

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteonar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio do presente Edital, convocar os prefeitos dos municípios consorciados para Assembleia Geral, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2025**, às 8h, em primeira convocação, e às 8h30min, em segunda convocação, no auditório da AMSO-TR, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN para tratar da seguinte pauta:

1. Ingresso do município de Upanema no CIS;
2. Recolhimento de IR realizado pelo CIS;
3. Reajuste do custeio administrativo – exercício 2026;
4. Aprovação do orçamento – exercício 2026;
5. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Currais Novos-RN, 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:B26D280D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONSÓRCIO**, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP 59340-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 419, de 25 de novembro de 2009, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA PRIMEIRA do 3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasso para adimplimento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	273.000,00	273.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 25 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.308.470/0001-29

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DD5AA8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2025

PROCESSO: 474/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CENTRO CLÍNICO DIASSIS ALBANO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir de acordo com ANEXO I:

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elizanela Sonely Lopes Da Silva De Moraes - sócio da empresa CENTRO CLÍNICO DIASSIS ALBANO LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:86FC6F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de Contratação de empresa especializada para ofertar 360h qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil., para contribuir com as atividades do Consórcio, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, ao tempo em que autorizamos à Presidente da Comissão, a realização da publicação do Extrato de Contrato. NOME DO CREDOR: SIMPLIFICA GEO, CNPJ: 47.243.432/0001-97
VALOR TOTAL: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente Do CPIGS

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:45BFD95B

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SIMPLIFICA GEO, CNPJ nº 47.243.432/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para ofertar 360h qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Guiamento em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil através do Convênio nº 01/2025, nº do Processo: 02410015.000637/2025-14, com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor unitário: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 4 meses a partir da data de contratação.

Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ,

CNPJ: 39.610.651/0001-39. -

Presidente

Pelo Contratado:

SIMPLIFICA GEO

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:CB3BF1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006961/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS**

AUTOMOTIVOS, SENDO UM PARA SUPORTE OPERACIONAL ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO PARA O ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **09 de Dezembro de 2025, às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 25 de Novembro de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:AD087551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 20-2025**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 20/2025-SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2250/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 20/2025-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.330.137/0001-07, com sede na Rua São Paulo, 262, sala 2, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-010, sagrou-se vencedor do lote único, conforme abaixo:

Seq.	Descrição do Item	Und medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PACS de imagens radiológicas	Mensal	12	R\$ 608,33	R\$ 7.299,96
02	Laudos de Raio-x	Serviço	3200	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 26.499,96	

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 07 de novembro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E8ED7529

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.581.090/0001-90, estabelecida no (a) na Rua Antônio Sá Leitão, 193, Sala A, Bairro: Novo Horizonte - CEP 59.650-000, Assu/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Kelly Gonçalves Di Gouveia, portador do CPF nº 105.***.***-30, com endereço eletrônico kgconstrucoeseservicos@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADA, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1724/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 20/11/2025 até 19/01/2026, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

3.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

3.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Afonso Bezerra/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF nº 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante

KG Construções e Serviços LTDA

CNPJ 45.581.090/0001-90

KELLY GONCALVES DI GOUVEIA

CPF 105.***.***-30

Sócia Administradora

Contratada

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:E1C50C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FFCABCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **26 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A9E5762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F9DF5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D332436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA PRISCILA DA SILVA**, Matrícula n.º 956, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, a serem gozadas de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0EBDA896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 544, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C26B097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.178 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 1.178 de 25 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento nas Leis Federais n.º 14.133/21, e, ainda;

CONSIDERANDO a extinção do contrato pelo prazo;

CONSIDERANDO a falta de provas de descumprimento;

RESOLVE determinar o arquivamento do presente

Publique-se.

Alexandria/RN, 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6868CF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001 E 002/2025 - CP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação/Esporto e do Fundo Municipal de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública para qualificação de Organizações de Sociedade Civil na Área da Educação/Esporto/Saúde nº 001 e 002/2025, que teve por objeto o chamamento público para qualificação de Organizações de Sociedade Civil na Área da Educação/Esporto/Saúde, que deve como habilitada na fase de credenciamento a entidade: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE – DEMAIS**, Ficando a entidade Habilitada/qualificada convocada a requisitar no e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com, o termo de referência do município, e apresentar seu plano de trabalho em até 5 (cinco) dias úteis na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h. Restando mais o que tratar, o agente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Almino Afonso – RN, 25 de novembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AD05B42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 001/2025

NUMERO CONTRATO: 082/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma cemitério público Sd. Indalécio G. de Lucena e construção de um centro de velório neste Município.**

VALOR TOTAL de **R\$ 987.500,00** (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451. 0058. 1030 – Construção e Recuperação de Cemitério Público - 4400.00 – Despesas Capital: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 19/11/2025 até 19/09/2026.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: E2231A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 0962/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 27 de novembro de 2025, para discutir a política Nacional da Saúde dos povos indígenas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 79E8427F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESULTADO
FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE
GESTOR ESCOLAR**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM
CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E
ELEIÇÃO, conforme item 1.2 do Edital Nº 0044/2025 – SEME**

NOME	RESULTADO DO MÉRITO E DESEMPENHO
Usterlania Pereira Sousa	Não atendeu os critérios
Maria Adrielle Cristina da Silveira	Não atendeu os critérios
Aline de Melo Oliveira	Não atendeu os critérios

Jessica Viviane Paiva Ferreira	Não atendeu os critérios
Sandra Sâmara dos Santos Silvia	Atende aos critérios
Patrícia Melo Nunes Targino	Atende aos critérios
Maria Clícia Cristiany Penha de Moraes	Atende aos critérios
José Emilson de Lima	Atende aos critérios
Suely Katiana Lima Costa Guerra	Atende aos critérios
Antonia Rogerio de Gois	Atende aos critérios
Adriele Viana de Oliveira Moraes	Atende aos critérios
Maria Udeilma da Silva Ferreira	Atende aos critérios
Cezanildo Medeiros Barbosa	Atende aos critérios
Maria Edjaneide Carvalho Moraes	Atende aos critérios
Hilária Alexandra da Costa	Atende aos critérios
Maria Samara de Moraes	Atende aos critérios
Solange Gomes de Medeiros	Atende aos critérios
Maria Gerocilma Gomes de Oliveira	Atende aos critérios
Irisleide Barra de Oliveira	Atende aos critérios
Jeanne Mércia Ferreira Fernandes de Oliveira	Atende aos critérios
Girleide dos Santos Fernandes	Atende aos critérios
Maria Magnólia de Almeida Lopes Fernandes	Atende aos critérios
Alice Pinto de Araújo	Atende aos critérios
Lidiane Neres de Sousa	Atende aos critérios
Mara Meysy Pereira de Oliveira	Atende aos critérios
Inácia Maria Cardoso Sobrinha	Atende aos critérios
Pedro Pinto da Silveira	Atende aos critérios
Leila Maia Custódio Dantas	Atende aos critérios
Mayana Virgínia Rebouças Sisenando	Atende aos critérios
Fátima Raquel de Góis Oliveira	Atende aos critérios
Elane Cristina Nunes de Lima	Atende aos critérios
Paula Hortência de Paiva Barbosa	Atende aos critérios
Anatildes Duarte Noronha Neta	Atende aos critérios
Maria Albaneide Pinto de Lima	Atende aos critérios

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) do edital de seleção de mérito referente ao dia da realização das eleições e divulgação dos resultados preliminares, prazos de recursos sobre o resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação do resultado oficial final e posse administrativa

ANEXO I

CRONOGRAMA	CALENDÁRIO
1. Inscrições do Processo de Seleção de Mérito e Desempenho e Eleições – Comissão Municipal Central de Avaliação por Mérito e Desempenho	29/09/2025 a 03/10/2025
2. Oferta do Curso de Aperfeiçoamento para Gestores Escolares	22/09/2025 a 22/10/2025
3. Resultado Preliminar da Seleção de Mérito e Desempenho	31/10/2025
4. Entrega dos Certificados do Curso	31/10/2025
5. Interposição de recurso sobre o resultado preliminar da seleção de Mérito e Desempenho	04/11/2025
6. Resultado Final da Seleção de Mérito e Desempenho e Resultado dos Recursos	17/11/2025
7. Constituição das Comissões Mistas Eleitorais nas Escolas	06 a 17/10/2025
8. Registro das Candidaturas	10 a 14/11/2025
9. Período de Campanhas nas Escolas	17 a 21/11/2025
10. Realização das Eleições e Divulgação dos Resultados Preliminares	02/12/2025
11. Prazo de recursos junto à Comissão Mista Eleitoral sobre o resultado preliminar das eleições	03/12/2025
12. Resultado dos Recursos do resultado das eleições	04/12/2025
13. Homologação do Resultado Oficial final das Eleições a gestores escolares	09/12/2025
14. Posse Administrativa perante o Executivo Municipal	01/01/2026

FRANCISCO JEONE MORAIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 4A640507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Elaila Galvão Freire, matrícula 81250-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05.11.2025

Arez/RN, 25 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BD8BC4D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Madalena da Costa, matrícula 96262-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10.11.2025

Arez/RN, 25 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2BF4620F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Luciana Amâncio Meireles, matrícula 96401-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12.11.2025.

Arez/RN, 25 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B03F8C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2025**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o Art. 141º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis fornecimento de serviços de educação referente ao fornecimento de combustíveis, o que podia provocar comprometimento dos serviços de locomoção de estudantes ao ambiente escolar.

Diante da urgência e relevância da situação, e considerando que a paralisação do serviço poderia causar danos irreversíveis à coletividade, foi necessário priorizar o pagamento referente ao fornecimento de combustíveis, ainda que fora da ordem cronológica estabelecida, medida esta devidamente amparada no interesse público e no princípio da continuidade do serviço público essencial.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços de saúde, para CAVALCANTI E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 14.726,40; R\$ 13.196,85; R\$ 1.098,73; R\$ 2.085,25; R\$ 1.900,76; R\$ 5.183,36; R\$ 1.562,30; R\$ 12.155,06; R\$ 7.710,73; R\$ 17.640,87; R\$ 1.619,72 e R\$ 609,11, correspondente as Notas Fiscais de nº 553; 554; 557; 546; 552; 556; 547; 544; 83; 81; 74; 79; 75 e 76 respectivamente..

Assim, a Administração Municipal publica a presente justificativa de forma transparente, dando ciência à sociedade e aos órgãos de controle, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, 25 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1FFBBD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR DESTINADO AO CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/12/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 01/12/2025

Baía Formosa/RN, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:286FFACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, no dia 24 de novembro de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de construção civil para a execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do município de Baía Formosa/RN, a empresa **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **19.657.875/0001-99**, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 291.898,73 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Baía Formosa/RN, 25 de novembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CC9583EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0408/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para **Participar da Reunião Interinstitucional para o Fortalecimento da Municipalização do Trânsito nas Cidades do RN e Apresentação do Projeto Trânsito Cidadão**, no dia 24 de novembro de 2025.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:484BAA61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0409/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de

observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário Crescendo Juntos – UNDINE/RN**, no dia 26 de novembro de 2025.

1. LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação, Matrícula 0000370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MICHELE FERREIRA DA COSTA SILVA – Professora, Matrícula 0000752, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. MARICÉLIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO – Professora, Matrícula 00319, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5. ANDREIA BENEDITO SOARES FIGUEIREDO – Professora, Matrícula 00737, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

6. RENATA GASPARD DA COSTA – Professora, Matrícula 13021, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

7. RENILDO SOARES DA SILVA – Professor, Matrícula 01065, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

8. ERIVÂNIA INÁCIO DE PAIVA LIMA – Professora, Matrícula 00675, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

9. MARIA VERÔNICA MADEIRA DA COSTA – Professora, Matrícula 00224, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

10. DÂNIA DE ASSIS ASSUNÇÃO – Professora, Matrícula 10241, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

11. PRISCILA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Professora, Matrícula 00751, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

12. MARTA SUELI DA SILVA COSTA – Professora, Matrícula 00222, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

13. ISAUQUE DA SILVA RODRIGUES – Professor, Matrícula 14486, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

14. RENATA CASSIANO SOARES – Professora, Matrícula 10995, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

15. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Professor, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

16. ANA GISELE DA SILVA CLAUDIO – Assistente Social, Matrícula 13692, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

17. GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA – Nutricionista, Matrícula 13293, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

18. VANIA DUARTE DA SILVA – Professora, Matrícula 00180, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

19. SUELY CIPRIANO COSTA DA SILVA – Professora, Matrícula 14290, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

20. JANETE DORNELAS ALVES CAETANO – Professora, Matrícula 00179, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

21. JANAÍNA KEYLA PEREIRA DA CÂMARA – Professora, Matrícula 00593, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

22. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Professora, Matrícula 00656, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

23. JOSIDALVA IRINEU DE BRITO – Professora, Matrícula 00352, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:06D3DCD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0410/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, para cumprimento de demanda em caráter de urgência, no dia 25 de novembro de 2025.

1. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:EB3AA532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0411/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Curso: *Gestão e Julgamento no Compras.gov.br*, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025.

1. JULIANA ALVES DE LIMA – Chefe do Setor de Licitações, Matrícula 000898-4, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:FF0094D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Ata de Registro de Preços nº 023/2025,

CONSIDERANDO a 1ª Notificação Administrativa enviada em 31 de outubro de 2025, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação e regularização;

CONSIDERANDO que a empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ:

10.623.524/0001-92, não apresentou resposta formal à 1ª Notificação nem comprovou a adoção de providências;

CONSIDERANDO a 2ª Notificação Administrativa enviada em 17 de novembro de 2025, solicitando justificativa e plano de providências no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis;

CONSIDERANDO o decurso do prazo da 2ª Notificação **dia 17 de novembro de 2025** e a ausência de manifestação tempestiva da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa praticou as seguintes irregularidades:

- Atraso na entrega (superior a 20 dias úteis) das Ordens de Compra nº 1818/2025, 1808/2025, 1806/2025 e 1815/2025, violando a Cláusula XI da Ata;

- Fornecimento de produtos (Impressora Multifuncional Laser Mono e Notebook CORE I5 – 10ª geração) divergentes das especificações técnicas exigidas na Ata de Registro de Preços nº 023/2025, violando a Cláusula XI, incisos XIV e XV.

CONSIDERANDO que tais condutas configuram inexecução parcial e descumprimento contratual, conforme o Art. 155, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** o Processo Administrativo Sancionador nº **001/2025** para apurar as irregularidades e aplicar as sanções cabíveis à empresa **INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 10.623.524/0001-92).

Art. 2º – A empresa será notificada para apresentar **defesa prévia**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência desta portaria, conforme assegurado pelo Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – As sanções a serem consideradas, em decorrência da inexecução parcial e do descumprimento das cláusulas da Ata, incluem:

- Advertência;
- Multa, conforme previsto no edital e na Cláusula VII da Ata;
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 023/2025;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme Art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Designar a Servidora KÁTIA ANDRADE DA SILVA para presidir a Comissão Processante, e as servidoras SARA GREYSE DUARTE DA SILVA e LETICIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX, como membros, para instruir o feito e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 5º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de novembro de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E23293DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 007/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**UMA**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta) cada, ao senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR** Matrícula nº 26077, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DO DEMUTRAN**, para custear

despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/11/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de Novembro de 2025.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:88952E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) - RESOLUÇÃO Nº
001/2025/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 151/2004.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 45 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Barcelona/RN, 25 de novembro de 2025

ELLEN DORALICE DA SILVA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A3665735

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - REGULAMENTO GERAL DO III ENCONTRO-FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE BARCELONA-RN

CAPÍTULO 1 – DO EVENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O III Encontro-Festival de Bandas e Fanfarras de Barcelona é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e é parte integrante da programação cultural de comemoração pelos 67 anos de emancipação política do município.

Art. 2º - O evento tem como objetivo promover a valorização da música, da cultura e do fazer artístico das corporações musicais, reconhecendo a importância social, educativa e comunitária desses grupos.

Art. 3º - O evento visa ainda fortalecer o intercâmbio entre grupos, incentivar a formação musical, estimular novas gerações e promover um momento de confraternização entre bandas locais, bandas da região e de bandas de outros municípios.

CAPÍTULO 2 – DA LOGÍSTICA GERAL DO EVENTO

Art. 4º - O evento acontecerá no dia 20 de dezembro de 2025 (sábado).

Art. 5º - A logística básica do evento será dividida da seguinte forma:
a) **Desfile** – apresentação em movimento, sem valor competitivo, pelas principais ruas da cidade;
b) **Competição** – apresentação fixa, em forma de competição direta entre grupos, no centro da cidade.

Art. 6º - O local de apoio e concentração das bandas será a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia – EMPAM, que fica situada na Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro.

Art. 7º - A estrutura disponibilizada do local de concentração será: 10 salas de aula, 1 auditório, 1 quadra coberta com arquibancadas e 2 banheiros (feminino e masculino).

Art. 8º - A escola EMPAM estará aberta a partir das 13h. (Caso alguma banda perceba que irá chegar na cidade antes desse horário deverá comunicar previamente à Comissão Organizadora).

Parágrafo Único: Não será permitido banho neste local.

Art. 9º - As bandas que necessitarem de local para banho deverão solicitar à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 5 dias para a realização do evento.

Art. 10 - As bandas que solicitaram local para banho serão direcionadas ao Ginásio de Esportes Damásio Alves, situado na entrada da cidade, às margens da RN-093.

Art. 11 - A estrutura disponível do ginásio de esportes será: 1 quadra coberta, 2 arquibancadas, 2 banheiros e 2 vestiários.

CAPÍTULO 3 – DOS HORÁRIOS

Art. 12 - A dinâmica do evento tem a seguinte previsão de horários:

- a) Às 14h – Concentração das bandas;
- b) Às 15h – Início do desfile;
- c) Às 16h – Sorteio da ordem de apresentação;
- d) Às 16h30 – Início da fase competitiva.

Art. 13 - Todas as bandas inscritas deverão participar do desfile, e, portanto, deverão chegar à cidade até no máximo às 15h.

Art. 14 - A ordem do desfile será definida pela ordem de chegada ao município, sendo esta preparada a partir do controle feito na recepção do local de apoio das bandas.

Art. 15 - Todas as bandas deverão estar posicionadas em frente à Escola EMPAM às 15h para iniciar o desfile. Nesse momento todas as bandas deverão organizar integrantes já uniformizados conforme organização de cada grupo.

Art. 16 - As bandas que precisarem de local para banho, concentradas no Ginásio de Esportes local, deverão deslocar-se até a frente da EMPAM para compor a formação do desfile, até no máximo 15h.

Art. 17 - Bandas que chegarem à cidade após às 16h só poderão desfilar, se o desfile ainda estiver acontecendo em qualquer trecho da cidade. Nesse caso, a banda deverá ocupar a última posição da ordem do desfile.

Art. 18 - Bandas que chegarem após o encerramento total do desfile não poderão mais desfilar, porém, ainda poderão participar da fase competitiva, se chegarem a tempo da realização do sorteio que definirá a ordem de apresentação, no entanto, perderão 0,5 pontos no somatório final por atraso.

Art. 19 - Em caso de atraso, todas as corporações devem manter contato com a organização do evento, enviando, quando possível, sua localização, informando a situação em que se encontra e uma possível previsão de chegada, especialmente em situações de problemas técnicos e/ou mecânicos.

Art. 20 - Bandas locais e bandas convidadas pela organização ocuparão as posições iniciais e finais do desfile. Sendo estas organizadas ou reposicionados, quando necessário, à critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 4 – DO DESFILE

Art. 21 - O desfile acontecerá pelas principais ruas da cidade, com saída em frente ao local de concentração (Escola EMPAM).

Art. 22 - O percurso do desfile e seu respectivo grau de dificuldade terá a seguinte configuração:

Percurso do desfile:

- a) Avenida Agaci de Souza – trecho em declive (descida);
- b) Rua Manoel Maurício – trecho plano com alicie suave (subida);
- c) Rua Romário Jatércio – trecho plano com declive suave (descida);
- d) Rua Maria e Neves – trecho em declive (descida);

Arena de Apresentações: Centro da cidade – trecho plano e nivelado.

Art. 23 - O percurso do desfile tem extensão aproximada de 1,5 km.

Art. 24 - O tempo médio estimado para o desfile é de 30 a 45 minutos.

Art. 25 - Todo o trajeto do desfile será feito através de rua asfaltada.

CAPÍTULO 5 – DO SORTEIO PARA A ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 26 - A ordem de apresentação (competição) será definida por sorteio, realizado no palco central imediatamente após o desfile.

Art. 27 - O sorteio deverá ser público, ou seja, ocorrer na presença dos representantes das bandas, da comissão julgadora e do público presente.

Art. 28 - Somente participarão do sorteio - e, portanto, da competição - as bandas que estiverem presentes na cidade até o momento de sua realização, mesmo aquelas que não chegaram a tempo de desfilar, nesses casos sofrerão penalidade de 0,5 pontos em decorrência do atraso.

Art. 29 - Após a realização do sorteio poderá haver troca de posições na ordem de apresentação. Essas negociações deverão ser feitas pelas próprias bandas. Então, quando as corporações em comum acordo, realizarem as trocas, seus responsáveis, juntos, deverão se dirigir à Comissão Organizadora para oficializar a troca na ordem do sorteio.

CAPÍTULO 6 – DA PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

Art. 30 - O locutor oficial deverá chamar cada banda seguindo a ordem do sorteio. A partir desse momento seus integrantes poderão adentrar na arena para iniciar a preparação de sua apresentação: organização de filas, de instrumentos, de adereços, de acessórios e demais itens performáticos utilizados.

Art. 31 - Cada banda terá **3 minutos** para a preparação de sua apresentação.

Art. 32 - Para bandas filarmônicas, que seus integrantes se apresentem sentados, terão acréscimo de 1 minuto no tempo de preparação, devido a colocação das cadeiras. Neste caso o tempo de preparação de apresentação desta categoria será de **4 minutos**.

Art. 33 - A partir do momento que o locutor chamar a banda pela primeira vez o cronômetro será acionado para a contagem do tempo de preparação.

Art. 34 - Caso a banda não se posicione após três chamadas consecutivas do locutor (dentro do prazo destinado) a banda será desclassificada.

Art. 35 - A corporação que desejar tocar alguma peça musical como forma de aquecimento/preparação poderá utilizar esse tempo, sem que ainda esteja em julgamento, no entanto, a peça musical executada neste momento de preparação não poderá mais fazer parte do seu repertório oficial de apresentação.

CAPÍTULO 7 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 36 - As inscrições estarão abertas no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025.

Art. 37 - As inscrições poderão ser realizadas através de formulário online, disponibilizado no site da Prefeitura de Barcelona, através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/> assim como divulgados nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único: As inscrições são gratuitas.

Art. 38 - Podem se inscrever e participar do evento, corporações musicais oriundas de quaisquer municípios e/ou estados da federação.

Art. 39 - Corporações musicais do município não poderão se inscrever para a competição. Os grupos locais serão convidados a participar do evento, mas será vedado a estes fazer parte da fase competitiva.

Art. 40 - A inscrição implica plena aceitação deste regulamento.

CAPÍTULO 8 – DAS CATEGORIAS

Art. 41 - A competição será dividida entre duas classes: sendo uma classe geral, que são as categorias/tipos de bandas, nas quais todas deverão se classificar de acordo com sua configuração musical, e uma classe opcional, que será a categoria de corpo coreográfico, sendo esta opcional, em que a banda indicará na inscrição se possui corpo coreográfico em sua formação e se pretende concorrer nesta categoria.

Art. 42 - As categorias gerais, nas quais todas as bandas deverão se enquadrar em uma delas, são:

- a) **Categoria 1: Banda Percussiva** (Percussão)
- b) **Categoria 2: Banda Melódica** (Marcial/Fanfarra)
- c) **Categoria 3: Banda Musical** (Filarmônicas)

Art. 43 - A categoria extra – sendo esta opcional aos grupos – será:

- a) **Categoria 4: Corpo Coreográfico** (Dança/Performance cênica)

CAPÍTULO 9 – DA CATEGORIA BANDA PERCUSSIVA

Art. 44 – Definição de BANDA PERCUSSIVA para fins deste concurso: Conjunto formado, em sua grande maioria, por instrumentos de percussão rudimentar, ou seja, instrumentos não-melódicos, mas que podem adicionar também instrumentos melódicos de fácil execução.

Art. 45 - Característica central de Banda Percussiva para fins deste concurso: Essa categoria tem como foco a marcação e a cadência, sem desenvolvimento melódico complexo, mantendo estrutura rítmica predominante durante toda sua apresentação. Sua base deve ser instrumentos de percussão, e como auxiliar, instrumentos melódicos simples.

Art. 46 - Instrumentos permitidos em Bandas Percussivas: São permitidos instrumentos da família de membranofones, instrumentos que utilizam peles/membranas para produzir som, tais como caixa de guerra, tarol, bombo/fuzileiro, surdos, repinique, tenor, atabaque, timbal, etc., e como auxiliar a esta primeira classe de instrumentos também serão permitidos instrumentos da família dos idiofones, que são aqueles que utilizam a vibração do seu próprio corpo para produzir som, tais como pratos de choque, liras, glockenspiel, metalofones, vibrafones, xilofones, marimbas, carrilhões, tímpanos de marcha, campanas tubulares, etc.

Art. 47 - Instrumentos proibidos em Bandas Percussivas: Instrumentos melódicos complexos e instrumentos que quaisquer recursos eletroeletrônicos, como microfones.

Art. 48 – Exceção de instrumento melódico para Banda Percussiva neste concurso: A única exceção de instrumento sobre os já citados nos itens anteriores será o uso de UMA ÚNICA PEÇA da classe dos metais, devendo este ser de válvula simples ou sem válvulas, como cornetas lisas, cornetões, clarins ou trompetes naturais. **Atenção!** Este instrumento só poderá ser utilizado para marcação simples, sem a possibilidade de execução melódica complexa.

Parágrafo Único: A banda que descumprir o Art. 48 será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO 10 – DA CATEGORIA BANDA MELÓDICA

Art. 49 – Definição de BANDA MELÓDICA (Marcial/Fanfarra) para fins deste concurso: Conjunto composto por percussão, por instrumentos melódicos simples, mas principalmente por instrumentos melódicos complexos, como, por exemplo, instrumentos de sopro com válvulas.

Art. 50 - Característica central de Banda Melódica para fins deste concurso: Essa categoria pode desenvolver execução musical com foco em marchas e dobrados, assim como apresentar estruturas melódicas de cunho mais comercial, podendo estas serem originadas de repertório regional, nacional ou até internacional.

Art. 51 - Instrumentos permitidos em Banda Melódicas neste concurso: Todos os instrumentos da categoria percussiva + instrumentos de sopro, tais como corneta/cornetim, flugelhorn, saxhorns, bombardino/eufônio, tuba, sousafone, trompete, trombone, trompa, saxofones, etc.

Art. 52 - Instrumentos proibidos em Bandas Melódicas neste concurso: Instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos, como microfones conectados aos instrumentos.

Parágrafo Único: A banda que descumprir o Art. 52 será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO 11 – DA CATEGORIA BANDA MUSICAL (FILARMÔNICA)

Art. 53 – Definição de BANDA MUSICAL (Filarmônica) para fins deste concurso: Conjunto musical ‘completo’, composto por instrumentos de percussão e de todos os naipes de instrumentos de sopro – de metais e de madeiras – e ainda, de maneira opcional, instrumentos de cordas e teclas.

Art. 54 - Característica central de Banda Musical (Filarmônica) para fins deste concurso: Apresenta repertórios com arranjos mais elaborados e mantém estrutura melódica mais formal, podendo ser composto de marchas, hinos, músicas clássicas ou ainda repertórios de músicas populares adaptadas à realidade de concertos musicais.

Art. 55 - Instrumentos permitidos em Bandas Musicais (Filarmônica): Todos os instrumentos da categoria percussiva + Todos os instrumentos da categoria marcial/melódica + famílias das flautas transversais, famílias dos clarinetes, família dos saxofones, trompas, além de oboé, fagote, contrafagote, percussão sinfônica, escaletas, glockenspiel de concerto, bateria completa, instrumentos de cordas e teclas.

Art. 56 - Instrumentos proibidos em Bandas Musicais (Filarmônica): São proibidos apenas instrumentos elétricos, como microfones conectados aos instrumentos.

Parágrafo Único: A banda que descumprir o que rege o artigo 56 será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO 12 – DA CATEGORIA CORPO COREOGRÁFICO

Art. 57 – Definição de CORPO COREOGRÁFICO para fins deste concurso: Entende-se por Corpo Coreográfico o conjunto de integrantes responsável pela execução de movimentos cênicos, coreografias, formações e evoluções visuais que complementam o desempenho musical da corporação, contribuindo para a estética, expressão artística e comunicação visual do espetáculo apresentado na arena.

Art. 58 - Objetivo central de CORPO COREOGRÁFICO para fins deste concurso: O corpo coreográfico deve ter como objetivo ampliar o impacto visual e narrativo da apresentação, respeitando a musicalidade e a proposta de concerto, do desfile ou do espetáculo definido pela corporação, não sendo este elenco avaliado por critérios musicais, mas por critérios cênicos e/ou performáticos.

Art. 59 – Características de CORPO COREOGRÁFICO para fins deste concurso: O Corpo Coreográfico caracteriza-se por apresentar movimentos sincronizados e coerentes com o repertório musical; formações, desenhos e evoluções cênicas planejadas; elementos de expressão corporal, teatral e/ou estilizada; uso opcional de figurinos temáticos ou uniformes; integração harmônica com a proposta artística geral da banda através de performances multiartísticas.

Art. 60 - Instrumentos, materiais e afins permitidos no Corpo Coreográfico neste concurso:

- a) Bandeiras, estandartes e flâmulas, de qualquer tamanho, cor ou formato;
- b) Bastões, clavas e mace (mace staff);
- c) Lenços, véus, tecidos cênicos e similares;
- d) Guarda-chuvas, leques e adereços manuais;
- e) Materiais de dança ou expressão corporal, como fitas, pompons, arcos, etc.;
- f) Elementos cênicos leves que não comprometam a segurança na arena;
- g) Acessórios temáticos, desde que compatíveis com o regulamento geral da competição.

Art. 61 - É terminantemente proibida a utilização de materiais, objetos ou elementos cênicos que representem risco à segurança dos integrantes, da equipe técnica, da comissão organizadora ou do público, tais como:

- a) quaisquer objetos de vidro, cristal ou materiais suscetíveis a estilhaçamento;
- b) materiais perfurocortantes, incluindo lâminas, pontas metálicas, ferramentas rígidas ou similares;
- c) animais vivos, independentemente da espécie, porte ou finalidade cênica;
- d) fogo, chamas abertas, pirotecnia, artefatos explosivos, fumaça química, substâncias inflamáveis ou qualquer produto que gere risco de combustão.

Art. 62 - Na formação do Corpo Coreográfico não poderá ter, em hipótese alguma, integrantes da ala musical, ou seja, em julgamento nenhum membro do corpo coreográfico poderá fazer parte da ala de instrumentos musicais nem integrantes da ala musical poderá fazer parte do corpo coreográfico.

Parágrafo Único: A banda que descumprir o que rege o artigo 62 terá seu corpo coreográfico desclassificado da competição.

Art. 63 - O Corpo Coreográfico deverá ter no mínimo 3 integrantes, porém não há quantidade máxima para sua formação.

Parágrafo Único: A banda que descumprir o que rege o artigo 63 terá seu corpo coreográfico desclassificado da competição.

CAPÍTULO 13 – DA LINHA DE FRENTE E ORGANIZAÇÃO VISUAL

Art. 64 - A banda poderá apresentar em sua linha de frente, à sua livre escolha, integrantes como balizas, balizadores, capitão-mor,

porta-cartel, porta-estandarte, porta-bandeiras institucionais, mascotes ou qualquer outro elemento cênico.

Parágrafo único. Esses integrantes **NÃO SERÃO AVALIADOS** pelos jurados, servindo apenas como complemento visual e representativo da corporação.

Art. 65 – Como sugestão, este concurso recomenda que a Linha de Frente:

- a) – ocupe a posição inicial do desfile, antecedendo corpo musical e corpo coreográfico;
- b) – mantenha organização, alinhamento e conduta compatíveis com a apresentação;
- c) – mantenha o estandarte/cartel sempre visível ao público e comissão julgadora;
- d) – evite movimentos que dificultem ou obstruam a entrada e apresentação da banda na arena.

CAPÍTULO 14 – DA APRESENTAÇÃO

Art. 66 - O tempo de apresentação na fase competitiva será o seguinte:

I – Tempo de Apresentação da Categoria Banda Percussiva (Percussão)

- a) Mínimo: 08 minutos
- b) Máximo: 10 minutos e 30 segundos

II – Tempo de Apresentação da Categoria Banda Melódica (Marcial/Fanfarra)

- a) Mínimo: 10 minutos
- b) Máximo: 13 minutos e 30 segundos

III – Tempo de Apresentação da Categoria Banda Musical (Filarmônica)

- a) Mínimo: 12 minutos
- b) Máximo: 15 minutos e 30 segundos

Art. 67 - Bandas que se apresentem com tempo inferior ao indicado serão penalizadas em 0,5 pontos.

Art. 68 - Bandas que se apresentem com tempo superior ao indicado serão penalizadas em 1 ponto.

Art. 69 - O início da apresentação competitiva, e sua respectiva avaliação, será anunciado pelo locutor com a chamada **“EM JULGAMENTO”**, somente a partir desse comando o cronômetro da apresentação será acionado.

Art. 70 - O cronômetro será exibido por telão em frente ao palco central, visível a toda arena.

Art. 71 - A forma de INICIAR a apresentação será de livre escolha da banda. Este regulamento apresenta algumas possibilidades, mas apenas com o objetivo de facilitar o processo de avaliação:

- a) Marcha ou entrada estilizada, vindo da área de concentração para o centro da arena;
- b) Marcha ou evoluções estilizadas, já iniciando no centro da arena;
- c) Integrantes já posicionados no centro da arena;
- d) Integrantes posicionados em outras áreas da arena dirigindo-se ao centro;
- e) Banda executando o repertório vindo da área de concentração para o centro da arena;
- e) Banda executando o repertório já no centro da arena;
- f) Outras formas que a banda julgar interessante para marcar o início de sua apresentação.

Art. 72 - A forma de ENCERRAR a apresentação é de livre escolha da banda. No entanto, as corporações devem observar o momento de parada do cronômetro, conforme lista possibilidades:

I - Encerramento com banda saindo da arena (com marcha ou evoluções estilizadas): O cronômetro será finalizado somente quando o último integrante da banda ultrapassar o portão de saída.

Parágrafo Único: Não serão considerados nesta saída membros do apoio técnico, cenários, materiais e adereços. Essa equipe, bem como os materiais utilizados que permaneçam na arena, poderão ser retirados após a parada do cronômetro e finalização oficial da apresentação, sem penalidades.

II - Encerramento dentro da arena: O cronômetro será finalizado somente após o último elemento de encerramento, que pode ser:

- a) última execução rítmica ou melódica;
- b) sinal claro de encerramento, direcionada à equipe de cronometragem, como agradecimento, grito de guerra ou outra expressão verbal realizada. Este sinal poderá ser emitido pelo próprio regente, por algum coordenador ou representante do grupo, preferencialmente combinado previamente com a mesa de controle do cronômetro.

CAPÍTULO 15 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 73 - São critérios avaliativos da CATEGORIA BANDA PERCUSSIVA:

I – Aspectos Musicais (Banda Percussiva)

a) Afinação: Avalia-se se os instrumentos percussivos – e melódicos simples (quando existirem) – e os elementos tonais estão afinados corretamente. Nos instrumentos puramente rítmicos, observa-se a regulagem de pele, tensão e qualidade do timbre, evitando sons “abafados”, “estourados” ou dissonantes entre si.

b) Ritmo: Verifica-se a estabilidade rítmica da banda. Observa-se se o pulso é constante, se há firmeza na marcação e se há domínio dos diferentes padrões rítmicos utilizados durante a apresentação.

c) Precisão: Mede-se a exatidão das entradas, cortes, viradas, chamadas e condução geral da percussão. Deve haver controle total das subdivisões e nenhuma execução “adiantada” ou “atrasada”.

d) Sincronismo: Avalia-se o quanto o naipe toca “junto”, com coesão. Todos os instrumentos devem soar em perfeita união, sem desencontros perceptíveis entre caixas, surdos, bombos, repiques etc.

II – Aspectos da Apresentação (Banda Percussiva)

a) Alinhamento e uso adequado da arena: Julga-se a ocupação inteligente e organizada do espaço. Observa-se alinhamento das fileiras, entradas e saídas bem executadas e distribuição harmônica da banda pela arena.

b) Marcha, disciplina e organização: Avalia-se postura corporal, coordenação dos movimentos, manutenção da linha de marcha, transições entre formações e disciplina geral do grupo.

c) Criatividade e dinâmica do repertório musical: Considera-se variedade, combinação de ritmos, uso de solos, variações e arranjos criativos dentro da percussão. O repertório deve evitar monotonia.

d) Estética visual (uniformes e elementos cênicos): Apresentação visual do conjunto, isto é, uniformidade, estado de conservação, coerência com a proposta estética e uso de adereços (quando utilizados) sem poluir a apresentação.

Art. 74 - São critérios avaliativos da CATEGORIA BANDA MELÓDICA:

I – Aspectos Musicais (Banda Melódica)

a) Afinação: Julga-se a afinação individual e coletiva dos instrumentos melódicos. O grupo deve manter estabilidade tonal durante toda a execução.

b) Harmonia: Analisa-se se o equilíbrio entre as vozes está harmônico. Avalia acordes bem formados, clareza entre naipes e ausência de “choques” harmônicos.

c) Ritmo: Observa a precisão do pulso, estabilidade da condução e manutenção coerente da métrica musical.

d) Melodia: Avalia a execução limpa, clara e expressiva da linha melódica. Considera articulação, fraseado, sustentação das notas e fluidez.

II – Aspectos da Apresentação (Banda Melódica)

a) Alinhamento e uso adequado da arena: Entrada, deslocamentos e formações devem ser bem distribuídos e esteticamente organizados.

b) Marcha, disciplina e organização do grupo: Postura corporal, sincronia dos passos, controle de instrumentos e disciplina do conjunto.

c) Criatividade e dinâmica do repertório musical: Variedade de estilos, arranjos adequados ao perfil de banda melódica, uso inteligente de solos, contracantos e efeitos melódicos.

d) Estética visual: Uniformidade, cores harmoniosas, identidade visual coerente e acessórios não excessivos.

Art. 75 - São critérios avaliativos da CATEGORIA BANDA MUSICAL (FILARMÔNICA):

I – Aspectos Musicais (Banda Musical - Filarmônica)

a) Afinação: Precisa e estável, considerando instrumentos de sopro metal, madeiras e percussão afinada. Avalia-se também reajustes durante a execução.

b) Harmonia: Equilíbrio das vozes harmônicas entre os diferentes naipes. Permite-se maior complexidade devido ao perfil sinfônico. Observa-se clareza nos acordes, contrapontos e camadas harmônicas.

c) Equilíbrio e projeção sonora: Avalia se nenhum instrumento ou naipe “abafa” o outro. O som deve ser projetado de forma homogênea, com boa distribuição de intensidade e controle de dinâmica (pianos, fortes, crescendo, etc.).

d) Melodia: Execução expressiva e tecnicamente correta da linha melódica principal. Considera qualidade de ataque, articulação, fraseado, ornamentações e precisão técnica.

II – Aspectos da Apresentação (Banda Musical - Filarmônica)

a) Organização e uso adequado da arena: Formações, entradas/saídas, posicionamento dos naipes e logística de palco/arena.

b) Disciplina, postura e elegância: Postura ao tocar, comportamento de palco, forma de conduzir instrumentos, maturidade artística e apresentação cênica refinada.

c) Criatividade e dinâmica: Adequação artística do programa musical, variedade de gêneros, arranjos originais, solos, contrastes sonoros e lógica estética da performance.

d) Estética visual: Uniformes completos, asseio, padronização entre naipes, acessórios coerentes com a proposta musical.

Art. 76 - São critérios avaliativos da CATEGORIA CORPO COREOGRÁFICO:

I – Aspectos Criativos e Performáticos (Corpo Coreográfico)

a) Criatividade e originalidade performática: Avalia-se a criação coreográfica, inovação nos movimentos, uso inteligente do espaço, desenhos, formações e coerência temática com o repertório musical executado pela banda.

b) Sincronia e precisão: Verifica-se se os integrantes executam movimentos ao mesmo tempo, com técnica uniforme, firmeza e controle corporal.

c) Estética do vestiário e elementos cênicos: Observa-se figurinos, acessórios, harmonia de cores, coerência estética com a banda e ausência de excessos que prejudiquem a técnica.

d) Conjunto/Harmonia com a banda: Avalia-se integração do corpo coreográfico com o repertório musical. Movimentos devem combinar com a condução rítmica, dinâmica e estilo das músicas.

CAPÍTULO 16 – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 77 - A Comissão Julgadora será formada por profissionais que atuam e têm experiência na área musical e artística, de acordo com o quesito que irá avaliar.

Art. 78 - A composição do júri e a distribuição no momento da avaliação será da seguinte forma:

- a) **Banda - Aspectos Musicais:** 2 jurados de mesa e 2 jurados de pista;
- b) **Banda - Aspectos da Apresentação:** 2 jurados de mesa e 2 jurados de pista;
- c) **Corpo Coreográfico:** 4 jurados de mesa.

Art. 79 - Cada item de julgamento deverá receber notas de 5 a 10, podendo estas serem fracionadas.

Parágrafo único: Cada jurado deverá fazer justificativas sobre os descontos de notas em quaisquer itens de julgamento.

Art. 80 - As fichas de notas não poderão conter rasuras, lacunas ou falhas. Caso seja identificadas tais circunstâncias, logo após a apresentação, a Comissão Apuradora deverá comunicar ao jurado para que estas sejam corrigidas.

Art. 81 - Cada banda receberá suas notas individuais logo após sua apresentação, e poderá acompanhar todo o processo de apuração.

Parágrafo único: Após a apresentação, um membro responsável pela banda, deverá se dirigir à Sala de Apuração para acompanhar o processo de contagem de pontos.

Art. 82 - Os jurados serão identificados por número nas fichas de notas.

Art. 83 - O resultado final será anunciado logo após o evento.

Art. 84 - Todas as fichas com notas e justificativas serão disponibilizadas em até 48 horas do final evento para todos os grupos.

Art. 85 - É terminantemente proibido membros das bandas dirigirem-se aos jurados para tentar influenciar notas ou avaliações.

Art. 86 - É vedado questionar avaliações durante o evento, sob pena de advertência ou desclassificação.

Art. 87 - Após o encontro, pedidos de revisão de notas ou de relatórios, apresentação de denúncias sobre o resultado, a comissão avaliadora, organizadora e/ou apuradora, assim como quaisquer outras formas de recursos devem seguir o protocolo oficial da organização, conforme **Anexo III**.

Parágrafo Único: Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

CAPÍTULO 17 – DA PREMIAÇÃO

Art. 88 - Das bandas participantes apenas as 03 (três) mais bem pontuadas, em cada categoria, receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

I - Categoria Banda Percussiva

1º lugar – R\$ 1.700 (mil e setecentos reais) + troféu

2º lugar – R\$ 900 (novecentos reais) + troféu

3º lugar – R\$ 600 (seiscentos reais) + troféu

II - Categoria Banda Melódica

1º lugar – R\$ 1.700 (mil e setecentos reais) + troféu

2º lugar – R\$ 900 (novecentos reais) + troféu

3º lugar – R\$ 600 (seiscentos reais) + troféu

III - Categoria Banda Filarmônica

1º lugar – R\$ 1.700 (mil e setecentos reais) + troféu

2º lugar – R\$ 900 (novecentos reais) + troféu

3º lugar – R\$ 600 (seiscentos reais) + troféu

IV - Categoria Corpo Coreográfico

1º lugar – R\$ 600 (seiscentos reais) + troféu

2º lugar – R\$ 500 (quinhentos reais) + troféu

3º lugar – R\$ 400 (quatrocentos reais) + troféu

Art. 89 - Todos os maestros/regentes receberão, juntamente com a banda Certificados de Participação, no momento do desfile, ao passarem em frente a Tribuna de Honra.

Art. 90 - Somente as bandas que forem consideradas campeãs do concurso, em cada categoria, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o resultado final a Declaração de Responsável Financeiro, conforme Anexo II deste regulamento. Nesta declaração deverão constar os Dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 03 (três) integrantes da corporação musical, PREFERENCIALMENTE de sua diretoria, reconhecendo esse representante para fins de recebimento da premiação.

Art. 91 - Ainda para somente as bandas que forem consideradas campeãs do concurso, em cada categoria, deverão também providenciar e enviar, no mesmo prazo, a seguinte documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do **Anexo II** deste regulamento:

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de FGTS, (Somente para quadrilhas com CNJP).

Art. 92 - Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da banda.

Parágrafo Único: Toda a documentação deverá ser enviada para o email: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

CAPÍTULO 18 – DOS ATOS DE CONDUTA E PENALIDADES

Art. 93 - É dever de todas as bandas, equipes técnicas, diretores, corpo coreográfico e acompanhantes manter postura ética e respeitosa durante todo o evento. Dessa forma, são proibidas manifestações de desrespeito, provocação ou hostilidade entre o próprio grupo, entre grupos concorrentes, com a organização do evento e com jurados, assim como é vedado qualquer comportamento que prejudique o andamento, a segurança ou o ambiente do evento.

Art. 94 - É proibida a participação de integrantes em duas ou mais bandas. Com exceção de regente/maestro que poderá fazer parte de mais de um grupo, inclusive na condição de regência.

Art. 95 - Todas as bandas deverão entregar lista nominal com nome, RG, CPF e data de nascimento de todos os participantes antes da entrada na arena, conforme **Anexo IV** deste regulamento.

Parágrafo Único: As bandas que apresentarem participantes duplicados perderão 1 ponto no somatório final.

Art. 96 - É proibido tocar instrumentos (de qualquer tipo) nas áreas próximas à arena durante a apresentação das demais bandas. Se alguma banda precisar utilizar instrumento ou ainda realizar afinações e/ou manutenção nos mesmos, deverá estudar uma possibilidade de fazer isso sem que atrapalhe a banda que estiver se apresentando na arena, tentando se afastar o máximo que puder do local de apresentações, por exemplo.

Parágrafo Único: Caso a Comissão Organizadora identifique essa situação a banda receberá uma advertência inicial, se a situação persistir, a banda poderá ser desclassificada.

Art. 97 - É proibida a entrada ou permanência na arena sem autorização da coordenação.

Art. 98 - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por integrantes uniformizados ou responsáveis pelo grupo.

Art. 99 - A organização se reserva o direito de retirar da arena qualquer integrante visivelmente alcoolizado, alterado ou que apresente risco.

Art. 100 - A banda deve zelar pela limpeza, organização e preservação dos espaços que utilizar. É proibido danificar ou destruir estrutura ou qualquer bem físico do evento, seja da arena, dos locais de apoio ou da sala de apuração. Caso haja dano comprovado causado pela banda ou membros, caberá ao grupo ressarcir os prejuízos, e esta será penalizada em 1 ponto no somatório final, e a depender da gravidade do caso, a banda poderá ser desclassificada.

Art. 101 - As infrações neste concurso serão classificadas em:

I – Faltas Leves

- a) Pequenos atrasos
- b) Desorganização pontual
- c) Desobediência leve às orientações da equipe técnica
- d) Ruídos ou tumultos sem impacto na apresentação

II – Faltas Médias

- a) Desorganização generalizada da banda
- b) Marcha ou entrada na arena sem autorização
- c) Uso inadequado de equipamentos que atrapalhem o evento
- d) Discussões, provocações ou comportamento inadequado entre integrantes

III – Faltas Graves

- a) Agressão física ou tentativa de agressão
- b) Agressão verbal grave, com uso de insultos, ameaças ou discriminação
- c) Incitação à violência ou tumulto.
- d) Uso de objetos perigosos ou proibidos na arena
- e) Atos que coloquem em risco a integridade física de participantes ou público
- f) Desrespeito intencional ao jurado, equipe técnica ou organização
- g) Interrupção deliberada do evento
- h) Disseminação de mensagens discriminatórias (racismo, xenofobia, homofobia, misoginia etc.).

Art. 102 - As penalidades neste concurso poderão incluir:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência registrada
- c) Penalidade de pontos
- d) Suspensão/Desclassificação da apresentação
- e) Proibição de participação em edições futuras pelo prazo determinado
- f) Encaminhamento às autoridades, em caso de agressões ou delitos.

Art. 103 - Cada banda é responsável pelo comportamento de todos os seus integrantes, coordenadores e acompanhantes oficiais. Atos individuais podem gerar penalidades coletivas quando comprometerem o evento.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104 – Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora, ficam asseguradas às bandas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 105 – Na impossibilidade de realização do evento, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, etc.), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 106 – Ao se inscrever, a Banda estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações futuras, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

Art. 107 – À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso.

Art. 108 – Juntamente a este Regimento Geral seguem os seguintes anexos:

Anexo I – Dados para Inscrição

Anexo II – Dados do responsável financeiro

Anexo III – Formulário de Pedido de Recurso, Denúncias e Revisão de Notas

Anexo IV – Dados dos integrantes da Corporação Musical

Art. 109 – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 110 – Elege-se o foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Barcelona/RN, 24 de novembro de 2025.

ANEXO I – DADOS PARA INSCRIÇÃO

-Nome da Banda:

-Cidade-sede e estado:

-Categoria de competição:

Banda de Percussão (Percussiva)

Banda Melódica (Marcial/Fanfarra)

Banda Musical (Filarmonica)

-Deseja concorrer também na Categoria Corpo Coreográfico? () Sim () Não

-Tempo em atividade (anos):

-Quantidade total de componentes:

-Quantidade de músicos:

-Quantidade de integrantes do corpo coreográfico (se houver):

-Nome do regente:

-Nome do subregente (se houver):

-Nome do coreógrafo do corpo coreográfico (se houver):

-Nome do responsável pela banda:

-RG responsável pela banda:

-CPF do responsável pela banda:

-Nome do responsável pela inscrição:

-Telefone do responsável pela inscrição:

-A Comissão Organizadora criou um grupo no WhatsApp para manter contato com as bandas inscritas e passar informações.

() Já tem representante da banda no grupo

() Não tem representante da banda no grupo, e gostaria de ser adicionado

() Não tem representante da banda no grupo, mas prefere não ser adicionado

ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA BANDA

ANEXAR DOCUMENTO COM HISTÓRICO DA BANDA

ANEXO II – DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Identificação do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta: _____

Tipo de Conta: () Poupança () Corrente

Eu, _____,

sou o responsável financeiro da Banda_e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 03 (três) componentes da corporação musical, PREFERENCIALMENTE membros da diretoria, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			

Anexar a documentação emitida em nome de responsável financeiro:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de FGTS. (Somente para bandas com CNJP)

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, responsável pela banda _____ venho apresentar diligências, com fundamento nas razões abaixo especificadas.

Tipo de diligência:

- () Recurso sobre notas, resultados, justificativas, comissão julgadora, etc
- () Denúncias em geral
- () Reclamações em geral
- () Solicitações em geral

Apresentar motivos:

(local),_de_de 2025

Assinatura

ANEXO IV – DADOS DE INTEGRANTES DA BANDA (PARA MÚSICOS)

Banda: _____

Categoria: _____

Nome do componente:

RG e CPF:

ANEXO IV – DADOS DE INTEGRANTES DA BANDA (CORPO COREOGRÁFICO)

Banda: _____

Categoria: _____

Nome do componente:

RG e CPF:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:008A023D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 –
PROCESSO Nº 097/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 045/2025.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 – PROCESSO Nº
097/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 045/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação de publicações oficiais do Município de Bento Fernandes/RN no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e em jornal de grande circulação

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:SEC PUBLICIDADE LTDA,inscrito no CNPJ nº 08.381.234/0001-38

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: deR\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02001 –

SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa:0003 – MODERNIZAÇÃO E

OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação:2005 – Otimização das

Atividades da Secretaria,

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE

TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 045/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

Sec publicidade LTDA-EPP

CNPJ nº 08.381.234/0001-38

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:08D94032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 27/11/2025 a 01/12/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição de curativos especiais destinados à continuidade do cuidado de usuários com feridas crônicas, incluindo pacientes com diabetes e outras condições clínicas complexas acompanhados pelas equipes de Atenção Primária à Saúde do Município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 25 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:E7B911C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 033/2025, com sessão iniciada em 29 de outubro de 2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEUS PLATAFORMADO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN**, foi FRACASSADA, para todos os itens, em razão das empresas participantes terem tido as suas propostas desclassificadas, tendo em vista os modelos dos itens apresentados não atenderem aos requisitos exigidos no Termo de Referência do processo.

Boa Saúde/RN, em 25 de novembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C08403D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REABERTURA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Comunicamos aos interessados a reabertura da licitação supracitada, processo Nº **1066/2025**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/11/2025, com base nos fundamentos constantes no processo, o qual encontra-se disponível para os interessados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, em 25 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:388F132F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ATA, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 015/2025, Referente a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025-SRP, Processo Administrativo nº 1066/2025, cujo objeto é Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de Boa Saúde/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: AVF COMERCIO E SERVICO

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta nos autos do processo sancionatório promoveu a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, Aplicação de multa de 10% referente ao saldo da Ata de Registro de Preços não cumprida e Suspensão da empresa AVF COMERCIO E SERVICO, inscrita no CNPJ sob nº 53.529.918/0001-99 de participação em licitação, multa e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN por 02 (dois) anos.

Boa Saúde/RN, 25 de Novembro de 2025

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:670FD4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ISABEL MOREIRA PINTO**, inscrita no CPF nº 024.***.***-38, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:53B778D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Portaria nº 325, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO BATISTA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 078.***.***-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO – CS-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E**

TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9D305202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Boa Saúde/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Maria Mesquita, CPF nº 025.713.174-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFSe, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BOA SAÚDE/RN 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:01C2977E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após a análise de recurso interpostos pelas empresas BRUNO SOLUÇÕES LTDA e RL DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO aos seus argumentos dos licitantes do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cplbodo@rn.gov.br
Bodó/RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2A50D606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
40/2025

Processo Administrativo nº 2298/2025

OBJETO: Contratação do Serviço de Frete para o Transporte dos Bens Doados pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - Brasília/DF para O Município De Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior | CNPJ: 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Manuel Francisco da Silva - CEP: 58880000, Brejo dos Santos/PB, saiu como vencedora no item 01 (único), com o valor global de R\$ 22.888,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VALOR GLOBAL: R\$22.888,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A03CB55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 012/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR e a anuência da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e diante da necessidade em manter ativos os serviços escolares do Município, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de mobiliário escolar, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 25 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3E231D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2025-GP

PORTARIA Nº. 333/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, férias regulamentares, no período de 03/11/2025 a 03/12/2025, aos servidores relacionados na tabela abaixo:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Mirts Anyelle Carvalho de Araújo	2707-3	Pisicóloga	Sec. Assistência Social
Maria Lúcia Batalha	282-8	Ag.Com. de Saúde	Sec. de Saúde
Alana de Sousa Santos Prufer	2712-1	Téc. Em Enfermagem	Sec. de Saúde
João de Deus de Araújo Filho	2762-6	Enfermeiro	Sec. de Saúde
Marluce de Souza Filgueiredo Lima	325-5	Ag. Com. De Saúde	Sec. de Saúde
Gabriela Gurgel	2706-5	Yéc. Em Enfermagem	Sec. de Saúde

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:33F192A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2025-GP

PORTARIA Nº. 334/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, férias regulamentares, no período de 04/11/2025 a 04/12/2025, aos servidores relacionados na tabela abaixo:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Maria de Lourdes Alves Pessoa	221-6	Agente Administrativo	Sec. de Adm. e Planejamento
Antônio Luiz da Silva	39-6	Téc. em Enfermagem	Secretaria de Saúde

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E86FCEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JRN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 62.941.780/0001-32, com endereço na Rua Garopaba, Nº 54, Pajuçara I, Natal/RN, CEP: 59.131-053.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA TEM COMO OBJETIVO APOIAR TÉCNICA E ESTRATEGICAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), AS EQUIPES GESTORAS E PEDAGÓGICAS, E OS DOCENTES DA REDE, COM FOCO NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM, NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E NO ALCANCE DE METAS EDUCACIONAIS, COMO O AUMENTO DO IDEB E A EQUIDADE NA APRENDIZAGEM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 25/09/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JRN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 62.941.780/0001-32
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A6329C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00, com endereço na Est. Tabatinga, 336 A, Tabatinga, Igarassu/PE – CEP 59025-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS E ACERVO LITERÁRIO ITINERANTE, PARA USO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 335.407,12 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e doze centavos)

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 25 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BEF3983E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço na Rua Julio de Castilhos, 1233 Sala 403, Centro, Encantado/RS, CEP: 95.960-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.517,48 (mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E3BE8473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com espeque no artigo 33 da Lei Municipal n.º 131/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município), e considerando o pedido do Servidor **EMANOEL DA SILVA LIMA**, CPF: 059.916.434-40, Matrícula n.º 129-5, protocolado na sede da Prefeitura Municipal, dia 25 de novembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Fica, a partir de 25 de novembro de 2025, EXONERADO, a pedido, o senhor **EMANOEL DA SILVA LIMA** titular do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 059.916.434-40, Matrícula n.º 129-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E582EDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2 (meia) diária à servidora **SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA**, CPF: 099.245.864-17, Nutricionista da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02004-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 27 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar da capacitação profissional da “Meeting Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade LCSO: Conhecimento que transforma o cuidado na APS”, que ocorrerá no Auditório do subsolo do Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F0BD94AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2 (meia) diária ao servidor **ELBER DE LIMA FERREIRA**, CPF: 116.711.124-90, Psicólogo da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 2951-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 27 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar da capacitação profissional da “Meeting Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade LCSO: Conhecimento que transforma o cuidado na APS”, que ocorrerá no Auditório do subsolo do Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:53475B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 18/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina, abrangendo o fornecimento integral todos os materiais necessários ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 08/12/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 26/11/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de novembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:65B3618C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ 41.964.044/0001-19, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR DE DESCONTOS DE 5% (CINCO POR CENTO), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B6C50F3E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1124001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1124001/2025 celebrado com a empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de livros didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado de R\$ 468.598,24 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/11/2025 a 24/11/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0008 GESTÃO EDUCACIONAL AÇÃO: 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Data da Assinatura: 24/11/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli- Representante Legal da empresa EDITORA LUME LTDA. Processo nº 233/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6C544344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 080/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.11.19.0003

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.11.19.0003**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK UP/PICAPE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/12/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de novembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BD9BF8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
081/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.13.0144

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.13.0144, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 081/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preço para possível aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de novembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3200C80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EEE3BE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 3C75		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do Cerest, para participar da Oficina Regional da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt), em Recife/PE, no dia 17 de novembro de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	17/11/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:878A2C97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para realizar atendimento no Hospital SARAH nos tumos matutino e vespertino, em Fortaleza/CE, no dia 17/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/11/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:816A926A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN TSQ – 6H94		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erik Igor Silva Dantas, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 17/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13AD468E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ronildo da Silva, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 17/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:567F3918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alessandro F. de Medeiros, para a Clínica Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D782704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 18/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	18/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E6B1E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Shaiene da Silva Lopes, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 18/11/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E1FB487

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:50 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 19/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5F00AD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Elisângelo da Silva Pessoa, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 19/11/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	19/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:508E9DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Bernardo dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DC39CCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Shirley Silva Macedo de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 19/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99920AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Italo Cesar Cortez Dantas, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 19/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7C1BD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Lindalva Crispiniana Bezerra, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 20/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDC246FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Raquel Fernandes de Brito, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20C98C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.202.006/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, especificados nos itens dos Grupos 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.202.091/0001-04

Endereço: Rua Manhã Parnasiana, nº. 3574, Anexo C, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS

CPF: 083.840.274-71

GRUPO 1

1-AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-ALEGRE-KG-5000-5,09-25.450,00 / 2-ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCLAROSE. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES: SUCLAROSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 100ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.-MARATÁ-UNID-30-5,85-175,50 / 3-AMIDO DE MILHO EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PRASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500MG E COM PRAZO DE VALIDADE.-APTI-CX-1600-13,80-22.080,00 / 4-ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-CHINÊS-KG-5000-6,40-32.000,00 / 5-ARROZ PARBOILIZADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-MARIANO-KG-500-7,10-3.550,00 / 6-ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-SUPERUM-KG-4000-6,80-27.200,00 / 7-AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.-COCCIENTRO-UNID-500-38,00-19.000,00 / 8-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.-RANCHEIRO-PC-3700-5,75-21.275,00 / 9-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.-RANCHEIRO-PC-3700-5,75-21.275,00 / 10-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.-RANCHEIRO-PC-2700-5,79-15.633,00 / 11-BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.-ESTRELA-PC-4800-5,59-26.832,00 / 13-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.-

ESTRELA-PC-300-5,68-1.704,00 / 14-BISCOITO, TIPO DIET, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 100G.-NATURALIFE-PC-100-7,64-764,00 / 15-CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.-NORDESTINO-PC-7000-11,00-77.000,00 / 16-CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.-PLANETA-UNID-30-6,90-207,00 / 17-COLORAU, EM PÓ, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.-MARATA-PC-5000-3,80-19.000,00 / 18-COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SOJA. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-SUSTAP-UNID-80-26,00-2.080,00 / 19-CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 200G.-BETANIA-UNID-2250-3,99-8.977,50 / 20-EXTRATO DE TOMATE, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300G.-PALMEIRON-UNID-1600-4,99-7.984,00 / 21-FARELO DE AVEIA, PELÍCULA (PERICARPO) QUE ENVOLVE O GRÃO DE AVEIA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, FINO, 100% AVEIA, O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO (IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE), FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, NÃO AMASSADA E RESISTENTE DE 170G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.-DULAR-CX-1350-5,30-7.155,00 / 22-FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, E PRAZO DE VALIDADE.-FEIRA NOVA-KG-1350-7,82-10.557,00 / 23-FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE

E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.-PRIMOR-KG-1000-5,89-5.890,00 / 24-FEIJÃO TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-TURQUESA-KG-2700-7,00-18.900,00 / 25-FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-MAXIMO-KG-5500-6,05-33.275,00 / 26-FLOCÃO DE MILHO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-VITAMILHO-PC-14000-2,30-32.200,00 / 27-LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.-COCO E CIA-UNID-800-7,50-6.000,00 / 28-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.-ESTRELA-PC-12000-3,99-47.880,00 / 29-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.-URBANO-PC-800-2,60-2.080,00 / 30-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.-URBANO-PC-900-8,10-7.290,00 / 31-MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.-ESTRELA-PC-900-5,17-4.653,00 / 32-MILHO DE PIPOCA TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.-REI DE OURO-PC-500-5,92-2.960,00 / 33-MILHO PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-REI DE OURO-PC-7000-4,40-30.800,00 / 34-ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.-SOYA-UNID-2000-7,35-14.700,00 / 35-ÓREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-CONDIR-PC-150-5,98-897,00 / 36-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA,

ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CAMIL-PC-8125-7,10-57.687,50 / 37-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CAMIL-PC-10000-7,36-73.600,00 / 38-SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-BEIJA FLOR-KG-1500-2,58-3.870,00 / 39-VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.-SADIO-UNID-500-2,69-1.345,00 / 40-LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, SEM LACTOSE, ELABORADO A PARTIR DA SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.-SOYNATUS-LT-70-25,54-1.787,80 / 41-LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E PRAZO DE VALIDADE.-PIRACANJUBA-PC-400-7,00-2.800,00 / 42-LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E PRAZO DE VALIDADE.-ITALAC-PC-25000-5,90-147.500,00 / 43-LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.-ITAMBÉ-PC-70-23,50-1.645,00 / 44-MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-BETANIA-UNID-800-23,00-18.400,00 / 45-MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPÍDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-DELICIA-UNID-2000-7,00-14.000,00 / 46-MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTE DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.-REI DE OURO-PC-1500-4,90-7.350,00 / 47-PÃO TIPO HOTDOG, FEITO À BASE DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES AO ANTI-MOFO, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO

PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER 10 UNIDADES DE 50G E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.-P.PADARIA-PC-5000-5,10-25.500,00 / 48-PÃO FRANCÊS, FEITO À BASE DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES AO ANTI-MOFO, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.-P.PADARIA-KG-6000-11,00-66.000,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 999.999,30**

GRUPO 2

1-ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.-IN NATURA-KG-500-8,45-4.225,00 / 2-ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.-IN NATURA-KG-2000-4,30-8.600,00 / 3-ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.-IN NATURA-MLH-1000-2,79-2.790,00 / 4-ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.-IN NATURA-KG-1000-19,07-19.070,00 / 5-BANANA, TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.-IN NATURA-DZ-9000-3,91-35.190,00 / 6-BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-2000-3,90-7.800,00 / 7-BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-3500-3,89-13.615,00 / 8-BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE

ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-1300-3,46-4.498,00 / 9-CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.-IN NATURA-KG-4500-3,25-14.625,00 / 10-CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.-IN NATURA-KG-3500-4,05-14.175,00 / 11-CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-2000-3,65-7.300,00 / 12-COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-MLH-4000-2,68-10.720,00 / 13-COUVE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-MÇO-500-4,48-2.240,00 / 14-GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA.-IN NATURA-KG-3000-4,95-14.850,00 / 15-GOMA DA MANDIOCA, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG, ETIQUETA DE PESAGEM, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-SINHAMARIA-KG-700-4,34-3.038,00 / 16-JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.-IN NATURA-KG-300-3,40-1.020,00 / 17-LARANJA TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-7500-3,73-27.975,00 / 18-LIMÃO TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-300-4,58-1.374,00 / 19-MAÇÃ, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM

TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-2000-7,86-15.720,00 / 20-MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-1500-3,22-4.830,00 / 21-MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-3000-4,32-12.960,00 / 22-MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-500-4,65-2.325,00 / 23-MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-2000-6,53-13.060,00 / 24-MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.-IN NATURA-KG-1000-2,20-2.200,00 / 25-MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.-IN NATURA-KG-3000-3,53-10.590,00 / 26-PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-1800-3,83-6.894,00 / 27-REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.-IN NATURA-KG-200-3,58-716,00 / 28-TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.-IN NATURA-KG-6000-4,10-24.600,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 287.000,00**

GRUPO 03

1-BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-NATURA DA VACA-LT-4000-4,90-19.600,00 / 2-ACHOCOLATADO LÍQUIDO UHT, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO. EMBALAGENS TETRAPACK INDIVIDUAIS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-PIRAKIDS-LT-2000-5,20-10.400,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 30.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 21 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Adriana Felix Dos Santos LTDA -

Representante Legal:

ADRIANA FELIX DOS SANTOS -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador: F38355AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.202.006/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, especificados nos itens dos Grupos 4 e 5 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

GRUPO 4

1-CARNE BOVINA, TIPO COLCHÃO MOLE, CARNE DE PRIMEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BOM FIM-KG-2400-34,00-81.600,00 / 2-CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE ACÉM, ACÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, MÁXIMO 08% DE GORDURA, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONTENDO NO MÍNIMO DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.-BOM FIM-KG-1000-38,00-38.000,00 / 3-CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PATINHO BOVINO LIMPO, MAGRO, MÁXIMO 08% DE GORDURA, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONTENDO NO MÍNIMO DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.-BOM FIM-KG-2500-30,00-75.000,00 / 4-CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM RÓTULO SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONTENDO NO MÍNIMO DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.-BOM FIM-KG-11000-28,00-308.000,00 / 5-CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM RÓTULO SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONTENDO NO MÍNIMO DENOMINAÇÃO DO

NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.-BOM FIM-KG-5000-31,00-155.000,00 / 6-CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-ZN CARNE-KG-1900-22,50-42.750,00 / 7-CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BOM FIM-KG-3000-35,00-105.000,00 / 8-CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-CAICO-KG-400-22,00-8.800,00 / 9-CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BOM FIM-KG-10000-30,00-300.000,00 / 10-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-LAR-KG-1000-9,30-9.300,00 / 11-OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-AVINE-BAND-6000-18,00-108.000,00 / 12-FILÉ DE PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BR-KG-9000-18,00-162.000,00 / 13-QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-JUCURUTU-KG-300-21,83-6.549,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-1.399.999,00**

GRUPO 5

1-POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE

CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-1000-6,00-6.000,00 / 2-POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-3000-6,00-18.000,00 / 3-POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-3000-10,00-30.000,00 / 4-POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-1500-7,06-10.590,00 / 5-POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-6000-6,00-36.000,00 / 6-POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-1000-6,40-6.400,00 / 7-POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-5000-12,00-60.000,00 / 8-POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-DFRUT-KG-1000-13,00-13.000,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-179.990,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** - Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:57D77675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1106001/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, visando compor dívida oriunda do fornecimento de refeições entregues pela empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAÚJO** 1239831544 (CNPJ: 42.732.793/0001-83), na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAÚJO** 1239831544 (CNPJ: 42.732.793/0001-83), decorrente do fornecimento de refeições, no valor total de R\$ 9.009,50.
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 246/2025-SEMA.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 10 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:17EF0F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1110001/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de lavagem de veículos, prestados pelo Sr. **Sidcley de Oliveira Medeiros** (CPF: 069.244.104-21), na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o Sr. **Sidcley de Oliveira Medeiros** (CPF: 069.244.104-21), decorrente da prestação de serviços de lavagem de veículos, no valor total de R\$ 10.515,00.
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 247/2025-SEMA.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do prestador de serviço.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º, inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 13 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D90F7711

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 017.XXX.XXX-30, do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCÍLIO FURTADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:815ED72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM E EDUCAÇÃO AMBIEN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ACRESEA – ASSOCIAÇÃO CARAUBENSE DE RECICLAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, CNPJ/MF nº 11.196.308/0001-70, sediada na Rua João Praxedes, nº 388, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **RIVALDO FERNANDES PIMENTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1xxx63 e inscrito no CPF sob o nº 108.xxx.xxx-59, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 033/2024, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta seletiva, porta a porta, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 033/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 1107044/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ACRESEA – Associação Caraubense De Reciclagem E Educação Ambiental
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RIVALDO FERNANDES PIMENTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E28718DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 1008/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GALERIA DE EX - PREFEITOS, A SER INAUGURADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 26/11/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 01/12/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.m.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F775945**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 025/2025-GP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Regulamenta a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO a vigência da Lei 695/2011 que instituiu o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e da Lei 1380/2025 que atualizou os dispositivos da lei anterior.

CONSIDERANDO que os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI, instituído pela Lei Municipal nº 695/2011 que instituiu o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e pela Lei 1380/2025 que atualizou os dispositivos da lei anterior.

Art. 2º. A gestão do FMPI será responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com deliberação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deverá:

I - Elaborar e coordenar a execução dos projetos e ações que serão financiados pelo Fundo;

II - Estabelecer critérios para a destinação dos recursos financeiros, de acordo com as necessidades prioritárias da população idosa do município;

III - Realizar audiências públicas e reuniões periódicas com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros segmentos da sociedade civil para avaliar a aplicação dos recursos.

Art. 3º. Os recursos, que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 4º. Os recursos a que se refere este Decreto serão depositados instituição financeira oficial, em conta corrente específica para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município a realizar a abertura de CNPJ e conta específica para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º. Os recursos do FMPI serão aplicados exclusivamente em programas e ações que beneficiem a pessoa idosa, sendo vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de responsabilização dos gestores.

Art. 6º. A criação, gestão e execução do FMPI deverão observar os princípios da transparência, eficiência e controle social, com ampla divulgação das ações e prestação de contas anual à sociedade.

Art. 7º. As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa serão efetivadas mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Somente poderão ser beneficiadas as entidades que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º. Para a execução das Resoluções do Conselho Municipal, referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal, fica o Secretário de Assistência Social designado como Ordenador de Despesas, a quem caberá a Prestação de Contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D1B94FD3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449 lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 24/11/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CCC73E31**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de novembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2025, para tratar de convênios com a Secretaria de Infraestrutura do Estado do RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1D7D160C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GEOVANE DANTAS DE MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Coordenador de Agricultura, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 26/11/2025, para participar do “ENCONTRO SEBRAE PRÓ - CATADORES DO SERIDÓ”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:337423BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Nísia Floresta/RN, entre os dias 27 a 28 de novembro de 2025 para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:31662F98

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2025**

Institui diretrizes e dispõe sobre as informações e análises pertinentes para a celebração de convênios públicos no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução Normativa estabelece normas, critérios, procedimentos e diretrizes para a celebração, análise, aprovação e prestação de contas de convênios firmados entre o Município de Carnaúba dos Dantas/RN e instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, visando à execução de ações de interesse público que envolvam repasse de recursos públicos municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se convênio: instrumento utilizado para a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de um lado, o Município e, de outro, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de viabilizar a execução descentralizada de programas, projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 3º. Fica instituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Convênios (CMAC)**, composta por **03 (três) servidores públicos**, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Compete à **CMAC**:

I- Analisar e emitir parecer sobre os projetos iniciais de convênios, incluindo a análise prévia do plano de trabalho proposto, atestando a existência ou de interesse público;

II- Acompanhar a execução dos convênios celebrados;

III- Avaliar a documentação comprobatória apresentada na prestação de contas, podendo solicitar complementações e/ou documentações adicionais;

IV- Emitir parecer final sobre a aprovação ou rejeição das contas apresentadas.

Art. 4º. A celebração de convênios observará, obrigatoriamente, as diretrizes estipuladas no Plano de Trabalho detalhado pela entidade conveniente.

§ 1º. O Plano de Trabalho deverá ser integralmente preenchido e assinado por representante legal, além de conter, obrigatoriamente:

I- A Justificativa detalhada do objeto do convênio e sua relevância para o interesse público e a especificação completa do bem a ser

produzido ou adquirido, além das etapas, metas e objetivos a serem atingidos;

II- Cronograma de execução, com prazos estimados para cada etapa;

III- Previsão de gastos, discriminando os recursos necessários e as respectivas fontes;

IV- Resultados esperados, de forma clara e objetiva, com metas mensuráveis e indicação do público-alvo.

§ 2º Deverão ser anexados ao Plano de Trabalho os seguintes documentos:

I- Certidão de Inteiro Teor contendo do Estatuto Social da entidade;

II- Documentos contendo os membros da Diretoria da entidade, acompanhados de cópias dos documentos de identificação dos respectivos responsáveis;

III- Declarações de pleno e regular funcionamento da entidade;

IV- Certidões Negativas de cunho fiscal, tributário, trabalhistas e de funcionamento.

§ 3º. Em cumprimento ao **Princípio da Publicidade**, a instituição conveniada deverá assegurar a divulgação ao público de que a ação decorre de convênio celebrado com o ente público municipal, mencionando expressamente essa origem em todo material de comunicação e divulgação.

§ 4º. Nos convênios que tenham por objeto a promoção ou viabilização de eventos, a execução deverá ocorrer integralmente no território do Município de Carnaúba dos Dantas, sendo vedada sua realização, total ou parcial, fora desses limites.

§ 5º. A comprovação efetiva da realização da ação ou do evento objeto do convênio, por meio de documentos e registros comprobatórios, tais como fotografias, gravações, listas de presença, publicações em redes sociais, convites, ofícios, editais de inscrição e demais meios idôneos

Art. 5º. O plano de trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, bem como à sua adequação aos objetivos do programa, será avaliada, ainda, a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento pela instituição.

§ 1º. Será comunicada a instituição qualquer irregularidade ou imprecisão constatadas no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo Município, que poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja efetuada dentro do prazo estabelecido.

§ 2º. A ausência da manifestação da instituição no prazo estipulado implicará desistência no prosseguimento do processo.

§ 3º. Desde que aprovados previamente pela autoridade competente, os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho.

Art. 6º. A instituição conveniada deverá manter conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento e a movimentação dos recursos vinculados ao convênio, sendo vedada a utilização dessa conta para quaisquer outras finalidades.

§ 1º. Todas as transferências, pagamentos e demais transações financeiras referentes ao convênio deverão ser efetuadas exclusivamente por meio dessa conta bancária.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará **reprovação da prestação de contas** e sujeitará a instituição às sanções previstas nesta Resolução.

§ 3º. O **Banco do Brasil S.A.** será o **banco oficial** designado para abertura e movimentação das referidas contas.

Art. 7º. Cada instituição interessada poderá firmar apenas **um convênio por exercício financeiro com o Município**, envolvendo repasse de valores provenientes de recursos próprios, mediante comprovação da necessidade do evento que justifique o referido repasse.

§ 1º. Não havendo disponibilidade orçamentária de recursos próprios, o Município fica impedido de celebrar o convênio.

§ 2º. Em caráter excepcional, na hipótese de repasse de emendas parlamentares com destinação específica para esse fim, poderá ser autorizada a celebração de novo convênio no mesmo exercício financeiro, mediante comprovação do interesse público e observância integral das etapas estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º. A celebração de futuros convênios deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que deverá conter dotação específica e previsão de despesa destinada à execução da finalidade pactuada.

Art. 8º. Para a celebração de qualquer convênio, a solicitação e o projeto com o plano de trabalho deverão ser protocolados junto ao

órgão competente com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da data prevista para o início da execução das atividades.

§ 1º. Excepcionalidades deverão ser devidamente justificadas e autorizadas por despacho fundamentado da autoridade competente, ouvida a **CMAC**.

§ 2º. Não serão aceitos pedidos de celebração de convênios que envolvam eventos já realizados ou em vias de acontecer, definidos como aqueles cuja data de início esteja prevista para menos de 60 dias a partir do protocolo da solicitação.

Art. 9º. O prazo de vigência do convênio poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da entidade e interesse da administração.

Art. 10. Nos casos de convênios cuja fonte de recursos seja oriunda de emendas parlamentares, o Município somente poderá realizar o pagamento após a efetiva entrada dos recursos na conta bancária específica da administração, vinculada ao convênio.

Art. 11. O repasse dos recursos financeiros decorrentes do convênio poderá ser realizado de forma **integral ou parcelada**, conforme disposto no plano de trabalho aprovado, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Na hipótese de não comprovação regular dos gastos ou da existência de saldo não utilizado, a entidade conveniada deverá, obrigatoriamente, restituir ao Município os valores não aplicados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, sob pena de cobrança por meio de processo administrativo e/ou judicial.

§ 2. A restituição de valores, quando necessária, será condição indispensável para a aprovação das contas do convênio, sendo esta, por sua vez, requisito obrigatório para a celebração de novo ajuste com a mesma entidade.

Art. 12. O **repasse mensal** decorrente de convênios de **natureza continuada será condicionado à comprovação do pagamento e à prestação de contas integral do mês anterior**, sob pena de suspensão do repasse no período subsequente.

§ 1º. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada à administração municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos.

§ 2º. Ao término da vigência do convênio, a instituição conveniada deverá apresentar prestação de contas final consolidada, acompanhada de relatório circunstanciado das atividades realizadas, documentos comprobatórios e demais informações exigidas pelo Município.

Art. 13. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, contendo obrigatoriamente:

I- Relatório de execução físico-financeira;

II- Cópias das notas fiscais correspondentes aos gastos realizados, contendo número, data e valor do documento fiscal, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número, data e valor da Transferência Eletrônica;

III- Comprovantes de transferências bancárias e demais documentos que demonstrem a correta aplicação dos recursos públicos;

IV- Extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento e as movimentações dos rendimentos auferidos da aplicação financeira, tudo isso devendo integrar o relatório final;

V- No caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações:

a) nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do artista, treinador ou instrutor, e carga horária executada;

b) nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes;

c) listas de presença assinadas em cada etapa do evento;

d) cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução; e

e) fotografias do evento, salvo se já tiverem sido fornecidas pela instituição conveniente.

§ 1º. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação incompleta implicará na rejeição da prestação de contas, salvo justificativa fundamentada aceita pela CMAC.

§ 2. Ao final da prestação de contas, caso haja a existência de saldo remanescente, os valores deverão ser restituídos ao Município, ainda que o valor seja oriundo de rendimentos ou taxas bancárias.

Art. 14. Não será autorizada a celebração de novo convênio com a mesma instituição enquanto não houver a aprovação formal da

prestação de contas do convênio anterior pela Comissão Municipal de Avaliação de Convênios.

Art. 15. A inadimplência com o plano de trabalho, a ausência de regular prestação de contas ou o descumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução sujeitarão a instituição conveniada às seguintes penalidades:

I- Devolução parcial dos valores não aplicados, compreendidos os rendimentos financeiros;

II- Devolução integral dos valores recebidos, quando não comprovada sua correta aplicação.

§1º. Verificada qualquer das hipóteses do caput, a instituição ficará impedida de celebrar novo convênio com o Município pelo prazo de 1 (um) ano, contado da decisão da CMAC.

§2º. Na ocorrência de descumprimento do plano de trabalho ou de irregularidade na prestação de contas, a CMAC poderá determinar a devolução integral dos valores recebidos, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Art. 16. Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aqueles referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela CMAC, que poderá emitir pareceres interpretativos ou propor complementações normativas.

Art. 18. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5669A57F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9255/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

F G DANTAS NETO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34608	ESTRUTURA METÁLICA COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA – TIPO TÚNEL ILUMINADO. Descrição detalhada: Confeção e montagem de túnel iluminado decorativo natalino, com estrutura metálica modular, destinado à instalação em praça pública. O túnel deverá possuir comprimento total de 6 (seis) metros, altura aproximada de 2,8 a 3,0 metros, e largura entre 2,5 e 3,0 metros, em formato semiarco, permitindo a passagem segura de pedestres. A estrutura deverá ser fabricada em tubos metálicos galvanizados, com as seguintes características mínimas: Arcos estruturais: tubo galvanizado redondo Ø 1" (25 mm) × 1,5 mm de espessura; Travamentos longitudinais e transversais: tubo galvanizado redondo Ø 1" ou ferro chato equivalente; Bases de apoio: cantoneiras de aço 1" × 1/8", fixadas ao piso com chumbadores metálicos M10 (ou fixação por blocos de concreto, caso o piso não permita ancoragem direta); Uniãos metálicas: chapas e flanges parafusadas em aço zincado. A estrutura deverá ser autoportante, segura e desmontável, permitindo transporte e reaproveitamento em anos posteriores.	und	1,0000	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
				Total:	R\$ 2.700,00

Contratado: F G DANTAS NETO, inscrita no CNPJ 10.833.840/0001-99.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C16095C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de novembro de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:00FA5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1109/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 13/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2D9B8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1110/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 13/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E3ABD146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1111/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:695AEE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1112/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Paulista/PE, realizando o transporte de paciente, no dia 14/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB619A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1113/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 14/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:72366588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1114/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6F061092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1115/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Almino Afonso/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Maternidade Abel Belardino de Amorim, no dia 15/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7F89DC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1116/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo

o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 15/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C1B11AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1117/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital da Unimed, no dia 15/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D279A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1118/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DD9B9747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1119/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 17/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:84784A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1120/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 17/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:29458F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1121/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 17/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2DC93DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1122/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D9F97CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1123/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8897D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1124/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 18/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:53813E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1125/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico San Pietro, no dia 18/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:63633CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1126/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 19/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B2495A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1127/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 19/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E1EC9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1128/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 19/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:85AF38DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1129/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$

20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1BBBEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1130/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 20/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:789F1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1131/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, realizando o transporte de paciente em tratamento para transplante, no dia 20/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1494CD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1132/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 21/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5DB3012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1133/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Endoscopia Avançada – IDEA, no dia 21/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:91E1335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1134/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 21/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A21D047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1135/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 22/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3F15E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1136/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 22/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F3EB0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1137/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Hemocentro, no dia 24/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6230AC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1138/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de reunião de alinhamento junto ao CIS Seridó, para o encerramento do exercício 2025, no dia 27/11/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E06393F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1139/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. CARMEN MARIA DE MEDEIROS, matrícula: 18352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora do Setor de Regulação em Saúde do SUS, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, para participar de reunião de alinhamento junto ao CIS Seridó, para o encerramento do exercício 2025, no dia 27/11/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:825D6FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.689/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16.689/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo

Disciplinar nº 16.689/2025-IDOC-Digital, para apurar a quem deu causa ao atraso no pagamento da fatura da Cosern no mês de dezembro de 2024, com vencimento em 18/02/2025, conforme Proc. Adm. 16.689/2025.

Ceará-Mirim (RN), 17 de novembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EB90EBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 068 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 068 de 25 de Novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA (Coordenadora do CRAS Urbano)**, 2 (Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Currais Novos nos dias 26 e 27 de Novembro de 2025, tendo vista uma visita técnica aos serviços Socioassistenciais do Município, incluindo o Programa Família Acolhedora.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN,25 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:CA791B82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 069 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 069 de 25 de Novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA (Coordenadora do Programa Família Acolhedora)**, 2 (Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Currais Novos nos dias 26 e 27 de Novembro de 2025, tendo vista uma visita técnica aos serviços Socioassistenciais do Município, incluindo o Programa Família Acolhedora.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,

25 de Novembro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:BEAE8951

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 070 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA nº 070 de 25 de Novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO (Secretário Adjunto de Assistência Social)**, 2 (Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Currais Novos nos dias 26 e 27 de Novembro de 2025, tendo vista uma visita técnica aos serviços Socioassistenciais do Município, incluindo o Programa Família Acolhedora.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,
25 de Novembro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:9BDC30DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.825, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 4.825, de 25 de novembro de 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES – TLF E DO LANÇAMENTO E CALENDÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INCIDENTE SOBRE A ATIVIDADE EXERCIDA PELO PROFISSIONAL AUTÔNOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente sobre todos os contribuintes cadastrados junto a Secretaria Municipal de Tributação, serão realizados em cota única.

Parágrafo único – Devida pela Autorização, o disposto no *caput* deste artigo se aplica aos serviços de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi), de carros, demais veículos leves e vans (táxi, interdistritos).

Art. 2º - O vencimento das taxas objeto do artigo anterior obedecerá ao seguinte calendário:

09 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fica autorizado o lançamento do ISSQN incidente sobre a atividade de Profissional Autônomo, para o exercício de 2026, sendo que para fins de recolhimento, obedecerá ao seguinte calendário:

09 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Todo o recolhimento dos tributos a que se referem este Decreto será feito mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em XX de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA DA CÂMARA

Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6EC7C42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.826, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 4.826, de 25 de novembro de 2025.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – TAXA DE LIXO e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – (TAXA DE LIXO) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2026, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

Art. 2º. Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento dos tributos de que trata este decreto serão sempre antecipados para a data anterior a da efetiva alteração transferência ou alteração cadastral.

Art. 3º. Fica concedido desconto de dezoito por cento (18%) no Imposto Predial Territorial Urbano, para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º. Ficam os limites máximos das alíquotas do IPTU, para o exercício de 2026 fixados em:

I - um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000 m²);

II - seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III - um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Tabela I do Código Tributário do Município.

Art. 6º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir as seguintes normas complementares para a fiel execução do presente Decreto:

I - Portaria de Vencimentos;

II - Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/Taxa de Lixo/COSIP.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA DA CÂMARA

Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3EE0379B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.361 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.361 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, neste Município.

§ 1º. A Ciptea será expedida, de forma física ou digital, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, emitido pelo serviço médico público ou privado, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º. Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 3º. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das

pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

§ 4º. A Secretaria responsável por expedir o documento, poderá realizar convênios ou parcerias para possibilitar a consecução deste ato.

Art. 2º. Comprovado roubo ou furto, mediante boletim de ocorrência, será expedida uma nova via sem custos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0E2F87C4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.362 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.362 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da seletividade alimentar como característica associada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), as alergias alimentares ou outras condições de saúde que demandem atenção nutricional individualizada nas escolas Públicas do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito das escolas públicas do município de Ceará-Mirim/RN, a seletividade alimentar como uma característica comum associada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), as alergias alimentares ou outras condições de saúde que demandem atenção nutricional individualizada, devendo ser considerada em todas as políticas públicas relacionadas à educação pública neste município.

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando houver comprovação de necessidade nutricional diferenciada ou de seletividade alimentar;

II – Alergias ou intolerâncias alimentares;

III – Doenças crônicas ou condições de saúde que demandem atenção nutricional individualizada, a exemplo de diabetes e doença celíaca.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por seletividade alimentar a condição em que a pessoa que apresenta rejeição persistente a determinados alimentos em razão de fatores sensoriais, texturais, visuais, olfativos ou outros, podendo afetar diretamente sua nutrição, saúde e bem-estar.

Art. 2º Para a efetivação do direito assegurado no art. 1º, os pais ou responsáveis deverão apresentar na unidade de ensino:

I – Laudo médico ou atestado emitido por médico ou nutricionista, constando o diagnóstico da condição de saúde;

II – Relatório com recomendações nutricionais específicas, incluindo informações sobre casos de seletividade alimentar, quando for o caso.

Art. 3º As refeições diferenciadas deverão ser preparadas de forma a garantir:

I – Segurança alimentar e nutricional do estudante;

II – Respeito às restrições médicas, nutricionais e seletividade alimentar apresentadas;

III – Inclusão social, assegurando que o aluno participe das atividades de alimentação escolar em igualdade com os demais colegas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo protocolos de preparo, armazenamento e distribuição das merendas adaptadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0E22B22

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.363 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.363 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece prioridade especial para pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e acompanhante nos locais que menciona, no Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito das escolas públicas do município de Ceará- **Art. 1º** Fica estabelecida a prioridade especial no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nível 3 (severo), e seu acompanhante, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Ceará-Mirim.

§ 1º A prioridade especial de que trata o *caput* equipara-se à prioridade especial concedida às pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, consistindo na preferência sobre os demais atendimentos prioritários.

§ 2º Para fins desta Lei, estão obrigados a respeitar a prioridade especial todos os estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento ao público.

§ 3º Para comprovação da condição de pessoa com TEA, nível 3, o acompanhante deverá apresentar, no momento do atendimento, laudo médico pericial ou documento oficial que comprove a situação.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o § 2º do Art. 1º deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cartaz contendo a seguinte informação: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nível 3 (severo), e seu acompanhante têm direito a preferência especial sobre os demais atendimentos prioritários".

Parágrafo único. Caso o estabelecimento já possua cartaz informativo sobre atendimentos prioritários, este deverá ser atualizado para incluir a previsão constante desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente no que se refere aos procedimentos para comprovação da condição de TEA e aplicação de penalidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F881CA12

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.364 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.364 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede prioridade no atendimento das pessoas portadoras de Diabetes na realização de exames médicos em jejum total neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciados à rede municipal de saúde, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento prioritário as pessoas portadoras de Diabetes Mellitus no tocante aos horários de exames que exijam jejum total.

Parágrafo único. A prioridade estabelecida no *caput* deste artigo é compatível e cumulativa com os direitos de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outras prioridades legais.

Art. 2º O usuário dos serviços de saúde deverá comprovar a condição de portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo ou relatório médico) que ateste tal patologia.

Art. 3º Aos estabelecimentos de saúde mencionados no Art. 1º incumbe a responsabilidade de:

- I– Identificar, no ato do agendamento ou atendimento, as pessoas portadoras de diabetes;
- II– Adotar os procedimentos necessários para assegurar o cumprimento desta Lei, incluindo a divulgação interna do direito à prioridade.

Art. 4º É responsabilidade do Poder Executivo estabelecer as normas necessárias para a aplicação efetiva desta lei.

Art. 5º. O não cumprimento desta lei resultará nas penalidades cabíveis na legislação vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:703F0FCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a reserva de espaço acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em festas e eventos públicos realizados no município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º,

inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a reserva de **espaços, áreas ou camarotes acessíveis** e devidamente adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em **festas, shows, eventos culturais, esportivos e similares** realizados em locais públicos ou privados abertos ao público, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Os espaços ou camarotes de que trata o artigo anterior deverão:

I – estar **localizados em área com boa visibilidade** do evento;

II – possuir **acesso livre de barreiras arquitetônicas**, com rampas, piso tátil e sinalização adequada;

III – garantir **acesso seguro e facilitado** aos sanitários adaptados e áreas de alimentação;

IV – permitir o **acompanhamento por, no mínimo, um acompanhante** por pessoa com deficiência.

Art. 3º. Os organizadores dos eventos públicos ou privados com participação popular deverão **informar previamente**, nos meios de divulgação oficiais, sobre a existência e localização dos espaços acessíveis, bem como os procedimentos para utilização dos mesmos.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei acarretará, sem prejuízo de outras sanções legais:

I – **advertência** na primeira ocorrência;

II – **multa administrativa com critério a ser definido pelo Poder Executivo Municipal**;

III – possibilidade de **impedimento de novos eventos** até a regularização das condições de acessibilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05ED73E2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº. 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº. 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros conselho de administração do regime próprio de previdência social do município de Ceará-Mirim/RN – Ceará-Mirim Previ, para o quadriênio 2026-29 previsto no artigo. 98 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.637 de 12 de julho de 2013 e da Lei Complementar nº 61 de 29 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.637-2013 e sua atualizações e observando o disposto:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º Nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 1.637/2013 e da Lei complementar nº 61 de 29 de outubro de 2025, o RPPS/CEARÁ-MIRIM PREVI terá um Conselho de Administração, que será o Órgão de deliberação e orientação superior, integrado por cinco membros e composto da seguinte forma:

I – A Presidência do Conselho de Administração será ocupada pelo Secretário de Finanças na sua falta será ocupado pelo Secretário Adjunto de Finanças;

II - 01 (um) representante dos segurados ativos, ocupante de cargo em provimento efetivo na Administração Pública Direta do Município, estável, eleito pelo voto direto e secreto entre seus pares;

III - 01 (um) representante dos segurados inativos, eleito por voto direto e secreto entre seus pares, e na ausência de segurados inativos será eleito um servidor ativo;

IV - 01 (um) representante da Administração Pública Direta do Município, cuja indicação caberá ao Prefeito Municipal dentre os segurados do CEARÁ-MIRIM PREVI, dotados de estabilidade funcional, com respectivo suplente;

V - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores, cuja indicação caberá ao seu Presidente, dentre os segurados do CEARÁ-MIRIM PREVI ocupantes de cargo em provimento efetivo no Poder Legislativo local, dotados de estabilidade funcional, com respectivo suplente;

§ 1º A indicação dos membros do Conselho de Administração deve ser promovida, pelas autoridades previstas nos incisos I, IV e V, em até dez dias após o ato de homologação do resultado das eleições dos membros indicados nos incisos II e III, deste artigo.

Art. 2º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, sendo permitido 01 (uma) reeleição.

Art. 3º Os membros eleitos e indicados terão o seu respectivo suplente, assim considerados os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações.

Art. 4º Fica vedado o estabelecimento de critérios de escolaridade ou de formação profissional como requisitos de elegibilidade e de indicação para membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração deverão apresentar certificação exigida pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS1.467/2022, art. 76, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da eleição ou indicação, sob pena de extinção do mandato.

**CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º A eleição para os membros dos conselhos de Administração será deflagrada por Edital expedido pelo Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI e será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por três membros, eleitos dentre servidores efetivos ativos, dotados de estabilidade funcional e inativos, em assembleia geral convocada para este fim, pelo Presidente do Conselho Administrativo, a qual presidirá;

Art. 6º O Presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Homologar as inscrições dos candidatos;

II - Divulgar o registro das candidaturas, dia e os horários de votação;

III - Indeferir a candidatura de candidatos, nos casos previstos nesta Resolução, assegurada à ampla defesa;

IV - Orientar os órgãos municipais sobre o processo eleitoral;

V - Providenciar os meios necessários para a realização da eleição;

VI - Utilizar de todos os meios disponíveis para divulgação de todo processo eleitoral;

VII - Realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

VIII - Apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

IX - Decidir os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão poderá solicitar ao Diretor Presidente do Ceará-Mirim Previ, servidores para auxiliar os trabalhos, bem como solicitar da autarquia, material de expediente e transporte para o exercício das suas atribuições;

Art. 9º- Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos.

SEÇÃO II DOS ELEITORES

Art. 10º- São detentores da condição de eleitores:

I - Servidores estáveis do município de Ceará-Mirim/RN, considerados os Poderes Legislativo e Executivo, desde que vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI, confirmados em estágio probatório;

II - Servidores Inativos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município – CEARÁ-MIRIM PREVI;

SEÇÃO III DO QUÓRUM

Art. 11º - A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Eleitoral, até 05 (cinco) dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, publicada no site do CEARÁ-MIRIM PREVI e da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo Único - Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

SEÇÃO IV DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 12º - As eleições serão convocadas por Edital expedido pelo CEARÁ-MIRIM PREVI e publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data fixada para as eleições.

§ 1º Este Edital deverá ser afixado obrigatoriamente:

I - No mural oficial da sede da Prefeitura Municipal;

II - No mural oficial da sede da Câmara de Vereadores;

III - Na sede do CEARÁ-MIRIM PREVI;

IV - Na sede de todas as Secretarias Municipais;

V - Publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - Data, horário e meio de votação;

II - Prazo para registro das candidaturas;

III - As condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da candidatura.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13º - O prazo para registro das candidaturas para a eleição dos membros do Conselho de Administração será de 7 (sete) dias corridos, considerado o calendário fixado pelo Edital de Convocação das eleições.

§ 1º O registro das candidaturas far-se-á na Secretaria do CEARÁ-MIRIM PREVI;

§ 2º Durante o período dedicado ao registro de candidatos, permanecerá no CEARÁ-MIRIM PREVI, uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

§ 3º Também poderá ser criada uma comissão itinerante de servidores, a fim de conferir maior publicidade ao Edital, informar, esclarecer dúvidas pertinentes ao pleito, bem assim proceder ao registro de candidatura, observando sempre os requisitos necessários.

Art. 14º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com os documentos que se fizerem necessários, em anexo a este Edital de Convocação.

Art. 15º - No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos pleiteados.

Art. 16º - No prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas pelo mesmo meio utilizado na divulgação deste Edital.

Art. 17º - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral, afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados do RPPS do Município de Ceará-Mirim.

SEÇÃO VI DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 18º - O prazo de impugnação de candidaturas é de 02 (dois) dias corridos contados da publicação do respectivo registro.

§ 1º A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Decreto ou no Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

§ 2º No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as respectivas impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º Cientificados formalmente da impugnação, os candidatos impugnados terão o prazo de dois dias corridos, contados da notificação para apresentarem defesa.

§ 4º Decorrido o prazo para os candidatos impugnados formularem defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações por maioria simples de votos, determinado em despacho fundamentado:

I - Se improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; e

II - Se procedente a impugnação, o candidato impugnado não concorrerá às eleições.

§ 5º A decisão da Comissão Eleitoral será cientificada aos candidatos e aos eleitores por intermédio de Termo de Homologação das Candidaturas afixado nos locais mencionados no art. 11 deste Edital.

SEÇÃO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 19º - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores, às próprias expensas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, denegando a candidatura do infrator.

Art. 20º - A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos ou; e

II - Infringir outras regras constantes nesta Resolução.

§ 1º A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 2º Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 21º - A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 22º - A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos poderes e órgãos.

Art. 23º - Reuniões e/ou propagandas dentro das repartições públicas estará submetida aos critérios fixados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Chefe do Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 24º - As eleições serão realizadas de forma presencial dia 23/12/2025, pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos os servidores enquadrados ao Art. 10º deste Resolução, observando ainda os seguintes termos:

§ 1º O dia, horário e locais de votação constarão no anexo deste Edital.

§ 2º Cada eleitor votará apenas em um candidato, seja ele servidor da ativa ou inativo aposentado pelo CEARÁ-MIRIM PREVI;

Art. 25º - Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos por um fiscal indicado, dentre os segurados do RPPS, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 26º - O Fiscal indicado deverá cumprir o mesmo requisito exigido no art. 6º desta Resolução.

SEÇÃO IX DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - Dentre as candidaturas registradas para concorrer as vagas de membro do Conselho Fiscal, serão eleitas, preferencialmente, aquelas que comprovaram possuir formação técnica de nível médio, nas áreas de contabilidade, economia e administração.

Art.28º - O resultado das eleições será anunciado pela Comissão Eleitoral de imediato, no site do CEARÁ-MIRIM PREVI e da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, logo após a apuração dos votos.
Art. 29º - Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

I - O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II - O resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos em branco;

III - Número total de eleitores que votaram;

IV - Resultado geral da apuração; e

V - Proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata de conclusão dos trabalhos eleitorais será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e o fiscal indicado pela PGM.

§3º - O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até três dias, a contar do encerramento das eleições, o resultado final da eleição.

SEÇÃO X

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30º - Será anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido ao Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, formalizado nos termos desta Resolução, ficar comprovado:

I - Que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação.

II - Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas, nesta Resolução;

III - Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos nesta Resolução; e

IV - Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 31º - A comprovação da existência de vício ou fraude deverá ser realizada em procedimento administrativo próprio.

Art. 32º- Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 33º - Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município do despacho anulatório lavrado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO XI

DOS RECURSOS

Art. 34º - O prazo para interposição de recurso será do dia 26/12/2025 a 27/12/2025.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 35º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 25 de novembro de 2025.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Presidente do Ceará-Mirim Previ

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATOS	DATA
INSCRIÇÕES DE CHAPAS	26/11/2025 à 01/12/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/12/2025
PRAZO PARA RECURSOS	03/12/2025 à 06/12/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	09/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/12/2025
PRAZO COMPANHA ELEITORAL	12/12/2025 à 22/12/2025
ELEIÇÕES	23/12/2025
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO	23/12/2025 a 24/12/2025
PRAZO PARA RECURSOS	26/12/2025 à 27/12/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	29/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÕES	30/12/2025

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:1168C067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

FORNECEDOR: AUTHORITY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), ABRANGENDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCHES E REDE DE DADOS WIRELESS, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 01 R\$:1.800,00

ITEM 02 R\$:2.800,00

ITEM 03 R\$:1.800,00

ITEM 04 R\$:2.675,00

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 25/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉA NEILA ARAÚJO YUNES - FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:B782E6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 40.351.078/0001- 75, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ 1.391.036,16 .

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/ CONTRATADA: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:94C5E85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº
114/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 29/11/2025 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NOS MOLDES DO ART. 124 E 107 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

]

SSINATURAS:

P/CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/ CONTRATADA: AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO- REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E8D14399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da **BANDA “FORRÓ DO JAPA”** por intermédio da Empresa **ASSUERO BARBALHO**, inscrita no CNPJ nº 49.552.696/0001-58, para apresentação artística no dia **05 de Dezembro de 2025**, com duração de 02h00 (duas horas), no Evento **Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025**, que acontecerá no Largo Frei Damião – Praça Barão de Ceará-Mirim/RN, para compor a grade da festa pública, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 25/11/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F5B0AD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 034/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2763/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de material esportivo visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **26/11/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **01/12/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **01/12/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **01/12/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:29EF3B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
912/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de novembro de 2025**, conduzindo o paciente **J. E. B. S** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9D14E45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
918/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: XXX.619.124-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Portalegre /RN, no dia, **27 de novembro de 2025**, objetivo - Participar da **Assembleia Geral do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN** – Temas: Prontuário eletrônico do SUAS; Articulação e fortalecimento da rede socio assistencial do SUAS; Desafios para as unidades públicas e OSC na garantia das provisões socioassistenciais: Diálogos entre SUS, SUAS e o sistema de justiça no atendimento as pessoas em sofrimento e/ou transtorno mental a luz da resolução 166/2024, local do evento Centro Administrativo de Portalegre/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4FEFC3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 902/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de novembro de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. C. S** que se encontrava de alta medica do Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta em reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:52D35CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 903/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **A. K. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta em reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:31B8EE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 904/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **A. K. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:784741A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 905/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de novembro de 2025**, conduzindo o paciente **M. B. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 Filho – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4F40F57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 906/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **L. R. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EA1B7FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 907/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **E. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN– Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BC93070E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 908/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **D. D. P** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9B5F8FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 909/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **D. D. P** encaminhado (a) para realização de tratamento

especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1452778E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 910/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **B. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:18C6BC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 911/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de novembro de 2025**, conduzindo o paciente **M. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 Filho – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:91872A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 913/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **E. E. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Central Coronel Pedro Germano da Polícia Militar – Avenida Prudente de Moraes 1291 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta em reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:5E45AEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 914/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.708.154-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **M. E. D. M. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9F18AC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 915/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **L. B. N. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Avenida Miguel Castro 1355 – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CB218D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 916/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de novembro de 2025**, acompanhar a paciente **L. B. N. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:80A841C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 917/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de novembro de 2025**, acompanhar o paciente **R. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2159A1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 062/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração natalina do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO ME, inscrito no CNPJ nº 09.266.519/0001-90, no valor global de R\$ 32.301,50 (trinta e dois mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F5BFF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 01-2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 01/2025.

Dispõe sobre a Readequação do Cronograma do Processo Seletivo simplificado nº 001/2025.

O COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria nº 218/2025 PMCE, no uso de suas atribuições,

Considerando a observação do Ponto Facultativo definido pelo Poder Executivo Municipal do dia 21 de novembro de 2025, através do Decreto Municipal nº 26/2025.

Considerando o disposto no Artigo 7, inciso I, do referido Edital do Processo Seletivo.

RESOLVE:

1º Fica Readequado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o Cargo de Nutricionista, de acordo com as datas abaixo descritas:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	17.11.2025
Período da inscrição	18/11/2025 à 19/11/2025
Publicação homologação das inscrições	26/11/2025
Período de Interposição de Recursos	27/11/2025
Publicação das inscrições homologadas	28/11/2025
Análise de Currículo	01/12/2025
Entrevista	03/12/2025
Resultado Preliminar	04/12/2025
Período de Interposição de Recursos	05/12/2025
Resultado final da seleção	08/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA
CPF: 027.***.***.-85 Secretário Municipal de Administração

JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.***.***.-54 Professora

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF: 068.***.***.-14 Coord. Merenda Escolar

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F77F4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO PRELIMINAR-PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2025**

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - NUTRICIONISTA

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação Preliminar dos Inscritos Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – NUTRICIONISTA, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2025, publicado no Diário Oficial da Femurn em 17.11.2025 .

1 - Relação Preliminar dos Inscritos

Nº	PROPONETE
1	Alanne Deyse Dantas Bezerra
2	Amanda Laís Pereira de Lima
3	Fernanda Abdias da Silva
4	Gleyson Fagner de Oliveira
5	Kaio Azevedo Macedo
6	Larissa Pinheiro Costa
7	Letícia Emanuelle do Nascimento Brito
8	Maysla Rayssa Silva Costa

Coronel Ezequiel/RN,26 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA
CPF: 027.***.***.-85
Secretário Municipal de Administração

JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.***.***.-54
Professora

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF: 068.***.***.-14
Coord. Merenda Escolar

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:97E07791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01975/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de topografia, para atender as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de eixos e seções transversais para elaboração de projetos de pavimentação, abastecimento de água, drenagem pluvial e projetos afins, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	M²	100.000	0,56	56.000,00
Valor global				56.000,00	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 01 de dezembro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1> A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, data de emissão e validade da proposta, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação, Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de novembro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:AC4BF854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02096/2025;
CHAMADA PÚBLICA 03/2021 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 015/2021 – P.A 00818/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME -
CNPJ: 21.870.701/0001-51;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA,**

ABRANGENDO TODOS OS INSUMOS ESSENCIAIS A TAL FIM. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:
CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
• UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 – SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.28 – REPASSE DO FND / SAÚDE BUCAL - SB • DESPESA: 1132 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA DESPESA: 1133 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINA A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. EVANDRO VIANA DA SILVA, DESIGNADO COMO GESTOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 E A SRA. ELANIA ALVES DA SILVA, DESIGNADO COMO FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021. PELA CONTRATADA, ASSINA A HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME - CNPJ: 21.870.701/0001-51, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 001.567.943-81.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B6234146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 16/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 16/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 16/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3665, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 24 ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
843957-7	DENILSON ALECSANDER DE MEDEIROS DANTAS	7	APTO (A)

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815586-0	JÉSSICA MEDEIROS DE ARAÚJO	9	APTO (A)

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817604-2	RYANE TALITA DE ARAÚJO ALVES RUFINO	8	APTO (A)

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
818633-3	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	11	APTO (A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 16/2025, deste Município, fica estabelecido o prazo de 28/11/2025 a 02/12/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraismovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:986A6729

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 15/2025 – AGENTE
DE TRÂNSITO

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 15/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 15/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 15/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3.665, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
874403-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA CUNHA	6	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma da Errata ao Edital nº 10/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 28/11/2025 a 02/12/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9EBDEC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.145, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 8.589/2025, de 27 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Maria Da Guia dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2304, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atribuições como Porteira, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D8D8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 120/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 25 de novembro de 2025.

À
58.639.652 WELLINGTON DAMIAO SILVA.
CNPJ: 58.639.652/0001-50.

Considerando o contrato administrativo nº 234/2025, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 58.639.652 WELLINGTON DAMIAO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.639.652/0001-50.

Considerando o Ofício nº 267/2025 – SEMOSU, que informa que a empresa tem apresentado faltas recorrentes e não justificadas durante a execução dos serviços de mão de obra de pedreiro, acarretando em prejuízos no andamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 58.639.652 WELLINGTON DAMIAO SILVA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível para as faltas e não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:964D030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.356/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 61.043.615 ANTONIEL JERONIMO BORGES, CNPJ Nº 61.043.615/0001-90, para execução de pintura artística na fachada da nova Biblioteca Municipal Antônio Othon Filho, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27.250/2025.

Currais Novos, 05 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:71500C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO, CNPJ: 58.420.422/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 69 diárias.
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:016A5218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
410/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.602/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF: 053.213.784-10, para prestação de serviços como Fisioterapeuta na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, no período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 28.218/2025.

Currais Novos, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E2E1D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51
OBJETO: Prestação de serviços compreendendo atendimento com profissionais médicos generalistas
VALOR: R\$ 12.728,81 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) o médico generalista na rede de atenção primária - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 12 serviços; R\$ 15.062,14 (quinze mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos) o médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro) - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 06 serviços;
VIGENCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:274AC9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.900.909/0001-90. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de novembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:F5317FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 251101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 251101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviços de pintura predial, destinados à manutenção, conservação e revitalização de prédios públicos municipais do Município de Encanto/RN, incluindo a preparação de superfícies, correção de imperfeições, aplicação de tintas, vernizes e revestimentos, conforme as especificações técnicas, condições e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, em favor da empresa ANTONIO QUEIROZ NETO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 251101/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251101/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: ANTONIO QUEIROZ NETO**

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviços de pintura predial, destinados à manutenção, conservação e revitalização de prédios públicos municipais do Município de Encanto/RN, incluindo a preparação de superfícies, correção de imperfeições, aplicação de tintas, vernizes e revestimentos, conforme as especificações técnicas, condições e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:75DC6AA5
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL ESPORA DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, POR OCASIAO DA TRADICIONAL FESTA D PADROEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - CNPJ: 10.731.973/0001-54 - R\$ 60.000,00.

Equador - RN, 25 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:711ECBA6
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL ESPORA DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, POR OCASIAO DA TRADICIONAL FESTA D PADROEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN18/2025 - 25.11.25 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:DBD5B1E8
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL ESPORA DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, POR OCASIAO DA TRADICIONAL FESTA D PADROEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 25/11/2025.

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:118C8FF8
GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL ESPORA DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, POR OCASIAO DA TRADICIONAL FESTA D PADROEIRO; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:9ADC8D90
GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00023/2025, que objetiva: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em jornalismo para a Prefeitura Municipal de Equador/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade de **procedimento administrativo.**

Equador - RN, 24 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:F09DC0D3
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº_047_2025_SUPLEMENTAÇÃO_CÂMARA_MU
NICIPAL
DECRETO Nº 047/2025-GP.

Espírito Santo/RN, em 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Suplementar na LOA-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme especificações contidas nas tabelas abaixo.

Tabela I			
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara	Municipal
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
TOTAL			65.000,00
Tabela II			
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara	Municipal
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:079E7D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 -PMES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 -PMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/10/2025 a 24/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

DR&J Locações e Serviçoseirelli - EPP -
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9ECA2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000119/2025 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4172BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000119/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000119/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGV-8F77, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C59EC66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000120/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000120/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000120/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:895E4508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00120/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00120/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000120/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:60E5F640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS DE ESPÍRITO SANTO – RN, PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 48º, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 2000 E NO ART. 44 DA LEI FEDERAL 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Espírito Santo/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de 2026, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Prefeito Manoel Correia, 57, Centro, Nesta Cidade, ÀS 14:00 HS, DO DIA 27/11/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:2F11FE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social para compor Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, no âmbito do Município de Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 520/2025, que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes das Secretarias Municipais para compor Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Sirlei Anacleto de Sousa - CPF:29856329434

SUPLENTE: Maria Goreth Correia Soares - CPF: 96622164487

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jessica de Almeida Silva - CPF: 10749104430

Suplente: Maria José dos Santos Silva - CPF: 11723317403

III – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR:Hanna Cláudia Cavalcante Coutinho-CPF:094.923.424-99

SUPLENTE: Roberto Vicente do Rego - CPF 053 725.747-04

IV- Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Paulo Israel da Costa - CPF 016.851.324-21

Suplente: Antonio Duarte Gomes - CPF 023.939.424-08

Art. 2º Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social como responsável pela coordenação e articulação das ações intersetoriais relacionadas à implementação do Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito municipal.

Art. 3º Compete aos representantes nomeados colaborar na implementação e monitoramento das ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional, conforme as diretrizes do SISAN, contribuindo para a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo, em 04 de novembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EDA6C651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 768/2025 – GP EM, 25/11/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do 5º Encontro das IGRs do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 25/11/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D6250C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2025 – GP EM, 25/11/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2025, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 25/11/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:DF55C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Processo Administrativo nº 1020006/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Fica adjudicada as seguintes propostas:

GIULLITE B MEDEIROS ME – CNPJ: (21.437.704/0001-04) com os lotes: 5, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 87.848,04 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: (40.455.009/0001-01) com os lotes: 6, 7 e 10 no valor total de R\$ 17.752,72 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (10.538.476/0001-34) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 53.292,28 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (12.882.932/0001-94) com o lote: 9 no valor total de R\$ 24.417,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Valor total: R\$ 183.310,64 (cento e oitenta e três mil e trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 25 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:9284D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futuras e eventuais Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insulinas especiais e insumos destinados a pacientes carentes do Município de Felipe Guerra/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

Empresas vencedoras: GIULLITE B MEDEIROS ME – CNPJ: (21.437.704/0001-04) com os lotes: 5, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 87.848,04 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: (40.455.009/0001-01) com os lotes: 6, 7 e 10 no valor total de R\$ 17.752,72 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (10.538.476/0001-34) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 53.292,28 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: (12.882.932/0001-94) com o lote: 9 no valor total de R\$ 24.417,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Valor total: R\$ 183.310,64 (cento e oitenta e três mil e trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos): FELIPE GUERRA/RN, 25 de novembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:0F265F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ORIGINAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,

ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, CNPJ: 50.560.504/0001-34.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R\$ 24.260,70 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:988A1732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ORIGINAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.999.540/0001-66.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R\$ 16.557,10 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e IZARO DE SOUZA MELO pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:209E465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº82/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ORIGINAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 45.141.021/0001-65. Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR GLOBAL 54.677,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social

Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, esporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e RAFAELA DE FREITAS CARVALHO pela CONTRATADA.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:425468C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910384/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de topografia e georreferenciamento no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo a realização de levantamentos georreferenciados, planialtimétricos e cadastrais de áreas urbanas e rurais, bem como de áreas de relevância ambiental, geológica e turística, incluindo as Cavernas do Crote, Catedral e Carrapateira, contemplando a obtenção das coordenadas geográficas e planialtimétricas dessas formações naturais e a identificação e georreferenciamento das propriedades rurais em que se situam, além de outras áreas de interesse da Administração Pública Municipal, conforme demandas e necessidades técnicas apresentadas pelos setores competentes, de acordo com os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no termo de referência.

Contratada: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES – CPF: 791.747.604-91. Valor: R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas – Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Recursos não

Vinculados de Impostos. Órgão Orçamentário: **08 - Sec. Municipal de Turismo e Eventos**. Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Turismo e Eventos. Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos – Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Ratificação** (25/11/2025). Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BA11DA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
053/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117220/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: JCGG NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 44.026.681/0001-32. **OBJETO:** Contratação que visa a inscrição de servidores que atuam nos setores de compras, licitações e gestão de contratos deste órgão no "Seminário de Contratações Públicas Inteligentes". Dotação Orçamentária: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos – AÇÃO: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termo de Ratificação: 25/11/2025. Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6DE52E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº770/2025-SEMARH EM, 25 DE NOVEMBRO DE
2025**

Exonera a Pedido o Sr. Francisco de Assis Soares Maia do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerado a **Pedido** o Sr. **Francisco de Assis Soares Maia** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 25 de Novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CD9DCFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
025011041/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 025011041/2025

Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinados ao veículo caminhão pipa pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.005,36

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE8680E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE
ESCOLA - RESULTADO PRELIMINAR**

PARECER DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025.

Depois de analisar a documentação de todos os Candidatos que pleiteiam o Cargo de Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Galinhos/RN, a Comissão Intersetorial considerou que todos os candidatos cumpriram rigorosamente o que determinava o Edital nº 001/2025, de 06 de novembro de 2025, em consonância com o decreto municipal nº 021, de 13 de setembro de 2022, que tornou público a realização do processo Seletivo Simplificado para a habilitação dos gestores. Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 064.***.914-56

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Professor Freitas.

MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA

CPF: 704.***.644-68

Concorrendo a vaga para diretor(a) no Jardim Escola Rosa do Vale.

MARIA JEANE LOPES BERNARDO

CPF:009.***.424-45

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Lírio do Vale.

KALINE DA COSTA MACIEL

CPF:116.***.244-21

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. José Afonso Tinoco.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL,

OAB/RN10077

Representante do Setor Jurídico do Município

MARIA FERINO DOS SANTOS,

CPF: 875.***.484-87

Representante da Secretaria Municipal de Administração

ELIANE PEREIRA DE LIMA,
CPF: 078.***.704-09
Representante da Secretaria de Recursos Humanos

GISELLE IDALINO MOREIRA,
CPF: 082.***.934-99
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES,
CPF: 008.***.254-67
Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6493B5D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 005/2025 SEMEC/PMG

Institui o Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Ações da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do município de Galinhos/RN, ações agregadas e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, em seu artigo 26-A, que define: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, aprovada em 18 de maio de 2004, Parecer nº 03/2004, de 10 de março, do Conselho Pleno do CNE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2015 do Conselho Nacional de educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) – MEC, no que tange às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 – Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI);

CONSIDERANDO que o município de Galinhos/ Rio Grande Norte fez adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola e construirá seu Plano Municipal de Ações.

CONSIDERANDO o papel social da educação em se posicionar e desenvolver ações contra o racismo na perspectiva de equidade racial;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, cujo papel central é acompanhar, desenvolver e implementar políticas educacionais antirracistas focadas na reeducação dos sujeitos,

considerando os valores, costumes e práticas da população afro-brasileira.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, deve ser constituído por representantes que se identifique com a PNEERQ e que contemple os segmentos:

I – Representante da articulação municipal (Articulador Municipal – PNEERQ);

II – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Representante da Gestão Escolar ou Equipe Pedagógica (Por Unidade de Ensino).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, será composto pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação do Articulador Municipal e acompanhamento do Agente de Governança Regional.

Roberto Bezerra Júnior – Secretário adjunto de Educação – Articulador Municipal - 069.364.397-17

Instituição: Secretaria Municipal de Educação e cultura - SEMEC

Maria Erivânia de Oliveira Menezes Santos – Secretária Municipal de Meio Ambiente – 083.363.436-82

Instituição: Conselho Municipal de Educação

Maria da Conceição Soares de Oliveira – Gestora Escolar – 064.398.914-56

Instituição: Escola Municipal Professor Freitas

Maria Jeane Lopes Bernardo – Gestora Escolar – 009.448.424-45

Instituição: Escola Municipal Lírio do Vale

Kaline da Costa Maciel – Gestora Escolar – 116.599.244-21

Instituição: Conselho Municipal de Educação

Maria Neide de França Siqueira – Gestora Escolar – 704.268.644-68

Instituição: Jardim Escola Rosa do Vale

Lidiane Karine Souza da Silva – Coordenadora Pedagógica – 008.185.464-17

Instituição: Jardim Escola Rosa do Vale

Francilda Cruz de Almeida Santos – Coordenadora Pedagógica – 052.526.724-74

Instituição: Escola Municipal José Afonso Tinoco

Francisca Eleonora Lopes Barros – Coordenadora Pedagógica – 111.768.434 - 27

Instituição: Conselho Municipal de Educação

Edilene Freire Maciel Lopes – Gestora Escolar – 045.029.824-82

Instituição: Escola Estadual José Augusto Varela

Dâmaris Gomes do Nascimento Cabral – Coordenadora Pedagógica – 100.948.434-65

Instituição: Escola Estadual José Augusto Varela

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, tem como atribuições elaborar e monitorar a implementação do referido plano no âmbito de sua territorialidade a partir das seguintes ações:

I – Fomentar a inclusão dos temas relativos a políticas antirracistas nos diferentes segmentos da educação incorporando plenamente a LDBEN – 9.394/1996 pela implementação e fortalecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no território;

II – Realizar o mapeamento das práticas escolares voltadas para a abordagem da temática étnico-racial;

III – Desenvolver propostas de formação continuada que promovam e potencializem as políticas para uma educação antirracista nas unidades de ensino;

IV – Elaborar e oferecer subsídios relacionados à temática como publicações, informativos e materiais pedagógicos a fim de proporcionar novas práticas nas escolas;

V – Desenvolver propostas metodológicas para abordagem das relações raciais e da pluralidade cultural.

Art. 6º - Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Galinhos/RN, elaborar cronograma de atividades, lavrar atas de reuniões, manter assiduidade, exceto o agente de governança regional, justificar as ausências, de preferência, com antecedência e, inteirar-se do que foi abordado e dos encaminhamentos da reunião em que não esteve presente.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 25 de novembro de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CB568C4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o **resultado final** da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise do projeto, e decorrido o prazo de recursos e não havendo interposição de recursos, foi visto que os (as) proponentes não atenderam a todos os requisitos do edital, o Coordenador e os demais membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou **DECLASSIFICADOS** os (as) participante abaixo citados:

PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEXIA MARIA DE LIMA RIBEIRO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE ELETRO

CNPJ: 52.519.168/0001-01

COTA: SIM

SITUAÇÃO: DESCLASSIFICADO

MOTIVO:

Ausência de comprovação suficiente de atividades culturais desenvolvidas no espaço cultural

A documentação anexada não apresentou registros, materiais comprobatórios ou evidências que atendam às exigências do edital quanto à demonstração de atividades culturais realizadas no espaço físico indicado.

Dessa forma, não foi possível confirmar o efetivo funcionamento do espaço como ambiente de fruição, produção ou circulação cultural, requisito obrigatório para habilitação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: MAREART CONSTRUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 50.920.247/0001-02

COTA: NÃO

SITUAÇÃO: DESCLASSIFICADO

MOTIVO:

Ausência de comprovação suficiente de atividades culturais desenvolvidas no espaço cultural

A documentação anexada não apresentou registros, materiais comprobatórios ou evidências que atendam às exigências do edital

quanto à demonstração de atividades culturais realizadas no espaço físico indicado.

Dessa forma, não foi possível confirmar o efetivo funcionamento do espaço como ambiente de fruição, produção ou circulação cultural, requisito obrigatório para habilitação.

Incompatibilidade do CNAE principal e majoritário com atividades artísticas e culturais

Após consulta aos códigos CNAE apresentados nos documentos da pessoa jurídica, constatou-se que o CNAE principal e a maioria dos CNAEs secundários não estão relacionados a atividades culturais, artísticas ou criativas, conforme previsto como requisito para enquadramento no presente edital.

Essa inadequação impede o reconhecimento da organização como espaço cultural independente para fins da PNAB.

Galinhos/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Coordenador da Comissão

ROBERTO BEZERRA JUNIOR

Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B692CEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.023/2024 – CONISA.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS (PLAYGROUND E BRINQUEDOS), conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

Contratada: AC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.835.129/0001-98.

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 25/11/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:274B81BA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna pública a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 91.023/2024 – CONISA**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informações abaixo:

Órgão Gerenciador: CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS (PLAYGROUND E BRINQUEDOS), conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Contratada: AC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.835.129/0001-98.

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Goianinha/RN, 25/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:AA4EFCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.038/2025, Processo Administrativo nº 000408/000006/2025 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 11/12/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 25 de novembro de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4D855F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025 – SMGC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
000113/000035/2025

O Município de Guimarães/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria 017/2025 - GC/PMG, torna público o Chamamento para inscrição de profissionais habilitados para formação da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no processo licitatório para contratação de agência(s) de publicidade, conforme Lei Federal nº 12.232/2010, art. 10.

As inscrições serão realizadas no período de 26/11/2025 a 11/12/2025, presencialmente na Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, ou pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar profissionais com formação e/ou experiência em comunicação, publicidade ou marketing, observados os requisitos do edital.

O sorteio para escolha dos membros será realizado em sessão pública, agendada com antecedência mínima de 10 dias, em veículo oficial (FEMURN) e no portal da transparência do órgão público, na sede do órgão, com transmissão por meio digital acessível ao público, registrada em ata.

O edital completo está disponível no portal da transparência municipal:

<https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>
Guimarães/RN, 25 de novembro de 2025.

A Comissão

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3E809A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S -
CNPJ Nº 92.098.441/0001-96;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE PROPOR MEDIDA JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL E DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO REFERENTES À CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS MENSAIS DE ROYALTIES PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, BEM COMO À DISCUSSÃO DOS AJUSTES (DESCONTOS) NA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE ROYALTIES A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no art. 74, III, alínea “e” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0771/2025;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Não haverá inserção de dotação orçamentária, haja vista a despesa decorrente da execução deste contrato, tratar-se de instrumento contratual por resultado.

VALOR ESTIMADO: O valor global do presente contrato fica estabelecido da seguinte forma: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), efetivamente recuperado aos Cofres do Município de Guimarães/RN, sendo valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
– CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO: EDSON PEREIRA NEVES -
CPF Nº 000.456.089-20.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:0005CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF Nº** 09.580.934/0001-14;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, SALINA DA CRUZ, GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0095/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 300 (TREZENTOS) DIAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.895.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

FIRMADO EM: 24/11/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO - CPF Nº 051.481.354-76.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:DAF1417C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 10/2010, já modificada pela Lei Complementar nº. 42/2021, visando a adequar a quantidade dos cargos de Diretores e Vice-diretores da rede municipal de ensino e de gratificação de representação dos cargos de Diretores e Vice-diretores da rede; altera a Lei nº. 343/2010, reajustando o salário base daqueles que ocupam cargos em comissão de Diretor e Vice-diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Senhor Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que cada escola da rede publica municipal de ensino poderá ter 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-diretor, seja de natureza efetiva ou comissionado.

Art. 2º - Os artigos 43 e 43/A, ambos da Lei Complementar nº. 42/2021, que alteraram a Lei Complementar nº. 10/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - O profissional do quadro efetivo do magistério municipal que vier ocupar o cargo de Direção ou Vice Direção das unidades de ensino da rede municipal, fará jus ao recebimento de Gratificação de Representação (GR), tendo seu valor definido pela quantidade de alunos matriculados no respectivo estabelecimento de ensino, na forma das Tabelas I e II.

Art. 43-A - O profissional comissionado que vier a ocupar o cargo de Direção ou Vice- Direção nas unidades de ensino da rede municipal, fará jus ao recebimento da Gratificação de Representação (GR), tendo seu valor definido pela quantidade de alunos matriculados no respectivo estabelecimento de ensino, na forma das tabelas III e IV”.

Tabela I - Quadro efetivo

Tipo do cargo de Diretor	Faixas das matrículas	Gratificação
Tipo D	Até 100 alunos	30% sobre salário base
Tipo C	De 101 a 200 alunos	40% sobre salário base
Tipo B	De 201 a 400 alunos	50% sobre salário base
Tipo A	Acima de 401 alunos	60% sobre salário base

Tabela II – Quadro efetivo

Tipo do cargo de Vice-diretor	Faixas das matrículas	Gratificação
Tipo B	De 201 a 400 alunos	40% sobre salário base
Tipo A	Acima de 401 alunos	50% sobre salário base

Tabela III – Em Comissão

Tipo do cargo de Diretor	Faixas das matrículas	Gratificação
Tipo D	Até 100 alunos	30% sobre salário base
Tipo C	De 101 a 200 alunos	40% sobre salário base
Tipo B	De 201 a 400 alunos	50% sobre salário base
Tipo A	Acima de 401 alunos	90% sobre salário base

Tabela IV – Em Comissão

Tipo do cargo de Vice-diretor	Faixas das matrículas	Gratificação
Tipo B	De 201 a 400 alunos	40% sobre salário base
Tipo A	Acima de 401 alunos	60% sobre salário base

Art. 3º - O salário base do cargo de Diretor das escolas da rede municipal de ensino, quando indicado como cargo em comissão na estrutura administrativa municipal, será reajustado e passará a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente.

Parágrafo Único – Sobre o valor indicado no *caput* será concedida a gratificação de que trata a Tabela III constante no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - O salário base do cargo de Vice-diretor das escolas da rede municipal de ensino, quando indicado como cargo em comissão na estrutura administrativa municipal, será reajustado e passará a R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensalmente.

Parágrafo Único – Sobre o valor indicado no *caput* será concedida a gratificação de que trata a Tabela IV constante no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Não havendo suficiência de recursos do Fundeb 70%, para financiamento das despesas de que tratam esta Lei, as despesas correrão à conta dos recursos do Fundeb 30%, e sucessivamente, com recursos próprios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AAB9091C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revogação da Lei n.021/96 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, a revogação da Lei n.022/96 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e a revogação da Lei Municipal n. 406/2013 que dispõe sobre os benefícios eventuais para instituir o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Ielmo Marinho, amplia os benefícios eventuais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. A política de Assistência Social no Município de Ielmo Marinho rege-se por esta Lei, observadas as normas gerais de organização da assistência social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (LEI DO SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).

Art. 2º A política de Assistência Social do Município de Ielmo Marinho/RN tem por objetivos:

- Proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

- amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;

- promoção da integração ao mundo do trabalho;

- inclusão e a integração das pessoas com deficiência à vida familiar, social e comunitária;

- promoção dos direitos socioassistenciais.

- Vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

- Defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social na esfera municipal;

- Centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como base o território;

- Promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acessa a oportunidades e condições de convívio e socialização aos usuários.

Parágrafo único. A política de assistência social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais e às políticas transversais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E SEGURANÇAS AFIANÇADAS

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, exceto nos casos previstos no art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas, territoriais, de raça, gênero, credo religioso, orientação e identidade sexual, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a serviços e benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

- Divulgação ampla dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Seção II - Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Ielmo Marinho/RN observará as seguintes diretrizes:

- Primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social na esfera municipal;

- Descentralização político-administrativa com competências específicas e comando único na esfera municipal;

- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

- Matricialidade socio-familiar;

- Territorialização;

- Fortalecimento da relação democrática entre governo e sociedade civil;

- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

- Articulação intersetorial com as demais políticas públicas.

Seção III - Das Seguranças Afiançadas

Art. 5º O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter condições de recepção; escuta profissional qualificada; informação; referência; concessão de benefícios; aquisições materiais e sociais; abordagem em territórios de incidência de situações de risco; oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

- Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exija oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; o exercício capacitado e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

- Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para o desenvolvimento de capacidades e habilidades ao exercício do protagonismo, da cidadania; para a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social ao cidadão, cidadã, família e sociedade; para a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais, aos cidadãos e cidadãs sob contingências e vicissitudes;

- Apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens de consumo, prestação de serviços ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I – Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denomina do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Art. 7º O Município de Ielmo Marinho atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe regulamentar, coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ielmo Marinho é o órgão municipal que tiver a finalidade de

executar as ações da política de assistência social em Salvador, garantindo o comando único previsto na LOAS.

Art.9º A estrutura administrativa do órgão gestor da política de assistência social contempla as seguintes áreas essenciais do SUAS:

- Gestão do SUAS: área responsável por acompanhar e avaliar as ações de assistência social, implementar a política de educação permanente no âmbito do SUAS, bem como desenvolver as ações de Gestão do Trabalho, o monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, coordenar o processo de registro das instituições no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e apoiar as demais áreas essenciais do SUAS no planejamento e regulamentação das ações de assistência social e fomento à gestão participativa, considerando as subdivisões administrativas Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação do SUAS e Apoio à Rede Privada;

- Gestão Financeira e Orçamentária: área responsável pela elaboração de instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS, dentre eles o Orçamento Municipal para a área de assistência social, bem como pelo planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária, em conjunto com as demais áreas essenciais do SUAS;

- Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda: área responsável pela Gestão do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda, bem como pela operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social e promoção de articulação com os programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;

- Gestão de Proteção Social Básica: área responsável pela gestão do conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Gestão de Proteção Social Especial: área responsável pela gestão do conjunto de serviços, programas e projetos, através da subdivisão de média e de alta complexidade, que tem por objetivo contribuir para reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Seção II - Da Organização

Art. 10 O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município de Ielmo Marinho, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da Assistência Social que identifica e previne situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (NR)

Art.11 A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF: ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV: serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo

com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência (PCD) e Idosas: o serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, visando à garantia de direitos, ao desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, à equiparação de oportunidades e à participação e ao desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, potencialidades individuais e sociais, prevenindo as situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Art. 12 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

–Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI: serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e ao fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, e deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Serviço Especializado de Abordagem Social: serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras; deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, sob a perspectiva da garantia dos direitos;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: serviço com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; e de contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, fazendo-se necessária, para a oferta do serviço, a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência (PCD), Idosas e suas Famílias: serviço com a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: serviço ofertado a pessoas que utilizam as ruas com o espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento de sociabilidades, sob a perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

–Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Parágrafo Primeiro: Ofertar de forma direta, e/ou, através de parcerias conforme regulamenta o Marco Regulatório da Sociedade Civil:

Serviço de Acolhimento Institucional: oferta acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, que deverá assegurar privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, nas seguintes modalidades:

Abrigo Institucional: deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, podendo ser destinado a crianças, adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência ou idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI);

Família Acolhedora: acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 05 (cinco) usuários, por unidade, podendo ser destinado ao acolhimento de crianças, adolescentes e idosos;

Família Guardiã: família extensa ou ampliada que terá responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes protegidos para prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente;

Residência Inclusiva: modalidade de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência.

Serviço de Acolhimento em República: serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, egressos dos serviços de acolhimento, objetivando a gradual autonomia de seus residentes, incentivando sua independência ao funcionar num sistema que permite que seus moradores tomem as decisões com relação ao funcionamento da unidade de maneira conjunta;

Parágrafo segundo:

Ofertar os Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora: serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas, sendo responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou do adolescente acolhido e da família de origem;

Ofertar os Serviços de Acolhimento em Família Guardiã: serviço de amparo da criança ou adolescente sob guarda subsidiada é o de proporcionar meios capazes de retorná-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: serviço que promove apoio e proteção à população em situações de emergências e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 13 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, benefícios, programas ou projetos socioassistenciais.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.14 As unidades instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Ielmo Marinho, quais sejam:

- **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social): unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social, caracterizada como principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social;

- **CREAS** (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados;

- **Postos do Cadastro Único:** são locais, casas, prédios ou qualquer unidade que são utilizados com a finalidade de realizar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único e os procedimentos afins de gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Incluem-se neste rol:

- **Espaços que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:** Espaços públicos e/ou em parcerias que ofertam SCFV, sociais e comunitários por meio da convivência, socialização e acolhimento, bem como de formação para participação e o exercício da cidadania.

§ 1º As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observando as normas

gerais instituídas nacionalmente, inclusive a NOB- RH/SUAS e a NOB/SUAS, dentre outras.

§ 2º De forma complementar, alguns serviços das proteções sociais básica e especial podem ser ofertados pelas entidades e organizações de assistência social.

Art. 15 A implantação das Unidades de Assistência Social deve observar as diretrizes da:

- **Territorialização:** oferta capilarizada de serviços, com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo, simultaneamente, a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

- **Universalização:** para que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

- **Regionalização:** participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16 As ofertas socioassistenciais nas unidades de assistência social pressupõem a plena constituição de equipe de referência na forma da Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, dentre outras normativas vigentes.

Seção III - Das Responsabilidades

Art. 17 Compete ao Município de Ielmo Marinho, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pela execução da política de assistência social em seu âmbito:

- Regular e destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, conforme § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com Organizações da Sociedade Civil;

- Atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;

- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009;

- Manter a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, estabelecendo um fluxo de informações entre as áreas administrativas da gestão, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

- Atender aos requisitos previstos no art. 30, e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:

Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

Fundo Municipal de Assistência Social, constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios em conta específica;

Plano Municipal de Assistência Social.

- Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme os Pactos de Aprimoramento do SUAS e os Planos de Assistência Social;

- Regular e coordenar a formulação e a implementação da política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes vigentes, observando as deliberações das Conferências de Assistência Social;

- Financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito, com transparência e participação popular;
- Possibilitar o acesso dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, e suas famílias, aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- Instituir e implementar o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola;
- Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social na realização das Conferências de Assistência Social, garantindo dotação orçamentária e equipe técnica necessária;
- Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Gerir, no âmbito municipal, o CadÚnico e os Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, nos termos de acordo com a legislação vigente.
- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do tesouro municipal e de todas as fontes utilizadas para a política municipal de assistência;
- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

elaborar, executar e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS, submetendo-o à aprovação do CMAS;

- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e sob sua aprovação;
- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- Alimentar o Censo SUAS;
- Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- Manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, alocado em sede própria e independente do órgão gestor, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, da secretaria executiva e de seus técnicos, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Garantir a implementação da política de educação permanente para gestores, trabalhadores, entidades e organizações da sociedade civil e conselheiros de assistência social;
- Desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, capacitações, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

- Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- Definir as metas e os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências;
- Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- Implementar a mesa de Gestão do Trabalho;

XL - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas, com o Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - promover a participação da sociedade civil, especialmente dos usuários, na elaboração, monitoramento, avaliação, fiscalização, implementação da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas, observando diretrizes estabelecidas através das portarias estabelecidas pelo órgão federal e estadual;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social, de acordo com as normativas federais, estaduais e municipais;

XLVII - acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades e organizações de assistência social, promovendo a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo CMAS, para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIII - dar publicidade e transparência ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social, através do Diário Oficial do Município, dos sites institucionais e de outros meios de divulgação;

LIV - criar Ouvidoria do SUAS, vinculada ao órgão gestor, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas, considerando todos os recursos provenientes de quaisquer fontes, observando diretrizes estabelecidas através das portarias do órgão federal e pelo CMAS;

LVI - normatizar e regular a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União e regulamentações do Governo do Estado;

LVII - atuar de forma articulada para a promoção de atendimento qualificado, ampliando acesso aos serviços e programas socioassistenciais para a população LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e outras nomenclaturas existentes;

LVIII-garantir no âmbito de todos os níveis de proteção social o reconhecimento e a adoção do nome social, mediante solicitação da/do interessada/o;

LIX - reconhecer famílias compostas por membros e/ou responsáveis LGBT, sejam os laços formalizados ou não, no eixo da matricialidade sociofamiliar;

LX - Promover uma cultura de respeito e de não violência por meio de debates, oficinas e seminários que discutam as demandas da população LGBTQIA+;

LXI - constar os campos de identificação para nome social, orientação sexual e identidade de gênero nos instrumentos de registro de atendimento, como prontuários, cadastros e planos de atendimento;

LXII - coletar dados através da Vigilância Socioassistencial de atendimento e acompanhamento da população LGBTQIA+ nos territórios, garantindo a elaboração de pesquisas e diagnósticos socioassistenciais;

LXIII - garantir a construção de estratégias, parcerias e metodologias voltadas à proteção social da população LGBTQIA+ e que visem à prevenção das situações de vulnerabilidade, riscos e violações de direitos desta população;

LXIV - garantir, através da proteção social especial de média e alta complexidade, que seus serviços e programas possuam metodologia cultural e socialmente adequada às particularidades das identidades LGBTQIA+, garantindo às mulheres transexuais/travestis e homens trans a privacidade de sua identificação e trajetória, respeitando e valorizando os diferentes modelos de famílias e de práticas sociais. (NR).

Seção IV - Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ielmo Marinho.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, sendo incorporadas as metas na construção do Plano Plurianual, e contemplará:

- Diagnóstico socio territorial;
- Objetivos gerais e específicos;
- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- Ações estratégicas para sua implementação;
- Metas estabelecidas;
- Resultados e impactos esperados;
- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento;
- Indicadores de monitoramento e avaliação;
- Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- As deliberações das conferências de assistência social;
- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- Ações articuladas e intersetoriais;
- Critérios e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor da política de assistência social no Município de Ielmo Marinho, cujos membros têm mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Será permitida única recondução de mandato, por igual período, aos conselheiros da sociedade civil.

Art. 20 - O CMAS é composto por no mínimo de 08 (Oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

- 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, compreendendo as secretarias responsáveis pelas políticas públicas de assistência social, educação, saúde e administração.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil titulares, e seus respectivos suplentes, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, compreendendo 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários e seus respectivos suplentes; 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social e seu respectivo suplente; e 01 (um) representante dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, e seu respectivo suplente.

§ 1º Consideram-se, para fins de representação no CMAS, sobre os segmentos de usuários e trabalhadores:

- Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

- Representantes de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizados de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos;

- Organizações de usuários: sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário, sendo legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, como associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes, ou outras denominações, que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS;

- trabalhadores: de forma legítima, podem se organizar como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses e os direitos dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, tendo em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social, não sendo de representação patronal ou empresarial.

§ 2º Deve-se observar alternância de mandatos entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência do CMAS.

Art. 21 O CMAS será dotado de secretaria executiva, apoio técnico e administrativo, para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento, tendo sua estrutura e atribuições disciplinadas no regimento interno e em ato do Poder Executivo.

§ 1º Os serviços administrativos e de apoio técnico aos trabalhos do CMAS serão prestados por profissionais da secretaria gestora da política de assistência social.

§ 2º Compete ao órgão gestor da política de assistência social prover infraestrutura, apoio técnico e financeiro para funcionamento do CMAS, alocado em sede própria e independente do órgão gestor, garantindo recursos materiais e humanos, incluindo despesas referentes a passagens, traslados, alimentação e hospedagem de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, da secretaria executiva e de seus técnicos, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 22 O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, em assembleia, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as assembleias ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionar de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das assembleias do Plenário, para as questões de suplência, perda de mandato por faltas e funcionamento das câmaras técnicas.

Art. 23 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social e, eventualmente, em outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho:

- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- Aprovar o Plano de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- Ser a instância de Controle Social do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal;
- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- Apreçar e aprovar informações do órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;
- Apreçar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, pelas unidades públicas e pelas unidades privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, conforme Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011;
- Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, a ser encaminhada pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, e com as diretrizes das conferências municipais;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- Planejar e deliberar sobre a aplicação de percentual dos recursos do IGDs, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios, quanto dos oriundos de cofinanciamento do Estado e da União, alocados no FMAS, quanto de quaisquer recursos utilizados na operacionalização da política de assistência social em âmbito municipal;
- Discutir e deliberar sobre o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- Orientar, monitorar e fiscalizar o FMAS;
- Divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- Fiscalizar a execução da política de assistência social nos equipamentos públicos;
- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
- Registrar em ata as reuniões e assembleias;

- Instituir comissões, câmaras técnicas e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos próprios e repassados ao Município.

Art. 26 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II - Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- Publicidade de seus resultados em diário oficial e outros meios de comunicação;
- Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- Articulação com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando o calendário da Conferência Nacional de Assistência Social, sempre que couber.

Parágrafo único. A Conferência Municipal será precedida, obrigatoriamente, de Pré-Conferências, que têm por objetivo mobilizar, divulgar e debater os temas da conferência.

Seção III - Da Participação dos Usuários

Art. 30 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 31 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 32 O Município pode compor a Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que se constitui como espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estaduais da política de assistência social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

Art. 33 O Município é representado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, instância de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS em âmbito nacional, pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O Município também pode ser representado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social -

COEGEMAS, em instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS em âmbito estadual.

§ 2º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declaradas de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I - Dos Benefícios Eventuais

Art. 34 Benefício Eventual é modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que se prestam aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública e emergência, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

§ 1º Caberá às equipes técnicas das Unidades de Serviço Socioassistencial a identificação das situações vivenciadas e a elaboração de relatórios técnicos, a fim de subsidiar solicitação e concessão de benefícios eventuais.

§ 2º Caberá ao setor responsável pela Gestão de Benefícios Assistenciais proceder à fiscalização, ao monitoramento e ao cruzamento de dados referentes à concessão de benefícios eventuais.

§ 3º Os casos omissos deverão ser encaminhados e analisados pelas áreas técnicas demandantes, em conjunto com a área responsável pela Gestão de Benefícios Eventuais.

Art. 36 Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Parágrafo único. População em situação de rua, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência em risco iminente de morte constituem público prioritário para a concessão de benefícios eventuais.

Seção II - Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, calamidade pública e emergência, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os cidadãos e as famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Art. 39 São formas de benefícios eventuais:

- Benefício Eventual em Virtude de Nascimento;
- Benefício Eventual em Virtude de Morte;
- Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária;
- Benefício Eventual em Virtude de Desastre ou Calamidade Pública.

Subseção I - Da Prestação de Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 40 O benefício eventual em virtude de nascimento dar-se-á na forma de benefício natalidade, e constitui-se em modalidade de provisão de proteção social, de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 41 O benefício natalidade é destinado aos cidadãos e à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- Atenções necessárias ao nascituro;
- Apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;
- Apoio à família, no caso de morte da mãe;
- Apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;
- Outras situações de vulnerabilidade relacionada ao evento.

Art. 42 O benefício natalidade deverá ser concedido:

- À genitora que comprove residir no Município de Ilmo Marinho;
- À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- À genitora ou família que estejam em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social;
- À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 43 O benefício natalidade poderá ser concedido nas formas de pecúnia por uma única parcela, de bens de consumo ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade orçamentária da administração pública.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior, não excedendo valor de 01 (um) salário-mínimo vigente.

§ 3º O benefício natalidade será concedido à família em número igual ao das ocorrências do evento.

§ 4º É de competência da política de assistência social prestar o atendimento e/ou acompanhamento à família, principalmente por ocasião da perda do ente familiar.

Subseção II - Da Prestação de Benefício Eventual em Virtude de Morte

Art. 44 O benefício eventual em virtude de morte dar-se-á na forma de benefício funeral e deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, com o objetivo de atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, podendo ser concedido em pecúnia, em bens ou prestação de serviços.

Parágrafo único. O benefício funeral poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, sendo competência da política de assistência social prestar o atendimento e/ou acompanhamento à família por ocasião da perda do ente familiar.

Art. 45 O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

- Custeio das despesas de urna funerária, coroa de flores artificial, transporte funerário, transporte de familiares e de pessoas com as quais mantinha vínculos comunitários até o local do sepultamento, no perímetro municipal;
- Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
- Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, não excedendo valor de 01 (um) salário-mínimo vigente.

§ 1º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no inciso I deste artigo.

§ 2º O benefício funeral poderá ser concedido em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 3º O benefício funeral poderá ser pago diretamente a um membro da família beneficiária.

§ 4º As famílias que têm direito à prestação de benefício eventual em virtude de morte são aquelas já mencionadas nesta Lei, podendo também ser contempladas as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade, mas não estão inscritas no CADUNICO, desde que sejam atendidas por assistentes sociais da secretaria competente, passando por breve triagem. (NR)

Subseção III

Da Prestação de Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária

Art. 46 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao cidadão, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º A concessão de Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária é caracterizada pelas modalidades:

- Benefício Viagem;
- Benefício Alimentação;
- Benefício Moradia;
- Benefício Documentação;
- Benefício Complementar.

§ 2º O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária será concedido na forma de pecúnia, bens ou serviços, em caráter temporário, conforme disponibilidade orçamentária da administração pública, considerando os processos de atendimento e/ou acompanhamento dos serviços socioassistenciais tipificados.

Art. 47 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- Perdas: privação de bens e de segurança material;
- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- Ausência de documentação;
- Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do cidadão;
- Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições e meios para suprir as necessidades de moradia.

Subseção IV - Do Benefício Viagem

Art. 48 O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício viagem, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de modo a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem, em outras cidades, povoados ou estados do território brasileiro, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária.

Art. 49 O benefício viagem é destinado aos cidadãos e às famílias e será concedido, preferencialmente, nas seguintes situações:

- Retorno de emigrante à cidade de origem;
- Visita a ascendente, descendente ou afim que residam em outras cidades, povoados e estados, nos casos de doenças ou falecimento;
- Necessidade de acompanhamento de crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- Processo de reintegração família e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- Outras situações que viabilizem garantir a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Na impossibilidade da concessão por meio do fornecimento do serviço, o benefício será concedido em pecúnia, no valor correspondente ao custo do deslocamento, não excedendo o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente.

Subseção V - Do Benefício Alimentação

Art. 50 O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício alimentação, constitui-se em

modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Art. 51 Quando o benefício alimentação for assegurado em pecúnia deve ter por referência o valor das despesas previstas no artigo anterior, não excedendo o valor de 1/4 (um quarto) salário-mínimo vigente.

Subseção VI - Do Benefício Moradia (Aluguel Social)

Art. 52 O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício moradia, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade de cidadãos e/ou famílias em situação socioeconômicas de extrema pobreza, em situação de rua ou em situação de calamidade pública, não excedendo o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 1º O benefício moradia será concedido, preferencialmente, nas seguintes condições:

- Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

§ 2º O benefício moradia será concedido ao cidadão mediante comprovação ao poder público da utilização do benefício na locação de imóvel para domicílio próprio, através da apresentação do recibo de pagamento de aluguel, ou por qualquer outra forma que possibilite a demonstração de seu cumprimento, sob pena de extinção do direito, conforme regulamento do Poder Executivo (NR).

Subseção VII - Do Benefício Documentação

Art. 53 O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de benefício documentação, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia, em parcela única, ou prestação de serviços, com objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias a obtenção de documentos de que necessitam e não dispõem de condições para adquiri-los. (NR)

Art. 54 O benefício documentação poderá compreender recolhimento de taxas, fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário e será concedido, preferencialmente, para obtenção dos seguintes documentos:

- Registro de Nascimento (2ª via);
- Certidão de Casamento e/ou averbação de divórcio (2ª via);
- Carteira de Identidade Nacional - CIN;
- CPF;
- Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O benefício documentação será concedido em pecúnia ou na prestação de serviços, e deve ter como referência o valor das despesas previstas no caput, não excedendo o valor de 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente.

Subseção VIII - Do Auxílio Financeiro

Art. 55. Fica criado o benefício eventual na forma de auxílio financeiro, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizado nas seguintes condições:

I - Família de baixa renda com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), em situação de vulnerabilidade e que não seja beneficiário de outros programas sociais instituídos pelo poder público municipal, estadual ou federal de distribuição de renda.

II - As famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e que não seja beneficiado de programas de distribuição de renda, conforme dispõe o caput.

III – Situações emergenciais, tais como: alagamento, incêndio, despejo e desabamento.

Art. 14. O auxílio financeiro será destinado a cobertura de despesas de alimentação, aquisição de utensílios ou materiais necessários a integridade e vulnerabilidade da família, pagamento de contas de água e luz dos beneficiários, cujo valor não poderá ser superior ¼ (um

quarto) do salário-mínimo vigente pelo período máximo de 2(dois) meses durante o ano em curso.

Art. 56 O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio financeiro, constitui-se em modalidade de provisão de proteção social, de caráter suplementar e temporário, não contributiva da assistência social, em pecúnia, de modo a garantir às pessoas em situação de rua condições dignas de organização da vida cotidiana, após concessão de benefício moradia ou acesso à imóvel próprio por meio da política de habitação.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será concedido conforme a necessidade do requerente, identificada nos processos de atendimento e/ou acompanhamento dos serviços socioassistenciais tipificados, e a disponibilidade orçamentária da administração pública, não excedendo valor de 01 (um) salário-mínimo vigente.

Subseção IX - Benefício Eventual em Virtude de Desastre ou Calamidade Pública - Benefício Emergência

Art. 57 O benefício eventual em virtude de desastre ou calamidade pública dar-se-á na forma de benefício emergência, constituindo-se em modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário de assistência social, concedido com o objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias que comprovadamente sofreram perdas decorrentes de desastre ou calamidade pública o reestabelecimento das condições mínimas de sobrevivência, não excedendo valor de 03 (três) salários mínimos vigentes.

Parágrafo único. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, alagamentos, secas, inversão térmica, desabamentos, deslizamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de força maior.

Art. 58 Para fins de concessão do benefício emergência aos cidadãos e famílias, as residências atingidas serão identificadas através de laudo emitido por técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Defesa Civil, devendo esta última analisar os laudos emitidos para a concessão do benefício.

Seção III - Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 59 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV - Dos Serviços

Art. 60 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas alterações posteriores.

Seção V - Dos Programas de Assistência Social

Art. 61 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada BPC, garantia constitucional do cidadão, presente no art. 203, inciso V, da Constituição Federal/88, sendo regulamentado pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Seção VI - Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 62 Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII - Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 63 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, no âmbito da política de assistência social.

Art. 64 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, atualizados em regulamentações municipais.

Art. 65 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 66 O município de Ilmo Marinho poderá destinar recursos para que seja investido na política de Assistência Social Municipal. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I - Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 68 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida às suas contas, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

§ 4º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

§ 5º Para recebimento das receitas previstas nos incisos II, III, V, VI, VII e VIII, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS possuirá conta específica aberta pela Gestão Municipal, conforme disposto no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

Art.70 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal gestora da política de assistência social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal gestora da política de assistência social.

Art.71 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

- Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal gestora da política de assistência social ou por órgão conveniado;
- Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto nesta Lei;
- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta da assistência social, conforme regulamentação vigente.

Art.72 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.73 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 74 Revoga-se a Lei Municipal n.021/96 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga-se a Lei Municipal n.022/96 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e revoga-se a Lei Municipal n. 406/2013 que dispõe sobre os benefícios eventuais.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9A4C1FB6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ielmo Marinho, o Programa Municipal de Segurança Alimentar, a ser executado pela Secretaria municipal de trabalho, habitação, desenvolvimento e assistência social - SEMTHDAS, com o objetivo de garantir o direito a dignidade humana, a alimentação adequada, promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome.

Art. 2º O Programa Municipal de Segurança Alimentar compreende a concessão gratuita e regular de:

I – Cesta Básica, composta por gêneros alimentícios de primeira necessidade;

II – Cesta Verde, composta por frutas, verduras, legumes e alimentos regionais, priorizando a agricultura familiar;

III – Sopa Solidária, destinada à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Art. 3º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito à alimentação adequada.

Art. 4º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 5º No Município de Ielmo Marinho, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 6º Deve também o poder público municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito à alimentação adequada.

Art. 7º O Programa terá como público-alvo:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de insegurança alimentar identificados pela rede socioassistencial;

III – Pessoas e famílias atendidas em situações emergenciais e de calamidade pública.

Art. 8º Compete à Secretaria municipal de trabalho, habitação, desenvolvimento e assistência social - SEMTHDAS:

I – Gerir, coordenar e executar o Programa Municipal de Segurança Alimentar;

II – Estabelecer critérios técnicos e sociais para a seleção dos beneficiários;

III – Manter registro atualizado das famílias contempladas;

IV – Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e agricultores locais, visando ampliar o alcance do Programa.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 9º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN;

III - a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

SEÇÃO II - Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 10 Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN) – Ielmo Marinho-RN, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, na Administração Pública, nela procedendo à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

SEÇÃO III - Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ielmo Marinho, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à garantia do direito à alimentação adequada e saudável.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Ielmo Marinho - RN e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 12 São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN:

I - Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.

§ 2º Poderão também compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN, na qualidade de observadores, representantes de conselhos com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Rio Grande do Norte afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ielmo Marinho-RN, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

SEÇÃO IV - Da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13 São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I - Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por lei específica se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: CDF00123

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 506/2025 - GP

Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

Considerando o que o art. 7º da Lei Municipal n. 371/2011 estabelece que o mandato dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será de 3 (três) anos;

Considerando, a que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, mediante indicação, os membros representantes do Governo, e mediante eleição, os membros representantes da Sociedade Civil, para compor as representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ielmo Marinho/RN:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

TITULAR: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

SUPLENTE: Maria Jaine do Nascimento Silva

2_ Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Maria José Estevam de Moura

SUPLENTE: Jabson Dárcio Bezerra de Lima Júnior

3_ Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Magnólia Michellyne dos Santos

SUPLENTE: Elisângela Oliveira da Silva

4_ Secretaria de Administração e Finanças

TITULAR: Orlando Batista Damasceno

SUPLENTE: Joeliton Texeira da Silva

5_ Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: Erivaldo Barbosa de Lima

SUPLENTE: Wilbert Félix de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1_ Conselho Tutelar

TITULAR: Messias Madson Nascimento de Souza

SUPLENTE: Maria Luana Costa Pereira de Lima

2_ Associação Marcoalhada I

TITULAR: Alexandre Pereira da Silva

SUPLENTE: Manoel Carlos Duarte de Lima

3_ Associação Quilombola de Nova Descoberta

TITULAR: Maria José Paulino Gomes

SUPLENTE: Maria da Luz de Souza Ribeiro

4_ APAE

TITULAR: Karina da Luz Medina

SUPLENTE: Maria Aparecida Sieba Dias

5_ COOPERATIVA

TITULAR: Marinalva Dantas da Silva

SUPLENTE: Luiz Carlos da Silva

Art 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3889E291

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso , artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO APOIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS NOS ASPECTOS DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, METODOLÓGICO E CURRICULAR, CONTRIBUINDO PARA O TRABALHO DOS EDUCADORES E GESTORES NA EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM. em favor da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.104.422/0008-22, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP. 81.310-000, com valor global estimado de R\$ 301.310,00 (Trezentos e um mil, trezentos e dez reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 318/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A33D47E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 2196/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28, nos itens: 0052 e 0059, valor Global: R\$ 46.925,00.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos itens: 0012, valor Global: R\$ 7.035,00.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, nos itens: 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0015, 0030, 0038, 0039, 0048, 0053, 0054, 0056, 0061, 0062, 0063, valor Global: R\$ 106.504,50.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, nos itens: 0002, 0003, 0004, 0011, 0013, 0014, 0017, 0020, 0021, 0023, 0026, 0027, 0028, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0040, 0042, 0047, 0055, 0057, valor Global: R\$ 134.121,00.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01, nos itens: 0044, 0058, valor Global: R\$ 10.662,00.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84, nos itens: 0016, 0018, 0019, 0024, 0025, 0031, 0041, 0045, 0046, valor Global: R\$ 15.517,50.

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos itens: 0037, 0043, valor Global: R\$ 20.726,00.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 0022, 0029, 0050, 0051, valor Global: R\$ 19.739,10.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CD8F8BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 811/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA**, CPF: ***, 895.144-07, matrícula: 109021, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2684/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 26 de novembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 26 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:737A850A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 296/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA** ocupante do cargo de Motorista, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de transportar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNS 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:D1D022B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 297/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JORDANNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES** ocupante do cargo de Assessora de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de acompanhar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNS 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AE00B66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 298/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA FUNDAMENTAL, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de acompanhar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNS 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2212959A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 299/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LEANDRO LOPES MEDEIROS ocupante do cargo de Assessor de comunicação social do Gabinete Civil, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de acompanhar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNS 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:50B52A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 300/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, 3 diária(s) (TRÊS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de acompanhar estudantes que irão disputar a Etapa Estadual dos JERNS 2025, que ocorrerá em Natal – RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:084D539F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 301/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Educação, 2,5 diária(s) (DUAS DIÁRIAS E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), com objetivo de participar do Seminário Crescendo Juntos, no dia 26/11/2025 e do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D40809E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2025

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 017/2025, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura

de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/11/2025, com a finalidade de participar do evento/curso ROADSHOW a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 26 de novembro de 2025

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:09ECB04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0184/2025, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento,

nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa: 337 - Contratação Determinado	337 - 3.1.90.04.00 - por Tempo	Fonte: 16000000 R\$ 3.000,00
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Despesa: 332 - Contratação Determinado	332 - 3.1.90.04.00 - por Tempo	Fonte: 16000000 R\$ 50.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 772 - Contratação Determinado	772 - 3.1.90.04.00 - por Tempo	Fonte: 15400000 R\$ 26.000,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Despesa: 771 - Contratação Determinado	771 - 3.1.90.04.00 - por Tempo	Fonte: 15400000 R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:83916107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE JACANÃ/RN

O **Município de Jacanã/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Municipal nº 05/2001, no Decreto Municipal nº 465/2025, e na Resolução FNDE nº 6/2020, torna público o presente Edital de Convocação para a escolha dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação dos segmentos representativos da sociedade civil organizada, de pais de alunos, de trabalhadores da educação e de discentes, e do Poder Executivo Municipal, para a indicação e escolha dos membros titulares e suplentes que comporão o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE** de Jacanã/RN, para o **mandato de 04 (quatro) anos**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NATUREZA DO CAE

2.1. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE do Município de Jacanã/RN é um órgão colegiado de caráter **fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento**, vinculado à Entidade Executora (EEx), responsável por zelar pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede municipal de ensino.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O CAE será composto por **07 (sete) membros titulares** e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte proporcionalidade, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020 e do Decreto Municipal nº 465/2025:

- I. **01 (um) representante** indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. **02 (dois) representantes** dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. **02 (dois) representantes** de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora-EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mães ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. **02 (dois) representantes** indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3.2. **Preferencialmente**, um dos representantes referidos no inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de **docentes**.

3.3. **Suplência:** A cada membro titular do CAE deverá corresponder um suplente do mesmo segmento, salvo os membros previstos no inciso II (trabalhadores da educação e discentes), os quais podem ter como suplentes representantes de qualquer uma das entidades referidas nesse inciso.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. **Escolha por Segmento:** Os representantes dos segmentos II, III e IV deverão ser escolhidos em assembleias específicas convocadas pelos respectivos órgãos de representação ou entidades, devendo o resultado ser registrado em ata e assinado pelos participantes.

4.2. **Inexistência de Órgãos de Classe:** Em caso de inexistência de órgãos de classe, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação (Segmento II) deverão realizar reunião convocada para essa finalidade, registrada em ata, para escolha de seus representantes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica **vedada** a indicação e/ou nomeação dos seguintes agentes públicos para compor o CAE:

- a) Ordenador de Despesas da Entidade Executora (EEx);
- b) Coordenador da Alimentação Escolar da EEx;
- c) Nutricionista Responsável Técnico (RT) da EEx.

6. DO MANDATO E NOMEAÇÃO

6.1. O mandato dos membros do CAE será de **04 (quatro) anos**, podendo ser reeleitos, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

6.2. A nomeação dos membros do CAE, titulares e suplentes, será feita por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais. A Entidade Executora-EEx fica obrigada a acatar todas as indicações dos

segmentos representados, desde que observados os requisitos deste Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES AO FNDE

7.1. A Entidade Executora-EEx, após a nomeação dos membros, deverá informar os dados referentes ao CAE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mediante cadastro em sistema próprio.

7.2. No prazo máximo de **vinte (20) dias úteis** após a nomeação, serão encaminhadas ao FNDE cópias legíveis, devidamente datadas e assinadas, dos seguintes documentos:

- I. Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II. Atas de assembleia para a escolha dos representantes dos segmentos II, III e IV do item 3.1;
- III. Portaria ou Decreto de nomeação dos membros titulares e suplentes;
- IV. Ata da reunião de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

8. DO PRAZO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE INDICAÇÕES

8.1. As Atas das Assembleias de escolha e/ou os Ofícios de Indicação dos segmentos e do Poder Executivo deverão ser entregues, conforme informações a seguir:

- **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jacanã/RN, localizada na Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro.
- **Período:** De 7h às 13h.
- **Prazo Final:** Até o dia **05 de dezembro de 2025**.

8.2. Serão aceitos apenas os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no item 8.1, e que estejam em conformidade com as regras de representação de seus respectivos segmentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de indicação e/ou escolha dos membros pressupõe a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais aplicáveis.

9.2. A Entidade Executora, por meio da Secretaria Municipal de Educação, prestará os esclarecimentos necessários sobre o processo de escolha, se solicitados formalmente.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Entidade Executora, em articulação com o FNDE.

Jacanã/RN, 19 de novembro de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:649BBAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Crescendo Juntos e participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, que serão realizados no período de 27 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 25 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:418BC762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, sendo a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ: 38.199.820/0001-27), vencedora do certame, com valor total de R\$ 250.538,78 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:94E9DCC9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2025 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1940/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 1949/2025 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO** o objeto do presente certame, no valor total de R\$ 250.538,78 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ: 38.199.820/0001-27), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:CE1DD071

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 407/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 14 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, da definição de fluxos de atendimento e da cooperação entre órgãos da rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Jandaíra/RN

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada será composto pelos representantes das políticas públicas e instituições abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Maria José Nascimento da Silva

- Ana Paula Cristina de Oliveira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Tamiris Vieira da Silva

- Marina Nunes Silvestre

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Álvaro Matheus Batista Paz

- Rádila Milla Alexandre

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- José Vale da Silva

- João Aguiar da Silva

V – Representantes do Conselho Tutelar:

- João Lopes Neto

- Rosilene Oliveira da Silva Santos

VI – Representantes do CMDCA:

- Hailly Karen da Silva de Lima

- Nayara Ricelly

VII – Representantes do SELO UNICEF no âmbito municipal:

- Geiza Patrícia Damasceno Gonçalo de Moraes

Art. 3º - Compete ao Comitê, conforme Decreto Federal nº 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir e atualizar fluxos de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que supervisionará o atendimento será definido;

III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- Acolhimento ou acolhida;
- Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- Comunicação ao Conselho Tutelar;
- Comunicação à autoridade policial;
- Comunicação ao Ministério Público;
- Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade. .

Art. 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente na última quarta-feira de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º - O Comitê elegerá um Coordenador e um Vice-Coordenador para fins de representação e organização interna.

Art. 6º - As ações e atividades do Comitê serão custeadas pelos fundos das políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 7º - Os servidores designados serão liberados de suas funções sempre que convocados para participar das atividades do Comitê.

Art. 8º - O Comitê deverá incluir em seu Plano de Trabalho capacitações para a rede de proteção, formações sobre escuta especializada e ações preventivas dirigidas à comunidade.

Art. 9º - Casos omissos serão avaliados pelo Comitê e submetidos à deliberação do CMDCA.

Jandaíra/RN, 25 de novembro de 2025.

HAYLLY KAREN DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:AF935FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 271/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 271/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de peças para veículos de grande porte, genuínas e/ou originais, novas, bem como demais acessórios de reposição, necessárias para manutenção e

conservação da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 723.280,00, (setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
- 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
- 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 02.160 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Jandaíra, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

L D de Oliveira Mendes LTDA

CNPJ: 12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:DBBE4CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 102/2025 GC

Japi/RN, em 25 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o retorno da Procuradora Municipal Ana Paula Dantas Jofily às suas atividades funcionais, após o término de sua licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna da Procuradoria Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Procuradora Municipal a servidora Beatriz Silveira Santiago, matrícula nº 0008567, que vinha exercendo a função durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º Fica a servidora Beatriz Silveira Santiago, nomeada para o cargo de Procuradora-Adjunta do Município de Japi/RN, devendo desempenhar suas funções conforme atribuições previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:5F09D0AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 727/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, que se realizará nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no UNDIME/RN em Nísia Floresta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:9530DAB4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 728/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Capacitação da Operação SIBEC, que se realizará nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, das 09:00 às 18:00hs, no Imirá Beach Resort – Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:61E7337B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 729/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico do município de Jardim de Piranhas/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Capacitação da Operação SIBEC, que se realizará nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, das 09:00 às 18:00hs, no Imirá Beach Resort – Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:311BB629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 073/2025- SRP, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **10 de dezembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B518285D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 074/2025- SRP, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **11 de dezembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4BD91607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.022.013/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RAMALHO ARQUITETURA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.990.413/0001-82, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de insulfilm, atendendo à diversas Secretarias de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de novembro de 2025 e termo final em 24 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.076,00 (vinte e três mil, setenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Amanda Elayne de Lima Ramalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.***.***-13, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2AEE6DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2022 - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 1.229.034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como renovação, do objeto que compõe o contrato administrativo nº 139/2022, cujo se refere a “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** inexigibilidade de licitação; **SUBSCRITORES:** Srtª Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Sra. Alessandra Magaly Lima de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AA8F5415

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 031/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta)**

dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **MOTORISTA**, baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho n.º 246/2025 de 24 de novembro de 2025;

Considerando a desclassificação do candidato JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA, inscrição 627151-0, datada em 24 de novembro de 2025.

CONVOCA:

1 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
640921-0	HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES	5º

Jardim do Seridó-RN, 25 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador: 18A65E5E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 227/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora ALDENISE MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 0537, ocupante do cargo efetivo de PORTEIRA pelo período 60 (Sessenta) dias, do dia 28 de outubro de 2025 ao dia 26 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador: 943D66EF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 228/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **SALÉSIA MEDEIROS**, matrícula nº 0538, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA pelo período 30 (Trinta) dias, do dia 29 de outubro de 2025 ao dia 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:880DE60D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 229/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 13 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **MARIA FRANCINEIDE BRITO**, matrícula nº 1713, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA pelo período 180 (Cento e oitenta) dias, do dia 20 de outubro de 2025 ao dia 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:49D83D1E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 031/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
1 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
640921-0	HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES	5º

Jardim do Seridó-RN, 25 de Novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5240568C

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior e instalação, sob demanda, de peças em mármore e granito, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior e instalação, sob demanda, de peças em mármore e granito, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: ____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de granito tipo ocre Itabira ou cinza andorinha, com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela Administração.	M2	47		
02	Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de mármore branco tipo pinta verde, com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela Administração.	M2	47		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:135A15C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/12/2025 à 10/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:E8FA478B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARICARLOS AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0883, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/12/2025 à 01/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:54E32B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/12/2025 à 12/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:29D6CCCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/12/2025 à 12/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:2791384B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/12/2025 à 13/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AE39B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/12/2025 à 31/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FD6BBAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEAN FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1555, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/12/2025 à 03/01/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CF8524E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 326, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/12/2025 à 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:45905E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo de Médico PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/12/2025 à 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024 e 2024/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:A0EEAF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA REUNIÃO Nº 06/2025 - CMDCA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:42min, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, realizou-se a reunião do “Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência” instituído pela Resolução nº 001/2024 de 19 de março de 2024. A pauta da reunião incluiu um panorama das atribuições e atividades que devem ser realizadas pelos membros do Comitê, a escolha da nova presidência e ações que estão nas metas para o ano subsequente. Iniciando os trabalhos, o presidente do CMDCA, Sr. Samuel Azevedo, cumprimentou os presentes e informou acerca da necessidade do Comitê estar em pleno funcionamento enfatizando que na última reunião realizada a ex-presidente do CMDCA, a senhora Maria de Fátima da Silva, tinha colocado a disposição seu nome para ser a presidente do Comitê, mas o mesmo não iria assumir as funções deixadas por sua antecessora, se prontificou a ser vice-presidente para auxiliar o(a) servidor(a) que responderá pelas ações do Comitê, feitas as ponderações necessárias o mesmo passou a palavra para o assessor da Assistência Social, o senhor Francisco Toucheé, onde o mesmo apresentou de forma detalhada a Lei nº 13.431/17 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, durante a explanação foi um momento de troca de informações e de muito esclarecimentos ao momento. Após a explanação o mesmo abordou a importância de agilizar a legalização do Comitê por meio de Lei Municipal e Regimento Interno, necessidade de ter espaço onde se aproveite o momento para ser realizada capacitações com toda a rede de proteção a criança e ao adolescente foi sugerido pelos presentes aproveitar a Jornada Pedagógica e posteriormente a esse momento ser elaborado o fluxo de atendimento municipal. Após a fala, o mesmo agradeceu a oportunidade e passou a palavra novamente para Samuel, onde o mesmo cedeu a palavra para os presentes se manifestarem acerca de quem se candidataria a presidência, o servidor Cláudio se pronunciou e não está disponível no momento para assumir tal função, mas que se colocaria à disposição para ajudar no que for necessário e aproveitou a oportunidade de tratar acerca do SIPIA informando que os Conselheiros ainda não estavam com acesso necessário mais que as devidas providência já estavam sendo tomadas, após a fala de Cláudio a servidora Marcia Maria pediu a palavra e justificou que não seria viável a mesma assumir a presidência em virtude das suas atribuições no momento e que considera leiga no assunto, após as ponderações feitas pelos colegas a servidora Kátia Cilene informou que estaria

disponível a assumir a presidência, mas ponderou que sua carga horária esta completa e não está presente todos os dias no município. Diante dos esclarecimentos o senhor Samuel deu um momento para os presentes analisarem e durante esse período fez a leitura da Comissão que foi estabelecida pela Resolução nº 01/2024, foi destacado a necessidade de mudança nos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de saídas, como também foi tratado acerca de uma nova solicitação do Comitê a Segurança Pública Estadual em virtude dos participantes sugeridos pela Instituição não estarem mais disponíveis para a função, diante disso não seria possível fazer uma nova resolução imediatamente acerca da recomposição do Comitê mais assim que respondidos os ofícios seria feita uma nova resolução e/ ou portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Após as observações feitas o Sr. Samuel questiona mais uma vez acerca da presidência e se disponibilizaram a assumir as funções a servidora Kátia Cilene Medeiros de Araújo na função de presidente e o servidor Samuel Azevedo Santos de Medeiros na função de vice-presidente, com chapa única foi aberta a votação e ambos foram elegidos por unanimidade. Após a votação o senhor Samuel Azevedo agradece a todos pela presença, ressalta a importância do Comitê e essa parceria, como também a articuladora do Selo UNICEF Walquíria Nobrega destaca da importância do pleno funcionamento do mesmo, após a fala da articuladora foi encerrada a reunião às 11:42min. Eu, Gilvan Júnior da Silva, ocupante da função de Chefe de Serviços, redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes na reunião.

ASSINATURAS DA ATA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:3911949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo XI do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:5F9EC261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo XI do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.**

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:29407E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 2 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de 500, 00 (quinhentos reais) ao servidor José Francisco Alves Filho, matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo/ função de Secretário Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, com objetivo de Participação no Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente à diária, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir -la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia -fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 25 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6FC0804C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRANCISCO SALES BISPO NESTE MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART.36, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JAIRO DE SOUZA MAFALDO, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Francisco Sales Bispo (ABFSB)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.851.000/0001-03, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Jose da Penha/RN.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 d e abril de cada ano, a o órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e

desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II - Cópia autêntica alterações no Estatuto se houver;

III - Alterar a sua denominação e, no prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Jose da Penha/RN.

Art. 4º - Regadas as disposições e em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 554 de 25 de novembro de 2025** que, “**dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a associação beneficente francisco sales bispo neste município de Jose da Penha/RN e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:857A111B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 870/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 870/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA JUCIRLANDIA BEZERRA GOMES, Auxiliar de Apoio ao Ensino, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário Crescendo Juntos destinado aos dirigentes, equipes técnicas e profissionais comprometidos com a melhoria da educação pública, no dia 26 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BE3668D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 872/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 872/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:78DD38F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 875/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 875/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Seminário Crescendo Juntos destinado aos dirigentes, equipes técnicas e profissionais comprometidos com a melhoria da educação pública, no dia 26 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ADFE9710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO Nº 24110001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 24110001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.189/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E EDILSON GREGORIO MARTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **EDILSON GREGORIO MARTINS**, inscrito(a) no CPF **154.872.024-00**, residente na RUA EVARISTO FONTES DE QUEIROZ 11, CENTRO, JOSÉ DA PENHA – RN, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no

Processo nº 3.189/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16784 - Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado.	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 6.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: **764 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

EDILSON GREGORIO MARTINS

CPF - 154.872.024-00

Contratado

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: 44876C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 041/2025**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Contratação de Apresentação Artístico Musical da "BANDA CAVALO DE PAU" através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, NO DIA 31/12/2025 COM DURAÇÃO DE 1:30hs. Na tradicional festa de emancipação política do Município de José da Penha - RN. Evento que faz parte do calendário cultural.

Procede a Contratação de Apresentação Artístico Musical da "BANDA CAVALO DE PAU" através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, NO DIA 31/12/2025 COM DURAÇÃO DE 1:30hs. Na tradicional festa de emancipação política do Município de José da Penha - RN. Evento que faz parte do calendário cultural.

O Prefeito Jairo de Souza Mafaldo, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, sediada a R Barbosa de Freitas, Nº1741, Sala: 04.-, Bairro: Aldeota, na cidade de Fortaleza – CE, com o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ART. 74 Incisos II, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza/CE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN 25 de novembro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:25DF2414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 044/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 044/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha - RN, evento que faz parte do calendário cultural.

Procede a Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha - RN.

O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo**, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **J HUDSON DE ALMEIDA - CNPJ: 30.616.352/0001-37**, com sede na R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, Severiano Melo/RN, com o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ART. 74 Incisos II, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **J HUDSON DE ALMEIDA - CNPJ: 30.616.352/0001-37**, com sede na R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, Severiano Melo/RN, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 25 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1CF1B1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº19110001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**,

Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 19110001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO SAMYR NUNES DE QUEIROZ, CPF: 707.044.764-79

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16782 - Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).	160	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
TOTAL: R\$ 48.000,00					

Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

SAMYR NUNES DE QUEIROZ, CPF: 707.044.764-79 - pelo valor de R\$ 48.000,00 em 25/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:99E4311F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROC. ADM. MJ/ RN Nº 31070001/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025).

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 21 de novembro de 2025, às 15:39:12 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

As alegações da empresa IMPUGNANTE repousam nas: Ausência de CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS para os itens 10,11 e 12; Falha na descrição dos itens 01, 02, 04, 05, 14 e 15.

III – DOS FUNDAMENTOS

Como a impugnação refere-se às especificações técnicas dos itens: 01, 02, 04, 05, 10, 11, 12, 14 e 15, encaminhamos para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras para que se posicionasse sobre as alegações.

Assim se manifestou a Secretaria por Relatório Técnico:

**“ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
(RELATÓRIO TÉCNICO)”**

Pregão Eletrônico nº 56/2025

Interessada: APFORM Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Origem: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Responsável: João Marcos de Medeiros Brito – Secretário

1. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no edital e na legislação aplicável ao Pregão Eletrônico, razão pela qual deve ser conhecida para análise de mérito.

2. INTRODUÇÃO

A empresa APFORM apresentou impugnação ao Edital republicado do Pregão Eletrônico nº 056/2025, cujo objeto é a aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral, referente a itens fracassados do Pregão nº 035/2025. Em síntese, a impugnante questiona três pontos centrais:

1) quanto aos itens 10, 11 e 12, correspondentes aos Conjuntos Aluno CJA 06, CJA 04 e CJA 03, sustenta que o edital e o Termo de Referência não exigem a apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 401/2020, a qual prevê certificação compulsória para essa tipologia de mobiliário escolar;

2) em relação aos itens 1, 2, 4, 5, 14 e 15, afirma haver suposta insuficiência de detalhamento técnico nas descrições, notadamente no que se refere a dimensões, espessuras e observância de normas ABNT aplicáveis ao mobiliário, alegando que tal situação poderia comprometer o julgamento objetivo e restringir a competitividade; e 3) por fim, argumenta que a realização do certame seria antieconômica, alegando existir Ata de Registro de Preços do FNDE com itens equivalentes aos conjuntos escolares, sugerindo que o Município deveria aderir a essa ata. É o relatório.

3. ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

3.1. Sobre os Itens 10, 11 e 12 – Conjuntos Aluno (CJA)

O Termo de Referência estabelece que os conjuntos escolares dos itens 10, 11 e 12 devem seguir padrões FNDE, identificados expressamente como CJA 06, CJA 04 e CJA 03, trazendo descrição de materiais, dimensões, espessuras e características essenciais.

Tais padrões FNDE são modelos nacionais consolidados e elaborados com base nas normas técnicas pertinentes à categoria, mantendo coerência com o regime de certificação compulsória aplicável.

Além disso, o próprio TR dispõe que:

- a entrega deve observar requisitos de qualidade e segurança;
- os critérios de avaliação legal compreendem rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentada pelo INMETRO e ABNT;
- o recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da conformidade do material entregue e ocorrência aceitação, podendo o objeto ser recusado caso não esteja de acordo com o TR.

Assim, mesmo não havendo previsão de apresentação do certificado na fase de proposta/habilitação, a comprovação de conformidade INMETRO (certificado/rotulagem) encontra respaldo direto no TR para ser exigida no ato do recebimento definitivo, como condição de aceitação do objeto.

Dessa forma, a contratada deverá, no momento da entrega, apresentar os conjuntos aluno acompanhados da respectiva rotulagem e Certificado de Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 401/2020, sob pena de rejeição do material no recebimento definitivo.

Portanto, não se identifica ilegalidade ou omissão do edital, pois:

- o objeto está descrito por padrão público reconhecido (FNDE/CJA);
- a responsabilidade de comercializar produto regularizado é do fornecedor/fabricante;
- a Administração detém competência para verificar a conformidade legal na entrega e rejeitar bens desconformes.

Logo, não procede o pedido de retificação do edital quanto a este ponto.

3.2. Sobre a alegada insuficiência descritiva dos Itens 1, 2, 4, 5, 14 e 15

Após análise do Termo de Referência, verifica-se que os itens apontados pela impugnante encontram-se descritos de forma suficiente, objetiva e compatível com o conceito de bem comum, contemplando dimensões externas, materiais, acabamentos e características funcionais essenciais.

Destacam-se:

- Item 1 (Armário baixo MDF): descrição com medidas e material definido.
- Item 2 (Armário de aço 2 portas): especificação detalhada quanto a chapas, prateleiras, pintura, fechadura, carga e dimensões. Observa-se, portanto, que a descrição deste item é completa e suficiente para formulação de propostas objetivas, contrariando o alegado déficit técnico da impugnante.
- Item 4 (Armário alto MDF): dimensões montadas, nichos, portas e capacidade por prateleira. Ressalte-se que o TR ainda fixa a composição em MDF de 15mm, afastando qualquer alegação de ausência de espessura mínima ou indefinição do padrão construtivo.
- Item 5 (Arquivo aço 4 gavetas): estrutura, chapas, deslizamento, carga por gaveta e medidas externas.
- Itens 14 e 15 (Mesas): descrevem dimensões, material do tampo, estrutura e acabamento.

A exigência de detalhes acessórios não essenciais (ex.: dimensão interna de gavetas, tolerâncias específicas de fabricação ou imposição de normas não compulsórias sem justificativa técnica) poderia, ao contrário, gerar excesso de especificação e restringir indevidamente a competição.

Assim, as descrições constantes no TR:

- asseguram julgamento objetivo;
- permitem precificação adequada;
- não direcionam marca ou fabricante;
- atendem ao planejamento da Administração.

Logo, improcedente a alegação de descrição vaga ou insuficiente.

3.3. Sobre a alegação de antieconomicidade e a Ata FNDE

A impugnante sugere que a Administração deveria aderir à Ata FNDE para conjuntos escolares. Contudo, não há norma que imponha adesão obrigatória a ata de outro ente, sendo esta uma faculdade administrativa, sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade do Município.

Ressalte-se, ainda, que o procedimento de adesão a atas externas exige:

- processo formal próprio;
- justificativa da demanda;
- e, sobretudo, comprovação de vantagem de preços, o que implica tramitação e análise técnica semelhantes às realizadas para licitação própria.

Registre-se, inclusive, que a tramitação para eventual adesão à ata demandaria esforço administrativo semelhante ao desta licitação, uma vez que igualmente exige instrução processual completa e demonstração de vantagem. Nessa perspectiva, a opção municipal de promover competição própria mostra-se legítima e potencialmente mais econômica, pois amplia a disputa por item e pode resultar em preços inferiores aos referenciais de ata, afastando a alegação genérica de antieconomicidade.

Neste cenário, a Administração optou por realizar certame competitivo visando ampliar a disputa e potencialmente reduzir custos, o que contraria a alegação genérica de antieconomicidade levantada pela impugnante.

Portanto:

- a decisão municipal sobre aderir ou licitar é legítima;
- a impugnante não possui ingerência sobre tal escolha;
- a competição pode resultar em maior economicidade, e não o oposto.

Logo, não procede o pedido baseado em Ata FNDE.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta secretaria conclui que a impugnação apresentada pela empresa APFORM é IMPROCEDENTE, uma vez que:

Os itens 10, 11 e 12 estão definidos por padrões FNDE (CJA 06, CJA 04 e CJA 03), tecnicamente suficientes, sendo a conformidade INMETRO verificável no recebimento definitivo, conforme critérios expressos no TR, será verificada no recebimento definitivo, com apresentação do certificado/rotulagem pelo fornecedor.

O TR não omite a certificação. Ele prevê que a aceitabilidade legal do objeto inclui rotulagem e documentação regulamentada pelo INMETRO, sendo essa verificação realizada na fase de recebimento definitivo. Portanto, a contratada deve entregar os bens em conformidade com o regime compulsório aplicável, sob pena de rejeição.

Os itens 1, 2, 4, 5, 14 e 15 possuem descrição objetiva e adequada de bem comum, não havendo lacunas capazes de comprometer o julgamento objetivo.

A adesão à Ata FNDE é faculdade administrativa, não obrigação, e a licitação própria pode ampliar competição e gerar economia, afastando a tese de antieconomicidade.

Opina-se, portanto, pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo-se o edital inalterado e determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN”

IV – DA DECISÃO

Desta forma, em consonância com o RELATÓRIO TÉCNICO emitido pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, as indicações apresentadas na IMPUGNAÇÃO não serão acatadas, permanecendo inalteradas todas as disposições contidas no Edital e em seus anexos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:86961873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.915.814/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 05 (cinco) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, até a conclusão da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI; II - Fontes de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração; III - Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. V – Projeto/Atividade: 1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS. INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BF1D4993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 DISPENSA Nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA J A S PINHEIRO – CNPJ: 51.038.020/0001-92. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. V – Projeto/Atividade: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joadna Adria Soares Pinheiro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3B4C23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 DISPENSA Nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. V – Projeto/Atividade: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

BÁSICA; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria de Fatima Araújo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:904515A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 07080001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.072.637/0001-81; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à “contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal”, por mais 03 (três) mês. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 28 de novembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Washington Mavial Batista de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B655BD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2025 DISPENSA Nº 064/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 064/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **THIAGO B DE O TRINDADE LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001 80 e R H COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001 82**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 49.878,48 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **THIAGO B DE O TRINDADE LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001 80 e R H COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001 82.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2EB50B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 13110001/2025 - DISPENSA Nº 064/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **THIAGO B DE O TRINDADE LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001 80 e R H COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001 82**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:696D02D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 28080001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07**, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de gêneros alimentícios não -perecíveis.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:75AA050F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis infrações cometidas por servidores municipais lotados na referida Secretaria que infringem o que dispõe o Regime Jurídico Único; e desrespeito as diretrizes e determinações administrativas da chefia imediata, causando desconformidade dentro do ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR um Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Público efetivo **ARYAN PETRUS LOPES SOUZA, CPF Nº 086.***.444-**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 2801, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando apurar suposta conduta desrespeitosa e infrações administrativas cometidas pelo servidor, dentro das proibições disposta na Lei Complementar nº 04/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único do servidor público, conforme os fatos apresentados nos autos da denúncia.**

Art. 2º - Fica designado para conduzir a instrução dos autos do procedimento administrativo instaurado a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância do Município de Jucurutu instituída sob a Portaria nº 182/2023, e composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a Comissão concluir os autos do presente Processo um relatório final dos fatos apurados, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida pelo servidor, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de novembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC52173E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis infrações cometidas por servidores municipais lotados na referida Secretaria que infringem o que dispõe o Regime Jurídico Único; e desrespeito as diretrizes e determinações administrativas da chefia imediata, causando desconformidade dentro do ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR um Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Público efetivo **CARLOS ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA, CPF Nº 061.***.494-**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 2845, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando apurar suposta conduta desrespeitosa e infrações administrativas cometidas pelo servidor, dentro das proibições disposta na Lei Complementar nº 04/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único do servidor público, conforme os fatos apresentados nos autos da denúncia.**

Art. 2º - Fica designado para conduzir a instrução dos autos do procedimento administrativo instaurado a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância do Município de Jucurutu instituída sob a Portaria nº 182/2023, e composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a Comissão concluir os autos do presente Processo um relatório final dos fatos apurados, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida pelo servidor, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de novembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCE8AEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Concorrência por Menor Preço - 003/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE JUNDIÁ/RN - Valor Referência: 428.529,24			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 11:21:50 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	335.000,00	

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC223DBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE JUNDIÁ/RN - Quantidade: 1 – Valor de Referência: 428.529,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	335.000,00	335.000,00	Homologado em 24/11/2025 11:22:10 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9B34E13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 020/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 538.527,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	319.100,00	319.100,00	Homologado em 24/11/2025 11:39:35 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 204.589,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	114.669,90	114.669,90	Homologado em 24/11/2025 11:39:35 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 479.088,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	327.800,00	327.800,00	Homologado em 24/11/2025 11:39:35 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 27.900,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	21.900,00	21.900,00	Homologado em 24/11/2025 11:39:35 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE0C6363

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2161/2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Jundiá/RN, conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 10 de dezembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 25 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5A38CFB7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURAMUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2133/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades de consumo e reposição, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de dezembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 25 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:859F370F

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo Licitatório nº 1960/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 022/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 25 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FBCB812F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250258**

CONTRATO Nº 20250258

ORIGEM: DISPENSA Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA
CPF: 706.195.114-19

OBJETIVO: Contratação de profissional para elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica de geração de energia renovável (usina solar fotovoltaica), para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentaria: 03.01 – Sec. Mun. De Administração

Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

Fonte: 1500000000

Vigência: 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:05A2B5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2025**

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD-V. LINDINEIDE MEDEIROS DA SILVA SOUZA SERVIDORA EFETIVA. FALECIMENTO.INTELIGÊNCIA DO ART. 12, § 2º, II, DA LEI N.º 198/1998 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Nildo Galdino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 2º, II, da Lei n.º 198/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a **Vacância** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASD, ocupado pela servidora **LINDINEIDE MEDEIROS DA SILVA SOUZA**, matrícula 259-1, portadora da cédula de identidade de n.º 1.886.572 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.263.694-59, ocorrido em 02 de novembro de 2025, consoante Certidão de Óbito.

Art. 2.º - A vacância que trata o art. 1º desta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4B518AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidor público, Ewerton dos Santos Araújo, de Matrícula nº 1279-3, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia diária), para participar do Fórum Estadual (Encontro Estadual para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes), dia 27 de novembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F8B8160B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidor público, José Ivonaldo Pereira, de Matrícula nº 394-2, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia diária), para

participar do Fórum Estadual (Encontro Estadual para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes), dia 27 de novembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EA1FE886

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido a servidora pública, Daniele Geraldo de Lima, de Matrícula nº 1613-1, Conselheira Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Fórum Estadual (Encontro Estadual para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes), dia 27 de novembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D7C9885A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido a servidora pública, Ivânia Natanaeli Silva, de Matrícula nº 66-3, Conselheira Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Fórum Estadual (Encontro Estadual para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes), dia 27 de novembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C1ECEB76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido a servidor público, Júlio Cesar de Oliveira, de Matrícula nº 1029-1, Conselheiro Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Fórum Estadual (Encontro Estadual para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes), dia 27 de novembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:07B2C5DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Pregão Eletrônico - 013/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. - Valor Referência: 363,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA (42.612.431/0001-59)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 12:52:50 Por: JOSÉ NILDO GALDINO	134.100,00

JOSÉ NILDO GALDINO

Autoridade Competente

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CB6C3AF3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Pregão Eletrônico - 013/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. - N/C - Valor Referência: 363,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA	149,00	134.100,00	Homologado em 24/11/2025 12:53:10 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
------------------------------------	--------	------------	--

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D029B54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO DE
MELHOR CLASSIFICADA – CONCORRÊNCIA 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
Processo Administrativo nº 2.099/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio do Setor de Licitações, torna público a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 para o próximo dia **27 de novembro de 2025, às 09h00min** para convocação da empresa melhor classificada para negociação e apresentação de proposta, conforme o Ranking do Processo para a contratação de empresa para a Reforma da Escola Nossa Senhora da Conceição, no município de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições ofertadas ao contratado.

A presente convocação decorre da extinção contratual com a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, motivo pelo qual se procede à convocação da melhor classificada a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.917.544/0001-88**, colocada para manifestação formal de interesse para *contratação de remanescente de obra*, observando-se as disposições do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme disposto:

“§ 7º Será facultada à Administração a **convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra**, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não **retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - **adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes**, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

Será disponibilizada a PLANILHA ORÇAMENTARIA REMANESCENTE da obra para que a empresa proceda com o envio da proposta e suas composições compatíveis com os serviços restantes, e com o posterior envio para análise pelo setor de engenharia.

Valor Global Orçado do remanescente da Obra R\$: 88.931,80 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

A empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação em conformidade com o disposto no item 4.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Lagoa Nova/RN, em 25 de novembro de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6BEAF05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores municipais para participar do Evento Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025 no Município de Nísia Floresta/RN.. Contratados(a): UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76. Valor Global: 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais). Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:671A3CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0640/2025 – GP

Portaria nº 0640/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de novembro de 2025.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor do Memorando nº 2088/2025, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho semanal.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a pedido do servidor concursado o senhor **JONAELSON COUTINHO BERTO**, mat. **1016**, cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B022909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0641/2025 – GP

Portaria nº 0641/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0639/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0639/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25/11/2025. **Edição 3674.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula nº **3488**; Cargo de **Controladora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito, iria em viagem à Natal/RN, nos dias 25 à 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151 - Candelária, Natal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:388C89E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0642/2025 – GP

Portaria nº 0642/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 25 de novembro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares, ao servidor Srº **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº: **866**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **03 de dezembro de 2025 e término em 01 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5F67A0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.088- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-83, DOMICILIADO NO SÍTIO LIVRAMENTO, Nº 15, ZONA RURAL, CAMPO REDONDO/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 24 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FB2930D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0109/2025 – SMADMRH -
ERRO SEQUENCIAL

Portaria nº 0109/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **CICERA MARIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº: **0662**; Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.07.2024 a 30.06.2025**, com período de gozo de: **01.12.2025 a 30.12.2025** e retorno em **31.12.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05EF056E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 345/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição de servidor(a) público(a), formulada pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **JUCINALVA DANTAS DE BRITO**, matrícula sob nº 286-1, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do § 1º do art. 15 da lei Complementar nº 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F3EC0CC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 346/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição de servidor(a) público(a), formulada pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 530-4, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do § 1º do art. 15 da lei Complementar nº 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B737EECD

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000015/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa P P FELIX DA COSTA LTDA (CNPJ: 35.712.390/0001-07), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 0,95% para o Item 01, 1,05% para o Item 02, 1,30% para o Item 03 e 0,20% para o Item 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3193BE08

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000015/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa P P FELIX DA COSTA LTDA (CNPJ: 35.712.390/0001-07), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 0,95% para o Item 01, 1,05% para o Item 02, 1,30% para o Item 03 e 0,20% para o Item 04.

Lagoa Salgada/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:41558C50**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000016/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 33.133.378/0001-12), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 19% para o Grupo 01, 19% para o Grupo 02, 19% para o Grupo 03 e 20% para o Grupo 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F4E92A8C**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000016/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 33.133.378/0001-12), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 19% para o Grupo 01, 19% para o Grupo 02, 19% para o Grupo 03 e 20% para o Grupo 04.

Lagoa Salgada/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:DC9A3058**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 049/2025-SMA.****Portaria nº 049/2025-SMA.**

Em, 25 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a servidora a Sr.ª Maria Aparecida da Silva, então conselheira tutelar para participar do Encontro Estadual para revisão de planos docente Nacional de Enfrentamento de Violência sexual de Crianças e adolescente, que será realizado no dia 27 de Novembro do ano corrente no auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Interino de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:DE1EE0A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 050/2025-SMA.****Portaria nº 050/2025-SMA.**

Em, 25 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a servidora a Sr.ª Eliane Mendonça da Silva Alves, então conselheira tutelar para participar do Encontro Estadual para revisão de planos docente Nacional de Enfrentamento de Violência sexual de Crianças e adolescente, que será realizado no dia 27 de Novembro do ano corrente no auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Interino de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E5D8BCF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 051/2025-SMA****Portaria nº 051/2025-SMA.**

Em, 25 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a servidora a Sr.ª Amanda Beatriz Moura Felipe, então conselheira tutelar para participar do Encontro Estadual para revisão de planos docente Nacional de Enfrentamento de Violência sexual de Crianças e adolescente, que será realizado no dia 27 de Novembro do ano corrente no auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D20C2306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2025-SMA.

Portaria nº 052/2025-SMA.
Em, 25 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o servidor o Sr.º Zezildo Gomes Cardoso, então conselheiro tutelar para participar do Encontro Estadual para revisão de planos docente Nacional de Enfrentamento de Violência sexual de Crianças e adolescente, que será realizado no dia 27 de Novembro do ano corrente no auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:712A5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2025-SMA

Portaria nº 053/2025-SMA.
Em, 25 de Novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o servidor o Sr.º José Francisco de Lima Confessor, então conselheiro tutelar para participar do Encontro Estadual para revisão de planos docente Nacional de Enfrentamento de Violência sexual de Crianças e adolescente, que será realizado no dia 27 de Novembro do ano corrente no auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Universitário UFRN na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5CF792FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025
LICITAÇÃO Nº 151/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 26/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 10/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 25 de novembro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4FCF6C47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Pagamento de taxas de inscrição para participação no evento “Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026”, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de**

2025, no município de Nísia Floresta/RN, no Praia Bonita Resort & Conventions, contemplando a Secretária Municipal de Educação, Sra. Fabiana Teixeira da Silva Pereira e a Coordenadora Técnica dos Anos Iniciais, Sra. Danara Yaslim da Silva Ferreira, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Av. Romualdo Galvao, 2109, Sala 117 Cond. Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1111/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F10FC573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape/RN, pelo falecimento do Ex-Prefeito Manoel Laurindo de Castro;

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que faleceu nesta segunda-feira, dia 24/11/2025, o **Ex-Prefeito Manoel Laurindo de Castro;**

CONSIDERANDO que **Manoel Laurindo de Castro**, foi notório cidadão maxaranguapense, foi prefeito, vereador e servidor municipal;

CONSIDERANDO os prestimosos serviços prestados à municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do **Ex-Prefeito Manoel Laurindo de Castro**, ocorrido no dia 24/11/2025.

Art. 2º. Haverá o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape/RN, em 25 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:EEC3B572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 755/2025

Concede gratificação por titulação a servidora **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0801501-94.2021.8.20.5107;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a Gratificação por titulação da servidora pública municipal, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001414, a partir do dia 01 de novembro de 2025, por ter realizado os cursos **Educação Infantil Séries Iniciais** e **Intérprete de Libras**, no percentual de 10% sobre o salário base.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:E9B41DBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 756/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0800471-87.2022.8.20.5107;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0008621, da classe **E** para **F**, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3579077F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 757/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:26B5E14F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 758/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EEBB468B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 759/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **LUIZMARIO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.743.188-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:30A69C44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 760/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.225.447 -XX
Matrícula..... :0004901
Quantidade..... :02 (duas) meias diárias
Valor R\$...... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Gestão e Julgamento no Compras.gov.br.
Período.....: 26/11/2025 a 27/11/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Função..... :Ag. Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6B366741

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 761/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF..... :XXX.826.414-XX
Matrícula..... :0001599
Quantidade..... :02 (duas) meias diárias
Valor R\$...... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Gestão e Julgamento no Compras.gov.br.
Período.....: 26/11/2025 a 27/11/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Função..... :Assessora de Licitação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B4B88A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO, NA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, ATUANDO JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, no período de 26/11/2025 a 28/11/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 25 de novembro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2054273F

CPL
AVISO DE EDITAL – PE Nº 016/2025

AVISO DE EDITAL – PE Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº. 016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 10/12/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CC3A7E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: DML SERVICOS LTDA (CNPJ: 62.628.737/0001-00).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 0040/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS SEGUINTE ÁREAS: EPIDEMIOLOGIA, AUDITORIA EM SAÚDE, COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA

Monte das Gameleiras/RN, 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:80D7C192

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO Nº 04201125

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 -CONTRATADO: IGOV – INTELIGENCIA GOVERNAMENTAL LTDA - CNPJ Nº 56.770.734/0001-04 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL NOVAS REGRAS E ATUALIZAÇÕES, QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE JOAO PESSOA-PB, O QUAL PARTIPARÁ 02 (DOIS) SERVIDORES DESTE MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, Letra F, da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Unidade: 02.13; Projeto/Atividade: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**DATA DA ASSINATURA:**25 de Novembro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CDC66DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 183 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 183 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C44BBFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 184 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:ECB2CED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 185 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 185 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARY DANTAS DE MEDEIROS LIMA

CPF 702.XXX.XXX-28

Cargo/Emprego/Função: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1A716999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 186 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 186 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HALAN FERNANDES RIBEIRO

CPF 056.XXX.XXX-79

Cargo/Emprego/Função: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1322BCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 187 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 187 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: THAMIRY LIRA DE MACEDO

CPF: 107.XXX.XXX-60

Cargo/Emprego/Função: NUTRICIONISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:177B389B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 188 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 188 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar-SOIE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A9F6A5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 189 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 189 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.XXX.XXX-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6C422058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 190 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 190 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.XXX.XXX-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.11.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025.

Local: Teatro Riachuelo, Avenida Nevaldo Rocha, 3775 – Loja 234 3º Piso – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4B53A2BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, que objetiva: prestação de serviços de assessoria técnica na área da Gestão de Serviços de Saúde, abrangendo apoio técnico- administrativo e operacional nas seguintes áreas: Epidemiologia, Auditoria em Saúde, Coordenação Farmacêutica, Planejamento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, bem como outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento da gestão municipal de saúde.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DML SERVICOS LTDA (CNPJ: 62.628.737/0001-00), com a importância global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, c.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:932A5AF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO Nº 04201125

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra F, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica IGOV – INTELIGENCIA GOVERNAMENTAL LTDA - CNPJ Nº 56.770.734/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FISCAL MUNICIPAL NOVAS REGRAS E ATUALIZAÇÕES, QUE OCORRERÁ NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE JOAO PESSOA-PB, O QUAL PARTICIPARÁ 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).

Monte das Gameleiras-RN, 25/11/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:249653D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 003/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **17 de dezembro de 2025 com início às 10:00** horas, através do site www.lancecertoleilos.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleilos.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146. Nísia Floresta/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0AD3963B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2025-GP NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE
NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1054/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, A FIM DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN A DESVINCULAR PERCENTUAL DAS RECEITAS PÚBLICAS ADVINDAS DE TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS, ASSIM COMO RESPECTIVOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme à Emenda Constitucional nº 136, de 09 setembro de 2025, e Lei Municipal nº 1054, de 18 de novembro de 2025, a promover a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§1º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:

I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – as transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

§2º. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o *caput* deste artigo serão revertidos em recursos ordinários, sem desvinculação, para aplicação nos diversos serviços públicos municipais, a critério de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual –

LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, observada as limitações desta lei.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:80D128AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação, composição e competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.

O **CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 571/2006 e 822/2015

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e institui a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e prevê a articulação intersetorial e interinstitucional para o atendimento integrado;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção social, de modo a evitar a revitimização e garantir a proteção integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

RESOLVE:

Capítulo I - Da Criação e Finalidade

Art. 1º Fica criado, no âmbito do **município de Nísia Floresta/RN**, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, doravante denominado Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada é uma instância de articulação intersetorial e interinstitucional, com a finalidade de:

I - Coordenar a implementação e o monitoramento da Lei nº 13.431/2017 e seu regulamento;

II - Promover o atendimento integrado, humanizado e articulado à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme as diretrizes da legislação.

Capítulo II - Da Composição

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades que compõem a Rede de Cuidado e Proteção Social:

I - Política de Assistência Social:

Titular: Rejane Alves da Silva

Suplente: Shismeny Apolinario da Silva

II - Política de Saúde:

Titular: Valeria Laura Pinheiro

Suplente: Ana Paula Pinheiro dos Santos

III - Política de Educação:

Titular: Mesquisedec Costa Bezerra

Suplente: Sandra Wanderley Pereira

IV – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Isabel Diniz

Suplente: José Menino da Hora Junior

V- Conselho Tutelar:

Titular: Viviane Oliveira de Castro

Suplente: Rivanaldo de Moraes de Oliveira

VI – Adolescentes

Titular: Lívia Rutiely Oliveira dos Anjos

Suplente: Vycitor Henrique da Silva

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:I - **Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar** as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção social;II - **Definir e pactuar os fluxos e protocolos** de atendimento integrado e humanizado à criança e ao adolescente, em consonância com o Decreto nº 9.603/2018, evitando a superposição de tarefas e priorizando a cooperação;III - **Estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações** entre os órgãos, com observância do sigilo e da proteção de dados, visando o melhor atendimento;IV - **Propor e promover a capacitação continuada** dos profissionais da rede que atuam na escuta especializada e no atendimento;V - **Monitorar** a aplicação da escuta especializada e do depoimento especial;VI - **Promover campanhas** de conscientização e prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;**Capítulo IV - Das Disposições Finais****Art. 6º** O Comitê de Gestão Colegiada se reunirá ordinariamente a cada dois meses.**Art. 7º** As atividades dos membros do Comitê de Gestão Colegiada serão consideradas serviço público relevante e não remuneradas.**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 12 de novembro de 2025.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:58795671**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025112501****Extrato do Contrato N. 2025112501****Processo:** 1120001/2025 – 0241101/2025 – IN**Partes:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e CD PRODUÇÕES LTDA – CNPJ SOB O Nº 57.844.249/0001-09**OBJETO:** Contratação da apresentação artística de CELIONE DAVID na abertura da Tradicional Festa da Padroeira no dia 28 de novembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **DESPESA:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **FONTE:** 150000000;**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00**(Cinco mil e quinhentos reais).**Amparo Legal:** Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações**Vigência:** 25/11/2025 até 24/01/2026**Data da Assinatura:** 25 de novembro de 2025**Assinam:** ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **CD PRODUÇÕES LTDA – CNPJ SOB O Nº 57.844.249/0001-09.****Publicado por:**

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:DC7B8D2E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025.****PORTARIA Nº 349/2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 498/2025-SMSS, de 24 de novembro de 2025.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **THIAGO WENZEL CORTEZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:** Participar do Meeting da linha de cuidado com o sobrepeso e obesidade.**Local de destino:** Auditório do HUOL - Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.**Período do Afastamento:** 26 de novembro a 27 de novembro de 2025.**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:3E15E5B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025.****PORTARIA Nº 350/2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 499/2025-SMSS, de 25 de novembro de 2025.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra.

FERNANDA TAIS SALES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Macaíba/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar curso de preparação para o SAMU, TAF e outras provas.

Local de destino: Base do SAMU Metropolitano - R. Vicente Tavares, 2595, Macaíba - RN, 59280-000.

Período do Afastamento: 26 de novembro a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:24C85100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora GEANDRA KADJA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, de matrícula nº 073, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN).

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput do art. 218, corresponde ao período aquisitivo de 26/06/2002 a 26/06/2007, e será usufruída pela servidora por um período de 3 meses com termo inicial em 30/11/2025 e termo final em 28/02/2026, ocasião na qual a servidora deve se apresentar ao local de trabalho independentemente de convocação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de novembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:130771DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de revitalização do Prédio da Câmara Municipal deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 1.2000.2001.1.31.1.2.101 – Manutenção atividades funcionais do Legislativo 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 24/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 11240/2025 - 24.11.25 - LIDER CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA - R\$ 103.705,83

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8E708E08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria técnico administrativa à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraná/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2003.4.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 24/11/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 11240/2025 - 24.11.25 - Marnilsony Duarte Gomes - R\$ 42.120,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10ABD7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO -
“AQUISIÇÃO DE 06 COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A E
18 CAPAS BALÍSTICAS”

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de 06 coletes balísticos Nível III-A e 18 capas balísticas”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 25 de NOVEMBRO de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Aquisição de 06 coletes balísticos Nível III-A e 18 capas balísticas	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Colete Balístico III-A	UND	6		

2		UND	18		
---	--	-----	----	--	--

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de ____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:5613DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 231/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 231/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) NO PADRÃO NACIONAL PELOS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 prevê que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios deverão autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) de padrão nacional ou, caso possuam sistema próprio, compartilhar os documentos fiscais emitidos em formato padronizado com o ambiente nacional;

CONSIDERANDO que a adoção desse padrão nacional visa unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, recolhimento, fiscalização e integração de dados no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;

CONSIDERANDO que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções previstas na LC 214/2025, como suspensão de transferências voluntárias da União e limitação na participação plena do novo imposto IBS;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar aos contribuintes prazo manejável de adaptação, bem como disciplinar desde já a obrigatoriedade de uso do padrão nacional a partir da data legal e que cabe ao Município regulamentar, os aspectos operacionais e os prazos internos necessários para viabilização da exigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, para todos os contribuintes prestadores de serviço domiciliados ou atuantes no Município a obrigação de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) em padrão nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º. Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFSe) emitidas no Município após 1º de janeiro de 2026 deverão obedecer ao leiaute padronizado e às regras técnicas vigentes no padrão nacional.

Art. 2º. O contribuinte deverá emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFSe) via o emissor nacional disponibilizado pelo ambiente nacional, ficando vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação de emitir NFSe no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de sanções previstas em normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A autoridade tributária municipal deverá acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFSe e propor ajustes regulamentares ou portarias complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para emissão de NFSe a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Severino Oliveira, em Parelhas/RN, 25 de novembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9D79D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 232-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 232-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Município é parte interessada na adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe) e deve observar os dispositivos legais e normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a Resolução CGNFSe nº 3, de 30 de agosto de 2023 instituiu o modelo nacional de NFSe, disciplinando os eventos de cancelamento, substituição e solicitação de análise fiscal, bem como estabelecendo que os municípios convenientes parametrizem nos seus sistemas os prazos e critérios para cancelamento;

CONSIDERANDO que o manual técnico do Sistema Nacional da NFSe prevê que cada autoridade tributária municipal (ATM) determine prazo máximo para cancelamento e insira essa parametrização no Portal Administrativo Municipal (PAM);

CONSIDERANDO que esse Município já aderiu ao convênio da NFSe nacional e deverá compatibilizar seus atos normativos com o padrão nacional da NFSe, conforme previsto no convênio e nos manuais técnicos;

CONSIDERANDO que é conveniente dispor de regra clara, objetiva e acessível para o contribuinte quanto ao prazo e condições de cancelamento e substituição da NFSe de menor valor, como forma de conferir previsibilidade e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. O contribuinte emitente de NFSe poderá cancelar a nota fiscal de serviço emitida por ele, desde que observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento voluntário da NFSe será admitido até o prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados da data de emissão da nota.

Parágrafo primeiro. Só será admitido o cancelamento automático via sistema eletrônico, dentro desse prazo, para NFSe cujo valor total seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. Notas fiscais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não poderão ser canceladas por via automática e qualquer pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio de processo administrativo.

Art. 3º. Para que o cancelamento voluntário seja deferido, deverão estar atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I. que não tenha havido início da prestação do serviço descrito naquela NFSe;

II. que não tenha sido feito o recolhimento do ISS relativo àquela nota;

III. que não tenha ocorrido qualquer efeito tributário definitivo, como retenção, ou compensação, entre outros;

IV. que sejam observadas as regras técnicas e de validação definidas pela autoridade tributária municipal no sistema de NFSe, inclusive parametrizações compatíveis com o padrão nacional.

Art. 4º. Caso o cancelamento automático não seja possível, em função do valor, ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou fora do prazo de 10 dias, o contribuinte poderá requerer o cancelamento mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se quanto ao pedido administrativo de cancelamento.

Art. 5º No pedido administrativo de cancelamento extemporâneo deverão constar:

- I. declaração do contribuinte ou representante legal com motivação do pedido;
- II. comprovação de que o serviço não foi prestado (quando cabível);
- III. anuência ou declaração do tomador de serviço de que não houve a prestação;
- IV. demais documentos exigidos pela autoridade fiscal municipal.

Art. 6º. O cancelamento, tanto automático quanto administrativo, somente tornará a NFSe ineficaz se o pedido for deferido antes da consolidação dos efeitos tributários.

Parágrafo único. Caso já estejam consolidados efeitos tributários, pelo recolhimento do ISS ou lançamento definitivo, o pedido poderá ser indeferido ou condicionado à compensação, ajuste ou restituição, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 7º. O emitente poderá substituir a nota fiscal original, quando esta conter erro ou omissão que comprometa sua validade ou conformidade com a legislação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da nota original.

§1. A nota substituta deverá:

- I. Ser claramente identificada como “Nota Fiscal Substitutiva”;
- II. Indicar os dados da nota original, número, série, data e chave de acesso;
- III. Manter os valores, tributos e alíquotas originalmente aplicados, salvo correção de erro técnico devidamente justificado;
- IV. Não modificar a natureza jurídica da operação ou criar efeitos tributários distintos da operação original.

§2. A nota fiscal substituta não poderá implicar alteração nos valores ou nos tributos originalmente aplicados, salvo quando se tratar de retificação de incorreção técnica ou de dado declarado equivocadamente.

Art. 8º. A autoridade tributária municipal poderá regulamentar, por meio de portaria, os aspectos operacionais do cancelamento, desde que em conformidade com este Decreto, com a legislação municipal e com padrão nacional da NFSe.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às NFSe emitidas a partir de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Severino Oliveira, em Parelhas, 25 de novembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador: 7D46495A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º277/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º277/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N.º003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41049/2025 apresentado pelo servidor (a), ARIVANETE BEZERRA DA LUZ SANTOS matrícula,

n.º1206508 lotado na SMATHE, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARIVANETE BEZERRA DA LUZ SANTOS matrícula n.º1206508, o gozo de férias no período de 15/11/2025 A 14/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador: 1DEC1AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 375 COMPLEMENTAR N.º 375/2025 DE 29 (VINTE E
NOVE) DE AGOSTO DE 2025 POR INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 375/2025 DE 29 (VINTE E NOVE)
DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E O PREFEITO SANCIONA A PRESENTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º - A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º - A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- valorização do profissional da educação escolar;
- garantia de padrão de qualidade;

- valorização da experiência extraescolar;
- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;
- orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 4º - A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do Conselho Municipal de Educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Seção II

Da Equipe de Direção da Escola

Art. 5º - A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola.

Art. 6º - A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor.

§ 1º O Gestor ou Diretor Escolar ou Administrativa Coordenação será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, conforme previsto em Lei, sendo estes cargos de livre nomeação e exoneração Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

- representar a escola no âmbito da SME;
- exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;
- garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;
- coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;
- promover a articulação, participação e integração com a comunidade;
- coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;
- articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

- coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;
- acompanhar a vida acadêmica do estudante;

- viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e
- elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo único: Entende-se por atividades de apoio ao ensino àquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Seção III

Do Conselho de Escola e da Assembléia - Geral

Art. 9º - O Conselho Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei Complementar.

Art. 10 - São princípios que nortearão as ações do Conselho Escolar:

- a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;
- o respeito ao pluralismo das idéias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.

Art. 11 - O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e os representantes das classes de que trata o artigo 20 da presente Lei Complementar, por turno de funcionamento.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor da Escola, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar, e, na falta destes, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 12 - Compete ao Conselho Escolar:

- opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
- sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- aprovar seu Regimento Interno;
- convocar a Assembleia-geral, quando julgar necessário.

Parágrafo único: O Conselho Escolar poderá representar à SME contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 - O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo único: É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 14 - A Assembleia-geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único: A pauta de convocação da Assembleia-geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho Escolar.

Art. 15 - A Assembleia-geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

Seção IV

Os Representantes da Comunidade Escolar

Art. 16 - Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 17 - As associações de que trata o artigo 16, § 1º, desta Lei Complementar, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18 - O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, um dos candidatos apresentados a partir da lista tríplice devidamente emitida pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 20 desta Lei Complementar, pautando-se preferencialmente pela escolha do candidato mais legitimado pela comunidade escolar.

§ 1º A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pelo Colégio Eleitoral, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho ou por votação da comunidade escolar.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 3º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a uma reeleição.

§ 4º Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá a Secretaria de Educação escolher um servidor público da mesma escola, que atenda os requisitos previstos no art. 22 da presente Lei Complementar, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art. 19 - Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 18, desta Lei Complementar, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.

Art. 20 - Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

- professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
- demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
- estudantes; e
- pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo quatorze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 21 - Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 22 - Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice- Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor do quadro da SME e lotado na escola;
- Ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
- Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei Complementar.

Art. 23 - Para concorrer a representante no Conselho Escolar o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e também aos seguintes:

- ter o mínimo de quatorze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;
- ter mais de seis meses de vínculo com a escola, no caso de pertencer às classes de que tratam os incisos I e II do artigo 20 desta Lei Complementar.

Seção III

Da Condução do Processo

Art. 24 - O Titular da SME constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada pelos Representantes da SME;

Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 25 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola e para os representantes de segmentos no Conselho de Escola.

§ 2º Para a primeira eleição do Conselho de Escola, o Diretor em exercício indicará os membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme indicação das respectivas categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 26 - No caso da votação da comunidade escolar, fica assegurada a equidade dos votos para todas as classes da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

Art. 27 - No caso em que a seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar ser realizado mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, serão considerados os seguintes aspectos:

I- formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV- ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 28 - Da proclamação do resultado para os cargos de Diretor e Vice-Diretor será da seguinte forma:

I - No caso de votação da comunidade escolar, após Encerrada a apuração dos votos, os três candidatos mais votado pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pela Secretária Municipal da Educação, ao Chefe do Poder Executivo, ao qual designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos compatíveis de que trata o art. 18 desta Lei Complementar.

II - No caso em que a seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar ser realizado mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, os três candidatos que obiver o melhor pontuação, terão os seus nomes submetidos, pela Secretária Municipal da Educação, ao Chefe do Poder Executivo, ao qual designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção

escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos compatíveis de que trata o art. 18 desta Lei Complementar.

Art. 29 - No processo de eleição para o Conselho de Escola será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos de seus pares no seu turno.

Parágrafo único: Será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante da classe da comunidade escolar, no turno a que estiver vinculado.

Art. 30. Os membros do Conselho de Escola tomarão posse em cumprimento a nomeação pelo Diretor da Escola.

Seção V

Da vacância

Art. 31. Ocorrerá vacância no Conselho Escolar nos casos de renúncia, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, representantes das classes da comunidade escolar.

§ 1º No caso de vacância dos cargos reservados aos representantes da comunidade escolar, a vaga deverá ser preenchida, em caráter permanente, pelo respectivo suplente.

§ 2º No caso de vacância do suplente, poderá ascender ao cargo o terceiro colocado na eleição de cada classe e turno.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá nas escolas de porte I, II, III e IV, de acordo com os portes que seguem definidos abaixo, contados da data da publicação da presente Lei.

Porte I – escolas com números de alunos acima de 800 - 1ª eleição em 2026

Porte I – escolas com números de alunos acima de 800 - 1ª eleição em 2026

Porte II – escolas com números de alunos entre 500 e 799 - 1ª eleição em 2026

Porte III - escolas com números de alunos entre 300 e 499 - 1ª eleição em 2028

Porte IV - escolas com números de alunos entre 150 e 299 - 1ª eleição em 2028

Porte V – Inferior a 150 alunos.

§ 1º A primeira eleição para o cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, Onde poderá cocorrer ao cargo de diretor e vice-diretor escolar, o servidor lotado na escola e que tenha experiência em direção escolar e que tenha exercido a função de diretor e vice-diretor nos últimos seis meses da publicação do edital eleitoral.

§ 2º Os atuais diretores e vice-diretores permanecerão no exercício de suas funções até a realização da primeira eleição prevista nesta Lei Complementar, podendo concorrer ao pleito de que trata o art. 32, §1º

Parágrafo Único: para as escolas do Porte V deverão ser indicados Coordenadores Administrativos.

Art. 33 – organização e estrutura das escolas para os cargos de Diretor e Vice-diretor obedecerão a seguinte tabela:

Porte	Funções
I	Diretor
	Vice-diretor
II	Diretor
	Vice-diretor
III	Diretor
	Vice-diretor
IV	Diretor
V	Coordenador Administrativo

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 29 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:D9505AEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 369 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 369 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017

LEI MUNICIPAL N.º 369/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 264/2017, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Passagem/RN, o Programa social “Auxílio Passagem” que tem como objetivo assistir famílias carentes que atendam os critérios especificados nesta Lei, que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de Cidadania dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Passagem/RN.”

Art. 2º.Fica alterado o inciso XI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 264/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“XI – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para concessão de ajuda financeira a pessoas físicas carentes do Município de Passagem/RN, que servirá para sanar carências no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de três meses para nova concessão e desde que permaneçam os requisitos para tal, num limite total de 1.000,00 (mil) benefícios desta natureza concedidos no mesmo mês”.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:C4808054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2025- CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 503/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Jailson Felix Bezerra**, mat. 156, Técnico Agrícola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:19CB6DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/20258 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 504/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **JOELMA SENHOR DA SILVA**, mat. 1107, **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4CD526AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 505/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CPF: 034.780.134-02	MATRÍCULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Nísia Floresta /RN.	27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
(X) diárias com pemoite () diárias sem pemoite			Total	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participar de Encontro para Planejamento Estratégico das ações da educação para o ano de 2026, a realizar-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2025. Local: Praia Bonita Resort & Conventions. Cidade: Nísia Floresta /RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 25 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:502D6105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.762/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a realização de **Chamada Pública** cujo objeto será **a contratação de serviços de saúde destinados à execução das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria, bem como informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 27/11/2025 – Horas: 00h:01min A 18/12/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/12/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 11/12/2025 – Horas: 23h:59min;
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DE 19/12/2025 A 26/12/2025;
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 29/12/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no PNCP, via e-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, sítio www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO se dará via e-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com ou de forma presencial na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da abertura deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 25 de novembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:D626A506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
003/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº 015/2023 - CONTRATO
Nº 100/2023

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.**CONTRATADA:** MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, CNPJ nº 10.555.841/0001-19.**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (aquisição de ataúdes/urnas funerárias, ornamentação, higienização e traslado) destinados ao Município de Poço Branco/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**PRORROGAÇÃO:** O presente Termo Aditivo nº 003 prorroga a vigência do Contrato nº 100/2023 por mais **12 (doze) meses**, com início em **26/09/2025** e término em **25/09/2026**.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas pelo presente aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.**SIGNATÁRIOS:****Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira** – Prefeito Municipal.**Luan Lima de Almeida** – Representante legal da empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E38499C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1055 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI
N.584

DECRETO Nº 1055 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 240.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

115 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

167 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

268 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

286 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPALFIT

77 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.500,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

156 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

226 12.361.0025.2312.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

232 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

243 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

248 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 541 0000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

249 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 541 0000
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

272 12.365.0026.2195.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 551 0000
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
273 12.365.0026.2195.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 551 0000
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

287 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

291 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

292 12.365.0026.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

293 12.365.0026.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

294 12.365.0026.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

297 12.365.0026.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

320 12.366.0024.1230.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

325 12.366.0024.2168.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
330 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

331 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

332 12.366.0024.2170.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

335 13.392.0023.1063.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

336 13.392.0023.1063.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

346 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 715 0000
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

347 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 716 0000
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

348 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas F.R. Grupo: 1 716 0000
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

349 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 715 0000
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

350 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 716 0000
 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
 510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

351 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 715 0000
 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
 510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

366 27.812.0009.2274.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

367 27.812.0009.2274.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

368 27.812.0009.2274.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
 551 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
 746 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

747 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
 748 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

749 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

750 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

751 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.500,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 660 0000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL
 787 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

789 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

790 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
 826 04.122.0007.2192.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
 834 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

-240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F4542DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA PARA FESTA DO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0048.1073.0000 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS; 1.500.0000.001.003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 25/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 11250/25 - 25/11/2025 - CS PRODUÇÕES - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:8CDF79E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11240/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251006PE00118

CONTRATO Nº 11240/2025

ORIGEM:Pregão Eletrônico Nº 000028/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:DENTAL NUNES LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Recursos Emenda Parlamentar Nº 11814.5400001/23-001 – 10.302.0075.2032 – Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar – 44905200 – 16590000 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA:24 de novembro de 2025

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:6A156959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11241/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251006PE00118

CONTRATO Nº 11241/2025

ORIGEM:Pregão Eletrônico Nº 000028/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 23.311,00 (vinte e três mil, trezentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Recursos Emenda Parlamentar Nº 11814.5400001/23-001 – 10.302.0075.2032 – Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar – 44905200 – 16590000 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA:24 de novembro de 2025

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:EE2B1C1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11242/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251006PE00118

CONTRATO Nº 11242/2025

ORIGEM:Pregão Eletrônico Nº 000028/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADA:MULTIMED DENTAL LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 15.159,98 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Recursos Emenda Parlamentar Nº 11814.5400001/23-001 – 10.302.0075.2032 – Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade de Ambulatorial e Hospitalar – 44905200 – 16590000 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA:30 (trinta) dias

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA:24 de novembro de 2025

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:498D2A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO
Nº 00028/2025**

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - **DENTAL NUNES LTDA** - 50.894.798/0001-30 – Valor: R\$ 3.800,00- **MULTIMED DENTAL LTDA** - 29.894.043/0001-40 – Valor: R\$ 15.159,98 - **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - 54.860.907/0001-50 – Valor: R\$ 23.311,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de novembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:76F7D95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 242 - 2025 - DIÁRIAS - ANNA CRISTINA MAIA
DE MEDEIROS****PORTARIA Nº 242/2025 - GP**

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento

efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Anna Cristina Maia de Medeiros, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar **viagem à cidade de Natal/RN**, no dia **27 de novembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Meeting da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade (LCSO)**, a ser realizado no Auditório do Subsolo do HUOL, em Natal/RN. **O evento abordará temas pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN.** A viagem ocorrerá com saída e retorno previstos para o dia 27/11/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2D460C96

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 243 - 2025 - DIÁRIAS - JOEDNA ALANE
FERNANDES ALVES

PORTARIA Nº 243/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Joedna Alane Fernandes Alves, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos

reais), para realizar **viagem à cidade de Natal/RN**, no dia **27 de novembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **Meeting da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade (LCSO)**, a ser realizado no Auditório do Subsolo do HUOL, em Natal/RN. **O evento abordará temas pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN.** A viagem ocorrerá com saída e retorno previstos para o dia 27/11/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1D919EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414/2025

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Novembro, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:3EB577DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171102/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171102/2025

O *PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela *Lei Orgânica do Município* e considerando à *INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN NO SEMINÁRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025 EM MOSSORÓ/RN.*

Reconhece e autoriza a *Inexigibilidade de Licitação*, no valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL)**, correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da *Proposta Orçamentária*.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JCGG NEGOCIOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:595ECFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00085/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços de confecção e instalação de ornamentos para decoração natalina nos prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Dezembro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriacho2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 25 de Novembro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F1DF9330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de

Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00084/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2009.15.452.1000.2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11250/2025 - 25.11.25 - J A N FERNANDES - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CB061B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CDEA1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:96CA919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 627/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 627/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:228182A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.129/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 1.816.494,32 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 722/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 722/2024.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 722/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado em 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.816.494,32 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

*I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: **Anexo I (Acréscimo)**.*

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação disponível para suplementação em 2025, no valor de **R\$ 1.816.494,32 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)** no código de receita 2411.99.0.1.00.00, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Suplementação:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS VALOR R\$
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.601.0000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE	05.01	Manutenção da Sec. de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Primária	
PROGRAMA	0006	Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.816.494,32
AÇÃO	1030	Desenvolvimento do Bloco de Investimento - Sus	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações (F.R. 1.601.0000)	
ACRÉSCIMO			(+) R\$ 1.816.494,32 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1F2C3801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portarianº318/2025Riachuelo/RN, 25de novembrode 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aoservidor**MANOEL GERTONE DA SILVA, VIGILANTE**, inscrito no CPF sob o nº 028.851.784-93, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 03 novembroa 02de dezembrode 2025conforme o Processo Administrativo nº 106/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 76139EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº319/2025 Riachuelo/RN, 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA SILEIDE DA SILVA**, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, inscrita no CPF sob o nº 330.613.354-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 03 novembro a 02 de dezembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 103/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: FE6DE199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 320/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WHISTTON KLEBER VICENTE**, CPF: ***.661.***-18, para o cargo de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 6EAB68A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RESOLUÇÃO 042025

PLANO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES
DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL

Município de Rio do Fogo/RN – 2025 a 2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano organiza a implantação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 1/2024) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN. Define objetivos, ações, responsáveis, recursos, prazos e indicadores, servindo como instrumento de gestão, acompanhamento e melhoria contínua da Educação Infantil no município.

2. OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo Geral

Garantir que todas as unidades de Educação Infantil do município adotem, até 2027, padrões de qualidade e equidade alinhados às diretrizes nacionais, assegurando às crianças de 0 a 5 anos acesso, permanência e experiências educativas adequadas.

Objetivos Específicos

1. Adequar normativas, práticas e estruturas às diretrizes nacionais.
2. Atualizar currículos e Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições.
3. Ampliar e qualificar o atendimento por meio de ações pedagógicas, administrativas e infraestruturas.
4. Fortalecer a formação e valorização dos profissionais da Educação Infantil.
5. Instituir processos contínuos de monitoramento e avaliação da qualidade.

3. EIXOS DO PLANO E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Abaixo, cada eixo da Resolução nacional aparece com as metas, responsáveis e indicadores definidos para Rio do Fogo/RN.

3.1. Eixo 1 – Gestão da Qualidade na Educação Infantil

Ações

- Elaborar e validar o plano municipal de implementação das diretrizes.
- Revisar e atualizar normativas municipais.
- Organizar processos de governança entre SME, CME e unidades escolares.

Responsáveis: SME / CME

Prazo: 2025

Indicador: Plano e normativas publicadas
Meta: 100% até dezembro/2025

3.2. Eixo 2 – Matrícula, Acesso e Permanência

Ações

- Revisar critérios de matrícula, priorizando equidade.
- Realizar diagnóstico anual da demanda e da fila de espera.
- Planejar expansão de vagas conforme resultados dos diagnósticos.

Responsáveis: SME | Diretores | Secretario Escolar
Prazo: 2025–2026
Indicadores: Critérios revisados; fila de espera reduzida.
Metas:
• Revisão semestral dos critérios
• Redução gradual da demanda reprimida

3.3. Eixo 3 – Organização do Atendimento

Ações

- Revisar e alinhar todos os PPPs das unidades.
- Garantir proporção correta criança/adulto em turmas.
- Organizar rotinas e tempos pedagógicos adequados.

Responsáveis: Diretores | SME (Pedagógico)
Prazo: 2025

Indicadores: PPPs atualizados; turmas adequadas
Meta: 100% das unidades ajustadas até 2025 - 2026

3.4. Eixo 4 – Currículo e Práticas Pedagógicas

Ações

- Alinhar currículos ao Documento Curricular do RN.
- Consolidar práticas pedagógicas lúdicas e centradas na criança.
- Registrar práticas, avaliações e avanços.

Responsáveis: SME | CME | Equipes pedagógicas
Prazo: contínuo

Indicadores: Currículo atualizado; registros pedagógicos ampliados
Meta:
• Publicar documento municipal em 2025;
• Ampliar registros 20% ao ano

3.5. Eixo 5 – Infraestrutura e Ambientes

Ações

- Realizar vistoria técnica das unidades.
- Realizar vistoria nos transportes escolares.
- Elaborar projetos de adequações e melhorias.
- Planejar investimentos em ambientes, mobiliários e segurança.

Responsáveis: SME | Secretaria de Obras | Prefeitura
Prazo: 2025–2027

Indicadores: Laudos técnicos; execução das obras
Metas:
• 100% das unidades avaliadas em 2025
• Início das adequações a partir de 2026

3.6. Eixo 6 – Profissionais da Educação Infantil

Ações

- Levantar necessidades formativas.
- Criar calendário contínuo de formação.
- Promover ações de acompanhamento pedagógico.

Responsáveis: SME – Formação | Diretores

Prazo: anual

Indicadores: Participação nas formações | relatórios de acompanhamento
Metas:
• Aplicação do diagnóstico todo ano
• Aumento de 20% na participação em ações formativas

3.7. Eixo 7 – Monitoramento e Avaliação da Qualidade

Ações

- Aplicar a Tabela Municipal de Monitoramento.
- Realizar visitas técnicas trimestrais.
- Produzir relatório anual de qualidade da Educação Infantil.

Responsáveis: SME | CME
Prazo: 2025 em diante

Indicadores: Relatórios, visitas, dados consolidados
Metas:
• 4 ciclos de visitas por ano
• Relatório anual entregue ao CME

4. SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado com base na **Tabela Municipal de Monitoramento**, que organiza:

- Ações por eixo
- Responsáveis
- Cronograma
- Recursos
- Indicadores
- Metas anuais
- Status
- Evidências

A atualização será **semestral**, com consolidação anual enviada ao CME.

5. CRONOGRAMA GERAL (2025–2027)

Ano	Foco Principal	Resultados Esperados
2025	Organização normativa, alinhamento pedagógico e diagnóstico.	Plano municipal aprovado, PPPs ajustados, vistoria das unidades.
2026	Formação, infraestrutura e fortalecimento das práticas.	Ampliação de registros pedagógicos, início das adequações estruturais.
2027	Consolidação dos processos e avaliação ampla	Relatório de qualidade consolidado, padrões de equidade implementados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.** Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC/SEB, 2017.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. **Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: Educação Infantil e Ensino Fundamental.** Natal: SEEC/RN, 2021.

RIO DO FOGO (RN). Secretaria Municipal de Educação. **Documentos normativos e registros internos da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo.** Rio do Fogo, RN, 2024.

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Cadernos de Orientação para Conselhos Municipais de Educação. Brasília, DF: UNCME, diversas edições.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.** Brasília, DF: MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA. Relatórios e Indicadores da Educação Básica. Brasília, DF: INEP, diversos anos.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C2B5F94C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043, DE 25, DE NOVEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2026, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 73,54 (Setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2026, referente ao reajuste de 5,32% (Cinco inteiros e trinta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCIANA MORAIS ARAÚJO
Secretária de Tributação

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ECDEFC8F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº04 DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira

Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares ao direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDRÉA SILVA, 7ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS, durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDRÉA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação**, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 25 de NOVEMBO de 2025.

ANNE CAROLINE SANTANA ALVES
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:02224696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1609001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1609001/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 91016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 22.825.872/0001-21

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica lateral articulada para tratores tipo engate 3 pontos, por meio da Emenda Parlamentar nº 20233886005 Jean Paul Prates, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.999,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2651 – 2.2008.20.608.9.2.67
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
AGUINALDO JOSE PIRES – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AFAA1C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
Nº 91016/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91016/2025 –
Processo Nº 24070001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 24070001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91016/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da	Menor Preço

proposta:	
Item 1	
Objeto da Licitação:	ROÇADEIRA HIDRÁULICA LATERAL ARTICULADA PARA TRATORES TIPO ENGATE 3 PONTOS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MEW / HARPIA PLUS II 515RC
Valor Unitário:	R\$ 53.999,00000
Valor Total:	R\$ 53.999,00000
Participante Vencedor:	Agrimaq Comercial LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	22.825.872/0001-21
Cidade UF:	Monte Carmelo - MG
Valor total Contratado:	R\$ 53.999,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 16 de Setembro de 2025 as 9 horas e 21 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes, Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E4A6A237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - Nº 91016/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91016/2025 –
Processo Nº 24070001/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 24070001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91016/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ROÇADEIRA HIDRÁULICA LATERAL ARTICULADA PARA TRATORES TIPO ENGATE 3 PONTOS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	MEW / HARPIA PLUS II 515RC
Valor Unitário:	R\$ 53.999,00000
Valor Total:	R\$ 53.999,00000
Participante Vencedor:	Agrimaq Comercial LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	22.825.872/0001-21
Cidade UF:	Monte Carmelo - MG
Valor total Contratado:	R\$ 53.999,00000

Rodolfo Fernandes - RN, 16 de Setembro de 2025 as 9 horas e 21 minutos Assinatura

Autoridade Competente:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE,

Promotor:
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES,

Unidade de Compra:
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:88EA75ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220016, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5C8D8CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 081/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 25 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-32, para participar do Encontro Estadual pra Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2025, de 8h às 18h, no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizado no Campus Universitário da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:69D250E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 082/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 25 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sr.ª Luciana Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-01, para participar do Encontro Estadual pra Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2025, de 8h às 18h, no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizado no Campus Universitário da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B4F686D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026, conforme Contrato celebrado em 31 de outubro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 020/2025. Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA -
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E16D344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
020/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 **ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).** **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. **UNIDADE ADERENTE (CARONA):** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os percentuais de descontos celebrados estão mais vantajosos que os percentuais de descontos praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundo do PREGÃO Eletrônico nº 009/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Bom Jesus/RN, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. 31 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1ADB495B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 334.2025- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 334/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1ºFica criado o Fundo Municipal de Educação (FME), instrumento de natureza contábil e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RN.

§ 1ºO FME terá como finalidade proporcionar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações e projetos educacionais no município, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME).

§ 2ºA gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO FME destina-se a financiar programas e projetos voltados para a manutenção e o desenvolvimento do ensino na rede municipal, visando à melhoria da qualidade da educação em Santa Maria/RN.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3ºO Fundo Municipal de Educação será constituído por receitas provenientes das seguintes fontes:

I – Recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com a legislação federal;

II – Dotações orçamentárias do Município de Santa Maria/RN, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em créditos adicionais;

III – Transferências, auxílios e repasses firmados por convênios ou acordos com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e outras entidades, públicas ou privadas;

IV – Doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas em conformidade com a legislação vigente;

VI – Receitas provenientes de multas e ressarcimentos referentes à área da educação no município;

VII – Outras receitas que, por sua natureza, possam ser incorporadas ao Fundo, conforme previsão legal.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4ºOs recursos do FME serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades, observada a legislação federal e municipal:

I – Manutenção e custeio das atividades das escolas da rede municipal;

II – Investimentos em infraestrutura escolar, como construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário;

III – Aquisição de material pedagógico e didático, de consumo e permanente;

IV – Capacitação e formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal;

V – Desenvolvimento de projetos educacionais inovadores, programas de inclusão e ações de apoio pedagógico;

VI – Apoio ao transporte escolar dos alunos da rede municipal.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 5ºA gestão do FME será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que prestará contas periodicamente ao Conselho Municipal de Educação (CME), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais legislações aplicáveis.

Art. 6ºA movimentação e a aplicação dos recursos financeiros do FME serão controladas pelo Conselho Municipal de Educação, que apreciará a prestação de contas trimestral e anualmente.

Art. 7ºA contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e a fiscalização será feita pelo controle interno do município e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8ºA prestação de contas do Fundo será amplamente divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Maria/RN e no Diário Oficial do Município, garantindo o acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos orçamentários e realizar as alterações necessárias para a implementação desta lei.

Art. 10.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN 25 de novembro de 2025

RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A04B3D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17101/2025 INEXIGIBILIDADE N. 037/2025 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN N. 2973/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: MARWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.742.774/0001-59, com sede à Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 134, Boa Esperança – Parnamirim/RN – CEP 59.140-51; neste ato representada pelo Sr. Marwell Willans Carneiro Calaco Dias Monteiro, inscrito no CPF sob nº ***.750.364-**, residente e domiciliado na Rua Clementino Faria, 2144 – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP 59.056-485.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVES TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

VALOR GLOBAL: Importará a despesa o valor corresponde ao percentual de 20% (**vinte por cento**) do montante efetivamente recuperado. A previsão estimada é de R\$ 2.000.000,00 em valores passíveis de restituição, o que perfaz R\$ 400.000,00 de honorários contratuais

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito
Contratante

Marwell Willans Carneiro Calaco Dias Monteiro LTDA
MARWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F37D370F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 707-2025

PORTARIA Nº 707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Tatianne Trindade da Silva Mendes**, matrícula nº **2180**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física na Saúde**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I – A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia **27 de novembro de 2025**, para participação da capacitação “**Meeting da Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade (LCSO)**”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:67B7766A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 698-2025

PORTARIA Nº 698/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raedna Mabel de Carvalho Carlota de Araújo**, matrícula nº **2201**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente H. S. A. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3605/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:13001D20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 699-2025

PORTARIA Nº 699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº **2114**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. J. da C. F.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **17 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3606/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B367E3F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 700-2025**

PORTARIA Nº 700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Genival de Arruda Câmara**, matrícula nº 2565, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente E. F. P.**, na cidade de **João Pessoa/PB**, no dia **18 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3607/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B23D8218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 701-2025**

PORTARIA Nº 701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3110, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à realização de visita técnica à instituição responsável pelo acolhimento da vítima **M. A.**, em cumprimento à **determinação judicial que exige o acompanhamento periódico, no mínimo trimestral, da situação da vítima acolhida**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3591/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FA497C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 702-2025**

PORTARIA Nº 702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**,

no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **viagem realizada para condução de família em situação de vulnerabilidade social** à Agência da Previdência Social, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3593/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EE93541A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 703-2025**

PORTARIA Nº 703/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **viagem realizada para condução da equipe do CREAS** para participação em **oficina de capacitação**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **24 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3592/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:05014979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 704-2025**

PORTARIA Nº 704/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Anne Keyla Gomes**, matrícula nº 3203, ocupante do cargo de **Coordenadora de Promoções Turísticas e Eventos**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente à **participação no 5º Encontro das IGR's**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **25 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3589/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:31447050

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 705-2025**

PORTARIA Nº 705/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Musy Maely Freitas Cunha**, matrícula nº 3158, ocupante do cargo de Controladora-Geral do Município, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), referente à **participação no Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Municípios do RN**, promovido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, realizado na cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 28 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 3596/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:10257D0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 706/2025 QUE TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 691/2025

PORTARIA Nº 706/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 691/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação administrativa referente à concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de anular os efeitos da Portaria nº 691/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3672, de 21 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 691/2025**, que concedeu ½ (meia) diária ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5E55ECDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 069/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em alumínio composto (ACM), destinado a Unidade Mista de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/11/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/11/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 25 de novembro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:776F3F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0349/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0349/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 02/12/2025 à 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 24 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:982FB5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0351/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 0351/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 0682 de 29 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, Comissão Específica para a etapa do Teste Prático Operador de Máquinas Pesadas do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, a seguir dispostos:

1. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Símbolo CC-1, matrícula nº 130210-3, membro;

2. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte- Símbolo CC-1, matrícula nº 130128-4, membro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C043C4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2025.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (Três diárias completas mais meia diária), para a senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna;

Art. 2º - Para participar do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**. O principal objetivo do evento é capacitar os gestores e servidores municipais a estruturarem e consolidarem sistemas de Controle Interno eficazes, alinhados às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 3º - O evento é realizado pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO RN** e ocorrerá nos dias 25 a 28 de novembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A0CB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 812037/2025
CREDENCIAMENTO Nº006/2025

OBJETO: Seleção de propostas e estudos da iniciativa privada para a solução integrada de projeto e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a infraestrutura básica necessária, no Município de Santo Antônio/RN, a fim de subsidiar a Administração na definição da solução mais vantajosa para posterior contratação da obra.

No dia, 24 de novembro de 2025, foi analisado os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento de empresas para seleção de propostas e estudos da iniciativa privada para a solução integrada de projeto e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a infraestrutura básica necessária, no Município de Santo Antônio/RN, a fim de subsidiar a Administração na definição da solução mais vantajosa para posterior contratação da obra.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação e proposta, foi visto que a empresa **AVANCAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 34.409.761/0001-13 foi credenciada no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2ACED236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9F9B974E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:29E3D2D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3361DF03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 333/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 23 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 23 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:85142FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BA32324A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C56F0522

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 957/2025 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas e Artesãos Sabugienses - ACAAS no Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural dos Artistas e Artesãos Sabugienses - ACAAS, fundada em 1º de maio de 2023, inscrita no CNPJ n.º 54.312.122/0001-42, no município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D9F60C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/2025 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece o prédio da prefeitura municipal como Patrimônio Histórico e Cultural de natureza material do Município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural, de natureza material, do Município de São João do Sabugi/RN o prédio da prefeitura municipal, localizado na Avenida Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação da memória, história e relevância cultural do prédio público de que trata esta lei, podendo promover ações de divulgação, registros e valorização do patrimônio histórico junto à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F8D0282D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959/2025 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece que o Dia da Fundação do município de São João do Sabugi/RN passa a integrar o Calendário Oficial do município, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que o dia 05 de março, Dia da Fundação do município de São João do Sabugi/RN, passará a integrar o Calendário Oficial do município e será decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BD359465

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0033/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito de transferência ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Reais) para reforço de dotações, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
TOTAL	50.000,00

Anexo II

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	50.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0AA38B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 239/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA**, matrícula nº343, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/12/2025 A 11/01/2026, retornando ao trabalho em 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:20E254A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 240/2025

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DA BNCC/DCRN COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL PARA ADEQUAR O CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DE ACORDO COM O DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DCRN) – COMPUTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial na Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Educação Infantil;

1 (um) representante do Ensino Fundamental;

1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Antônio Martins/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada a servidora professora Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e

apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Sabugi, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 15 dias, se necessário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

3 (tres) representantes da Secretaria Municipal de Educação

Kamila de Souza Moraes (Secretária Municipal de Educação)

Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros (Coordenadora Pedagógica)

Livanda Lopes de Moraes (Coordenadora Pedagógica)

1 (um) representante da Educação Infantil

Maria do Ceu de Medeiros Santana Azevedo (Coordenadora Pedagógica)

1 (um) representante do Ensino Fundamental

Francineide de Medeiros Dias (Coordenadora Pedagógica)

1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia
Cleane Medeiros de Araújo

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8D6AAD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Alcida do Nascimento Fernandes solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1-1, do cargo de Professora da Educação Infantil, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CB19FEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº7250, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2025 A 10/12/2025, 02/02/2026 A 12/02/2026 e 11/06/2026 A 21/06/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 25 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5DACFAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ

A Secretaria Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.386/2024 e alterações posteriores, torna pública a abertura das inscrições para seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, para mandato de 2 (dois) anos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar representantes dos segmentos da sociedade civil previstos na legislação municipal, para composição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, para o mandato referente ao biênio 2026–2028.

2. DAS VAGAS

Serão selecionados 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos 06 (seis) suplentes dos seguintes segmentos da Sociedade Civil Organizada:

- I – Representante de coletivos voltados para a igualdade racial, diversidade de gênero e inclusão social;
- II – Representante de pessoas com deficiência;
- III – Representante da juventude esportiva;
- IV – Representante dos segmentos de cultura e arte;
- V – Representante de entidades que promovam ações voltadas para a juventude;
- VI – Representante de movimentos de juventude ligados a tradições religiosas e culturais.

Cada entidade, movimento ou coletivo poderá inscrever somente um representante titular e um suplente.

3. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2025, no horário das 8h às 13h, de forma presencial, na sede da:

Secretaria Municipal de Juventude

Endereço: Rua Capitão Joaquim Dantas, 67, Centro – São José de Mipibu/RN.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As entidades, movimentos ou coletivos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição (fornecida no local);
- b) Documento oficial com foto do representante titular e suplente;
- c) Comprovante de atuação da entidade/coletivo/movimento no município;
- d) Declaração de que atua no segmento ao qual está se candidatando;
- e) Comprovante de residência do titular e suplente;
- f) Ata ou declaração de indicação do representante pela entidade ou coletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades, movimentos ou coletivos que:

- Atuem no município há pelo menos 1 (um) ano;
- Tenham relação direta com o segmento ao qual se candidatam;
- Apresentem toda a documentação exigida no prazo previsto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio da análise documental e da verificação da adequação ao segmento informado.

A lista preliminar dos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Será garantido prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos.

Após análise dos recursos, será divulgada a lista final dos representantes selecionados.

7. DA POSSE

Os representantes da sociedade civil selecionados serão convocados para reunião de posse e instalação do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, em data e local a serem informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Juventude.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Juventude.

A participação no Conselho tem caráter voluntário e não remunerado. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito

MILENA SIMPLÍCIO

Secretária Adjunta de Juventude

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E799200A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAS AO CONTRATO 032/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: JOSE LUCIO MATIAS 67115179468, inscrita no CNPJ: 31.830.534/0001-79

OBJETO: Aditivo de 25% dos itens, referente ao Contrato nº 032/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 039/2025, referente à Dispensa de licitação nº 019/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânico, para manutenção da frota de veículos de pequeno porte pertencentes ao município de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Artigo 124, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 24 de outubro de 2025.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:C2617239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e estabelece medidas visando ao restabelecimento do equilíbrio das finanças municipais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Art. 167-A da Constituição Federal e a Situação de Emergência reconhecida pela União e pelo Estado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal pressuposta pela ação planejada e transparente, visando ao equilíbrio das contas públicas, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Estadual nº 34.946, de 01 de outubro de 2025**, que declarou Situação de Emergência nas áreas dos municípios do Rio Grande do Norte afetados pelo desastre natural classificado como Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), incluindo a região do Seridó;

CONSIDERANDO que a referida situação de anormalidade foi devidamente reconhecida pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da **Portaria nº 3.190, de 22 de outubro de 2025**, publicada no Diário Oficial da União, o que confirma o agravamento do cenário econômico local e impõe restrições adicionais à gestão dos recursos hídricos e financeiros;

CONSIDERANDO que, não obstante a apuração de **Superávit Financeiro** no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 e sua utilização para abertura de créditos adicionais, a utilização de tais recursos revelou-se **insuficiente** para absorver integralmente o impacto da frustração de receitas e o aumento de despesas decorrentes do cenário climático adverso e da conjuntura econômica;

CONSIDERANDO o cenário de desequilíbrio evidenciado pelo **Déficit Orçamentário** apurado no 5º Bimestre de 2025 e o Resultado Primário deficitário acumulado, exigindo a imediata limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que a relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes atingiu o índice de **100,00%** (cem por cento) nos últimos 12 meses, impondo a adoção obrigatória dos mecanismos de ajuste fiscal previstos no Art. 167-A da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **contingenciamento de despesas orçamentárias e financeiras** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José do Seridó, com o objetivo de assegurar o equilíbrio das finanças municipais e o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025, considerando o agravamento da situação fiscal pela emergência climática de Seca reconhecida pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º Para fins de restabelecimento do equilíbrio financeiro, fica determinada a **limitação de empenho e movimentação financeira** sobre as dotações orçamentárias de despesas discricionárias (custeio e investimento), de modo a ajustar a despesa ao fluxo efetivo de arrecadação.

Parágrafo Único. O contingenciamento de que trata o caput incidirá prioritariamente sobre:

- I – Despesas com horas extras e plantões, excetuados os serviços essenciais de urgência e emergência e as ações de defesa civil voltadas ao combate da seca;
- II – Concessão de diárias e passagens, salvo para transporte de pacientes (TFD) ou representação oficial indelegável do Chefe do Executivo;
- III – Aquisição de materiais de consumo não essenciais;
- IV – Contratação de novos serviços de terceiros e consultorias;
- V – Realização de eventos festivos, culturais e de recepção custeados com recursos próprios.

Art. 3º Como medida estrutural para a contenção de gastos e em cumprimento ao **Art. 167-A da Constituição Federal**, ficam vedados, enquanto perdurar a relação entre despesas e receitas correntes superior a 95%:

- I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, ressalvados os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior;
- II – a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e direção que não acarretem aumento de despesa, as reposições de vacâncias de cargos

efetivos e as contratações temporárias constitucionais (art. 37, IX, CF);
V – a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI – a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou verbas de representação;
VII – a criação de despesa obrigatória;
VIII – a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação;
IX – a criação ou expansão de programas que impliquem despesas com subsídios e subvenções;
X – a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º As disposições e restrições constantes neste Decreto não prejudicam o cumprimento de ordens judiciais, assim como os atos e processos administrativos já em curso na data de sua publicação, em especial o Concurso Público em andamento, cujas etapas, cronograma e validade jurídica permanecem inalterados e preservados, ressalvada a observância aos limites legais para o momento da efetiva nomeação e posse.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação autorizada a:
I – Proceder aos bloqueios necessários no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC);
II – Rever o Cronograma de Desembolso Mensal, ajustando-o à disponibilidade financeira real do Tesouro;
III – Avaliar e decidir sobre casos omissos ou excepcionais que envolvam risco à continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 6º As medidas de contingenciamento previstas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2025 ou até que se verifique o restabelecimento do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN – 25 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98E26779

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 018/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de Novembro de 2025	492,69	246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Novembro de 2025, com o objetivo de participar do ROADSHOW RPPS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 25 de Novembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:CD2E64BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 019/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de Novembro de 2025	492,69	246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Novembro de 2025, com o objetivo de participar do ROADSHOW RPPS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 25 de Novembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0347DBC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 020/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Membro do Comitê de Investimentos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	26 de Novembro de 2025	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Novembro de 2025, com o objetivo de participar do ROADSHOW RPPS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 25 de Novembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:B86979F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA IPREVSJS Nº 017 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes da lei complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 07 e 28 da Lei Complementar Municipal n. Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024 e,

Resolve:

Art.1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de São José do Seridó/RN, IPREV-SJS, estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do disposto no artigo 13, §§ 1º,2º e 3º:

I – Izabel Cristina Dantas Cirne, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.294-66;

II – Fernanda Dantas dos Santos, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.774-59; e

III – Inácia Alice Medeiros dos Santos, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.924-21.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente IPREVSJS

Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:A8C5B864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 04/2025 –
PROCESSO Nº 201502240-1

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201502240-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 04/2025, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - 13 SALAS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.242.445,62
Valor Total:	R\$ 9.242.445,62
Participante Vencedor:	NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	04.290.148/0001-69
Cidade UF:	Recife - PE
Valor total Contratado:	R\$ 9.242.445,62

São Miguel - RN, 25 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:CB3A3400

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA -
EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 201502240-1

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201502240-1, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 04/2025, que institui a Concorrência em

epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - 13 SALAS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.242.445,62
Valor Total:	R\$ 9.242.445,62
Participante Vencedor:	NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	04.290.148/0001-69
Cidade UF:	Recife - PE
Valor total Contratado:	R\$ 9.242.445,62

São Miguel - RN, 25 de Novembro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:907A77AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
60/2024

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Saúde representado por ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA , doravante denominado CONTRATANTE, e o TIAGO JOSE DE AQUINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 48.360.026/0001-77, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por TIAGO JOSE DE AQUINO, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 15/11/2025 a 14/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: ;
Fonte de recursos: ;
Programa de trabalho: ;
Elemento de despesa: ; e

Plano interno: ; e
Nota de empenho: ;
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
São Miguel, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Fundo Municipal de Saúde
ITALO MATHEUS TARGINO DE MOREIRA

TIAGO JOSÉ DE AQUINO
Contratado

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:FD033F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, sob o Nº 2024-215526/TEC/AE-0164, com prazo de validade de 2 (DOIS) ano, em favor do empreendimento Canteiro de Obras para implantação de 10 quiosques, localizado nas coordenadas de referência V1: UTM (Zona 25M) Datum SIRGAS 2000: 200.770,1302 mE; 9.435.254,8319 mN

LEONARDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:57291370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 em epígrafe, conforme objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, cujo objeto consiste na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. Fornecedor Registrado: DECOLED

INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA, CNPJ nº 17.899.961/0001-82

São Pedro/RN, 26 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:695E2A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 055/2025**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2025**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
55/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames genéticos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano 2025, às **10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa FLEURY S.A. – CNPJ Nº 60.840.055/0001-31, apresentou os documentos exigidos no edital cumprindo com a documentação solicitada através da diligência publicada na Ata da Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2025, publicada no dia 19/11/2025, na edição 3671.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa FLEURY S.A. – CNPJ Nº 60.840.055/001-31 encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório, consagrando-se vencedora.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 24 de novembro de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:775B7D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 055/2025**

Dispensa de Licitação Nº 055/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 44337794/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para realização de exames genéticos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, FLEURY S.A. – CNPJ Nº 60.840.055/001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:15AE4327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412-B/2025-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1A9934B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415-A/2025-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37186F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419-A/2025-GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 21 de novembro de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC855555

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 23 - IPSV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providências.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diárias a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Road Show RPPS 2025, realizado pela CAIXA ASSET, que acontecerá dia 26 de novembro, no El Aram Imirá Beach Resort, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal - RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente – IPSV

Portaria: 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:2F2023EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 24 - IPSV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

A **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Road Show RPPS 2025, realizado pela CAIXA ASSET, que acontecerá dia 26 de novembro, no El Aram Imirá Beach Resort, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal - RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS

Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Portaria: 002/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador: 71068636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025 - SMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 05B04434

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada na alínea “C” do Inciso III do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA REGULARIZAR DE RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES MUNICIPAIS; Valor global: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); Contratado: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 22.964.948/0001-08); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 25 de novembro de 2025.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 0BB562D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo Nº 123/2025 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua a ALÍNEA “C” DO INCISO III do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA REGULARIZAR DE RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES MUNICIPAIS e **AUTORIZA** a contratação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 22.964.948/0001-08), perfazendo o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e atualize as certidões de regularidades expiradas, bem como proceda com as consultas inseridas no §4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 032DF015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor Gersui Cabral do Nascimento, CPF nº 010.851.714-42, para participação no curso “Gestão e Julgamento no Compras.gov.br”, ofertado pela Escola de Governo, formação prática voltada a agentes públicos que atuam em licitações, pregoeiros e comissões de seleção, com foco na Lei nº 14.133/2021.

O curso será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, nos horários de 8h30 às 12h e 13h30 às 17h30.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7A16CDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor João Lucas Sena de Souza, CPF nº 131.858.554-69, para participação no curso “Gestão e Julgamento no Compras.gov.br”, ofertado pela Escola de Governo, formação prática voltada a agentes públicos que atuam em licitações, pregoeiros e comissões de seleção, com foco na Lei nº 14.133/2021.

O curso será realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, no Auditório do IDEMA, em Natal/RN, nos horários de 8h30 às 12h e 13h30 às 17h30.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E7ACBFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA,
INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-
CONDICIONADO NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040001.25 - SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de dezembro de 2025, às 10h10min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO**

DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **25/11/2025** até as **10h01min** do dia **09/12/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de novembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:20167A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251101**

CONTRATO Nº.....: 251101

ORIGEM.....: Dispensa Nº 251101.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de decoração natalina visando atender as demandas da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de novembro de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A959A9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
251101.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de decoração natalina visando atender as demandas da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município

FAVORECIDO.....: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES

Valor.....: R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F15F1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: DIPS. 73.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **FP COMERCIO E SERVICO LTDA** e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, SENDO ESTAS, CADEIRAS DE RODAS COMUNS E DOBRÁVEIS, CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PARA OBESOS, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE BANHO ESPECIAIS PARA PACIENTES OBESOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no valor global de **R\$ 24.799,75** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavados) ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2025.

republicado por incorreção

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C1B7BA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253, de 25 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a funcionária “Luciene Augusta de Azevedo” a mesma participará no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025. Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local:

UERN – Universidade do Estado do Rio Grande no Norte, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Considerando o teor do Ofício nº 09/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS, referente à Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Informamos que a servidora Luciene Augusta de Azevedo, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BF504E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254, de 25 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a funcionária “Flavia Alves da Silva” a mesma participará no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025. Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: UERN – Universidade do Estado do Rio Grande no Norte, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785. oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Considerando o teor do Ofício nº 09/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS, referente à Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Informamos que a servidora Flavia Alves da Silva, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:80372344**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255, de 25 de novembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a funcionária “Ana Luiza Pereira Dantas” a mesma participará no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025. Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785. capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Considerando o teor do Ofício nº 09/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS, referente à Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; Informamos que a servidora Ana Luiza Pereira Dantas, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:551B6A2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256, de 25 de novembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias diária para a funcionária “Creuza Francieli Pereira da Costa” a mesma participará no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Considerando o teor do Ofício nº 09/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS, referente à Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; Informamos que a servidora Creuza Francieli Pereira da Costa, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:853A52BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257, de 25 de novembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias diária para o funcionário “Jose Felipe Pereira dos Santos” o mesmo participará no dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Considerando o teor do Ofício nº 09/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS, referente à Participação na Oficina para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Informamos que o servidor Jose Felipe Pereira dos Santos, Cedido para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.

O curso ocorrerá na UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal - RN, 59129-785.

Dessa forma, justifica-se a concessão de diária à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8FA69C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258, de 25 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para viabilizar o deslocamento do servidor João Newton Tavares, CPF nº 878.524.704-91, matrícula 0001082, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, que acompanhará o aluno Antônio Guilherme Emanuel Pinheiro Cruz, da rede municipal de ensino, para participação na fase final dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERN'S 2025), a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

A presença do servidor é indispensável para garantir a orientação, a segurança e o adequado acompanhamento do aluno durante o evento esportivo, representando o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A909736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259, de 25 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento da servidora Monica Neris Fernandes Barbosa, CPF nº 057.087.714-88, matrícula 835, ocupante do cargo de Vice-diretora do Polo Ceará, onde irá acompanhar os alunos selecionados da rede municipal de ensino na Missão Técnica Nacional - 3ª edição do Desafio Liga Jovem, que ocorrerá entre os dias 29 de novembro a 04 de dezembro de 2025, na cidade de Belém do Pará.

A servidora acompanhará os alunos durante a Missão Técnica Nacional - 3ª edição do Desafio Liga Jovem, garantindo orientação, apoio pedagógico e representação institucional. Sua participação é

essencial para assegurar o bom andamento das atividades e a adequada assistência aos estudantes ao longo do evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23A3D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada CONTRATADA**, com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2231/2025, Processo Administrativo nº 2231/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	RS2.500,00	RS2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F8332C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2234/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada**

CONTRATADA,com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2234/2025, Processo Administrativo nº 2234/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:06682E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,**doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada CONTRATADA**,com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2235/2025, Processo Administrativo nº 2235/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:866AA91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,**doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada CONTRATADA**,com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2236/2025, Processo Administrativo nº 2236/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A15181F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,**doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada CONTRATADA**,com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2238/2025, Processo Administrativo nº 2238/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento

"FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:CFB6585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, **doravante designada CONTRATADA**, com endereço eletrônico leiltongaldino@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2247/2025, Processo Administrativo nº 2247/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Forrozo Pankada Original", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Forrozo Pankada Original", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:694F506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 186/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – INEXIGIBILIDADE Nº 2246/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2283/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2285/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2259/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2264/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2231/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 2263/2025; DISPENSA Nº 2194/2025; DISPENSA Nº 2193/2025; DISPENSA Nº 2196/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:08FE5997**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 187 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 187/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2261/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de NOVEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:89C28F15**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
181/2025****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
181/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2222/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAYNE PEREIRA MELO	007827-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de NOVEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:64220667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui Comissão Especial para o planejamento e a execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para o planejamento e a execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo do exercício das atribuições dos seus respectivos cargos e funções:

I – MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE, Coordenadora;

II – MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA, Membro;

III – CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA, Membro.

Parágrafo Único. Esta comissão poderá convidar outros servidores a fim de participarem das reuniões ou apoiarem a execução dos trabalhos.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

I – planejar e coordenar a execução das etapas do concurso público;

II – identificar os conhecimentos, as habilidades e as competências necessários ao exercício dos cargos a serem providos;

III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV – definir, com base nas atribuições dos cargos, o conteúdo programático, as habilidades e competências a serem avaliados no concurso público;

V – fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

VI – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

VII – analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

VIII – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

IX – Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

X – responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, MPRN e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela empresa Contratada;

XI – aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso, minuta do edital, a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

XII – homologar o resultado final do concurso público; e

VII - desempenhar outras atividades inerentes à sua competência.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Especial, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso público, deverão manter sigilo absoluto sobre as informações e dados a que tenham acesso.

Art. 4º - O integrante da Comissão Especial cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, venha a se inscrever para a realização do concurso público, deverá declarar-se impedido de permanecer no colegiado.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 25 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:709F30F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Concorrência nº 02/2025CC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de 25 unidades habitacionais FNHIS Sub50, de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Valor total (R\$)
101 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	2.437.492,99

- Valor total de R\$ 2.437.492,99. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/11/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 25/11/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3ABF0CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS**, CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades

dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº 278/2025**, enviada no dia 27 de agosto de 2025, e a **autorização nº 319**, enviada no dia 06 de outubro de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F4A696D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84**, sediada na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz - RS, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº 266/2025**, enviada no dia 20 de agosto de 2025, e a **autorização nº 284**, enviada no dia 27 de agosto de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3456BB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

Processo: 12001001065/2025. **Credenciamento:** 2/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** REDE DE POSTOS ALIANCA SÍTIO NOVO LTDA; CNPJ: 53.971.482/0001-93. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 12,30. **Data de Assinatura:** 20/11/2025. **Vigência:** 20/11/2025 até 20/11/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: WHIRNEY SOARES E LIMA; CPF nº 878.207.494-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:5AE8CE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Credenciamento Nº 02/2025.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Credenciamento nº 02/2025, realizada em 14/11/2025, a saber: **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. EMPRESA: REDE DE POSTOS ALIANCA SÍTIO NOVO LTDA - CNPJ: 53.971.482/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais)**.

Sítio Novo/RN, em 20 de novembro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:35E0AEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Credenciamento Nº 002/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação ao Credenciamento nº 002/2025 com início 04 de novembro de 2025, realizada em 14 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **REDE DE POSTOS ALIANCA SÍTIO NOVO LTDA - CNPJ: 53.971.482/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais)**.

Sítio Novo/RN, 20 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:B2D308B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025**

O **MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Credenciamento nº 02/2025 - SEMGEP**, conforme descrito:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA PREFEITURA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

REDE DE POSTOS ALIANCA SITIO NOVO LTDA - CNPJ: 53.971.482/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2; perfazendo o valor de **1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais);**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 20 de novembro de 2025.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA	
Presidente da CPL	
ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8818F650

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2025 - GC/PMSN DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

PORTARIA Nº 353/2025 - GC/PMSN DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais) para a Servidora **Rita de Cássia da Silva Medeiros**, matrícula sob nº 2968, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.***.***-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento dos Programas Sociais, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar nos dias 25 à 26 de Novembro da Capacitação Operação SIBEC. A ser realizado no Imirá Beach Resort em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de Novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:30A2760C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2025-GC/PMSN DE 25 DE NOVEMBRO DE
2025.**

PORTARIA Nº 354/2025-GC/PMSN DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Biênio 2025/2027 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município e a lei nº 431/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO as indicações de conselheiros (titulares e suplentes) realizada pela representações governamentais (SMS, SEMTHAS, SMFT e SEMEC) deste município;

CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Sítio Novo – RN, realizada em 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, para o biênio 2025/2027, na Composição, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Najara Adriana Bento de Lima, CPF: 028.753.754-40 (titular)
Lenalda Mafra da Rocha Costa, CPF: 073.011.844-41 (suplente)

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Laysa Aline Dantas, CPF: 104.087.254-94 (titular)
Gabriela Ludmyla Rocha de Almeida, CPF: 130.848.514-09 (suplente)

3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Rozivânia Teixeira de Azevedo (titular), CPF: 028.376.914-96
José Wallaci dos Santos (suplente), CPF: 714.825.884-71

4-Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Adelly Mayany Martins Dantas Candido, CPF: 053.906.584-69 (titular)
Erivan Porfirio Fernandes, CPF: 702189.434-15 (suplente)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

5-Representantes da Associação Comunitária das Mulheres do Carrasco

Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (titular)
Maria Jaqueline dos Santos, CPF: 113.722.924-11 (suplente)

6 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares-STAF.

Maria Vanderleia da Silva, CPF: 039.258.474-30 (titular)
Francisca Fabiana Marinho Mafra, 103.688.354-05 (suplente)

7- Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica.

Maria Isabel Araújo Dantas, CPF: 142.887.924-28 (titular),
Josamir Araújo Dantas, CPF: 026.539.714-61 (suplente)

8 - Representantes da Associação Clube de Mães Margarita Rita dos Santos.

Vanessa Cassia dos Santos, CPF: 018.046.714-01 (titular)
Maria Clarice Portela da Silva, CPF 017.490.204-24 (suplente)

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 25 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:897749C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 6º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.

OBJETO: Prorrogar até o dia 28/02/2026, o prazo para prestação de serviços de médicos e afins, para atendimento das necessidades das unidades de saúde pertencentes ao município, oriundo da ADESÃO Nº 13/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.11.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 25 de novembro de 2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Higo Rafael de Aquino Lopes/Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5730054B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180700001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180700001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: A CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ SOB O Nº 17.764.834/0001-76.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses - até 20.11.2026, o prazo do contrato, visando o fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da administração, conforme contrato celebrado em 20.11.2024, oriundo do Processo de Adesão de nº 03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.11.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 17/11/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Alan Candida de Oliveira /Contratado.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:56A2DE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de jogos (sinuca e totó), que serão utilizadas, pelos grupos que compõem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e, demais setores vinculados à Proteção Social Básica. Contratado: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.027.640/0001-96. Valor Global R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais). Taipu/RN, 25 de setembro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

*Replicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:46490A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO(A): Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/001-96.

OBJETO: Aquisição mesas de Sinuca e Totó.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Wagner Azevedo Silva/Pela Contratada.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:E27E69C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA
DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE
GOZO DE FÉRIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias regulamentares previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o gozo de férias a Conselheira Tutelar **TACIANO DO NASCIMENTO MACHADO**, inscrita no CPF Nº 049.***.***-69, no período de 01 DE DEZEMBRO DE 2025 a 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º – Designar a Suplente **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 053.***.***-80, classificada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, as funções da referida Conselheira durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taipu, 25 de novembro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3627EADB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **26/11/2025 a 23/02/2026**, sendo o período de aquisição de 2002/2007, a Senhora **ELIENE DO CARMO NASCIMENTO**, funcionária Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 0000036169, lotada na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, inscrita no CPF/MF nº 967.510.534-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 25 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0C69C18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250046

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI

CNPJ 08.357.667/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E SMARTPHONES
VALOR TOTAL: R\$ 49.675,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0009.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB/BF

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D70ED959

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250047

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250047

PROCESSO Nº 720250047

DISPENSA Nº 7/2025-0047

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Objeto:

AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL

Fornecedor contratado:

1. EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 55.738.566/0001-71

Endereço: Rua Valdir Targino, nº3565, Candelária, Natal/RN

Valor total: R\$ 4.029,28 (quatro mil vinte e nove reais vinte oito centavos)

Itens adjudicados: 01– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 25 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:E489BA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria municipal de saúde**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 13/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 03001.000146/2025, cujo objeto é **(AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES)**, anteriormente registrada em favor da empresa **(VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE – CNPJ: 14.706.667/0001-19)**.

O cancelamento foi decidido com fundamento nos arts. **no Art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 003/2024 – GP**, por motivos devidamente justificados no processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pelo endereço **Av. Francisco Amaral N° 03, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN** ou e-mail **(contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:89BEAA16

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 48/2025 – GP

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária no âmbito do município de tenente laurentino cruz/rn do núcleo urbano bairro frutilândia, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares na cidade, o que gera problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e disciplina as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social, com o estabelecimento valor máximo da renda familiar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de termo de adesão celebrado com o Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS) e termo de cooperação celebrado junto a Família Paulista Companhia Hipotecária, promoverá a Reurb-S do bairro Frutilândia mediante o programa de Regularização Fundiária e Melhorias Habitacionais – REGMEL situado na municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a **Regularização Fundiária – REURB**, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade de interesse social (**REURB-S**).

§1º. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até **05 (cinco) salários-mínimos**, na data de entrada do requerimento.

Art. 2º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. A REURB será processada conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e ao Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:762408CO

GABINETE DO PREFEITO ERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000218/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORAS DE TRATOR E SERVIÇO DE ENSILAGEM.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresa: **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA (CNPJ; 38.027.455/0001-73**, Classificada38.027.455/0001-73 no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de novembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1F72ED98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 812150/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2025, cujo objeto é aAquisição de material e equipamentos de informática para uso nas diversas secretarias do município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26/11/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:5AAFDF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1021055/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, cujo objeto é a Aquisição de Veículos Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação de Tibau, com abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26/11/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de novembro de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:7ED7F671

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1022368/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2025, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., com abertura marcada para o dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/11/2025, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de novembro de 2025.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:8A74663E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1105402/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2025, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar e insumos para suprir as necessidades

das Unidades de Saúde, componentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/11/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de novembro de 2025.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:44DE481D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 19/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 19/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

Objeto Do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária, sistemas de gestão de Frotas e Abastecimentos bem como Implantação/treinamento/suporte técnico.

Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025

Prazo de Vigência: 05 de outubro de 2025 a 04 de maio de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 24/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

KEILA TAISE LOPES DE MATOS
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C41E00C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 46/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 49.572.307/0001-56
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.
 ADITIVO DE PRAZO: **EM MAIS 12(doze) MESES.**
 VIGÊNCIA: Início: 29/10/2025 - Término: 28/04/2026.
 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -p/ Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
 Representante Legal- P/ Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:46DF829C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 47/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 49.572.307/0001-56
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.
 ADITIVO DE PRAZO: **EM MAIS 12(doze) MESES.**
 VIGÊNCIA: Início: 29/10/2025 - Término: 28/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -P/contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
 Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A75C1096

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**
 CNPJ: 04.471.402/0001-25
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município.
 ADITIVO DE PRAZO: **EM MAIS 12(doze) MESES.**
 VIGÊNCIA: Início: 26/11/2025 - Término: 25/11/2026
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -P/Contratante

EVERTON MANDONÇA EBARA
 Socia Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:31C7D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva, matrícula nº 0005291, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/11/2025, com retorno no 26/11/2025, para participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:8D19CFB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/11/2025, com retorno no 26/11/2025, para participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:60550399**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Ecione Félix de Lima, matrícula nº 0008133, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/11/2025, com retorno no 26/11/2025, para participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:0AB7F6FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Rita de Cassia Araújo de Souza, matrícula nº 0001601, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/11/2025, com retorno no 26/11/2025, para participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:F9BA6616**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 44/2025**

Objeto: Contratação de show artístico da banda “JEDSON ALVES” com duração de 02:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 14 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: 40.137.784 JEDSON JUAN ALVES CARDOSO, CNPJ: 40.137.784/0001-19 representada por JEDSON JUAN ALVES CARDOSO.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência: 30 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JEDSON JUAN ALVES CARDOSO.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:28F64A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111.001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):40.137.784 JEDSON JUAN ALVES CARDOSO, CNPJ/CPF nº40.137.784/0001-19

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “JEDSON ALVES” COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 14 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$1.000,00 (um mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$1.000,00 (um mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:12 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1B1B7DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2025

Dispõe sobre critérios para seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021; Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; Parecer CNE/CP nº 04, de 11 de maio de 2021; Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.253, de 23 agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº 353/1992 e suas alterações através da Lei Municipal n. 899/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para a seleção de pessoal ocupante do cargo Diretor e Vice-diretor escolar das unidades de ensino da rede pública do Município de Touros/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-diretor escolar será realizada mediante análise de critérios

técnicos de mérito e desempenho, precedido de eleição escolhidos pela comunidade escolar.

Parágrafo único. Os profissionais, efetivos – vinculados a rede municipal de ensino do município de Touros/RN – e não efetivos, interessados em concorrer aos cargos de que trata o *caput* deverão atender aos seguintes aspectos:

– quando efetivo, ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício na Rede Municipal, sendo pelo menos 1(um) ano a qualquer tempo de exercício em função educacional (respeito o tempo de licença adquirido por lei o tempo de período probatório) no período de inscrição;

– quanto aos não efetivos, comprovar vínculo institucional com a rede municipal de ensino, sendo pelo menos 1 (um) ano a qualquer tempo de exercício em função educacional na rede municipal de ensino;

– possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas da educação;

– não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

– estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

– comprovar por meio de declaração de aptidão, a ser expedida pelo setor Financeiro da SMEC, a situação regular com Caixa Escolar, no caso de reeleição;

– estar em dia com as obrigações eleitorais;

– ter disponibilidade para o cumprimento do regime com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre, em conformidade com a legislação pertinente, apresentando declaração da possibilidade de cessão integral para o município de Touros, junto ao órgão no qual esteja lotado;

– assumir o compromisso de, após a investidura na função de Diretor e/ou Vice- Diretor, frequentar obrigatoriamente o Curso de Formação Continuada na área de Gestão Escolar e demais formações, oferecido pela SMEC ou instituições credenciadas, salvo justificativa legal;

– ter participado, com no mínimo 75% de frequência às aulas e obtido 70% de desempenho na Avaliação Final do Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMEC ou por instituição credenciada;

– Possuir experiência em atividades educacionais administrativas, financeiras ou pedagógicas; e,

– Apresentar Plano de Trabalho para a gestão escolar, devendo constar no projeto: propostas para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar que pretende atuar; ações e metas a ser alcançadas; o cumprimento da gestão democrática; a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Diretor e Vice-diretor escolar será encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de ser publicada Portaria de Nomeação com os nomes dos candidatos eleitos pela comunidade escolar.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a comunidade escolar, encarregada de encaminhar a relação dos candidatos escolhidos pela Gestão Democrática ao cargo Diretor e Vice- diretor Escolar, para cada instituição de ensino, atendendo aos critérios contidos no art. 2º deste Decreto.

§ 2º. A atribuição de análise, avaliação e sanções, inclusive, com a referência de exoneração do cargo de Diretor e Vice- diretor Escolar é competência do Secretário Municipal de Educação, o qual mediante acompanhamento e parecer do Conselho Escolar em consonância com

o Conselho Municipal de Educação indicar descumprimento dos elementos de desempenho e elencados no art. 5º.

§ 3º. A Gestão Escolar será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei 722/2015, na sua meta 19 estratégia 19.11 do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Não poderá participar do processo de seleção de que trata este Decreto, o

profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou não efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou por violação de proibições.

Parágrafo único. A idoneidade do servidor será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Touros/RN, após análise do histórico funcional do profissional.

Art. 5º. O desempenho da gestão escolar será medido de acordo com os indicadores educacionais e financeiros:

– Todas as escolas municipais deverão atingir a taxa de participação igual ou superior a 80% aos exames e avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e/ou que a Secretaria Municipal definir, conforme descrito no Anexo I;

– A direção da escola deverá fazer registro das sequências didáticas, em arquivo editável, a ser encaminhado bimestralmente a Secretaria de Educação, a fim de que ocorra alinhamento pedagógico com o Documento Curricular de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte;

– Toda unidade escolar deverá promover o aumento dos índices de alfabetização com base nos dados do SAEB e/ou indicadores do município nos moldes da coparticipação com responsabilidade atribuídas a todos os entes envolvidos;

– A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desempenho da gestão escolar de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº 353/1992;

– Todos os gestores deverão participar de evento público com representações da comunidade escolar, com autoridades locais e estaduais, sinalizando os indicadores educacionais de aprendizagem a serem alcançados por cada unidade escolar;

– A gestão escolar deverá alcançar a nota 8,0 do Índice de Desenvolvimento da Gestão Escolar, referente à adesão, à execução e à prestação de conta, disponível no site do FNDE, em Monitore o PDDE;

– Todos os gestores deverão participar obrigatoriamente, salvo sob justificativa legal, de Curso de Formação Continuada oferecido pela SMEC ou instituições credenciadas, com frequência de 75% de participação, dadas as garantias e condições oferecidas pela SMEC;

– Promover a redução da evasão escolar anualmente, indicador a ser divulgado pela SMEC.

Art. 6º -. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar metas para os indicadores educacionais a serem alcançados por cada unidade escolar:

Parágrafo único: No plano de gestão, o diretor deverá sinalizar as ações necessárias para alcançar os indicadores estipulados pela secretaria.

Art. 7º. Os critérios de Desempenho mencionados no art. 5º e seus respectivos incisos deverão ser reavaliados pelo Conselho Municipal de Educação em 2028, visando novo pleito eleitoral.

Art. 8º. A melhoria dos indicadores educacionais será considerada para a permanência e/ou continuidade do Diretor e Vice- diretor Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput*, os índices utilizados para mensurar o desempenho educacional são: índice de aprovação e reprovação de alunos; índice de evasão e abandono escolar; índice de distorção idade/ano escolar; indicadores de avaliação interna; e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da respectiva escola que o Diretor e Vice- diretor Escolar atuam.

Art. 9º – O Gestor democraticamente eleito, no uso de suas atribuições, quando da devolução e/ou remoção de agente educacional, terá que apresentar relatório bimestral ao Conselho Escolar, a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser respeitados os Princípios Constitucionais de Ampla Defesa e do Contraditório e validado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º. A pessoa ocupante do cargo de Diretor e Vice- diretor Escolar será auxiliada pela pessoa ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, sendo estes designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O mandato do Diretor e Vice- diretor Escolar terá duração de 3 (três) anos, a começar da data das nomeações dos Gestores, uma vez efetivada a eleição.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:B14653FA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 942/2025 - GABINETE CIVIL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO, Matrícula 1204-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 26 de novembro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Municipal Interina de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E56B589B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 943/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **IDESIO PEDRO DE LIMA**, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1895-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.379.XXX-74, 03 (três) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, entre os dias 02 a 05 de dezembro de 2025, onde irá participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Municipal Interina de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:42ED016C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024**

Processo: 036/2024 **Pregão Eletrônico:** 01/2024. **Contratante:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.081.051/0001-05**. **Contratado:** **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**; CNPJ: 06.344.497/0001-41. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, para os servidores do SAAE/Touros, nos termos da Lei Municipal nº 890 de 25 de abril de 2022. Taxa de administração: 0 %. **Data de Assinatura:** 07/11/2025. **Vigência:** 09/11/2025 até 09/11/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** – Presidente. Contratada: **Nicolas Teixeira Veronezi**; CPF nº 225.748.xxx-26. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:10335A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025-GP**

PORTARIA Nº 080/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **SANDREANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 132-1, no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Dispensar o servidor mencionado no art. 1º do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza das atribuições a serem desempenhadas junto ao Gabinete, que demandam regime de trabalho externo e horários diferenciados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 25 de novembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:BE0117E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 –
CE Nº 006/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA ARCO EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **ARCO EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **16.917.533/0001-72**, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 165 – Andar 1 – Sala 03 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**, portador do(a) 096.905.894-23, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Hildo Rocha e Dr. Jocelyn Vilar neste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando a necessária **prorrogação do prazo contratual** dos serviços da pavimentação e drenagem superficial das Ruas Hildo Rocha e Dr. Jocelyn Vilar neste município para conclusão da obra, pois durante a execução da obra foram identificadas diversas situações que impactaram diretamente o cronograma inicialmente planejado, impossibilitando a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contratante

ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 16.917.533/0001-72

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:49193696

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 016/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo e feriado no âmbito do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os tradicionais festejos de Emancipação Política do nosso município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 28 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6332329E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**LEI MUNICIPAL N. 900 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL N. 900 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui, no âmbito do Município de Upanema/RN, o Mês Setembro Amarelo, dedicado à conscientização e valorização da vida, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o Mês Setembro Amarelo, a ser realizado anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de promover ações de conscientização, valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Art. 2º Durante o Mês Setembro Amarelo, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, caminhadas, iluminação de prédios públicos, e demais atividades voltadas à conscientização da população sobre a importância da saúde mental e da prevenção ao suicídio.

Art. 3º As ações referentes ao Mês Setembro Amarelo poderão ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e Cultura, de forma integrada com as escolas, unidades de saúde, instituições religiosas, organizações não governamentais e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir as despesas decorrentes da execução desta Lei no orçamento anual, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 20 de Outubro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:14B86CC7

CHEFIA DE GABINETE**LEI MUNICIPAL N. 901 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL N. 901 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui, no âmbito do Município de Upanema/RN, o Mês Outubro Rosa, dedicado à conscientização e prevenção do câncer de mama e do colo do útero, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o Mês Outubro Rosa, a ser realizado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama e do colo do útero.

Art. 2º Durante o Mês Outubro Rosa, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, campanhas educativas, palestras, exames preventivos, mobilizações sociais e atividades culturais, com o intuito de estimular a detecção precoce e o autocuidado.

Art. 3º As ações relativas ao Mês Outubro Rosa poderão ser coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, e

Assistência Social, de forma articulada com unidades de saúde, escolas, associações comunitárias, entidades civis e demais organizações interessadas na causa.

Art. 4º Durante o período, os prédios públicos poderão receber iluminação e decoração na cor rosa, como forma de adesão simbólica e incentivo à campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 20 de Outubro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BAEC022

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 059/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - GP.

PORTARIA Nº 059/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar 5º Encontro das IGR's do RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de novembro 2025;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B97CA0B0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 060/2025 – GB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060/2025 – GB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice-Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 27 de novembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7912222

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0702, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0702, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Nísia Floresta/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Encontro sobre PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026.

Local de destino: Nísia Floresta/RN;

Período do Afastamento: 27 e 28 de novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0E7FC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 002/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73

Processo nº 00657/2023 – Chamada Pública 002/2023 - Credenciamento nº 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 273.390,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE – MÉDIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

26003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

Vigência: 26/11/2025 a 25/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA,

CNPJ: 28.542.476/0001-73

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C6E36CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº

159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 17 de Novembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maiara Niedja de Aquino Diniz

Secretaria Municipal de Saúde:

Clara Katiene Costa Santos Brilhante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Matheus Klisman de Castro e Silva

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 17 de Novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema /RN -

CMAS

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:44F4B5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER QUATRO diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula 00000617, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades e datas conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Edmar Augusto de Medeiros;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 12/09/2025

Objeto do deslocamento 02: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Edmar Augusto de Medeiros;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 19/09/2025

Objeto do deslocamento 03: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Edmar Augusto de Medeiros;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 25/09/2025

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Edmar Augusto de Medeiros;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 29/09/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86E9EF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 095, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matrícula 00000617, ocupante do cargo de Motorista,

para fazer face às despesas com locomoção nas cidades e datas conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Edmar Augusto de Medeiros;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 02/10/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ACA2F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER DUAS diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 00000580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades e datas conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Jhenefer Vitoria Cavalcante Ferreira;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 17/10/2025

Objeto do deslocamento 02: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Gildario da Silva Moura;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 18/10/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9A726A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 097, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **VLADMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula 00000319, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades e datas conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Paciente: Francisco das Chagas Fernandes;

Local de destino: Limoeiro do Norte/CE;

Período do Afastamento: 10/10/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B4D6429E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 092/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 092/2025
TERCEIRA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à segurança e proteção dos profissionais da limpeza urbana e auxiliares de serviços gerais, visando à manutenção e execução adequada das atividades operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Segue o Link do Termo de Referência,

abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1_ldFzqrSIaAHXz3Rr5cPFJJs0X0g-ImM/view?usp=sharing

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail:compras01.varzea@gmail.com

Até as 14h:00min, do dia 01 de dezembro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas, suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:69CBB7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025**

Termo de Credenciamento nº 91/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO
Nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, por meio O FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves. 415. Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 1.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra doravante denominado CONTRATANTE, a **empresa TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 21.871.541/0001-65, de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 10/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS)

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação

das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o

Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da

Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual, o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 13 de novembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.871.541/0001-65

Credenciada

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:8C8A7F79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARLI QUEIROZ DE AQUINO**, servidora deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26, com a finalidade de participar do **Seminário Crescendo Juntos**, e nos dias 27 a 28, com a finalidade de participar do **Planejamento Estratégico: ações da educação para o ano de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:01E4D88C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025-SAT**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, servidor(a) deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 25 a 27 de novembro do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, com visitas aos Gabinetes Parlamentares.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F4216BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição Nome PCD

267222-0 Janilson Izaia da Silva NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3x4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, em caso de Pessoa com Deficiência (PCD).

Vera Cruz/RN, em 19 de novembro de 2025.

LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F22693F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2023**

Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 22.318.474/0001-19
 Objeto: ADITIVO DE VALOR SOB A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
 Valor do aditivo: R\$ 207.254,15 (duzentos e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
 Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.
 Vigência: a partir da data de sua assinatura até final da vigência do contrato original

Vera Cruz/RN, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 Contratante

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19
 Contratado

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: E204BC04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276//2025

Portaria nº 276//2025 Vera-Cruz/RN, 25 de Novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor JEFFERSON MYCLAUSE DE LIMA portadora do CPF: 059.452.844-59, para ocupar o Cargo/Função de Assessor Administrativo CCI, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 6FF8991F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277

Portaria nº 277/2025 Vera-Cruz/RN, 25 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JADSON RODRIGUES TARGINO portador do CPF: 710.611.794-35, ocupar o Cargo/Função Assessor Administrativo CC2, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
 Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 024CB8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº: 351/2009, Resolução nº: 002/2023 – CMDCA, e conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal.

RESOLVE

Art. 1º– Convocar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com suas respectivas alterações do município de Vera Cruz/RN, por tempo indeterminado, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e acompanhar as situações de crianças e adolescentes no contexto das

múltiplas violências na vida e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas que garantam os seus direitos.

Art. 2º– O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, por meio desta resolução, que traz o grau de intersetorialidade alcançada na sua composição que será composto por Órgãos Colegiados (CT e CMDCA): 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do CMDCA e Órgãos do Poder Executivo: 02 representantes da política de saúde, 02 representantes da política de educação, 02 representantes da política de assistência social, 02 representantes hospitalar.

Art. 3º– O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Vera Cruz/RN, ficou sob a Coordenação do CMDCA ficando instituído de acordo com a seguinte composição:

REPRESENTANTE CMDCA

Maria de Fátima Feliciano Barbosa – Presidente do CMDCA

Stella Maria Davino Silva – Secretária do CMDCA

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR

Claudia Maria dos Anjos – Conselheira Tutelar

Ovídio do Nascimento – Conselheiro Tutelar

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jarlene Rodrigues da Silva – Coordenadora da busca ativa escolar

Regina Silva dos Anjos – Promotora de Eventos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Naria Ferreira da Silva – Assistente Social

Maria Elizabeth Farias da Silva – Assistente Social

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lívia Mizaeli de Lima Pereira – Assistente Social

Amara Kizzi de Almeida Alves – Nutricionista

REPRESENTANTE DO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA

Talita Silva de Souza – Assistente Social

Miklécio Faustino da Silva – Enfermeiro

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 24 de novembro de 2025

MARIA DE FATIMA FELICIANO BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:63737FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora **LARISSA REBECA DE ARAUJO NOBRE**, ASG, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **04/11/2025** com término em **03/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Matheus Florencio da Silva

Código Identificador:32F088B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora **ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS**, supervisora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/11/2025** com término em **01/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 25 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Matheus Florencio da Silva

Código Identificador:A96454D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 166/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal **DEUSDETE PALHARES**, ocupante da função de Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 543, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/10/2025** com término em **01/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:1C0D4D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 2 (DUAS) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Coordenador do Cadastro Único Marco Gianini Bezerra Cassiano, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, que acontecerá nos dias 25 e 26 de novembro, das 9 às 18h nos dois dias, LOCAL – IMIRÁ BEACH RISORT.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 25 de NOVEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6BF0CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N° 269/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, dia 24/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A403E953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO N° 20/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a classificação, conservação, destinação e guarda final dos documentos produzidos e recebidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e com fundamento na Política Nacional de Arquivos Públicos, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e Decreto nº 10.278/2020 (digitalização com validade legal), no Código dos Registros Públicos e demais normativas pertinentes,

Considerando a necessidade de garantir a preservação da memória institucional e a transparência na gestão documental;

Considerando a importância de assegurar o acesso às informações e a correta administração dos documentos administrativos, contábeis, fiscais, trabalhistas e específicos da área da saúde;

Considerando as orientações dos órgãos de controle e auditoria quanto aos prazos de guarda e destinação final dos documentos;

RESOLVE:

DO OBJETIVO E ÂMBITO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios, os prazos e os procedimentos para classificação, guarda, conservação e destinação final dos documentos produzidos ou recebidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Art. 2º Aplica-se a todos os documentos de natureza administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e de saúde, bem como demais registros que integram o acervo documental do CIS SERIDÓ.

DA CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 3º Os documentos serão classificados em séries documentais, conforme a natureza e o conteúdo, adotando-se o Plano de Classificação Documental aprovada pelo órgão competente.

Art. 4º Cada documento deverá ser identificado, indexado e armazenado de forma a facilitar a sua consulta, preservação e eventual destinação final.

DOS PRAZOS DE GUARDA

Art. 5º Os prazos de guarda estão definidos no Anexo I, fundamentados na legislação vigente e nas normas arquivísticas aplicáveis.

DA CONSERVAÇÃO E ACESSO

Art. 6º Os documentos deverão ser armazenados em condições ambientais adequadas, físicas e/ou digitais, assegurando sua preservação e integridade.

Art. 7º O acesso a documentos será regulado de forma a assegurar a transparência, observando-se as normas da Lei de Acesso à Informação e demais legislações pertinentes.

Art. 8º A digitalização dos documentos será incentivada, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos arquivos digitais, conforme Decreto nº 10.278/2020.

DA DESTINAÇÃO FINAL

Art. 9º Decorridos os prazos estabelecidos nesta Resolução, os documentos serão avaliados e, se não houver interesse legal ou histórico, serão submetidos a descarte seguro, mediante registro legal.

Art. 10. Documentos com valor histórico ou de relevância para a memória institucional serão recolhidos ao Arquivo Histórico do Consórcio, garantindo sua preservação permanente.

Art. 11. A eliminação de documentos deverá assegurar a confidencialidade das informações, mediante autorização e registro pelo setor responsável pela gestão documental.

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E REVISÃO

Art. 12. O órgão responsável pela gestão documental realizará auditorias e revisões periódicas para assegurar o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação desta Resolução.

Art. 13. O presente instrumento poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário em consonância com alterações na legislação e nas demandas institucionais.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela diretoria executiva do Consórcio, com base nas diretrizes legais e normativas aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

ANEXO I – PRAZOS DE GUARDA E DESTINAÇÃO FINAL

ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA	DESTINAÇÃO FINAL
1. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1.1 Contratos, convênios	10 anos após o término da vigência	Eliminação segura
1.2 Memorandos	5 anos	Eliminação segura
1.3 Ofícios recebidos. Ofícios expedidos	5 anos	Eliminação segura
1.4 Processos findos	5 anos	Eliminação segura
1.5 Produção clínica (documentos comprobatórios de atendimento médico)	5 anos após o último atendimento	Eliminação segura (exceto se houver valor histórico)
1.6 Ações judiciais	10 anos	Eliminação segura
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
2.1 Registro nos órgãos competentes	Indeterminado(permanente)	Guarda permanente (valor institucional e histórico).
2.2 Regimentos e regulamentos. Estatutos. Organogramas. Estruturas e Portarias	Indeterminado(permanente)	Guarda permanente (valor institucional e histórico).
2.3 Atos de criação. Atas. Relatórios	Indeterminado(permanente)	Guarda permanente (valor institucional e histórico).
3. PESSOAL		
3.1 Legislação (Normas, regulamentações, diretrizes, estatutos, procedimentos, decisões de caráter geral)	Indeterminado(permanente)	Permanente
3.2 Identificação funcional (inclusive carteira, cartão, crachá, credencial)	Indeterminado(permanente)	Eliminação após 10 anos do desligamento, exceto se relevante historicamente.
3.3 Obrigações trabalhistas e estatutárias. Relações com órgãos normatizadores da administração pública. Lei dos 2/3. RAIS	10 anos	Eliminação segura.
3.4 Admissão. Aproveitamento (Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reintegração. Reversão)	10 anos após a exoneração ou aposentadoria	Eliminação segura.
3.5 Demissão. Dispensa e exoneração. Rescisão contratual. Falecimento	10 anos	Eliminação segura.
3.6 Estágios. Estudos, propostas, programas, relatórios finais, relação de participantes, avaliação e declaração de comprovação de estágio	5 anos após o término	Eliminação segura.
3.7 Direitos, obrigações e vantagens.		
3.7.1 Folhas de pagamento. Ficha financeira	Permanente para aposentadoria	Guarda permanente (para fins previdenciários – CLT e legislação previdenciária).
3.7.2 Salários, vencimentos, proventos e remunerações	10 anos	Eliminação segura.
3.7.3 Jetons	5 anos	Eliminação segura.
3.7.4 Cargos em comissão	5 anos	Eliminação segura.
4. MATERIAL		
4.1 Cadastro de fornecedores	5 anos após o término da relação	Eliminação segura.
4.2 Aquisição		
a. Material Permanente	10 anos após o desuso	Permanente se houver valor histórico; senão, eliminação segura após baixa patrimonial.

b. Material de Consumo	5 anos	Eliminação segura.
4.3 Inventário		
a. Material Permanente	10 anos após o desuso	Permanente se houver valor histórico; senão, eliminação segura após baixa patrimonial.
b. Material de Consumo	5 anos	Eliminação segura.
5. PATRIMÔNIO		
5.1 Fornecimento e manutenção dos serviços básicos		
a. Água e esgoto	5 anos	Eliminação segura.
b. Energia	5 anos	Eliminação segura.
c. Internet	5 anos	Eliminação segura.
d. Telefonia	5 anos	Eliminação segura.
6. ORÇAMENTO E FINANÇAS		
6.1 Auditoria	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.2 Orçamento	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.2.1 Programação orçamentária. Previsão orçamentária. Proposta orçamentária. Quadro de detalhamento de despesa. Créditos adicionais	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.2.2 Execução orçamentária. Distribuição orçamentária. Acompanhamento mensal das despesas. Plano operativo. Cronograma de desembolso.	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.3 Finanças	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.3.1 Execução financeira. Receita. Despesa. Estímulos financeiros e creditícios.	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.4 Balanços. Balancetes	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.5 Prestação de contas (inclusive parecer de aprovação das contas)	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
6.6 Tributos (impostos e taxas)	10 anos	Eliminação segura, salvo documentos de prestação de contas finais que podem ter valor permanente.
7. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO		
7.1 Publicação de matérias no Diário Oficial	10 anos	Permanente, pois comprova atos oficiais
7.2 Publicação de matérias nos boletins administrativos, de pessoal e de serviço	5 anos	Eliminação segura.
7.3 Publicação de matérias em outros periódicos	5 anos	Eliminação segura.

LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

- **Lei nº 8.666/1993** – Lei de Licitações e Contratos
 - **Lei nº 4.320/1964** – Lei de Responsabilidade Fiscal
 - **Lei nº 8.159/1991** – Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados
 - **Resolução ANP nº 6/1999** – Arquivos de Administração Pública
 - **Resolução CFM nº 1.821/2007** – Conselho Federal de Medicina
 - **Resolução ANP nº 6/1999** – Arquivos de Administração Pública
 - **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** – Art. 29
 - **Lei nº 7.855/1989** – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)
 - **Portaria nº 11/2011** – Arquivo Nacional
 - **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** – Art. 29
 - **Lei nº 11.788/2008** – Lei do Estágio
 - **Lei 14.133/2021** -Lei de Licitações e contratos
 - **Lei nº 11.445/2007** – Lei de Saneamento Básico
 - **Lei nº 9.472/1997** – Lei Geral de Telecomunicações
- .Código Tributário Nacional (CTN)

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8292153D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 5/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	5,81	578.104,00	16,06	3.021.896,00
Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	5,81	578.104,00	16,06	3.021.896,00
Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	4.937,49	33,82	18.845,66	129,08	-4.245,66
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	4.937,49	33,82	18.845,66	129,08	-4.245,66
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	5,69	559.258,34	15,60	3.026.141,66
Transferências dos Municípios de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	5,69	559.258,34	15,60	3.026.141,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	5,81	578.104,00	16,06	3.021.896,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	5,81	578.104,00	16,06	3.021.896,00

DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					578.104,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	158.390,90	677.277,54	2.565.722,46	214.626,11	572.311,92	2.670.688,08	560.640,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	671.348,17	0,00	358.870,17	312.478,00	57.230,40	311.667,74	359.680,43	304.496,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.571.651,83	158.390,90	318.407,37	2.253.244,46	157.395,71	260.644,18	2.311.007,65	256.144,18	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-99.173,54			5.792,08		17.463,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	578.104,00	2.922.722,46	214.626,11	578.104,00	3.027.688,08	578.104,00	0,00
RESERVADO RPPS										

1 - Odéficitserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestrese a despesa empenhada noúltimo bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2896F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima - Centro – Água Nova - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos para uso do município de Água Nova/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - CNPJ nº 08.357.626/0001-61.

VENCEDOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA					
CNPJ: 35.503.721/0003-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	VEICULO TIPO HATCHCOMPATO, 05 PASSAGEIROS, NOVO/ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA DE 70CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA, ENTRE-EIXOS DE 2.300(MM), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45L, CAPACIDADE DO PORTA MALA 200L, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS COM EBD, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS ARO 14", SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS.	UND	1	81.500,00	81.500,00
02	VEICULO TIPO HATCH, 05 PASSAGEIROS, NOVO/ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA DE 75CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA, ENTRE-EIXOS DE 2.500(MM), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45L, CAPACIDADE DO PORTA MALA 300L, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7", CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS COM EBD, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS ARO 15", SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS.	UND	1	95.990,00	95.990,00
03	VEICULO TIPO SEDAN, 05 PASSAGEIROS, NOVO/ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC, ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA DE 75CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA, ENTRE-EIXOS DE 2.500(MM), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45L, CAPACIDADE DO PORTA MALA 500L, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7", CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS COM EBD, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS ARO 15",	UND	1	108.990,00	108.990,00

	SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS.			
TOTAL				286.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Água Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 16/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Item(s): 1-2-3.
Valor: R\$ 286.480,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

MACÁRIO SILVA DE CARVALHO	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
Preleito	

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:93E6A6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** abertura de processo para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, conforme informações no TR. Destinado as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <http://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	Q UANT
1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR: Capacidade 12 litros	UNID	20
2	Inseticida aerossol multi insetos, 300ml: Inseticida aerossol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UNID	600
3	Pano de chão alvejado c/ 70x50cm	UNID	600
4	Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos	Fardo	800
5	Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	Pacote	500
6	FACA EM AÇO INOX CROMO: Cabo de polipropileno, 10 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UNID	40
7	FACA EM AÇO INOX CROMO "12": Cabo de polipropileno, 12 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UNID	60
8	Pote de vidro 500G	UNID	30
9	JARRA PARA SUCO (vidro) 1,5L	UNID	50
10	POTE PARA MANTIMENTO VIDRO 2L	UNID	12
11	CESTO (inox) COM TAMP A ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 50 LITROS	UNID	17
12	CESTO (inox) COM TAMP A ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 100 LITROS	UNID	17
13	ÁLCOOL EM GEL: Álcool Etilico Hidratado 70° INPM UN, capacidade: 5 Litros com extrato de Aloe Vera	UNID	2.800
14	Água sanitária embalagem com 01 litro	UNID	9.300
15	Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	Litro	7.000
16	Detergente líquido com 500 ml	UNID	5.000
17	Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	Pacote	505
18	Fósforo março com 10 caixas de 40 palitos	MAÇO	150
19	Pano de chão 52Cx60L (grosso)	UNID	600
20	Pastilha sanitária perfumada 30g	UNID	875
21	Vassoura de nylon com cabo de madeira	UNID	600
22	Vassoura de palha tipo caipira	UNID	400
23	Çaçarolas em alumínio – grande: Nº 30, capacidade 9,8 litros	UNID	10
24	Prato fundo em vidro temperado	UNID	200
25	ALCOOL LÍQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	UNID	480
26	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE 30 LTS, MATERIAL POLIETILENIO.	UNID	30
27	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LTS	UNID	15
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UNID	605
29	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	UNID	123
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	134
31	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	Pacote	1000
32	JARRA EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNID	30
33	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UNID	454
34	PÁ PARA LIXO TIPO PVC COM CABO DE 70CM	UNID	200
35	PEDRAS NAFTALINAS BOLAS DE 50g	UNID	392
36	RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UNID	240
37	RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UNID	240
38	SABONETE EM BARRA 90g	UNID	480
39	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UNID	436
40	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	45
41	FLANELA ALGODÃO 40cm	UNID	490
42	PANO DE PRATO DE TECIDO	UNID	360
43	PAPEL TOALHA C/ 50 UND	Pacote	1.723
44	SABÃO EM PÓ 1Kg	UNID	2.500
45	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	300
46	TOUCAS DESCARTÁVEIS PC C/100UNI	Pacote	100
47	LIMPA VIDRO 500ML	Caixa	20
48	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID	30
49	AFIADOR FACA 10 POL: Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	UNID	20
50	Saco plástico Lixo,30 lts c/10 unid	Pacote	1000
51	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLASTICO 50LTS INFEC pacote com 50 - HOSPITALAR	Pacote	2000

52	Saco Plástico lixo ,100lts c/50 unid - HOSPITALAR	Pacote	1.000
53	Saco Plástico lixo ,200lts c/10 unid - HOSPITALAR	Pacote	1500
54	Bacia material plástico 3L: Graduada, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	UNID	20
55	Bacia material plástico 5L: Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UNID	50
56	Bacia redonda: feita totalmente em aço inoxidável, aproximadamente 30cm diâmetro, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	UNID	30
57	Balde plástico 12L: Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto.	UNID	184
58	Cafeteira 1,5L: Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	UNID	60
59	Kit Bandeja Frigorífica 25L, caixa de alimentos aquece 3und: Material Plástico, forma retangular, capacidade de volume 25L, com tampa	Kit	10
60	Conjunto de Talheres 24 peças: em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	Conjunto	40
61	Copo em vidro: copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UNID	210
62	Garrafa Térmica: feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garraão (Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	UNID	35
63	Garrafa Térmica 1,8L: acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNID	35
64	Garrafa térmica 1L: revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNID	100
65	Garrafa térmica capacidade para 12 litros: corpo em polipropileno; com torneira.	UNID	20
66	PÁ coletora lixo: Material coletor polietileno, material cabo alumínio, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	UNID	40
67	Prato RASO em vidro incolor: diâmetro 26cm	UNID	200
68	Taça para água: em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UNID	183
69	Xícara para café: em porcelana, c/ pires, cor branca; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	UNID	184
70	Xícara para chá: em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200ml; medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro p/ o pires.	UNID	180
71	Panela De Pressão 10 Litros Alumínio Polido: tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UNID	30
72	Jarra de vidro de água e suco 2 litros	UNID	10
73	Cortador de legumes grande: manual; tipo basculante; corpo e cabo em alumínio fundido; colunas tubo de aço 5/8; facas padrão 6 e 10mm; dimensões alt. 1120mm x larg. 455mm x prof. 550mm.	UNID	20
74	Caldeirão com capacidade de 30 litros: com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral; em alumínio; 36 cm de diâmetro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UNID	30
75	Caldeirão com capacidade de 45 litros: com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral em alumínio; 40 cm de diâmetro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UNID	15
76	Bandeja retangular com alça: em aço inoxidável; dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	UNID	30
77	Bandeja oval com alça em inox; dimensões aproximadas 50 cm de comprimento; 35 de cm de largura; com variação admitida de aproximadamente 5 cm.	UNID	20
78	Frigideira tamanho nº 35 em alumínio: antiaderente; dimensões 36 cm de diâmetro x 6,95 cm de altura x 3,6 mm de espessura; com alça e cabo com revestimento e baquelita.	UNID	15
79	Frigideira tamanho nº 40 em alumínio: antiaderente; dimensões 40 cm de diâmetro x 7,4 cm de altura x 3,6 mm de espessura; cabo tipo alça lateral.	UNID	12
80	Cuscuzeiro N30, Reforçado 19 Litros, Alumínio. Medidas: 32cm de alt x 30cm de diamt.	UNID	10
81	Cuscuzeiro 9L, Alumínio Polido. Medidas: 30 cm de alt x 26cm de diamt.	UNID	10
82	Cesto de Lixo, capacidade de 100L, Com tampa, Pedal, Cor: Branco	UNID	20
83	Lava Piso Perfumado	LITRO	4000
84	Desengordurante liquido, concentradoe perfumado	LITRO	250
85	Pulverizador Borrifador Manual Em Plástico Pet 500ml, Transparente, com válvula de regulagem	UNID	200
86	Caixa térmica cooler 50 lts c/ alça e rodas: tampa para acesso rápido e fácil às latas e alimentos; alças laterais para transporte, com rodas-mais facilidade no transporte de grandes cargas; pode ser usada como mesa de apoio auxiliar; boa eficiência térmica (degelo em 24 horas)	UNID	5
87	Caixa térmica com rodas 100QT, 95L, material Poliuretano (PU).	UNID	4
88	Caixa térmica ISOPOR 24LTS	UNID	20
89	Caixa térmica ISOPOR 40LTS	UNID	20
90	Caixa térmica ISOPOR 60LTS	UNID	12
91	Caixa térmica ISOPOR 170LTS	UNID	10
92	Cesto de lixo 20L, Corpo Plástico, SEM tampa, cor CINZA, Telado.	UNID	120

As empresas interessadas deverão encaminhar o pedido de acesso ao Termo de referência e posteriormente suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia 28/11/2025 contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA

Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:82B558F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2025 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotação orçamentária”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						500.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						600.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	1.100.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 21 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED53CEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/000

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30**, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, CEP 59.082-175, Natal/RN, representado pelo Sr. **EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1992, portador da CNH de nº: 05031086777

DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.513.514-10, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *reajuste contratual, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de reajuste contratual com escopo no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Ficam reajustados os valores do item 02 do Termo de Contrato Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 09050001/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de locação de (03) três veículos automotores, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
3.2. Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta – Do Aumento ou Supressão, do contrato celebrado com a empresa, fica autorizado o aumento contratual nos termos legais, previsto no, art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM A SER REAJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR ORIGINAL UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO PELO REAJUSTE CONTRATUAL	VALOR TOTAL DO ITEM COM REAJUSTE CONTRATUAL
002	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, 7 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 6 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 111(CV), PNEUS 205/60-16, CONSUMO: URBANO: 7,8 KM/L (E) / 10,4 KM/L (G) , RODOVIÁRIO: 9 KM/L (E) / 13,2 KM/L (G), MOTOR:1,8, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, 6 MARCHAS, AIR BAGS TODOS OS ACENTOS, BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS E PARA MOTORISTA REVESTIDOS DE TECIDO RESISTENTE E LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS EM TODOS OS ACENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, LUZ TRASEIRA DE NEBLINA, COMBUSTÍVEL FLEX. E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (PROCONVE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	R\$ 12.480,00	1.310,04	13.790,04

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Empresa Brasileira De Locação E Transporte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUGÊNIO MODESTO PRÓTASIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:764A08ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.765.321,00
Previsão Atualizada	40.765.321,00
Receitas Realizadas	31.271.406,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	274.396,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.706.487,00
Dotação Atualizada	42.413.070,62
Despesas Empenhadas	33.300.033,51
Despesas Liquidadas	26.718.206,21
Despesas Pagas	26.555.042,36
Superávit Orçamentário	4.553.200,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.300.033,51
Despesas Liquidadas	26.718.206,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	39.311.350,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.115.697,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.049.468,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.605.903,00	3.943.806,34	245,58
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.937.206,17	4.650.350,42	158,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.875,00	10.000,00	45.289,26	391.585,74
Poder Executivo	446.875,00	10.000,00	45.289,26	391.585,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	796.317,74	0,00	539.544,21	256.773,53
Poder Executivo	796.317,74	0,00	539.544,21	256.773,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.243.192,74	10.000,00	584.833,47	648.359,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.282.938,40	25,00	26,35
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.556.867,71	70,00	103,15
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	100.131,16	0,00	22,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.087.543,67	15,00	22,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BD190919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 4 - RREO

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:665F08CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 6 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025 Pág.: 1/4
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.451.983,00	RECEITAS REALIZADAS 31.071.406,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.723.930,00	1.178.213,77
IPTU	1.283.558,00	2.062,90
ISS	1.330.744,00	421.081,26
ITBI	1.098.782,00	3.439,43
IRRF	1.960.184,00	748.299,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.662,00	3.331,00
Receitas de Contribuições	39.222,00	153.420,48
Receita Patrimonial	563.811,00	577.168,09
Aplicações Financeiras (II)	514.786,00	577.168,09
Outras Receitas Patrimoniais	49.025,00	0,00
Transferências Correntes	30.085.796,00	28.679.352,72
Cota-Parte do FPM	9.967.073,00	13.028.073,00
Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	5.292.216,44
Cota-Parte do IPVA	98.057,00	74.226,33
Cota-Parte do ITR	3.922,00	2.021,82
Transferências da LC 61/1989	2.746,00	22.328,17
Transferências do FUNDEB	11.045.585,00	6.418.299,36
Outras Transferências Correntes	5.870.292,00	3.842.187,60
Demais Receitas Correntes	39.224,00	483.251,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.224,00	483.251,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	35.937.197,00	30.494.238,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.313.338,00	200.000,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.531,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.531,00	0,00
Transferências de Capital	4.277.807,00	200.000,00
Convênios	3.182.097,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	1.095.710,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.313.338,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.250.535,00	30.694.238,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.250.535,00	30.694.238,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.038.478,49	31.949.309,10	25.573.543,04	25.436.003,55	17.145,26	16.280,00	16.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.802.591,16	21.304.352,66	16.771.843,19	16.720.743,05	8.005,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.963,79	108.057,00	82.479,24	82.479,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.124.923,54	10.536.899,44	8.719.220,61	8.632.781,26	9.140,00	16.280,00	16.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.927.514,70	31.841.252,10	25.491.063,80	25.353.524,31	17.145,26	16.280,00	16.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.272.987,13	1.350.724,41	1.144.663,17	1.119.038,81	28.144,00	527.629,21	523.264,21
Investimentos	5.889.229,38	967.014,66	837.698,60	812.074,24	28.144,00	527.629,21	523.264,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	383.757,75	383.709,75	306.964,57	306.964,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.889.229,38	967.014,66	837.698,60	812.074,24	28.144,00	527.629,21	523.264,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	101.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.918.349,08	32.808.266,76	26.328.762,40	26.165.598,55	45.289,26	543.909,21	539.544,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.918.349,08	32.808.266,76	26.328.762,40	26.165.598,55	45.289,26	543.909,21	539.544,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.943.806,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							3.943.806,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.605.903,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		577.168,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		82.479,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.438.495,19
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.311.463,89	12.038.499,32
DEDUÇÕES (XL)	2.275.608,96	6.652.994,81
Disponibilidade de Caixa	2.275.608,96	6.652.994,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.924.758,03	7.195.819,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	446.875,00	395.950,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.274,07	146.873,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.035.854,93	5.385.504,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.650.350,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.937.206,17	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-50.924,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	4.599.426,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.104.737,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	274.396,91	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	274.396,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###159.464-##	###767.384-##	###711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F326F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO 8 - RREO

MUNICÍPIO DE BENT O FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.673.268,00	1.174.882,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.283.558,00	2.062,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.098.782,00	3.439,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.330.744,00	421.081,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.960.184,00	748.299,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.169.919,00	22.666.944,35
2.1- Cota-Parte FPM	9.967.073,00	15.928.453,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.072.160,00	14.501.906,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	894.913,00	1.426.547,39
2.2- Cota-Parte ICMS	3.098.121,00	6.615.270,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.746,00	27.910,09
2.4- Cota-Parte ITR	3.922,00	2.527,24
2.5- Cota-Parte IPVA	98.057,00	92.782,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.843.187,00	23.841.827,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.455.001,20	4.248.078,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.255.795,55	1.712.377,39
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.045.585,00	6.368.335,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.289.728,00	5.913.464,41
6.1.1- Principal	10.289.728,00	5.888.587,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.876,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	143.000,00	0,00
6.2.1- Principal	143.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	612.857,00	443.209,85
6.3.1- Principal	612.857,00	443.209,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.661,35
6.4.1- Principal	0,00	11.661,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.834.726,80	1.640.509,14
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.368.335,61	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.215.257,00	8.187.905,59	6.656.998,87	6.656.998,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.641.150,00	8.087.774,43	6.556.867,71	6.556.867,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.725.554,00	1.476.239,82	1.199.457,07	1.199.457,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.915.596,00	6.611.534,61	5.357.410,64	5.357.410,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	574.107,00	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	477.412,00	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	86.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	9.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.187.905,59	6.656.998,87	6.656.998,87	0,00	0,00	288.663,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.833.874,82	6.302.968,10	6.302.968,10	0,00	0,00	389.503,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	354.030,77	354.030,77	354.030,77	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.087.774,43	6.556.867,71	6.556.867,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.449.671,98	6.556.867,71	6.556.867,71		103,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	224.352,83	100.131,16	100.131,16		22,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	66.481,48	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	636.833,56	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.836.769,60	2.715.676,56	2.034.859,81	2.013.597,91	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.009.859,00	761.461,17	503.124,44	498.084,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.619.799,00	845.757,91	664.189,72	655.173,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	61.027,00	21.971,42	21.971,42	17.762,96	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.143.387,00	1.083.788,46	842.876,63	839.879,48	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.697,60	2.697,60	2.697,60	2.697,60	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.049.329,00	10.900.884,55	8.689.161,08	8.667.899,18	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.212.825,00	2.337.832,15	1.802.712,67	1.797.672,69	0,00	
21.1.1- Creche	19.612,00	8.383,28	8.383,28	8.383,28	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.193.213,00	2.329.448,87	1.794.329,39	1.789.289,41	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.836.504,00	8.563.052,40	6.886.448,41	6.870.226,49	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			2.034.859,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.248.078,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.282.938,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.960.456,78	6.282.938,40	26,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.462,19	45.946,21	45.946,21	0,00	13.515,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	59.462,19	45.946,21	45.946,21	0,00	13.515,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.016.425,00	1.164.519,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.872,00	1.164.519,97
31.1.1- Salário-Educação	294.173,00	429.224,11
31.1.2- PDDE	58.836,00	0,00
31.1.3- PNAE	137.282,00	96.514,51
31.1.4 - PNATE	145.124,00	129.417,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	69.457,00	509.363,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	311.553,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.463.398,82	762.651,18	713.377,44	712.668,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.093.520,90	603.508,68	554.234,94	553.526,34	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	193.855,92	159.142,50	159.142,50	159.142,50	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.515.425,42	11.666.233,33	9.405.236,12	9.383.265,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.496.741,42	11.604.984,85	9.343.987,64	9.322.017,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.460.286,00	9.538.819,14	7.568.684,00	7.568.684,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.036.455,42	2.066.165,71	1.775.303,64	1.753.333,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.018.684,00	61.248,48	61.248,48	61.248,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.018.684,00	61.248,48	61.248,48	61.248,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			132.870,65	33.869,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.368.335,61	429.224,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.702.945,08	110.280,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE			(201.738,82)	352.813,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			382.092,65	20.071,47
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			52.900,83	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			127.453,00	372.884,75

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FCE10439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8DD1BF16

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.566.416,00	4.263.343,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		21.109,00	15.079,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		55.471,00	5.359,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.989.836,00	3.213.410,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.500.000,00	1.029.494,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		22.387.547,00	29.118.926,09
2.1- Cota-Parte FPM		16.888.017,00	15.928.453,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		15.088.017,00	14.501.906,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.800.000,00	1.426.547,39
2.2- Cota-Parte ICMS		5.360.000,00	13.056.895,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		6.400,00	55.805,21
2.4- Cota-Parte ITR		0,00	13.833,04
2.5- Cota-Parte IPVA		133.130,00	63.938,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		26.953.963,00	33.382.270,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.117.509,40	5.538.474,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.620.981,35	2.807.091,77
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		4.373.891,00	3.765.102,96

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.668.000,00	3.756.424,68
6.1.1- Principal	3.612.529,00	3.735.287,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.471,00	21.137,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	241.000,00	0,00
6.2.1- Principal	239.891,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	440.000,00	0,00
6.3.1- Principal	438.891,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.891,00	8.678,28
6.4.1- Principal	24.891,00	8.678,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(504.980,40)	(1.803.187,29)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.279,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.279,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.874.382,47	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.845.040,00	3.901.043,18	3.761.680,27	3.761.680,27	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.916.040,00	3.901.043,18	3.761.680,27	3.761.680,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	345.000,00	339.097,62	285.754,73	285.754,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.571.040,00	3.561.945,56	3.475.925,54	3.475.925,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	929.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	29.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	887.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.901.043,18	3.761.680,27	3.761.680,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.901.043,18	3.761.680,27	3.761.680,27	0,00	0,00	5.255,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.901.043,18	3.761.680,27	3.761.680,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.629.497,28	3.761.680,27	3.761.680,27	100,14
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.510,30	3.422,69	3.422,69	0,00	0,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	418.761,55	109.279,51	0,00	0,00	109.279,51	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	413.811,29	109.279,51	0,00	0,00	109.279,51	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.950,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.462.225,91	4.028.642,15	3.672.360,24	3.672.360,24	0,00
20.1- Educação Infantil	429.365,81	321.749,19	291.725,98	291.725,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.901.550,10	3.577.864,96	3.256.617,19	3.256.617,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.060,00	28.478,50	23.467,57	23.467,57	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	101.160,00	100.549,50	100.549,50	100.549,50	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.307.265,91	7.929.685,33	7.434.040,51	7.434.040,51	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	833.455,81	689.325,31	600.948,28	600.948,28	0,00
21.1.1- Creche	70.030,00	62.822,40	49.828,78	49.828,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	763.425,81	626.502,91	551.119,50	551.119,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.473.810,10	7.240.360,02	6.833.092,23	6.833.092,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		3.672.360,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.538.474,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ajf))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		9.210.834,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.345.567,50			9.210.834,92	27,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.280.000,00	1.146.296,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	750.000,00	1.102.246,97
31.1.1- Salário-Educação	344.000,00	296.081,83
31.1.2- PDDE	27.000,00	102,13
31.1.3- PNAE	61.000,00	80.994,90
31.1.4 - PNATE	185.000,00	39.347,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	133.000,00	685.720,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.460.000,00	44.049,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.040.852,36	2.814.586,87	1.184.934,37	1.184.934,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.921.573,69	2.189.959,13	630.783,44	630.783,44	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	675.837,67	326.107,64	255.855,89	255.855,89	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.010,00	25.795,70	25.795,70	25.795,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	2.557,51	2.332,45	2.332,45	0,00
32.8- OUTRAS	398.181,00	270.166,89	270.166,89	270.166,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.348.118,27	10.744.272,20	8.618.974,88	8.618.974,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.791.513,58	8.259.977,00	7.721.990,00	7.721.990,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.100.316,71	6.041.093,68	5.779.170,01	5.779.170,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.691.196,87	2.218.883,32	1.942.819,99	1.942.819,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.556.604,69	2.484.295,20	896.984,88	896.984,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.556.604,69	2.484.295,20	896.984,88	896.984,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	152.435,81	46.850,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.765.102,96	296.081,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.761.680,27	169.416,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.858,50	173.516,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(142.309,40)	(136.268,07)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.549,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	37.248,41
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: " Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5A43368E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.503.708,00	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.998.073,00	37.939.794,10	
IPTU	21.109,00	4.347.081,15	
ISS	2.989.836,00	15.079,11	
ITBI	55.471,00	3.213.410,46	
IRRF	1.500.000,00	5.359,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.657,00	1.029.494,85	
Receitas de Contribuições	54.452,00	83.737,23	
Receita Patrimonial	342.133,00	47.349,79	
Aplicações Financeiras (II)	342.133,00	812.461,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	812.461,11	
Transferências Correntes	33.109.050,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	16.888.017,00	32.564.565,80	
Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	13.028.073,00	
Cota-Parte do IPVA	133.130,00	10.445.516,49	
Cota-Parte do ITR	0,00	51.151,16	
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	11.066,51	
Transferências do FUNDEB	4.316.202,00	44.644,25	
Outras Transferências Correntes	6.405.301,00	3.743.965,67	
Demais Receitas Correntes	0,00	5.240.148,72	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	168.336,25	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	38.161.575,00	168.336,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	37.127.332,99	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.740.182,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	6.640.182,00	0,00	
Convênios	4.807.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.832.682,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.640.182,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.801.757,00	37.127.332,99	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.801.757,00	37.127.332,99	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.228.064,87	35.061.926,24	29.153.500,30	29.151.700,30	0,00	1.983,56	1.983,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.672.886,86	17.921.465,11	15.514.114,42	15.514.114,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.100,00	30.000,00	18.304,48	18.304,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.525.078,01	17.110.461,13	13.621.081,40	13.619.281,40	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.197.964,87	35.031.926,24	29.135.195,82	29.133.395,82	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.389.167,65	4.106.623,21	2.453.420,63	2.453.420,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.879.057,65	3.596.623,21	1.984.172,89	1.984.172,89	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	510.110,00	510.000,00	469.247,74	469.247,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.879.057,65	3.596.623,21	1.984.172,89	1.984.172,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.242.022,52	38.628.549,45	31.119.368,71	31.117.568,71	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	48.242.022,52	38.628.549,45	31.119.368,71	31.117.568,71	0,00	1.983,56	1.983,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.007.780,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							6.007.780,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.616.234,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		812.461,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		18.304,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.801.937,35
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.016.468,31	3.547.220,57
DEDUÇÕES (XL)	4.453.429,98	10.805.475,93
Disponibilidade de Caixa	4.453.429,98	10.805.475,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.863.774,70	11.266.720,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	309.700,06	309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.644,66	151.544,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-436.961,67	-7.258.255,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.821.293,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-0,10
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		6.821.293,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.027.137,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.538.342,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.538.342,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F12F992A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.243.890,00
Previsão Atualizada	45.243.890,00
Receitas Realizadas	37.939.794,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.538.342,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.243.890,00
Dotação Atualizada	48.782.232,52
Despesas Empenhadas	39.168.549,45
Despesas Liquidadas	31.606.920,93

Despesas Pagas	31.605.120,93
Superávit Orçamentário	6.332.873,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.168.549,45
Despesas Liquidadas	31.606.920,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.220.601,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.324.601,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.945.676,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.616.234,00	6.007.780,72	371,71
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-0,10	6.821.293,69	-6.821.293.690,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	309.700,06	0,00	0,00	309.700,06
Poder Executivo	309.700,06	0,00	0,00	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	450.971,19	14.612,19	1.983,56	434.375,44
Poder Executivo	450.971,19	14.612,19	1.983,56	434.375,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	760.671,25	14.612,19	1.983,56	744.075,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.210.834,92	25,00	27,59
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.761.680,27	70,00	100,14
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.145.540,87	15,00	19,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0938771D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.179 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.179 de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.573 de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5.808.621,98 (Cinco milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.m.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 2186-5206-794	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.179/2025 de 01/10/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA					
Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633348	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	35.000,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	35.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 626 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275.000,00	
			Total da despesa:	275.000,00	0,00
Despesa 628 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631964	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	127.445,84	
			Total da despesa:	127.445,84	0,00
			Total da unidade orçamentária:	402.445,84	0,00
			Total do órgão orçamentário:	402.445,84	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 691 - Promoção Comercial					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO					
Despesa 647 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633376	Redução da Despesa			402.445,84
			Total da despesa:	0,00	402.445,84
			Total da unidade orçamentária:	0,00	402.445,84
			Total do órgão orçamentário:	0,00	402.445,84
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					

Despesa 695 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Despesa 714 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633340	Redução da Despesa			1.359.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.359.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 738 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633344	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 740 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633343	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 741 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633342	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 1266 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 1267 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633345	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
Despesa 1269 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
			Total da despesa:	600.000,00	0,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1271 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632438	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	655.000,00	
			Total da despesa:	655.000,00	0,00
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN					
Despesa 1272 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633346	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1273 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633347	Redução da Despesa			44.000,00
			Total da despesa:	0,00	44.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.491.000,00	1.491.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.491.000,00	1.491.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633377	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 836 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633378	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	629767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	612.000,00	
			Total da despesa:	612.000,00	0,00
Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF					
Despesa 1610 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633384	Redução da Despesa			62.000,00
			Total da despesa:	0,00	62.000,00
Ação: 1.160 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO PINGO DO MEIO DIA					
Despesa 1615 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633379	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
Despesa 1365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633381	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633383	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	612.000,00	612.000,00
			Total do órgão orçamentário:	612.000,00	612.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1030 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633374	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1041 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633368	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 1052 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633369	Redução da Despesa			44.900,00
			Total da despesa:	0,00	44.900,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1419 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	805.000,00	
			Total da despesa:	805.000,00	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.540,14	
			Total da despesa:	35.540,14	0,00
Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1080 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	629799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1083 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633370	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 1085 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633371	Redução da Despesa			32.000,00
			Total da despesa:	0,00	32.000,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	99.000,00	
			Total da despesa:	99.000,00	0,00
Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR					
Despesa 1161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633375	Redução da Despesa			487.240,14
			Total da despesa:	0,00	487.240,14
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633363	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.000,00	
			Total da despesa:	185.000,00	0,00
Despesa 1115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633365	Redução da Despesa			74.000,00
			Total da despesa:	0,00	74.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1075 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633372	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633361	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633362	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1227 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633360	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633358	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 1471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Despesa 1472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	632110	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	115.000,00	
			Total da despesa:	115.000,00	0,00
Despesa 1475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633357	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Despesa 1221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633373	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	629794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					

Ação: 2.299 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Despesa 1535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	629060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 2.25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA					
Despesa 1095 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	631647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.590.540,14	1.590.540,14
			Total do órgão orçamentário:	1.590.540,14	1.590.540,14
Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
Despesa 1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633385	Redução da Despesa			135.000,00
			Total da despesa:	0,00	135.000,00
Despesa 1504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	633279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	135.000,00	135.000,00
			Total do órgão orçamentário:	135.000,00	135.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	664782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	417.000,00	
			Total da despesa:	417.000,00	0,00
Despesa 21 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666193	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666191	Redução da Despesa			250.000,00
			Total da despesa:	0,00	250.000,00
Despesa 25 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666195	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	665008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666198	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666205	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666206	Redução da Despesa			192.000,00
			Total da despesa:	0,00	192.000,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/10/2025	665261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	308.000,00	
			Total da despesa:	308.000,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 188 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	665255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	210.000,00	
			Total da despesa:	210.000,00	0,00
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL					
Despesa 1387 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	662644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666201	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	663800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
			Total da despesa:	37.000,00	0,00
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	664591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.000,00	
			Total da despesa:	190.000,00	0,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO					
Despesa 101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666203	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666204	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	664993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
			Total da despesa:	37.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	664900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.282 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE					
Despesa 1412 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	666207	Redução da Despesa			308.000,00
			Total da despesa:	0,00	308.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 131 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	662659	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
			Total da despesa:	105.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 1521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	662218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.494.000,00	1.494.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.494.000,00	1.494.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 237 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/10/2025	147025	Redução da Despesa			22.000,00
			Total da despesa:	0,00	22.000,00
Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	147024	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 241 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	147026	Redução da Despesa			6.636,00
			Total da despesa:	0,00	6.636,00
Despesa 247 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	146290	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 1431 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	146842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	146774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	636,00	
			Total da despesa:	636,00	0,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 343 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	146548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	48.636,00	48.636,00
			Total do órgão orçamentário:	48.636,00	48.636,00
			Total do fundamento:	5.808.621,98	5.808.621,98
			Total geral	5.808.621,98	5.808.621,98

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E997AA51

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	377.100.000,00	377.100.000,00	52.368.080,60	13,89	225.159.914,87	59,71	151.940.085,13
RECEITAS CORRENTES	344.258.334,80	344.258.334,80	41.118.554,67	11,94	209.100.500,37	60,74	135.157.834,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.093.100,00	72.093.100,00	6.645.207,72	9,22	35.968.764,79	49,89	36.124.335,21
Impostos	58.411.000,00	58.411.000,00	6.211.428,57	10,63	32.678.062,69	55,95	25.732.937,31
Taxas	13.682.100,00	13.682.100,00	433.779,15	3,17	3.290.702,10	24,05	10.391.397,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.830.000,00	7.830.000,00	567.272,33	7,24	3.480.127,90	44,45	4.349.872,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.830.000,00	7.830.000,00	567.272,33	7,24	3.480.127,90	44,45	4.349.872,10
RECEITA PATRIMONIAL	8.345.196,00	8.345.196,00	693.906,25	8,32	2.455.200,47	29,42	5.889.995,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	73.426,37	2,10	299.502,28	8,56	3.200.497,72
Valores Mobiliários	4.845.196,00	4.845.196,00	620.479,88	12,81	2.155.698,19	44,49	2.689.497,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.059.986,00	3.059.986,00	0,00	0,00	11,96	0,00	3.059.974,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.459.986,00	1.459.986,00	0,00	0,00	11,96	0,00	1.459.974,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.834.818,90	247.834.818,90	33.179.469,98	13,39	167.011.172,06	67,39	80.823.646,84
Transferências da União e de suas Entidades	169.545.627,20	169.545.627,20	21.421.893,61	12,63	105.402.493,78	62,17	64.143.133,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.336.903,70	36.336.903,70	5.592.104,73	15,39	29.599.584,38	81,46	6.737.319,32

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.587.888,00	40.587.888,00	6.125.471,64	15,09	31.652.927,61	77,99	8.934.960,39

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.114.400,00	1.114.400,00	40.000,00	3,59	356.166,29	31,96	758.233,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.095.233,90	5.095.233,90	32.698,39	0,64	185.223,19	3,64	4.910.010,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.095.233,90	5.095.233,90	32.698,39	0,64	185.223,19	3,64	4.910.010,71
RECEITAS DE CAPITAL	32.841.665,20	32.841.665,20	11.249.525,93	34,25	16.059.414,50	48,90	16.782.250,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.841.665,20	32.841.665,20	11.249.525,93	34,25	16.059.414,50	48,90	16.782.250,70
Transferências da União e de suas Entidades	32.441.665,20	32.441.665,20	11.249.525,93	34,68	16.058.266,68	49,50	16.383.398,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1.147,82	0,29	398.852,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	377.100.000,00	377.100.000,00	52.368.080,60	13,89	225.159.914,87	59,71	151.940.085,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	377.100.000,00	377.100.000,00	52.368.080,60	13,89	225.159.914,87	59,71	151.940.085,13
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	6.224.345,03	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	377.100.000,00	377.100.000,00	52.368.080,60	13,89	231.384.259,90	61,36	145.715.740,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	211.660.495,12	145.715.740,10
DESPESAS CORRENTES	312.451.899,80	315.872.669,70	30.613.167,77	246.105.395,93	69.767.273,77	42.474.900,73	205.379.239,32	188.333.459,29	110.493.430,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.604.985,10	174.417.735,78	12.670.035,94	145.406.144,12	29.011.591,66	24.847.554,03	125.626.900,47	119.275.677,93	48.790.835,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.650.000,00	1.474.944,06	64.161,98	1.207.713,01	267.231,05	222.731,25	973.317,61	973.317,61	501.626,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.196.914,70	139.979.989,86	17.878.969,85	99.491.538,80	40.488.451,06	17.404.615,45	78.779.021,24	68.084.463,75	61.200.968,62
DESPESAS DE CAPITAL	64.163.145,20	60.742.375,30	5.963.183,62	36.625.196,73	24.117.178,57	5.808.855,83	26.005.020,58	23.327.035,83	34.737.354,72
INVESTIMENTOS	48.663.145,20	42.365.929,36	2.147.901,11	18.429.932,04	23.935.997,32	2.882.958,70	12.004.122,61	10.321.637,06	30.361.806,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500.000,00	18.376.445,94	3.815.282,51	18.195.264,69	181.181,25	2.925.897,13	14.000.897,97	13.005.398,77	4.375.547,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.955,00	484.955,00	0,00	0,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	211.660.495,12	145.715.740,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	211.660.495,12	145.715.740,10
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	13.499.419,75	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	225.159.914,87	145.715.740,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2036-4447-409). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:40.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EB710DCD

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	19.272.039,51	29.448.707,13	22.892.605,27	24.235.490,87	23.227.780,49	20.668.488,92	22.506.184,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.143.021,36	4.620.985,77	4.355.718,30	4.288.437,81	6.467.707,31	2.930.696,10	2.596.313,07
IPTU	612.972,18	1.371.862,15	780.097,13	2.517.276,85	3.761.897,28	730.072,30	592.769,01
ISS	1.132.895,90	1.667.870,92	1.124.432,35	1.012.440,96	1.055.522,29	1.151.034,74	1.198.110,36
ITBI	99.425,14	86.684,23	97.514,15	149.928,51	140.583,32	126.053,22	123.108,04
IRRF	1.162.810,62	1.290.973,25	1.674.011,70	224.607,77	1.099.591,22	584.700,08	368.675,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.917,52	203.595,22	679.662,97	384.183,72	410.113,20	338.835,76	313.649,80
Contribuições	342.741,63	425.838,93	391.768,96	407.461,26	450.624,00	312.467,58	339.036,69
Receita Patrimonial	184.407,63	214.121,12	206.495,85	228.304,43	216.502,21	223.186,32	213.736,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.894,82	191.398,02	185.902,78	209.752,69	188.081,42	195.452,89	179.573,53
Outras Receitas Patrimoniais	17.512,81	22.723,10	20.593,07	18.551,74	28.420,79	27.733,43	34.162,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.599.735,18	24.150.448,27	17.935.914,86	19.272.496,62	16.092.336,18	17.193.164,67	19.356.794,87
Cota-Parte do FPM	5.935.547,62	9.574.822,02	5.979.387,94	8.023.648,19	5.283.941,46	5.369.386,16	6.849.413,37
Cota-Parte do ICMS	1.698.944,31	2.208.451,21	2.311.749,06	1.933.171,46	1.881.823,82	2.250.910,83	2.085.708,73
Cota-Parte do IPVA	477.485,98	362.699,78	332.868,53	431.251,99	703.558,82	1.026.704,72	1.362.871,26
Cota-Parte do ITR	2.402,28	103,72	2.123,32	4.723,17	2.118,06	490,28	1.238,85
Transferências da LC 61/1989	4.109,36	4.824,39	7.851,49	8.887,94	9.679,21	9.087,66	8.828,84
Transferências do FUNDEB	3.224.610,10	3.935.849,37	4.283.042,63	3.748.809,09	3.092.863,90	3.799.793,18	3.722.934,36
Outras Transferências Correntes	4.256.635,53	8.063.697,78	5.018.891,89	5.122.004,78	5.118.350,91	4.736.791,84	5.325.799,46
Outras Receitas Correntes	2.133,71	37.313,04	2.707,30	38.790,75	598,83	8.974,25	303,49
DEDUÇÕES (II)	1.623.697,87	1.847.708,98	1.726.795,99	2.080.336,49	1.576.224,23	1.731.315,84	2.061.612,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.623.697,87	1.847.708,98	1.726.795,99	2.080.336,49	1.576.224,23	1.731.315,84	2.061.612,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	17.648.341,64	27.600.998,15	21.165.809,28	22.155.154,38	21.651.556,26	18.937.173,08	20.444.572,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.648.341,64	27.600.998,15	21.165.809,28	22.155.154,38	21.651.556,26	18.937.173,08	20.444.572,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	528.088,00	1.056.176,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.120.253,64	26.544.822,15	20.595.041,28	21.584.386,38	21.080.788,26	18.366.405,08	19.873.804,18
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	23.036.931,72	24.097.753,05	21.805.844,83	22.411.656,81	21.844.397,94	275.447.880,89	369.134.334,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.117.072,68	2.745.364,11	2.822.247,69	3.774.032,57	2.871.175,15	43.732.771,92	72.093.100,00
IPTU	433.029,96	321.903,74	330.768,97	390.965,78	874.346,81	12.717.962,16	24.600.000,00
ISS	1.173.144,87	1.340.290,58	1.393.827,96	1.612.679,41	1.458.018,25	15.320.268,59	15.008.000,00
ITBI	111.717,52	102.404,61	130.926,83	189.870,20	195.862,00	1.554.077,77	1.803.000,00
IRRF	1.135.577,35	724.319,96	756.294,63	1.366.415,46	123.270,66	10.511.248,56	17.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.602,98	256.445,22	210.429,30	214.101,72	219.677,43	3.629.214,84	13.682.100,00
Contribuições	317.731,98	337.254,99	356.510,11	274.062,36	293.209,97	4.248.708,46	7.830.000,00
Receita Patrimonial	211.043,02	240.842,84	221.183,32	343.839,35	350.066,90	2.853.729,22	8.345.196,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.446,39	204.734,08	193.274,53	306.648,86	313.831,02	2.513.991,03	4.845.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.596,63	36.108,76	27.908,79	37.190,49	36.235,88	339.738,19	3.500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	3.059.986,00
Transferências Correntes	19.326.949,91	20.750.984,60	18.392.194,17	18.015.892,92	18.301.077,14	224.387.989,39	272.710.818,90
Cota-Parte do FPM	7.035.288,60	7.394.528,25	5.697.893,45	7.230.850,66	4.849.477,54	79.224.185,26	93.256.578,20
Cota-Parte do ICMS	2.037.852,02	2.411.438,40	2.219.619,93	2.187.013,72	2.600.706,61	25.827.390,10	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.109.572,87	860.207,50	844.075,11	744.435,42	672.824,03	8.928.556,01	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	197,61	228,59	957,40	3.321,67	9.458,05	27.363,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.050,93	8.623,49	9.525,61	10.101,72	9.687,62	101.258,26	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.172.224,97	3.161.982,13	3.380.084,78	3.474.820,82	3.737.105,93	43.734.121,26	45.287.888,00
Outras Transferências Correntes	4.961.762,91	6.913.976,24	6.240.037,89	4.365.348,91	6.421.817,36	66.545.115,50	94.786.352,70
Outras Receitas Correntes	64.134,13	23.306,51	13.709,54	3.829,61	28.868,78	224.669,94	5.095.233,90
DEDUÇÕES (II)	2.038.592,35	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	21.098.040,73	24.876.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.038.592,35	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	21.098.040,73	24.876.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	20.998.339,37	22.577.910,56	20.051.430,59	20.902.587,43	20.215.967,24	254.349.840,16	344.258.334,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.998.339,37	22.577.910,56	20.051.430,59	20.902.587,43	20.215.967,24	254.349.840,16	344.258.334,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	7.291.944,00	9.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.427.571,37	22.007.142,56	19.480.662,59	20.331.819,43	19.645.199,24	247.057.896,16	334.758.334,80
FONTE: Sistema e-Pública (1846-6314-391). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:46.							

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:7C436DC9

CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1618-0857-381). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:48.
Nota:
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4C3A0AAA

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Caico	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	58.411.000,00	32.678.062,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.600.000,00	10.733.127,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.803.000,00	1.367.968,40
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.008.000,00	12.519.501,77
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	8.057.464,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	132.636.578,20	93.839.361,96
2.1-Cota Parte FPM	93.256.578,20	63.713.815,62
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.000.000,00	58.007.626,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.256.578,20	5.706.189,52
2.2-Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	21.919.994,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	92.324,51
2.4-Cota-Parte ITR	30.000,00	24.857,00
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	8.088.370,25
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	191.047.578,20	126.517.424,65
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	24.876.000,00	17.626.633,88
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	22.885.894,55	14.002.721,67
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	45.467.888,00	36.353.544,28
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.667.888,00	31.824.959,30
6.1.1-Principal	40.487.888,00	31.652.927,61
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	172.031,69
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700.000,00	0,00
6.2.1-Principal	700.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.700.000,00	3.466.248,41
6.3.1-Principal	2.700.000,00	3.466.248,41
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.400.000,00	1.062.336,57
6.4.1-Principal	1.400.000,00	1.062.336,57
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.611.888,00	14.026.293,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	36.353.544,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.253.735,24	41.277.569,46	36.957.515,46	34.718.403,54	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.330.287,10	37.419.014,96	33.583.341,29	31.739.074,76	0,00
10.1.1-Educação Infantil	15.298.687,10	13.632.556,91	12.192.125,13	11.416.368,60	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	26.996.600,00	23.786.458,05	21.391.216,16	20.322.706,16	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.923.448,14	3.858.554,50	3.374.174,17	2.979.328,78	0,00
10.2.1-Educação Infantil	3.474.208,00	2.773.195,87	2.593.952,08	2.456.428,45	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.449.240,14	1.085.358,63	780.222,09	522.900,33	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.277.569,46	36.957.515,46	34.718.403,54	0,00	0,00	603.971,18
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.419.014,96	33.583.341,29	31.739.074,76	0,00	0,00	1.758.381,99
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.957.065,06	2.694.681,52	2.586.001,52	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	901.489,44	679.492,65	393.327,26	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.419.014,96	33.583.341,29	31.739.074,76	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.251.234,09	2.168.059,09	2.168.059,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	655.998,04	393.614,50	284.934,50	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.703.845,40	33.583.341,29	33.583.341,29	95,16
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.733.124,20	2.168.059,09	2.168.059,09	62,55
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	519.937,26	393.614,50	393.614,50	11,36
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.635.354,43	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUA DRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUA DRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUA DRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.488.623,10	20.272.032,66	17.904.762,39	16.227.440,71	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.213.560,00	62.952,62	62.952,62	20.159,40	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	20.868.463,10	17.786.167,14	16.110.518,81	14.635.563,42	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	793.800,00	443.706,44	379.060,36	349.522,78	0,00	
20.4-Educação Especial	2.581.600,00	1.979.206,46	1.352.230,60	1.222.195,11	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.849.584,14	55.468.263,05	49.478.874,15	45.722.013,62	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	16.333.368,00	12.813.067,23	11.199.705,09	10.243.631,71	0,00	
21.1.1-Creche	6.217.160,00	4.198.394,70	3.710.525,98	3.021.620,05	0,00	
21.1.2-Pré-escola	10.116.208,00	8.614.672,53	7.489.179,11	7.222.011,66	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	49.516.216,14	42.655.195,82	38.279.169,06	35.478.381,91	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	17.904.762,39
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.626.633,88
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = L30.1(a)	46.587,48
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	35.484.808,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.629.356,16	35.484.808,79	28,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.031.666,25	1.780.825,55	1.445.157,09	236.691,50	349.817,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.232.068,03	1.171.331,35	837.863,38	46.587,48	347.617,17
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.061,18	251.061,18	248.860,69	0,00	2.200,49
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	548.537,04	358.433,02	358.433,02	190.104,02	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.914.305,00	5.004.018,68

31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.991.705,00	3.868.223,18
31.1.1-Salário-Educação	1.920.000,00	2.496.505,07
31.1.2-PDDE	77.200,00	231,94
31.1.3-PNAE	1.330.429,00	729.171,75
31.1.4-PNATE	208.000,00	52.104,82
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.456.076,00	590.209,60
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.550.000,00	922.640,50
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	372.600,00	213.155,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.437.180,86	7.113.781,03	4.948.238,07	4.714.082,25	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.036.807,69	2.500.470,25	1.124.067,96	986.769,27	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.856.017,33	4.066.680,63	3.297.329,98	3.202.236,58	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	4.598,85	4.598,85	2.835,12	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.370.355,84	542.031,30	522.241,28	522.241,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	85.179.539,20	68.663.383,15	59.810.515,92	55.659.926,50	0,00
33.1-Despesas Correntes	78.364.438,94	65.521.552,27	58.326.751,20	54.487.047,73	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	64.302.655,10	55.812.256,76	50.040.765,21	47.216.773,39	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	14.061.783,84	9.709.295,51	8.285.985,99	7.270.274,34	0,00
33.2-Despesas de Capital	6.966.389,16	3.141.830,88	1.483.764,72	1.172.878,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	6.966.389,16	3.141.830,88	1.483.764,72	1.172.878,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	587.147,40	984.982,98
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.745.693,48	2.496.505,07
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.773.723,32	2.446.836,68
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.559.117,56	1.034.651,37
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.559.117,56	1.034.651,37
FONTE: Sistema e-Pública (1538-2557-613). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:56.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “ Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FDC86EBE

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	344.258.334,80	209.100.500,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.093.100,00	35.968.764,79
IPTU	24.600.000,00	10.733.127,83
ISS	15.000.000,00	12.519.501,77
ITBI	1.803.000,00	1.367.968,40
IRRF	17.000.000,00	8.057.464,69

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.690.100,00	3.290.702,10
Contribuições	7.830.000,00	3.480.127,90
Receita Patrimonial	8.345.196,00	2.455.200,47
Aplicações Financeiras (II)	4.845.196,00	2.155.698,19
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	299.502,28
Transferências Correntes	247.834.818,90	167.011.172,06
Cota-Parte do FPM	76.256.578,20	52.112.290,74
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	17.535.995,86
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	6.470.696,17
Cota-Parte do ITR	24.000,00	19.885,71
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	73.859,60
Transferências do FUNDEB	45.287.888,00	36.573.661,79
Outras Transferências Correntes	94.786.352,70	54.224.782,19
Demais Receitas Correntes	8.155.219,90	185.235,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.155.219,90	185.235,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	339.413.138,80	206.944.802,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.841.665,20	16.059.414,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	32.841.665,20	16.059.414,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	32.841.665,20	16.059.414,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.841.665,20	16.059.414,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	372.254.804,00	223.004.216,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	372.254.804,00	223.004.216,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	315.872.669,70	246.105.395,93	205.379.239,32	188.333.459,29	7.635.779,60	2.771.522,28	2.509.181,76
Pessoal e Encargos Sociais	174.417.735,78	145.406.144,12	125.626.900,47	119.275.677,93	870.606,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.474.944,06	1.207.713,01	973.317,61	973.317,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	139.979.989,86	99.491.538,80	78.779.021,24	68.084.463,75	6.765.173,28	2.771.522,28	2.509.181,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	139.979.989,86	99.491.538,80	78.779.021,24	68.084.463,75	6.765.173,28	2.771.522,28	2.509.181,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	314.397.725,64	244.897.682,92	204.405.921,71	187.360.141,68	7.635.779,60	2.771.522,28	2.509.181,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.742.375,30	36.625.196,73	26.005.020,58	23.327.035,83	4.579.692,60	2.602.447,72	2.387.925,60
Investimentos	42.365.929,36	18.429.932,04	12.004.122,61	10.321.637,06	4.351.202,23	2.602.447,72	2.387.925,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.376.445,94	18.195.264,69	14.000.897,97	13.005.398,77	228.490,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.365.929,36	18.429.932,04	12.004.122,61	10.321.637,06	4.351.202,23	2.602.447,72	2.387.925,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	484.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	357.248.610,00	263.327.614,96	216.410.044,32	197.681.778,74	11.986.981,83	5.373.970,00	4.897.107,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	357.248.610,00	263.327.614,96	216.410.044,32	197.681.778,74	11.986.981,83	5.373.970,00	4.897.107,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.438.348,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.438.348,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.050.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.155.698,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.594.046,94	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	77.285.102,15	85.458.558,07
DEDUÇÕES (XL)	2.090.317,24	454.574,91
Disponibilidade de Caixa	2.090.317,24	454.574,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.498.886,68	22.142.467,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.721.390,26	5.446.435,41

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.687.179,18	16.241.456,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	75.194.784,91	85.003.983,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)		-9.809.198,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.252.532,94
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIfb - XLIIfa)	-2.274.954,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-12.084.153,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.239.851,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1600-5045-411). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:50.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:053E3980

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caíco	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	377.100.000,00
Previsão Atualizada	377.100.000,00
Receitas Realizadas	225.159.914,87
Déficit Orçamentário	6.224.345,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	377.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	377.100.000,00
Despesas Empenhadas	282.730.592,66
Despesas Liquidadas	231.384.259,90
Despesas Pagas	211.660.495,12
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	282.730.592,66
Despesas Liquidadas	231.384.259,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	254.349.840,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.349.840,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	247.057.896,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.050.000,00	8.438.348,75	56,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.252.532,94	-9.809.198,25	-435,47
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.606.177,89	145.393,36	12.215.472,20
Poder Executivo	17.606.177,89	145.393,36	12.215.472,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.250.219,74	2.527.377,39	4.897.107,36
Poder Executivo	9.250.219,74	2.527.377,39	4.897.107,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.856.397,63	2.672.770,75	17.112.579,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.484.808,79	25,00	28,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.583.341,29	70,00	95,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.168.059,09	50,00	62,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	393.614,50	15,00	11,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.325.813,22	15,00	33,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1852-3682-034). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 14:11.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:254E5E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinete Araújo da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0858B08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta com Ortopedia/Traumatologia, em Recife/PE, no dia 21/11/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	21/11/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2C3AEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025

(Processo Administrativo nº. 404.001/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 404.001/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificados nos Grupos 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.869.398/0001-46 Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 86, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000 Representante: Josélio Romeiro dos Santos						
Grupo 01						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	ALICATE PARA DESCACAR FIO – ALICATE DESENCAPADOR AUTOMÁTICO DE FIOS; TAMANHO 08; CORPOS CONSTRUÍDOS EM AÇO; CARBONO COM SISTEMA DE ANTIFERRUGEM; LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTETIZADO COM DUREZA ENTRE 52 E 57 HRC PARA DESENCAPAR E CORTAR; 07 DIFERENTES BITOLAS DE FIOS (0,2 A 6,0 MM2); COM PINO DE 13, AJUSTE DE INTENSIDADE DA FORÇA DE CORTE DO FIO; COM CRIMPADOR PARA 03 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS (COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 A 22 WG; 0,5MM A 6,0MM2); E DE IGNIÇÃO DE 7MM A 8MM; CABOS COM DUPLA INJEÇÃO; COMPRIMENTO 205MM; LARGURA 97,5MM; ALTURA 31,5MM; EMBALAGEM BLISTER COM PESO TOTAL DE 0,35KG.	UND	5	Vonder	R\$ 96,50	R\$ 482,50
2	TESTADOR, CONECTORES RJ45/RJ-11/RJ-12 – PADRÃO 568 B; APLICAÇÃO: TESTADOR DE CABOS RJ-45; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; CAPA DE PROTEÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	10	Exbom	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00
3	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – 39 PATCH; PAINEL 24 PORTAS CAT 5E SIMILAR OU SUPERIOR; CATEGORIA 5E; U/UTP 24 POSIÇÕES; PADRÃO 110 IDC; VISA DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO; LARGURA 19 E ALTURA DE 1U OU 44,45MM; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110 IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON SITE.	UND	30	PlusCable	R\$ 114,50	R\$ 3.435,00
4	CABO EXTENSOR – TIPO BLINDADO REFORÇADO; TIPO SAÍDA HDMI MACGO X HDMI MACHO 19 PINOS; COMPRIMENTO 10M; APLICAÇÃO PROJETO MULTIMÍDIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FILTRO; PADRÃO HDMI 2.0; MATERIAL CONDUTOR PINOS BANHADOS A OURO.	UND	20	PlusCable	R\$ 76,10	R\$ 1.522,00
5	FILTRO PARA LINHA DE GÁS – 06 TOMADAS BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E VARISTOR.	UND	50	TS Shara	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
6	CORDA FIO TÊXTIL – CABO VGA; FILTRO DE FERRITE BLINDADO INJETADO NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS; APLICAÇÃO PARA USO EM NOTEBOOK, PC, MONITOR, PROJETO; TERMINAÇÃO: HD15 MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10M.	UND	30	Exbom	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8 METROS.	UND	30	PlusCable	R\$ 7,90	R\$ 237,00
8	CABO DE REDE RJ-45 CAT5E 100% COBREM CX. 305 METROS, POSSUIR SELO DO INMETRO.	UND	10	WEC	R\$ 742,15	R\$ 7.421,50
9	CONECTOR RJ-45 TIPO II – CONECTOR MACHO PADRÃO RJ-45 PARA CAT5E PONTA DOURADA.	UND	500	Exbom	R\$ 0,30	R\$ 150,00
Valor Total do Grupo 01						R\$ 18.052,00
Grupo 02						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	APARELHO DE TAPE – KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO; SISTEMA DE CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ; INTERFACE DE LIGAÇÃO: RECEPTOR USB; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: 10M; TECLADO: LAYOUT ABNT; BATERIA: 2-AAA; ON/OFF SWITCH; MOUSE DE RESOLUÇÃO 1000; BATERIA 1-44 ON/OFF SWITCH; SIM, 03 NÚMEROS DE BOTÕES COM RODA DE ROLAGEM.	UND	30	C3 Tech	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00

2	TECLADO USB.	UND	100	Maxprint	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
3	MOUSE USB SEM FIO	UND	100	Maxprint	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
4	MOUSE USB COM FIO.	UND	100	Maxprint	R\$ 8,40	R\$ 840,00
5	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO – MATERIAL FERRO; FORMATO DISCO E TUBO; COMPRIMENTO 30CM; LARGURA 38CM; TIPO HASTES AJUSTÁVEIS; TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIRROSIVO; ACABAMENTO SUPERFICIAL DE PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXO; EXTENSOR PARA AJUSTE DE ALTURA; SIST. APLICAÇÃO FIXAÇÃO PROJETO MULTIMÍDIA.	UND	2	Goldentec	R\$ 103,60	R\$ 207,20
6	PLUG TUBO – FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK.	UND	5	GraSep	R\$ 53,00	R\$ 265,00
7	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA – PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB; PLUG-AND-PLAY; ALIMENTAÇÃO INTEGRADA JUNTO À PRÓPRIA PORTA USB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; ARMAZENAMENTO TIPO FLASH MEMORY; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 80MB/SEG (LEITURA), 10MB/SEG (GRAVAÇÃO); COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DE WINDOWS; DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	100	SanDisk	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	SSD SATA 2,5" 256GB.	UND	10	Alltek	R\$ 162,20	R\$ 1.622,00
9	SSD SATA 2,5" 480GB.	UND	10	Patriot	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
10	SSD SATA 2,5" 120GB.	UND	10	Patriot	R\$ 99,00	R\$ 990,00
11	ROTEADOR – SEM FIO; 4 ANTENAS, 4 INTERFACE 10/100 GIGABIT, VELOCIDADE 2.4 GHZ (600 MBPS), VELOCIDADE 5 GHZ (1200 MBPS).	UND	20	TP-Link	R\$ 262,55	R\$ 5.251,00
12	ROTEADOR – SEM FIO; 2 ANTENAS, 2 INTERFACE 10/100 FAST, VELOCIDADE 2.4 GHZ (300 MBPS).	UND	30	TP-Link	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
13	LEITURA DE CÓDIGO DE BARRA - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 5V; CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO 175MA; TIPO PISTOLA A LASER; VARREDURA FONTE DE LUZ COM DIODO LUZ VISÍVEL 50NM; CONEXÃO USB; TIPO DE ACIONAMENTO GATILHO; VELOCIDADE DA LEITURA 100 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO); RESOLUÇÃO 0,125; POTÊNCIA DE 0,6 W. COMPRIMENTO DO CABO 1M; DISTÂNCIA DA LEITURA CONTATO 0 A 76CM; TIPO LEITURA BIDIRECIONAL; REFLEXÃO MIN 20% PER.	UND	1	C3 Tech	R\$ 191,50	R\$ 191,50
14	ADAPTADOR - SEM FIO; TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ (300 MBPS), TAXA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ (867 MBPS), CONECTIVIDADE USB 2.0 A 3.0.	UND	50	TP-Link	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
15	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC C10, A2 UHS-3 V30 64GB (CLASSE 10); SDSQXA2-GN6MA; SPEED CLASS 3; RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA DE ATÉ 60MB/S.	UND	10	SanDisk	R\$ 125,80	R\$ 1.258,00
16	SWITCH - 8 PORTAS; FAST 10/100.	UND	30	Mercusys	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
17	SWITCH - 16 PORTAS; GIGABIT 10/1000.	UND	10	Adconnect	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
18	SWITCH - 24 PORTAS; GIGABIT 10/1000.	UND	5	Adconnect	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
19	ESTABILIZADOR DE CELULAR COM 03 EIXOS.	UND	5	It-blue	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
20	NOBREAK - 600VA RMS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MODELO BIVOLT; AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127V; COM SAÍDA 115V; 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	T'S Shara	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
21	NOBREAK - 1200VA RMS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MODELO BIVOLT; AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127V; COM SAÍDA 115V; 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; ESTABILIZADOR INTERNO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	T'S Shara	R\$ 795,06	R\$ 3.975,30
22	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD 1TB; 7200RPM; 64MB CACHE SATA 6GB/S; TAMANHO DE 3,5; USO INTERNO, PRODUTO NOVO NÃO REMANUFATURADO.	UND	50	WD	R\$ 453,00	R\$ 22.650,00
23	ESTABILIZADOR TENSÃO; POTÊNCIA 300W REAL, MÍNIMO 4 TOMADAS, BIVOLT, POSSUIR SELO DO INMETRO DE ESTABILIZADOR DE ENERGIA.	UND	50	T'S Shara	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
Valor Total do Grupo 02						R\$ 81.880,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA -

Representante Legal:

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FC47E7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820055/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 03.126.525/0001-66, sediada na Rua Antônio Delmiro de Medeiros, nº 3312, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-460, neste ato representada por **LIVYA BIANCA LIMA DE MESQUITA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 003605075 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 128.XXX.XXX-29, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 820055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. DE ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.000	kit cesta básica, embalado em saco transparente e resistente.	01	AÇUCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%	Estrela	UND	6.000	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00

		p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério competente.					
02		ARROZ: Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15% isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct de 1kg. Com registro no Ministério competente.	Fazenda	UND	9.000	R\$ 3,95	R\$ 35.550,00
03		BISCOITO SALGADO: Tipo Cream Cracker. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, proteína do soro do leite cálcio e fermento biológico. Acondicionado em Pacote, resistentes com 400gr. Com registro no Ministério competente.	3 de Maio	UND	6.000	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
04		CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem, com Prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	Bangu	UND	6.000	R\$ 16,40	R\$ 98.400,00
05		FARINHA DE MANDIOCA: Resultante da ralagem, prensagem e secamento da raiz da mandioca. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detrito animais. Em embalagens plásticas de 1kg. Com registro no Ministério Competente.	Belo Grão	UND	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
06		FARINHA DE MILHO: Flocão, pré cozido, obtida de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico com 500gr. Com registro no Ministério competente.	Dona Clara	UND	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
07		FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 1kg. Com registro no Ministério competente.	Belo Grão	UND	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
08		MACARRÃO: Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovo. Embalagem plástica atóxica de 500gm. Com registro no Ministério competente.	Galo	UND	9.000	R\$ 3,20	R\$ 28.800,00
09		ÓLEO DE SOJA: Comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml.	Soya	UND	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
10		SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	RN	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
11		LATA DE CARNE PROCESSADA: tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente.	Oderich	UND	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
12		SARDINHA COMESTÍVEL: sabor natural - embalagem de 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Gomes da Costa	UND	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
13		LEITE EM PÓ: Integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Com os seguintes ingredientes básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com registro obrigatório do Ministério competente.	Betânia	UND	6.000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
Valor Total da Cesta					R\$ 122,82	Valor Total do Lote	R\$ 368.460,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 368.460,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente e eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M M Alimentos E Transportes LTDA
LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS	LIVYA BIANCA LIMA DE MESQUITA
Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JENNIFY CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº 396/2025-GP

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17F7AC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO												
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7971/2025												
	Modalidade:		Concorrência									
	Número/Ano:	3/2025								Data de abertura:	06/10/2025	
	Data adjudicação:	25/11/2025								Data homologação:	25/11/2025	
	Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço								
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:									
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não				
	Objeto da licitação:											
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN											
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:												
	Fornecedor						Valor Total:	R\$ 98.000,00				
							CNPJ/CPF	Valor global				
	CONSTRUTORA JUDSON LTDA						08.838.881/0001-26	R\$ 98.000,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de novembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2F3FEC3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7971/2025									
Modalidade:		Concorrência							
Número/Ano:		3/2025			Data de abertura:		06/10/2025		
Data adjudicação:		25/11/2025			Data homologação:		25/11/2025		
Tipo de avaliação:		Global			Critério de avaliação:		Menor preço		
Modo de disputa:		Proposta - Lance			Condição de pagamento:				
Credenciamento:		Não				Chamamento:		Não	
Objeto da licitação:									
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									
					Valor Total:		R\$ 98.000,00		
Fornecedor					CNPJ/CPF		Valor global		
CONSTRUTORA JUDSON LTDA					08.838.881/0001-26		R\$ 98.000,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de novembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E3B68B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 021/2025 – Processo Nº 090/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 090/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 021/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	- Rota Nº 01 ROTA Nº 01:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.997,00
Valor Total:	R\$ 99.970,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 99.970,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 02:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.563,06
Valor Total:	R\$ 75.630,60
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.630,60

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 03:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.841,19
Valor Total:	R\$ 78.411,90
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.411,90

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	- Rota Nº 04:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.252,00
Valor Total:	R\$ 92.520,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 92.520,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	- ROTA 05:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.150,00
Valor Total:	R\$ 61.500,00

Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 61.500,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 06:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.589,18
Valor Total:	R\$ 45.891,80
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.891,80

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.552,00
Valor Total:	R\$ 65.520,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 65.520,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA 08:

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.813,80
Valor Total:	R\$ 48.138,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.138,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 02:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.939,00
Valor Total:	R\$ 39.390,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.390,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.616,00
Valor Total:	R\$ 56.160,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.160,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.563,00
Valor Total:	R\$ 75.630,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.630,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10.326,00
Valor Total:	R\$ 103.260,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103.260,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.750,50
Valor Total:	R\$ 67.505,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.505,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.710,40
Valor Total:	R\$ 37.104,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.104,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.412,65
Valor Total:	R\$ 44.126,50
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.126,50

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.200,00
Valor Total:	R\$ 62.000,00

Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.000,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo tipo van
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 40.000,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.000,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.730,75
Valor Total:	R\$ 57.307,50
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.307,50

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA 32

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	ROTA 33
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	ROTA 34
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 20
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,27
Valor Total:	R\$ 119.130,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119.130,00

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

Doutor Severiano - RN, 25 de Novembro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:920ECF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade : Pregão (Setor público) - Edital Nº 021/2025 – Processo Nº 090/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 090/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 021/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	- Rota Nº 01 ROTA Nº 01:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.997,00
Valor Total:	R\$ 99.970,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 99.970,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 02:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.563,06
Valor Total:	R\$ 75.630,60
D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS,	

Participante Vencedor:	EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.630,60

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 03:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.841,19
Valor Total:	R\$ 78.411,90
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 78.411,90

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	- Rota Nº 04:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.252,00
Valor Total:	R\$ 92.520,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 92.520,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	- ROTA 05:
Quantidade:	10 Mês(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.150,00
Valor Total:	R\$ 61.500,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 61.500,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	- ROTA Nº 06:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.589,18
Valor Total:	R\$ 45.891,80
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.891,80

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.552,00
Valor Total:	R\$ 65.520,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 65.520,00

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA 08:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.813,80
Valor Total:	R\$ 48.138,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.138,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 02:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.939,00
Valor Total:	R\$ 39.390,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.390,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.616,00
Valor Total:	R\$ 56.160,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.160,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.563,00
Valor Total:	R\$ 75.630,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75.630,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10.326,00
Valor Total:	R\$ 103.260,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 103.260,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.750,50
Valor Total:	R\$ 67.505,00

Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.505,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº:
Quantidade:	10 Mês(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.710,40
Valor Total:	R\$ 37.104,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 37.104,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.412,65
Valor Total:	R\$ 44.126,50
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.126,50

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.200,00
Valor Total:	R\$ 62.000,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.000,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	Locação de veículo tipo van
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 40.000,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.000,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18:
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.730,75
Valor Total:	R\$ 57.307,50
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.307,50

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA 32
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	ROTA 33
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	ROTA 34
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24.381,00
Valor Total:	R\$ 243.810,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 243.810,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 20
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,27
Valor Total:	R\$ 119.130,00
Participante Vencedor:	D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	61.900.909/0001-90
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119.130,00

Doutor Severiano - RN, 25 de Novembro de 2025
Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:CB4BA208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO ESPECIAL - Nº 35, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 35, DE 07 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.117,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.117,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 07 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157.117,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					157.117,00

	2007	MANUTENÇÃO	DAS	ATIV.	DE	ENSINO				157.117,00	
		FUNDAMENTAL					3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	157.117,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 12EB45C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025**, publicada no **25/11/2025**, processo administrativo nº **1022158/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais para iluminação natalina destinados à ornamentação e decoração de logradouros públicos, praças e demais espaços do Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e demais condições e requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 31/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	
CNPJ: 50.301.713/0001-63	Telefone: 8386386422
Endereço: RUA PROJETADA - MORADA NOVA 4, CENTRO, ALAGOINHA/PB, CEP: 58390-000	
Representante: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CPF: 150.006.714-81	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	Pisca de Led, Fixo, com 100 lamp., Luz Branco quente, Fio flexível 1,6 mm, tamanho 10 Metros.	V8	Unidade	1000,000000	18,000	18.000,00
5	LAMPADA STROBO DE LED 6W - Voltagem: 220V, NA COR BRANCO FRIO.	V8	Unidade	1000,000000	29,900	29.900,00
7	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, preto, normatizado NBR	MAXFIO	Metro	2000,000000	4,000	8.000,00

R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
150.006.714-81
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74B0CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025**, publicada no **25/11/2025**, processo administrativo nº **1022158/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação natalina destinados à ornamentação e decoração de logradouros públicos, praças e demais espaços do Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e demais condições e requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 31/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**
CNPJ: **26.691.021/0001-94**
Endereço: **R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 24, CENTRO, Apodi/RN, CEP: 59700-000**
Representante: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA - CPF: 024.023.534-73**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PISCA FIXO 100 LÂMPADAS LED COM STROBO, tam. 10 M, em fio flexível 2.2mm, voltagem 220v, com lâmpadas nas cores Vermelha, verde e azul.	STTN	Unidade	2000,000000	21,490	42.980,00
2	LÂMPADA LED 12W 127-220V, bulbo LED, bivolt, potência máxima 12W, Base E27. – BRANCO QUENTE - Selo PROCEL. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação ou lote, informação sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, endereço e/ou telefone de contato. O produto deverá atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente	AVANT	Unidade	7000,000000	5,700	39.900,00

4	Pisca de Led, Fixo, com 100 lamp., Luz Branco Frio, Fio flexível 1,6 mm, tamanho 10 Metros.	STTN	Unidade	1000,000000	22,900	22.900,00
---	---	------	---------	-------------	--------	-----------

R\$ 105.780,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 25 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA

024.023.534-73

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5FF54D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ORIGINAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: J W DE OLIVEIRA LIRA, CNPJ: 24.858.741/0001-76.**

Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R\$ 40.275,36 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferência dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DFA4511D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº83/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90032/2024 – PMG/RN

Aos ,24 de novembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto**

Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 e Nº de registro da licitação 131/2024 - Número processo 2796/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CAL		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone:	Email: FISCAL@PADRAONET.COM.BR
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 , SAO JOSE, RECIFE/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0041876 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, TIPO DE USO LOCOMOÇÃO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6" E TRASEIRO 24", FREIOS BILATERAIS, APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE.		UNIDADES	100,000000	493,000	49.300,00

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 24 de novembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:FC6045C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.202/2025

Dispõe sobre a publicação da lista de beneficiários isentos do pagamento de retorno do financiamento no âmbito do Programa Periferia Viva - Regularização e Melhorias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA MCID Nº 893, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, sobre os procedimentos para a reprogramação e reembolso da caução nos contratos de financiamento do Programa Periferia Viva - Regularização e Melhorias, nos termos da legislação que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários;

CONSIDERANDO a forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que os beneficiários das operações contratadas sob a égide da Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020 e da Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2022, decorrentes das propostas selecionadas pela Portaria MDR nº 899, de 25 de março de 2022, passam a fazer jus à dispensa do valor de retorno do financiamento de que trata o art. 23 da Resolução CCFDS nº 245, de 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que ficam dispensados do valor de retorno do financiamento os beneficiários que, no momento do enquadramento: I - tenham membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC); II - forem participantes do Programa Bolsa Família; ou III - estejam em localidades sob situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa de isenção para os candidatos que já passaram pelo enquadramento e já firmaram contrato de financiamento na proposta do núcleo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos beneficiários do Programa Periferia Viva - Regularização e Melhorias que foram considerados aptos à **ISENÇÃO** (dispensa) do valor de retorno do financiamento habitacional, em conformidade com os critérios legais supracitados.

Art. 2º Segue abaixo a lista nominal dos beneficiários contemplados com a isenção:

NOME DO BENEFICIÁRIO (SEM ABREVIACÕES) RESPONSÁVEL FAMILIAR	CPF
ALANA RAYSA COSME DA SILVA	098.***.***-63
ANA CHRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	017.***.***-50
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	004.***.***-18
ANA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	707.***.***-48
ANA HELIA BARBOSA DA SILVA	094.***.***-64
ANA LUCIA DA SILVA	595.***.***-20
ANA PAULA SOUZA BEZERRA	706.***.***-90
ANDREA MIRANDA AGUIAR	074.***.***-89
ANNE CAROLINE DE LIMA	701.***.***-81
ANTONIA MATIAS DE ARAUJO	722.***.***-34
CALIANI SILVA POLICARPO	016.***.***-70
CLARICE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA	128.***.***-04
CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO	106.***.***-70
EDINEIDE CANUTO GUEDES	062.***.***-73
EDINEIDE MENDES AVELINO	098.***.***-52
EDIVALDO ALVES DA SILVA	485.***.***-68
EMANUELLY KELLY PEREIRA DA CAMARA	072.***.***-09
EVA DAMIANA PEREIRA LEMOS SANTOS	010.***.***-81
EVILENE SOUZA BEZERRA	103.***.***-20
FRANCICLEIDE REJANE DA SILVA	017.***.***-09
FRANCIERICA COSME ALENCAR DA SILVA	121.***.***-10
FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	072.***.***-61
FRANCISCA DAS CHAGAS PACHECO COELHO	061.***.***-03
FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA JANEIRO	043.***.***-50
FRANCISCA ILZARLANE MARTINS DE SOUZA	090.***.***-62
GLEICE LANEIDE DE ALMEIDA SILVA	701.***.***-88
IRAILZA LOPES DA CRUZ	053.***.***-09
IVANEIDE CABRAL DA SILVA	071.***.***-12
JESSICA PAMELLA DA SILVA	096.***.***-50
JOSEANE NUNES DO NASCIMENTO	103.***.***-02
JUCIMARA SILVA NASCIMENTO	149.***.***-09
JULIANA CAROLINA BEZERRA	016.***.***-89
KRISTHYELLY LIMA CUNHA	079.***.***-82
KRISTHYLANNY LIMA CUNHA	016.***.***-97
LUCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO	671.***.***-68
LUSIMEIRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	072.***.***-60
MAGNA LIMA DE OLIVEIRA BORJA	048.***.***-55
MAIRA DE PAULA BEZERRA DA FONSECA	057.***.***-21
MARCIA CRISTINA SANTINO	663.***.***-72
MARCILEIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	111.***.***-12
MARIA DALYANE DE SOUZA PEREIRA ALMEIDA	116.***.***-47
MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA FERREIRA	785.***.***-91
MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	036.***.***-43
MARIA FRANCLANGELA DA SILVA URBANO	066.***.***-90
MARIA LARISSA DA SILVA FELIPE	133.***.***-06
MARIA LUCIMAR DA SILVA ARAUJO	056.***.***-85
MARIA LUIZA DE LIMA CRUZ	086.***.***-02
MARIA MARGARIDA DA FONSECA RODRIGUES	874.***.***-49

MARIA VALTEANE DE SOUZA SOARES	073.***.***-33
MICAELE NASCIMENTO DE JESUS	017.***.***-57
MICAELE DA SILVA CIPRIANO	706.***.***-19
POLIANA DE SOUZA BEZERRA	706.***.***-00
PRISCILA DE ARAUJO LIMA	087.***.***-86
RAIMUNDA DAVI SOARES	014.***.***-59
RENATA BRIGIDA LEMOS	083.***.***-07
ROSINETE ESTACIO DE SOUZA	038.***.***-05
SHEILA ANDRE DA SILVA	029.***.***-00
THAISA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	104.***.***-21
VALERIA CRISTINA BESERRA DOS SANTOS	077.***.***-25
VANDICLECIA ROQUE PEREIRA DA ROCHA	060.***.***-58

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 25 de novembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:506475E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 313/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05,** estabelecida a Avenida Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo Senhor LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF: 039.142.363-XX e RG nº 2002010082XXX – SSP/CE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.**
MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 019/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme planilha a seguir, mediante da emissão das ordens de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q. QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE AÇIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	300	Serviço	R\$ 230,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 200,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMALGADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	40	Serviço	R\$ 42,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 200,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO MOTOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X ODONTOLÓGICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	30	Serviço	R\$ 200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADORA DE ÁGUA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 100,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 80,00
12	SERVIÇO DE PINTURA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (INCLUSO TODO MATERIAL)	15	Serviço	R\$ 120,00
13	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA (INCLUSO TODO MATERIAL)	15	Serviço	R\$ 100,00
14	INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (INCLUSO TRANSPORTE)	5	Serviço	R\$ 200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio E Locações EIRELI – ME

CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02 e RG nº 2002010082449 – SSP/CE.

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:EA95EE5F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **313/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05**, estabelecida a Avenida Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo Senhor LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF: 039.142.363-02 e RG nº 2002010082449 – SSP/CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 019/2025** - Ata de Registro de Preço nº 034/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de compras emitidas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	300	Serviço	R\$ 230,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 200,00

3	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMALGADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	40	Serviço	R\$ 42,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 200,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO MOTOR (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 70,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X ODONTOLÓGICO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	30	Serviço	R\$ 200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADORA DE ÁGUA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 100,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)	100	Serviço	R\$ 80,00
12	SERVIÇO DE PINTURA DE CADEIRAS ODOTOLÓGICAS (INCLUSO TODO MATERIAL)	15	Serviço	R\$ 120,00
13	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO EM CADEIRA ODONTOLOGICA (INCLUSO TODO MATERIAL)	15	Serviço	R\$ 100,00
14	INSTALAÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (INCLUSO TRANSPORTE)	5	Serviço	R\$ 200,00

VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2025 a 06 de julho de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.
Ielmo Marinho/RN, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio E Locações EIRELI – ME
CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
CPF: 039.142.363-02 e RG nº 2002010082449 – SSP/CE.
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D530E153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	100,00	10.150.571,42	4.444.157,03	20.550.886,65	100,00	15.437.531,89	
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	172.112,55	874.981,92	3,39	575.018,08	162.690,36	859.954,04	4,18	590.045,96	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	172.112,55	874.981,92	3,39	575.018,08	162.690,36	859.954,04	4,18	590.045,96	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.912.000,00	4.288.995,00	159.788,31	3.876.473,00	15,00	412.522,00	610.188,62	3.143.869,96	15,30	1.145.125,04	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.782.000,00	2.996.301,00	31.781,84	2.911.279,87	11,27	85.021,13	430.680,88	2.245.651,23	10,93	750.649,77	
Administração Financeira	908.000,00	1.183.694,00	130.311,47	859.658,13	3,33	324.035,87	168.399,40	817.457,91	3,98	366.236,09	
Controle Interno	10.000,00										
Normatização e Fiscalização	110.000,00	107.000,00	-2.305,00	103.695,00	0,40	3.305,00	11.108,34	78.920,82	0,38	28.079,18	
Tecnologia da Informação	30.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	47.000,00	2.000,00		1.840,00	0,01	160,00		1.840,00	0,01	160,00	
Administração de Receitas	10.000,00										
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00										
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00										
Policamento	23.000,00										
Defesa Civil	5.000,00										
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	1.767.125,62	101.061,53	1.360.393,07	5,27	406.732,55	213.934,99	965.880,36	4,70	801.245,26	
Assistência ao Idoso	20.000,00	5.590,00				5.590,00				5.590,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.500,00	207.470,00	-7.900,00	127.566,00	0,49	79.904,00	23.873,62	104.919,67	0,51	102.550,33	
Assistência Comunitária	1.016.000,00	1.474.065,62	108.961,53	1.232.827,07	4,77	241.238,55	190.061,37	860.960,69	4,19	613.104,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.012.000,00	8.746.584,85	401.094,35	6.741.721,69	26,09	2.004.863,16	1.036.329,95	5.181.769,53	25,21	3.564.815,32	
Atenção Básica	6.322.000,00	5.866.117,62	77.284,66	4.470.239,39	17,30	1.395.878,23	677.756,96	3.286.539,19	15,99	2.579.578,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	2.146.200,73	324.328,99	1.739.400,99	6,73	406.799,74	292.001,67	1.531.385,49	7,45	614.815,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	197.000,00	5.507,20	55.814,91	0,22	141.185,09	8.965,40	55.814,91	0,27	141.185,09	
Vigilância Sanitária	120.000,00	102.380,00	-7.000,00	77.580,00	0,30	24.800,00	8.979,04	45.623,33	0,22	56.756,67	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	239.886,50	973,50	230.836,40	0,89	9.050,10	23.400,75	175.068,82	0,85	64.817,68	
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral	10.000,00	172.000,00		167.850,00	0,65	4.150,00	25.226,13	87.337,79	0,42	84.662,21	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	7.514.170,00	11.050.586,45	62.412,19	6.744.240,52	26,10	4.306.345,93	1.158.046,40	5.332.472,87	25,95	5.718.113,58	
Ensino Fundamental	4.867.000,00	4.928.177,27	40.608,36	4.548.462,47	17,60	379.714,80	775.977,42	3.654.059,95	17,78	1.274.117,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00		70.146,10	0,27	24.853,90	13.261,94	54.486,41	0,27	40.513,59	
Educação Infantil	2.537.170,00	6.012.409,18	21.803,83	2.125.631,95	8,23	3.886.777,23	368.807,04	1.623.926,51	7,90	4.388.482,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	262.000,00	298.876,00	-1.090,38	226.276,43	0,88	72.599,57	30.122,40	154.661,53	0,75	144.214,47	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00										
Difusão Cultural	232.000,00	298.876,00	-1.090,38	226.276,43	0,88	72.599,57	30.122,40	154.661,53	0,75	144.214,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.204.180,00	4.867.636,98	-442,03	3.483.970,25	13,48	1.383.666,73	663.366,76	2.629.130,74	12,79	2.238.506,24	
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	1.140.000,00		681.252,68	2,64	458.747,32	169.120,26	358.449,43	1,74	781.550,57	
Serviços Urbanos	4.494.180,00	3.687.636,98	-442,03	2.802.717,57	10,85	884.919,41	494.246,50	2.270.681,31	11,05	1.416.955,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00	309.525,00	-12.451,30	185.212,92	0,72	124.312,08	16.469,56	124.290,96	0,60	185.234,04	
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	67.775,00		22.275,00	0,09	45.500,00		22.275,00	0,11	45.500,00	
Controle Ambiental	247.500,00	241.750,00	-12.451,30	162.937,92	0,63	78.812,08	16.469,56	102.015,96	0,50	139.734,04	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.452.961,28	62.111,37	751.310,17	2,91	701.651,11	173.192,02	645.721,78	3,14	807.239,50		
Abastecimento												
Extensão Rural	1.239.000,00	1.197.961,28	60.112,39	749.311,19	2,90	448.650,09	171.193,04	643.722,80	3,13	554.238,48		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	252.000,00	1.998,98	1.998,98	0,01	250.001,02	1.998,98	1.998,98	0,01	250.001,02		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções	30.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA		46.982,36				46.982,36				46.982,36		
Conservação de Energia												
Energia Elétrica		46.982,36				46.982,36				46.982,36		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	851.500,00	1.709.145,00	134.952,29	1.593.267,15	6,17	115.877,85	379.815,97	1.513.134,88	7,36	196.010,12		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	111.000,00	127.885,00		127.788,00	0,49	97,00	127.037,25	127.037,25	0,62	847,75		
Lazer	740.500,00	1.581.260,00	134.952,29	1.465.479,15	5,67	115.780,85	252.778,72	1.386.097,63	6,74	195.162,37		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	100,00	10.150.571,42	4.444.157,03	20.550.886,63	100,00	15.437.531,89		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												

Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												

URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												

Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025											
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS						GILZIENE BORBA DE MEDEIROS			WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO		
Prefeito Municipal						Controladora Geral Municipal			Secretário(a) de Finanças		

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6886764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	700.308,09	930.584,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.650,00	2.097,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.320,00	52.513,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.800,00	206.281,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	527.538,09	669.692,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.240.500,00	17.821.935,54
2.1- Cota-Parte FPM	22.415.000,00	15.928.453,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.845.000,00	15.928.453,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	570.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	1.816.096,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	7.658,16
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	797,33
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	68.929,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.940.808,09	18.752.520,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.934.100,00	3.564.387,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.551.102,02	1.123.742,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.881.752,35	2.055.970,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.075,05	1.899.739,74
6.1.1- Principal	2.787.000,00	1.888.852,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.075,05	10.887,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.559,10	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.559,10	29.470,43
6.3.1- Principal	30.000,00	29.470,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.559,10	126.759,83
6.4.1- Principal	40.000,00	126.759,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.147.100,00	-1.675.534,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					62.856,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					62.856,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					2.118.826,50
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.055.950,00	2.889.000,00	2.117.692,63	2.117.692,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.793.400,00	2.737.000,00	1.977.502,59	1.977.502,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	783.400,00	751.000,00	374.719,39	374.719,39	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.010.000,00	1.986.000,00	1.602.783,20	1.602.783,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	262.550,00	152.000,00	140.190,04	140.190,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	167.450,00	89.000,00	82.779,58	82.779,58	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	93.900,00	63.000,00	57.410,46	57.410,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.889.000,00	2.117.692,63	2.117.692,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.865.000,00	2.097.715,36	2.097.715,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.737.000,00	1.977.502,59	1.977.502,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ⁹ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.350.447,12	1.977.502,59	1.977.502,59	102,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.735,22	19.977,27	19.977,27	67,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.420,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	205.597,00	771.307,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.011.943,86	3.486.258,05	2.852.428,25	2.746.982,63	0,00
20.1- Educação Infantil	1.329.236,09	1.064.986,49	952.412,56	922.922,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.577.507,77	2.351.125,46	1.845.529,28	1.769.733,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	95.000,00	70.146,10	54.486,41	54.326,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.007.493,86	6.307.311,95	4.917.834,47	4.812.548,70	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.280.086,09	1.904.986,49	1.409.911,53	1.380.421,92	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.280.086,09	1.904.986,49	1.409.911,53	1.380.421,92	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.727.407,77	4.402.325,46	3.507.922,94	3.432.126,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.852.428,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.564.387,11
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.416.815,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 x 5		VALOR EXIGIDO VALOR (z)		APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.688.130,03		6.416.815,36	34,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.188,94	0,00	1.654,89	0,00	77.534,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.957,10	0,00	1.654,89	0,00	77.302,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.452,65	189.423,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.567,75	185.721,78
31.1.1- Salário-Educação	93.449,55	159.950,53
31.1.2- PDDE	8.279,55	1,42
31.1.3- PNAE	110.279,55	23.027,76
31.1.4- PNATE	18.279,55	2.735,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.279,55	6,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.574,90	3.701,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	79.310,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.931.692,59	366.782,47	360.151,99	350.394,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.732.323,09	220.645,46	214.014,98	204.257,44	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	195.769,50	146.137,01	146.137,01	146.137,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.045.586,45	6.744.240,52	5.332.472,87	5.217.269,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.467.635,32	6.744.240,52	5.332.472,87	5.217.269,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.658.700,00	5.478.564,00	4.227.280,43	4.159.737,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.803.935,32	1.265.676,52	1.105.192,44	1.057.531,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.577.951,13	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.577.951,13	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	94.868,73	72.905,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.055.970,00	159.950,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.117.692,63	106.300,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.146,10	126.555,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.146,10	126.555,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
NOTA:	

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BE67AAGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.457.457,49	1.344.061,56	5.113.395,93
Investimentos	5.931.457,49	957.353,38	4.974.104,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	526.000,00	386.708,18	139.291,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.457.457,49	1.344.061,56	5.113.395,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	6.157.457,49	1.344.061,56	4.813.395,93
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(A) De Finanças	

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5A062386

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.279,55		65.279,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	65.000,00		65.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279,55		279,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i) (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))			2025		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)							
NOTA:							

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EE38A19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS	EM 2025
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=											
(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.596.615,14	29.532.832,19	29.827.576,82	30.125.263,07	30.425.920,30	30.729.578,16	31.036.266,59	31.346.015,85	31.658.856,48	31.974.819,33	32.293.935,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B8A91D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.731.850,00
Previsão Atualizada	34.612.878,18
Receitas Realizadas	20.849.134,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.375.540,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.731.850,00
Dotação Atualizada	35.988.418,54
Despesas Empenhadas	25.837.847,12
Despesas Liquidadas	20.550.886,65
Despesas Pagas	20.024.244,63
Superávit Orçamentário	298.247,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.837.847,12
Despesas Liquidadas	20.550.886,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.945.851,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.323.251,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	24.612.573,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	

Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	180.045,00	100.261,21	55,69
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-80.290,29	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Executivo	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.730.477,58	427.600,00	1.126.011,69	176.865,89
Poder Executivo	1.730.477,58	427.600,00	1.126.011,69	176.865,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	2.171.420,27	427.600,00	1.301.475,59	442.344,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.416.815,36	25,00	34,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.977.502,59	70,00	102,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.977,27	50,00	67,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		300.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.344.061,56	5.113.395,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		65.279,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.539.361,36	15,00	18,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal

WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3C252E66

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.837,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 151.837,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Despesa: 15 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 6.037,00
Unidade:	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Despesa: 73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 15.200,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
Despesa: 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R\$ 70.000,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R\$ 600,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 746 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
Despesa: 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 600,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6F34ADF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº19110001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.207/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 19110001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SAMYR NUNES DE QUEIROZ, CPF: 707.044.764-79

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16782 - Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).	160	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
TOTAL: R\$ 48.000,00					

Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).

SAMYR NUNES DE QUEIROZ, CPF: 707.044.764-79 - pelo valor de R\$ 48.000,00 em 25/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:4D2C9DD4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 25110001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 19110001/2025

TERMO DE CONTRATO 25110001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 19110001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.207/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E SAMYR NUNES DE QUEIROZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **SAMYR NUNES DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o **707.044.764-79**, residente na RUA TREZE DE MAIO, 8, CENTRO, CEP 59980-000, JOSÉ DA PENHA/RN, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 3.207/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 19110001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0). , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16782 - Contratação de veículo pipa com motorista, visando atender as necessidades do município de José da Penha /RN, considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025 de 07 de outubro de 2025, onde declara situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do município, afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0).	160	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
TOTAL: R\$ 48.000,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

95 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha, 25 de novembro de 2025.

Refeitura Municipal De José Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal Da Contratante

SAMYR NUNES DE QUEIROZ

CPF Nº 707.044.764-79

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:85F2448D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
20-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre			
RECEITAS						
Previsão Inicial			102.353.504,00			
Previsão Atualizada			102.353.504,00			
Receitas Realizadas			96.503.796,40			
Déficit Orçamentário			0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00			
DESPESAS						
Dotação Inicial			102.153.504,00			
Dotação Atualizada			112.781.629,00			
Despesas Empenhadas			90.988.333,10			
Despesas Liquidadas			79.410.073,02			
Despesas Pagas			79.321.966,38			
Superávit Orçamentário			17.093.723,38			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			90.988.333,10			
Despesas Liquidadas			79.410.073,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			98.061.248,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			94.911.604,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			94.497.767,30			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Receitas Previdenciárias Realizada			11.882.230,41			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			7.647.200,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			6.933.131,84			
Despesas Previdenciárias Pagas			6.933.131,84			
Resultado Previdenciário			4.949.098,57			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
Receitas Previdenciárias Realizada			0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00			
Resultado Previdenciário			0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-209.276,00	9.806.126,32	4.685,73	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			240.991,56	2.946.617,27	1.222,70	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			1.787.244,74	13.644,68	1.773.578,23	21,83
Poder Executivo			1.787.244,74	13.644,68	1.773.578,23	21,83
Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			4.200.095,51	172.704,37	3.261.716,72	765.674,42
Poder Executivo			4.200.095,51	172.704,37	3.261.716,72	765.674,42
Poder Legislativo			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			5.987.340,25	186.349,05	5.035.294,95	765.696,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino			12.926.971,62	25,00	27,36	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			14.428.783,93	70,00	90,39	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			116.111,56	15,00	6,83	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.786.223,99	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		% Aplicado Até o Bimestre
		22,04
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente
		0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6FC08634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
4-RPPS-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.619.565,00
Receita de Contribuições dos Segurados	11.882.230,41
Ativo	2.039.979,00
Inativo	2.204.507,87
Pensionista	1.894.932,00
Receita de Contribuições Patronais	2.185.065,01
Ativo	145.047,00
Inativo	19.442,86
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	4.896.027,00
Inativo	4.336.123,03
Pensionista	4.896.027,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	454.439,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.144.224,74
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.229.120,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	429.120,00
Demais Receitas Correntes	1.197.374,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	800.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.819.565,00
	11.882.230,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.321.200,00	7.647.200,00	6.933.131,84	6.933.131,84	0,00
Aposentadorias	7.856.400,00	7.197.400,00	6.534.449,54	6.534.449,54	0,00
Pensões por Morte	464.800,00	449.800,00	398.682,30	398.682,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	208.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	208.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.530.000,00	7.647.200,00	6.933.131,84	6.933.131,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-710.435,00	4.235.030,41	4.949.098,57	4.949.098,57	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	40.085.054,22
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.771,38				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	848.000,00	8.339,84			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	848.000,00	8.339,84			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	598.000,00	420.213,82	359.004,96	359.004,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	139.141,50	137.141,50	113.525,90	113.525,90	0,00
Demais Despesas Correntes	458.858,50	283.072,32	245.479,06	245.479,06	0,00
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	848.000,00	420.213,82	359.004,96	359.004,96	0,00

RESULTADO DA DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-411.873,98	-350.665,12	-350.665,12	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:F5CCA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
6-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.973.797,00	78.090.933,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.341.000,00	6.490.645,90
IPTU	550.000,00	743.302,44
ISS	2.830.000,00	2.986.283,78
IT BI	100.000,00	132.870,22
IRRF	2.724.000,00	2.491.867,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.000,00	136.321,56
Receitas de Contribuições	995.000,00	796.955,87
Receita Patrimonial	885.000,00	1.142.066,64
Aplicações Financeiras (II)	885.000,00	1.142.066,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.627.097,00	69.617.547,14
Cota-Parte do FPM	30.584.641,00	26.056.145,64
Cota-Parte do ICMS	6.797.601,00	6.515.458,63
Cota-Parte do IPVA	874.400,00	676.769,15
Cota-Parte do ITR	2.240,00	4.536,88
Transferências da LC 61/1989	12.800,00	27.491,47
Transferências do FUNDEB	17.968.000,00	15.841.035,89
Outras Transferências Correntes	22.387.415,00	20.496.109,48
Demais Receitas Correntes	125.700,00	43.717,93
Outras Receitas Financeiras(III)	100.000,00	0,89
Receitas Correntes Restantes	25.700,00	43.717,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	85.988.797,00	76.948.865,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.465.556,00	7.798.417,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.112.444,00	4.151.662,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.801.707,00	6.462.783,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.801.707,00	6.462.783,07
Convênios	1.915.929,00	1.488.420,77
Outras Transferências de Capital	3.885.778,00	4.974.362,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.801.707,00	6.462.783,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	100.256.060,00	91.210.066,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.790.504,00	83.411.649,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.408.925,12	75.108.041,33	65.531.093,03	65.456.126,79	1.516.877,59	3.100.798,72	3.100.298,72
Pessoal e Encargos Sociais	35.677.091,25	33.265.733,94	30.336.311,99	30.329.653,15	74.484,16	439.180,33	439.180,33
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.159.000,00	1.157.769,87	1.157.759,64	1.157.759,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.572.833,87	40.684.537,52	34.037.021,40	33.968.714,00	1.442.393,43	2.661.618,39	2.661.118,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.249.925,12	73.950.271,46	64.373.333,39	64.298.367,15	1.516.877,59	3.100.798,72	3.100.298,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.128.000,00	8.067.413,82	7.292.136,80	7.292.136,80	279,17	28.664,20	28.664,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.966.131,88	7.812.877,95	6.586.843,19	6.573.702,79	256.421,47	132.753,80	132.753,80
Investimentos	13.093.731,88	4.962.877,95	4.313.944,37	4.300.803,97	256.421,47	132.753,80	132.753,80
Inversões Financeiras	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.850.000,00	2.850.000,00	2.272.898,82	2.272.898,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	13.116.131,88	4.962.877,95	4.313.944,37	4.300.803,97	256.421,47	132.753,80	132.753,80

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	228.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.972.629,00	86.980.563,23	75.979.414,56	75.891.307,92	1.773.578,23	3.262.216,72	3.261.716,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.594.629,00	78.913.149,41	68.687.277,76	68.599.171,12	1.773.299,06	3.233.552,52	3.233.052,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.283.463,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							9.806.126,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-209.276,00	

JUROS	NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.142.066,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.157.759,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.790.433,32
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.679.577,84	31.076.827,69
DEDUÇÕES (XL)	9.355.010,61	21.698.877,73
Disponibilidade de Caixa	9.355.010,61	21.698.877,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.501.343,36	22.088.489,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.786.965,57	521,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.367,18	389.090,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.324.567,23	9.377.949,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.946.617,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		240.991,56
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.786.443,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		1.160.173,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.175.866,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		200.000,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:71407BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
8-EDUCAÇÃO-JUCURUTU

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.204.000,00	6.354.324,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	550.000,00	743.302,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	132.870,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.830.000,00	2.986.283,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.724.000,00	2.491.867,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.271.682,00	40.887.227,56
2.1- Cota-Parte FPM	30.584.641,00	31.856.907,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.149.641,00	29.003.813,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.435.000,00	2.853.094,77
2.2- Cota-Parte ICMS	6.797.601,00	8.144.323,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.800,00	34.364,29
2.4- Cota-Parte ITR	2.240,00	5.670,96
2.5- Cota-Parte IPVA	874.400,00	845.961,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.475.682,00	47.241.551,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.167.336,40	7.606.825,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.951.584,10	4.203.561,42
FUNDEB		

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.025.000,00	15.962.584,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.010.000,00	14.111.229,24
6.1.1- Principal	16.953.000,00	13.989.680,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	57.000,00	121.548,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	370.000,00	150.944,43
6.2.1- Principal	370.000,00	150.944,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	645.000,00	1.700.410,97
6.3.1- Principal	645.000,00	1.700.410,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.785.663,60	6.382.854,70
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.962.584,64

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.805.000,00	16.132.300,69	14.544.895,49	14.541.701,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.631.000,00	16.132.300,69	14.544.895,49	14.541.701,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.533.609,00	4.960.226,64	4.609.135,07	4.609.135,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.030.831,00	11.172.074,05	9.935.760,42	9.932.566,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	66.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE C.X.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.132.300,69	14.544.895,49	14.541.701,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.948.824,57	14.428.783,93	14.425.590,09	0,00	0,00	317.554,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	183.476,12	116.111,56	116.111,56	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.948.824,57	14.428.783,93	14.425.590,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	183.476,12	116.111,56	116.111,56	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.173.809,25	14.428.783,93	14.428.783,93	90,39
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	852.416,02	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	255.061,65	116.111,56	116.111,56	6,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.596.258,46	1.417.689,15	1.417.689,15	0,00	8,88
INDICADOR - Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.263.663,00	6.211.487,14	5.364.020,91	5.341.947,02	0,00
20.1- Educação Infantil	31.036,00	4.020,00	4.020,00	4.020,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.223.177,00	6.206.063,72	5.358.597,49	5.336.523,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.900,00	1.403,42	1.403,42	1.403,42	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.068.663,00	22.343.787,83	19.908.916,40	19.883.648,67	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.569.545,00	4.965.650,06	4.614.558,49	4.614.558,49	0,00
21.1.1- Creche	1.965.636,00	1.698.020,00	1.572.167,84	1.572.167,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.603.909,00	3.267.630,06	3.042.390,65	3.042.390,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.499.118,00	17.378.137,77	15.294.357,91	15.269.090,18	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					5.364.020,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.606.825,79
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					43.875,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.926.971,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.810.387,98			12.926.971,62	27,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	812.615,37	774.434,36	761.165,03	43.875,08	7.575,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	587.497,31	549.816,35	536.547,02	43.375,03	7.575,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	225.118,06	224.618,01	224.618,01	500,05	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.581.783,00	1.956.029,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.358.783,00	1.673.863,15
31.1.1- Salário-Educação	1.051.000,00	1.081.682,38
31.1.2- PDDE	21.000,00	12.198,73
31.1.3- PNAE	278.400,00	281.535,15
31.1.4 - PNATE	240.000,00	133.965,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.768.383,00	164.481,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.223.000,00	282.166,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.039.083,00	3.067.703,83	2.238.215,27	2.210.185,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.378.754,00	1.051.210,48	756.947,80	756.920,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.379,00	1.955.340,56	1.420.114,68	1.392.112,97	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.750,00	60.243,27	60.243,27	60.243,27	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.400,00	909,52	909,52	909,52	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.107.746,00	25.411.491,66	22.147.131,67	22.093.834,43	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.569.201,00	24.892.170,59	21.842.175,16	21.788.877,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.934.454,00	15.692.200,50	14.294.385,80	14.291.191,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.800,00	3.124,00	3.124,00	3.124,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.628.947,00	9.196.846,09	7.544.665,36	7.494.561,96	0,00

33.2- Despesas de Capital	2.538.545,00	519.321,07	304.956,51	304.956,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.538.545,00	519.321,07	304.956,51	304.956,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	154.794,13	458.775,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.962.584,64	1.081.682,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.766.319,66	1.258.278,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.351.059,11	282.178,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.020.252,87	11.380,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	937.773,28	8.904,34
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.433.538,70	284.654,93
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:BEA11961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 17 ao 21 sala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP: 04.794-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jundiá/RN, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Seguro para veículos da frota da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, tipo RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Sim PLACA: TSS1F56 CHASSI: 93YF62507TJ244101 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Diesel, COBERTURA (POR VEÍCULO): 100% TABELA FIPE Uso: Saúde DANO MATERIAL: R\$ 100.000,00 DANO CORPORAL(POR VEÍCULO): R\$ 100.000,00 Franquia reduzida, Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE NO MINIMO (POR VEÍCULO) 1.000 KM Vidros: COMPLETO. Com validade por 12 meses.	SERV	1	6.860,41	6.860,41
2	Contratação de seguro para veículo tipo FIAT NOVA DUCATO VAN CONFORT 2.3 16V diesel de placa RGH0116, modelo 2020 CHASSI: 3C6EFVEK9LE113573 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Saúde DANO MATERIAL: R\$ 100.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 100.000,00 Franquia reduzida, Assistência: COMPLETO, COM LIMITE MINIMO DE 1.000 KM Vidros: COMPLETO. Com validade por 12 meses.	SERV	1	2.229,54	2.229,54

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.089,95 (nove mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 053/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2025 à 18 de novembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Moraes
P/ CONTRATADO: Alexandre Ponciano Serra

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2484D538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Registro de Preços Eletrônico - 020/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 538.527,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 11:37:36 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	319.100,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 204.589,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 11:37:36 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	114.669,90
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 479.088,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 11:37:36 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	327.800,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 27.900,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 11:37:36 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	21.900,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:21E53524

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1774/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025**, homologado em 12/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.340.758/0002-39	TELEFONE: 84 3206-1826 / 98113-6722 98129-1228
ENDEREÇO: AVENIDA AMINTAS BARROS, 2860, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-350	
E-MAIL: Juliana.silva@nucleoinfo.com.br e clevisson.souza@nucleoinfo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEVISSON SOUZA DE SANTANA	
CPF/MF Nº: ***.799.335-**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM 2.0 USB PARA COMPUTADOR ENTRADA USB	BRIGHT / 0058 USB	UND	54	60,69	3.277,26
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ALIMENTAÇÃO: 110V- 220V (BIVOLT CHAVEADO) CONSUMO DE ENERGIA: N/I DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA (AXLXC): 76.6X48.26X40.64 DRIVER: 1 POLEGADA (TITÂNIO) ENTRADA: 1 PARA MICROFONE (XLR&1/4 JACK), 1 RCA/XLR FUNÇÕES: USB, SD, MP3, BLUETOOTH GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE, 4 OHMS, CONTROLE DE VOLUME, AMPLIFICADOR CLASSE, POTÊNCIA DE PICO: 2000W POTÊNCIA RMS: 800W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ-35 KHZ SAÍDA: 1 XLR&1/4 JACK SAÍDA AMPLIFICADA: NÃO SENSIBILIDADE: 92DB (1W/1M)	PROBASS / ELEVATE 115 800 W	UND	11	1.545,05	16.995,55
3	TECLADO BÁSICO SLIM PRETO USB, COM 111 TECLAS, CABO TAMANHO MÍNIMO 1.50M	MULTLASER / TC 065	UND	72	105,03	7.562,16
4	TECLADO USB COM FIO, SEMI-MECÂNICO, QWERTY, 107 CHAVES, PORTUGUÊS BRASIL.	EXBOM / BK-152C	UND	41	141,11	5.785,51
5	ADAPTADOR SUPORTE DE SSD (2.5) PARA INSTALAR EM PC DESKTOP (3.5), CADDY.	VIX 3D ADAPTADOR SSD	UND	38	40,95	1.556,10
6	CABO EXTENSOR USB 3.0, MACHO E FÊMEA, COM 2 METROS.	VENTION / CABO EXTENSOR USB 3.0 TIPO A	UND	18	53,53	963,54
7	CABO HDMI FULL HD 1,8 METROS.	FORTREK / FK 723C	UND	53	90,95	4.820,35
8	CABO HDMI FULL HD 15 METROS.	INTELBROS CHF2015	UND	40	232,61	9.304,40
9	CABO PARA MONITOR VGA 1,5 METROS	STORM / CABO VGA HDB15M X HDB15M 1,5 MT	UND	20	47,89	957,80
10	CABO PARA MONITOR VGA 10 METROS	STORM / CABO VGA HDB15M X HDB15M 10 MT	UND	33	84,61	2.792,13
11	CABO PARA MONITOR VGA 20 METROS	STORM / CBVG0010	UND	32	261,04	8.353,28
12	CABO USB A/B 3.0 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL..	UGREEN / 10372.0	UND	32	75,89	2.428,48
13	ESTABILIZADOR 1000VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6 TOMADAS DE SAÍDA.	APC / 1500UPNETBI	UND	28	767,85	21.499,80
14	ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6 TOMADAS DE SAÍDA.	APC / 1500UPNETBI	UND	26	996,45	25.907,70
15	ESTABILIZADOR 500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V. COM 6	APC / HEXUS500BI BASICO	UND	14	577,52	8.085,28

	TOMADAS DE SAÍDA.					
16	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1890 X 1080, BIVOLT. COM ENTRADA HDMI E VGA	PHILIPS / MONITOR 21,5 LED FULL HD 221V8LB3/57	UND	50	983,50	49.175,00
17	MOUSE RASTREAMENTO ÓPTICO: DPI (MÍN./MÁX.): 2.400 OU SUPERIOR BOTÕES: NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO) ROLAGEM: ROLAGEM LINHA A LINHA RODA DE ROLAGEM: SIM, ÓPTICA DIMENSÕES: CABO: COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM OU SUPERIOR	FORTREK / MOUSE OM103BK USB 2400 DPI PRETO	UND	105	143,20	15.036,00
18	MOUSE ÓPTICO SEM FIO PRETO TECNOLOGIA 2. 4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: MÍNIMO 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), 1200 DPI.	MULTI / MOUSE SEM FIO PRETO MS200, M0251	UND	59	119,27	7.036,93
19	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL – MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL COM LED, DESIGN ERGONÔMICO, CONEXÃO DUAL BLUETOOTH 5.0/USB 2.4GHz, DPI AJUSTÁVEL, SILENCIOSO; COR: PRETA; BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, RECARREGÁVEL VIA USB TIPO C ou MICRO USB, COM DURAÇÃO DE 10 DIAS E TEMPO DE RECARGA DE APENAS 2 HORAS; CLIQUE SILENCIOSO E SUAVE; FORTE CAPACIDADE ANTIINTERFERÊNCIA: SUORTE ATÉ 10 m DE DISTÂNCIA. APARELHOS COMPATÍVEIS: COMPUTADOR PESSOAL, DESKTOP, SMART TV, VÍDEO GAME. PEÇAS PARA MONTAGEM: CABO USB, MOUSE, RECEPTOR USB. BATERIAS INCLUSAS; COMPOSIÇÃO DA PILHA OU BATERIA: ION-LÍTIO; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO; MÃO: AMBIDESTRO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 11,2x5,8x0,1 cm; 20 g. GARANTIA: 30 dias.	CASENN ARS00000184	UND	16	76,58	1.225,28
20	LEITOR SCANNER CÓDIGO DE BARRAS BOLETO BANCÁRIO PARA PORTA USB.	C3TECH / LB-40BK	UND	4	283,30	1.133,20
21	FONTE 800W REAL - 80 PLUS GOLD PFC ATIVO E BIVOLT AUTOMÁTICO.	GAMEMAX / GX800	UND	3	1.324,07	3.972,21
22	FONTE P/PC ATX DE 200W DE POTÊNCIA OU SUPERIOR	BRAZIL PC / FONTE ATX PS3 230W BRAZILPC BPC-230V1.2	UND	51	158,11	8.063,61
23	FONTE PC 500W REAL CHAV.GA230- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	BRAZIL PC / BPC/5350SB-M 8X8CM	UND	45	267,40	12.033,00
24	GAVETA CASE PARA HDD SATA E SSD SATA ADAPTADOR.	C3TECH / CH-C300BK	UND	63	294,90	18.578,70
25	HD EXTERNO 1 TB – USB 3.0.	WESTERN DIGITAL / WDBUZG0010BBK	UND	21	1.344,60	28.236,60
26	HUB USB 3.0 MÍNIMO 6 PORTAS.	EXBOM / UH-R36	UND	48	161,97	7.774,56
27	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110, 3.000VA	INDUSAT / MOD. 3000VA CÓD. 24847	UND	26	508,72	13.226,72
28	NOBREAK: 1200VA/600W BIVOLT/115V – QUE OFEREÇA 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, FORNECENDO ENERGIA LIMP A E SEGURA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DE SEUS EQUIPAMENTOS. PROTEGE CONTRA: QUEDA DE REDE BLACKOUT, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA 4. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	SMS / LITE 1200VA, 6 TOMADAS, BIVOLT 0029205	UND	23	1.186,57	27.291,11
29	NOBREAK 2000VA, SENOIDAL INTELIGENTE BIVOLT. TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V. TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/120V/220V. QUANTIDADE DE TOMADAS 9. QUANTIDADE DE PORTAS USB 3.	RAGTECH / ONE UP NITRO 2000 VA TRIVOLT (T)	UND	11	4.184,81	46.032,91
30	NOBREAK 700VA, BIVOLT, NO MÍNIMO 04 TOMADAS, TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/220V CABO DE FORÇA PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ 1%; FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA CA 99V - 138V, 189V - 264V.	INTELBRAS / ATTV 700BI	UND	9	1.774,75	15.972,75
31	PROJETOR DE MESA, BRILHO DE 2700 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE, ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S- VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1; USB TIPO A X (MEMORIA UBS, WIFI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); RS-232 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D- SUB 15 PIN) X 1 – MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1, BIVOLT.	EPSON / POWERLITE S17	UND	12	4.319,80	51.837,60
32	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80X1,80M; DIMENSÕES: 260X188X12CN.	APP TECH / TELA DE PROJEÇÃO, 1,80 X 1,80, RETRÁTIL,	UND	13	1.392,48	18.102,24
33	PLASTIFICADORA A3, A4 FOTOS POLISELADORA LAMINADORA 600W 220V	JST / PL-320	UND	2	1.158,46	2.316,92
34	FONTE PARA NOTEBOOK ENTRADA 100-240V, SAÍDA 12-24V, MARCA E MODELO DE ACORDO COM A DO FABRICANTE DO NOTEBOOK INFORMADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.	IT BLUE / FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK	UND	35	240,20	8.407,00
35	CAIXA DE SOM KIT ATIVA + PASSIVA, 225W 110V/220V, 2 MICROFONES COM FIO DYLAN SMD 100, 2 PEDESTAIS MESA 8 CANAIS LL AUDIO.	DONNER / KIT ATIVA PASSIVA DONNER	UND	2	4.706,85	9.413,70
36	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL COM CAIXAS ATIVA E PASSIVA E MESA DE SOM: CAIXA DE SOM ATIVA: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS, IDEAL PARA USO EM EVENTOS, PALESTRAS E APRESENTAÇÕES EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS. DEVE POSSUIR AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, COM CONTROLE DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO AJUSTÁVEL, ALÉM DE ENTRADAS PARA MICROFONE (XLR OU P10) E AUXILIAR (RCA OU P2). A CAIXA ATIVA DEVE TER CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR VERSATILIDADE NA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO SEM FIO. CAIXA DE SOM PASSIVA: CAIXA DE SOM DE 200W RMS, PROJETADA PARA SER USADA EM CONJUNTO COM A CAIXA ATIVA, COM ALTA FIDELIDADE SONORA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA (ENTRE 50 HZ E 20.000 HZ). A CAIXA PASSIVA DEVE SER CONECTADA À CAIXA ATIVA POR MEIO DE CABO ADEQUADO, COM POSSIBILIDADE DE SER AMPLIADA COM OUTRAS CAIXAS PASSIVAS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. ESTRUTURA ROBUSTA E COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALÉM DE RODINHAS OU ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE. MESA DE SOM PROFISSIONAL: MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CANAIS, SENDO 2 CANAIS PARA MICROFONE (XLR E P10) E 2 CANAIS PARA INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES (RCA, P2, USB). A MESA DE SOM DEVE PERMITIR CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME PARA MICROFONE E MÚSICA, ALÉM DE POSSUIR EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 OU 5 BANDAS PARA AJUSTE FINO DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS. DEVE INCLUIR EFEITOS DE REVERBERAÇÃO (REVERB) E DELAY PARA AJUSTES MAIS PROFISSIONAIS. COMPATÍVEL COM ENTRADAS PARA MICROFONE SEM FIO E FONTES DE ÁUDIO DIGITAIS (VIA USB). OUTROS REQUISITOS: ALIMENTAÇÃO: O SISTEMA DEVE SER ALIMENTADO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE EXTERNA, GARANTINDO AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. ESTRUTURA: A CAIXA DE SOM DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO MADEIRA OU PLÁSTICO ABS, PARA SUPORTAR O USO CONTÍNUO EM EVENTOS E TRANSPORTE. A MESA DE SOM DEVE SER COMPACTA E DE FÁCIL TRANSPORTE. ACESSÓRIOS: O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR CABOS DE ÁUDIO, MICROFONE SEM FIO (SE APLICÁVEL) E MANUAL COMPLETO EM PORTUGUÊS. ALÉM DISSO, INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, COMO FONTES/CARREGADORES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DATREL / MODELO AT15-300, DA15-300, SB8C	UND	1	4.247,33	4.247,33
37	HEADPHONE PROFISSIONAL TIPO OVER-EAR, FECHADO, CIRCUMAURAL – HEADPHONE COM ESTRUTURA FECHADA, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO PASSIVO MÍNIMO DE 20 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 10 HZ A 25.000 HZ; IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 32 OHMS; SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 95 DB SPL/MW; POTÊNCIA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1000 MW; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS, TIPO ESPIRAL OU RETO, COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ADAPTADOR P10 (6,35 MM); CONCHAS AURICULARES ALMOFADADAS EM MATERIAL SINTÉTICO OU COURO ECOLÓGICO; ARCO ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA; PESO MÁXIMO DE 300 GRAMAS (SEM CABO); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS (MESAS DE SOM, INTERFACES, GRAVADORES E COMPUTADORES); INCLUI ESTOJO OU BOLSA DE TRANSPORTE, ADAPTADOR P10 E MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ATH / M50X	UND	5	584,60	2.923,00
38	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA VIDEOCONFERÊNCIA - PROJETOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, IDEAL PARA AMBIENTES DE VIDEOCONFERÊNCIA; RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 (FULL HD); BRILHO DE 3500 LUMENS, GARANTINDO IMAGENS CLARAS MESMO EM SALAS COM ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTENSA; TAXA DE CONTRASTE DE 10000:1 PARA IMAGENS NÍTIDAS E	BenQ / TH575	UND	1	4.281,65	4.281,65

	DETALHADAS; CONECTIVIDADE VIA HDMI, VGA, USB E WIRELESS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3D COMPATÍVEL; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 15.000 HORAS.					
39	WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1080P A 30FPS, IDEAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. MICROFONE EMBUTIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, GARANTINDO ÁUDIO CLARO E NÍTIDO EM AMBIENTES COM RUÍDO AMBIENTE. CAMÊRA COM ÂNGULO DE VISÃO DE 90 GRAUS, PERMITINDO UMA CAPTURA AMPLA DO AMBIENTE. CONEXÃO USB 2.0/3.0 PARA INSTALAÇÃO SIMPLES E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MAC OS, LINUX). FUNÇÃO PLUG AND PLAY, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE INSTALAR SOFTWARE ADICIONAL. SUPORTE A TECNOLOGIAS DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO. DESIGN COM FIXAÇÃO AJUSTÁVEL PARA MONITORES E PORTÁTEIS, CONSTRUÇÃO COM MATERIAL RESISTENTE E COMPACTO. COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA COMO ZOOM, MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, SKYPE E OUTROS.	LOGITECH / C930E	UND	3	1.130,88	3.392,64
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 480.000,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CLEISSON SOUZA DE SANTANA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: DFFE076F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1909/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2025**, homologado em 12/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno porte, com seguro total, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 45.679.879/0001-88	TELEFONE: (84) 99678-6915
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, 71, FERREIRO TORTO, MACAÍBA, CEP: 59.280-000	
E-MAIL: amservicoslocacoes@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS	
CPF/MF Nº: ***.480.555-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	/ UND	QTD DE MÊS	QTD VEÍCULOS	DE V. MENSAL	UNIT. V. MENSAL	TOTAL V. MENSAL	TOTAL V. ANUAL
01	Locação de veículo HATCH, NOVO (zero quilômetro), motor 1.0, potência a partir de 84 cv ou superior, FLEX, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, capacidade de bagagem/carga 300 litros, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante. O veículo deverá ser substituído por um novo (zero quilômetro), a cada 02 (dois) anos de uso; O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	POLO / VW	MÊS	12	04		3.000,00	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 144.000,00		

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: A0908943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 52.801.493/0001-62				TELEFONE: (84) 98797-0076			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARTINS, 46, COND RESIDENCIAL FAMVILLE CASA 20, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59122-539							
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE TORRES DE ALMEIDA – CPF: 059.602.102-07							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	UND DE MEDIDA E Q QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
0001	ALFINETE PARA COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNID CAIXA COM 50 UNID	ACC	ACC	100 CX	R\$ 4,80	R\$ 480,00	
0002	ALMOFADA P/ CARIMBO N 3 TAMANHO 11X 6,9CM AUTO ENTINTADO ALMOFADA P/ CARIMBO N 3 TAMANHO 11X 6,9CM AUTO ENTINTADO	CIS	CIS	130 UND	R\$ 2,82	R\$ 366,60	
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CORTIARTE	CORTIARTE	250 UND	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	
0004	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM	BRW	BRW	250 UND	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50	
0005	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5CM APONTADOR SIMPLES	BRW	BRW	3.500 UND	R\$ 2,88	R\$ 10.080,00	

	RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5CM						
0006	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	FÁCIL	FÁCIL	2.000 UND	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00	
0007	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PICPIC	PICPIC	500 PC	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00	
0008	BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	VONDER	VONDER	200 UND	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00	
0009	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE	ELGIN	ELGIN	200 CRT	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00	
0010	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	NOTEFIX	800 UND	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00	
0011	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	NOTEFIX	800 CRT	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00	
0012	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	NOTEFIX	800 CRT	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00	
0013	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM	MERCUR	MERCUR	2.500 UND	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00	
0014	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM	MERCUR	MERCUR	3.000 UND	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00	
0015	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA - CAIXA COM 48 UNIDADES BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA - CAIXA COM 48 UNIDADES	MERCUR	MERCUR	150 CX	R\$ 28,95	R\$ 4.342,50	
0016	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 15 MATÉRIAS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 15 MATÉRIAS	BR	BR	400 UND	R\$ 25,10	R\$ 10.040,00	
0017	CADERNO 6 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS CADERNO 6 MATERIAIS CAPAM FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	BR	BR	350 UND	R\$ 19,35	R\$ 6.772,50	
0018	CADERNO 8 MATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS CADERNO 8 MATERIAIS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	BR	BR	350 UND	R\$ 10,53	R\$ 3.685,50	
0019	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS	BR	BR	200 UND	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00	
0020	CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA COM NO MINIMO 96 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 1 MATERIA COM NO MINIMO 96 FOLHAS	BR	BR	1.350 UND	R\$ 10,89	R\$ 14.701,50	
0021	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	BR	BR	1.200 UND	R\$ 23,69	R\$ 28.428,00	
0022	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FOLHAS	BR	BR	1.200 UND	R\$ 24,72	R\$ 29.664,00	
0023	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL	BR	BR	1.650 UND	R\$ 28,58	R\$ 47.157,00	
0024	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	DELO	DELO	80 UND	R\$ 65,66	R\$ 5.252,80	
0025	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES	DELO	DELO	50 UND	R\$ 17,84	R\$ 892,00	
0026	CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS TRIPLA CRISTAL CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS TRIPLA CRISTAL	DELO	DELO	25 UND	R\$ 55,23	R\$ 1.380,75	
0027	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLASTICA CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLASTICA	DELO	DELO	30 UND	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
0028	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA	ELGIN	ELGIN	25 UND	R\$ 32,78	R\$ 819,50	
0029	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA	ELGIN	ELGIN	100 UND	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00	
0030	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL	COMPACTOR	COMPACTOR	4.000 UND	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00	
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETO	COMPACTOR	COMPACTOR	2.200 UND	R\$ 1,48	R\$ 3.256,00	
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	COMPACTOR	COMPACTOR	1.500 UND	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00	
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO - CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	COMPACTOR	20 CX	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
0034	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	VMP	VMP	1.100 FLH	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00	
0035	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VAARIADAS CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VAARIADAS	VMP	VMP	1.200 FLH	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00	
0036	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	VMP	VMP	900 FLH	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00	
0037	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	VMP	VMP	700,0000 FLH	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00	
0038	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	ELGIN	ELGIN	500 UND	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	
0039	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 -	ACC	ACC	400 CX	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00	

	CAIXA COM 100 UNIDADES						
0040	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	300 CX	R\$ 2,29	R\$ 687,00	
0041	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	200 CX	R\$ 2,58	R\$ 516,00	
0042	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	150 CX	R\$ 3,24	R\$ 486,00	
0043	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	150 CX	R\$ 4,57	R\$ 685,50	
0044	COLA PARA ISOPO 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	KOALA	130 UND	R\$ 26,94	R\$ 3.502,20	
0045	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	KOALA	50 TUB	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
0046	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	KOALA	90 UN	R\$ 10,39	R\$ 935,10	
0047	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KOALA	KOALA	2.000 TUB	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00	
0048	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RAPIDA	KOALA	KOALA	120 CX	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00	
0049	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RAPIDA COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RAPIDA	KOALA	KOALA	150 CX	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50	
0050	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	KOALA	KOALA	90 TUB	R\$ 4,91	R\$ 441,90	
0051	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM	KOALA	KOALA	350 TUB	R\$ 4,64	R\$ 1.624,00	
0052	COLA GLITER CAIXA COM 4 CORES 25G COLA GLITER CAIXA COM 4 CORES 25G	KOALA	KOALA	135 CX	R\$ 7,49	R\$ 1.011,15	
0053	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES 25G COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES 25G	KOALA	KOALA	160 CX	R\$ 10,25	R\$ 1.640,00	
0054	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LT. COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, 1 LT.	KOALA	KOALA	50 TUB	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00	
0055	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS 90G COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS 90G	KOALA	KOALA	300 TUB	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00	
0056	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G	KOALA	KOALA	100 TUB	R\$ 4,65	R\$ 465,00	
0057	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE	KOALA	KOALA	1.500 UND	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00	
0058	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE	KOALA	KOALA	1.500 UND	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00	
0059	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G	KOALA	KOALA	50 UND	R\$ 11,93	R\$ 596,50	
0060	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M	FITPEL	FITPEL	100 UND	R\$ 3,53	R\$ 353,00	
0061	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X30M DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X30M	FITPEL	FITPEL	120 UND	R\$ 1,18	R\$ 141,60	
0062	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G - PACOTES COM 200 UNIDADES ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G - PACOTES COM 200 UNIDADES	MERCUR	MERCUR	50 PC	R\$ 14,31	R\$ 715,50	
0063	ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 1000G COM 2000 LITROS ELASTICO SUPER AMARELO POCOTE COM 1000G COM 2000 LITROS	MERCUR	MERCUR	10 PC	R\$ 67,64	R\$ 676,40	
0064	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICO	EVAMAX	EVAMAX	550 UND	R\$ 21,53	R\$ 11.841,50	
0065	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	EVAMAX	EVAMAX	1.000 PRONTE	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00	
0066	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280 ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280	RPC	RPC	1.200 UND	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00	
0067	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	RPC	RPC	1.200 UND	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00	
0068	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARACARTA TAMANHO 114X229 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARACARTA TAMANHO 114X229	RPC	RPC	1.000 UND	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00	
0069	ENVELOPE PARDOS N 25 TAMANHO 176X250 ENVELOPE PARDOS N 25 TAMANHO 176X250	RPC	RPC	1.000 UND	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00	
0070	ENVELOPE PARDOS N 28 TAMANHO 200X280 ENVELOPE PARDOS N 28 TAMANHO 200X280	RPC	RPC	1.000 UND	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00	
0071	ENVELOPE PARDOS N 32 TAMANHO 324X229 ENVELOPE PARDOS N 32 TAMANHO 324X229	RPC	RPC	3.000 UND	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00	
0072	ENVELOPE PARDOS N 34 TAMANHO 240X340 ENVELOPE PARDOS N 34 TAMANHO 240X340	RPC	RPC	1.000 UND	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00	
0073	ENVELOPE PARDOS N 36 TAMANHO 265X360 ENVELOPE PARDOS N 36 TAMANHO 265X360	RPC	RPC	1.000 UND	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00	
0074	ENVELOPE PARDOS N 41 TAMANHO 310X410 ENVELOPE PARDOS N 41 TAMANHO 310X410	RPC	RPC	500 UND	R\$ 1,39	R\$ 695,00	
0075	ENVELOPE PARDOS N 47 TAMANHO 370X470 ENVELOPE PARDOS N 47 TAMANHO 370X470	RPC	RPC	400 UND	R\$ 1,43	R\$ 572,00	
0076	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA ESPETO CROMADO PARA PAPEIS,	CIS	CIS	20 UND	R\$ 10,51	R\$ 210,20	

	COM BASE ARREDONDADA						
0077	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	CIS	120 UND	R\$ 1,86	R\$ 223,20	
0078	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS PORCAIXA	CIS	CIS	10 CX	R\$ 11,71	R\$ 117,10	
0079	EXTRATOR DE GRAMPOS GALV. ANIZADO TIPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPOS GALV. ANIZADO TIPO ESPATULA	CIS	CIS	100 UND	R\$ 5,29	R\$ 529,00	
0080	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	FITPEL	FITPEL	60 UND	R\$ 10,75	R\$ 645,00	
0081	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	TARTAN	TARTAN	100 UND	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00	
0082	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	TARTAN	TARTAN	100 UND	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00	
0083	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	TARTAN	TARTAN	130 UND	R\$ 16,79	R\$ 2.182,70	
0084	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	TARTAN	TARTAN	130 UND	R\$ 20,31	R\$ 2.640,30	
0085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M O.S. N050207 - RN904 - TAIPU - RABBONY.SILVA	FITPEL	FITPEL	110 UND	R\$ 3,36	R\$ 369,60	
0086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	FITPEL	FITPEL	110 UND	R\$ 14,87	R\$ 1.635,70	
0087	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	TARTAN	TARTAN	60 UND	R\$ 10,43	R\$ 625,80	
0088	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M FITA CREPADA TAMANHO 24X50M	TARTAN	TARTAN	60 UND	R\$ 13,68	R\$ 820,80	
0089	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M FITA CREPADA TAMANHO 38X50M	TARTAN	TARTAN	60 UND	R\$ 2,24	R\$ 134,40	
0090	FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M FITA PARA DERMACAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M	FITPEL	FITPEL	10 UND	R\$ 26,78	R\$ 267,80	
0091	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	SCOTCH	SCOTCH	60 UND	R\$ 9,54	R\$ 572,40	
0092	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	SCOTCH	SCOTCH	110 UND	R\$ 9,33	R\$ 1.026,30	
0093	FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM - PACOTE COM 10 UNIDADES FITA PLÁSTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 5MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	FITPEL	FITPEL	110 PC	R\$ 32,77	R\$ 3.604,70	
0094	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	BRW	BRW	300 CX	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00	
0095	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	BRW	BRW	1.900 CX	R\$ 24,31	R\$ 46.189,00	
0096	GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO CORES VARIADAS GLITER 3GR ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO CORES VARIADAS	KOALA	KOALA	430 UND	R\$ 19,70	R\$ 8.471,00	
0097	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	BRW	BRW	25 TUB	R\$ 5,38	R\$ 134,50	
0098	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPENTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPENTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	CIS	CIS	80 UND	R\$ 19,29	R\$ 1.543,20	
0099	GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS. GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	CIS	CIS	10 UND	R\$ 105,64	R\$ 1.056,40	
0100	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREDO GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREDO	ACC	ACC	150 CX	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	
0101	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	30 CX	R\$ 15,43	R\$ 462,90	
0102	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPO TRILHO EM PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	30 PC	R\$ 17,15	R\$ 514,50	
0103	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICO HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA	BRW	BRW	2.000 CX	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00	
0104	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM	FRICALOR	FRICALOR	150 UND	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00	
0105	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM	FRICALOR	FRICALOR	150 UND	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50	
0106	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM	FRICALOR	FRICALOR	100 UND	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00	
0107	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM	FRICALOR	FRICALOR	100 UND	R\$ 5,14	R\$ 514,00	
0108	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LIMINAS LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LIMINAS	ACC	ACC	20 TUB	R\$ 32,76	R\$ 655,20	
0109	LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	BRW	BRW	2.000 CX	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00	
0110	LAPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APOTADO. LAPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APOTADO.	BRW	BRW	6.500 UND	R\$ 0,68	R\$ 4.420,00	
0111	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS LIVRO ATA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	150 UND	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00	

	COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS					
0112	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	130 UND	R\$ 20,31	R\$ 2.640,30
0113	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100 UND	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
0114	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	70 UND	R\$ 21,42	R\$ 1.499,40
0115	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIM LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIM	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100 UND	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
0116	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	BRW	BRW	500 UND	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
0117	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	BRW	BRW	60 UND	R\$ 7,48	R\$ 448,80
0118	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA CO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA CO	BRW	BRW	600 UND	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
0119	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	KOALA	KOALA	2.200 CX	R\$ 4,67	R\$ 10.274,00
0120	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	BRW	BRW	50 UND	R\$ 2,57	R\$ 128,50
0121	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA	JANDAINHA	JANDAINHA	180 PC	R\$ 6,53	R\$ 1.175,40
0122	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	VMP	900 FLH	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
0123	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	VMP	VMP	500 FLH	R\$ 1,56	R\$ 780,00
0124	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	VMP	VMP	700 FLH	R\$ 1,15	R\$ 805,00
0125	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	VMP	500 FLH	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
0126	PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G	JANDAIA	JANDAIA	600 FLH	R\$ 1,32	R\$ 792,00
0127	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS	REPORT	REPORT	2.000 RM	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
0128	PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	REPORT	50 RM	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
0129	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 POCOTE 250 FOLHAS OFICIO 215 X 315 POCOTE	SENINHA	SENINHA	35 PC	R\$ 34,83	R\$ 1.219,05
0130	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOS A4 PACOTE 250 FOLHAS PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHOS A4 PACOTE 250 FOLHAS	SENINHA	SENINHA	50 PC	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
0131	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30 PC	R\$ 52,56	R\$ 1.576,80
0132	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	70 PC	R\$ 14,32	R\$ 1.002,40
0133	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER EMBORRACHADO EVA COM GLITTER	VMP	VMP	1.000 FLH	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
0134	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO	ACP	ACP	60 UND	R\$ 15,15	R\$ 909,00
0135	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO	ACP	ACP	60 UND	R\$ 16,53	R\$ 991,80
0136	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	ACP	ACP	300 UND	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
0137	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	ACP	ACP	300 UND	R\$ 24,11	R\$ 7.233,00
0138	PASTA ABA E ELASTICA EM PAPELÃO CORES DOVERSAS PASTA ABA E ELASTICA EM PAPELÃO CORES DOVERSAS	DELLOPEX	DELLOPEX	750 UND	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
0139	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	DELLOPEX	DELLOPEX	300 UND	R\$ 2,93	R\$ 879,00
0140	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLOPEX	DELLOPEX	1.000 UND	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
0141	PASTA PLASTIVA TIPO "L" TAMANHO A4 PASTA PLASTIVA TIPO "L" TAMANHO A4	CRISTAL	CRISTAL	100 UND	R\$ 1,40	R\$ 140,00
0142	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	2.000 UND	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
0143	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	200 UND	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
0144	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	2.000 UND	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00

0145	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	200 UND	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
0146	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM ELASTICO CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	300 UND	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
0147	PASTA PLASTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS PASTA PLASTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS	CRISTAL	CRISTAL	250 UND	R\$ 3,65	R\$ 912,50
0148	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	50 UND	R\$ 3,81	R\$ 190,50
0149	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	250 UND	R\$ 3,86	R\$ 965,00
0150	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	1.800 UND	R\$ 4,78	R\$ 8.604,00
0151	PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO PASTA TIPO SANFONA DA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLASTICO	CRISTAL	CRISTAL	60 UND	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
0152	PASTA TIPO SANFONA DA OFICIO COM 31 DIVISORIA EM LASTICO PASTA TIPO SANFONA DA OFICIO COM 31 DIVISORIA EM LASTICO	CRISTAL	CRISTAL	50 UND	R\$ 53,05	R\$ 2.652,50
0153	KIT GEOMETRICO ESCOLAR COM 4PEÇAS: 1REGUA,, 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR TRAN KIT GEOMETRICO ESCOLAR COM 4PEÇAS: 1REGUA,, 2 ESQUADROS, 1 TRANSFERIDOR COR TRAN	BRW	BRW	1.300 KIT	R\$ 16,60	R\$ 21.580,00
0154	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPUS E HASTE PLASTICA PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPUS E HASTE PLASTICA	POLYCART	POLYCART	500 UND	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
0155	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOL PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOL	POLYCART	POLYCART	50 UND	R\$ 18,35	R\$ 917,50
0156	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHA PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHA	CIS	CIS	10 UND	R\$ 79,79	R\$ 797,90
0157	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOL PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOL	CIS	CIS	25 UND	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
0158	PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS PERFURADOR ESTRUTURA METALICA COM BASE ATIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	CIS	CIS	40 UND	R\$ 57,21	R\$ 2.288,40
0159	PILHA ALKALINA `AA` CARTELA COM 2 UNID. PILHA ALKALINA `AA` CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	150 CRT	R\$ 5,91	R\$ 886,50
0160	PILHA ALKALINA `AAA` CARTELA COM 2 UNID. PILHA ALKALINA `AAA` CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	50 CRT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0161	ILHA ALKALINA `GRANDE` CARTELA COM 2 UNID. ILHA ALKALINA `GRANDE` CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	20 CRT	R\$ 22,51	R\$ 450,20
0162	PILHA ALKALINA MÉDIA CARTELA COM 2 UNID. PILHA ALKALINA MÉDIA CARTELA COM 2 UNID.	ELGIN	ELGIN	20 CRT	R\$ 15,32	R\$ 306,40
0163	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA ÎCOR DA TINTA CORES VARIADAS	CONDOR	CONDOR	40 UND	R\$ 8,18	R\$ 327,20
0164	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 10 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 10	CONDOR	CONDOR	80 UND	R\$ 5,43	R\$ 434,40
0165	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12	CONDOR	CONDOR	50 UND	R\$ 10,96	R\$ 548,00
0166	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 22 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 22	CONDOR	CONDOR	30 UND	R\$ 12,16	R\$ 364,80
0167	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 24 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 24	CONDOR	CONDOR	50 UND	R\$ 15,36	R\$ 768,00
0168	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 04 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 04	CONDOR	CONDOR	100 UND	R\$ 7,43	R\$ 743,00
0169	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 08 PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOALRES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 08	CONDOR	CONDOR	40 UND	R\$ 7,22	R\$ 288,80
0170	PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTIDERRAPANTE PORTA LÁPIS/CLISP/LEMBRETE EM ACRILICO COM BASE ANTIDERRAPANTE	BRW	BRW	120 UND	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
0171	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENEDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENEDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	WALEU	WALEU	250 UND	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50
0172	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	BRW	BRW	500 UND	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
0173	RÉGUA MILIMETRADA CRSITAL TAMANHO 30 CM RÉGUA MILIMETRADA CRSITAL TAMANHO 30 CM	BRW	BRW	1.500 UND	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
0174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA SUPORTE PARA FITA ADESIVA	CIS	CIS	200 UND	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
0175	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 13CM	BRW	BRW	1.500 UND	R\$ 13,43	R\$ 20.145,00
0176	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM TESOURA PARA SERVIÇOS	BRW	BRW	150 UND	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00

	GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM					
0177	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	BRW	BRW	100 UND	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
0178	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	RADEX	RADEX	100 UND	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
0179	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS	RADEX	RADEX	1.200 PT	R\$ 9,12	R\$ 10.944,00
0180	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	KOALA	100 CX	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
0181	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADOS	KOALA	KOALA	40 UND	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
0182	TINTA PARA PINTURA FACIAL 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES TINTA PARA PINTURA FACIAL 15ML CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	KOALA	100 CX	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
0183	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - ROLO COM 100 METROS TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - ROLO COM 100 METROS	VMP	VMP	300 RL	R\$ 391,33	R\$ 117.399,00
0184	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS	VMP	VMP	25 UND	R\$ 41,20	R\$ 1.030,00
0185	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	CIS	50 CX	R\$ 10,16	R\$ 508,00
0186	QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO QUADRO BRANCO STANDARD 90X60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	SOUZA	20 UND	R\$ 92,77	R\$ 1.855,40
0187	QUADRO BRANCO STANDARD 120X300 MTS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO QUADRO BRANCO STANDARD 120X300 MTS, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	SOUZA	30 UND	R\$ 507,30	R\$ 15.219,00
0188	QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA QUADRO DE CORTIÇA 60 X 90 CM TILIBRA	SOUZA	SOUZA	30 UND	R\$ 78,25	R\$ 2.347,50
0189	PROTECTOR PARA QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, PACOTE COM 20 UNIDADES PROTECTOR PARA QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, PACOTE COM 20 UNIDADES	ACP	ACP	60 PC	R\$ 114,72	R\$ 6.883,20
0190	CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	1.500 UND	R\$ 21,18	R\$ 31.770,00
0191	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 12 MATÉRIAS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 12 MATÉRIAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100 UND	R\$ 32,78	R\$ 3.278,00
0192	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	60 UND	R\$ 4,28	R\$ 256,80
0193	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA	BIC	BIC	2.900 TUB	R\$ 2,90	R\$ 8.410,00
VALOR TOTAL				R\$ 915.705,85		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

V. Torres Solucoes e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA

CPF: 059.602.102-07

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:07F0249C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 067/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 067/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 77,88 (setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77,88
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					77,88
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				77,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77,88
Anexo II (Redução)					77,88
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					77,88
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				77,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	77,88

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F01BE152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.770.000,00	1.784.578,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		35.000,00	108.970,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		25.000,00	9.137,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		410.000,00	961.257,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.300.000,00	705.213,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		18.724.800,00	18.673.191,82
2.1- Cota-Parte FPM		16.400.000,00	15.928.453,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		14.800.000,00	14.501.906,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.600.000,00	1.426.547,39
2.2- Cota-Parte ICMS		2.240.000,00	2.631.947,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	11.105,95
2.4- Cota-Parte ITR		800,00	1.448,56
2.5- Cota-Parte IPVA		80.000,00	100.235,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		20.494.800,00	20.457.770,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		3.424.960,00	3.449.328,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.698.740,00	1.665.113,64
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		12.095.000,00	7.337.852,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.070.000,00	6.828.468,51
6.1.1- Principal		9.000.000,00	6.789.914,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		70.000,00	38.554,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.000,00	0,00
6.2.1- Principal		25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.800.000,00	492.776,10
6.3.1- Principal	2.800.000,00	492.776,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	16.608,28
6.4.1- Principal	200.000,00	16.608,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.575.040,00	3.340.586,01
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		56.175,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		56.175,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.394.028,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.253.000,00	8.662.459,23	7.381.227,19	7.368.983,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.133.700,00	6.991.112,98	5.730.307,93	5.718.063,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.216.800,00	736.112,98	595.619,39	595.619,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.916.900,00	6.255.000,00	5.134.688,54	5.122.444,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.119.300,00	1.671.346,25	1.650.919,26	1.650.919,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.464.000,00	567.159,64	567.159,64	567.159,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.655.300,00	1.104.186,61	1.083.759,62	1.083.759,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE C.X.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.662.459,23	7.381.227,19	7.368.983,19	0,00	0,00	43.374,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.318.882,21	7.060.883,36	7.048.639,36	0,00	0,00	232.414,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	343.577,02	320.343,83	320.343,83	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.991.112,98	5.730.307,93	5.718.063,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	253.577,02	253.577,02	253.577,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.124.871,23	5.730.307,93	5.730.307,93	78,27
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	246.141,66	253.577,02	253.577,02	51,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	73.916,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	733.785,29	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.108.446,86	56.175,11	0,00	0,00	56.175,11	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	858.593,76	52.214,13	0,00	0,00	52.214,13	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	249.853,10	3.960,98	0,00	0,00	3.960,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	

	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.324.500,00	2.261.169,16	2.133.877,80	2.131.659,12	0,00
20.1- Educação Infantil	246.000,00	238.423,38	238.423,38	238.423,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.078.500,00	2.022.745,78	1.895.454,42	1.893.235,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.577.500,00	10.923.628,39	9.515.104,99	9.500.642,31	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.800,00	1.541.696,00	1.401.202,41	1.401.202,41	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.926.800,00	1.541.696,00	1.401.202,41	1.401.202,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.650.700,00	9.381.932,39	8.113.902,58	8.099.439,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.133.877,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.449.328,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(añ) + L30.2(añ))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.583.206,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.114.442,53			5.583.206,00	27,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (añ)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.751,98	43.751,98	43.751,98	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.751,98	43.751,98	43.751,98	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.417.800,00	1.337.567,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.067.800,00	748.995,96
31.1.1- Salário-Educação	580.000,00	545.354,14
31.1.2- PDDE	3.000,00	2.160,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	127.036,25
31.1.4 - PNATE	80.000,00	69.151,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	254.800,00	5.293,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	588.571,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.554.800,00	1.239.143,98	1.189.177,29	1.130.934,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.554.800,00	1.239.143,98	1.189.177,29	1.130.934,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.132.300,00	12.162.772,37	10.704.282,28	10.631.577,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.434.300,00	12.157.900,37	10.699.410,28	10.626.705,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.211.700,00	7.039.112,98	5.757.879,33	5.745.635,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.222.600,00	5.118.787,39	4.941.530,95	4.881.069,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	698.000,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	698.000,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.013,77	21.726,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.337.852,89	545.354,14

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.368.983,19	510.118,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.883,47	56.962,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	227.110,21	3.734,07
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	632,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.360,72	60.696,33
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “ Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DC24CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMÁRIO

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.087.497,00	30.242.360,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.810.513,23
IPTU	35.000,00	108.970,04
ISS	410.000,00	961.257,48
ITBI	25.000,00	9.137,50
IRRF	1.300.000,00	705.213,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	25.934,94
Receitas de Contribuições	50.000,00	19.084,19
Receita Patrimonial	400.000,00	287.769,29
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	287.769,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.802.497,00	28.078.501,05
Cota-Parte do FPM	16.400.000,00	13.028.073,00
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	2.105.558,30
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.188,62
Cota-Parte do ITR	800,00	1.158,88
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	8.884,82
Transferências do FUNDEB	12.025.000,00	7.359.746,63
Outras Transferências Correntes	7.052.697,00	5.494.890,80
Demais Receitas Correntes	45.000,00	46.492,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	46.492,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.687.497,00	29.954.591,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.790.000,00	2.179.109,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	210.000,00	307.745,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.300.000,00	1.689.024,50
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	3.300.000,00	1.689.024,50
Convênios	2.950.000,00	798.024,50
Outras Transferências de Capital	350.000,00	891.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.300.000,00	1.689.024,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.777.497,00	33.822.724,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.987.497,00	31.643.615,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.264.117,79	34.246.425,43	29.400.317,42	29.190.297,96	51.079,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.256.061,00	16.751.225,10	12.751.875,36	12.724.894,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.006.056,79	17.495.200,33	16.648.442,06	16.465.403,91	51.079,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.262.117,79	34.246.425,43	29.400.317,42	29.190.297,96	51.079,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.594.000,00	2.918.573,60	2.350.968,00	2.342.509,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.123.379,21	3.242.842,16	2.396.305,33	2.396.305,33	0,00	601.500,00	601.500,00
Investimentos	6.366.379,21	2.485.842,16	1.812.942,16	1.812.942,16	0,00	601.500,00	601.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	757.000,00	757.000,00	583.363,17	583.363,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.366.379,21	2.485.842,16	1.812.942,16	1.812.942,16	0,00	601.500,00	601.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.628.497,00	39.650.841,19	33.564.227,58	33.345.749,82	51.079,77	601.500,00	601.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.998.497,00	36.732.267,59	31.213.259,58	31.003.240,12	51.079,77	601.500,00	601.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-175.604,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-12.204,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	368.489,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	287.769,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	275.565,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.927.159,52	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.013.038,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.013.038,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.129.137,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	55.679,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.419,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.914.121,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.914.121,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-55.679,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.858.441,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.570.672,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	370.000,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:01E0E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.580.000,00		2.486.855,18		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.607.000,00		993.730,34		
Ativo	1.603.000,00		993.730,34		
Inativo	2.000,00		0,00		
Pensionista	2.000,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.753.000,00		1.182.589,48		
Ativo	1.753.000,00		1.182.589,48		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	200.000,00		307.745,99		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00		307.745,99		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	20.000,00		2.789,37		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00		2.789,37		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.580.000,00		2.486.855,18		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.200.000,00	2.710.074,71	2.161.114,14	2.161.114,14	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	2.510.074,71	2.017.603,04	2.017.603,04	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	200.000,00	143.511,10	143.511,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.208.000,00	2.710.074,71	2.161.114,14	2.161.114,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	372.000,00	-223.219,53	325.741,04	325.741,04	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	370.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.051.379,60				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	420.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	420.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	384.000,00	208.498,89	189.853,86	181.395,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	125.000,00	98.999,44	90.877,01	90.368,71	0,00
Demais Despesas Correntes	259.000,00	109.499,45	98.976,85	91.026,85	0,00
Despesas de Capital (XIV)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)	420.000,00	208.498,89	189.853,86	181.395,56	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-208.498,89	-189.853,86	-181.395,56	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES		FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA		PAULO TAVARES DE FRANCA	
###.459.864-##		###.888.724-##		###.742.774-##	
Prefeito		Controlador		Contador	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DAD2B3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.387.497,00
Previsão Atualizada	49.387.497,00
Receitas Realizadas	34.418.240,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.017.497,00
Dotação Atualizada	49.017.497,00
Despesas Empenhadas	40.407.841,19
Despesas Liquidadas	34.147.590,75
Despesas Pagas	33.929.112,99
Superávit Orçamentário	270.649,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.407.841,19
Despesas Liquidadas	34.147.590,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.862.649,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.662.649,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.532.661,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	2.486.855,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.710.074,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.161.114,14
Despesas Previdenciárias Pagas	2.161.114,14
Resultado Previdenciário	325.741,04

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	368.489,00	-12.204,16		-3,31
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	800.000,00	5.914.121,13		739,26
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.428,89	0,00	51.079,77	5.349,12
Poder Executivo	56.428,89	0,00	51.079,77	5.349,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	628.446,99	0,00	601.500,00	26.946,99
Poder Executivo	628.446,99	0,00	601.500,00	26.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	684.875,88	0,00	652.579,77	32.296,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.583.206,00	25,00		27,29
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.730.307,93	70,00		78,27
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	253.577,02	0,00		51,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.192.810,94	1.297.627,48	637.877,12	9.895,30
Despesas Previdenciárias	14.278.416,92	4.151.725,09	1.812.549,65	9.805,06
Resultado Previdenciário	-11.085.605,98	-2.854.097,60	-1.174.672,52	90,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.270.496,57	15,00	22,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AC61F210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Lucrécia	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	27.403.051,60
Previsão Atualizada	27.403.051,60
Receitas Realizadas	26.709.783,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.223.466,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.403.051,60
Créditos Adicionais	5.575.890,90
Dotação Atualizada	32.978.942,50
Despesas Empenhadas	26.789.880,61

Despesas Liquidadas	23.111.082,60
Despesas Pagas	23.035.222,73
Superávit Orçamentário	3.598.700,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.789.880,61
Despesas Liquidadas	23.111.082,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.904.659,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.013.659,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.693.403,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		243.720,00	1.954.311,89	801,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		535.000,00	2.196.902,65	410,64
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.526,67	3.784,27	173.202,44	2.539,96
Poder Executivo	179.526,67	3.784,27	173.202,44	2.539,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.922.809,28	28.138,73	1.363.826,40	530.844,15
Poder Executivo	1.922.809,28	28.138,73	1.363.826,40	530.844,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.102.335,95	31.923,00	1.537.028,84	533.384,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.184.280,15	25,00	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.574.943,96	70,00	71,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	159.410,99	50,00	71,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	24.595,16	15,00	11,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.523.638,05	15,00	26,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1835-3541-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:58.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	
LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ		
Sec. Adjunto da Contadoria		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E7FB446F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.940.356,03	18,03	26.709.783,39	97,47	693.268,21
RECEITAS CORRENTES	26.896.031,60	26.896.031,60	4.940.356,03	18,37	24.332.836,40	90,47	2.563.195,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643.964,00	643.964,00	110.601,76	17,18	593.909,71	92,23	50.054,29
Impostos	629.252,00	629.252,00	109.841,76	17,46	570.648,86	90,69	58.603,14
Taxas	14.712,00	14.712,00	760,00	5,17	23.260,85	158,11	-8.548,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00

RECEITA PATRIMONIAL	18.280,00	18.280,00	123.482,10	675,50	558.732,67	3.056,52	-540.452,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.280,00	18.280,00	123.482,10	675,50	558.732,67	3.056,52	-540.452,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.233.677,60	26.233.677,60	4.706.272,17	17,94	23.180.194,02	88,36	3.053.483,58
Transferências da União e de suas Entidades	20.671.247,60	20.671.247,60	3.545.750,74	17,15	17.706.496,58	85,66	2.964.751,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.958.930,00	1.958.930,00	511.979,85	26,14	2.123.416,39	108,40	-164.486,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	648.541,58	18,02	3.350.281,05	93,06	249.718,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	2.376.946,99	468,81	-1.869.926,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	2.376.946,99	468,81	-1.869.926,99
Transferências da União e de suas Entidades	507.020,00	507.020,00	0,00	0,00	2.376.946,99	468,81	-1.869.926,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.940.356,03	18,03	26.709.783,39	97,47	693.268,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.940.356,03	18,03	26.709.783,39	97,47	693.268,21
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.403.051,60	27.403.051,60	4.940.356,03	18,03	26.709.783,39	97,47	693.268,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.223.466,69	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.223.466,69	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	6.189.061,89	4.716.913,67	23.111.082,60	23.035.222,73	9.867.859,90
DESPESAS CORRENTES	26.003.201,57	28.074.433,15	2.921.233,24	24.957.531,01	3.116.902,14	4.402.442,54	21.600.170,77	21.526.098,40	6.474.262,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.948.298,88	12.508.548,53	1.187.998,69	11.544.137,39	964.411,14	1.974.672,96	9.789.045,31	9.722.892,58	2.719.503,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	103.894,67	562,60	84.880,25	19.014,42	14.226,73	64.564,28	64.564,28	39.330,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.024.902,69	15.461.989,95	1.732.671,95	13.328.513,37	2.133.476,58	2.413.542,81	11.746.561,18	11.738.641,54	3.715.428,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.262.500,03	4.904.509,35	426.740,35	1.832.349,60	3.072.159,75	314.471,13	1.510.911,83	1.509.124,33	3.393.597,52
INVESTIMENTOS	1.034.500,03	4.557.011,48	426.740,35	1.484.851,73	3.072.159,75	249.451,77	1.198.175,87	1.198.175,87	3.358.835,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.000,00	347.497,87	0,00	347.497,87	0,00	65.019,36	312.735,96	310.948,46	34.761,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	6.189.061,89	4.716.913,67	23.111.082,60	23.035.222,73	9.867.859,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	6.189.061,89	4.716.913,67	23.111.082,60	23.035.222,73	9.867.859,90
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.598.700,79	3.674.560,66	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	6.189.061,89	4.716.913,67	26.709.783,39	26.709.783,39	9.867.859,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1126-7648-201). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:51.			
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Preleito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F715E31D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_3__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.251.868,52	4.016.647,28	2.434.033,07	3.350.102,95	2.314.731,04	2.385.125,29	2.765.931,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.787,95	135.255,28	55.996,29	66.624,02	52.148,58	59.148,38	56.026,37
IPTU	5.115,72	7.879,04	5.737,31	1.380,12	0,00	0,00	0,00
ISS	22.472,61	61.111,13	13.453,23	22.582,83	7.256,44	14.716,64	20.728,28
IT BI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	29.767,12	64.761,43	33.395,97	39.527,10	39.791,48	41.663,17	33.554,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432,50	1.503,68	3.409,78	3.133,97	5.100,66	2.768,57	1.744,01
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.375,14	32.504,67	44.263,38	55.113,26	32.268,81	50.719,10	72.843,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.839,16	30.572,48	44.263,38	55.113,26	32.268,81	50.719,10	72.843,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.535,98	1.932,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.173.705,43	3.658.074,18	2.333.773,40	3.228.365,67	2.230.313,65	2.275.257,81	2.637.060,92
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.488.671,77	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34
Cota-Parte do ICMS	137.230,79	178.385,78	211.995,00	186.104,87	181.161,69	216.693,39	200.789,53
Cota-Parte do IPVA	8.967,66	8.642,96	6.236,86	6.794,32	16.070,44	29.163,94	29.006,39
Cota-Parte do ITR	0,00	11,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	331,42	389,08	755,85	855,64	931,82	874,87	849,94
Transferências do FUNDEB	299.943,12	373.395,70	393.731,81	397.497,08	328.101,48	402.046,56	395.569,50
Outras Transferências Correntes	243.345,54	703.543,56	232.382,11	631.201,71	383.062,85	284.132,50	298.492,22
Outras Receitas Correntes	0,00	190.813,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	326.083,29	370.609,12	342.766,86	439.933,37	303.829,84	317.815,73	388.599,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.083,29	370.609,12	342.766,86	439.933,37	303.829,84	317.815,73	388.599,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.925.785,23	3.646.038,16	2.091.266,21	2.910.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	2.377.331,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	80.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.925.785,23	3.566.038,16	2.091.266,21	2.610.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	2.377.331,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	67.776,00	36.432,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.891.897,23	3.498.262,16	2.054.834,21	2.610.169,58	2.010.901,20	2.067.309,56	2.346.971,38
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.820.694,63	3.443.183,57	2.665.910,43	2.816.788,92	2.696.714,64	33.961.731,56	31.045.556,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.801,53	51.145,65	87.417,13	54.077,44	56.524,32	786.952,94	643.964,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.112,19	13.856,00
ISS	19.307,99	16.879,38	43.779,81	21.408,97	24.311,49	288.008,80	227.000,00
IT BI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
IRRF	33.673,54	32.546,27	40.833,46	32.053,47	32.067,83	453.634,92	388.286,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820,00	1.720,00	2.803,86	615,00	145,00	25.197,03	14.712,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Receita Patrimonial	53.296,23	65.069,27	61.676,59	59.397,12	64.084,98	611.612,48	18.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.296,23	65.069,27	61.676,59	59.397,12	64.084,98	608.144,31	18.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.468,17	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.712.596,87	3.326.968,65	2.516.816,71	2.703.314,36	2.576.105,34	32.372.352,99	30.383.202,00
Cota-Parte do FPM	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.799.871,12	20.509.000,00
Cota-Parte do ICMS	196.182,39	232.147,26	213.681,04	210.542,07	250.367,96	2.415.281,77	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.286,81	22.922,11	18.496,78	23.198,37	16.737,19	208.523,83	216.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	36,50	238,73	260,70	547,52	22,00
Transferências da LC 61/1989	967,60	830,16	917,03	972,47	932,62	9.608,50	3.500,00
Transferências do FUNDEB	443.234,47	336.273,82	359.403,10	366.317,00	399.887,28	4.495.400,92	3.760.000,00
Outras Transferências Correntes	291.103,45	886.163,22	499.808,90	294.333,07	695.550,20	5.443.119,33	3.894.680,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.813,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	395.649,78	267.115,55	331.520,86	277.014,02	296.133,51	4.057.071,77	4.149.524,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	395.649,78	267.115,55	331.520,86	277.014,02	296.133,51	4.057.071,77	4.149.524,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.425.044,85	3.176.068,02	2.334.389,57	2.539.774,90	2.400.581,13	29.904.659,79	26.896.031,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.425.044,85	2.665.068,02	2.334.389,57	2.539.774,90	2.400.581,13	29.013.659,79	26.896.031,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	320.256,00	449.050,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.394.684,85	2.634.708,02	2.304.029,57	2.509.414,90	2.370.221,13	28.693.403,79	26.446.981,60
FONTE: Sistema e-Pública (2297-5339-626). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:53.							
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO			MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ		
Prefeito Constitucional			Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria		
C.P.F.:877.598.614-00			CPF Nº 721.435.334 -20				

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:47B413FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_4__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Lucrécia						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro						
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1542-1527-065). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:53.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Nota: No Município de Lucrécia não existe Previdência Própria.				

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária De Finanças E Orçamentos	Sec. Adjunto Da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:23475E5B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.896.031,60	24.332.836,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.964,00	593.909,71
IPTU	13.856,00	7.117,43
ISS	227.000,00	204.425,06
ITBI	110,00	0,00
IRRF	388.286,00	359.106,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.712,00	23.260,85
Contribuições	110,00	0,00
Receita Patrimonial	18.280,00	558.732,67
Aplicações Financeiras (II)	18.280,00	558.732,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.233.677,60	23.180.194,02
Cota-Parte do FPM	16.803.600,00	13.021.897,78
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.679.732,36
Cota-Parte do IPVA	172.800,00	152.732,40
Cota-Parte do ITR	17,60	428,75
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	7.110,40
Transferências do FUNDEB	3.760.000,00	3.822.062,10
Outras Transferências Correntes	3.894.460,00	4.496.230,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.877.751,60	23.774.103,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	507.020,00	2.376.946,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	507.020,00	2.376.946,99
Convênios	402.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	105.020,00	2.376.946,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	507.020,00	2.376.946,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.384.771,60	26.151.050,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.384.771,60	26.151.050,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.074.433,15	24.957.531,01	21.600.170,77	21.526.098,40	160,00	64.985,83	64.985,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.508.548,53	11.544.137,39	9.789.045,31	9.722.892,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	103.894,67	84.880,25	64.564,28	64.564,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.461.989,95	13.328.513,37	11.746.561,18	11.738.641,54	160,00	64.985,83	64.985,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.461.989,95	13.328.513,37	11.746.561,18	11.738.641,54	160,00	64.985,83	64.985,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.970.538,48	24.872.650,76	21.535.606,49	21.461.534,12	160,00	64.985,83	64.985,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.904.509,35	1.832.349,60	1.510.911,83	1.509.124,33	173.042,44	1.298.840,57	1.298.840,57
Investimentos	4.557.011,48	1.484.851,73	1.198.175,87	1.198.175,87	173.042,44	1.298.840,57	1.298.840,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	347.497,87	347.497,87	312.735,96	310.948,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.557.011,48	1.484.851,73	1.198.175,87	1.198.175,87	173.042,44	1.298.840,57	1.298.840,57

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.527.549,96	26.357.502,49	22.733.782,36	22.659.709,99	173.202,44	1.363.826,40	1.363.826,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.527.549,96	26.357.502,49	22.733.782,36	22.659.709,99	173.202,44	1.363.826,40	1.363.826,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.954.311,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							1.954.311,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	243.720,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	558.429,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	64.564,28	
ABAIXO DA LINHA	2.448.176,95	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.581.507,05	4.519.878,41
DEDUÇÕES (XL)	3.426.028,22	5.561.302,23
Disponibilidade de Caixa	3.426.028,22	5.561.302,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.913.683,68	6.118.056,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.884,81	2.539,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	481.770,65	554.213,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.155.478,83	-1.041.423,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.196.902,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.344,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.193.557,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.699.692,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.223.466,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.223.466,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9983-5177-55). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:54.	

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DC40E84C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	629.252,00	570.648,86
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.856,00	7.117,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.000,00	204.425,06
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	359.106,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.729.602,00	18.222.281,05
2.1-Cota Parte FPM	20.509.000,00	15.922.278,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.527.000,00	14.495.731,32
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.982.000,00	1.426.547,39
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.099.665,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	8.888,00
2.4-Cota-Parte ITR	22,00	535,93
2.5-Cota-Parte IPVA	216.000,00	190.913,21
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.080,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.358.854,00	18.792.929,91
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ⁱ	4.149.524,40	3.360.379,36

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.690.193,10	1.339.085,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.761.200,00	3.812.885,51
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.999,96	3.381.903,94
6.1.1-Principal	3.600.000,00	3.350.281,05
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	999,96	31.622,89
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.099,96	3.161,15
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	99,96	3.161,15
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.100,08	222.222,58
6.3.1-Principal	110.000,00	219.057,63
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	100,08	3.164,95
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	205.597,84
6.4.1-Principal	0,00	205.597,84
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-549.524,40	-10.098,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.812.885,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.036.706,92	3.783.560,85	3.204.336,04	3.204.164,87	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.249.702,80	3.075.233,10	2.574.943,96	2.574.772,79	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.672.152,17	1.550.006,23	1.286.741,80	1.286.570,63	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	1.577.550,63	1.525.226,87	1.288.202,16	1.288.202,16	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	787.004,12	708.327,75	629.392,08	629.392,08	0,00
10.2.1-Educação Infantil	318.194,44	250.722,11	204.278,32	204.278,32	0,00
10.2.2-E ensino Fundamental	468.809,68	457.605,64	425.113,76	425.113,76	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.783.560,85	3.204.336,04	3.204.164,87	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.414.405,90	2.835.181,09	2.835.009,92	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	184.006,15	184.006,15	184.006,15	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	185.148,80	185.148,80	185.148,80	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.075.233,10	2.574.943,96	2.574.772,79	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	159.410,99	159.410,99	159.410,99	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	24.595,16	24.595,16	24.595,16	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.525.101,37	2.574.943,96	2.574.943,96	71,38
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			111.111,29	159.410,99	159.410,99	71,73
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			33.333,39	24.595,16	24.595,16	11,07
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)	

				(q)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	381.288,55	608.549,47	608.549,47	227.260,92	15,96

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.707.000,00	1.288.332,13	1.051.161,71	1.051.161,70	0,00	
20.1-Educação Infantil	293.466,73	235.695,34	219.452,01	219.452,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.413.533,27	1.052.636,79	831.709,70	831.709,70	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.743.706,92	5.071.892,98	4.255.497,75	4.255.326,57	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.283.813,34	2.036.423,68	1.710.472,13	1.710.300,95	0,00	
21.1.1-Creche	1.530.597,31	1.387.521,79	1.152.799,93	1.152.628,76	0,00	
21.1.2-Pré-escola	753.216,03	648.901,89	557.672,20	557.672,19	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.459.893,58	3.035.469,30	2.545.025,62	2.545.025,62	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.051.161,71	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.360.379,36	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					227.260,92	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.184.280,15	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO VALOR (z)			APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.698.232,48			4.184.280,15	22,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	605.265,35	264.341,90	264.285,43	0,00	340.979,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	605.265,35	264.341,90	264.285,43	0,00	340.979,92
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.620,00	1.435.408,78
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	452.120,00	1.339.212,08
31.1.1-Salário-Educação	233.100,00	259.444,29
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	83.000,00	82.352,72
31.1.4-PNATE	35.900,00	38.331,44
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100.120,00	959.083,63
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.500,00	96.196,70
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.555.447,07	1.179.427,96	1.161.165,70	1.161.165,70	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	60.502,52	54.095,87	54.095,87	54.095,87	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.459.627,55	1.091.015,34	1.080.343,09	1.080.343,09	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.000,00	10.999,75	10.999,74	10.999,74	0,00

32.4-ENSINO SUPERIOR	23.317,00	23.317,00	15.727,00	15.727,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.299.153,99	6.251.320,94	5.416.663,45	5.416.492,27	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.915.604,34	5.407.949,14	4.578.041,65	4.577.870,47	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.096.712,32	3.895.177,20	3.274.169,00	3.273.997,83	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.818.892,02	1.512.771,94	1.303.872,65	1.303.872,64	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.380.854,86	843.371,80	838.621,80	838.621,80	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.380.854,86	843.371,80	838.621,80	838.621,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				865,00	19.342,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.812.885,51	259.444,29
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.175.225,33	202.002,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				638.525,18	76.784,32
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				638.525,18	76.784,32

FONTE: Sistema e-Pública (2051-7789-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:55.			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E7131E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 003 -2025 - PNAB - BOLSAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

- Notas:
1. Caso o proponente discorde da nota atribuída, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito enviando formulário de interposição de recursos(ANEXO X), para o e-mail culturademartins@gmail.com no prazo entre os dias 25/11/2025 a 27/11/2025.
 2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
 3. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail cultura@martins.rn.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMISSÃO DE ANÁLISE
Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista
Yasmim da Costa Carvalho - Parecerista
Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto - Coordenadora do processo

Amanda Ferreira Rocha Arnaud: Produtora cultural e artista visual de Catolé do Rocha-PB. Formada em Direito (UNIPÊ, 2017) e pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural (UEPB), atua na elaboração e gestão de projetos e possui experiência na produção de festivais, shows e oficinas culturais, também desenvolve trabalhos de audiovisual e design.

Yasmim da Costa Carvalho: Empreendedora socioambiental com experiência em produções de economia criativa, com 5 anos de atuação, multiartista e ativista ambiental. Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins/RN

FOMENTO CULTURAL - OFICINEIRO RESIDENTE								
PROPONENTE	CPF	NOTA POR CRITÉRIO					NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE		
Antonia Edna Pinheiro Costa	011.XXX.XXX-58	10	10	15	10	15	60	Pessoa Negra
ZAIRA CARLA BEZERRA COSTA	065.XXX.XXX-44	10	10	15	10	15	60	Ampla Concorrência
Fabiana Nogueira da Silva	023.XXX.XXX-22	10	15	15	20	20	80	Pessoa Negra
Francenilda Nogueira da Silva	874.XXX.XXX-00	10	15	15	20	20	80	Pessoa Negra
João Batista de Souza	072.XXX.XXX-05	20	20	20	15	20	95	Ampla Concorrência
Maria da Conceição da Silva	072.XXX.XXX-30	20	20	20	15	20	95	Pessoa Negra
Danielly Monique da Silva	706.XXX.XXX-84	10	15	20	15	15	75	Pessoa Negra
ILZA MARIA DE OLIVEIRA	720.XXX.XXX-20	10	10	15	15	15	65	Ampla Concorrência

FOMENTO CULTURAL - OFICINEIRO NÃO RESIDENTE								
PROPONENTE	CPF	NOTA POR CRITÉRIO					NOTA	COTA
		CA	CB	CC	CD	CE		
Leticia Stefhany Tomaz De Andrade Oliveira	100.XXX.XXX-26	20	20	15	15	15	85	Ampla Concorrência

Martins 24 de Novembro de 2025

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EBA7542E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA, FORNECIMENTO DE LANCHES, BEM COMO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE MONTANHAS.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 122/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 14/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 19/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA, FORNECIMENTO DE LANCHES, BEM COMO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE MONTANHAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA 04503146424			
CNPJ: 21.662.312/0001-30		Telefone: (84) 98610-0023	Email:
Endereço: R SÃO VICENTE, 15 TERREO, CENTRO, Montanhas/RN, CEP: 59198-000			
Representante: PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA - CPF: 045.031.464-24			

LOTE: 1					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
				Vlr. Total(R\$)	

1	0025130 - Locação de mesa plastica quadrada em PVC 70X70	N/C	SERVIÇO	310,000000	4,760	1.475,60
2	0025131 - Locação de cadeira plastica sem apoio de braço em PVC	N/C	SERVIÇO	6949,000000	2,520	17.511,48
VALOR GLOBAL LOTE: I						18.987,08

LOTE: II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025132 - Serviço de aluguel de cutelaria contendo: pratos, rechauds com conchas, travessas com colheres, bandejas, jaras, talheres, bols, pegadores, conchas, colheres grandes. Deverão disponibilizar os itens de acordo com a quantidade de pessoas e necessidade do evento.	diverços	PESSOAS	7200,000000	1,900	13.680,00
VALOR GLOBAL LOTE: II						13.680,00

LOTE: III						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025133 - Serviços de disponibilidade de garçons para eventos institucionais	N/C	Diária	36,000000	108,050	3.889,80
VALOR GLOBAL LOTE: III						3.889,80

LOTE: IV						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0025134 - KIT ORNAMENTAÇÃO com as seguintes características: 01 (um) Painel de madeira em chapa compensado de no mínimo 10mm ou ferro galvanizado revestido em tecido jacquard ou aplicado com lona estampado de arte gráfica fornecido pelo contratante e ornamentado com o tema proposto pela administração, tamanho de 7m; 01 (uma) Mesa de cerimonial com tampo em madeira em chapa de compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou cores institucionais do município, tamanho 5m; 01 (uma) Mesa de refeição com tampo em madeira em chapa de compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou cores institucionais do município, tamanho 3m; 01 (um) Púlpito em madeira ou base de ferro ou vidro em ótimo estado de conservação e segurança para o usuário; 03 (três)Arranjos de flores naturais com no mínimo 40 botões; HALL DE ENTRADA: 02 (duas) Poltronas estofadas e confortáveis para hall de entrada; 02 (dois) Tapete para sala quarto peludo felpudo de no mínimo 2x4m; 01 (um) Painel de madeira em chapa compensado de no mínimo 10mm ou ferro galvanizado revestido em tecido jacquard ou aplicado com lona estampado de arte gráfica fornecido pelo contratante ou muro inglês e ornamentado com o tema proposto pela administração, tamanho de 3m; 01 (uma) Mobília para hall de entrada sendo cilindro de madeira ou cubo de ferro ou mesa de sala de estar ou mesas de bolo;	N/C	Unidade	31,000000	480,640	14.899,84
VALOR GLOBAL LOTE: IV						14.899,84

LOTE: V						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025135 - Serviço de lanches: salgados variados, peso minimo 20 gramas, podendo ser solicitados: coxinhas, pasteis, empadas, enroladinhos ou bolinho de queijo, contendo 100 salgados	diverços	SERVIÇO	160,000000	69,370	11.099,20
VALOR GLOBAL LOTE: V						11.099,20

LOTE: VI						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0025136 - Plataforma de foto 360	N/C	Hora	36,000000	277,770	9.999,72
VALOR GLOBAL LOTE: VI						9.999,72

LOTE: VII						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0025137 - Locação de espaço físico coberto com capacidade acima de 300 pessoas, palco e área para projeção, sendo localizado na cidade de Montanhas/RN.	N/C	Diaria	50,000000	1.099,990	54.999,50
VALOR GLOBAL LOTE: VII						54.999,50

Valor Global:R\$ 127.555,14, (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA

CPF: 045.031.464-24

Representante Legal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:26B72AE0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO Nº 055/2025

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Montanhas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal nos seus artigos

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A;

CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil S/A, através da Instrução Normativa 2145/2023 de 27 de junho de 2023 e em seu art. 2º obriga aos municípios efetuarem a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Montanhas- RN e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no art. 1º aplicam-se também:

Aos órgãos da administração pública municipal direta;

As autarquias ;

As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido a respectiva retenção.

§ 5º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, devendo os seus titulares ficarem obrigados a fazerem a alteração prevendo a referida obrigação de que trata este Decreto.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata para todos os fornecedores prestadores de bens e serviços que não estejam inseridos no rol do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos anexos II e III deste Decreto.

Art. 5º - O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido pelo contribuinte no mesmo mês que sofreu a retenção.

Art. 6º - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

Art. 7º - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento comprovante da referida retenção mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no anexo V deste decreto.

Art.8º - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá contar com o auxílio de assessorias e consultorias especializadas voltadas a referida retenção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas-RN, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III – ENTIDADES IMUNES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LICRATIVOS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam:

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados:

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos

sociais:

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a

efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETENÇÃO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ -RN Secretaria Municipal de Finanças</p>	<p>COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR (Lei Nº 9.430, de 1996, Art. 64)</p> <p>Ano Calendário _____</p>
--	--

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELACÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

[illegible]

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

Aprovado pela IN RFB 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1843A382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“MATERIAL HIDRÁULICO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 25 de novembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000548 - ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	Unidade			
2	0000547 - ADAPTADOR 1 X 32 MM	Unidade			
3	0000549 - ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	Unidade			
4	0000568 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 POLEGADA	Unidade			
5	0001012 - CAIXA D' ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	Unidade			
6	0001011 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 litros	Unidade			
7	0027015-Caixa de descarga plástica suspensa BRANCA completa (01- Caixa de descarga, 01-Cano de decida 1,5mt, 01-espude sanfonado 38mm x DN 40mm branco e 01-engate flexível PVC 40cm)	Kit			
8	0027016-Caixa de descarga simples BRANCA. Caixa Elevada é um sistema de descarga com volume regulável, de 6,8 a 9 litros.	Unidade			
9	0000584 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	Unidade			
10	0000585 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM	Unidade			
11	0000593 - CANO 200 MM PARA ESGOTO	Metro			
12	0000594 - CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M	Metro			
13	0000595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	Metro			
14	0000596 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	Metro			
15	0000597 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	Metro			
16	0000598 - CANO DE 40 MM ESGOTO	Metro			
17	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	Metro			
18	0000600 - CANO DE 50 MM ESGOTO	Metro			
19	0000601 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	Metro			
20	0000602 - CANO DE 75 MM ESGOTO	Metro			
21	0000604 - CANO SOLDÁVEL 60 MM	Metros			
22	0000605 - CAPS 100 MM P/ ESGOTO	Unidade			
23	0000606 - CAPS 40 MM P/ ESGOTO	Unidade			
24	0000607 - CAPS 40 MM SOLDÁVEL	Unidade			
25	0000608 - CAPS 50 MM P/ ESGOTO	Unidade			
26	0000609 - CAPS 50 MM SOLDÁVEL	Unidade			
27	0000610 - CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	Unidade			
28	0000611 - CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	Unidade			
29	0000612 - CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	Unidade			
30	0000622 - CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	Unidade			
31	0000627 - COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	Unidade			
32	0000631 - CURVA 90º ESGOTO 100 MM	Unidade			
33	0000633 - CURVA 90º ESGOTO 50 MM	Unidade			
34	0000634 - CURVA 90º ESGOTO 75 MM	Unidade			
35	0000632 - CURVA 90º ESGOTO, 40 MM	Unidade			
36	0000635 - CURVA 90º SOLDÁVEL 20 MM	Unidade			
37	0000636 - CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM	Unidade			
38	0000638 - CURVA 90º SOLDÁVEL 40 MM	Unidade			
39	0000630 - CURVA 90º SOLDÁVEL 50 MM	Unidade			
40	0000653 - ENGATE 30 CM	Unidade			
41	0000654 - ENGATE 40 CM	Unidade			

42	0000655 - ENGATE 50 CM	Unidade			
43	0000686 - FLANGE 20 MM	Unidade			
44	0000687 - FLANGE 32 MM	Unidade			
45	0000688 - FLANGE 40 MM	Unidade			
46	0000704 - JOELHO 45° ESGOTO, 100MM	Unidade			
47	0000709 - JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	Unidade			
48	0000706 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	Unidade			
49	0000707 - JOELHO LR 25 MM	Unidade			
50	0000708 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	Unidade			
51	0000713 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade			
52	0000714 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade			
53	0000715 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Unidade			
54	0000712 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	Unidade			
55	0000711 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade			
56	0000710 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	Unidade			
57	0000975 - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade			
58	0000716 - KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	Unidade			
59	0000743 - LAVATÓRIO PARA MÃOS	Unidade			
60	0000759 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	Unidade			
61	0000760 - LUVA LR 50 MM X 1 1/2	Unidade			
62	0000761 - LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	Unidade			
63	0000763 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Unidade			
64	0000764 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade			
65	0000765 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade			
66	0000766 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	Unidade			
67	0000767 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	Unidade			
68	0000768 - LUVAS LR 32 MM X 1"	Unidade			
69	0000770 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	Metro			
70	0000771 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	Metro			
71	0000772 - MANGUEIRA PRETA 1"	Metro			
72	0000769 - MANGUEIRA PRETA 3/4"	Metro			
73	0027018- Paraíso para Bacia Sanitária Nº 12mm. Material de aço latonado resistente para maior durabilidade e proteção contra corrosão.	Unidade			
74	0000789 - PLUG 1"	Unidade			
75	0000790 - PLUG 1" 1/2	Unidade			
76	0000792 - PLUG 3/4"	Unidade			
77	0000801 - RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	Unidade			
78	0000806 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	Unidade			
79	0000807 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM	Unidade			
80	0000808 - REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	Unidade			
81	0000809 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	Unidade			
82	0000810 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	Unidade			
83	0000811 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	Unidade			
84	0000812 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	Unidade			
85	0000813 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	Unidade			
86	0000815 - REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50 MM	Unidade			
87	0027019- Kit Completo Caixa Acoplada Universal Acionamento Superior. Kit Universal (SISTEMA DE ENTRADA + SISTEMA DE SAÍDA, BOTÃO DE ACIONAMENTO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, DOIS PARAFUSOS)	Kit			
88	0027020- Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada. Mecanismo de saída UNIVERSAL para uso em caixas acopladas com acionamento superior por corrente, possui acionamento vertical e é responsável por controlar o fluxo de saída de água.	Unidade			
89	0027021- Mecanismo de ENTRADA Para Caixa Acoplada. Mecanismo de entrada UNIVERSAL Mecanismo de Entrada: Rosca macho: 1/2", Enchimento: inteligente, Pressão mínima: 0,1 kgf/cm² (1 m.c.a), Pressão máxima: 21 kgf/cm² (210 m.c.a), Altura do mecanismo: de 205 mm a 320 mm, Nível de água ajustável: de 87 mm a 260 mm	Unidade			
90	0027022- Bolsa de Vedação Para Caixa Acoplada flexível Universal. Dimensões do produto 16x12x7	Unidade			
91	0027023- Anel Vedação Tipo Cera Vaso Sanitário Com Guia. Vedação para Bacias Sanitárias evitando odores e infiltrações	Unidade			
92	0000826 - SERRA PARA CANO	Unidade			
93	00027024 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO em PVC. Tubo extensível triplo compatível com saídas DN38, DN40, DN48 e DN50.	Unidade			
94	00270235-SIFÃO SANFONADO DUPLO em PVC. Tubo extensível duplo compatível com saídas DN38, DN40, DN48 e DN50.	Unidade			
95	00270236-SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL/SIMPLES em PVC. Tubo extensível compatível com saídas DN38, DN40, DN48 e DN50.	Unidade			
96	0003071-DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO HASTE 40 CM E BASE DE BORRACHA	Unidade			
97	0027027-Assento Sanitário SIMPLES Branco - Assento vaso sanitário. Dimensões do produto: 45,1 x 37,94x2,51cm. Cor: Branco, Tipo de fechamento: Tampa. Material: Plástico, Polipropileno (PP), Formato: Oval. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS	Unidade			
98	0027028-Assento Sanitário ALMOFADO Branco, OVAL. Dimensões do produto: 46,3 x 37,5x 5cm. Cor: Branco, Tipo de fechamento: Tampa. Material: Plástico, Polipropileno (PP), Formato: Oval. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS	Unidade			
99	0000838 - TÊ ESGOTO 100 MM	Unidade			
100	0000836 - TÊ ESGOTO 40 MM	Unidade			
101	0000837 - TÊ ESGOTO 50 MM	Unidade			
102	0000839 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade			
103	0000840 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade			
104	0000841 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM	Unidade			
105	0000842 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	Unidade			
106	0000843 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade			
107	0000862 - TORNEIRA BICO PATO 1/2"	Unidade			
108	0000865 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 1/2	Unidade			
109	0000866 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 3/4	Unidade			
110	0000863 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 1/2	Unidade			
111	0000864 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 3/4	Unidade			
112	0000867 - TORNEIRA INOX 3/4 "	Unidade			
113	0000868 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	Unidade			
114	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	Unidade			
115	0000870 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 1/2	Unidade			
116	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unid			
117	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unid			
118	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	Unid			
119	0000888 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	Unidade			
120	0000889 - VÁLVULA PARA PIA	Unidade			
121	0027031- Kit com Bacia Com Caixa Acoplada 3/6 Litros Infantil BRANCO, acionamento simples. Formato: Oval. Cor:	Kit			

	Branco. Dimensão: 63,5x32x60 cm em porcelana sanitária				
122	0027029- KIT Bacia/vaso Sanitária Com Caixa Acoplada 6 Litros BRANCO, acionamento simples. Formato: Oval. Cor: Branco. Dimensão: 76x40x62cm em porcelana sanitária	Kit			
123	0027030- Vaso sanitário convencional BRANCO, Oval (sem assento). Dimensões: 49,5x38,5x39,5cm em porcelana sanitária	Kit			
124	0000892 - VEDA ROSCA C/ 10 M	Unidade			

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B336E25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 042025

REDE MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

TABELA DE MONITORAMENTO – IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES (CNE/CEB Nº 1/2024)

EIXO DIRETRIZ	AÇÃO PREVISTA NO MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS NECESSÁRIOS	STATUS (PLANEJADO / EM ANDAMENTO / CONCLUÍDO)	EVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1. GESTÃO DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Organizar plano municipal de implementação da Resolução	SME / CME	2025	Equipe técnica, reuniões internas	CONCLUÍDO	Ata, plano, parecer	Enviar documentação para a SME
	Atualizar normativas municipais alinhadas às diretrizes	CME	2025	Grupo de trabalho		Minutas, resoluções	
2. MATRÍCULA, ACESSO E PERMANÊNCIA	Revisar critérios de matrícula garantindo equidade	SME / Creches / Pré-escolas	Semestral	Sistema SIGEduc, equipe escolar		Normas publicadas, dados de matrícula	
	Mapear demanda reprimida e ampliar vagas	SME / Planejamento	2025-2026	Diagnóstico, parcerias		Relatório censitário	
3. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	Revisar Projeto Político-Pedagógico das unidades	Diretores / Coordenadores	2025	Formações, consultoria técnica		PPP atualizado	
	Garantir proporção adequada de crianças por turma	SME	2025 - 2026	Quadro de pessoal		Quadro de lotação	
4. CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Adequar currículos ao Documento Curricular do RN	SME / CME	2025	Formação docente		Nova versão do currículo	
	Implementar práticas lúdicas e centradas na criança	Escolas	Contínuo	Materiais pedagógicos		Registros pedagógicos	
5. INFRAESTRUTURA E AMBIENTES	Avaliar condições das creches e pré-escolas	SME / Infraestrutura	2025	Vistorias, checklists		Laudo técnico	
	Planejar melhorias e adequações	Prefeitura / SME	2025-2027	Orçamento municipal, FNDE		Projetos, notas fiscais	
6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Identificar necessidades formativas	SME	Anual	Diagnóstico, plataforma de formação		Relatório de formação	
	Promover formação continuada alinhada às diretrizes	SME	Contínuo	Parcerias, palestras		Certificados, fotos	
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Implementar sistema municipal de acompanhamento da EI	SME/CME	2025	Instrumentos de monitoramento		Relatório anual	
	Realizar visitas técnicas e acompanhamento pedagógico	Equipe pedagógica	Trimestral	Transporte, equipe técnica		Relatórios de visita	

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FB4A6A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Transporte
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/11/2025 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 08/12/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 11/12/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 11/12/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

E de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3033/2025****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção para os veículos que compõem a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE			
ITEM	DISCRIÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	DESCONTO OFERECIDO: %
1	Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para VEÍCULOS LEVES .	Unidade	

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA			
ITEM	DISCRIÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	DESCONTO OFERECIDO: %
1	Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para VEÍCULOS PESADOS .	Unidade	

1.2. O lance ofertado no Lote será dividido para os itens que o compõe, devendo o licitante registrar individualmente o percentual de desconto destinado para cada item.

1.3. O desconto em percentuais para cada lote incidirá sobre a tabela de preço de peças/ acessórios, observando os seguintes critérios:

1.3.1. Para parametrização dos preços das peças e acessórios da frota leve e pesada será adotado o SISTEMA AUDATEX. Caberá à empresa licitante adotar, os valores constantes das respectivas tabelas, que após o levantamento do orçamento pela Administração serão disponibilizados ao Contratado.

1.3.1.1. O SISTEMA AUDATEX é aberto a qualquer interessado, inclusive para as concessionárias/revendedores autorizados, a Secretaria Municipal de Transportes decidiu pela aplicação da tabela AUDATEX para fins de balizamento das propostas, base de tempo padrão e referencial dos preços das peças durante o período da execução contratual, tendo em vista que o setor de transporte dispõe da licença de uso do descrito sistema.

1.3.2. Para parametrização dos preços das peças e acessórios da frota de máquinas e equipamentos será adotado os valores constantes nas tabelas/catálogos/lista de preços trabalhados pelos fabricantes ou por preços praticados por até 3 fornecedores, cabendo a administração realizar a pesquisa de mercado.

1.3.2.1. Os serviços de mão de obra serão cobrados por hora trabalhada, aplicando o desconto ofertado sobre o valor da hora constante neste Termo de Referência.

1.3.2.2. O valor de referência é (R\$ 190,00 reais) à hora, de acordo com valor praticado no último procedimento licitatório realizado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20. da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5. Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A remuneração do fornecimento de peças e serviço dar-se-á através da aplicação de desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

2.2. Para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá observar o que segue: O preço máximo para a presente contratação é de R\$ 1.265.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais).

2.3. LOTES

Lote 01: Aquisição de peças e serviços de mecânica da linha leve – Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais);

Lote 02: Aquisição de peças e serviços de mecânica da linha pesada – Valor estimado para 12 (doze) meses – R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais);

2.4. A estimativa de gastos para substituição de peças e serviço por secretaria está refletida nos quadros abaixo:

Lote 1 - Peças e acessórios de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para veículo leves.

Secretarias	Estimativa de Gastos	Valores Propostos
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 80.000,00	Desconto oferecido: %
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 100.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 390.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência	R\$ 30.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 5.000,00	
Gabinete	R\$ 30.000,00	

Lote 2 – Peças e acessórios de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para veículo pesados.

Secretarias	Estimativa de Gastos	Valores Propostos
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 350.000,00	Desconto oferecido: %
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 120.000,00	
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 90.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 50.000,00	
Gabinete	R\$ 20.000,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas na licitação empresas do ramo pertinente, preferencialmente sediadas nos limites geográficos do município de Santana do Matos/RN.

5.2. Será admitida a participação de empresas localizadas fora dos limites geográficos de Santana do Matos/RN, desde que, se vencedora/contratada, arque com todas as despesas e custos do deslocamento dos veículos até o local de reparo (sede de contratada), por meio de reboque.

5.2.1. Nesse caso, a empresa deverá DECLARAR DE QUE ESTÁ CIENTE sobre sua responsabilidade de arcar com os custos do deslocamento dos veículos até o local de reparo através de reboque.

5.2.2. Nesse caso, a contratada deverá, realizar a coleta do veículo na sede da contratante, no prazo máximo de 04h (quatro horas) após a solicitação.

5.3. Tal exigência, descrita no item acima, justifica-se, uma vez que no caso de reparos em veículos, se a vencedora estiver localizada for do município sede da contratante, o envio o veículo para a sede da contratada, oneraria o erário público, tornando a logística dispendiosa e ineficiente.

5.4. Além disso, é necessário que as empresas possuam um quadro permanente de profissionais qualificados para executar os serviços, bem como equipamentos e instalações que assegurem a realização adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

5.1. Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. Efetuar a entrega das PEÇAS em perfeitas condições e realizar os serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

7.2. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo definido na cláusula 6.1, a empresa deverá comunicar a motivação com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, para certificar se estão de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, com a finalidade de verificar se há a necessidade de ajustes.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal referente à cobrança.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. A contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios novos originais ou similares com garantia desses, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

7.11. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento dos equipamentos pelo Município de Santana do Matos, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

7.12. A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato

7.13. Orçamentos: Todos os orçamentos deverão ser encaminhados ao setor de transporte para análise e aprovação prévia antes do fornecimento das peças.

7.13.1. O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da contratada em solicitação dirigida ao Gestor do Contrato que analisará a sua pertinência.

7.13.2. A Secretaria Municipal de Transportes expedirá uma “ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO”, que deverá ser preparado e entregue no prazo máximo constante na “ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO”, de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:

Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);

a) Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);

Dados da PREFEITURA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);

Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local e data;

O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;

7.13.3. Em havendo divergência entre o SETOR e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA AUDATEX e observados nas Tabelas/Catálogos/Lista de Preços dos respectivos

Fabricantes/Concessionários dos Veículos, Máquinas e Equipamento ou revendedores autorizados de peças novas originais e/ou genuínas, aplicado percentual de desconto, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

7.14. A PREFEITURA reserva-se o direito de realizar conferências com a Tabela AUDATEX, Tabelas/Catálogos/Lista de Preços dos respectivos Fabricantes/Concessionários dos Veículos, Máquinas e Equipamento ou revendedores, como acima citado, bem como pesquisas de mercado a fim de apontar incorreções. Se as cotações apresentadas pela CONTRATADA apresentar valores superiores poderá rejeitar ou aplicar Sanções nos instrumentos competentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de Termo de Referência – Lei nº 14.133/21 sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes Termo de Referência – Lei nº 14.133/21 de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

9.23. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11. A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Qualificação Econômico-Financeira

10.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.13. Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

10.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Termo de Referência – Lei nº 14.133/21 previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Termo de Referência – Lei nº 14.133/21;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

13.2.3.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda do Termo de Referência – Lei nº 14.133/21 desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.340.890,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e oitocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 29 de setembro de 2025

EVALDO CARLOS DA SILVA

Secretário de Transportes

Matrícula: 3311

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP

59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3033/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4D693705

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1099/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1099/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 0,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 0,00 (zero), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 73	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.645,08
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 95	02.003.99.999.0083.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	73.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		78.645,08
Total Parcial Reduzido:		78.645,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 6 de outubro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A4F03EDF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1100/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1100/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.945.072,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.945.072,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil setenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 13	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	3.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000	2.800,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.002.14.422.0024.2223.3.3.90.30.1.500.0000	1.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.47.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000	126.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	34.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000	47.400,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	247.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000	171.190,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 114	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	174.190,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 155	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 618	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.93.1.500.1001	199.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 180	02.005.12.361.0008.2159.3.3.90.32.1.552.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 187	02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.11.1.540.1070	418.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 619	02.005.12.361.0040.2023.3.3.90.93.1.500.1001	149.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 246	02.005.13.392.0050.2055.3.3.90.39.1.500.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 261	02.005.27.812.0023.2056.3.3.50.43.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.31.1.500.0000	1.357,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.003.957,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 290	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 300	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 301	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	37.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 347	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 391	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.39.1.500.1002	173,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002	31.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 593	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.32.1.500.1002	11.800,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 405	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.39.1.500.1002	1.652,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 606	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.92.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 408	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.93.1.500.1002	8.200,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 416	03.001.10.301.0009.2254.3.3.90.30.1.600.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.30.1.600.0000	33.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.600.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.39.1.500.1002	500,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	12.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000	38.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.500.1002	12.300,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.600.0000	57.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.600.3110	99.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 453	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.500.1002	22.100,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 453	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 455	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.39.1.600.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	412.725,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 594	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.93.1.662.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 504	04.001.08.122.0027.2345.3.1.90.11.1.660.0000	5.200,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 506	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.14.1.660.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 509	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.33.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 534	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 544	04.001.08.245.0027.2298.3.1.90.11.1.660.0000	5.200,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 559	04.001.08.245.0027.2300.3.3.90.36.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 565	04.001.08.245.0027.2344.3.1.90.11.1.662.0000	12.100,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Sub-Total:	52.500,00
	Total Parcial Suplementado:	1.945.072,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 4	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	2.100,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 6	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000	7.800,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 44	02.002.14.422.0024.2260.3.3.90.14.1.500.0000	1.800,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0003.2005.3.1.90.91.1.500.0000	32.400,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0003.2008.3.3.50.43.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00

	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.35.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 64	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.92.1.500.0000	17.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 69	02.003.04.122.0003.2277.3.3.90.36.1.500.0000	18.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0003.2277.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 76	02.003.04.123.0056.2196.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 89	02.003.28.843.0003.2322.4.6.90.71.1.500.0000	34.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	247.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	02.004.20.605.0004.1097.4.4.90.51.1.500.0000	44.090,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.004.20.605.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000	17.600,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 116	02.004.20.605.0004.2011.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 119	02.004.20.606.0004.1121.4.4.90.52.1.500.0000	11.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 123	02.004.20.606.0004.2014.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 124	02.004.20.606.0004.2014.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 125	02.004.20.606.0004.2060.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 126	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.30.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 127	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 128	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 129	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.45.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Econômicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 131	02.004.20.606.0004.2098.3.3.90.32.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 143	02.004.20.606.0004.2208.3.3.90.39.1.500.0000	7.300,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	174.190,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 157	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 188	02.005.12.361.0008.2335.3.1.90.13.1.500.1001	116.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 189	02.005.12.361.0040.1057.3.3.90.32.1.500.1001	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 197	02.005.12.361.0040.2159.3.3.90.32.1.500.1001	49.000,00

	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 197	02.005.12.361.0040.2159.3.3.90.32.1.552.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 199	02.005.12.361.0040.2335.3.1.90.11.1.540.1070	418.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 200	02.005.12.361.0040.2335.3.1.90.13.1.500.1001	299.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 253	02.005.13.392.0050.2180.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 266	02.005.27.812.0023.2092.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 267	02.005.27.812.0023.2092.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 268	02.005.27.812.0023.2092.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 269	02.005.27.812.0023.2092.3.3.90.48.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 270	02.005.27.812.0023.2092.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 271	02.005.27.812.0023.2278.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 272	02.005.27.812.0023.2278.3.1.90.13.1.500.0000	5.957,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.003.957,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 278	02.006.04.122.0007.2277.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 280	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.51.1.500.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 285	02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.500.0000	14.100,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 288	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.30.1.500.0000	10.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 304	02.006.15.452.0007.2028.4.4.90.52.1.500.0000	6.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 314	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.35.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.36.1.500.1002	3.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 392	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.14.1.500.1002	3.473,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 394	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.39.1.500.1002	12.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 410	03.001.10.301.0009.2252.3.1.90.13.1.500.1002	22.100,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 413	03.001.10.301.0009.2252.3.3.90.32.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 420	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.32.1.600.0000	2.700,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.36.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0009.2259.3.3.90.92.1.600.0000	13.600,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.: 425	03.001.10.301.0009.2340.3.1.90.13.1.600.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0009.2340.3.3.90.39.1.600.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 429	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.04.1.500.1002	15.800,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.500.1002	43.852,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 433	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.36.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 441	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.600.0000	81.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.600.0000	99.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 450	03.001.10.303.0009.2251.3.1.90.11.1.600.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	412.725,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 519	04.001.08.244.0015.2349.3.3.90.39.1.662.0000	13.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 537	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.36.1.660.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 553	04.001.08.245.0027.2300.3.1.90.11.1.660.0000	18.400,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	52.500,00
	Total Parcial Reduzido:	1.945.072,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 6 de outubro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:353642F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1101/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1101/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 890.054,54, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 890.054,54 (oitocentos e noventa mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAIS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 66	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.41.1.500.0000	13.134,54
	Natureza de despesa - Contribuições	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	70.134,54
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000	900,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 162	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.500.1001	57.600,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 618	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.93.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 619	02.005.12.361.0040.2023.3.3.90.93.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 246	02.005.13.392.0050.2055.3.3.90.39.1.500.0000	200.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	259.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 300	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 301	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	44.130,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 303	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000	173.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	219.130,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	02.009.08.122.0003.2085.3.1.90.11.1.500.0000	42.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 617	02.009.08.244.0011.2330.3.3.50.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.009.08.244.0011.2330.3.3.50.43.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	82.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 401	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.14.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 405	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.39.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 408	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.93.1.500.1002	1.200,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 432	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.30.1.500.1002	100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0009.2341.3.3.90.39.1.500.1002	2.230,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	51.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.39.1.500.1002	1.760,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.600.3110	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 453	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.32.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	144.790,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 609	04.001.08.122.0027.2232.3.3.50.39.1.662.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 610	04.001.08.122.0027.2345.3.3.50.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 610	04.001.08.122.0027.2345.3.3.50.39.1.662.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 507	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.30.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 612	04.001.08.245.0027.2298.3.3.50.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 612	04.001.08.245.0027.2298.3.3.50.39.1.662.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 613	04.001.08.245.0027.2300.3.3.50.39.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 613	04.001.08.245.0027.2300.3.3.50.39.1.662.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Sub-Total:	108.500,00
	Total Parcial Suplementado:	890.054,54

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.35.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000	2.630,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 32	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.39.1.500.0000	3.390,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	41.020,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.004.20.605.0004.1100.3.3.90.30.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	02.004.20.605.0004.1100.3.3.90.36.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 106	02.004.20.605.0004.1100.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.004.20.605.0004.2009.3.3.90.30.1.500.0000	9.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 119	02.004.20.606.0004.1121.4.4.90.52.1.500.0000	1.300,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	57.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 197	02.005.12.361.0040.2159.3.3.90.32.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.005.13.392.0050.1146.4.4.90.51.1.500.0000	150.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 260	02.005.27.812.0023.1084.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	202.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.006.15.451.0007.1039.4.4.90.51.1.500.0000	9.230,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.230,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 342	02.009.08.244.0027.2351.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 368	02.009.16.482.0012.1052.3.3.90.30.1.500.0000	28.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 370	02.009.16.482.0012.1052.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	98.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 385	02.010.26.782.0007.1039.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 387	02.010.26.782.0007.1071.4.4.90.51.1.500.0000	49.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 389	02.010.26.782.0007.2026.4.4.90.51.1.500.0000	174.904,54
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	324.404,54
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	03.001.10.302.0009.2339.3.3.72.39.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 506	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.14.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 511	04.001.08.122.0027.2345.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 514	04.001.08.244.0015.2349.3.1.90.11.1.662.0000	65.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 537	04.001.08.245.0015.2337.3.3.90.36.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 546	04.001.08.245.0027.2298.3.3.50.43.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 552	04.001.08.245.0027.2300.3.1.90.04.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 554	04.001.08.245.0027.2300.3.1.90.13.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 554	04.001.08.245.0027.2300.3.1.90.13.1.662.0000	24.300,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 566	04.001.08.245.0027.2344.3.1.90.13.1.662.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 568	04.001.08.245.0027.2344.3.3.50.43.1.662.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Sub-Total:	156.800,00
	Total Parcial Reduzido:	890.054,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 6 de outubro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:80E1857C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1103/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1103/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.597.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.597.200,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 162	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.500.1001	242.200,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	242.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 291	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.39.1.500.0000	53.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	02.006.15.452.0007.2028.3.1.90.11.1.500.0000	240.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	293.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 398	03.001.10.301.0009.2250.3.1.90.11.1.500.1002	332.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 430	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 440	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.500.1002	480.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 440	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000	160.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Sub-Total:		1.062.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.597.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	250.000,00
Sub-Total:	250.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	535.200,00
Fonte de recurso - 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	812.000,00
Sub-Total:	1.347.200,00
Total Parcial Suplementado:	1.597.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 29 de outubro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:09B8F214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	NOTEBOOK - mínimo Intel Core i5, Modelo do processador mínimo: 1135G7, Frequência base: 2,4GHZ, Velocidade do Processador mínima: 4,20GHZ Max Turbo, Memória Cache mínima: 8MB, mínimo Quad Core / 8 Threads, Memória RAM mínima: 8GB Expansível: Até 24GB, Barramento da Memória: DDR4, Clock da Memória mínima: 3200MHz, SSD mínimo PCIe NVMe M.2, Capacidade do SSD: 256GB, Sistema Operacional mínimo: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home em português (Brasil), Tipo de Tela: LED, Painel: TN, Tamanho da Tela: 15,6", Resolução da Tela: Full HD, Formato de Tela: 16:9 widescreen antirreflexo, Tipo de Placa de Vídeo: Integrada, Modelo da Placa de Vídeo mínimo: Intel Iris Xe, Conexões mínimas: 2 portas USB tipo C (3.2 Gen1), 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, Teclado Padrão ABNT, numérico.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	CAIXA DE SOM PARA PC - (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): CONECTIVIDADE: USB, 3W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ, CAIXA COM ACABAMENTO COMPACTO E LEVE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	PROJETOR MULTIMÍDIA - 3LCD - mínima 3000 ANSI lumens - mínima de 2000:1 - mínima XGA (1024 x 768) - mínima 4:3 (suporta 16:9) - mínima VGA, SVGA, XGA - manual, F-N: 1.5 – 1.9 (mínimo) - 18 – 28 mm (mínimo) - 1.0 – 1.6 Ótico - Projeção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal, - Distância de projeção: 0,8m a 13m, - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°), - Mínima 24 bits, 16.7 Milhões - mínima NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL- 60, SECAM - Auto-falante de mínimo 8W, - entradas (mínimo): 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Video RCA, 1 interface HDMI, 1 interface RS232c, - Conexão USB, - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio, - Rede: 1 interface RJ45. - Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60Hz com chaveamento automático.	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	SMARTPHONE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA: MÍNIMO 6,5" FULL HD, TECNOLOGIA AMOLED OU SIMILAR, SISTEMA: ANDROID 14, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO, PROCESSADOR: OCTA-CORE, MÍNIMO 2.3 GHZ, MEMÓRIA: 8 GB RAM, 128 GB ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERAS: TRASEIRA PRINCIPAL DE 50 MP, FRONTAL DE 20 MP, CONECTIVIDADE: REDE MÍNIMA 4G, WI-FI, BLUETOOTH, BATERIA: MÍNIMA DE 5000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO,	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	TABLET - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 10,9 POLEGADAS, 90 HZ, FULL HD, 8GB RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO, BATERIA 8.000 mAh, PROCESSADOR OCTA CORE, COM CANETA, CÂMERA DE 13MP, 5G, WI-FI, BLUETOOTH. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador: B074CE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0930/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			

	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:			R\$ 35.000,00
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 300,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	5001 - Sec. Mun. de Finanças		
	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
	308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.032,00
Total da Ação:			R\$ 1.032,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.032,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
	530 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
	1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer		
	333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
	337 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
	338 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	339 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
	340 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
	341 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	342 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.958,00
	344 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 4.350,00
	708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.360,00
	709 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 28.968,00
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 300,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 34.268,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72E093D9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.855.411,16
Previsão Atualizada	34.855.411,16
Receitas Realizadas	26.454.072,45
Déficit Orçamentário	489.261,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.426.627,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.855.411,16
Créditos Adicionais	6.097.117,39
Dotação Atualizada	40.952.528,55
Despesas Empenhadas	31.366.041,00
Despesas Liquidadas	26.943.333,76
Despesas Pagas	26.403.718,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.366.041,00
Despesas Liquidadas	26.943.333,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.238.799,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.238.799,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.080.980,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.044.920,16	-216.989,86	-2,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-468.721,19	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Executivo	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	509.232,70	8.466,31	328.013,47	172.752,92
Poder Executivo	509.232,70	8.466,31	328.013,47	172.752,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	613.491,00	8.466,31	404.812,21	200.212,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25,00	28,33
			70,00	75,79
			50,00	77,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.033,48	15,00	2,10	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.606.133,74	15,00	19,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1860-0667-757). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:28.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
GENILSON MEDEIROS MAIA		FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	
Prefeito Municipal		Controladora	Secretário de Finanças	
CPF:455.474.244-04			CPF 877.385.464-68	
KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA				
Contadora				
CPF: 034.266.824-27				

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35D69917

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_1 BALANÇO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.855.411,16	34.855.411,16	6.770.500,96	19,42	26.454.072,45	75,90	8.401.338,71
RECEITAS CORRENTES	31.075.641,16	31.075.641,16	6.770.500,96	21,79	26.204.072,45	84,32	4.871.568,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.094.849,16	2.094.849,16	336.258,47	16,05	1.386.178,09	66,17	708.671,07
Impostos	2.084.449,16	2.084.449,16	328.185,53	15,74	1.336.813,67	64,13	747.635,49
Taxas	10.400,00	10.400,00	8.072,94	77,62	49.364,42	474,66	-38.964,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	32.907,02	45,70	171.250,30	237,85	-99.250,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	32.907,02	45,70	171.250,30	237,85	-99.250,30
RECEITA PATRIMONIAL	12.703,00	12.703,00	89.306,84	703,04	454.696,76	3.579,44	-441.993,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.603,00	12.603,00	89.306,84	708,62	454.696,76	3.607,85	-442.093,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.895.039,00	28.895.039,00	6.312.028,63	21,84	24.150.446,73	83,58	4.744.592,27
Transferências da União e de suas Entidades	21.561.079,00	21.561.079,00	4.738.937,52	21,98	17.751.224,21	82,33	3.809.854,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.932.930,00	2.932.930,00	852.410,97	29,06	2.674.448,71	91,19	258.481,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	720.680,14	16,38	3.724.773,81	84,65	675.226,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	41.500,57	3.952,44	-40.450,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,57	0,00	-41.500,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	0,00	0,00	250.000,00	6,61	3.529.770,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	0,00	0,00	250.000,00	6,61	3.529.770,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.183.300,00	3.183.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.183.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	596.470,00	596.470,00	0,00	0,00	250.000,00	41,91	346.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.855.411,16	34.855.411,16	6.770.500,96	19,42	26.454.072,45	75,90	8.401.338,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.855.411,16	34.855.411,16	6.770.500,96	19,42	26.454.072,45	75,90	8.401.338,71
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	489.261,31	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.855.411,16	34.855.411,16	6.770.500,96	19,42	26.943.333,76	77,30	7.912.077,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	3.426.627,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	3.426.627,21	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	26.403.718,84	14.009.194,79
DESPESAS CORRENTES	29.256.808,19	33.309.828,91	2.479.547,51	28.842.195,57	4.467.633,34	5.421.646,11	25.296.474,97	24.764.064,20	8.013.353,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.895.301,40	15.379.140,43	1.043.733,31	14.233.915,36	1.145.225,07	2.626.714,85	12.637.322,80	12.444.576,25	2.741.817,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.415,00	325.415,00	-823,58	324.001,78	1.413,22	62.609,83	287.182,75	287.182,75	38.232,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.358.091,79	17.605.273,48	1.436.637,78	14.284.278,43	3.320.995,05	2.732.321,43	12.371.969,42	12.032.305,20	5.233.304,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.493.022,97	7.642.699,64	452.581,71	2.523.845,43	5.118.854,21	877.436,25	1.646.858,79	1.639.654,64	5.995.840,85
INVESTIMENTOS	5.148.369,97	7.298.046,64	437.107,26	2.193.607,21	5.104.439,43	807.785,12	1.341.876,04	1.334.671,89	5.956.170,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	344.653,00	344.653,00	15.474,45	330.238,22	14.414,78	69.651,13	304.982,75	304.982,75	39.670,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	26.403.718,84	14.009.194,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	26.403.718,84	14.009.194,79
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	50.353,61	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	26.454.072,45	14.009.194,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1616-8494-349). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:22.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7A1CBB55

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_3 DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.584.162,73	4.176.333,48	2.715.011,64	3.187.223,24	2.351.640,78	2.568.364,69	2.941.495,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.936,23	239.160,41	52.163,33	159.562,17	101.751,25	132.884,43	190.497,89
IPTU	1.468,23	5.220,86	17.881,52	3.300,69	9.575,26	4.648,51	3.397,46
ISS	123.373,11	118.844,69	30.737,16	89.478,94	32.215,60	18.661,63	127.474,35
ITBI	5.340,00	2.591,27	328,68	0,00	0,00	0,00	1.370,00
IRRF	36.644,44	102.275,33	973,01	59.554,18	51.144,88	101.051,88	54.117,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.110,45	10.228,26	2.242,96	7.228,36	8.815,51	8.522,41	4.138,83
Contribuições	17.961,94	15.016,01	20.715,07	16.843,23	16.407,37	14.767,33	15.095,99
Receita Patrimonial	38.527,30	35.587,93	41.761,68	46.620,88	44.341,18	47.667,80	50.345,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.480,48	35.556,38	41.761,68	46.620,88	44.341,18	47.667,80	50.345,07
Outras Receitas Patrimoniais	46,82	31,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.356.623,13	3.872.783,04	2.600.371,56	2.964.196,96	2.189.140,98	2.342.167,76	2.685.556,94
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.864,63	2.005.931,14	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34
Cota-Parte do ICMS	200.683,83	260.868,15	277.681,86	233.819,22	227.608,67	272.250,15	252.271,77
Cota-Parte do IPVA	9.033,92	7.615,40	4.738,16	7.708,55	18.492,76	21.254,93	27.686,60
Cota-Parte do ITR	66,87	18,79	0,00	0,00	0,00	128,12	187,71
Transferências da LC 61/1989	484,70	569,04	949,65	1.075,02	1.170,72	1.099,15	1.067,87
Transferências do FUNDEB	433.748,85	518.731,24	600.419,27	448.621,99	372.135,66	453.782,00	447.287,90
Outras Transferências Correntes	228.718,06	691.274,91	221.717,99	267.041,04	248.747,80	251.306,86	244.701,75
Outras Receitas Correntes	114,13	13.786,09	0,00	0,00	0,00	30.877,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	338.831,18	386.937,51	355.646,78	449.706,76	313.651,47	327.415,76	398.712,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	338.831,18	386.937,51	355.646,78	449.706,76	313.651,47	327.415,76	398.712,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.245.331,55	3.789.395,97	2.359.364,86	2.737.516,48	2.037.989,31	2.240.948,93	2.542.783,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.245.331,55	3.789.395,97	2.359.364,86	2.737.516,48	2.037.989,31	2.240.948,93	2.542.783,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	62.128,00	5.292,33	5.270,08	5.270,08	10.461,97	5.270,08
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.214.267,55	3.727.267,97	2.354.072,53	2.732.246,40	2.032.719,23	2.230.486,96	2.537.512,93
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.906.581,40	3.039.540,14	2.596.916,86	3.027.632,13	4.338.960,74	36.433.863,72	35.572.131,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.079,20	145.065,27	190.916,08	135.172,34	201.086,13	1.796.274,73	2.094.849,16
IPTU	2.464,32	1.798,34	1.278,70	1.298,24	3.562,53	55.894,66	30.380,00
ISS	16.798,13	86.386,79	130.465,16	71.368,19	126.183,48	971.987,23	1.591.290,00
ITBI	0,00	0,00	750,00	3.000,00	9.660,00	23.039,95	21.630,00
IRRF	53.844,10	52.646,86	56.284,74	55.507,12	57.605,97	681.649,76	441.149,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.972,65	4.233,28	2.137,48	3.998,79	4.074,15	63.703,13	10.400,00
Contribuições	19.279,97	18.309,22	16.925,10	17.844,23	15.062,79	204.228,25	72.000,00
Receita Patrimonial	45.023,44	49.737,09	39.892,78	40.562,24	48.744,60	528.811,99	12.703,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.023,44	49.737,09	39.892,78	40.562,24	48.744,60	528.733,62	12.603,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,37	100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.765.198,79	2.815.805,36	2.349.182,90	2.834.053,32	4.074.067,22	33.849.147,96	33.391.529,00
Cota-Parte do FPM	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.083,07	20.751.000,00
Cota-Parte do ICMS	246.480,46	291.663,14	268.465,48	264.521,72	314.558,34	3.110.872,79	3.240.170,00
Cota-Parte do IPVA	28.613,94	22.397,17	16.059,92	17.785,50	14.170,93	195.557,78	232.700,00
Cota-Parte do ITR	231,08	52,32	0,00	648,65	3.893,32	5.226,86	840,00
Transferências da LC 61/1989	1.215,68	1.043,01	1.152,15	1.221,81	1.171,73	12.220,53	6.680,00
Transferências do FUNDEB	500.783,05	381.924,94	407.833,47	421.694,07	491.649,38	5.478.611,82	5.548.220,00
Outras Transferências Correntes	229.052,43	270.092,70	231.198,52	320.468,92	2.036.254,13	5.240.575,11	3.611.919,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.623,20	0,00	0,00	0,00	55.400,79	1.050,00
DEDUÇÕES (II)	407.071,75	278.967,49	342.030,26	286.859,23	309.232,68	4.195.063,75	4.496.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	407.071,75	278.967,49	342.030,26	286.859,23	309.232,68	4.195.063,75	4.496.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.499.509,65	2.760.572,65	2.254.886,60	2.740.772,90	4.029.728,06	32.238.799,97	31.075.641,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.499.509,65	2.760.572,65	2.254.886,60	2.740.772,90	4.029.728,06	32.238.799,97	31.075.641,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	6.015,88	8.999,08	6.761,68	6.015,88	5.270,08	157.819,14	387.460,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.493.493,77	2.751.573,57	2.248.124,92	2.734.757,02	4.024.457,98	32.080.980,83	30.688.181,16
FONTE: Sistema e-Pública (1791-3612-022). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:24.							
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA				
Prefeito Municipal	CONTROLADORA	Secretário de Finanças	Contadora				
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27				

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8FCA1047

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_4__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1771-5948-044). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:24.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bi mestre).				
Nota: No Município de São Fernando não tem RPPS.				

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DCDE7BDA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.075.641,16	26.204.072,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.094.849,16	1.386.178,09
IPTU	30.380,00	49.205,57
ISS	0,00	0,00
ITBI	21.630,00	15.108,68
IRRF	441.149,16	542.729,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.690,00	779.133,85
Contribuições	72.000,00	171.250,30
Receita Patrimonial	12.703,00	454.696,76
Aplicações Financeiras (II)	12.603,00	454.696,76
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	28.895.039,00	24.150.446,73
Cota-Parte do FPM	16.951.000,00	13.028.102,40
Cota-Parte do ICMS	2.592.140,00	2.119.456,82
Cota-Parte do IPVA	186.160,00	143.127,25
Cota-Parte do ITR	670,00	4.112,99
Transferências da LC 61/1989	5.340,00	8.933,40
Transferências do FUNDEB	5.548.220,00	4.526.131,73
Outras Transferências Correntes	3.611.509,00	4.320.582,14
Demais Receitas Correntes	1.050,00	41.500,57
Outras Receitas Financeiras (III)	1.050,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	41.500,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.061.988,16	25.749.375,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.779.770,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.779.770,00	250.000,00
Convênios	2.197.390,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	1.582.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.779.770,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.841.758,16	25.999.375,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.841.758,16	25.999.375,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.309.828,91	28.842.195,57	25.296.474,97	24.764.064,21	33.664,53	139.368,49	139.368,49
Pessoal e Encargos Sociais	15.379.140,43	14.233.915,36	12.637.322,80	12.444.576,25	23.502,90	106.533,69	106.533,69
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	325.415,00	324.001,78	287.182,75	287.182,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.605.273,48	14.284.278,43	12.371.969,42	12.032.305,20	10.161,63	32.834,80	32.834,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.605.273,48	14.284.278,43	12.371.969,42	12.032.305,20	10.161,63	32.834,80	32.834,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.984.413,91	28.518.193,79	25.009.292,22	24.476.881,45	33.664,53	139.368,49	139.368,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.642.699,64	2.523.845,43	1.646.858,79	1.639.654,64	43.134,21	291.941,67	188.644,98
Investimentos	7.298.046,64	2.193.607,21	1.341.876,04	1.334.671,89	43.134,21	291.941,67	188.644,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	344.653,00	330.238,22	304.982,75	304.982,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.298.046,64	2.193.607,21	1.341.876,04	1.334.671,89	43.134,21	291.941,67	188.644,98

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.282.460,55	30.711.801,00	26.351.168,26	25.811.553,34	76.798,74	431.310,16	328.013,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.282.460,55	30.711.801,00	26.351.168,26	25.811.553,34	76.798,74	431.310,16	328.013,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-216.989,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-216.989,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.044.920,16	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	454.696,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	287.182,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-49.475,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.339.057,21	4.316.217,38
DEDUÇÕES (XL)	4.928.335,73	4.436.774,71
Disponibilidade de Caixa	4.928.335,73	4.436.774,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.044.549,51	4.911.142,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.545,90	127.081,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	109.667,88	347.286,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-589.278,52	-120.557,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-468.721,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	120.535,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-348.185,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-515.699,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.426.627,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.426.627,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1440-3385-839). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:25.	

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1F55712F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.084.449,16	1.336.813,67
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.380,00	49.205,57
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.630,00	15.108,68
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.591.290,00	729.769,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	441.149,16	542.729,99
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.233.400,00	18.773.027,92
2.1-Cota Parte FPM	20.751.000,00	15.928.490,66
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	14.501.943,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.751.000,00	1.426.547,39
2.2-Cota-Parte ICMS	3.240.170,00	2.649.320,81
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.680,00	11.166,79
2.4-Cota-Parte ITR	840,00	5.141,20
2.5-Cota-Parte IPVA	232.700,00	178.908,46
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.010,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.317.849,16	20.109.841,59
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.496.490,00	3.469.295,06
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.082.982,29	1.558.164,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.551.310,00	4.480.508,45
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.403.090,00	3.764.402,13
6.1.1-Principal	4.400.000,00	3.724.773,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.090,00	39.628,32
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.140.020,00	716.106,32
6.3.1-Principal	1.140.020,00	716.106,32
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-96.490,00	255.478,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.480.508,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.843.800,83	5.214.678,37	5.035.009,07	4.919.259,87	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.852.082,34	3.443.832,71	3.395.624,05	3.294.565,87	0,00
10.1.1-Educação Infantil	882.821,73	788.227,68	775.725,22	745.374,09	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.969.260,61	2.655.605,03	2.619.898,83	2.549.191,78	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.991.718,49	1.770.845,66	1.639.385,02	1.624.694,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	884.301,78	707.848,06	696.939,87	695.535,72	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.107.416,71	1.062.997,60	942.445,15	929.158,28	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.926.940,13	4.849.348,13	4.748.289,95	0,00	0,00	368.839,68
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.310.535,54	4.232.943,54	4.131.885,36	0,00	0,00	468.541,41
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	616.404,59	616.404,59	616.404,59	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.443.832,71	3.395.624,05	3.294.565,87	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	557.628,89	557.628,89	557.628,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.033,48	15.033,48	15.033,48	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.136.355,92	3.395.624,05	3.395.624,05	75,79
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		358.053,16	557.628,89	557.628,89	77,87
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		107.415,95	15.033,48	15.033,48	2,10
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	448.050,84	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	185.660,94	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	185.660,94	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.824.251,23	2.653.674,04	2.226.863,96	2.134.337,49	0,00	
20.1-Educação Infantil	196.040,93	124.329,70	109.747,71	91.348,59	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.628.010,30	2.529.344,34	2.117.116,25	2.042.988,90	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.667.852,06	7.868.352,41	7.261.873,03	7.053.597,36	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.963.164,44	1.620.405,44	1.582.412,80	1.532.258,40	0,00	
21.1.1-Creche	1.275.170,78	977.082,97	951.672,10	905.377,93	0,00	
21.1.2-Pré-escola	687.993,66	643.322,47	630.740,70	626.880,47	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.704.687,62	6.247.946,97	5.679.460,23	5.521.338,96	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.226.863,96
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.469.295,06
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.696.159,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.027.460,40	5.696.159,02	28,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.763,36	111.297,05	110.847,47	8.466,31	449,58
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.263,36	3.263,36	2.813,78	0,00	449,58
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	116.500,00	108.033,69	108.033,69	8.466,31	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.350,00	643.226,45
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	392.350,00	377.187,50
31.1.1-Salário-Educação	240.000,00	254.112,14
31.1.2-PDDE	3.500,00	2.520,00
31.1.3-PNAE	127.000,00	100.989,19
31.1.4-PNATE	21.750,00	18.093,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	1.472,84
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	266.038,95
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.844.824,00	687.526,47	525.166,98	525.166,98	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	557.669,00	63.460,31	53.462,33	53.462,33	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.555,00	623.387,03	471.025,52	471.025,52	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	679,13	679,13	679,13	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.512.876,06	8.555.878,88	7.787.040,01	7.578.764,34	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.340.209,10	8.227.909,99	7.660.592,38	7.452.316,71	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.117.060,69	5.533.901,14	5.241.038,75	5.123.885,40	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.222.648,41	2.694.008,85	2.419.553,63	2.328.431,31	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.172.798,00	327.968,89	126.447,63	126.447,63	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.172.798,00	327.968,89	126.447,63	126.447,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	495.981,59	7.114,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.480.508,45	254.112,14
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.918.945,67	261.081,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.544,37	146,10
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.544,37	146,10
FONTE: Sistema e-Pública (1270-7988-732). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:26.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “ Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:453C99A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 612.462,00 (Seiscentos e Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 612.462,00 (Seiscentos e Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	78.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.528,20
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.954,80
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	135,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.464,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	612.462,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ASSECOM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS	
20.752.0004.1016 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2028 - CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	954,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	130.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	30.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.464,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.528,20
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2071 - REFORMA ADAPTAO E AMPLIAO DE CENTRO MULTIUSO EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2071 - REFORMA ADAPTAO E AMPLIAO DE CENTRO MULTIUSO EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2075 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.100,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	

3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.2088 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.1051 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2182 - MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2182 - MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	612.462,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6155FB41

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0031/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 372.643,70 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	68.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.010,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.110,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diárias - civil	250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.913,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTÃO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	372.643,70

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	68.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.0006.2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.010,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.960,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	250,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	110,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	47.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.913,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	45.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	372.643,70

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D11091BC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 338.170,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Setenta Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R\$ 338.170,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Setenta Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.455,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	79.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	99.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

TOTAL					338.170,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5A88CDFS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA VAGAS DE DIRETOR(A) E/OU VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- BIÊNIO DE 2026 – 2027.

ESCOLAS MUNICIPAIS- BIÊNIO DE 2026 – 2027.

ORD.	ESCOLA	CANDIDATO(A)	CARGO	OBS.:	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
1	ESCOLA JANILSON FERREIRA	ADRIANA MATIAS FREIRE	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALETE DE LIMA	ROSEMEIRE MAFRA DA SILVA TORRES	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DE MELO – CERU	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	VICE-DIRETOR	Não houve inscrição para a vaga de diretor ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
4	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	EDINALDO DE BRITO GALDINO	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
5	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ANITTA SOFIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
6	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA	MARIA ANAILDE DA SILVA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “e” do edital).
7	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	MARIA DAS NEVES SILVA DE ASSIS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “e” do edital).

8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA DA SILVA	MICARLA MELO DE MORAIS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUSA DE MELO PALHANO	GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DE SOUZA COUTINHO	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
11	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TEREZINHA ALVES FERREIRA	ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		EDSON EUGENIO DA COSTA	DIRETOR		DEFERIDA
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO	JOSÉ DALMO PEREIRA	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		ELINETE PINHEIRO RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
		FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	DIRETOR		DEFERIDA
		KÊNIA CRISTIANE GALDINO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A)		INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “e” do edital).
		ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	VICE-DIRETOR		DEFERIDA
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE LIMA	JEAN CARLOS DE PAIVA	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA

15	ESCOLA MUNICIPAL MARCINA GALVÃO DE AZEVEDO	JANISE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
16	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACI SANTANA DA SILVA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A)	Não houve inscrição para a vaga de diretor ÚNICA INSCRIÇÃO	INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alíneas “b,c,e”; do edital).
17	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA	SAYONARA PEIXOTO MARIANO GONZALEZ CANEJO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
18	CMEI PROFESSOR MÁRIO ALEXANDRE DO MONTE	MARLUCE LIMA SOUZA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
19	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	ANGELA MARIA ALEXANDRE DO MONTE NONATO	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		DANIELLE MARQUES DE PAULA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
		JOSÉ MARIA BEZERRA	VICE- DIRETOR		DEFERIDA
		RIMER FELIX DE MORAIS SILVA	VICE-DIRETOR(A)		DEFERIDA
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA VASCONCELOS DE FARIA	MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
21	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	DARLENE GLORIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA

22	CMEI PEDRO VITORINO DE MELO	ANA MARIA FERREIRA	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “e” do edital).
		ALBA LUCIA DE LIMA SILVA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÓRIS TRIGUEIRO PEIXOTO	SILVANA ALEX LIMA FERREIRA	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de	DEFERIDA
		MARIA FRANCINEIDE SILVA DE MOURA	DIRETOR(A)		INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “e” do edital).

		LEYLA DA CRUZ BARBALHO	DIRETOR(A)	entrega da inscrição pelo e-mail institucional	do edital). INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea “c” do edital).
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MIRTES DA SILVA ARAÚJO	MARIA CECILIA SANTOS FONTES	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
25	ESCOLA MUNICIPAL JENUÍNO DE SOUZA MENINO	FRANCISCO XAVIER NETO	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		HENRIQUE RAFAEL DA SILVA LIMA	DIRETOR		INDEFERIDA (Não atende ao critério 3.1 – alínea III do edital).
		MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS	DIRETOR(A)		DEFERIDA
26	ESCOLA MUNICIPAL JANETE GLADIS DE LIMA BARROS	ADRIANA ALVES SUASSUNA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
27	CMEI URACINDA DE MEDEIROS BARBOSA	ALENIZE ALVES DA CRUZ	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de	DEFERIDA
		JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	DIRETOR(A)	entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
28	CMEI PROFA. LÚCIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA

São José de Mipibu / RN, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar

RISALVA ALVES BRAZÃO –

Titular

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA –

Suplente –

(Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME)

JOSÉ CARLOS DA SILVA –

Titular

ROSA CAETANO DA COSTA –

Suplente

(Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-FUNDEB)

LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO –

Titular

EDIMAR RAIMUNDO VICENTE –

Suplente –

(Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal)

ERITANIA SILVA DE ARAÚJO-

Titular

(Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

VIRGÍNIA LÚCIA DE SOUZA MENINO –

Titular

ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA –

Suplente

(Representantes do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação)

VERA DE ANDRADE FONSECA –

Titular

(Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação)

ALEXANDRE ELOI ALVES –

Titular

RENATO SOARES GALVÃO –

Suplente –

(Representantes do Poder Executivo Municipal).

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:695BF5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO

PARCEIRO PÚBLICO				PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN				
CNPJ: 08.096.083/0001-76				
1. DADOS CADASTRAIS				
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				CNPJ
				08.428.765/0001-39
ENDEREÇO				CEP
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				59062-000
CIDADE	UF	TELEFONE	FAX	EMAIL:
Natal	RN	(84) 4009-7410	(84) 4009-7410	liga@liga.org.br comercial@liga.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL				
Roberto Magnus Duarte Sales				
CPF	CARGO			EMAIL
140.653.204-53	Superintendente			liga@liga.org.br
ENDEREÇO				CEP
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				59062-000
NOME DO RESPONSÁVEL				
Ivo Barreto de Medeiros				
CPF	CARGO			EMAIL
010.878.864-49	Superintendente Adjunto			liga@liga.org.br
ENDEREÇO				CEP
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN				59062-000
2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO				
TÍTULO DO CONVÊNIO				DURAÇÃO
Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.				13 Meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, sem caráter de exclusividade, nos municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos preconizados pela Constituição Federal, em seus artigos 196, 197, 198, 199 e 200, devendo ser “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

De modo a garantir tais políticas, a legislação prevê, a atuação de forma complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde, tendo preferência as entidades filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos, através de contrato ou convênio firmado, conforme previsto no art. 199 da Carta Magna.

Assim, à luz do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete aos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrerem, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER teve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pela Lei Federal no 86.871 de 25 de janeiro de 1982 e Lei Estadual no 157, de 05 de outubro de 1949, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. É uma associação sem fins lucrativos, de caráter científico- social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida em Natal/RN.

Ao longo de 75 anos, a instituição vem se destacando pela excelência nos serviços prestados, sendo referência na área de diagnóstico e tratamento na área da oncologia, no entanto, ofertando também uma rede de serviços de apoio ao diagnóstico de outras patologias, incluindo consultas e procedimentos com especialistas.

Nesse sentido, a presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento de reabilitação cujos serviços não são realizados no âmbito municipal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Para a operacionalização deste convênio, as partes comprometem-se, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Convênio firmado, às obrigações abaixo elencadas:

Compete ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENIENTE**;

4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Compete a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**:

1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o presta dorna data de atendimento;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;
4. Obedecer a regulação de serviços do gestor municipal.

COMPONENTES	METASE RESULTADOS ESPERADOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						DE
		1	2	3	4	5	6	
Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X	X	X	

COMPONENTES	METAS E RESULTADOS ESPERADOS	CRONOGRAMA	DE
-------------	------------------------------	------------	----

		EXECUÇÃO						
		7	8	9	10	11	12	13
Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à	Atendimento de acordo com agendamento prévio da	X	X	X	X	X	X	X
diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Secretaria Municipal de Saúde							

AGENDAMENTO		
Sempre que necessário, o município poderá solicitar agendamento dos serviços objeto deste Convênio, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para agendamento/atendimento, respeitando-se os limites orçamentários definidos no Convênio.		
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Período	Natureza da Despesa	Total
12/2025	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
1/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
2/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
3/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
4/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
5/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
6/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
7/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
8/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
9/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
10/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
11/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
12/2026	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	5.000,00
	Total (R\$)	65.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, declaro para os fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó- RN/Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do código penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Natal/RN, 14 de novembro de 2025.

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER

IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER
APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO
Aprovo o presente Plano de Trabalho

São José do Seridó/RN,14 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Representante do Parceiro Público

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:81CC660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 848, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 848, DE 17 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9D370BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 874, DE 25 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					45.000,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					45.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				45.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30A828A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, EM MODELOS HATCH, MINIVAN E VAN, TODOS ZERO QUILOMETROS (ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR), DEVIDAMENTE EQUIPADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.667.862/0001-66), AV SENADOR SALGADO FILHO, 2190 SALA 210 COND EDF PORTUGAL CENTER, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012836 - Locação de Veículo Tipo Passeio – Minivan ou Similar Descrição do Veículo: • Veículo tipo passeio, modelo minivan ou similar • Motor 1.6 ou superior • Quatro portas • Câmbio automático • Equipado com ar-condicionado • Direção hidráulica ou elétrica • Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Equipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e segurança na utilização pela Administração Equipamentos e Condições: • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. • Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. • Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	chevrolet	SER	36,000000	4.100,000	147.600,00

2	0012837 - Locação de Veículo de Passeio – Hatch Descrição do Veículo: • Veículo de passeio, modelo hatch • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Quatro portas • Motor 1.0 ou superior • Potência mínima de 76 cv (gasolina) • Capacidade para 05 (cinco) passageiros • Equipado com ar-condicionado • Direção hidráulica ou elétrica Equipamentos e Condições: • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. • Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. • Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	fiat	SERV	36,000000	2.700,000	97.200,00
3	0012838 - Veículo automotor tipo van, com as seguintes características mínimas: • Capacidade: 16 lugares • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 2.2 litros e no mínimo 140 cv • Câmbio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecânico ou automático • Portas: 4 (quatro) portas • Direção: Hidráulica ou elétrica • Ar-condicionado: Suplementar no salão de passageiros • Vidros: Elétricos • Travas: Elétricas • Porta-malas: Capacidade mínima de 1.000 litros Equipamentos e Condições • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança na utilização. • O motorista e o combustível serão de responsabilidade da contratante. • A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 2 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	mercedes	SERV	24,000000	9.900,000	237.600,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Estrela Transportes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ; 26.667.862/0001-66
AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:106BFA7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 38/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008783 - BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Florestal	250,00	3.375,00
Item: 0002 - 0008784 - BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem contendo no mínimo 30 unidades, cada unidade com mínimo 30g. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 27,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Arcor	300,00	6.960,00
Item: 0003 - 0008785 - BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 54,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Arcor	200,00	9.100,00
Item: 0004 - 0008786 - CAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando no mínimo 660g, contendo, aproximadamente, 100 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Florestal	250,00	5.775,00
Item: 0005 - 0008787 - CHOCOLATE LANCHE: apresentação: wafer, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando entre 100g e 126g, contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Arcor	300,00	2.250,00
Item: 0006 - 0008788 - CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 38,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Florestal	100,00	3.220,00

Item: 0007 - 0008789 - BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Arcor	400,00	5.560,00
Item: 0008 - 0008790 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Florestal	200,00	4.780,00
Item: 0009 - 0008791 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 12,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Ping-Pong (Arcor)	150,00	1.785,00
Item: 0010 - 0008792 - PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades (aproximadamente 17g cada). Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 39,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Ice Kiss (Florestal)	250,00	9.725,00
Item: 0011 - 0008793 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades (aproximadamente 11g cada). Peso líquido (caixa): 396g. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 32,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	BZ Doces	250,00	7.975,00
Item: 0012 - 0008794 - PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	São Braz	600,00	4.980,00
Item: 0013 - 0008795 - PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 19,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Dori	300,00	5.850,00
Item: 0014 - 0008796 - PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Dori	250,00	4.100,00
Item: 0015 - 0008797 - SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Baratão das Embalagens	600,00	17.880,00
Item: 0016 - 0008798 - SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades. - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Baratão das Embalagens	1.200,00	14.280,00
Item: 0017 - 0008799 - PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém gluten. Embalagem com no mínimo de 900g, contendo, no mínimo, 50 unidades cada. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 23,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Santa Helena	200,00	3.980,00
Item: 0018 - 0008800 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Santa Helena	200,00	5.380,00
Item: 0019 - 0008801 - SALGADINHO CROCANTES FEITO DE MILHO produto reconhecido no mercado, pacote contendo 10 unidades (cada unidade com, no mínimo, 30g) diversos sabor. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	São Braz	500,00	7.450,00

Item: 0020 - 0008802 - BOLINHO DE CHOCOLATE, Caixa de 480g, contendo pacote com 12 unidade de 40g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Valor Referência: 24,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Richester Amori	400,00	9.800,00
Item: 0021 - 0008803 - MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades. - Valor Referência: 53,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Baratão das Embalagens	150,00	7.995,00
Item: 0022 - 0008804 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades. - Valor Referência: 71,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Baratão das Embalagens	150,00	10.635,00
Item: 0023 - 0008805 - SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - Valor Referência: 34,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:43:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/A	Baratão das Embalagens	200,00	6.780,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:315C4474

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 38/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0008783 - BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 16,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	13,50	3.375,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008784 - BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem contendo no mínimo 30 unidades, cada unidade com mínimo 30g. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 27,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	23,20	6.960,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008785 - BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 54,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	45,50	9.100,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008786 - CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando no mínimo 660g, contendo, aproximadamente, 100 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 27,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	23,10	5.775,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008787 - CHOCOLATE LANCHE: apresentação: wafel, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando entre 100g e 126g, contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	7,50	2.250,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008788 - CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 38,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	32,20	3.220,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008789 - BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 14,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	13,90	5.560,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008790 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucia ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 24,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	23,90	4.780,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0008791 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 12,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	11,90	1.785,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0008792 - PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades (aproximadamente 17g cada). Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 39,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	38,90	9.725,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0008793 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades (aproximadamente 11g cada). Peso líquido (caixa): 396g. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 32,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	31,90	7.975,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0008794 - PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	8,30	4.980,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008795 - PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 19,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	19,50	5.850,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0014 - 0008796 - PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 16,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	16,40	4.100,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008797 - SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades - N/A - Valor Referência: 29,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	29,80	17.880,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008798 - SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades. - N/A - Valor Referência: 12,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	11,90	14.280,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008799 - PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém gluten. Embalagem com no mínimo de 900g, contendo, no mínimo, 50 unidades cada. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 23,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	19,90	3.980,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008800 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 27,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	26,90	5.380,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008801 - SALGADINHO CROCANTES FEITO DE MILHO produto reconhecido no mercado, pacote contendo 10 unidades (cada unidade com, no mínimo, 30g) diversos sabor. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 15,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	14,90	7.450,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008802 - BOLINHO DE CHOCOLATE, Caixa de 480g, contendo pacote com 12 unidade de 40g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - N/A - Valor Referência: 24,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	24,50	9.800,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0008803 - MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades. - N/A - Valor Referência: 53,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	53,30	7.995,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0008804 - MARMITEIX DE ISOPOR COM TAMPÁ, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades. - N/A - Valor Referência: 71,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	70,90	10.635,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008805 - SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - N/A - Valor Referência: 34,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	33,90	6.780,00	Homologado em 24/11/2025 10:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5511FBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSOnº 806306/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de centrais de ar convencionais para as repartições públicas pertencentes ao município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: M FELIPE GALVAO		
CNPJ: 24.183.988/0001-30	Telefone: (062) 99313-4525	Email: MFGALVAO02@GMAIL.COM
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS , 0 QD 03 LT 01, Sala 02, Jardim Marques de Abreu, Goiânia/GO, CEP: 74391-070		
Representante: MATHEUS FELIPE GALVÃO - CPF: 753.458.971-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0026906 - Ar Condicionado Split Hi Wall (parede) convencional de 48000 Btus com tripla filtragem, ciclo frio, ar suave, auto limpeza, auto sense e sistema Blue Tech contra corrosão, tipo de Gás R32, Vazão de ar 920/840/760/560 m³/h, tensão de 220 V, serpentina de cobre, garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos. Classificação A (Selo Procel). Marcas Sugeridas Eletrolux, LG, igual ou de Qualidade Superior.	ELGIN	Unidades	20,000000	8.930,000	178.600,00

Valor Global de R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)

Tibau/RN,14 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

M Felipe Galvao

MATHEUS FELIPE GALVÃO**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:BA444013**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025****PROCESSO**nº 806306/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de centrais de ar convencionais para as repartições públicas pertencentes ao município de Tibau.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (083) 98189-1986	Email: alfaelemoveis.sb@gmail.com
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026905 - Ar Condicionado Split Hi Wall (parede) convencional de 24000 Btus com tripla filtragem, ciclo frio, ar suave, auto limpeza, auto sense e sistema Blue Tech contra corrosão, tipo de Gás R32, Vazão de ar 920/840/760/560 m³/h, tensão de 220 V, serpentina de cobre, garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos. Classificação A (Selo Procel). Marcas Sugeridas Eletrolux, LG, igual ou de Qualidade Superior.	VIX 24K	Unidades	30,000000	3.440,000	103.200,00

Valor Global de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:E889C69A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025****PROCESSO**nº 806306/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Aquisição de centrais de ar convencionais para as repartições públicas pertencentes ao município de Tibau.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2025**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.652.742/0001-16	Telefone: (084) 98182-8145	Email: maiquito2006@hotmail.com
Endereço: Av. Coronel Solon, 300 , Centro, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Michel Patric Dantas Ludugério - CPF: 007.999.004-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026902 - Ar Condicionado Split Hi Wall (parede) convencional de 9000 Btus com tripla filtragem, ciclo frio, ar suave, auto limpeza, auto sense e sistema Blue Tech contra corrosão, tipo de Gás R32, Vazão de ar 920/840/760/560 m³/h, tensão de 220 V, serpentina de cobre, garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos. Classificação A (Selo Procel). Marcas Sugeridas Eletrolux, LG, igual ou de Qualidade Superior.	PHILCO	Unidades	15,000000	1.684,000	25.260,00
2	0026903 - Ar Condicionado Split Hi Wall (parede) convencional de 12000 Btus com tripla filtragem, ciclo frio, ar suave, auto limpeza, auto sense e sistema Blue Tech contra corrosão, tipo de Gás R32, Vazão de ar 920/840/760/560 m³/h, tensão de 220 V, serpentina de cobre, garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos. Classificação A (Selo Procel). Marcas Sugeridas Eletrolux, LG, igual ou de Qualidade Superior.	PHILCO	Unidades	55,000000	1.800,000	99.000,00
3	0026904 - Ar Condicionado Split Hi Wall (parede) convencional de 18000 Btus com tripla filtragem, ciclo frio, ar suave, auto limpeza, auto sense e sistema Blue Tech contra corrosão, tipo de Gás R32, Vazão de ar 920/840/760/560 m³/h, tensão de 220 V, serpentina de cobre, garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante e do compressor de 10 (dez) anos. Classificação A (Selo Procel). Marcas Sugeridas Eletrolux, LG, igual ou de Qualidade Superior.	PHILCO	Unidades	55,000000	2.580,000	141.900,00

Valor Global de R\$ 266.160,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Tibau/RN,14 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

MS Informatica e Acessorios LTDA
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CBD3AFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	480.000,00	499.420,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	23.238,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	1.052,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	229.336,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	245.793,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.604.400,00	17.882.595,83
2.1- Cota-Parte FPM	16.600.000,00	15.928.453,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	14.501.906,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.426.547,39
2.2- Cota-Parte ICMS	1.920.000,00	1.870.867,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	7.891,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	858,01
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	74.524,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.084.400,00	18.382.016,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.360.880,00	3.291.209,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.410.220,00	1.304.294,41
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.642.000,00	2.330.472,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.000,00	2.292.393,67
6.1.1- Principal	2.600.000,00	2.261.920,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	30.473,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	38.079,21
6.4.1- Principal	0,00	38.079,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(760.880,00)	(1.029.288,76)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.330.472,88

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.051.000,00	2.599.901,97	2.231.051,08	2.192.884,73	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.771.500,00	2.359.690,12	2.027.828,08	1.989.661,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	80.000,00	66.317,29	31.317,29	19.503,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.691.500,00	2.293.372,83	1.996.510,79	1.970.158,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	279.500,00	240.211,85	203.223,00	203.223,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	259.000,00	240.211,85	203.223,00	203.223,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.599.901,97	2.231.051,08	2.192.884,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.599.901,97	2.231.051,08	2.192.884,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.359.690,12	2.027.828,08	1.989.661,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.604.675,57	2.027.828,08	2.027.828,08	88,46
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	233.047,29	99.421,80	99.421,80	0,00	4,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT + VAAR)					
--------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.941.100,00	1.683.176,24	1.446.637,54	1.446.104,46	0,00
20.1- Educação Infantil	130.500,00	23.020,77	15.359,31	15.359,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.810.600,00	1.660.155,47	1.431.278,23	1.430.745,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.992.100,00	4.283.078,21	3.677.688,62	3.638.989,19	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	231.000,00	89.338,06	46.676,60	34.862,49	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	231.000,00	89.338,06	46.676,60	34.862,49	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.761.100,00	4.193.740,15	3.631.012,02	3.604.126,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.446.637,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.291.209,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.949,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.730.897,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.595.504,10		4.730.897,29	25,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.687,73	117.789,24	117.789,24	6.949,38	949,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.687,73	117.789,24	117.789,24	6.949,38	949,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.131.750,00	567.425,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	361.750,00	560.404,48
31.1.1- Salário-Educação	100.000,00	274.323,66
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	70.017,50
31.1.4 - PNATE	15.000,00	6.489,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	175.750,00	209.574,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.770.000,00	7.021,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.538.500,00	1.167.514,51	1.041.378,69	1.041.378,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.506.000,00	544.813,36	544.813,36	544.813,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.929.500,00	554.517,71	441.325,14	441.325,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	85.000,00	68.183,44	55.240,19	55.240,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.530.600,00	5.450.592,72	4.719.067,31	4.680.367,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.577.600,00	4.761.509,36	4.072.117,95	4.033.418,52	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.634.100,00	3.077.116,31	2.584.211,46	2.546.045,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.941.500,00	1.684.393,05	1.487.906,49	1.487.373,41	0,00

33.2- Despesas de Capital	7.953.000,00	689.083,36	646.949,36	646.949,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.953.000,00	689.083,36	646.949,36	646.949,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	63.860,97	69.973,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.330.472,88	274.323,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.192.884,73	286.672,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	201.449,12	57.624,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	73.501,60	10.278,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.546,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	195.404,20	67.903,22
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “ Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: C96D77BC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

Município de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	480.000,00	480.000,00	499.420,58	104,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	23.238,61	58,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.052,15	10,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	229.336,34	152,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	245.793,48	87,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.005.500,00	21.005.500,00	16.456.048,44	78,34
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	14.501.906,54	78,38
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	858,01	57,20
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	74.524,55	74,52
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.870.867,49	77,95
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	7.891,85	197,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.485.500,00	21.485.500,00	16.955.469,02	78,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	208.500,00	247.500,00	138.850,05	56,10	73.779,69	29,80	71.265,88	28,79	0,00
Despesas Correntes	187.500,00	234.500,00	138.850,05	59,21	73.779,69	31,46	71.265,88	30,39	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	890.500,00	773.500,00	443.262,83	57,30	439.658,65	56,84	439.658,65	56,84	0,00
Despesas Correntes	878.000,00	761.000,00	443.262,83	58,24	439.658,65	57,77	439.658,65	57,77	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	242.000,00	207.620,75	85,79	109.418,30	45,21	109.418,30	45,21	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	242.000,00	207.620,75	85,79	109.418,30	45,21	109.418,30	45,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.500,00	64.500,00	45.315,52	70,25	42.572,80	66,00	41.844,16	64,87	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	64.500,00	45.315,52	70,25	42.572,80	66,00	41.844,16	64,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.527.000,00	2.394.600,00	2.059.124,42	85,99	1.711.638,08	71,47	1.695.180,24	70,79	0,00
Despesas Correntes	2.511.500,00	2.379.100,00	2.059.124,42	86,55	1.711.638,08	71,94	1.695.180,24	71,25	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.855.500,00	3.722.100,00	2.894.173,57	77,75	2.377.067,52	63,86	2.357.367,23	63,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.894.173,57	2.377.067,52	2.357.367,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.894.173,57	2.377.067,52	2.357.367,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.543.320,35	2.543.320,35	2.543.320,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.543.320,35	2.543.320,35	2.543.320,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	350.853,22	(166.252,83)	(185.953,12)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(166.252,83)	(185.953,12)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,06	14,01	13,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em considerado no RP Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2024	2.543.320,35	2.377.067,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	118.159,78	0,00	118.159,78	98.689,87	15.807,81	3.662,10	-3.662,10	
Empenhos de 2022	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21	
Empenhos de 2021	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49	
Empenhos de 2020 e anteriores	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.807,98	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(3.662,10)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(3.662,10)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.595.000,00	2.595.000,00	2.663.111,85	102,62
Proveniente da União	2.495.000,00	2.495.000,00	2.663.111,85	106,73
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.595.000,00	2.595.000,00	2.663.111,85	102,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g) em
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.500,00	1.529.500,00	1.157.256,95	75,66	1.005.876,50	65,76	1.005.876,50	65,76	0,00
Despesas Correntes	1.507.500,00	1.410.500,00	1.152.056,95	81,67	1.000.676,50	70,94	1.000.676,50	70,94	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	119.000,00	5.200,00	4,36	5.200,00	4,36	5.200,00	4,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	541.500,00	812.500,00	309.952,95	38,14	277.814,87	34,19	277.814,87	34,19	0,00
Despesas Correntes	367.500,00	638.500,00	309.952,95	48,54	277.814,87	43,51	277.814,87	43,51	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	303.000,00	142.211,12	46,93	139.270,32	45,96	139.270,32	45,96	0,00

Despesas Correntes	270.000,00	302.000,00	142.211,12	47,08	139.270,32	46,11	139.270,32	46,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.500,00	31.500,00	14.523,22	46,10	14.523,22	46,10	14.523,22	46,10	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	31.000,00	14.523,22	46,84	14.523,22	46,84	14.523,22	46,84	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.500,00	149.900,00	120.647,95	80,48	88.521,37	59,05	86.481,89	57,69	0,00
Despesas Correntes	164.000,00	148.400,00	120.647,95	81,29	88.521,37	59,65	86.481,89	58,27	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.673.000,00	2.826.400,00	1.744.592,19	61,72	1.526.006,28	53,99	1.523.966,80	53,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.877.000,00	1.777.000,00	1.296.107,00	72,93	1.079.656,19	60,75	1.077.142,38	60,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.432.000,00	1.586.000,00	753.215,78	47,49	717.473,52	45,23	717.473,52	45,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.000,00	545.000,00	349.831,87	64,18	248.688,62	45,63	248.688,62	45,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	96.000,00	59.838,74	62,33	57.096,02	59,47	56.367,38	58,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.692.500,00	2.544.500,00	2.179.772,37	85,66	1.800.159,45	70,74	1.781.662,13	70,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.528.500,00	6.548.500,00	4.638.765,76	70,83	3.903.073,80	59,60	3.881.334,03	59,27	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 63F6642B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALITICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO S ERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 5/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	578.104,00	3.021.896,00
1 Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	578.104,00	3.021.896,00
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	4.937,49	18.845,66	-4.245,66
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	559.258,34	3.026.141,66
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	559.258,34	3.026.141,66
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	559.258,34	3.026.141,66
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	559.258,34	3.026.141,66
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	204.068,75	559.258,34	3.026.141,66
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	14.850,00	24.750,00	4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Camaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	3.712,50	12.993,75	9.281,25
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	0,00	29.700,00	59.400,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	7.425,00	24.750,00	4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	9.281,25	36.506,25	-14.231,25
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	14.850,00	24.750,00	4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	22.275,00	22.275,00	3.712,50	18.562,50	3.712,50
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	3.093,75	30.593,75	6.531,25
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	24.750,00	4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	7.425,00	29.700,00	14.850,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	30.937,50	30.937,50	6.187,50
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	12.993,75	12.993,75	9.281,25
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	7.425,00	40.425,00	4.125,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	1.856,25	16.706,25	5.568,75
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	1.856,25	16.706,25	5.568,75
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	5.568,75	18.562,50	3.712,50
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	0,00	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	3.712,50	18.356,25	3.918,75
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	11.137,50	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	3.712,50	24.847,05	-2.572,05
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	22.275,00	22.275,00	5.568,75	18.562,50	3.712,50
1.7.3.9.50.0.1.27 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	50.000,00	50.000,00	10.750,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	0,00	24.405,04	575.594,96
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	578.104,00	3.021.896,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	209.006,24	578.104,00	3.021.896,00
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				578.104,00	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
3 Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	158.390,90	677.277,54	2.565.722,46	214.626,11	572.311,92	2.670.688,08	560.640,92	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	671.348,17	0,00	358.870,17	312.478,00	57.230,40	311.667,74	359.680,43	304.496,74	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	671.348,17	0,00	358.870,17	312.478,00	57.230,40	311.667,74	359.680,43	304.496,74	0,00
319004 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	345.000,00	315.000,00	0,00	122.522,00	192.478,00	13.111,00	98.515,33	216.484,67	98.515,33	0,00
319011 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	0,00	130.000,00	58.000,00	30.000,00	130.000,00	58.000,00	130.000,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	0,00	92.500,00	62.000,00	14.119,40	69.304,24	85.195,76	62.133,24	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.571.651,83	158.390,90	318.407,37	2.253.244,46	157.395,71	260.644,18	2.311.007,65	256.144,18	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.571.651,83	158.390,90	318.407,37	2.253.244,46	157.395,71	260.644,18	2.311.007,65	256.144,18	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	0,00	500,00	85.500,00	0,00	500,00	85.500,00	500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	91.670,19	95.998,43	142.501,57	91.670,19	95.998,43	142.501,57	95.998,43	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAFÍSICA	50.000,00	61.651,83	27.272,00	39.872,00	21.779,83	13.718,00	26.318,00	35.333,83	21.818,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	39.048,66	177.601,81	1.973.398,19	51.607,47	133.392,62	2.017.607,38	133.392,62	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	5.000,00	0,00	3.835,08	1.164,92	0,00	3.835,08	1.164,92	3.835,08	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	900,00	400,05	600,05	299,95	400,05	600,05	299,95	600,05	0,00
4 Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
99 RESERVEDE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DASDESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	677.277,54	2.922.722,46	214.626,11	572.311,92	3.027.688,08	560.640,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-99.173,54			5.792,08		17.463,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	158.390,90	578.104,00	2.922.722,46	214.626,11	578.104,00	3.027.688,08	578.104,00	0,00
RESERVA DORPPS										

Nota:1 - Odéficítiserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e adespesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:569D4F1D

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	100,00	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	100,00	3.242.314,19	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	810.000,00	810.000,00	7.800,00	355.778,25	68,57	454.221,75	67.786,01	254.289,95	71,09	555.710,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.000,00	810.000,00	7.800,00	355.778,25	68,57	454.221,75	67.786,01	254.289,95	71,09	555.710,05	0,00
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	920.000,00	920.000,00	440,09	163.108,39	31,43	756.891,61	18.350,89	103.395,86	28,91	816.604,14	0,00
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	340,09	123.508,39	23,80	476.491,61	10.768,89	79.388,86	22,20	520.611,14	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	320.000,00	320.000,00	100,00	39.600,00	7,63	280.400,00	7.582,00	24.007,00	6,71	295.993,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	100,00	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	100,00	3.242.314,19	0,00
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO					FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS						
###.366.064-##					###.069.904-##						
Presidente					Contador CRC RN 013087/O-6						

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0730C2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.673.268,00	5.673.268,00	1.174.882,77	20,70	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.283.558,00	1.283.558,00	2.062,90	0,16	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.098.782,00	1.098.782,00	3.439,43	0,31	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.330.744,00	1.330.744,00	421.081,26	31,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.960.184,00	1.960.184,00	748.299,18	38,17	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	15.317.576,00	15.317.576,00	21.240.396,96	138,66	
Cota-Parte FPM	11.340.200,00	11.340.200,00	14.501.906,54	127,88	
Cota-Parte ITR	3.922,00	3.922,00	2.527,24	64,43	
Cota-Parte IPVA	98.057,00	98.057,00	92.782,80	94,62	
Cota-Parte ICMS	3.872.651,00	3.872.651,00	6.615.270,29	170,82	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.746,00	2.746,00	27.910,09	1.016,39	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.990.844,00	20.990.844,00	22.415.279,73	106,78
---	---------------	---------------	---------------	--------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.508.496,00	657.475,80	178.228,72	27,10	125.422,80	19,07	125.422,80	19,07	0,00
Despesas Correntes	997.289,00	458.109,00	178.228,72	38,90	125.422,80	27,37	125.422,80	27,37	0,00
Despesas de Capital	511.207,00	199.366,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	615.584,00	300.131,00	159.493,95	53,14	142.154,25	47,36	142.154,25	47,36	0,00
Despesas Correntes	392.231,00	222.285,00	159.493,95	71,75	142.154,25	63,95	142.154,25	63,95	0,00
Despesas de Capital	223.353,00	77.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.465,00	205.846,00	205.108,93	99,64	95.656,82	46,47	95.656,82	46,47	0,00
Despesas Correntes	119.630,00	205.846,00	205.108,93	99,64	95.656,82	46,47	95.656,82	46,47	0,00
Despesas de Capital	58.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.910,00	181.705,20	162.557,00	89,46	124.369,88	68,44	124.369,88	68,44	0,00
Despesas Correntes	35.298,00	164.035,20	162.557,00	99,09	124.369,88	75,81	124.369,88	75,81	0,00
Despesas de Capital	19.612,00	17.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	227.492,00	65.305,00	29.080,81	44,53	27.921,11	42,75	27.921,11	42,75	0,00
Despesas Correntes	207.880,00	65.305,00	29.080,81	44,53	27.921,11	42,75	27.921,11	42,75	0,00
Despesas de Capital	19.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	729.849,00	5.592.937,00	5.578.778,25	99,74	4.572.018,81	81,74	4.559.857,33	81,52	0,00
Despesas Correntes	729.849,00	5.592.937,00	5.578.778,25	99,74	4.572.018,81	81,74	4.559.857,33	81,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.314.796,00	7.003.400,00	6.313.247,66	90,14	5.087.543,67	72,64	5.075.382,19	72,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.313.247,66	5.087.543,67	5.075.382,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.313.247,66	5.087.543,67	5.075.382,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.362.291,96	3.362.291,96	3.362.291,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.362.291,96	3.362.291,96	3.362.291,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.950.955,70	1.725.251,71	1.713.090,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,16	22,69	22,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.362.291,96	5.087.543,67	1.725.251,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.725.251,71
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	45.313,15	0,00	45.313,15	33.109,06	12.204,09	0,00		0,00
Empenhos de 2022	2.817.827,35	3.967.738,62	1.149.911,27	12.682,40	0,00	0,00	0,00	12.682,40	0,00		1.149.911,27
Empenhos de 2021	2.581.260,16	3.328.341,27	747.081,11	259,89	0,00	0,00	0,00	259,89	0,00		747.081,11
Empenhos de 2020 e anteriores	2.235.485,20	2.474.970,51	239.485,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		239.485,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.860.904,00	3.860.904,00	2.142.162,48	55,48
Proveniente da União	3.841.292,00	3.841.292,00	1.942.162,48	50,56
Proveniente dos Estados	19.612,00	19.612,00	200.000,00	1.019,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.860.904,00	3.860.904,00	2.142.162,48	55,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.403.536,00	2.629.290,00	2.315.842,88	88,07	1.807.101,75	68,72	1.764.233,15	67,09	0,00
Despesas Correntes	1.723.735,00	2.428.220,00	2.315.842,88	95,37	1.807.101,75	74,42	1.764.233,15	72,65	0,00
Despesas de Capital	679.801,00	201.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	990.288,00	668.190,00	77.202,45	11,55	52.727,55	7,89	52.727,55	7,89	0,00
Despesas Correntes	572.675,00	520.068,00	77.202,45	14,84	52.727,55	10,13	52.727,55	10,13	0,00
Despesas de Capital	417.613,00	148.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.766,00	97.930,00	36.984,51	37,76	36.984,51	37,76	36.984,51	37,76	0,00
Despesas Correntes	154.931,00	97.930,00	36.984,51	37,76	36.984,51	37,76	36.984,51	37,76	0,00
Despesas de Capital	58.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.614,00	41.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.790,00	29.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	109.824,00	11.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	439.299,00	306.957,00	304.191,00	99,09	225.346,14	73,41	225.320,76	73,40	0,00
Despesas Correntes	262.795,00	306.957,00	304.191,00	99,09	225.346,14	73,41	225.320,76	73,40	0,00
Despesas de Capital	176.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.098.230,00	259.649,00	129.923,35	50,03	98.923,35	38,09	98.923,35	38,09	0,00
Despesas Correntes	990.367,00	259.649,00	129.923,35	50,03	98.923,35	38,09	98.923,35	38,09	0,00
Despesas de Capital	107.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.315.733,00	4.003.375,00	2.864.144,19	71,54	2.221.083,30	55,48	2.178.189,32	54,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.912.032,00	3.286.765,80	2.494.071,60	75,88	1.932.524,55	58,79	1.889.655,95	57,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.605.872,00	968.321,00	236.696,40	24,44	194.881,80	20,12	194.881,80	20,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.231,00	303.776,00	242.093,44	79,69	132.641,33	43,66	132.641,33	43,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.524,00	223.064,20	162.557,00	72,87	124.369,88	55,75	124.369,88	55,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	666.791,00	372.262,00	333.271,81	89,52	253.267,25	68,03	253.241,87	68,02	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.828.079,00	5.852.586,00	5.708.701,60	97,54	4.670.942,16	79,80	4.658.780,68	79,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.630.529,00	11.006.775,00	9.177.391,85	83,37	7.308.626,97	66,40	7.253.571,51	65,90	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:71D51F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO 13 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.281.672,77	36.451.983,00	37.147.400,10	37.856.084,11	38.578.288,11	39.314.270,06	40.064.292,78	40.828.624,16	41.607.537,16	42.401.309,97	43.210.226,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 15/08/2025.											

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ED175E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO 1 - RREO

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 5/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.236.183,60	31.271.406,45	9.493.914,55
1 Receitas Correntes	36.451.983,00	36.451.983,00	6.236.183,60	31.071.406,45	5.380.576,55
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.723.930,00	5.723.930,00	387.468,00	1.178.213,77	4.545.716,23
1.1.1 Impostos	5.673.268,00	5.673.268,00	386.028,00	1.174.882,77	4.498.385,23
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.382.340,00	2.382.340,00	2.615,72	5.502,33	2.376.837,67
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.283.558,00	1.283.558,00	615,72	2.062,90	1.281.495,10
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.283.558,00	1.283.558,00	615,72	2.062,90	1.281.495,10
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.098.782,00	1.098.782,00	2.000,00	3.439,43	1.095.342,57
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.098.782,00	1.098.782,00	2.000,00	3.439,43	1.095.342,57
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.960.184,00	1.960.184,00	265.107,41	748.299,18	1.211.884,82
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.960.184,00	1.960.184,00	265.107,41	748.299,18	1.211.884,82
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.184,00	1.960.184,00	265.107,41	748.299,18	1.211.884,82
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.960.184,00	1.960.184,00	265.107,41	748.299,18	1.211.884,82
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.330.744,00	1.330.744,00	118.304,87	421.081,26	909.662,74
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.330.744,00	1.330.744,00	118.304,87	421.081,26	909.662,74
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.330.744,00	1.330.744,00	118.304,87	421.081,26	909.662,74
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.330.744,00	1.330.744,00	118.304,87	421.081,26	909.662,74
1.1.2 Taxas	50.662,00	50.662,00	1.440,00	3.331,00	47.331,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.662,00	50.662,00	1.440,00	3.331,00	47.331,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.662,00	50.662,00	1.440,00	3.331,00	47.331,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.662,00	50.662,00	1.440,00	3.331,00	47.331,00
1.2 Contribuições	39.222,00	39.222,00	39.443,40	153.420,48	-114.198,48
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	39.443,40	153.420,48	-114.198,48
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	39.443,40	153.420,48	-114.198,48
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	39.443,40	153.420,48	-114.198,48
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	39.222,00	39.222,00	39.443,40	153.420,48	-114.198,48
1.3 Receita Patrimonial	563.811,00	563.811,00	154.661,01	577.168,09	-13.357,09
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	29.415,00	29.415,00	0,00	0,00	29.415,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	19.610,00	19.610,00	0,00	0,00	19.610,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.2 Valores Mobiliários	514.786,00	514.786,00	154.661,01	577.168,09	-62.382,09
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	514.786,00	514.786,00	154.661,01	577.168,09	-62.382,09
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	514.786,00	514.786,00	154.661,01	577.168,09	-62.382,09
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	514.786,00	514.786,00	154.661,01	577.168,09	-62.382,09
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	63.608,00	63.608,00	71.950,22	233.490,23	-169.882,23
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	37.970,00	37.970,00	7.955,42	18.233,97	19.736,03
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	3.084,57	24.876,68	-24.876,68
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	59.652,00	59.652,00	10.725,26	40.334,47	19.317,53
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	78.446,00	78.446,00	41.070,89	168.680,79	-90.234,79
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	28.762,00	28.762,00	602,51	3.502,72	25.259,28
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.883,00	5.883,00	779,34	3.097,06	2.785,94
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	9.805,00	9.805,00	0,00	693,10	9.111,90
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	84.665,00	84.665,00	13.264,65	67.654,82	17.010,18
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	545,55	5.791,86	-5.791,86
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	9.805,00	9.805,00	3.994,34	7.830,57	1.974,43
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	688,26	2.981,82	-2.981,82
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	136.190,00	136.190,00	0,00	0,00	136.190,00

1.7 Transferências Correntes	30.085.796,00	30.085.796,00	5.628.972,77	28.679.352,72	1.406.443,28
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.393.709,00	16.393.709,00	3.288.474,00	17.129.814,32	-736.105,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.970.995,00	9.970.995,00	2.549.287,53	13.030.094,82	-3.059.099,82
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.967.073,00	9.967.073,00	2.547.584,51	13.028.073,00	-3.061.000,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.072.160,00	9.072.160,00	1.889.990,48	11.601.525,61	-2.529.365,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.072.160,00	9.072.160,00	1.889.990,48	11.601.525,61	-2.529.365,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.340.200,00	11.340.200,00	2.362.488,01	14.501.906,54	-3.161.706,54
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.268.040,00	-2.268.040,00	-472.497,53	-2.900.380,93	632.340,93
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	657.594,03	1.426.547,39	-531.634,39
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	657.594,03	1.426.547,39	-531.634,39
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	657.594,03	1.426.547,39	-531.634,39
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	1.703,02	2.021,82	1.900,18
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	1.703,02	2.021,82	1.900,18
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	2.128,76	2.527,24	1.394,76
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-425,74	-505,42	505,42
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	284.109,00	284.109,00	59.504,72	291.638,50	-7.529,50
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.961,00	1.961,00	0,00	18,25	1.942,75
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.961,00	1.961,00	0,00	18,25	1.942,75
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	282.148,00	282.148,00	59.504,72	291.620,25	-9.472,25
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	172.560,00	172.560,00	59.504,72	291.620,25	-119.060,25
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	172.560,00	172.560,00	59.504,72	291.620,25	-119.060,25
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.866.520,00	2.866.520,00	309.335,51	1.942.162,48	924.357,52
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.866.520,00	2.866.520,00	309.335,51	1.942.162,48	924.357,52
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	882.516,00	882.516,00	218.311,62	1.275.883,22	-393.367,22
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	882.516,00	882.516,00	218.311,62	1.275.883,22	-393.367,22
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	882.516,00	882.516,00	139.375,62	881.203,22	1.312,78
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS – Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	78.936,00	394.680,00	-394.680,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	447.120,00	447.120,00	15.440,46	77.257,62	369.862,38
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	447.120,00	447.120,00	15.440,46	77.257,62	369.862,38
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	447.120,00	447.120,00	15.440,46	77.257,62	369.862,38
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	588.342,00	588.342,00	22.233,02	122.755,75	465.586,25
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	588.342,00	588.342,00	22.233,02	122.755,75	465.586,25
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	588.342,00	588.342,00	4.017,02	31.675,75	556.666,25
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS – Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	18.216,00	91.080,00	-91.080,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	274.560,00	274.560,00	13.050,40	53.252,00	221.308,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	274.560,00	274.560,00	13.050,40	53.252,00	221.308,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	274.560,00	274.560,00	13.050,40	53.252,00	221.308,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	204.000,00	204.000,00	40.300,01	389.951,37	-185.951,37
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	204.000,00	204.000,00	40.300,01	389.951,37	-185.951,37
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	204.000,00	204.000,00	40.300,01	389.951,37	-185.951,37
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	469.982,00	469.982,00	0,00	23.062,52	446.919,48
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	469.982,00	469.982,00	0,00	23.062,52	446.919,48
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	645.220,00	645.220,00	155.454,93	1.121.203,68	-475.983,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	294.173,00	294.173,00	79.519,24	429.224,11	-135.051,11
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	294.173,00	294.173,00	79.519,24	429.224,11	-135.051,11
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	58.836,00	58.836,00	0,00	0,00	58.836,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	58.836,00	58.836,00	0,00	0,00	58.836,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	137.282,00	137.282,00	11.227,00	93.532,69	43.749,31
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	137.282,00	137.282,00	11.227,00	93.532,69	43.749,31
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.612,00	19.612,00	0,00	17.262,00	2.350,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.612,00	19.612,00	2.790,00	22.320,00	-2.708,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	78.446,00	78.446,00	7.190,50	43.978,69	34.467,31
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	119,00	952,00	-952,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	19.612,00	19.612,00	1.127,50	9.020,00	10.592,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	145.124,00	145.124,00	64.708,69	129.417,38	15.706,62
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	145.124,00	145.124,00	64.708,69	129.417,38	15.706,62
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	27.456,00	27.456,00	13.137,16	26.274,33	1.181,67
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	98.056,00	98.056,00	43.320,08	86.640,16	11.415,84

1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	19.612,00	19.612,00	8.251,45	16.502,89	3.109,11
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	755.857,00	755.857,00	164.019,51	529.711,63	226.145,37
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	612.857,00	612.857,00	89.179,08	443.209,85	169.647,15
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	612.857,00	612.857,00	89.179,08	443.209,85	169.647,15
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	612.857,00	612.857,00	89.179,08	443.209,85	169.647,15
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	11.661,35	-11.661,35
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	11.661,35	-11.661,35
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	13.714,59	-13.714,59
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-2.053,24	2.053,24
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	74.840,43	74.840,43	-74.840,43
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	74.840,43	74.840,43	-74.840,43
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.674,00	363.674,00	49.398,24	207.635,41	156.038,59
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.674,00	363.674,00	49.398,24	207.635,41	156.038,59
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	363.674,00	363.674,00	49.398,24	207.635,41	156.038,59
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	42.891,00	42.891,00	0,00	0,00	42.891,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	68.095,00	68.095,00	8.955,47	37.498,24	30.596,76
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	57.935,00	57.935,00	9.656,91	41.925,06	16.009,94
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.896,00	10.896,00	0,00	0,00	10.896,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.952,00	108.952,00	9.521,86	45.892,11	63.059,89
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	74.905,00	74.905,00	21.264,00	82.320,00	-7.415,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	183.255,00	183.255,00	0,00	0,00	183.255,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	66.677,00	66.677,00	0,00	0,00	66.677,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	66.677,00	66.677,00	0,00	0,00	66.677,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.324.079,00	1.324.079,00	1.473,56	7.367,80	1.316.711,20
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.473,56	7.367,80	-7.367,80
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.473,56	7.367,80	-7.367,80
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.402.359,00	3.402.359,00	1.201.153,87	5.660.950,67	-2.258.591,67
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.232.264,00	3.232.264,00	1.178.074,13	5.398.656,31	-2.166.392,31
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	3.098.121,00	1.157.883,81	5.292.216,44	-2.194.095,44
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	3.098.121,00	1.157.883,81	5.292.216,44	-2.194.095,44
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.872.651,00	3.872.651,00	1.447.354,72	6.615.270,29	-2.742.619,29
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-774.530,00	-774.530,00	-289.470,91	-1.323.053,85	548.523,85
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	12.764,28	74.226,33	23.830,67
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	12.764,28	74.226,33	23.830,67
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	15.955,33	92.782,80	5.274,20
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-3.191,05	-18.556,47	18.556,47
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	4.785,94	22.328,17	-19.582,17
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	4.785,94	22.328,17	-19.582,17
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	5.982,40	27.910,09	-25.164,09
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-1.196,46	-5.581,92	5.581,92
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.340,00	33.340,00	2.640,10	9.885,37	23.454,63
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.340,00	33.340,00	2.640,10	9.885,37	23.454,63
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	102.000,00	102.000,00	23.079,74	109.542,44	-7.542,44
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	102.000,00	102.000,00	23.079,74	109.542,44	-7.542,44
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	102.000,00	102.000,00	23.079,74	109.542,44	-7.542,44

1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.289.728,00	10.289.728,00	1.139.344,90	5.888.587,73	4.401.140,27
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.289.728,00	10.289.728,00	1.139.344,90	5.888.587,73	4.401.140,27
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.289.728,00	10.289.728,00	1.139.344,90	5.888.587,73	4.401.140,27
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.289.728,00	10.289.728,00	1.139.344,90	5.888.587,73	4.401.140,27
1.9 Outras Receitas Correntes	39.224,00	39.224,00	25.638,42	483.251,39	-444.027,39
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.612,00	19.612,00	25.638,42	483.251,39	-463.639,39
1.9.2.2 Restituições	19.612,00	19.612,00	25.638,42	483.251,39	-463.639,39
1.9.2.2.99 Outras Restituições	19.612,00	19.612,00	25.638,42	483.251,39	-463.639,39
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	19.612,00	19.612,00	25.638,42	483.251,39	-463.639,39
2 Receitas de Capital	4.313.338,00	4.313.338,00	0,00	200.000,00	4.113.338,00
2.2 Alienação de Bens	35.531,00	35.531,00	0,00	0,00	35.531,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.4 Transferências de Capital	4.277.807,00	4.277.807,00	0,00	200.000,00	4.077.807,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.514.919,00	3.514.919,00	0,00	0,00	3.514.919,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	974.772,00	974.772,00	0,00	0,00	974.772,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.419.209,00	2.419.209,00	0,00	0,00	2.419.209,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	588.342,00	588.342,00	0,00	0,00	588.342,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	588.342,00	588.342,00	0,00	0,00	588.342,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.073.470,00	1.073.470,00	0,00	0,00	1.073.470,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.073.470,00	1.073.470,00	0,00	0,00	1.073.470,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	757.397,00	757.397,00	0,00	0,00	757.397,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	757.397,00	757.397,00	0,00	0,00	757.397,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	762.888,00	762.888,00	0,00	200.000,00	562.888,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	762.888,00	762.888,00	0,00	200.000,00	562.888,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00

2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.236.183,60	31.271.406,45	9.493.914,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.236.183,60	31.271.406,45	9.493.914,55
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				31.271.406,45	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	274.396,91		268.027,13	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	274.396,91		268.027,13	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	33.300.033,51	9.113.037,11	6.877.875,79	26.718.206,21	15.694.864,41	26.555.042,36	0,00
3 Despesas Correntes	29.908.802,00	36.038.478,49	6.948.142,72	31.949.309,10	4.089.169,39	6.134.485,93	25.573.543,04	10.464.935,45	25.436.003,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.767.218,00	22.802.591,16	4.970.990,12	21.304.352,66	1.498.238,50	3.774.067,59	16.771.843,19	6.030.747,97	16.720.743,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.767.218,00	22.802.591,16	4.970.990,12	21.304.352,66	1.498.238,50	3.774.067,59	16.771.843,19	6.030.747,97	16.720.743,05	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.878.088,00	3.835.504,00	471.443,82	3.446.084,29	389.419,71	646.724,33	2.639.181,03	1.196.322,97	2.613.885,55	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722.572,00	16.117.387,20	3.965.027,00	15.466.843,27	650.543,93	2.669.594,33	12.241.583,84	3.875.803,36	12.233.352,30	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.742.743,00	2.313.623,00	397.663,00	1.937.933,09	375.689,91	370.838,34	1.493.042,22	820.580,78	1.493.042,22	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	129.368,00	287.122,00	107.276,31	232.852,88	54.269,12	57.330,60	177.396,97	109.725,03	159.823,85	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	242.428,00	170.812,00	29.579,99	143.483,28	27.328,72	29.579,99	143.483,28	27.328,72	143.483,28	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.636,00	77.642,96	0,00	77.155,85	487,11	0,00	77.155,85	487,11	77.155,85	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.383,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	343.268,00	110.963,79	38.000,00	108.057,00	2.906,79	23.249,11	82.479,24	28.484,55	82.479,24	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	343.268,00	110.963,79	38.000,00	108.057,00	2.906,79	23.249,11	82.479,24	28.484,55	82.479,24	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.595,00	109.983,79	38.000,00	108.057,00	1.926,79	23.249,11	82.479,24	27.504,55	82.479,24	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	212.673,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.798.316,00	13.124.923,54	1.939.152,60	10.536.899,44	2.588.024,10	2.337.169,23	8.719.220,61	4.405.702,93	8.632.781,26	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	143.632,00	186.556,32	0,00	157.434,60	29.121,72	10.328,00	135.414,60	51.141,72	135.414,60	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	138.731,00	110.635,32	0,00	85.434,60	25.200,72	4.328,00	81.414,60	29.220,72	81.414,60	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.901,00	75.921,00	0,00	72.000,00	3.921,00	6.000,00	54.000,00	21.921,00	54.000,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.612,00	243.150,00	78.376,48	242.326,48	823,52	44.059,36	198.267,12	44.882,88	176.237,44	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.612,00	243.150,00	78.376,48	242.326,48	823,52	44.059,36	198.267,12	44.882,88	176.237,44	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.635.072,00	12.695.217,22	1.860.776,12	10.137.138,36	2.558.078,86	2.282.781,87	8.385.538,89	4.309.678,33	8.321.129,22	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	328.330,00	207.721,00	4.046,46	45.874,16	161.846,84	4.046,46	45.874,16	161.846,84	45.874,16	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.210.996,00	5.505.707,28	1.287.679,73	4.436.954,88	1.068.752,40	1.180.366,37	3.764.516,17	1.741.191,11	3.719.506,24	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	72.916,00	10.160,00	0,00	0,00	10.160,00	0,00	0,00	10.160,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	332.175,00	552.492,00	131.980,68	398.371,38	154.120,62	115.679,23	235.930,42	316.561,58	235.930,42	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	363.676,00	98.178,00	7.176,52	42.433,91	55.744,09	7.176,52	42.433,91	55.744,09	42.433,91	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	61.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.376,00	607.028,00	0,00	604.100,00	2.928,00	102.500,00	438.900,00	168.128,00	437.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090.074,00	36.470,18	0,00	0,00	36.470,18	0,00	0,00	36.470,18	0,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.922,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.148.333,00	5.016.332,90	429.392,73	4.059.855,69	956.477,21	774.111,33	3.355.277,57	1.661.055,33	3.345.785,67	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	63.736,00	148.114,00	500,00	134.300,00	13.814,00	39.480,00	109.700,00	38.414,00	101.092,16	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	92.254,00	17.731,00	0,00	0,00	17.731,00	0,00	0,00	17.731,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.438,00	319.685,64	0,00	313.238,00	6.447,64	59.421,96	290.896,32	28.789,32	290.896,32	0,00

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	87.060,00	34.260,00	0,00	0,00	34.260,00	0,00	0,00	34.260,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	68.639,00	13.473,00	0,00	0,00	13.473,00	0,00	0,00	13.473,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.279,00	39.190,50	0,00	38.186,55	1.003,95	0,00	38.186,55	1.003,95	38.186,55	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.974,00	87.673,72	0,00	63.823,79	23.849,93	0,00	63.823,79	23.849,93	63.823,79	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.696.080,00	6.272.987,13	175.970,00	1.350.724,41	4.922.262,72	743.389,86	1.144.663,17	5.128.323,96	1.119.038,81	0,00
44 INVESTIMENTO	10.343.219,00	5.889.229,38	65.970,00	967.014,66	4.922.214,72	686.371,12	837.698,60	5.051.530,78	812.074,24	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.343.219,00	5.889.229,38	65.970,00	967.014,66	4.922.214,72	686.371,12	837.698,60	5.051.530,78	812.074,24	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	915.410,00	571.389,00	0,00	0,00	571.389,00	0,00	0,00	571.389,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	444.962,00	63.226,00	0,00	0,00	63.226,00	0,00	0,00	63.226,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.170.372,00	873.266,00	0,00	0,00	873.266,00	0,00	0,00	873.266,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.362.415,00	2.201.146,16	0,00	0,00	2.201.146,16	0,00	0,00	2.201.146,16	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.443.197,00	1.876.280,22	65.970,00	667.014,66	1.209.265,56	626.371,12	627.698,60	1.248.581,62	602.074,24	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	60.000,00	210.000,00	90.000,00	210.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.863,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	352.861,00	383.757,75	110.000,00	383.709,75	48,00	57.018,74	306.964,57	76.793,18	306.964,57	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	352.861,00	383.757,75	110.000,00	383.709,75	48,00	57.018,74	306.964,57	76.793,18	306.964,57	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	352.861,00	383.757,75	110.000,00	383.709,75	48,00	57.018,74	306.964,57	76.793,18	306.964,57	0,00
9 Reserva de Contingência	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	33.300.033,51	9.113.037,11	6.877.875,79	26.718.206,21	15.694.864,41	26.555.042,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	33.300.033,51	9.113.037,11	6.877.875,79	26.718.206,21	15.694.864,41	26.555.042,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-2.028.627,06			4.553.200,24		4.716.364,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	31.271.406,45	9.113.037,11	6.877.875,79	31.271.406,45	15.694.864,41	31.271.406,45	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA			JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA						
###.159.464-##	###.767.384-##			###.711.814-##						
Prefeito	Controladora Geral Do Município			Secretário De Administração, Planejamento E Finanças						

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CDFAF184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS											
ANEXO 2 - RREO											
MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 5/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	33.300.033,51	100,00	9.113.037,11	6.877.875,79	26.718.206,21	100,00	15.694.864,41	0,00

01 LEGISLATIVA	1.520.438,00	1.851.066,00	154.284,14	1.795.729,70	5,39	55.336,30	344.943,32	1.497.731,33	5,61	353.334,67	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.438,00	1.851.066,00	154.284,14	1.795.729,70	5,39	55.336,30	344.943,32	1.497.731,33	5,61	353.334,67	0,00
02 JUDICIARIA	23.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	23.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.993.990,00	4.150.906,00	716.182,26	3.990.267,80	11,98	160.638,20	792.396,18	3.247.811,93	12,16	903.094,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.404.258,00	3.896.697,00	662.802,27	3.786.064,87	11,37	110.632,13	748.280,19	3.063.373,00	11,47	833.324,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	365.265,00	153.978,00	29.579,99	143.483,28	0,43	10.494,72	29.579,99	143.483,28	0,54	10.494,72	0,00
124 CONTROLE INTERNO	9.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	39.069,00	57.339,00	11.800,00	48.719,65	0,15	8.619,35	11.036,00	37.455,65	0,14	19.883,35	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.989,00	511,00	0,00	0,00	0,00	511,00	0,00	0,00	0,00	511,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	29.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	79.445,00	42.381,00	12.000,00	12.000,00	0,04	30.381,00	3.500,00	3.500,00	0,01	38.881,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.149.302,00	2.246.222,49	263.297,61	1.491.741,88	4,48	754.480,61	259.845,75	1.111.525,76	4,16	1.134.696,73	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.610,00	11.067,00	0,00	0,00	0,00	11.067,00	0,00	0,00	0,00	11.067,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.104,00	181.108,00	0,00	150.780,99	0,45	30.327,01	30.450,38	119.416,37	0,45	61.691,63	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.754,00	2.042.988,49	263.297,61	1.340.960,89	4,03	702.027,60	229.395,37	992.109,39	3,71	1.050.879,10	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	58.834,00	11.059,00	0,00	0,00	0,00	11.059,00	0,00	0,00	0,00	11.059,00	0,00
10 SAÚDE	8.630.529,00	11.006.775,00	2.780.979,33	9.419.718,33	28,29	1.587.056,67	1.917.941,01	7.506.894,09	28,10	3.499.880,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.828.079,00	5.852.586,00	1.531.485,48	5.708.701,60	17,14	143.884,40	992.784,90	4.670.942,16	17,48	1.181.643,84	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.912.032,00	3.286.765,80	691.722,31	2.494.071,60	7,49	792.694,20	519.974,07	1.932.524,55	7,23	1.354.241,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.605.872,00	968.321,00	208.445,21	479.022,88	1,44	489.298,12	172.314,60	393.148,92	1,47	575.172,08	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	392.231,00	303.776,00	151.526,33	242.093,44	0,73	61.682,56	132.641,33	132.641,33	0,50	171.134,67	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.524,00	223.064,20	66.900,00	162.557,00	0,49	60.507,20	32.342,54	124.369,88	0,47	98.694,32	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	666.791,00	372.262,00	130.900,00	333.271,81	1,00	38.990,19	67.883,57	253.267,25	0,95	118.994,75	0,00
11 TRABALHO	19.610,00	43.118,00	29.185,00	29.185,00	0,09	13.933,00	29.185,00	29.185,00	0,11	13.933,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.610,00	43.118,00	29.185,00	29.185,00	0,09	13.933,00	29.185,00	29.185,00	0,11	13.933,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.168.542,00	14.515.425,42	2.238.447,25	11.666.233,33	35,03	2.849.192,09	2.257.375,08	9.405.236,12	35,20	5.110.189,30	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.477,00	1.143.387,00	147.799,43	1.083.788,46	3,25	59.598,54	177.686,12	842.876,63	3,15	300.510,37	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.982.656,00	9.715.805,90	2.120.298,74	8.060.801,20	24,21	1.655.004,70	1.614.996,99	6.575.835,30	24,61	3.139.970,60	0,00
362 ENSINO MÉDIO	47.065,00	193.855,92	0,00	159.142,50	0,48	34.713,42	0,00	159.142,50	0,60	34.713,42	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	2.724,00	1.362,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.773.827,00	3.367.873,00	-51.622,34	2.337.832,15	7,02	1.030.040,85	442.720,55	1.802.712,67	6,75	1.565.160,33	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	196.107,00	90.444,00	21.971,42	21.971,42	0,07	68.472,58	21.971,42	21.971,42	0,08	68.472,58	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	332.686,00	2.697,60	0,00	2.697,60	0,01	0,00	0,00	2.697,60	0,01	0,00	0,00
13 CULTURA	244.923,00	298.173,31	4.400,00	129.830,62	0,39	168.342,69	7.909,46	117.001,44	0,44	181.171,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.618,00	162.310,70	4.400,00	70.028,02	0,21	92.282,68	7.909,46	57.198,84	0,21	105.111,86	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.145,00	40.207,29	0,00	0,00	0,00	40.207,29	0,00	0,00	0,00	40.207,29	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	35.160,00	95.655,32	0,00	59.802,60	0,18	35.852,72	0,00	59.802,60	0,22	35.852,72	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	58.832,00	207.927,00	42.329,89	178.056,62	0,53	29.870,38	21.699,16	144.801,87	0,54	63.125,13	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.832,00	207.927,00	42.329,89	178.056,62	0,53	29.870,38	21.699,16	144.801,87	0,54	63.125,13	0,00
15 URBANISMO	4.473.518,00	5.139.999,82	759.932,31	3.584.737,34	10,76	1.555.262,48	1.124.108,63	2.808.024,82	10,51	2.331.975,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.584.986,00	3.445.895,82	759.932,31	3.284.737,34	9,86	161.158,48	1.064.108,63	2.598.024,82	9,72	847.871,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.672.665,00	1.285.349,00	0,00	300.000,00	0,90	985.349,00	60.000,00	210.000,00	0,79	1.075.349,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	931.546,00	408.755,00	0,00	0,00	0,00	408.755,00	0,00	0,00	0,00	408.755,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	284.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	19.612,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	19.612,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00
17 SANEAMENTO	109.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	708.497,00	645.753,43	135.074,93	584.895,70	1,76	60.857,73	93.283,14	421.323,60	1,58	224.429,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.945,00	616.475,43	135.074,93	584.895,70	1,76	31.579,73	93.283,14	421.323,60	1,58	195.151,83	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	121.757,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	107.860,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	223.935,00	11.831,00	0,00	0,00	0,00	11.831,00	0,00	0,00	0,00	11.831,00	0,00
20 AGRICULTURA	758.174,00	488.521,57	0,00	314.220,19	0,94	174.301,38	0,00	314.175,85	1,18	174.345,72	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

											(9)
605 ABASTECIMENTO	269.113,00	32.992,00	0,00	0,00	0,00	32.992,00	0,00	0,00	0,00	32.992,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	29.825,00	333.103,00	0,00	314.220,19	0,94	18.882,81	0,00	314.175,85	1,18	18.927,15	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	459.236,00	122.426,57	0,00	0,00	0,00	122.426,57	0,00	0,00	0,00	122.426,57	0,00
25 ENERGIA	117.664,00	128.450,18	0,00	115.417,00	0,35	13.033,18	29.189,06	114.494,40	0,43	13.955,78	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	117.664,00	128.450,18	0,00	115.417,00	0,35	13.033,18	29.189,06	114.494,40	0,43	13.955,78	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.607.778,00	1.570.614,40	0,00	0,00	0,00	1.570.614,40	0,00	0,00	0,00	1.570.614,40	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.607.778,00	1.570.614,40	0,00	0,00	0,00	1.570.614,40	0,00	0,00	0,00	1.570.614,40	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.706.487,00	42.413.070,62	7.124.112,72	33.300.033,51	100,00	9.113.037,11	6.877.875,79	26.718.206,21	100,00	15.694.864,41	0,00
JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA					JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA					
###.159.464-##	###.767.384-##					###.711.814-##					
Prefeito	Controladora Geral Do Município					Secretário De Administração, Planejamento E Finanç					

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:63351B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.840,78	6.270.221,43	3.618.207,53	3.712.663,34	2.909.617,98	3.788.582,16	3.615.148,69	3.615.385,70	3.801.416,28	3.255.498,07	3.682.391,06	3.320.574,23	44.417.547,26	39.494.553,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.374,36	206.069,43	29.727,95	68.340,09	23.700,50	194.421,96	73.254,61	99.867,67	157.011,23	144.421,76	156.907,30	230.560,70	1.413.657,56	5.723.930,00	
IPTU	254,43	158,29	240,34	201,67	274,60	0,00	185,52	0,00	425,00	120,05	157,68	458,04	2.475,62	1.283.558,00	
ISS	28.772,14	58.117,13	23.172,41	60.045,16	9.714,01	14.327,23	12.220,78	10.588,64	135.168,49	37.539,67	65.329,82	52.975,05	507.970,53	1.330.744,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	268,43	0,00	496,00	300,00	0,00	2.000,00	3.439,43	1.098.782,00	
IRRF	347,79	147.674,01	5.955,20	7.853,26	13.516,89	179.119,73	60.579,88	89.199,03	20.625,74	106.342,04	90.099,80	175.007,61	896.320,98	1.960.184,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	120,00	360,00	240,00	195,00	600,00	0,00	80,00	296,00	120,00	1.320,00	120,00	3.451,00	50.662,00	
Contribuições	5.102,97	17.149,95	0,00	0,00	19.809,88	19.113,28	18.188,71	19.729,18	18.231,63	18.904,40	19.593,85	19.849,55	175.673,40	39.222,00	
Receita Patrimonial	30.921,78	22.159,05	20.885,46	37.333,28	39.182,27	55.608,08	59.138,18	60.367,92	76.440,90	73.550,99	76.427,52	78.233,49	630.248,92	563.811,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.921,78	22.159,05	20.885,46	37.333,28	39.182,27	55.608,08	59.138,18	60.367,92	76.440,90	73.550,99	76.427,52	78.233,49	630.248,92	514.786,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.025,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.762.441,68	6.009.252,59	3.567.594,12	3.599.658,29	2.825.300,43	3.176.549,80	3.371.712,54	3.431.702,09	3.545.418,80	3.013.740,78	3.429.462,39	2.966.292,07	41.699.125,58	33.128.366,00	
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.046,34	12.235.113,00	
Cota-Parte do ICMS	485.499,93	631.099,50	687.587,67	584.408,57	568.885,90	680.462,97	630.521,45	616.054,11	728.991,35	671.003,55	661.146,53	786.208,19	7.731.869,72	3.872.651,00	
Cota-Parte do IPVA	4.378,43	14.696,69	5.281,32	10.594,99	4.926,06	10.213,86	11.772,70	10.140,93	10.114,82	13.782,79	10.104,63	5.850,70	111.857,92	98.057,00	
Cota-Parte do ITR	384,88	1.804,55	384,03	0,00	0,00	8,01	0,00	0,00	6,44	0,00	539,88	4.716,67	3.922,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.845,18	1.380,12	2.373,54	2.686,85	2.926,06	2.747,25	2.669,00	3.038,44	2.606,91	2.879,64	3.053,80	2.928,60	31.135,39	2.746,00	
Transferências do FUNDEB	534.991,98	669.671,18	619.210,38	680.739,13	557.228,59	668.963,52	669.656,99	751.664,01	563.757,64	603.714,69	626.337,64	677.026,77	7.622.962,52	11.045.585,00	
Outras Transferências Correntes	251.454,38	2.296.895,04	757.910,19	315.316,70	370.348,45	471.807,64	344.739,06	291.982,45	391.309,56	297.886,75	320.567,26	280.319,54	6.390.537,02	5.870.292,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	15.590,41	0,00	7.331,68	1.624,90	342.889,04	92.854,65	3.718,84	4.313,72	4.880,14	0,00	25.638,42	498.841,80	39.224,00	
DEDUÇÕES (II)	-395.198,97	-462.919,39	-438.094,59	-520.720,43	-379.544,58	-407.155,65	-471.463,23	-477.611,05	-364.279,57	-422.427,80	-364.992,62	-401.789,07	-5.106.196,95	3.042.570,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-395.198,97	-462.919,39	-438.094,59	-520.720,43	-379.544,58	-407.155,65	-471.463,23	-477.611,05	-364.279,57	-422.427,80	-364.992,62	-401.789,07	-5.106.196,95	3.042.570,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.432.641,82	5.807.302,04	3.180.112,94	3.191.942,91	2.530.073,40	3.381.426,51	3.143.685,46	3.137.774,65	3.437.136,71	2.833.070,27	3.317.398,44	2.918.785,16	39.311.350,31	36.451.983,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.195.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.653,00	1.324.079,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.432.641,82	4.611.649,04	3.180.112,94	3.191.942,91	2.530.073,40	3.381.426,51	3.143.685,46	3.137.774,65	3.437.136,71	2.833.070,27	3.317.398,44	2.918.785,16	38.115.697,31	35.127.904,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	372.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.742,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	621.312,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	24.058,18	48.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.174,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.363.399,64	4.100.422,68	3.131.536,94	3.143.366,91	2.481.497,40	3.332.850,51	3.095.109,46	3.089.198,65	3.388.560,71	2.784.494,27	3.268.822,44	2.870.209,16	37.049.468,77	35.127.904,00
JOLLEMBERG SOARES DANTAS					JOSENILDO DA COSTA CÂMARA				JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA					
###.159.464-##					###.767.384-##				###.711.814-##					
Prefeito					Controladora Geral Do Município				Secretário De Administração, Planejamento E Finanç					

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0FC46704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 7 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 -	
Bimestre: 5/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	77.133,62	369.741,38	45.289,26	10.000,00	391.585,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	539.544,21	0,00	256.773,53	648.359,27		
PODER EXECUTIVO	77.133,62	369.741,38	45.289,26	10.000,00	391.585,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	539.544,21	0,00	256.773,53	648.359,27		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	77.133,62	369.741,38	45.289,26	10.000,00	391.585,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	539.544,21	0,00	256.773,53	648.359,27		

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	JOSENILDO DA COSTA CÂMARA	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1ECAD3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103/2025 – SMG. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.066.07 (TRÊS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.066.07 (três mil e sessenta e seis reais e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.066.07 (três mil e sessenta e seis reais e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19		
NATUREZA DA DESPESA:			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 3.066,07
	TOTAL:		R\$ 3.066,07
FONTE DE RECURSOS:	16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025		
NOVEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	763,87	748,91	738,44	823,50	912,17	1.736,30	966,02	143,11	128,72	105,03	0,00	0,00	7.066,07	-7.066,07
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
Total	0,00	763,87	748,91	738,44	823,50	912,17	251.736,30	966,02	143,11	128,72	105,03	0,00	0,00	257.066,07	-257.066,07
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :							0,00								
2 - Receita Arrecadada até o período :							257.066,07								
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							-257.066,07								
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00								
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							254.000,00								
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):							3.066,07								

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:03BE9A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									Exercício: 2025						
Bimestre: 5/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.573.226,95	5.591.974,08	4.080.341,73	4.439.410,99	3.597.525,84	4.327.338,25	4.524.505,13	4.442.957,88	4.853.566,78	3.934.341,55	5.260.468,70	4.017.811,93	52.643.469,81	43.650.594,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.044,47	896.446,94	661.411,63	459.048,73	444.039,05	836.622,84	369.362,48	518.008,55	333.276,45	225.250,26	234.635,19	265.425,97	6.146.572,56	4.998.073,00	
IPTU	0,00	13.053,25	723,07	1.025,73	958,58	199,97	340,01	485,91	316,90	5.844,21	4.650,24	534,49	28.132,36	21.109,00	
ISS	811.896,96	719.896,72	560.088,87	361.337,14	272.338,58	729.579,77	311.899,07	359.019,68	217.157,82	114.822,53	121.631,18	165.535,82	4.745.204,14	2.989.836,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.359,50	55.471,00	
IRRF	91.147,51	163.435,65	100.267,70	95.436,99	98.734,99	105.985,57	56.547,54	152.831,63	114.161,60	100.975,59	105.648,52	98.904,72	1.284.078,01	1.500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	61,32	331,99	1.248,87	72.006,90	857,53	575,86	311,83	1.640,13	3.607,93	2.705,25	450,94	83.798,55	431.657,00	
Contribuições	4.741,28	4.293,05	5.649,79	4.181,28	4.738,99	4.596,47	5.237,83	4.812,79	4.771,84	4.889,73	4.211,29	4.259,78	56.384,12	54.452,00	
Receita Patrimonial	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	59.088,81	66.383,40	80.095,90	82.054,77	102.373,14	97.129,51	110.669,00	118.579,97	879.264,45	342.133,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	59.088,81	66.383,40	80.095,90	82.054,77	102.373,14	97.129,51	110.669,00	118.579,97	879.264,45	342.133,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.627.347,06	4.634.478,96	3.371.132,00	3.920.731,23	3.082.624,57	3.411.357,74	4.056.600,33	3.784.178,97	4.402.438,78	3.592.419,48	4.891.716,63	3.589.840,75	45.364.866,50	38.255.936,00	
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.046,34	20.660.021,00	
Cota-Parte do ICMS	546.584,08	710.502,56	1.204.736,93	1.168.500,99	1.137.464,03	1.360.557,83	1.260.701,78	1.231.774,92	1.457.588,33	1.341.644,09	1.321.935,37	1.571.991,07	14.313.981,98	6.700.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.349,30	4.065,22	3.948,88	3.460,65	3.540,57	7.502,75	7.064,98	8.531,48	7.408,37	7.190,87	6.534,75	8.755,27	75.353,09	166.412,00	
Cota-Parte do ITR	577,15	510,52	515,97	0,00	18,84	152,92	0,00	6,38	12,93	24,60	419,64	12.681,76	14.920,71	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.323,84	1.554,18	4.745,80	5.372,29	5.850,56	5.493,01	5.336,57	6.075,25	5.212,41	5.757,73	6.105,95	5.855,64	58.683,23	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	339.925,24	425.397,74	375.874,37	411.889,03	331.732,65	389.330,76	394.131,06	444.052,13	324.858,90	349.384,60	369.005,02	353.707,15	4.509.288,65	4.316.202,00	
Outras Transferências Correntes	247.700,55	1.098.743,23	286.463,06	325.596,22	283.032,55	305.973,92	677.012,60	334.916,66	758.725,76	463.944,23	1.380.003,25	424.480,47	6.586.592,50	6.405.301,00	
Outras Receitas Correntes	6.444,13	21.601,80	39,80	1.471,65	7.034,42	8.377,80	13.208,59	53.902,80	10.706,57	14.652,57	19.236,59	39.705,46	196.382,18	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-493.571,76	-543.210,52	-597.091,22	-601.041,90	-509.980,06	-555.818,01	-497.022,79	-562.330,50	-6.422.868,55	5.146.886,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-493.571,76	-543.210,52	-597.091,22	-601.041,90	-509.980,06	-555.818,01	-497.022,79	-562.330,50	-6.422.868,55	5.146.886,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.165.282,78	5.115.524,38	3.538.582,93	3.802.761,87	3.103.954,08	3.784.127,73	3.927.413,91	3.841.915,98	4.343.586,72	3.378.523,54	4.763.445,91	3.455.481,43	46.220.601,26	38.503.708,00	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	396.000,00	0,00	896.000,00	260.978,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.165.282,78	5.115.524,38	3.538.582,93	3.802.761,87	3.103.954,08	3.784.127,73	3.927.413,91	3.841.915,98	3.993.586,72	3.228.523,54	4.367.445,91	3.455.481,43	45.324.601,26	38.242.730,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.222,00	109.222,00	83.940,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	16.944,00	33.888,00	12.144,00	18.216,00	0,00	18.216,00	12.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.552,00	122.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	50.888,22	107.262,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.151,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.097.450,56	4.974.373,58	3.526.438,93	3.784.545,87	3.103.954,08	3.765.911,73	3.915.269,91	3.841.915,98	3.993.586,72	3.228.523,54	4.367.445,91	3.346.259,43	44.945.676,24	38.036.790,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3F2EA387

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 5/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	39.168.549,45	100,00	9.613.683,07	7.612.707,86	31.606.920,93	100,00	17.175.311,59	0,00
01 LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.296.559,98	63.253,49	2.196.975,45	5,61	99.584,53	366.567,21	1.805.195,94	5,71	491.364,04	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.296.559,98	63.253,49	2.196.975,45	5,61	99.584,53	366.567,21	1.805.195,94	5,71	491.364,04	0,00
02 JUDICIARIA	160.000,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	160.000,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.490.500,00	6.435.103,04	377.423,64	5.718.335,44	14,60	716.767,60	936.908,75	4.408.590,07	13,95	2.026.512,97	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.315.200,00	1.075.165,00	31.717,22	1.025.468,27	2,62	49.696,73	103.614,49	609.672,21	1,93	465.492,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.703.500,00	4.006.273,09	331.388,13	3.447.632,16	8,80	558.640,93	627.873,69	2.746.647,58	8,69	1.259.625,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.115.800,00	1.039.569,95	14.318,29	940.662,41	2,40	98.907,54	178.571,78	782.498,46	2,48	257.071,49	0,00
124 CONTROLE INTERNO	187.000,00	165.875,00	0,00	161.760,00	0,41	4.115,00	26.848,79	127.719,22	0,40	38.155,78	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	33.220,00	0,00	32.688,60	0,08	531,40	0,00	31.928,60	0,10	1.291,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	110.124,00	0,28	4.876,00	0,00	110.124,00	0,35	4.876,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.581.200,00	2.027.173,21	373.107,01	1.389.624,36	3,55	637.548,85	359.467,00	1.111.136,53	3,52	916.036,68	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83.500,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.400,00	105.238,83	2.510,43	92.270,72	0,24	12.968,11	19.493,65	86.048,41	0,27	19.190,42	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.291.300,00	1.921.324,38	370.596,58	1.297.353,64	3,31	623.970,74	339.973,35	1.025.088,12	3,24	896.236,26	0,00
10 SAÚDE	9.469.690,00	12.484.586,20	1.598.176,71	11.211.553,06	28,62	1.273.033,14	1.878.769,74	8.933.168,69	28,26	3.551.417,51	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.774.190,00	10.871.074,80	1.532.614,17	10.050.345,01	25,66	820.729,79	1.727.693,50	7.859.383,75	24,87	3.011.691,05	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	608.000,00	890.710,00	-1.751,16	523.891,89	1,34	366.818,11	29.018,50	520.515,64	1,65	370.194,36	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	578.000,00	512.651,40	65.573,70	434.618,83	1,11	78.032,57	92.745,91	390.654,94	1,24	121.996,46	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.500,00	2.120,00	0,00	2.000,00	0,01	120,00	313,30	1.180,54	0,00	939,46	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.000,00	208.030,00	1.740,00	200.697,33	0,51	7.332,67	28.998,53	161.433,82	0,51	46.596,18	0,00
11 TRABALHO	312.000,00	331.940,00	90.000,00	330.000,00	0,84	1.940,00	72.400,00	213.920,00	0,68	118.020,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	221.000,00	330.200,00	90.000,00	330.000,00	0,84	200,00	72.400,00	213.920,00	0,68	116.280,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	91.000,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.940.000,00	13.348.118,27	1.808.051,58	10.744.272,20	27,43	2.603.846,07	2.284.977,74	8.618.974,88	27,27	4.729.143,39	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.260.000,00	9.036.397,77	1.486.010,81	7.465.918,16	19,06	1.570.479,61	1.627.265,98	6.988.398,62	22,11	2.047.999,15	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	99.000,00	15.080,00	0,00	0,00	0,00	15.080,00	0,00	0,00	0,00	15.080,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.757.000,00	3.724.969,50	93.015,42	2.850.805,94	7,28	874.163,56	429.175,50	1.208.264,15	3,82	2.516.705,35	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	26.100,00	-103,00	25.795,70	0,07	304,30	0,00	25.795,70	0,08	304,30	0,00

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	34.060,00	9.769,12	31.036,01	0,08	3.023,99	9.177,03	25.800,02	0,08	8.259,98	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	653.000,00	511.341,00	219.359,23	370.716,39	0,95	140.624,61	219.359,23	370.716,39	1,17	140.624,61	0,00
13 CULTURA	1.004.000,00	1.728.918,30	36.715,50	1.474.530,12	3,76	254.388,18	15.245,94	1.424.010,36	4,51	304.907,94	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.004.000,00	1.728.918,30	36.715,50	1.474.530,12	3,76	254.388,18	15.245,94	1.424.010,36	4,51	304.907,94	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	477.800,00	207.647,50	0,00	161.890,53	0,41	45.756,97	22.486,52	134.644,80	0,43	73.002,70	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	477.800,00	207.647,50	0,00	161.890,53	0,41	45.756,97	22.486,52	134.644,80	0,43	73.002,70	0,00
15 URBANISMO	4.979.500,00	5.720.029,70	1.024.046,49	3.089.888,29	7,89	2.630.141,41	959.716,88	2.541.899,52	8,04	3.178.130,18	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.907.000,00	2.451.410,00	0,00	0,00	0,00	2.451.410,00	0,00	0,00	0,00	2.451.410,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.072.500,00	3.268.619,70	1.024.046,49	3.089.888,29	7,89	178.731,41	959.716,88	2.541.899,52	8,04	726.720,18	0,00
16 HABITAÇÃO	225.200,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	225.200,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	158.500,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	5.540,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00	43.860,00	0,00	13.600,00	0,03	30.260,00	0,00	13.600,00	0,04	30.260,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00	12.220,00	0,00	0,00	0,00	12.220,00	0,00	0,00	0,00	12.220,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	103.000,00	31.640,00	0,00	13.600,00	0,03	18.040,00	0,00	13.600,00	0,04	18.040,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.336.500,00	2.745.273,32	514.230,24	2.479.433,96	6,33	265.839,36	648.235,24	2.129.141,20	6,74	616.132,12	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.866.500,00	2.535.163,32	514.230,24	2.479.433,96	6,33	55.729,36	648.235,24	2.129.141,20	6,74	406.022,12	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	210.080,00	0,00	0,00	0,00	210.080,00	0,00	0,00	0,00	210.080,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	620.000,00	493.630,00	0,00	0,00	0,00	493.630,00	0,00	0,00	0,00	493.630,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	526.000,00	493.110,00	0,00	0,00	0,00	493.110,00	0,00	0,00	0,00	493.110,00	0,00
695 TURISMO	94.000,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	257.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
26 TRANSPORTE	80.000,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	776.000,00	585.933,00	57.701,93	358.446,04	0,92	227.486,96	67.932,84	272.638,94	0,86	313.294,06	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	776.000,00	585.933,00	57.701,93	358.446,04	0,92	227.486,96	67.932,84	272.638,94	0,86	313.294,06	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	39.168.549,45	100,00	9.613.683,07	7.612.707,86	31.606.920,93	100,00	17.175.311,59	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CAF60C14

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 - Pág.: 1/8				
Bimestre: 5/2025										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1										
Receitas						Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas No Bimestre (b)	Realizadas Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						45.243.890,00	45.243.890,00	8.218.927,34	37.939.794,10	7.304.095,90
1 Receitas Correntes						38.503.708,00	38.503.708,00	8.218.927,34	37.939.794,10	563.913,90
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						4.998.073,00	4.998.073,00	500.061,16	4.347.081,15	650.991,85
1.1.1 Impostos						4.591.416,00	4.591.416,00	496.904,97	4.263.343,92	328.072,08
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						101.580,00	101.580,00	5.184,73	20.438,61	81.141,39
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural						25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados						25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal						25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						21.109,00	21.109,00	5.184,73	15.079,11	6.029,89
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						20.000,00	20.000,00	5.068,15	14.276,06	5.723,94
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora						1.109,00	1.109,00	97,61	784,08	324,92

1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	18,97	18,97	-18,97
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.471,00	55.471,00	0,00	5.359,50	50.111,50
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.471,00	55.471,00	0,00	5.359,50	50.111,50
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	204.553,24	1.029.494,85	470.505,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.500.000,00	1.500.000,00	204.553,24	1.029.494,85	470.505,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	186.281,60	964.575,06	535.424,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	186.281,60	964.575,06	535.424,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	186.281,60	964.575,06	535.424,94
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	18.271,64	64.919,79	-64.919,79
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	18.271,64	64.919,79	-64.919,79
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	18.271,64	64.919,79	-64.919,79
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	287.167,00	3.213.410,46	-223.574,46
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	287.167,00	3.213.410,46	-223.574,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.989.836,00	2.989.836,00	287.167,00	3.213.410,46	-223.574,46
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.989.836,00	2.989.836,00	286.922,26	3.196.466,80	-206.630,80
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	244,74	16.943,66	-16.943,66
1.1.2 Taxas	406.657,00	406.657,00	3.156,19	83.737,23	322.919,77
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	406.657,00	406.657,00	2.832,02	12.910,32	393.746,68
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	406.657,00	406.657,00	2.832,02	12.910,32	393.746,68
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	2.832,02	12.711,85	387.288,15
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	2.832,02	12.711,85	387.288,15
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	198,47	5.349,53
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	198,47	5.349,53
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	324,17	70.826,91	-70.826,91
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	324,17	70.826,91	-70.826,91
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	324,17	70.826,91	-70.826,91
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	324,17	70.826,91	-70.826,91
1.2 Contribuições	54.452,00	54.452,00	8.471,07	47.349,79	7.102,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	8.471,07	47.349,79	7.102,21
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	8.471,07	47.349,79	7.102,21
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	8.471,07	47.349,79	7.102,21
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	54.452,00	54.452,00	8.471,07	47.349,79	7.102,21
1.3 Receita Patrimonial	342.133,00	342.133,00	229.248,97	812.461,11	-470.328,11
1.3.2 Valores Mobiliários	342.133,00	342.133,00	229.248,97	812.461,11	-470.328,11
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	342.133,00	342.133,00	229.248,97	812.461,11	-470.328,11
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	342.133,00	342.133,00	229.248,97	812.461,11	-470.328,11
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	342.133,00	342.133,00	229.248,97	812.461,11	-470.328,11
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	128.906,00	128.906,00	161.805,59	552.896,50	-423.990,50
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.914,00	4.914,00	2.054,29	10.256,67	-5.342,67
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.471,00	55.471,00	3.780,67	21.137,29	34.333,71
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 - Pág.: 2/8				
Bimestre: 5/2025					
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	14.000,00	14.000,00	5.293,38	21.126,68	-7.126,68
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	78.154,00	78.154,00	29.916,45	96.306,30	-18.152,30
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	3.669,40	19.468,88	5.531,12
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	6.000,00	6.000,00	500,91	4.125,79	1.874,21
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	0,00	0,00	6.880,34	30.793,41	-30.793,41
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.580,69	17.920,94	-17.920,94
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	178,12	7.468,28	-7.468,28
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.548,00	5.548,00	2.811,93	10.836,26	-5.288,26
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.109,00	1.109,00	23,86	102,13	1.006,87
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.548,00	5.548,00	527,62	1.923,40	3.624,60
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.548,00	5.548,00	363,28	1.065,00	4.483,00
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00

1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	9.862,44	17.033,58	-16.033,58
1.7 Transferências Correntes	33.109.050,00	33.109.050,00	7.422.204,09	32.564.565,80	544.484,20
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.613.918,00	23.613.918,00	4.312.470,56	18.014.390,94	5.599.527,06
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.888.017,00	16.888.017,00	2.558.065,65	13.039.139,51	3.848.877,49
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.888.017,00	16.888.017,00	2.547.584,51	13.028.073,00	3.859.944,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.486.491,39
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.486.491,39
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.860.021,00	18.860.021,00	2.362.488,01	14.501.906,54	4.358.114,46
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.772.004,00	-3.772.004,00	-472.497,53	-2.900.380,93	-871.623,07
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	10.481,14	11.066,51	-11.066,51
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	10.481,14	11.066,51	-11.066,51
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	13.101,40	13.833,04	-13.833,04
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.620,26	-2.766,53	2.766,53
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.953,00	444.953,00	59.504,72	291.620,25	153.332,75
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	432.953,00	432.953,00	59.504,72	291.620,25	141.332,75
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	432.953,00	432.953,00	59.504,72	291.620,25	141.332,75
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	432.953,00	432.953,00	59.504,72	291.620,25	141.332,75
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.632.510,00	2.632.510,00	751.836,84	2.385.229,48	247.280,52
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.419.110,00	2.419.110,00	751.836,84	2.385.229,48	33.880,52
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	620.167,02	1.496.854,53	-369.321,53
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	620.167,02	1.496.854,53	-369.321,53
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.030.035,00	1.030.035,00	620.167,02	1.448.278,53	-418.243,53
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	97.498,00	97.498,00	0,00	48.576,00	48.922,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.001,76	185.045,68	164.954,32
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.001,76	185.045,68	164.954,32
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	37.001,76	185.045,68	164.954,32
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	15.180,50	85.973,36	-13.471,36
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	15.180,50	85.973,36	-13.471,36
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000,00	48.000,00	15.180,50	73.829,36	-25.829,36
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	24.502,00	24.502,00	0,00	12.144,00	12.358,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	13.407,60	50.580,40	2.671,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	13.407,60	50.580,40	2.671,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	53.252,00	53.252,00	13.407,60	50.580,40	2.671,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	66.079,96	566.775,51	143.047,49
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	66.079,96	566.775,51	143.047,49
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 - Pág.: 3/8	
Bimestre: 5/2025					
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	121.883,00	121.883,00	0,00	0,00	121.883,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	587.940,00	587.940,00	66.079,96	566.775,51	21.164,49
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	698.247,00	698.247,00	386.059,23	1.067.193,50	-368.946,50
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	338.452,00	338.452,00	53.077,85	285.245,57	53.206,43
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	338.452,00	338.452,00	53.077,85	285.245,57	53.206,43
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.452,00	55.452,00	6.947,00	79.071,50	-23.619,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	55.452,00	55.452,00	6.947,00	79.071,50	-23.619,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.358,00	16.358,00	0,00	0,00	16.358,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	25.000,00	25.000,00	0,00	23.495,50	1.504,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.094,00	11.094,00	2.124,00	16.992,00	-5.898,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.837,50	30.700,00	-30.700,00

1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	391,00	3.128,00	-128,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	594,50	4.756,00	-4.756,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	179.452,00	179.452,00	19.141,12	38.282,25	141.169,75
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	179.452,00	179.452,00	19.141,12	38.282,25	141.169,75
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	179.452,00	179.452,00	0,00	0,00	179.452,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	4.484,95	8.969,90	-8.969,90
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.972,11	21.944,22	-21.944,22
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	3.684,06	7.368,13	-7.368,13
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	99.000,00	99.000,00	306.893,26	664.594,18	-565.594,18
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	99.000,00	99.000,00	306.893,26	664.594,18	-565.594,18
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	99.000,00	99.000,00	306.893,26	664.594,18	-565.594,18
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	703.673,00	703.673,00	0,00	8.678,28	694.994,72
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	24.891,00	24.891,00	0,00	8.678,28	16.212,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	0,00	8.678,28	16.212,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	0,00	9.672,84	15.218,16
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-994,56	994,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	47.594,07	201.334,51	1.371.265,49
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	47.594,07	201.334,51	1.371.265,49
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.572.600,00	1.572.600,00	47.594,07	201.334,51	1.371.265,49
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	377.200,00	377.200,00	0,00	0,00	377.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	371.364,00	371.364,00	8.955,47	37.498,24	333.865,76
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	388.295,00	388.295,00	12.720,00	45.696,00	342.599,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	130.000,00	130.000,00	11.554,60	55.689,27	74.310,73
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 - Pág.: 4/8				
Bimestre: 5/2025					
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.741,00	85.741,00	14.364,00	62.451,00	23.290,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	493.918,00	493.918,00	509.410,05	1.021.195,41	-527.277,41
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	0,00	1.241,71	1.241,71	-1.241,71
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	0,00	1.241,71	1.241,71	-1.241,71
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	505.222,00	1.005.222,00	-650.304,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	505.222,00	1.005.222,00	-650.304,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	354.918,00	354.918,00	505.222,00	1.005.222,00	-650.304,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	14.731,70	65.268,30
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	14.731,70	65.268,30
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.882.603,00	5.882.603,00	2.387.021,36	10.814.887,47	-4.932.284,47
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.555.470,00	5.555.470,00	2.339.337,56	10.550.275,45	-4.994.805,45
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	2.315.141,19	10.445.516,49	-5.085.516,49
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	2.315.141,19	10.445.516,49	-5.085.516,49
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.893.926,44	13.056.895,34	-6.356.895,34
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.340.000,00	-1.340.000,00	-578.785,25	-2.611.378,85	1.271.378,85
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	12.232,08	51.151,16	81.978,84
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	12.232,08	51.151,16	81.978,84
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	166.412,00	166.412,00	15.290,02	63.938,57	102.473,43
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-33.282,00	-33.282,00	-3.057,94	-12.787,41	-20.494,59
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	9.569,28	44.644,25	-38.244,25

1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	9.569,28	44.644,25	-38.244,25
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	11.961,59	55.805,21	-47.805,21
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-2.392,31	-11.160,96	9.560,96
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.940,00	55.940,00	2.395,01	8.963,55	46.976,45
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.940,00	55.940,00	2.395,01	8.963,55	46.976,45
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	257.133,00	257.133,00	46.146,99	219.025,61	38.107,39
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	257.133,00	257.133,00	46.146,99	219.025,61	38.107,39
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	257.133,00	257.133,00	46.146,99	219.025,61	38.107,39
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	44.049,60	-44.049,60
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	44.049,60	-44.049,60
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	44.049,60	-44.049,60
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	44.049,60	-44.049,60
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	1.536,81	1.536,81	68.463,19
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	1.536,81	1.536,81	-1.536,81
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	1.536,81	1.536,81	-1.536,81
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	1.536,81	1.536,81	-1.536,81
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.612.529,00	3.612.529,00	722.712,17	3.735.287,39	-122.758,39
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	722.712,17	3.735.287,39	-122.758,39
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	722.712,17	3.735.287,39	-122.758,39
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.612.529,00	3.612.529,00	722.712,17	3.735.287,39	-122.758,39
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	58.942,05	168.336,25	-168.336,25
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 - Pág.: 5/8		
Bimestre: 5/2025					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	58.942,05	168.336,25	-168.336,25
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	58.942,05	168.336,25	-168.336,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	58.942,05	168.336,25	-168.336,25
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	58.942,05	168.336,25	-168.336,25
2 Receitas de Capital	6.740.182,00	6.740.182,00	0,00	0,00	6.740.182,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	6.640.182,00	6.640.182,00	0,00	0,00	6.640.182,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.356.182,00	6.356.182,00	0,00	0,00	6.356.182,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.723.500,00	4.723.500,00	0,00	0,00	4.723.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	284.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00

2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.243.890,00	45.243.890,00	8.218.927,34	37.939.794,10	7.304.095,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.243.890,00	45.243.890,00	8.218.927,34	37.939.794,10	7.304.095,90
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				37.939.794,10	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.538.342,52		2.986.583,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 - Pág.: 6/8		
Bimestre: 5/2025					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.538.342,52		2.986.583,00	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 - Pág.: 7/8				
Bimestre: 5/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	39.168.549,45	9.613.683,07	7.612.707,86	31.606.920,93	17.175.311,59	31.605.120,93	0,00
3 Despesas Correntes	33.895.940,00	39.228.064,87	5.703.755,69	35.061.926,24	4.166.138,63	6.978.496,35	29.153.500,30	10.074.564,57	29.151.700,30	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.535.840,00	19.672.886,86	1.904.326,82	17.921.465,11	1.751.421,75	3.272.194,02	15.514.114,42	4.158.772,44	15.514.114,42	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.535.840,00	19.672.886,86	1.904.326,82	17.921.465,11	1.751.421,75	3.272.194,02	15.514.114,42	4.158.772,44	15.514.114,42	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.920.110,00	6.015.725,65	773.508,80	5.387.413,50	628.312,15	1.102.479,18	4.643.527,28	1.372.198,37	4.643.527,28	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.692.000,00	11.011.160,11	935.064,04	10.090.204,58	920.955,53	1.806.836,66	8.829.670,07	2.181.490,04	8.829.670,07	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.480.980,00	1.777.450,00	102.366,97	1.618.966,97	158.483,03	294.751,97	1.248.094,76	529.355,24	1.248.094,76	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	315.342,98	86.415,96	309.298,54	6.044,44	61.155,16	277.240,79	38.102,19	277.240,79	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.000,00	352.897,12	6.971,05	347.166,20	5.730,92	6.971,05	347.166,20	5.730,92	347.166,20	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	214.750,00	195.181,00	0,00	168.415,32	26.765,68	0,00	168.415,32	26.765,68	168.415,32	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00	5.130,00	0,00	0,00	5.130,00	0,00	0,00	5.130,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000,00	30.100,00	0,00	30.000,00	100,00	4.195,42	18.304,48	11.795,52	18.304,48	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	30.100,00	0,00	30.000,00	100,00	4.195,42	18.304,48	11.795,52	18.304,48	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.195,42	18.304,48	11.695,52	18.304,48	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.351.100,00	19.525.078,01	3.799.428,87	17.110.461,13	2.414.616,88	3.702.106,91	13.621.081,40	5.903.996,61	13.619.281,40	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	6.900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	65.010,00	0,00	65.000,00	10,00	7.417,17	39.076,74	25.933,26	39.076,74	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	65.010,00	0,00	65.000,00	10,00	7.417,17	39.076,74	25.933,26	39.076,74	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.323.200,00	19.459.068,01	3.799.428,87	17.045.461,13	2.413.606,88	3.694.689,74	13.582.004,66	5.877.063,35	13.580.204,66	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.300,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	159.960,00	64.455,00	5.325,00	35.100,00	29.355,00	5.225,00	34.100,00	30.355,00	32.300,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	209.000,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.571.700,00	7.310.879,98	1.479.943,09	6.163.397,27	1.147.482,71	1.501.291,33	5.465.212,48	1.845.667,50	5.465.212,48	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00	10.310,00	0,00	0,00	10.310,00	0,00	0,00	10.310,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	654.530,00	630.070,00	109.521,60	558.181,26	71.888,74	109.155,04	483.022,62	147.047,38	483.022,62	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133.860,00	11.180,00	0,00	140,00	11.040,00	0,00	140,00	11.040,00	140,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	812.530,00	567.010,00	0,00	467.881,48	99.128,52	68.033,33	304.416,66	262.593,34	304.416,66	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	756.730,00	238.070,00	11.840,00	157.631,08	80.438,92	29.134,72	112.466,66	125.603,34	112.466,66	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.005.410,00	9.171.973,62	2.061.669,18	8.536.985,46	634.988,16	1.781.629,81	6.307.006,46	2.864.967,16	6.307.006,46	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.087.100,00	454.210,00	16.130,00	167.556,66	286.653,34	25.575,00	90.985,00	363.225,00	90.985,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	152.200,00	156.880,00	25.000,00	153.082,00	3.798,00	28.282,41	133.143,07	23.736,93	133.143,07	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	316.750,00	396.370,00	0,00	393.000,00	3.370,00	73.963,10	355.372,65	40.997,35	355.372,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.000,00	347.040,00	90.000,00	330.000,00	17.040,00	72.400,00	213.920,00	133.120,00	213.920,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187.080,00	70.418,10	0,00	59.960,79	10.457,31	0,00	59.673,93	10.744,17	59.673,93	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.050,00	26.811,31	0,00	22.545,13	4.266,18	0,00	22.545,13	4.266,18	22.545,13	0,00
4 Despesas de Capital	11.182.950,00	9.389.167,65	238.950,90	4.106.623,21	5.282.544,44	634.211,51	2.453.420,63	6.935.747,02	2.453.420,63	0,00
44 INVESTIMENTO	10.604.150,00	8.879.057,65	238.950,90	3.596.623,21	5.282.434,44	531.740,47	1.984.172,89	6.894.884,76	1.984.172,89	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.604.150,00	8.879.057,65	238.950,90	3.596.623,21	5.282.434,44	531.740,47	1.984.172,89	6.894.884,76	1.984.172,89	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	10.520,00	0,00	0,00	10.520,00	0,00	0,00	10.520,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.082.500,00	6.514.544,69	0,00	2.209.497,40	4.305.047,29	295.460,47	650.857,98	5.863.686,71	650.857,98	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.395.650,00	2.338.902,96	238.950,90	1.387.125,81	951.777,15	236.280,00	1.333.314,91	1.005.588,05	1.333.314,91	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.000,00	15.040,00	0,00	0,00	15.040,00	0,00	0,00	15.040,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	578.800,00	510.110,00	0,00	510.000,00	110,00	102.471,04	469.247,74	40.862,26	469.247,74	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	578.800,00	510.110,00	0,00	510.000,00	110,00	102.471,04	469.247,74	40.862,26	469.247,74	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	578.800,00	510.110,00	0,00	510.000,00	110,00	102.471,04	469.247,74	40.862,26	469.247,74	0,00
9 Reserva de Contingência	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 - Pág.: 8/8			
Bimestre: 5/2025										
999999 A CLASSIFICAR	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	39.168.549,45	9.613.683,07	7.612.707,86	31.606.920,93	17.175.311,59	31.605.120,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	39.168.549,45	9.613.683,07	7.612.707,86	31.606.920,93	17.175.311,59	31.605.120,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.228.755,35			6.332.873,17		6.334.673,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.243.890,00	48.782.232,52	5.942.706,59	37.939.794,10	9.613.683,07	7.612.707,86	37.939.794,10	17.175.311,59	37.939.794,10	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EA1255B3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -
Bimestre: 5/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)-	Inscritos	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k=(f+g)-(i- k)			

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(c+d)	Anteriores (f)	2024 (g)	(h)	(i)	(j)	j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50
PODER EXECUTIVO	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:638DA708

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
						No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00				0,00	0,00
Outros Passivos		0,00				0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00				0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00				0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00				0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.057.874,80	38.503.708,00	39.238.267,13	39.986.839,90	40.749.693,66	41.527.100,86	42.319.339,13	43.126.691,43	43.949.446,08	44.787.896,94	45.642.343,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 15/08/2025.											

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:18F0102C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				4.566.416,00	4.566.416,00	4.263.343,92	93,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				21.109,00	21.109,00	15.079,11	71,43

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.471,00	55.471,00	5.359,50	9,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.989.836,00	2.989.836,00	3.213.410,46	107,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.029.494,85	68,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.734.433,00	25.734.433,00	27.692.378,70	107,60
Cota-Parte FPM	18.860.021,00	18.860.021,00	14.501.906,54	76,89
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	13.833,04	0,00
Cota-Parte IPVA	166.412,00	166.412,00	63.938,57	38,42
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	13.056.895,34	194,87
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	55.805,21	697,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.300.849,00	30.300.849,00	31.955.722,62	105,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.275.020,00	7.525.790,00	7.347.483,19	97,63	5.433.359,67	72,19	5.433.359,67	72,19	0,00
Despesas Correntes	5.099.870,00	7.330.040,00	7.151.783,19	97,56	5.237.659,67	71,45	5.237.659,67	71,45	0,00
Despesas de Capital	175.150,00	195.750,00	195.700,00	99,97	195.700,00	99,97	195.700,00	99,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.000,00	248.590,00	248.500,00	99,96	248.500,00	99,96	248.500,00	99,96	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	248.570,00	248.500,00	99,97	248.500,00	99,97	248.500,00	99,97	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	394.000,00	355.060,00	332.510,26	93,64	306.466,84	86,31	306.466,84	86,31	0,00
Despesas Correntes	391.000,00	355.040,00	332.510,26	93,65	306.466,84	86,31	306.466,84	86,31	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.500,00	2.080,00	2.000,00	96,15	1.180,54	56,75	1.180,54	56,75	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	2.070,00	2.000,00	96,61	1.180,54	57,03	1.180,54	57,03	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	194.100,00	193.477,35	99,67	156.033,82	80,38	156.033,82	80,38	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	194.100,00	193.477,35	99,67	156.033,82	80,38	156.033,82	80,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.066.520,00	8.325.620,00	8.123.970,80	97,57	6.145.540,87	73,81	6.145.540,87	73,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.123.970,80	6.145.540,87	6.145.540,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.123.970,80	6.145.540,87	6.145.540,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.793.358,39	4.793.358,39	4.793.358,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.793.358,39	4.793.358,39	4.793.358,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.330.612,41	1.352.182,48	1.352.182,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,42	19,23	19,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.793.358,39	6.145.540,87	1.352.182,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.352.182,48
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	5.179,73	0,00	5.179,73	623,40	0,00	4.556,33		-4.556,33
Empenhos de 2022	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.474.193,88
Empenhos de 2021	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.408.750,94
Empenhos de 2020 e anteriores	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(4.556,33)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(4.556,33)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referências Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.716.510,00	2.716.510,00	2.385.229,48	87,80
Proveniente da União	2.632.510,00	2.632.510,00	2.385.229,48	90,60
Proveniente dos Estados	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.716.510,00	2.716.510,00	2.385.229,48	87,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.499.170,00	3.345.284,80	2.637.861,82	78,85	2.386.947,34	71,35	2.386.947,34	71,35	0,00
Despesas Correntes	2.342.170,00	2.867.909,80	2.333.061,82	81,35	2.082.147,34	72,60	2.082.147,34	72,60	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	477.375,00	304.800,00	63,84	304.800,00	63,84	304.800,00	63,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	526.000,00	642.120,00	275.391,89	42,88	272.015,64	42,36	272.015,64	42,36	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	340.120,00	275.391,89	80,96	272.015,64	79,97	272.015,64	79,97	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	184.000,00	157.591,40	102.108,57	64,79	84.188,10	53,42	84.188,10	53,42	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	122.591,40	102.108,57	83,29	84.188,10	68,67	84.188,10	68,67	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,00	13.930,00	7.219,98	51,83	5.400,00	38,76	5.400,00	38,76	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	7.930,00	7.219,98	91,04	5.400,00	68,09	5.400,00	68,09	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.403.170,00	4.158.966,20	3.022.582,26	72,67	2.748.551,08	66,08	2.748.551,08	66,08	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não			

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.774.190,00	10.871.074,80	9.985.345,01	91,85	7.820.307,01	71,93	7.820.307,01	71,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	608.000,00	890.710,00	523.891,89	58,81	520.515,64	58,43	520.515,64	58,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	578.000,00	512.651,40	434.618,83	84,77	390.654,94	76,20	390.654,94	76,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.500,00	2.120,00	2.000,00	94,33	1.180,54	55,68	1.180,54	55,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.000,00	208.030,00	200.697,33	96,47	161.433,82	77,60	161.433,82	77,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.469.690,00	12.484.586,20	11.146.553,06	89,28	8.894.091,95	71,24	8.894.091,95	71,24	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:69126D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	100,00	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	100,00	145.715.740,10
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.469.436,74	9.300.727,61	3,29	2.699.272,39	1.703.618,66	8.833.743,58	3,82	3.166.256,42
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.469.436,74	9.300.727,61	3,29	2.699.272,39	1.703.618,66	8.833.743,58	3,82	3.166.256,42
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.269.200,00	1.269.200,00	1.070,77	1.081.018,23	0,38	188.181,77	174.774,54	954.959,72	0,41	314.240,28
Administração Geral	1.269.200,00	1.269.200,00	1.070,77	1.081.018,23	0,38	188.181,77	174.774,54	954.959,72	0,41	314.240,28
ADMINISTRAÇÃO	28.577.340,00	26.866.096,84	-258.398,44	20.320.224,17	7,19	6.545.872,67	3.022.843,59	16.279.249,69	7,04	10.586.847,15
Planejamento e Orçamento	718.800,00	718.800,00	77.410,47	417.480,01	0,15	301.319,99	47.208,41	330.117,04	0,14	388.682,96
Administração Geral	17.644.240,00	16.102.996,84	-663.235,42	12.765.445,49	4,52	3.337.551,35	1.926.920,68	10.295.370,08	4,45	5.807.626,76
Administração Financeira	6.773.400,00	6.590.400,00	6.833,88	4.885.963,92	1,73	1.704.436,08	732.324,79	3.892.991,30	1,68	2.697.408,70
Controle Interno	299.600,00	299.600,00	7.649,61	197.605,37	0,07	101.994,63	33.804,44	168.379,27	0,07	131.220,73
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	42.000,00	0,00	8.380,00	0,00	33.620,00	0,00	8.380,00	0,00	33.620,00
Demais Subfunções	2.986.000,00	3.055.000,00	312.943,02	2.045.349,38	0,72	1.009.650,62	282.585,27	1.584.012,00	0,68	1.470.988,00
SEGURANÇA PÚBLICA	323.600,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00
Policimento	323.600,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.224.658,70	10.378.501,86	395.325,78	4.146.084,33	1,47	6.232.417,53	749.206,03	3.123.534,73	1,35	7.254.967,13
Assistência ao Idoso	660.100,00	660.100,00	2.643,87	2.643,87	0,00	657.456,13	0,00	0,00	0,00	660.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.896.300,00	1.945.600,00	185.690,26	725.899,36	0,26	1.219.700,64	220.583,54	632.045,45	0,27	1.313.554,55
Assistência Comunitária	7.654.113,70	7.758.656,86	198.846,65	3.409.396,10	1,21	4.349.260,76	526.993,49	2.489.860,28	1,08	5.268.796,58
Administração Geral	14.145,00	14.145,00	8.145,00	8.145,00	0,00	6.000,00	1.629,00	1.629,00	0,00	12.516,00
SAÚDE	143.737.815,00	143.737.815,00	15.865.604,98	112.099.198,48	39,65	31.638.616,52	18.596.385,85	88.597.064,54	38,29	55.140.750,46
Atenção Básica	48.547.035,00	43.131.890,00	3.336.516,25	32.525.529,07	11,50	10.606.360,93	5.408.319,60	26.990.111,57	11,66	16.141.778,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.863.210,00	77.387.431,00	11.205.643,74	62.589.462,94	22,14	14.797.968,06	10.087.215,17	46.552.432,11	20,12	30.834.998,89
Suporte Profilático e Terapêutico	2.607.175,00	3.627.175,00	441.688,54	2.111.607,96	0,75	1.515.567,04	484.573,05	1.891.658,11	0,82	1.735.516,89
Vigilância Sanitária	1.026.600,00	1.056.600,00	87.489,36	703.287,62	0,25	353.312,38	170.629,91	651.679,97	0,28	404.920,03
Vigilância Epidemiológica	7.523.775,00	6.953.775,00	35.624,45	4.070.362,34	1,44	2.883.412,66	707.537,98	3.560.548,45	1,54	3.393.226,55
Administração Geral	12.115.970,00	11.524.574,00	758.402,64	10.092.068,55	3,57	1.432.505,45	1.737.870,14	8.943.754,33	3,87	2.580.819,67

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	54.050,00	56.370,00	240,00	6.880,00	0,00	49.490,00	240,00	6.880,00	0,00	49.490,00
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	85.060.280,10	85.390.240,10	9.870.456,66	68.663.383,15	24,29	16.726.856,95	12.914.056,24	59.810.515,92	25,85	25.579.724,18
Ensino Fundamental	56.580.093,00	57.381.021,47	6.119.422,03	46.724.664,45	16,53	10.656.357,02	8.843.531,62	41.579.287,04	17,97	15.801.734,43
Ensino Profissional	134.800,00	134.800,00	0,00	0,00	0,00	134.800,00	0,00	0,00	0,00	134.800,00
Educação Infantil	23.729.587,10	23.023.262,79	3.706.323,69	18.969.175,65	6,71	4.054.087,14	3.369.866,08	15.973.097,79	6,90	7.050.165,00
Educação de Jovens e Adultos	978.800,00	878.800,00	-38.064,21	448.305,29	0,16	430.494,71	127.102,19	383.659,21	0,17	495.140,79
Educação Especial	2.581.600,00	2.581.600,00	0,00	1.979.206,46	0,70	602.393,54	434.392,92	1.352.230,60	0,58	1.229.369,40
Educação Básica	920.400,00	1.255.755,84	82.775,15	542.031,30	0,19	713.724,54	139.163,43	522.241,28	0,23	733.514,56
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
CULTURA	7.456.170,00	8.127.770,00	739.975,26	6.389.704,28	2,26	1.738.065,72	410.380,26	5.935.058,28	2,57	2.192.711,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	32.000,00	0,00	103,03	0,00	31.896,97	0,00	103,03	0,00	31.896,97
Diffusão Cultural	7.262.770,00	7.881.370,00	667.712,68	6.316.573,67	2,23	1.564.796,33	384.063,68	5.907.873,67	2,55	1.973.496,33
Administração Geral	151.400,00	214.400,00	72.262,58	73.027,58	0,03	141.372,42	26.316,58	27.081,58	0,01	187.318,42
URBANISMO	33.833.845,10	33.416.530,43	2.434.599,95	22.838.368,19	8,08	10.578.162,24	5.062.515,92	19.627.520,02	8,48	13.789.010,41
Infra-Estrutura Urbana	33.023.845,10	33.006.530,43	2.304.699,95	22.708.468,19	8,03	10.298.062,24	5.062.515,92	19.627.520,02	8,48	13.379.010,41
Serviços Urbanos	810.000,00	410.000,00	129.900,00	129.900,00	0,05	280.100,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
HABITAÇÃO	2.246.711,10	2.235.711,10	0,00	0,00	0,00	2.235.711,10	0,00	0,00	0,00	2.235.711,10
Habitação Urbana	2.246.711,10	2.235.711,10	0,00	0,00	0,00	2.235.711,10	0,00	0,00	0,00	2.235.711,10
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.568.445,00	6.623.445,00	36.399,70	5.497.718,27	1,94	1.125.726,73	785.321,98	3.838.993,75	1,66	2.784.451,25
Preservação e Conservação Ambiental	278.645,00	278.645,00	0,00	89.100,00	0,03	189.545,00	14.850,00	66.825,00	0,03	211.820,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	103,03	103,03	0,00	105.896,97	103,03	103,03	0,00	105.896,97
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Administração Geral	1.892.800,00	1.947.800,00	57.280,34	1.396.165,58	0,49	551.634,42	264.599,00	1.150.879,88	0,50	796.920,12
Demais Subfunções	4.195.000,00	4.195.000,00	-20.983,67	4.012.349,66	1,42	182.650,34	505.769,95	2.621.185,84	1,13	1.573.814,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	10.245.580,00	9.256.790,51	422.783,91	4.038.066,85	1,43	5.218.723,66	626.155,78	3.141.385,50	1,36	6.115.405,01
Irrigação	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.840.000,00	2.086.170,51	0,00	11.038,58	0,00	2.075.131,93	0,00	8.238,58	0,00	2.077.931,93
Administração Geral	5.316.200,00	5.081.240,00	422.783,91	4.006.655,17	1,42	1.074.584,83	626.155,78	3.112.773,82	1,35	1.968.466,18
Demais Subfunções	1.913.380,00	1.913.380,00	0,00	20.373,10	0,01	1.893.006,90	0,00	20.373,10	0,01	1.893.006,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.135.500,00	6.333.054,16	0,00	3.218.152,65	1,14	3.114.901,51	0,00	1.573.279,06	0,68	4.759.775,10
Promoção Comercial	1.687.000,00	1.284.554,16	0,00	215.152,65	0,08	1.069.401,51	0,00	215.152,65	0,09	1.069.401,51
Turismo	897.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00
Demais Subfunções	4.551.500,00	4.301.500,00	0,00	3.003.000,00	1,06	1.298.500,00	0,00	1.358.126,41	0,59	2.943.373,59
ENERGIA	6.230.000,00	6.230.000,00	685.571,10	3.053.127,22	1,08	3.176.872,78	382.258,32	2.412.720,00	1,04	3.817.280,00
Energia Elétrica	6.230.000,00	6.230.000,00	685.571,10	3.053.127,22	1,08	3.176.872,78	382.258,32	2.412.720,00	1,04	3.817.280,00
TRANSPORTE	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Transporte Rodoviário	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
DESPORTO E LAZER	1.426.500,00	1.426.500,00	0,00	0,00	0,00	1.426.500,00	0,00	0,00	0,00	1.426.500,00
Desporto de Rendimento	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Desporto Comunitário	1.211.500,00	1.211.500,00	0,00	0,00	0,00	1.211.500,00	0,00	0,00	0,00	1.211.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	19.662.000,00	22.551.390,00	4.913.524,98	22.084.819,23	7,81	466.570,77	3.856.239,39	17.256.235,11	7,46	5.295.154,89
Outros Encargos Especiais	19.662.000,00	22.551.390,00	4.913.524,98	22.084.819,23	7,81	466.570,77	3.856.239,39	17.256.235,11	7,46	5.295.154,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	484.955,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00	0,00	0,00	0,00	484.955,00
TOTAL (III) = (I + II)	377.100.000,00	377.100.000,00	36.576.351,39	282.730.592,66	100,00	94.369.407,34	48.283.756,56	231.384.259,90	100,00	145.715.740,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1547-7349-051). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:44.										
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		SALMO BATISTA DE ARAÚJO				RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA		NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças				Controladora		Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31				CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DCB01714

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caico														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)		(k)=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	7.860.999,58	9.745.178,31	12.215.472,20	145.393,36	5.245.312,33		1.963.533,13	7.286.686,61	5.373.970,00	4.897.107,36	2.527.377,39	1.825.734,99	7.071.047,32	
Prefeitura Municipal de Caicó	6.165.451,53	4.827.387,28	7.666.868,70	145.086,52	3.180.883,59		1.919.386,18	4.812.033,73	3.665.731,16	3.398.144,20	1.995.588,92	1.337.686,79	4.518.570,38	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.271.692,96	4.170.957,78	3.985.682,44	306,84	1.456.661,46		44.146,95	2.313.270,41	1.587.484,42	1.390.489,33	523.069,34	443.858,69	1.900.520,15	
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	423.855,09	746.833,25	562.921,06	0,00	607.767,28		0,00	161.382,47	120.754,42	108.473,83	8.719,13	44.189,51	651.956,79	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	7.860.999,58	9.745.178,31	12.215.472,20	145.393,36	5.245.312,33		1.963.533,13	7.286.686,61	5.373.970,00	4.897.107,36	2.527.377,39	1.825.734,99	7.071.047,32	
FONTE: Sistema e-Pública (1371-1544-672). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:54.														
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS			SALMO BATISTA DE ARAÚJO			RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA			NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA					
Prefeito			Secretário Municipal de Finanças			Controladora			Contador Municipal					
CPF: 092.598.714-09			CPF: 023.543.354-31			CPF: 009.087.904-06			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2					

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:18AA1FFC

CONTABILIDADE
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
		SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	344.258.334,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1096-3077-102). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 14:07.												

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B2C5919F

CONTABILIDADE

RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	58.411.000,00	58.411.000,00	32.678.062,69	55,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.600.000,00	24.600.000,00	10.733.127,83	43,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.803.000,00	1.803.000,00	1.367.968,40	75,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.008.000,00	15.008.000,00	12.519.501,77	83,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.000.000,00	17.000.000,00	8.057.464,69	47,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.380.000,00	124.380.000,00	88.133.172,44	70,86
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	58.007.626,10	68,24
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	24.857,00	82,86
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	8.088.370,25	62,22
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	21.919.994,58	84,31
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	92.324,51	26,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	182.791.000,00	182.791.000,00	120.811.235,13	66,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.114.085,00	20.695.285,00	17.310.411,02	83,64	15.112.520,37	73,02	13.949.824,55	67,41
Despesas Correntes	20.899.815,00	20.371.015,00	17.310.411,02	84,98	15.112.520,37	74,19	13.949.824,55	68,48
Despesas de Capital	1.214.270,00	324.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.409.415,00	21.514.546,26	17.654.616,10	82,06	13.381.642,64	62,20	12.088.096,13	56,19
Despesas Correntes	17.059.270,00	21.164.401,26	17.654.616,10	83,42	13.381.642,64	63,23	12.088.096,13	57,12
Despesas de Capital	350.145,00	350.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	305.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	747.600,00	657.600,00	529.630,27	80,54	488.018,43	74,21	474.029,27	72,08
Despesas Correntes	738.000,00	648.000,00	529.630,27	81,73	488.018,43	75,31	474.029,27	73,15

Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.701.825,00	3.231.825,00	2.535.383,76	78,45	2.392.997,45	74,04	2.238.047,83	69,25
Despesas Correntes	3.535.535,00	3.135.535,00	2.535.383,76	80,86	2.392.997,45	76,32	2.238.047,83	71,38
Despesas de Capital	166.290,00	96.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.037.370,00	11.538.294,00	10.098.948,55	87,53	8.950.634,33	77,57	8.444.119,82	73,18
Despesas Correntes	11.745.900,00	11.246.824,00	10.094.088,55	89,75	8.945.774,33	79,54	8.444.119,82	75,08
Despesas de Capital	291.470,00	291.470,00	4.860,00	1,67	4.860,00	1,67	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	56.566.045,00	57.943.300,26	48.128.989,70	83,06	40.325.813,22	69,60	37.194.117,60	64,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	48.128.989,70	40.325.813,22	37.194.117,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	48.128.989,70	40.325.813,22	37.194.117,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		18.121.685,27	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ⁴	-----	22.204.127,95	19.072.432,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	33,38	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	18.121.685,27	40.325.813,22	22.204.127,95	206.024.403,10	0,00	183.820.275,15	-----	31.672.977,96	-----	22.204.127,95
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128.529,45	850.129,37	505.569,37	-505.569,37
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.295.023,43	163.655,63	3.903.154,23	-3.903.154,23
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.705.848,95	202.610,08	988.998,93	-988.998,93
Empenhos de 2021 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	9.388.904,90	684.125,07	7.250.456,23	6.065.337,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.397.722,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										5.397.722,53

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	5.397.722,53	0,00	0,00	0,00	5.397.722,53
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.397.722,53	0,00	0,00	0,00	5.397.722,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o	%

		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	83.561.770,00	83.561.770,00	44.276.242,44	52,99
Proveniente da União	82.346.770,00	82.346.770,00	42.852.079,66	52,04
Proveniente dos Estados	1.215.000,00	1.215.000,00	1.424.162,78	117,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	83.581.770,00	83.581.770,00	44.276.242,44	52,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.432.950,00	22.436.605,00	15.215.118,05	67,81	11.877.591,20	52,94	10.885.013,10	48,51
Despesas Correntes	24.143.400,00	21.541.055,00	15.101.880,23	70,11	11.764.353,38	54,61	10.818.654,24	50,22
Despesas de Capital	2.289.550,00	895.550,00	113.237,82	12,64	113.237,82	12,64	66.358,86	7,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	53.373.795,00	55.300.884,74	44.934.846,84	81,26	33.170.789,47	59,98	29.474.958,88	53,30
Despesas Correntes	50.912.525,00	52.798.739,74	44.599.949,24	84,47	33.058.488,09	62,61	29.408.870,63	55,70
Despesas de Capital	2.461.270,00	2.502.145,00	334.897,60	13,38	112.301,38	4,49	66.088,25	2,64
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.051.425,00	3.321.425,00	2.111.607,96	63,58	1.891.658,11	56,95	1.626.463,66	48,97
Despesas Correntes	1.968.800,00	3.238.800,00	2.111.607,96	65,20	1.891.658,11	58,41	1.626.463,66	50,22
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	279.000,00	399.000,00	173.657,35	43,52	163.661,54	41,02	96.462,34	24,18
Despesas Correntes	214.500,00	334.500,00	173.657,35	51,92	163.661,54	48,93	96.462,34	28,84
Despesas de Capital	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.821.950,00	3.721.950,00	1.534.978,58	41,24	1.167.551,00	31,37	1.149.204,94	30,88
Despesas Correntes	3.560.200,00	3.491.200,00	1.534.978,58	43,97	1.167.551,00	33,44	1.149.204,94	32,92
Despesas de Capital	261.750,00	230.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	85.991.770,00	85.212.514,74	63.970.208,78	75,07	48.271.251,32	56,65	43.232.102,92	50,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.547.035,00	43.131.890,00	32.525.529,07	75,41	26.990.111,57	62,58	24.834.837,65	57,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	70.783.210,00	76.815.431,00	62.589.462,94	81,48	46.552.432,11	60,60	41.563.055,01	54,11
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.607.175,00	3.627.175,00	2.111.607,96	58,22	1.891.658,11	52,15	1.626.463,66	44,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.026.600,00	1.056.600,00	703.287,62	66,56	651.679,97	61,68	570.491,61	53,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.523.775,00	6.953.775,00	4.070.362,34	58,53	3.560.548,45	51,20	3.387.252,77	48,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.070.020,00	11.570.944,00	10.098.948,55	87,28	8.950.634,33	77,35	8.444.119,82	72,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	142.557.815,00	143.155.815,00	112.099.198,48	78,31	88.597.064,54	61,89	80.426.220,52	56,18
FONTE: Sistema e-Pública (1173-7466-257). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:58.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3CB2621A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	34.612.878,18	4.214.918,47	12,18	20.849.134,38	60,24	13.763.743,80
RECEITAS CORRENTES	28.888.600,00	29.532.832,19	4.214.918,47	14,27	20.599.134,38	69,75	8.933.697,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.950,00	709.088,09	188.317,53	26,56	946.214,87	133,44	-237.126,78
Impostos	599.170,00	700.308,09	187.421,37	26,76	930.584,56	132,88	-230.276,47
Taxas	8.780,00	8.780,00	896,16	10,21	15.630,31	178,02	-6.850,31
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	25.374,05	16,37	141.699,77	91,42	13.300,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	25.374,05	16,37	141.699,77	91,42	13.300,23
RECEITA PATRIMONIAL	34.955,00	34.955,00	67.257,55	192,41	361.606,87	1.034,49	-326.651,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Valores Mobiliários	27.955,00	27.955,00	67.257,55	240,59	361.606,87	1.293,53	-333.651,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.011.095,00	28.554.189,10	3.892.867,43	13,63	19.080.631,08	66,82	9.473.558,02
Transferências da União e de suas Entidades	21.777.205,00	22.320.299,10	3.201.628,50	14,34	15.572.189,99	69,77	6.748.109,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.410,00	2.927.410,00	326.753,59	11,16	1.617.020,33	55,24	1.310.389,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.066.460,00	3.066.460,00	364.485,34	11,89	1.888.852,13	61,60	1.177.607,87
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	170.020,00	170.020,00			2.568,63	1,51	167.451,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.600,00	59.600,00	41.101,91	68,96	68.981,79	115,74	-9.381,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.600,00	59.600,00	41.101,91	68,96	68.981,79	115,74	-9.381,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.843.250,00	5.080.045,99			250.000,00	4,92	4.830.045,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.478.250,00	4.715.045,99			250.000,00	5,30	4.465.045,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.290,00	4.352.085,99					4.352.085,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.960,00	362.960,00			250.000,00	68,88	112.960,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.731.850,00	34.612.878,18	4.214.918,47	12,18	20.849.134,38	60,24	13.763.743,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.731.850,00	34.612.878,18	4.214.918,47	12,18	20.849.134,38	60,24	13.763.743,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.731.850,00	34.612.878,18	4.214.918,47	12,18	20.849.134,38	60,24	13.763.743,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	10.150.571,42	4.444.157,03	20.550.886,65	15.437.531,89	20.024.244,63	
DESPESAS CORRENTES	27.583.650,00	29.530.961,05	992.118,41	24.493.785,56	5.037.175,49	4.058.208,05	19.533.928,09	9.997.032,96	19.007.286,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.347.700,00	14.412.385,28	-427.566,10	13.569.968,60	842.416,68	1.998.082,96	10.057.327,20	4.355.058,08	9.933.834,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	543.000,00	55.879,36	375.235,18	167.764,82	55.879,36	375.235,18	167.764,82	375.235,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.825.950,00	14.575.575,77	1.363.805,15	10.548.581,78	4.026.993,99	2.004.245,73	9.101.365,71	5.474.210,06	8.698.216,21	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.200,00	6.457.457,49	87.430,47	1.344.061,56	5.113.395,93	385.948,98	1.016.958,56	5.440.498,93	1.016.958,56	
INVESTIMENTOS	2.458.200,00	5.931.457,49	3.916,00	957.353,38	4.974.104,11	302.434,51	630.250,38	5.301.207,11	630.250,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	526.000,00	83.514,47	386.708,18	139.291,82	83.514,47	386.708,18	139.291,82	386.708,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	10.150.571,42	4.444.157,03	20.550.886,65	15.437.531,89	20.024.244,63	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	10.150.571,42	4.444.157,03	20.550.886,65	15.437.531,89	20.024.244,63	
SUPERÁVIT (XIII)							298.247,73		824.889,75	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.731.850,00	35.988.418,54	1.079.548,88	25.837.847,12	10.150.571,42	4.444.157,03	20.849.134,38	15.139.284,16	20.849.134,38	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025										

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador: 7F4C939A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.732,80	3.908.986,21	2.251.164,04	2.739.517,38	1.983.610,25	2.096.144,76	2.486.108,61	2.470.826,14	2.810.976,97	2.270.635,80	2.537.964,52	2.231.262,99	29.918.930,49	34.357.932,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.567,33	191.683,15	57.759,00	78.999,16	84.838,48	83.439,88	134.809,11	91.667,94	92.734,44	133.649,33	107.649,96	80.667,57	1.238.465,35	709.088,09
IPTU	3.010,46	6.596,90	1.141,96	91,10	88,99	231,89	13,89	12,64	196,14	88,47	232,12		11.704,56	17.650,00
ISS	29.160,87	68.331,06	8.343,30	21.019,86	12.514,85	13.093,14	15.186,07	23.894,71	13.413,08	46.097,65	38.846,86	13.871,91	303.773,36	150.800,00
ITBI							52.513,34						52.513,34	4.320,00
IRRF	65.988,56	112.214,23	47.299,91	55.259,95	71.255,94	69.451,43	65.204,29	66.872,43	77.176,81	82.701,35	67.834,82	66.635,66	847.895,38	527.538,09
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.407,44	4.540,96	973,83	2.628,25	978,70	663,42	1.891,52	888,16	1.948,41	4.761,86	736,16	160,00	22.578,71	8.780,00
Contribuições	15.414,23	15.527,19	16.929,39	15.046,91	14.623,20	13.796,93	14.267,02	12.863,09	14.047,21	14.751,97	10.787,02	14.587,03	172.641,19	155.000,00
Receita patrimonial	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	40.706,03	34.192,03	33.218,49	34.039,06	413.795,76	34.955,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	40.706,03	34.192,03	33.218,49	34.039,06	413.795,76	27.955,00
Outras Receitas Patrimoniais														7.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														

Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	1.991.987,50	3.604.945,03	2.142.947,26	2.605.533,57	1.836.303,51	1.958.873,76	2.292.715,91	2.327.905,94	2.661.849,29	2.086.402,47	2.384.669,05	2.062.507,42	27.956.640,71	33.379.289,10
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.046,34	22.415.000,00
Cota-Parte do ICMS	135.636,64	176.313,55	189.634,74	160.352,45	156.093,27	186.708,26	173.005,09	169.035,48	200.023,68	184.112,75	181.408,13	215.723,07	2.128.047,11	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.878,69	1.952,77	5.422,23	1.724,61	6.675,19	13.188,42	10.360,82	7.846,03	9.507,96	4.534,67	5.565,33	4.103,94	76.760,66	120.000,00
Cota-Parte do ITR	11,17		6,18			21,08				154,20	202,11	413,76	808,50	2.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	327,46	384,43	651,27	737,23	802,88	753,80	732,34	833,70	715,31	790,14	837,92	803,57	8.370,05	2.900,00
Transferências do FUNDEB	205.400,49	257.723,07	190.728,46	207.727,90	167.302,67	195.845,89	198.772,04	223.948,72	163.836,04	176.205,07	186.100,25	178.385,09	2.351.975,69	2.787.000,00
Outras Transferências Correntes	160.846,15	774.865,70	261.657,39	229.079,33	184.444,13	220.009,76	197.492,28	167.419,86	439.134,22	296.132,28	202.842,66	450.708,60	3.584.632,36	5.351.789,10
Outras Receitas Correntes	1.640,00	66.765,69	1.640,00	1.640,00	12.146,64	2.225,60	5.307,64	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	39.461,91	137.387,48	59.600,00
DEDUÇÕES (II)	325.148,11	368.853,40	338.112,20	433.745,22	296.911,28	308.603,58	379.290,28	387.307,43	257.985,07	322.813,00	267.626,37	286.682,67	3.973.078,61	4.825.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.148,11	368.853,40	338.112,20	433.745,22	296.911,28	308.603,58	379.290,28	387.307,43	257.985,07	322.813,00	267.626,37	286.682,67	3.973.078,61	4.825.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.806.584,69	3.540.132,81	1.913.051,84	2.305.772,16	1.686.698,97	1.787.541,20	2.106.818,33	2.083.518,71	2.552.991,90	1.947.822,80	2.270.338,15	1.944.580,32	25.945.851,88	29.532.832,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		150.000,00							200.000,00			272.600,00	622.600,00	514.136,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.806.584,69	3.390.132,81	1.913.051,84	2.305.772,16	1.686.698,97	1.787.541,20	2.106.818,33	2.083.518,71	2.352.991,90	1.947.822,80	2.270.338,15	1.671.980,32	25.323.251,88	29.018.695,59
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		400.022,00											400.022,00	237.769,40
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	310.656,00	447.594,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.783.992,69	2.944.926,81	1.888.763,84	2.281.484,16	1.662.410,97	1.763.253,20	2.082.530,33	2.059.230,71	2.328.703,90	1.923.534,80	2.246.050,15	1.647.692,32	24.612.573,88	28.333.331,39
NOTA:														
IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025														
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS					GILZIENE BORBA DE MEDEIROS					WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO				
Prefeito Municipal					Controladora Geral Municipal					Secretário(A) De Finanças				

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A5204A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

[illegible]

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	1.126.011,69	1.126.011,69	427.600,00	176.865,89	442.344,68
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:42AE2E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		599.170,00	700.308,09	930.584,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		17.650,00	17.650,00	2.097,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		4.320,00	4.320,00	52.513,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		150.800,00	150.800,00	206.281,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		426.400,00	527.538,09	669.692,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.670.500,00	24.670.500,00	17.821.935,54
Cota-Parte FPM		21.845.000,00	21.845.000,00	15.928.453,93
Cota-Parte ITR		2.600,00	2.600,00	797,33
Cota-Parte IPVA		120.000,00	120.000,00	68.929,20
Cota-Parte ICMS		2.700.000,00	2.700.000,00	1.816.096,92
Cota-Parte IPI-Exportação		2.900,00	2.900,00	7.658,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		25.269.670,00	25.370.808,09	18.752.520,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.582.245,20	4.084.190,82	3.236.891,89	79,25	2.293.150,67	56,15	2.142.714,89	52,46	0,00
Despesas Correntes	4.528.245,20	4.053.190,82	3.236.891,89	79,86	2.293.150,67	56,58	2.142.714,89	52,86	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.300,00	1.367.847,73	1.226.255,68	89,65	1.037.831,92	75,87	1.012.176,24	74,00	0,00

Despesas Correntes	803.800,00	1.356.347,73	1.226.255,68	90,41	1.037.831,92	76,52	1.012.176,24	74,63	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.200,00	123.200,00	35.666,17	28,95	35.666,17	28,95	22.892,81	18,58	0,00
Despesas Correntes	123.200,00	123.200,00	35.666,17	28,95	35.666,17	28,95	22.892,81	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.500,00	84.900,00	65.600,00	77,27	44.138,33	51,99	43.703,20	51,48	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	83.400,00	65.600,00	78,66	44.138,33	52,92	43.703,20	52,40	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.500,00	138.450,00	132.450,00	95,67	124.674,27	90,05	119.952,81	86,64	0,00
Despesas Correntes	149.500,00	138.450,00	132.450,00	95,67	124.674,27	90,05	119.952,81	86,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.500,00	16.500,00	5.850,00	35,45	3.900,00	23,64	3.900,00	23,64	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.850,00	58,50	3.900,00	39,00	3.900,00	39,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.775.245,20	5.818.088,55	4.702.713,74	80,83	3.539.361,36	60,83	3.345.339,95	57,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.702.713,74	3.539.361,36	3.345.339,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.702.713,74	3.539.361,36	3.345.339,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.812.878,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			2.812.878,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			726.483,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.539.361,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,56	4.833,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.249,20	2.967.249,20	1.779.665,99	59,98
Proveniente da União	2.165.460,10	2.527.460,10	1.779.376,98	70,40
Proveniente dos Estados	439.789,10	439.789,10	289,01	0,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.486,00	54.486,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.659.735,20	3.021.735,20	1.779.665,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.739.754,80	1.781.926,80	1.233.347,50	69,21	993.388,52	55,75	977.806,14	54,87	0,00
Despesas Correntes	1.469.754,80	1.643.926,80	1.233.347,50	75,02	993.388,52	60,43	977.806,14	59,48	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.700,00	717.652,00	455.444,87	63,46	446.669,87	62,24	446.669,87	62,24	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	424.206,00	344.188,17	81,14	335.413,17	79,07	335.413,17	79,07	0,00
Despesas de Capital	93.500,00	293.446,00	111.256,70	37,91	111.256,70	37,91	111.256,70	37,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.800,00	73.800,00	20.148,74	27,30	20.148,74	27,30	17.024,64	23,07	0,00
Despesas Correntes	69.800,00	69.800,00	20.148,74	28,87	20.148,74	28,87	17.024,64	24,39	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.500,00	17.480,00	11.980,00	68,54	1.485,00	8,50	1.485,00	8,50	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	15.980,00	11.980,00	74,97	1.485,00	9,29	1.485,00	9,29	0,00
Despesas de Capital	18.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.500,00	101.436,50	98.386,40	96,99	50.394,55	49,68	50.394,55	49,68	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	101.436,50	98.386,40	96,99	50.394,55	49,68	50.394,55	49,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	83.437,79	49,81	83.437,79	49,81	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	83.437,79	49,81	83.437,79	49,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.198.754,80	2.867.795,30	1.981.307,51	69,09	1.595.524,47	55,64	1.576.817,99	54,98	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQ UIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	5.866.117,62	4.470.239,39	76,20	3.286.539,19	56,03	3.120.521,03	53,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.052.000,00	2.085.499,73	1.681.700,55	80,64	1.484.501,79	71,18	1.458.846,11	69,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	197.000,00	55.814,91	28,33	55.814,91	28,33	39.917,45	20,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XL.III) = (VII + XXXV)	120.000,00	102.380,00	77.580,00	75,78	45.623,33	44,56	45.188,20	44,14	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	239.886,50	230.836,40	96,23	175.068,82	72,98	170.347,36	71,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	184.000,00	167.850,00	91,22	87.337,79	47,47	87.337,79	47,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.974.000,00	8.685.883,85	6.684.021,25	76,95	5.134.885,83	59,12	4.922.157,94	56,67	0,00
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

IPUEIRA - RN, 24 de novembro de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7504B0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
12-SAUDE-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.204.000,00	6.204.000,00	6.354.324,34	102,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	550.000,00	550.000,00	743.302,44	135,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	132.870,22	132,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.000,00	2.830.000,00	2.986.283,78	105,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.724.000,00	2.724.000,00	2.491.867,90	91,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.795.852,00	44.795.852,00	38.034.132,79	84,90
Cota-Parte FPM	35.187.051,00	35.187.051,00	29.003.813,09	82,42
Cota-Parte ITR	2.800,00	2.800,00	5.670,96	202,53
Cota-Parte IPVA	1.093.000,00	1.093.000,00	845.961,40	77,39
Cota-Parte ICMS	8.497.001,00	8.497.001,00	8.144.323,05	95,84
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	34.364,29	214,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.999.852,00	50.999.852,00	44.388.457,13	87,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.768.365,00	5.322.665,00	5.063.653,28	95,13	4.224.056,61	79,35	4.220.591,61	79,29	0,00
Despesas Correntes	5.326.442,00	5.252.642,00	5.058.575,28	96,30	4.218.978,61	80,32	4.215.513,61	80,25	0,00
Despesas de Capital	441.923,00	70.023,00	5.078,00	7,25	5.078,00	7,25	5.078,00	7,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.140.080,00	5.441.360,00	4.817.394,46	88,53	4.640.577,51	85,28	4.640.577,51	85,28	0,00
Despesas Correntes	4.848.474,00	5.378.874,00	4.817.394,46	89,56	4.640.577,51	86,27	4.640.577,51	86,27	0,00
Despesas de Capital	291.606,00	62.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	733.095,00	992.095,00	919.601,34	92,69	773.876,88	78,00	773.876,88	78,00	0,00
Despesas Correntes	733.095,00	992.095,00	919.601,34	92,69	773.876,88	78,00	773.876,88	78,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.440,00	100.440,00	81.500,00	81,14	75.657,77	75,32	75.657,77	75,32	0,00
Despesas Correntes	119.440,00	100.440,00	81.500,00	81,14	75.657,77	75,32	75.657,77	75,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.321,00	170.821,00	101.203,20	59,24	72.055,22	42,18	72.055,22	42,18	0,00
Despesas Correntes	185.321,00	170.821,00	101.203,20	59,24	72.055,22	42,18	72.055,22	42,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.046.301,00	12.059.381,00	10.983.352,28	91,07	9.786.223,99	81,15	9.782.758,99	81,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.983.352,28	9.786.223,99	9.782.758,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.983.352,28	9.786.223,99	9.782.758,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.658.268,57	6.658.268,57	6.658.268,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.658.268,57	6.658.268,57	6.658.268,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.325.083,71	3.127.955,42	3.124.490,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,74	22,04	22,03

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.658.268,57	9.786.223,99	3.127.955,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127.955,42
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	442.199,46	0,00	442.199,46	399.770,77	8.911,83	33.516,86	-33.516,86
Empenhos de 2022	6.559.911,41	10.988.755,95	4.428.844,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.428.844,54
Empenhos de 2021	6.016.450,27	10.512.237,04	4.495.786,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.495.786,77
Empenhos de 2020 e anteriores	4.845.624,57	8.309.303,13	3.463.678,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.463.678,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(33.516,86)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(33.516,86)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.195.853,00	17.195.853,00	15.256.517,99	88,72
Proveniente da União	16.609.553,00	16.609.553,00	15.256.517,99	91,85
Proveniente dos Estados	586.300,00	586.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.195.853,00	17.195.853,00	15.256.517,99	88,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.187.805,00	10.882.225,00	7.387.613,43	67,88	6.877.879,14	63,20	6.877.879,14	63,20	0,00
Despesas Correntes	8.336.105,00	9.303.525,00	7.364.834,43	79,16	6.855.100,14	73,68	6.855.100,14	73,68	0,00
Despesas de Capital	1.851.700,00	1.578.700,00	22.779,00	1,44	22.779,00	1,44	22.779,00	1,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.026.288,00	9.659.788,00	6.347.931,71	65,71	5.617.133,79	58,14	5.617.133,79	58,14	0,00
Despesas Correntes	5.509.400,00	7.175.900,00	5.103.426,31	71,11	4.372.628,39	60,93	4.372.628,39	60,93	0,00
Despesas de Capital	1.516.888,00	2.483.888,00	1.244.505,40	50,10	1.244.505,40	50,10	1.244.505,40	50,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.205,00	274.205,00	238.603,53	87,01	176.772,72	64,46	176.772,72	64,46	0,00
Despesas Correntes	219.205,00	274.205,00	238.603,53	87,01	176.772,72	64,46	176.772,72	64,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	819.316,00	808.316,00	429.656,87	53,15	413.105,90	51,10	413.105,90	51,10	0,00
Despesas Correntes	797.716,00	786.716,00	429.656,87	54,61	413.105,90	52,51	413.105,90	52,51	0,00
Despesas de Capital	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	622.818,00	522.818,00	265.546,88	50,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	277.812,00	180.812,00	1.439,33	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	345.006,00	342.006,00	264.107,55	77,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.886.232,00	22.153.152,00	14.669.352,42	66,21	13.084.891,55	59,06	13.084.891,55	59,06	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.956.170,00	16.204.890,00	12.451.266,71	76,83	11.101.935,75	68,50	11.098.470,75	68,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.166.368,00	15.101.148,00	11.165.326,17	73,93	10.257.711,30	67,92	10.257.711,30	67,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.300,00	1.266.300,00	1.158.204,87	91,46	950.649,60	75,07	950.649,60	75,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.240,00	106.240,00	81.500,00	76,71	75.657,77	71,21	75.657,77	71,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.004.637,00	979.137,00	530.860,07	54,21	485.161,12	49,54	485.161,12	49,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	722.818,00	554.818,00	265.546,88	47,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.932.533,00	34.212.533,00	25.652.704,70	74,98	22.871.115,54	66,85	22.867.650,54	66,83	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:359E3C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

13-PPP-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	86.890.147,48	86.973.797,00	88.633.050,10	90.323.957,80	92.047.123,99	93.803.164,10	95.592.705,27	97.416.386,63	99.274.859,49	101.168.787,60	103.098.847,34
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 15/08/2025.											

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:36692CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

1-BO RECEITAS E DESPESAS-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	
Bimestre: 5/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.357.047,00	96.357.047,00	20.481.892,06	21,26	92.107.261,51	95,59	4.249.785,49
Receitas Correntes	90.555.340,00	90.555.340,00	17.320.896,47	19,13	85.644.478,44	94,58	4.910.861,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.341.000,00	6.341.000,00	1.431.181,01	22,57	6.490.645,90	102,36	-149.645,90
Impostos	6.204.000,00	6.204.000,00	1.392.658,88	22,45	6.354.324,34	102,42	-150.324,34
Taxas	137.000,00	137.000,00	38.522,13	28,12	136.321,56	99,50	678,44
Contribuições	3.034.979,00	3.034.979,00	595.868,43	19,63	3.001.463,74	98,90	33.515,26
Contribuições Sociais	2.039.979,00	2.039.979,00	437.298,86	21,44	2.204.507,87	108,07	-164.528,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	995.000,00	995.000,00	158.569,57	15,94	796.955,87	80,10	198.044,13
Receita Patrimonial	1.997.444,00	1.997.444,00	1.213.086,75	60,73	5.293.728,96	265,03	-3.296.284,96
Valores Mobiliários	1.997.444,00	1.997.444,00	1.213.086,75	60,73	5.293.728,96	265,03	-3.296.284,96
Transferências Correntes	78.627.097,00	78.627.097,00	13.896.860,02	17,67	69.617.547,14	88,54	9.009.549,86
Transferências da União e de suas Entidades	51.899.896,00	51.899.896,00	9.620.830,58	18,54	48.047.740,65	92,58	3.852.155,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.732.801,00	9.732.801,00	1.552.450,95	15,95	7.542.871,56	77,50	2.189.929,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.953.000,00	16.953.000,00	2.723.578,49	16,07	13.989.680,49	82,52	2.963.319,51
Demais Transferências Correntes	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	37.254,44	89,99	4.145,56
Outras Receitas Correntes	554.820,00	554.820,00	183.900,26	33,15	1.241.092,70	223,69	-686.272,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.700,00	20.700,00	14.319,88	69,18	43.717,04	211,19	-23.017,04
Demais Receitas Correntes	534.120,00	534.120,00	169.580,38	31,75	1.197.375,66	224,18	-663.255,66
Receitas de Capital	5.801.707,00	5.801.707,00	3.160.995,59	54,48	6.462.783,07	111,39	-661.076,07
Transferências de Capital	5.801.707,00	5.801.707,00	3.160.995,59	54,48	6.462.783,07	111,39	-661.076,07
Transferências da União e de suas Entidades	5.330.808,00	5.330.808,00	2.642.154,88	49,56	5.941.511,93	111,46	-610.703,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.899,00	470.899,00	518.840,71	110,18	521.271,14	110,70	-50.372,14
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	5.996.457,00	5.996.457,00	900.821,24	15,02	4.396.534,89	73,32	1.599.922,11
Contribuições	5.086.022,00	5.086.022,00	879.761,42	17,30	4.337.025,29	85,27	748.996,71
Contribuições Sociais	5.086.022,00	5.086.022,00	879.761,42	17,30	4.337.025,29	85,27	748.996,71
Outras Receitas Correntes	910.435,00	910.435,00	21.059,82	2,31	59.509,60	6,54	850.925,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.435,00	110.435,00	21.059,82	19,07	59.509,60	53,89	50.925,40
Demais Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.353.504,00	102.353.504,00	21.382.713,30	88,63	96.503.796,40	279,29	5.849.707,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.353.504,00	102.353.504,00	21.382.713,30	88,63	96.503.796,40	279,29	5.849.707,60
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					96.503.796,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.220.983,00	107.541.308,00	14.461.567,17	86.115.126,98	21.426.181,02	17.959.506,17	75.733.823,97	31.807.484,03	75.645.717,33	0,00
Despesas Correntes	79.954.988,00	91.296.604,12	12.901.800,16	78.302.249,03	12.994.355,09	15.869.812,46	69.146.980,78	22.149.623,34	69.072.014,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.395.478,00	39.105.911,75	3.745.112,01	36.176.869,32	2.929.042,43	6.560.086,18	33.706.720,68	5.399.191,07	33.700.061,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	1.159.000,00	252.412,56	1.157.769,87	1.230,13	252.412,56	1.157.759,64	1.240,36	1.157.759,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.059.510,00	51.031.692,37	8.904.275,59	40.967.609,84	10.064.082,53	9.057.313,72	34.282.500,46	16.749.191,91	34.214.193,06	0,00
Despesas de Capital	17.237.423,00	16.216.131,88	1.559.767,01	7.812.877,95	8.403.253,93	2.089.693,71	6.586.843,19	9.629.288,69	6.573.702,79	0,00
INVESTIMENTO	14.705.023,00	13.343.731,88	909.767,01	4.962.877,95	8.380.853,93	1.497.860,14	4.313.944,37	9.029.787,51	4.300.803,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3675										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.500.000,00	2.850.000,00	650.000,00	2.850.000,00	0,00	591.833,57	2.272.898,82	577.101,18	2.272.898,82	0,00
Reserva de Contingência	28.572,00	28.572,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.572,00	28.572,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.932.521,00	5.240.321,00	231.000,00	4.873.206,12	367.114,88	802.084,06	3.676.249,05	1.564.071,95	3.676.249,05	0,00
Despesas Correntes	4.932.521,00	5.240.321,00	231.000,00	4.873.206,12	367.114,88	802.084,06	3.676.249,05	1.564.071,95	3.676.249,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.932.521,00	5.240.321,00	231.000,00	4.873.206,12	367.114,88	802.084,06	3.676.249,05	1.564.071,95	3.676.249,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.153.504,00	112.781.629,00	14.692.567,17	90.988.333,10	21.793.295,90	18.761.590,23	79.410.073,02	33.371.555,98	79.321.966,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.153.504,00	112.781.629,00	14.692.567,17	90.988.333,10	21.793.295,90	18.761.590,23	79.410.073,02	33.371.555,98	79.321.966,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.515.463,30			17.093.723,38		17.181.830,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	102.153.504,00	112.781.629,00	14.692.567,17	96.503.796,40	21.793.295,90	18.761.590,23	96.503.796,40	33.371.555,98	96.503.796,40	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:53F000F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
2-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 5/2025										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.220.983,00	107.541.308,00	14.461.567,17	86.115.126,98	94,64	21.426.181,02	17.959.506,17	75.733.823,97	95,37	31.807.484,03
01 LEGISLATIVA	3.441.000,00	3.711.000,00	379.930,50	3.506.503,48	3,85	204.496,52	769.377,67	2.977.693,48	3,75	733.306,52
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.441.000,00	3.711.000,00	379.930,50	3.506.503,48	3,85	204.496,52	769.377,67	2.977.693,48	3,75	733.306,52
04 ADMINISTRAÇÃO	12.324.593,00	16.566.618,00	2.614.711,24	16.020.825,45	17,61	545.792,55	3.007.504,72	13.812.048,46	17,39	2.754.569,54
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	324.280,00	389.280,00	47.027,00	366.151,99	0,40	23.128,01	57.413,73	329.815,04	0,42	59.464,96
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.127.353,00	10.180.178,00	1.574.278,58	9.832.286,64	10,81	347.891,36	1.789.847,01	8.420.784,08	10,60	1.759.393,92
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.797.201,00	5.969.701,00	991.405,66	5.818.036,82	6,39	151.664,18	1.159.493,98	5.058.349,34	6,37	911.351,66
124 CONTROLE INTERNO	54.001,00	17.701,00	2.000,00	4.350,00	0,00	13.351,00	750,00	3.100,00	0,00	14.601,00
182 DEFESA CIVIL	21.758,00	9.758,00	0,00	0,00	0,00	9.758,00	0,00	0,00	0,00	9.758,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	36.523,00	75.423,00	0,00	0,00	0,00	75.423,00	0,00	0,00	0,00	75.423,00
181 POLICIAMENTO	36.523,00	36.523,00	0,00	0,00	0,00	36.523,00	0,00	0,00	0,00	36.523,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.381.103,00	4.553.103,00	418.802,69	2.561.341,60	2,82	1.991.761,40	465.712,83	2.198.023,75	2,77	2.355.079,25
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	215.640,00	215.640,00	0,00	0,00	0,00	215.640,00	0,00	0,00	0,00	215.640,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	405.195,00	348.397,00	32.814,98	181.806,50	0,20	166.590,50	23.655,93	145.298,15	0,18	203.098,85
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.642.213,00	3.871.011,00	385.987,71	2.370.425,10	2,61	1.500.585,90	441.170,94	2.045.357,39	2,58	1.825.653,61
334 FOMENTO AO TRABALHO	112.655,00	112.655,00	0,00	9.110,00	0,01	103.545,00	885,96	7.368,21	0,01	105.286,79
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.378.000,00	9.378.000,00	91.091,85	8.067.413,82	8,87	1.310.586,18	1.499.245,12	7.292.136,80	9,18	2.085.863,20
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.378.000,00	9.378.000,00	91.091,85	8.067.413,82	8,87	1.310.586,18	1.499.245,12	7.292.136,80	9,18	2.085.863,20
10 SAÚDE	29.891.611,00	32.716.611,00	4.025.105,74	24.556.804,70	26,99	8.159.806,30	5.712.770,00	22.035.195,18	27,75	10.681.415,82

242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	177.812,00	137.812,00	0,00	0,00	0,00	137.812,00	0,00	0,00	0,00	137.812,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	175.000,00	115.000,00	1.439,33	1.439,33	0,00	113.560,67	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.180.370,00	15.306.090,00	2.017.553,66	11.603.066,71	12,75	3.703.023,29	2.273.966,70	10.499.216,75	13,22	4.806.873,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.995.207,00	14.629.987,00	1.653.416,18	11.031.326,17	12,12	3.598.660,83	3.090.203,54	10.103.934,47	12,72	4.526.052,53	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	936.100,00	1.250.100,00	255.891,07	1.153.004,87	1,27	97.095,13	255.043,56	946.816,59	1,19	303.283,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.960,00	88.960,00	15.000,00	65.000,00	0,07	23.960,00	14.453,50	63.584,72	0,08	25.375,28	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	944.156,00	886.656,00	81.805,50	438.860,07	0,48	447.795,93	79.102,70	421.642,65	0,53	465.013,35	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	370.006,00	302.006,00	0,00	264.107,55	0,29	37.898,45	0,00	0,00	0,00	302.006,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	26.426.172,00	26.971.972,00	4.685.282,18	22.467.491,66	24,69	4.504.480,34	4.592.572,95	19.908.260,55	25,07	7.063.711,45	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.219.511,00	19.760.881,00	3.748.534,81	17.213.478,33	18,92	2.547.402,67	3.572.793,16	15.140.491,81	19,07	4.620.389,19	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.081.901,00	7.047.131,00	936.205,33	5.191.457,12	5,71	1.855.673,88	1.019.237,75	4.705.212,53	5,93	2.341.918,47	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.160,00	119.860,00	0,00	60.243,27	0,07	59.616,73	0,00	60.243,27	0,08	59.616,73	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.800,00	6.300,00	542,04	2.312,94	0,00	3.987,06	542,04	2.312,94	0,00	3.987,06	0,00
13 CULTURA	508.910,00	503.810,00	17.169,24	140.877,78	0,15	362.932,22	24.134,85	114.908,54	0,14	388.901,46	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	59.401,00	54.301,00	0,00	0,00	0,00	54.301,00	0,00	0,00	0,00	54.301,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	449.509,00	449.509,00	17.169,24	140.877,78	0,15	308.631,22	24.134,85	114.908,54	0,14	334.600,46	0,00
15 URBANISMO	2.729.463,00	2.465.651,48	307.621,43	1.465.796,36	1,61	999.855,12	315.046,43	1.450.690,01	1,83	1.014.961,47	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.508.144,00	2.331.132,48	307.621,43	1.421.246,36	1,56	909.886,12	307.621,43	1.420.990,01	1,79	910.142,47	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	221.319,00	134.519,00	0,00	44.550,00	0,05	89.969,00	7.425,00	29.700,00	0,04	104.819,00	0,00
16 HABITAÇÃO	447.844,00	447.844,00	0,00	11.215,47	0,01	436.628,53	0,00	8.625,06	0,01	439.218,94	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	447.844,00	447.844,00	0,00	11.215,47	0,01	436.628,53	0,00	8.625,06	0,01	439.218,94	0,00
17 SANEAMENTO	213.843,00	51.843,00	0,00	0,00	0,00	51.843,00	0,00	0,00	0,00	51.843,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	51.840,00	42.840,00	0,00	0,00	0,00	42.840,00	0,00	0,00	0,00	42.840,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	162.003,00	9.003,00	0,00	0,00	0,00	9.003,00	0,00	0,00	0,00	9.003,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	295.560,00	217.560,00	0,00	0,00	0,00	217.560,00	0,00	0,00	0,00	217.560,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	133.600,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	110.600,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	118.760,00	63.760,00	0,00	0,00	0,00	63.760,00	0,00	0,00	0,00	63.760,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.584.047,00	4.269.547,00	838.073,61	3.465.504,43	3,81	804.042,57	530.614,98	2.784.399,74	3,51	1.485.147,26	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	16.200,00	23.200,00	0,00	22.248,00	0,02	952,00	3.708,00	22.248,00	0,03	952,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.933.605,00	3.384.605,00	838.073,61	2.773.839,61	3,05	610.765,39	513.606,98	2.105.037,53	2,65	1.279.567,47	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	596.742,00	833.242,00	0,00	669.416,82	0,74	163.825,18	13.300,00	657.114,21	0,83	176.127,79	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	37.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
22 INDÚSTRIA	129.602,00	6.602,00	0,00	0,00	0,00	6.602,00	0,00	0,00	0,00	6.602,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	129.602,00	6.602,00	0,00	0,00	0,00	6.602,00	0,00	0,00	0,00	6.602,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.142.928,00	2.068.928,00	544.738,13	1.175.448,60	1,29	893.479,40	607.829,57	966.797,57	1,22	1.102.130,43	0,00
695 TURISMO	1.142.928,00	2.068.928,00	544.738,13	1.175.448,60	1,29	893.479,40	607.829,57	966.797,57	1,22	1.102.130,43	0,00
25 ENERGIA	1.245.800,00	1.066.311,52	198.898,73	1.038.592,53	1,14	27.718,99	215.835,00	917.734,93	1,16	148.576,59	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.045.800,00	1.041.011,52	198.898,73	1.038.592,53	1,14	2.418,99	215.835,00	917.734,93	1,16	123.276,59	0,00
26 TRANSPORTE	587.271,00	796.271,00	154.875,11	566.954,72	0,62	229.316,28	0,00	412.079,61	0,52	384.191,39	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	587.271,00	770.271,00	154.875,11	566.954,72	0,62	203.316,28	0,00	412.079,61	0,52	358.191,39	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.428.141,00	1.645.641,00	185.266,72	1.070.356,38	1,18	575.284,62	218.862,05	855.230,29	1,08	790.410,71	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.416.443,00	1.633.943,00	185.266,72	1.070.082,99	1,18	563.860,01	218.588,66	854.956,90	1,08	778.986,10	0,00
813 LAZER	11.698,00	11.698,00	0,00	273,39	0,00	11.424,61	273,39	0,00	0,00	11.424,61	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	28.572,00	28.572,00	0,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.572,00	28.572,00	0,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00	0,00	0,00	28.572,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.932.521,00	5.240.321,00	231.000,00	4.873.206,12	5,36	367.114,88	802.084,06	3.676.249,05	4,63	1.564.071,95	0,00
01 LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	13.471,12	0,01	11.528,88	2.575,06	10.286,64	0,01	14.713,36	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	13.471,12	0,01	11.528,88	2.575,06	10.286,64	0,01	14.713,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	461.776,00	412.776,00	0,00	348.835,00	0,38	63.941,00	51.783,39	243.377,99	0,31	169.398,01	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.960,00	11.960,00	0,00	11.500,00	0,01	460,00	1.906,36	8.538,08	0,01	3.421,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	405.615,00	362.615,00	0,00	309.835,00	0,34	52.780,00	45.293,63	214.295,77	0,27	148.319,23	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	43.201,00	38.201,00	0,00	27.500,00	0,03	10.701,00	4.583,40	20.544,14	0,03	17.656,86	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.087,00	2.087,00	0,00	0,00	0,00	2.087,00	0,00	0,00	0,00	2.087,00	0,00

181 POLICIAMENTO	2.087,00	2.087,00	0,00	0,00	0,00	2.087,00	0,00	0,00	0,00	2.087,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	71.000,00	0,00	70.000,00	0,08	1.000,00	12.179,98	51.709,55	0,07	19.290,45	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	71.000,00	0,00	70.000,00	0,08	1.000,00	12.179,98	51.709,55	0,07	19.290,45	0,00
10 SAÚDE	1.040.922,00	1.495.922,00	227.000,00	1.420.900,00	1,56	75.022,00	236.860,23	1.076.720,36	1,36	419.201,64	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	775.800,00	898.800,00	195.000,00	848.200,00	0,93	50.600,00	130.015,35	602.719,00	0,76	296.081,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	171.161,00	471.161,00	0,00	459.000,00	0,50	12.161,00	88.517,10	394.576,83	0,50	76.584,17	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	16.200,00	16.200,00	0,00	5.200,00	0,01	11.000,00	851,78	3.833,01	0,00	12.366,99	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.280,00	17.280,00	0,00	16.500,00	0,02	780,00	3.198,54	12.073,05	0,02	5.206,95	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.481,00	92.481,00	32.000,00	92.000,00	0,10	481,00	14.277,46	63.518,47	0,08	28.962,53	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.227.974,00	3.135.774,00	4.000,00	2.944.000,00	3,24	191.774,00	486.118,08	2.238.871,12	2,82	896.902,88	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.314.006,00	2.227.506,00	4.000,00	2.120.000,00	2,33	107.506,00	341.895,18	1.573.980,78	1,98	653.525,22	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	901.968,00	896.268,00	0,00	824.000,00	0,91	72.268,00	144.222,90	664.890,34	0,84	231.377,66	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
20 AGRICULTURA	70.201,00	70.201,00	0,00	69.500,00	0,08	701,00	11.553,30	50.720,30	0,06	19.480,70	0,00
605 ABASTECIMENTO	70.201,00	70.201,00	0,00	69.500,00	0,08	701,00	11.553,30	50.720,30	0,06	19.480,70	0,00
27 DESPORTO E LAZER	32.401,00	25.401,00	0,00	6.500,00	0,01	18.901,00	1.014,02	4.563,09	0,01	20.837,91	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	32.401,00	25.401,00	0,00	6.500,00	0,01	18.901,00	1.014,02	4.563,09	0,01	20.837,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	102.153.504,00	112.781.629,00	14.692.567,17	90.988.333,10	100,00	21.793.295,90	18.761.590,23	79.410.073,02	100,00	33.371.555,98	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:99C9D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3-RCL-JUCURUTU

MUNICIPIO DE JUCURUTU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								Exercício: 2025							
Bimestre: 5/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.551.836,49	14.923.496,15	8.884.067,23	9.498.784,22	8.074.266,27	8.687.200,25	9.907.261,16	9.210.323,16	11.610.218,19	8.727.767,60	8.675.045,07	9.976.371,08	115.726.636,87	99.514.510,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.384,66	710.126,97	415.875,14	729.950,41	477.795,85	882.546,51	1.019.736,77	415.896,19	461.525,85	656.138,17	548.194,71	882.986,30	8.131.157,53	6.341.000,00	
IPTU	47.054,83	29.815,78	46.502,65	87.578,06	74.330,61	45.541,55	100.575,33	61.896,05	57.449,55	161.761,15	65.383,10	42.284,39	820.173,05	550.000,00	
ISS	428.344,59	264.006,70	76.274,66	344.297,95	154.080,14	552.826,80	575.623,56	175.639,11	156.201,37	248.238,22	175.638,91	586.163,06	3.678.635,07	2.830.000,00	
ITBI	7.345,96	6.100,00	9.999,92	16.450,66	20.499,94	2.179,97	3.699,96	15.719,94	12.599,97	34.299,96	14.399,95	3.019,95	146.316,18	100.000,00	
IRRF	384.102,86	301.034,95	229.653,35	267.162,24	223.122,93	278.270,00	333.347,80	219.276,29	227.662,13	207.603,64	264.931,19	240.838,33	3.177.005,71	2.724.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.536,42	109.169,54	53.444,56	14.461,50	5.762,23	3.728,19	6.490,12	2.064,80	7.612,83	4.235,20	27.841,56	10.680,57	309.027,52	137.000,00	
Contribuições	304.880,57	385.055,38	299.045,22	291.609,19	303.643,10	300.534,49	305.029,12	306.653,01	297.823,79	301.257,39	297.745,22	298.123,21	3.691.399,69	3.034.979,00	
Receita Patrimonial	177.977,59	110.819,22	537.473,86	405.506,22	454.460,18	589.971,47	569.384,50	489.308,02	453.700,72	580.837,24	608.127,94	604.958,81	5.582.525,77	1.997.444,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.977,59	110.819,22	537.473,86	405.506,22	454.460,18	589.971,47	569.384,50	489.308,02	453.700,72	580.837,24	608.127,94	604.958,81	5.582.525,77	1.997.444,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.062.250,52	13.564.608,28	7.555.328,99	7.990.052,99	6.755.721,47	6.831.375,39	7.930.054,42	7.915.693,55	9.926.788,13	7.091.978,29	7.136.187,01	8.091.192,69	96.851.231,73	87.586.267,00	
Cota-Parte do FPM	2.967.773,81	4.787.411,02	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	39.612.092,69	37.622.051,00	
Cota-Parte do ICMS	596.002,67	774.741,58	845.881,53	719.551,32	700.439,07	837.818,01	776.327,65	758.514,77	897.568,43	826.171,12	814.034,67	968.016,48	9.515.067,30	8.497.001,00	
Cota-Parte do IPVA	43.070,91	25.554,38	26.757,57	35.689,97	85.508,22	99.848,57	171.498,93	115.709,91	90.601,95	86.542,82	72.860,31	60.943,15	914.586,69	1.093.000,00	
Cota-Parte do ITR	319,13	38,36	118,11	336,79	41,54	163,24	130,26	204,26	125,44	148,66	941,90	3.460,76	6.028,45	2.800,00	

Transferências da LC 61/1989	1.441,15	1.691,91	2.922,42	3.308,18	3.602,72	3.382,54	3.286,20	3.741,08	3.209,77	3.545,55	3.759,98	3.605,85	37.497,35	16.000,00
Transferências do FUNDEB	1.402.541,38	1.709.133,81	1.887.145,33	1.624.038,57	1.352.196,60	1.651.279,89	1.629.949,27	1.823.356,27	1.398.194,20	1.491.672,44	1.518.593,29	1.464.610,03	18.952.711,08	17.968.000,00
Outras Transferências Correntes	1.051.101,47	6.266.037,22	1.802.810,06	1.595.304,07	1.971.962,58	1.554.190,05	1.924.155,41	1.696.522,95	3.839.824,21	1.834.950,99	1.110.571,51	3.165.817,65	27.813.248,17	22.387.415,00
Outras Receitas Correntes	76.343,15	152.886,30	76.344,02	81.665,41	82.645,67	82.772,39	83.056,35	82.772,39	470.379,70	97.556,51	84.790,19	99.110,07	1.470.322,15	554.820,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1.161.785,16	-1.343.232,21	1.533.495,78	1.523.427,65	1.348.040,64	1.518.313,06	1.606.309,65	1.560.578,88	-1.645.021,54	1.535.545,65	1.403.214,35	1.486.423,55	-17.665.388,12	12.540.713,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-229.241,44	-306.866,96	-211.870,07	-214.464,67	-218.474,17	-224.998,15	-227.448,62	-229.394,18	-219.001,83	-221.557,32	-219.280,05	-218.018,81	-2.740.616,27	2.039.979,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-76.343,15	-152.686,30	-76.343,15	-76.343,15	-79.984,55	-79.984,55	-79.984,55	-79.984,55	-470.379,70	-84.790,19	-84.790,19	-84.790,19	-1.426.404,22	429.120,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-134.479,11	-57.027,19	-472.207,95	-278.477,84	-363.269,54	-488.149,35	-423.686,62	-372.037,35	-325.467,47	-476.127,22	-460.777,35	-491.461,63	-4.343.168,62	1.112.444,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-721.721,46	-826.651,76	-773.074,61	-954.141,99	-686.312,38	-725.181,01	-875.189,86	-879.162,80	-630.172,54	-753.070,92	-638.366,76	-692.152,92	-9.155.199,01	8.959.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.390.051,33	13.580.263,94	7.350.571,45	7.975.356,57	6.726.225,63	7.168.887,19	8.300.951,51	7.649.744,28	9.965.196,65	7.192.221,95	7.271.830,72	8.489.947,53	98.061.248,75	86.973.797,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.597,98	619.426,16	21.620,39	0,00	3.149.644,53	1.080.023,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.390.051,33	13.580.263,94	7.350.571,45	7.975.356,57	6.726.225,63	7.168.887,19	8.300.951,51	7.649.744,28	7.456.598,67	6.572.795,79	7.250.210,33	8.489.947,53	94.911.604,22	85.893.774,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	135.536,36	278.300,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.836,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.254.514,97	13.301.963,38	7.350.571,45	7.975.356,57	6.726.225,63	7.168.887,19	8.300.951,51	7.649.744,28	7.456.598,67	6.572.795,79	7.250.210,33	8.489.947,53	94.497.767,30	85.893.774,00
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças					Contador			Controlador					
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES					EVERALDO DE LIMA NOBREGA			REOMAN ARAÚJO CABRAL					
###.555.994-##	###.043.084-##					###.822.234-##			###.582.494-##					
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças					Contador			Controlador					

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:0C35BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
7-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE JUCURUTU													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	1.775.766,67	1.773.578,23	2.166,61	21,83	0,00	3.747.638,49	2.871.846,42	2.871.346,42	110.617,65	765.674,42	765.696,25	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.775.766,67	1.773.578,23	2.166,61	21,83	0,00	3.747.638,49	2.871.846,42	2.871.346,42	110.617,65	765.674,42	765.696,25	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	11.478,07	0,00	11.478,07	0,00	0,00	452.457,02	390.370,30	390.370,30	62.086,72	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.787.244,74	1.773.578,23	13.644,68	21,83	0,00	4.200.095,51	3.262.216,72	3.261.716,72	172.704,37	765.674,42	765.696,25	

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:BA7B11D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ANALITICO

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 5/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.226.497,00	47.226.497,00	6.778.310,79	33.235.650,72	13.990.846,28
1 Receitas Correntes	41.926.497,00	41.926.497,00	5.887.310,79	31.546.626,22	10.379.870,78
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.790.000,00	290.095,09	1.810.513,23	-20.513,23
1.1.1 Impostos	1.770.000,00	1.770.000,00	286.672,79	1.784.578,29	-14.578,29
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00	60.000,00	902,50	118.107,54	-58.107,54
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	108.970,04	-73.970,04
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	108.970,04	-78.970,04
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.000,00	25.000,00	902,50	9.137,50	15.862,50
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	902,50	9.137,50	15.862,50
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.300.000,00	149.381,72	705.213,27	594.786,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.300.000,00	149.381,72	705.213,27	594.786,73
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	149.381,72	705.213,27	594.786,73
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	149.381,72	705.213,27	594.786,73
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	149.381,72	705.213,27	594.786,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	410.000,00	410.000,00	136.388,57	961.257,48	-551.257,48
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	410.000,00	410.000,00	136.388,57	961.257,48	-551.257,48
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	410.000,00	410.000,00	136.388,57	961.257,48	-551.257,48
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	410.000,00	410.000,00	136.388,57	961.257,48	-551.257,48
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	3.422,30	25.934,94	-5.934,94
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	3.422,30	25.934,94	-10.934,94
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	3.422,30	25.934,94	-10.934,94
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.000,00	15.000,00	3.422,30	25.934,94	-10.934,94
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	3.422,30	25.934,94	-10.934,94
1.2 Contribuições	1.657.000,00	1.657.000,00	196.093,06	1.012.814,53	644.185,47
1.2.1 Contribuições Sociais	1.607.000,00	1.607.000,00	196.080,55	993.730,34	613.269,66
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.607.000,00	1.607.000,00	196.080,55	993.730,34	613.269,66
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.607.000,00	1.607.000,00	196.080,55	993.730,34	613.269,66
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.603.000,00	1.603.000,00	196.080,55	993.730,34	609.269,66
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.603.000,00	1.603.000,00	196.080,55	993.730,34	609.269,66
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	472.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	20.776,28	95.801,87	-95.801,87
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	345.000,00	345.000,00	54.522,03	243.782,31	101.217,69
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	7.000,00	7.000,00	4.067,36	18.147,55	-11.147,55
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	68.000,00	68.000,00	3.007,60	15.038,00	52.962,00
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	710.000,00	710.000,00	113.707,28	513.448,74	196.551,26
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	107.511,87	-107.511,87
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12,51	19.084,19	30.915,81
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12,51	19.084,19	30.915,81
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12,51	19.084,19	30.915,81
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	12,51	19.084,19	30.915,81
1.3 Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	160.498,38	595.515,28	4.484,72
1.3.2 Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	160.498,38	595.515,28	4.484,72
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	600.000,00	600.000,00	160.498,38	595.515,28	4.484,72
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	400.000,00	400.000,00	69.477,38	287.769,29	112.230,71
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400.000,00	400.000,00	69.477,38	287.769,29	112.230,71
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	228.000,00	228.000,00	29.774,15	121.386,28	106.613,72
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	46,79	407,77	592,23
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	5.080,42	38.554,30	31.445,70
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	4.800,00	4.800,00	815,72	5.293,88	-493,88
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	30.199,59	105.589,24	-30.589,24
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	3.543,04	16.379,99	3.620,01
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	17,67	157,83	42,17
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00	200.000,00	91.021,00	307.745,99	-107.745,99
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	200.000,00	200.000,00	91.021,00	307.745,99	-107.745,99
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa					
1.7 Transferências Correntes	37.802.497,00	37.802.497,00	5.221.428,89	28.078.501,05	9.723.995,95
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.689.000,00	25.689.000,00	3.283.576,41	18.513.480,46	7.175.519,54
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.400.800,00	16.400.800,00	2.547.965,78	13.029.231,88	3.371.568,12
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	2.547.584,51	13.028.073,00	3.371.927,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.198.474,39
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.198.474,39
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	2.352.728,54	14.441.999,01	4.058.000,99
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	9.759,47	59.907,53	-59.907,53
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-472.497,53	-2.900.380,93	-799.619,07
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	657.594,03	1.426.547,39	173.452,61
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	657.594,03	1.426.547,39	173.452,61
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	654.877,50	1.420.654,30	179.345,70
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	2.716,53	5.893,09	-5.893,09
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	381,27	1.158,88	-358,88
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	381,27	1.158,88	-358,88
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	476,58	1.448,56	-448,56
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-95,31	-289,68	89,68
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	310.000,00	310.000,00	68.766,73	326.402,38	-16.402,38
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	78,12	1.306,94	-1.306,94
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	78,12	1.306,94	-1.306,94
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	68.688,61	325.095,44	-25.095,44
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.183,89	33.475,19	-33.475,19
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	9.183,89	33.475,19	-33.475,19
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	14.732,89	-14.732,89
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	9.183,89	18.742,30	-18.742,30
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	59.504,72	291.620,25	8.379,75
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	59.504,72	291.620,25	8.379,75
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.400.000,00	4.400.000,00	395.948,91	3.616.648,33	783.351,67
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.350.000,00	4.350.000,00	395.948,91	3.616.648,33	733.351,67
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.100.000,00	3.100.000,00	276.020,31	2.591.552,74	508.447,26
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.100.000,00	3.100.000,00	276.020,31	2.591.552,74	508.447,26
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	203.156,31	2.227.232,74	872.767,26
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	72.864,00	364.320,00	-364.320,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	32.770,60	302.111,88	-52.111,88
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	32.770,60	302.111,88	-52.111,88
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	33.924,36	307.843,80	-57.843,80

1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.153,76	-5.731,92	5.731,92
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	190.000,00	190.000,00	15.810,76	92.498,35	97.501,65
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	190.000,00	190.000,00	15.810,76	92.498,35	97.501,65
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	190.000,00	190.000,00	3.666,76	31.778,35	158.221,65
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	12.144,00	60.720,00	-60.720,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.693,80	54.980,20	5.019,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.693,80	54.980,20	5.019,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	15.693,80	54.980,20	5.019,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	750.000,00	750.000,00	55.653,44	575.505,16	174.494,84
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	750.000,00	750.000,00	55.653,44	575.505,16	174.494,84
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	750.000,00	750.000,00	55.653,44	575.505,16	174.494,84
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.063.000,00	1.063.000,00	147.409,87	743.702,08	319.297,92
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	580.000,00	580.000,00	98.481,79	545.354,14	34.645,86
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	580.000,00	580.000,00	98.481,79	545.354,14	34.645,86
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	3.000,00	1.080,00	2.160,00	840,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	1.080,00	2.160,00	840,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	13.272,25	127.036,25	22.963,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	13.272,25	127.036,25	22.963,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	13.272,25	127.036,25	22.963,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.000,00	80.000,00	34.575,83	69.151,69	10.848,31
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.000,00	80.000,00	34.575,83	69.151,69	10.848,31
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.000,00	80.000,00	34.575,83	69.151,69	10.848,31
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.025.000,00	3.025.000,00	68.516,08	569.832,42	2.455.167,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	8.068,04	492.776,10	2.307.223,90
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	8.068,04	492.776,10	2.307.223,90
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.800.000,00	2.800.000,00	8.068,04	492.776,10	2.307.223,90
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	16.608,28	183.391,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	16.608,28	183.391,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	200.000,00	200.000,00	0,00	19.784,40	180.215,60
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-3.176,12	3.176,12
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	60.448,04	60.448,04	-60.448,04
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	60.448,04	60.448,04	-60.448,04
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.000,00	380.000,00	54.319,29	223.289,91	156.710,09
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.000,00	380.000,00	54.319,29	223.289,91	156.710,09
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	380.000,00	380.000,00	54.319,29	223.289,91	156.710,09
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	50.000,00	50.000,00	8.334,42	41.594,14	8.405,86
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180.000,00	180.000,00	20.445,87	91.530,97	88.469,03
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.000,00	140.000,00	19.539,00	78.150,00	61.850,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00	10.000,00	6.000,00	12.014,80	-2.014,80
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.200,00	110.200,00	649,75	4.373,46	105.826,54
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.200,00	110.200,00	649,75	4.373,46	105.826,54
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	110.200,00	110.200,00	649,75	4.373,46	105.826,54
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	110.200,00	110.200,00	649,75	4.373,46	105.826,54
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.497,00	3.113.497,00	626.379,57	2.775.106,38	338.390,62
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.334.000,00	2.334.000,00	481.886,37	2.204.522,44	129.477,56
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	460.745,08	2.105.558,30	134.441,70
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	460.745,08	2.105.558,30	134.441,70
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	575.931,31	2.631.947,66	168.052,34
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-560.000,00	-560.000,00	-115.186,23	-526.389,36	-33.610,64
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	16.593,79	80.188,62	-188,62

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	16.593,79	80.188,62	-188,62
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	20.742,23	100.235,72	-235,72
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-4.148,44	-20.047,10	47,10
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.904,43	8.884,82	-4.884,82
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.904,43	8.884,82	-4.884,82
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	2.380,52	11.105,95	-6.105,95
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-476,09	-2.221,13	1.221,13
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	2.643,07	9.890,70	109,30
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	2.643,07	9.890,70	109,30
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	0,00	10.113,94	-10.113,94
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	605.497,00	605.497,00	140.493,20	540.470,00	65.027,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	50.000,00	350.000,00	150.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	500.000,00	500.000,00	50.000,00	350.000,00	150.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	50.000,00	350.000,00	150.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	90.493,20	190.470,00	-90.470,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	90.493,20	190.470,00	-90.470,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	90.493,20	190.470,00	-90.470,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.497,00	5.497,00	0,00	0,00	5.497,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.497,00	5.497,00	0,00	0,00	5.497,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.497,00	5.497,00	0,00	0,00	5.497,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	174.000,00	174.000,00	4.000,00	20.000,00	154.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	24.000,00	24.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	24.000,00	24.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.311.472,91	6.789.914,21	2.210.085,79
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.311.472,91	6.789.914,21	2.210.085,79
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.311.472,91	6.789.914,21	2.210.085,79
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	1.311.472,91	6.789.914,21	2.210.085,79
1.9 Outras Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	19.195,37	49.282,13	27.717,87
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	19.195,37	49.282,13	717,87
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	19.195,37	49.282,13	-4.282,13
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	19.195,37	49.282,13	-4.282,13
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	19.195,37	49.282,13	-4.282,13
1.9.9 Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	5.300.000,00	5.300.000,00	891.000,00	1.689.024,50	3.610.975,50
2.1 Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	891.000,00	1.689.024,50	1.610.975,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	891.000,00	1.689.024,50	1.110.975,50
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	798.024,50	1.651.975,50
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	399.923,00	-399.923,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	398.101,50	-148.101,50
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	891.000,00	891.000,00	-891.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	891.000,00	891.000,00	-891.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	0,00	0,00	891.000,00	891.000,00	-891.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	891.000,00	891.000,00	-891.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	1.182.589,48	978.410,52
7.2 Contribuições	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	1.182.589,48	978.410,52
7.2.1 Contribuições Sociais	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	1.182.589,48	978.410,52
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	1.182.589,48	978.410,52
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.046.000,00	2.046.000,00	165.493,41	930.820,59	1.115.179,41
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.046.000,00	2.046.000,00	165.493,41	930.820,59	1.115.179,41
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.046.000,00	2.046.000,00	165.493,41	930.820,59	1.115.179,41
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	210.000,00	210.000,00	0,00	33.030,54	176.969,46
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	540.000,00	540.000,00	0,00	108.156,97	431.843,03
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	8.963,05	1.036,95
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	110.000,00	110.000,00	4.726,22	23.631,10	86.368,90
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	160.767,19	610.019,56	564.980,44
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.30 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	147.019,37	-147.019,37
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	115.000,00	115.000,00	28.962,59	251.768,89	-136.768,89
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	115.000,00	115.000,00	28.962,59	251.768,89	-136.768,89
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	115.000,00	115.000,00	28.962,59	251.768,89	-136.768,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.972.766,79	34.418.240,20	14.969.256,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.972.766,79	34.418.240,20	14.969.256,80
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				34.418.240,20	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.787.214,00	47.342.214,00	3.774.123,28	38.807.486,19	8.534.727,81	6.975.019,79	33.389.991,64	13.952.222,36	33.171.513,88	0,00
3 Despesas Correntes	39.591.586,00	40.182.834,79	3.355.734,68	35.564.644,03	4.618.190,76	6.504.560,73	30.993.686,31	9.189.148,48	30.775.208,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.289.478,00	19.911.778,00	135.308,32	17.959.944,25	1.951.833,75	2.733.328,81	14.246.267,40	5.665.510,60	14.218.777,79	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.289.478,00	19.911.778,00	135.308,32	17.959.944,25	1.951.833,75	2.733.328,81	14.246.267,40	5.665.510,60	14.218.777,79	0,00

319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.510.074,71	489.925,29	393.687,30	2.017.603,04	982.396,96	2.017.603,04	0,00
319003 PENSÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	28.702,22	143.511,10	56.488,90	143.511,10	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.900,00	58.400,00	0,00	20.000,00	38.400,00	4.200,00	18.758,85	39.641,15	18.758,85	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.693.460,00	15.277.460,00	124.000,00	13.989.403,02	1.288.056,98	2.200.649,23	11.298.321,21	3.979.138,79	11.274.702,76	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	647.257,00	618.257,00	0,00	544.307,52	73.949,48	19.630,54	251.922,09	366.334,91	251.423,79	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	567.500,00	663.000,00	0,00	648.500,00	14.500,00	82.205,50	475.546,41	187.453,59	472.173,55	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	67.000,00	62.000,00	2.508,32	35.217,60	26.782,40	2.508,32	35.217,60	26.782,40	35.217,60	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.861,00	20.861,00	0,00	3.641,40	17.219,60	0,00	3.641,40	17.219,60	3.641,40	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00	11.800,00	8.800,00	8.800,00	3.000,00	1.745,70	1.745,70	10.054,30	1.745,70	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.300.108,00	20.269.056,79	3.220.426,36	17.604.699,78	2.664.357,01	3.771.231,92	16.747.418,91	3.521.637,88	16.556.430,76	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	152.000,00	138.300,00	0,00	137.760,00	540,00	13.800,17	87.890,39	50.409,61	87.890,39	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	152.000,00	138.300,00	0,00	137.760,00	540,00	13.800,17	87.890,39	50.409,61	87.890,39	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	65.600,00	70.600,00	15.000,00	70.600,00	0,00	18.210,78	51.400,26	19.199,74	51.400,26	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.600,00	70.600,00	15.000,00	70.600,00	0,00	18.210,78	51.400,26	19.199,74	51.400,26	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.082.508,00	20.060.156,79	3.205.426,36	17.396.339,78	2.663.817,01	3.739.220,97	16.608.128,26	3.452.028,53	16.417.140,11	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	154.142,00	113.532,00	3.484,00	36.464,00	77.068,00	3.484,00	36.464,00	77.068,00	36.364,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.832.571,00	4.994.637,81	757.876,21	4.048.840,88	945.796,93	991.354,95	3.903.651,61	1.090.986,20	3.754.012,66	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	57.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	45.000,00	0,00	10.000,00	45.000,00	10.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	353.714,00	219.714,00	13.075,00	171.862,00	47.852,00	2.995,00	161.782,00	57.932,00	161.782,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	38.000,00	0,00	600,00	37.400,00	0,00	600,00	37.400,00	600,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.143.500,00	2.085.076,71	0,00	2.064.118,72	20.957,99	0,00	2.064.118,72	20.957,99	2.064.118,72	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	139.000,00	132.000,00	6.000,00	44.450,00	87.550,00	11.900,00	38.500,00	93.500,00	35.550,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	533.000,00	642.700,00	83.140,00	431.290,00	211.410,00	93.870,00	386.820,00	255.880,00	383.620,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271.024,00	11.190.168,63	2.340.351,15	10.054.920,83	1.135.247,80	2.575.257,74	9.574.400,12	1.615.768,51	9.540.800,92	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	27.000,00	0,00	20.729,90	6.270,10	2.052,00	14.573,90	12.426,10	14.573,90	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.050,00	424.284,16	0,00	403.024,64	21.259,52	53.101,96	308.429,10	115.855,06	308.429,10	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.000,00	15.500,00	1.500,00	12.000,00	3.500,00	2.250,00	10.750,00	4.750,00	9.250,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.907,00	107.239,29	0,00	97.734,62	9.504,67	2.955,32	97.734,62	9.504,67	97.734,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.600,00	13.304,19	0,00	304,19	13.000,00	0,00	304,19	13.000,00	304,19	0,00
339099 A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	7.145.628,00	7.159.379,21	418.388,60	3.242.842,16	3.916.537,05	470.459,06	2.396.305,33	4.763.073,88	2.396.305,33	0,00
44 INVESTIMENTO	6.468.628,00	6.402.379,21	338.388,60	2.485.842,16	3.916.537,05	338.388,60	1.812.942,16	4.589.437,05	1.812.942,16	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.468.628,00	6.402.379,21	338.388,60	2.485.842,16	3.916.537,05	338.388,60	1.812.942,16	4.589.437,05	1.812.942,16	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.079.700,00	2.666.309,92	318.356,00	1.017.094,32	1.649.215,60	318.356,00	1.017.094,32	1.649.215,60	1.017.094,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.327.928,00	3.579.428,00	20.032,60	1.363.961,70	2.215.466,30	20.032,60	691.061,70	2.888.366,30	691.061,70	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.000,00	0,00	38.144,85	855,15	0,00	38.144,85	855,15	38.144,85	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	66.641,29	0,00	66.641,29	0,00	0,00	66.641,29	0,00	66.641,29	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	677.000,00	757.000,00	80.000,00	757.000,00	0,00	132.070,46	583.363,17	173.636,83	583.363,17	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	677.000,00	757.000,00	80.000,00	757.000,00	0,00	132.070,46	583.363,17	173.636,83	583.363,17	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	677.000,00	757.000,00	80.000,00	757.000,00	0,00	132.070,46	583.363,17	173.636,83	583.363,17	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00
3 Despesas Correntes	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.221.283,00	1.669.283,00	0,00	1.600.355,00	68.928,00	160.767,19	757.599,11	911.683,89	757.599,11	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	40.407.841,19	8.609.655,81	7.135.786,98	34.147.590,75	14.869.906,25	33.929.112,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	40.407.841,19	8.609.655,81	7.135.786,98	34.147.590,75	14.869.906,25	33.929.112,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.989.600,99			270.649,45		489.127,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	34.418.240,20	8.609.655,81	7.135.786,98	34.418.240,20	14.869.906,25	34.418.240,20	0,00
RESERVA DO RPPS	370.000,00	370.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
LUCIANO DA CUNHA GOMES			FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA				PAULO TAVARES DE FRANCA			
###.459.864-##			###.888.724-##				###.742.774-##			
Prefeito			Controlador				Contador			

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5C482550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BALANÇO SINTÉTICO

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.226.497,00	47.226.497,00	6.778.310,79	14,35	33.235.650,72	70,38	13.990.846,28
Receitas Correntes	41.926.497,00	41.926.497,00	5.887.310,79	14,04	31.546.626,22	75,24	10.379.870,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.790.000,00	290.095,09	16,21	1.810.513,23	101,15	-20.513,23
Impostos	1.770.000,00	1.770.000,00	286.672,79	16,20	1.784.578,29	100,82	-14.578,29
Taxas	20.000,00	20.000,00	3.422,30	17,11	25.934,94	129,67	-5.934,94
Contribuições	1.657.000,00	1.657.000,00	196.093,06	11,83	1.012.814,53	61,12	644.185,47
Contribuições Sociais	1.607.000,00	1.607.000,00	196.080,55	12,20	993.730,34	61,84	613.269,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12,51	0,03	19.084,19	38,17	30.915,81
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	160.498,38	26,75	595.515,28	99,25	4.484,72
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	160.498,38	26,75	595.515,28	99,25	4.484,72
Transferências Correntes	37.802.497,00	37.802.497,00	5.221.428,89	13,81	28.078.501,05	74,28	9.723.995,95
Transferências da União e de suas Entidades	25.689.000,00	25.689.000,00	3.283.576,41	12,78	18.513.480,46	72,07	7.175.519,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.497,00	3.113.497,00	626.379,57	20,12	2.775.106,38	89,13	338.390,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.311.472,91	14,57	6.789.914,21	75,44	2.210.085,79
Outras Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	19.195,37	24,93	49.282,13	64,00	27.717,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	19.195,37	38,39	49.282,13	98,56	717,87
Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Receitas de Capital	5.300.000,00	5.300.000,00	891.000,00	16,81	1.689.024,50	31,87	3.610.975,50
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências de Capital	3.300.000,00	3.300.000,00	891.000,00	27,00	1.689.024,50	51,18	1.610.975,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	891.000,00	31,82	1.689.024,50	60,32	1.110.975,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	9,00	1.182.589,48	54,72	978.410,52
Contribuições	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	9,00	1.182.589,48	54,72	978.410,52
Contribuições Sociais	2.161.000,00	2.161.000,00	194.456,00	9,00	1.182.589,48	54,72	978.410,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.972.766,79	39,85	34.418.240,20	161,84	14.969.256,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.387.497,00	49.387.497,00	6.972.766,79	39,85	34.418.240,20	161,84	14.969.256,80

DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					34.418.240,20		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.787.214,00	47.342.214,00	3.774.123,28	38.807.486,19	8.534.727,81	6.975.019,79	33.389.991,64	13.952.222,36	33.171.513,88	0,00	
Despesas Correntes	39.591.586,00	40.182.834,79	3.355.734,68	35.564.644,03	4.618.190,76	6.504.560,73	30.993.686,31	9.189.148,48	30.775.208,55	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.289.478,00	19.911.778,00	135.308,32	17.959.944,25	1.951.833,75	2.733.328,81	14.246.267,40	5.665.510,60	14.218.777,79	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.300.108,00	20.269.056,79	3.220.426,36	17.604.699,78	2.664.357,01	3.771.231,92	16.747.418,91	3.521.637,88	16.556.430,76	0,00	
Despesas de Capital	7.145.628,00	7.159.379,21	418.388,60	3.242.842,16	3.916.537,05	470.459,06	2.396.305,33	4.763.073,88	2.396.305,33	0,00	
INVESTIMENTO	6.468.628,00	6.402.379,21	338.388,60	2.485.842,16	3.916.537,05	338.388,60	1.812.942,16	4.589.437,05	1.812.942,16	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	677.000,00	757.000,00	80.000,00	757.000,00	0,00	132.070,46	583.363,17	173.636,83	583.363,17	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00	
Despesas Correntes	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	74.928,00	160.767,19	757.599,11	917.683,89	757.599,11	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	40.407.841,19	8.609.655,81	7.135.786,98	34.147.590,75	14.869.906,25	33.929.112,99	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	40.407.841,19	8.609.655,81	7.135.786,98	34.147.590,75	14.869.906,25	33.929.112,99	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-5.989.600,99			270.649,45		489.127,21		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	34.418.240,20	8.609.655,81	7.135.786,98	34.418.240,20	14.869.906,25	34.418.240,20	0,00	
RESERVA DO RPPS	370.000,00	370.000,00									

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8E1BA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO															
RCL															
Município de Lajes Pintadas												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.359.851,72	5.246.769,84	3.490.516,10	3.800.599,45	2.893.226,58	3.150.210,87	3.546.448,25	3.925.191,32	4.722.074,61	2.987.972,85	3.540.616,39	2.939.098,00	43.602.575,98	46.207.697,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.274,75	324.285,41	114.423,19	190.029,46	191.602,38	226.498,49	310.180,10	174.574,88	188.909,27	124.200,37	145.489,62	144.605,47	2.270.073,39	1.790.000,00	

IPTU	1.016,25	0,00	1.102,59	265,03	2.719,72	103.827,99	0,00	1.054,71	0,00	0,00	0,00	0,00	109.986,29	35.000,00
ISS	69.904,29	83.610,88	61.344,40	85.218,45	126.417,81	42.552,69	228.436,67	94.920,59	116.736,38	69.241,92	86.125,65	50.262,92	1.114.772,65	410.000,00
ITBI	3.155,00	2.405,00	4.655,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00	800,00	0,00	0,00	0,00	902,50	14.697,50	25.000,00
IRRF	60.064,71	237.050,74	37.404,26	98.545,98	61.842,03	80.117,81	74.176,23	77.799,58	71.408,98	54.536,68	56.607,12	92.774,60	1.002.328,72	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.134,50	1.218,79	9.916,94	6.000,00	622,82	0,00	4.787,20	0,00	763,91	421,77	2.756,85	665,45	28.288,23	20.000,00
Contribuições	97.662,93	161.284,44	98.856,38	100.103,72	107.958,05	115.737,22	96.324,59	100.023,41	98.225,60	99.492,50	97.969,21	98.123,85	1.271.761,90	1.657.000,00
Receita Patrimonial	35.156,91	33.494,25	59.446,97	52.143,20	47.727,69	60.088,11	51.362,45	48.690,42	54.569,68	60.988,38	92.673,36	67.825,02	664.166,44	600.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.156,91	33.494,25	59.446,97	52.143,20	47.727,69	60.088,11	51.362,45	48.690,42	54.569,68	60.988,38	92.673,36	67.825,02	664.166,44	600.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.089.407,13	4.724.721,34	3.215.000,19	3.458.323,07	2.543.886,46	2.745.835,05	3.081.954,02	3.597.865,13	4.376.948,85	2.694.183,99	3.185.288,83	2.628.543,66	39.341.957,72	42.083.697,00
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,96	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.046,34	20.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	192.191,65	249.829,17	273.204,50	232.547,83	226.371,05	270.769,79	250.897,06	245.140,22	290.080,20	267.005,70	263.083,39	312.847,92	3.073.968,48	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.331,60	3.471,30	2.240,81	4.080,76	6.781,53	17.975,08	15.021,78	16.341,53	9.289,72	7.762,28	11.046,75	9.695,48	111.038,62	100.000,00
Cota-Parte do ITR	168,33	0,00	27,04	0,00	0,00	0,00	58,53	8,93	877,48	0,00	92,46	384,12	1.616,89	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	464,18	544,95	944,48	1.069,15	1.164,34	1.093,18	1.062,05	1.209,04	1.037,33	1.145,86	1.215,16	1.165,36	12.115,08	5.000,00
Transferências do FUNDEB	890.497,96	1.066.474,51	1.077.811,56	750.153,28	604.944,21	754.130,84	726.597,53	817.966,32	601.671,76	646.482,14	673.652,22	706.336,77	9.316.719,10	12.025.000,00
Outras Transferências Correntes	514.866,51	1.010.695,90	365.924,81	464.560,00	383.639,96	359.519,61	375.963,73	758.376,94	1.625.360,28	347.314,65	428.486,20	385.744,62	7.020.453,21	7.052.697,00
Outras Receitas Correntes	2.350,00	2.984,40	2.789,37	0,00	2.052,00	2.052,00	6.627,09	4.037,48	3.421,21	9.107,61	19.195,37	0,00	54.616,53	77.000,00
DEDUÇÕES (II)	-440.028,41	-549.093,60	-481.821,45	-564.106,50	-433.769,91	-479.149,97	-515.307,79	-527.799,84	-397.504,51	-471.839,41	-440.812,63	-438.692,52	-5.739.926,54	6.100.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-92.048,28	-159.058,85	-91.872,45	-94.724,88	-102.114,86	-115.724,01	-96.311,36	-99.210,92	-98.210,75	-99.480,56	-97.956,70	-98.123,85	-1.244.837,47	1.607.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-11.171,69	-6.142,45	-35.696,34	-20.659,72	-20.594,67	-36.989,10	-23.117,94	-24.284,62	-23.101,14	-32.281,46	-57.744,72	-33.276,28	-325.060,13	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-336.808,44	-383.892,30	-354.252,66	-448.721,90	-311.060,38	-326.436,86	-395.878,49	-404.304,30	-276.192,62	-340.077,39	-285.111,21	-307.292,39	-4.170.028,94	4.281.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.919.823,31	4.697.676,24	3.008.694,65	3.236.492,95	2.459.456,67	2.671.060,90	3.031.140,46	3.397.391,48	4.324.570,10	2.516.133,44	3.099.803,76	2.500.405,48	37.862.649,44	40.107.497,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.919.823,31	4.697.676,24	3.008.694,65	3.236.492,95	2.459.456,67	2.671.060,90	3.031.140,46	3.397.391,48	3.124.570,10	2.516.133,44	3.099.803,76	2.500.405,48	36.662.649,44	39.907.497,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	401.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.793,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	543.648,00	740.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	61.515,66	123.031,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.546,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.818.771,65	4.093.779,92	2.966.190,65	3.193.988,95	2.416.952,67	2.628.556,90	2.988.636,46	3.354.887,48	3.082.066,10	2.473.629,44	3.057.299,76	2.457.901,48	35.532.661,46	38.667.497,00
LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA													
###.459.864-##	###.888.724-##													
Prefeito	Controlador													
	PAULO TAVARES DE FRANCA													
	###.742.774-##													
	Contador													

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3B77A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Município de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2025 -				
Bimestre: 5/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em		Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99		609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11	
PODER EXECUTIVO	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99		609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11	

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.100,00	52.328,89	51.079,77	0,00	5.349,12	18.946,99	609.500,00	601.500,00	601.500,00	0,00	26.946,99	32.296,11

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:192F3AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Bimestre: 5/2025			Exercício: 2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.770.000,00	1.770.000,00	1.784.578,29	100,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	108.970,04	311,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	9.137,50	36,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	961.257,48	234,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	705.213,27	54,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.406.000,00	21.406.000,00	17.246.644,43	80,56
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	14.501.906,54	78,38
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.448,56	144,85
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	100.235,72	100,23
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.631.947,66	93,99
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	11.105,95	222,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.176.000,00	23.176.000,00	19.031.222,72	82,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.445.000,00	5.125.150,00	4.959.674,91	96,77	3.993.927,14	77,92	3.973.154,32	77,52	0,00
Despesas Correntes	5.422.000,00	5.102.150,00	4.944.578,91	96,91	3.978.831,14	77,98	3.958.058,32	77,57	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	15.096,00	65,63	15.096,00	65,63	15.096,00	65,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	276.569,43	85,09	276.569,43	85,09	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	276.569,43	85,09	276.569,43	85,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.818.000,00	5.467.150,00	5.284.674,91	96,66	4.270.496,57	78,11	4.249.723,75	77,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.284.674,91	4.270.496,57	4.249.723,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.284.674,91	4.270.496,57	4.249.723,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.854.683,41	2.854.683,41	2.854.683,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.854.683,41	2.854.683,41	2.854.683,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.429.991,50	1.415.813,16	1.395.040,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,76	22,43	22,33

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.854.683,41	4.270.496,57	1.415.813,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.813,16
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.800.932,87	5.459.146,05	2.658.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658.213,18
Empenhos de 2021	2.520.058,40	4.677.088,59	2.157.030,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.030,19
Empenhos de 2020 e anteriores	2.041.625,74	4.089.239,08	2.047.613,34	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	2.047.613,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	4.366.571,33	80,86
Proveniente da União	4.750.000,00	4.750.000,00	4.016.571,33	84,55
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	350.000,00	53,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.400.000,00	5.400.000,00	4.366.571,33	80,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.800,00	4.664.650,00	4.471.047,99	95,84	3.919.380,69	84,02	3.882.065,87	83,22	0,00
Despesas Correntes	3.901.800,00	4.079.650,00	3.948.786,99	96,79	3.600.119,69	88,24	3.562.804,87	87,33	0,00
Despesas de Capital	312.000,00	585.000,00	522.261,00	89,27	319.261,00	54,57	319.261,00	54,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.000,00	334.000,00	331.090,00	99,12	331.090,00	99,12	331.090,00	99,12	0,00
Despesas Correntes	133.000,00	9.000,00	6.090,00	67,66	6.090,00	67,66	6.090,00	67,66	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	325.000,00	325.000,00	100,00	325.000,00	100,00	325.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	55.500,00	41.365,00	74,53	41.365,00	74,53	41.365,00	74,53	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	54.500,00	41.365,00	75,89	41.365,00	75,89	41.365,00	75,89	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	750.000,00	750.000,00	668.452,50	89,12	553.084,87	73,74	553.084,87	73,74	0,00
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	668.452,50	89,12	553.084,87	73,74	553.084,87	73,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.465.800,00	5.830.650,00	5.511.955,49	94,53	4.844.920,56	83,09	4.807.605,74	82,45	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.658.800,00	9.789.800,00	9.430.722,90	96,33	7.913.307,83	80,83	7.855.220,19	80,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	285.000,00	349.000,00	331.090,00	94,86	331.090,00	94,86	331.090,00	94,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	55.500,00	41.365,00	74,53	41.365,00	74,53	41.365,00	74,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	346.000,00	325.000,00	93,93	276.569,43	79,93	276.569,43	79,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	755.000,00	751.000,00	668.452,50	89,00	553.084,87	73,64	553.084,87	73,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.283.800,00	11.297.800,00	10.796.630,40	95,56	9.115.417,13	80,68	9.057.329,49	80,16	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E6DEF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUB FUNÇÃO

Município de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 5/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.787.214,00	47.342.214,00	3.774.123,28	38.807.486,19	96,04	8.534.727,81	6.975.019,79	33.389.991,64	97,78	13.952.222,36	0,00
01 LEGISLATIVA	1.904.100,00	1.904.100,00	25.583,70	1.588.933,65	3,93	315.166,35	262.213,02	1.290.174,58	3,78	613.925,42	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.904.100,00	1.904.100,00	25.583,70	1.588.933,65	3,93	315.166,35	262.213,02	1.290.174,58	3,78	613.925,42	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	172.339,00	132.339,00	0,00	120.355,00	0,30	11.984,00	10.018,00	43.748,00	0,13	88.591,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.339,00	132.339,00	0,00	120.355,00	0,30	11.984,00	10.018,00	43.748,00	0,13	88.591,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.377.475,00	5.787.575,00	629.455,14	5.355.410,14	13,25	432.164,86	1.108.119,28	4.593.390,23	13,45	1.194.184,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.732.797,00	5.156.897,00	622.680,14	4.818.113,14	11,92	338.783,86	1.034.597,69	4.211.336,71	12,33	945.560,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	626.678,00	626.678,00	6.775,00	537.297,00	1,33	89.381,00	73.521,59	382.053,52	1,12	244.624,48	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.148.000,00	2.049.000,00	282.121,10	1.781.497,86	4,41	267.502,14	352.472,70	1.588.840,04	4,65	460.159,96	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.000,00	271.000,00	19.094,91	228.735,33	0,57	42.264,67	47.193,22	191.168,71	0,56	79.831,29	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.873.000,00	1.773.000,00	263.026,19	1.552.762,53	3,84	220.237,47	305.279,48	1.397.671,33	4,09	375.328,67	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.566.000,00	3.566.000,00	0,00	2.918.573,60	7,22	647.426,40	457.903,03	2.350.968,00	6,88	1.215.032,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.000,00	364.000,00	0,00	208.498,89	0,52	155.501,11	35.513,51	189.853,86	0,56	174.146,14	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.202.000,00	3.202.000,00	0,00	2.710.074,71	6,71	491.925,29	422.389,52	2.161.114,14	6,33	1.040.885,86	0,00
10 SAÚDE	10.684.300,00	10.841.300,00	1.048.414,35	10.366.630,40	25,65	474.669,60	1.806.423,99	9.014.394,63	26,40	1.826.905,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	750.000,00	55.926,34	668.452,50	1,65	81.547,50	96.332,35	553.084,87	1,62	196.915,13	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.106.300,00	9.379.300,00	977.488,01	9.030.722,90	22,35	348.577,10	1.653.874,74	7.817.440,88	22,89	1.561.859,12	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.000,00	349.000,00	15.000,00	346.090,00	0,86	2.910,00	6.400,00	337.490,00	0,99	11.510,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	139.000,00	55.500,00	0,00	41.365,00	0,10	14.135,00	0,00	41.365,00	0,12	14.135,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.000,00	301.000,00	0,00	280.000,00	0,69	21.000,00	49.816,90	265.013,88	0,78	35.986,12	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.350.800,00	14.249.800,00	1.078.157,34	11.282.772,37	27,92	2.967.027,63	2.134.370,30	10.094.262,64	29,56	4.155.537,36	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.466.000,00	11.525.000,00	898.850,28	9.941.076,37	24,60	1.583.923,63	1.864.321,24	8.816.728,48	25,82	2.708.271,52	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.884.800,00	2.724.800,00	179.307,06	1.341.696,00	3,32	1.383.104,00	270.049,06	1.277.534,16	3,74	1.447.265,84	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	685.000,00	755.000,00	0,00	524.116,00	1,30	230.884,00	0,00	524.116,00	1,53	230.884,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	685.000,00	755.000,00	0,00	524.116,00	1,30	230.884,00	0,00	524.116,00	1,53	230.884,00	0,00
15 URBANISMO	4.089.700,00	3.853.600,00	324.356,00	1.125.670,49	2,79	2.727.929,51	323.389,71	1.124.704,20	3,29	2.728.895,80	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.039.700,00	3.829.600,00	324.356,00	1.125.670,49	2,79	2.703.929,51	323.389,71	1.124.704,20	3,29	2.704.895,80	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	35.000,00	5.000,00	25.000,00	0,06	10.000,00	3.298,42	12.594,27	0,04	22.405,73	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	25.000,00	5.000,00	25.000,00	0,06	0,00	3.298,42	12.594,27	0,04	12.405,73	0,00
20 AGRICULTURA	1.782.500,00	1.806.500,00	152.065,33	1.608.864,60	3,98	197.635,40	147.992,21	1.015.696,13	2,97	790.803,87	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.722.500,00	1.797.500,00	152.065,33	1.608.864,60	3,98	188.635,40	147.992,21	1.015.696,13	2,97	781.803,87	0,00
607 IRRIGAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.362,16	8.897,00	0,03	6.103,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	2.362,16	8.897,00	0,03	6.103,00	0,00
26 TRANSPORTE	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	315.000,00	800.000,00	146.462,00	772.904,48	1,91	27.095,52	167.031,06	723.180,30	2,12	76.819,70	0,00
695 TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000,00	800.000,00	146.462,00	772.904,48	1,91	27.095,52	167.031,06	723.180,30	2,12	76.819,70	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.282.000,00	1.362.000,00	82.508,32	1.321.757,60	3,27	40.242,40	199.425,91	1.005.025,62	2,94	356.974,38	0,00

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
-------------------------------	----------	----------	------	------	------	----------	------	------	------	----------	------

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.278.000,00	1.358.000,00	82.508,32	1.321.757,60	3,27	36.242,40	199.425,91	1.005.025,62	2,94	352.974,38	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.230.283,00	1.675.283,00	0,00	1.600.355,00	3,96	74.928,00	160.767,19	757.599,11	2,22	917.683,89	0,00
01 LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.071,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.071,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00	0,00	0,00	4.071,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	185.712,00	184.712,00	0,00	178.355,00	0,44	6.357,00	0,00	27.585,23	0,08	157.126,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	145.000,00	0,00	140.000,00	0,35	5.000,00	0,00	23.909,46	0,07	121.090,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.712,00	39.712,00	0,00	38.355,00	0,09	1.357,00	0,00	3.675,77	0,01	36.036,23	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.500,00	77.500,00	0,00	77.000,00	0,19	500,00	0,00	9.239,62	0,03	68.260,38	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,02	0,00	0,00	1.223,64	0,00	7.776,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	68.500,00	68.500,00	0,00	68.000,00	0,17	500,00	0,00	8.015,98	0,02	60.484,02	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	599.500,00	456.500,00	0,00	445.000,00	1,10	11.500,00	0,00	107.422,50	0,31	349.077,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	552.500,00	410.500,00	0,00	400.000,00	0,99	10.500,00	0,00	95.866,95	0,28	314.633,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,11	0,00	0,00	11.555,55	0,03	33.444,45	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.292.500,00	882.500,00	0,00	880.000,00	2,18	2.500,00	160.767,19	610.019,64	1,79	272.480,36	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500,00	680.500,00	0,00	680.000,00	1,68	500,00	151.140,70	486.351,39	1,42	194.148,61	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,49	2.000,00	9.626,49	123.668,25	0,36	78.331,75	0,00
20 AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,05	0,00	0,00	3.332,12	0,01	16.667,88	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,05	0,00	0,00	3.332,12	0,01	16.667,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.017.497,00	49.017.497,00	3.774.123,28	40.407.841,19	100,00	8.609.655,81	7.135.786,98	34.147.590,75	100,00	14.869.906,25	0,00

LUCIANO DA CUNHA GOMES	FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.459.864-##	###.888.724-##	###.742.774-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:97220EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	629.252,00	629.252,00	570.648,86	90,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.856,00	13.856,00	7.117,43	51,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.000,00	227.000,00	204.425,06	90,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	388.286,00	359.106,37	92,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.746.522,00	20.746.522,00	16.795.733,66	80,96
Cota-Parte FPM	18.527.000,00	18.527.000,00	14.495.731,32	78,24
Cota-Parte ITR	22,00	22,00	535,93	2.436,05
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	190.913,21	88,39
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.099.665,20	104,98
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	8.888,00	253,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.375.774,00	21.375.774,00	17.366.382,52	81,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.604.510,00	1.626.398,86	1.340.450,91	82,42	1.157.832,60	71,19	1.155.747,91	71,06
Despesas Correntes	1.602.060,00	1.626.278,86	1.340.450,91	82,42	1.157.832,60	71,20	1.155.747,91	71,07
Despesas de Capital	2.450,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.106.781,09	3.122.963,91	2.943.727,81	94,26	2.597.648,26	83,18	2.590.444,73	82,95
Despesas Correntes	3.101.731,09	3.032.525,22	2.853.289,12	94,09	2.544.944,48	83,92	2.537.740,95	83,68
Despesas de Capital	5.050,00	90.438,69	90.438,69	100,00	52.703,78	58,28	52.703,78	58,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	919.360,00	914.714,10	693.645,00	75,83	691.984,60	75,65	691.984,60	75,65
Despesas Correntes	919.360,00	914.714,10	693.645,00	75,83	691.984,60	75,65	691.984,60	75,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.110,00	58.135,15	50.868,90	87,50	48.342,09	83,15	48.342,09	83,15
Despesas Correntes	35.110,00	58.135,15	50.868,90	87,50	48.342,09	83,15	48.342,09	83,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.160,00	32.626,00	32.626,00	100,00	27.830,50	85,30	27.830,50	85,30
Despesas Correntes	78.160,00	32.626,00	32.626,00	100,00	27.830,50	85,30	27.830,50	85,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.743.921,09	5.754.838,02	5.061.318,62	87,95	4.523.638,05	78,61	4.514.349,83	78,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.061.318,62	4.523.638,05	4.514.349,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.061.318,62	4.523.638,05	4.514.349,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.604.957,38	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ^a	-----	1.918.680,67	1.909.392,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	26,05	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----		-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e		

			m), se < 0, então (o) =0		Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	(p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)				o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.604.957,38	4.523.638,05	1.918.680,67	23.244.173,67	0,00	21.325.493,00	-----	870.732,09	-----	1.918.680,67
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,47	316,27	9.176,47	-9.176,47
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	249,33	19,50	-19,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2.050,00	-2.050,00
Empenhos de 2021 e anteriores	1.579.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										11.245,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										11.245,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	11.245,97	0,00	0,00	0,00	11.245,97
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.245,97	0,00	0,00	0,00	11.245,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.795.130,00	2.795.130,00	2.615.168,51	93,56
Proveniente da União	2.782.170,00	2.782.170,00	2.615.160,94	94,00
Proveniente dos Estados	12.960,00	12.960,00	7,57	0,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.795.130,00	2.795.130,00	2.615.168,51	93,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.035.550,00	2.774.267,60	2.622.620,00	94,53	2.389.105,07	86,12	2.389.105,07	86,12
Despesas Correntes	2.035.550,00	2.757.469,23	2.607.220,00	94,55	2.373.705,07	86,08	2.373.705,07	86,08
Despesas de Capital	0,00	16.798,37	15.400,00	91,68	15.400,00	91,68	15.400,00	91,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	935.100,00	1.360.275,60	715.567,24	52,60	674.518,76	49,59	674.518,76	49,59
Despesas Correntes	537.000,00	962.175,60	715.567,24	74,37	674.518,76	70,10	674.518,76	70,10
Despesas de Capital	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.960,00	81.190,05	46.671,00	57,48	46.196,20	56,90	46.196,20	56,90
Despesas Correntes	74.960,00	81.190,05	46.671,00	57,48	46.196,20	56,90	46.196,20	56,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.560,00	48.105,94	35.297,18	73,37	30.720,42	63,86	30.720,42	63,86
Despesas Correntes	46.560,00	48.105,94	35.297,18	73,37	30.720,42	63,86	30.720,42	63,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.060,00	87.291,93	80.060,00	91,72	63.911,67	73,22	63.911,67	73,22
Despesas Correntes	101.060,00	87.291,93	80.060,00	91,72	63.911,67	73,22	63.911,67	73,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.193.230,00	4.351.131,12	3.500.215,42	80,44	3.204.452,12	73,65	3.204.452,12	73,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.640.060,00	4.400.666,46	3.963.070,91	90,06	3.546.937,67	80,60	3.544.852,98	80,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.041.881,09	4.483.239,51	3.659.295,05	81,62	3.272.167,02	72,99	3.264.963,49	72,83

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	994.320,00	995.904,15	740.316,00	74,34	738.180,80	74,12	738.180,80	74,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.670,00	106.241,09	86.166,08	81,10	79.062,51	74,42	79.062,51	74,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.220,00	119.917,93	112.686,00	93,97	91.742,17	76,50	91.742,17	76,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.937.151,09	10.105.969,14	8.561.534,04	84,72	7.728.090,17	76,47	7.718.801,95	76,38
FONTE: Sistema e-Pública (1659-4458-062). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:56.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4DB7C71F

GABINETE DO PREFEITO

RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 +L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	26.896.031,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2387-1994-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:57.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem PPP no exercício de 2025.											

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:03AE0022

GABINETE DO PREFEITO

RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Lucrécia										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	100,00	6.189.061,89	4.716.913,67	23.111.082,60	100,00	9.867.859,90
LEGISLATIVA	1.446.560,00	1.446.816,50	24.091,81	1.397.621,93	5,22	49.194,57	302.533,10	1.214.958,45	5,26	231.858,05
Ação Legislativa	1.446.560,00	1.446.816,50	24.091,81	1.397.621,93	5,22	49.194,57	302.533,10	1.214.958,45	5,26	231.858,05
ADMINISTRAÇÃO	4.373.808,55	4.023.956,15	17.666,90	3.651.800,85	13,63	372.155,30	643.722,85	3.091.507,97	13,38	932.448,18
Administração Geral	3.519.668,03	3.384.908,46	12.609,53	3.084.036,20	11,51	300.872,26	545.799,46	2.613.494,05	11,31	771.414,41
Administração Financeira	784.497,86	579.608,81	6.225,37	517.824,65	1,93	61.784,16	90.013,39	436.893,92	1,89	142.714,89
Controle Interno	69.642,66	59.438,88	-1.168,00	49.940,00	0,19	9.498,88	7.910,00	41.120,00	0,18	18.318,88
DEFESA NACIONAL	1.290,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
Demais Subfunções	1.290,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.490,00	1.129.999,68	123.681,35	973.288,74	3,63	156.710,94	169.422,95	737.321,31	3,19	392.678,37
Assistência Comunitária	102.000,00	186.245,04	7.571,44	176.845,04	0,66	9.400,00	19.135,44	81.679,04	0,35	104.566,00
Administração Geral	66.600,00	72.842,00	6.532,17	40.277,61	0,15	32.564,39	5.748,54	34.638,47	0,15	38.203,53
Demais Subfunções	1.380.890,00	870.912,64	109.577,74	756.166,09	2,82	114.746,55	144.538,97	621.003,80	2,69	249.908,84
SAÚDE	9.117.151,09	10.281.959,14	1.083.854,82	8.711.799,90	32,52	1.570.159,24	1.716.119,91	7.850.356,03	33,97	2.431.603,11
Atenção Básica	3.640.060,00	4.400.666,46	420.691,67	3.963.070,91	14,79	437.595,55	730.691,50	3.546.937,67	15,35	853.728,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.221.881,09	4.659.229,51	470.672,31	3.809.560,91	14,22	849.668,60	772.215,15	3.394.432,88	14,69	1.264.796,63
Suporte Profilático e Terapêutico	994.320,00	995.904,15	179.896,61	740.316,00	2,76	255.588,15	182.839,56	738.180,80	3,19	257.723,35
Vigilância Sanitária	81.670,00	106.241,09	12.594,23	86.166,08	0,32	20.075,01	11.787,20	79.062,51	0,34	27.178,58
Vigilância Epidemiológica	179.220,00	119.917,93	0,00	112.686,00	0,42	7.231,93	18.586,50	91.742,17	0,40	28.175,76
TRABALHO	1.116.000,00	1.165.879,09	118.500,00	1.090.100,00	4,07	75.779,09	206.900,00	943.100,00	4,08	222.779,09
Demais Subfunções	1.116.000,00	1.165.879,09	118.500,00	1.090.100,00	4,07	75.779,09	206.900,00	943.100,00	4,08	222.779,09
EDUCAÇÃO	6.080.819,96	7.299.153,99	1.174.002,54	6.251.320,94	23,33	1.047.833,05	906.304,65	5.416.663,45	23,44	1.882.490,54
Ensino Fundamental	3.775.720,00	4.919.521,13	660.184,27	4.126.484,64	15,40	793.036,49	540.567,98	3.625.368,71	15,69	1.294.152,42
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	7.134,04	10.999,75	0,04	1.000,25	7.134,03	10.999,74	0,05	1.000,26
Ensino Superior	24.000,00	23.317,00	0,00	23.317,00	0,09	0,00	3.036,00	15.727,00	0,07	7.590,00
Educação Infantil	2.269.099,96	2.344.315,86	506.684,23	2.090.519,55	7,80	253.796,31	355.566,64	1.764.568,00	7,64	579.747,86
CULTURA	61.702,00	984.934,00	85.960,02	872.876,98	3,26	112.057,02	76.960,02	835.876,98	3,62	149.057,02
Difusão Cultural	61.702,00	984.934,00	85.960,02	872.876,98	3,26	112.057,02	76.960,02	835.876,98	3,62	149.057,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	338.080,00	246.505,73	14.525,49	166.096,87	0,62	80.408,86	36.847,63	154.435,10	0,67	92.070,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.580,00	243.005,73	14.525,49	166.096,87	0,62	76.908,86	36.847,63	154.435,10	0,67	88.570,63
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	1.199.110,00	3.921.525,76	414.415,05	2.213.671,34	8,26	1.707.854,42	480.458,49	1.724.184,58	7,46	2.197.341,18
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	1.990.894,64	280.166,25	385.877,75	1,44	1.605.016,89	174.405,80	1.74.405,80	0,75	1.816.488,84
Serviços Urbanos	1.184.110,00	1.930.631,12	134.248,80	1.827.793,59	6,82	102.837,53	306.052,69	1.549.778,78	6,71	380.852,34
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.000,00	77.711,62	30.000,00	77.710,20	0,29	1,42	5.293,53	13.053,41	0,06	64.658,21
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	77.711,62	30.000,00	77.710,20	0,29	1,42	5.293,53	13.053,41	0,06	64.658,21
AGRICULTURA	1.748.690,00	1.718.715,02	254.417,09	1.236.530,85	4,62	482.184,17	169.931,11	989.846,11	4,28	728.868,91
Abastecimento	151.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Extensão Rural	1.360.250,00	1.588.995,43	254.422,87	1.109.903,33	4,14	479.092,10	169.931,11	863.218,59	3,74	725.776,84

Promoção da Produção Agropecuária	235.240,00	126.639,59	-5,78	126.627,52	0,47	12,07	0,00	126.627,52	0,55	12,07
Defesa Agropecuária	2.120,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	5.000,00	124.615,82	-102,58	92.267,52	0,34	32.348,30	854,20	92.267,52	0,40	32.348,30
Transporte Rodoviário	5.000,00	124.615,82	-102,58	92.267,52	0,34	32.348,30	854,20	92.267,52	0,40	32.348,30
DESPORTO E LAZER	125.000,00	554.000,00	6.961,10	54.794,49	0,20	499.205,51	1.565,23	47.511,69	0,21	506.488,31
Desporto Comunitário	125.000,00	554.000,00	6.961,10	54.794,49	0,20	499.205,51	1.565,23	47.511,69	0,21	506.488,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.403.051,60	32.978.942,50	3.347.973,59	26.789.880,61	100,00	6.189.061,89	4.716.913,67	23.111.082,60	100,00	9.867.859,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1277-7028-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:52.										
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO			MARIA ELIEDIA DA CUNHA			LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ			
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos			Sec. Adjunto da Contadoria			
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20									

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:149B5C7B

RREO 5 BIM 2025-LUC-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

Prefeitura Municipal de Lucrécia												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.884,81	173.641,86	173.202,44	3.784,27	2.539,96	511.713,25	1.411.096,03	1.363.826,40	1.363.826,40	28.138,73	530.844,15	533.384,11
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.324,33	316,27	0,00	2.050,00	590,60	0,00	54.343,94	45.167,47	45.167,47	9.176,47	0,00	590,60
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.102,36	173.303,71	173.202,44	551,27	1.652,36	511.713,25	1.356.752,09	1.318.658,93	1.318.658,93	18.962,26	530.844,15	532.496,51
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	21,88	0,00	1.183,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.884,81	173.641,86	173.202,44	3.784,27	2.539,96	511.713,25	1.411.096,03	1.363.826,40	1.363.826,40	28.138,73	530.844,15	533.384,11
FONTE: Sistema e-Pública (1767-4081-171). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 10:54.												

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F7DDC613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		2.084.449,16	2.084.449,16	1.336.813,67 64,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		30.380,00	30.380,00	49.205,57 161,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		21.630,00	21.630,00	15.108,68 69,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.591.290,00	1.591.290,00	729.769,43 45,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		441.149,16	441.149,16	542.729,99 123,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		22.480.390,00	22.480.390,00	17.346.480,53 77,16
Cota-Parte FPM		19.000.000,00	19.000.000,00	14.501.943,27 76,33
Cota-Parte ITR		840,00	840,00	5.141,20 612,05
Cota-Parte IPVA		232.700,00	232.700,00	178.908,46 76,88
Cota-Parte ICMS		3.240.170,00	3.240.170,00	2.649.320,81 81,76
Cota-Parte IPI-Exportação		6.680,00	6.680,00	11.166,79 167,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		24.564.839,16	24.564.839,16	18.683.294,20 76,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	499.100,00	606.330,00	572.699,24	94,45	510.993,22	84,28	510.993,22	84,28
Despesas Correntes	499.000,00	606.230,00	572.699,24	94,47	510.993,22	84,29	510.993,22	84,29
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.703.700,00	4.083.262,33	3.762.818,45	92,15	3.095.140,52	75,80	2.982.397,96	73,04
Despesas Correntes	4.663.700,00	4.063.262,33	3.751.074,45	92,32	3.083.396,52	75,88	2.970.653,96	73,11
Despesas de Capital	40.000,00	20.000,00	11.744,00	58,72	11.744,00	58,72	11.744,00	58,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	41.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.245.000,00	4.690.792,33	4.335.517,69	92,43	3.606.133,74	76,88	3.493.391,18	74,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.335.517,69	3.606.133,74	3.493.391,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.335.517,69	3.606.133,74	3.493.391,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.802.494,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	803.639,61	690.897,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	19,30	-----
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.802.494,13	3.606.133,74	803.639,61	13.204.491,39	0,00	12.400.851,78	-----	1.178.646,44	-----	803.639,61
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,36	17.614,31	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.324,80	8.606,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	-1,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.293,32		-8.293,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										8.294,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										8.294,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	8.294,32	0,00	0,00	0,00	8.294,32
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	8.294,32	0,00	0,00	0,00	8.294,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.480.700,00	1.480.700,00	3.168.631,11	214,00
Proveniente da União	1.474.790,00	1.474.790,00	3.168.631,11	214,85
Proveniente dos Estados	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.480.700,00	1.480.700,00	3.168.631,11	214,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.142.270,00	3.533.110,70	2.010.403,71	56,90	1.802.405,88	51,01	1.787.271,41	50,59
Despesas Correntes	1.059.670,00	3.427.106,21	1.986.999,22	57,98	1.779.001,39	51,91	1.763.866,92	51,47
Despesas de Capital	82.600,00	106.004,49	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.100,00	325.174,30	274.565,83	84,44	216.860,39	66,69	216.860,39	66,69
Despesas Correntes	71.070,00	269.936,57	267.394,75	99,06	216.860,39	80,34	216.860,39	80,34
Despesas de Capital	1.030,00	55.237,73	7.171,08	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.050,00	310.788,26	148.041,00	47,63	125.673,66	40,44	125.673,66	40,44
Despesas Correntes	42.050,00	310.788,26	148.041,00	47,63	125.673,66	40,44	125.673,66	40,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.280,00	24.280,00	9.700,00	39,95	7.650,00	31,51	7.650,00	31,51
Despesas Correntes	23.250,00	23.250,00	9.700,00	41,72	7.650,00	32,90	7.650,00	32,90
Despesas de Capital	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.380,00	366.350,00	71.250,00	19,45	70.404,36	19,22	67.793,43	18,51
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	71.250,00	100,00	70.404,36	98,81	67.793,43	95,15
Despesas de Capital	296.130,00	295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.648.080,00	4.559.703,26	2.513.960,54	55,13	2.222.994,29	48,75	2.205.248,89	48,36
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.641.370,00	4.139.440,70	2.583.102,95	62,40	2.313.399,10	55,89	2.298.264,63	55,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.775.800,00	4.408.436,63	4.037.384,28	91,58	3.312.000,91	75,13	3.199.258,35	72,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	83.250,00	310.988,26	148.041,00	47,60	125.673,66	40,41	125.673,66	40,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.080,00	25.080,00	9.700,00	38,68	7.650,00	30,50	7.650,00	30,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	367.580,00	366.550,00	71.250,00	19,44	70.404,36	19,21	67.793,43	18,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.893.080,00	9.250.495,59	6.849.478,23	74,04	5.829.128,03	63,01	5.698.640,07	61,60
FONTE: Sistema e-Pública (1619-1072-066). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:26.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8D0470F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
TOTAL DE ATIVOS	0,00	SALDO FINAL
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	Até o bimestre
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	31.075.641,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2197-4102-876). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:27.											

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:76A9E0D0

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	100,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	100,00	14.009.194,79
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.630.360,90	224.422,89	1.445.746,19	4,61	184.614,71	278.382,05	1.347.566,11	5,00	282.794,79
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.630.360,90	224.422,89	1.445.746,19	4,61	184.614,71	278.382,05	1.347.566,11	5,00	282.794,79
ADMINISTRAÇÃO	5.077.086,31	5.325.862,18	166.705,20	5.118.175,78	16,32	207.686,40	905.500,98	4.389.844,22	16,29	936.017,96
Administração Geral	5.077.086,31	5.325.862,18	166.705,20	5.118.175,78	16,32	207.686,40	905.500,98	4.389.844,22	16,29	936.017,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.677.777,77	1.989.205,21	118.620,96	1.561.755,56	4,98	427.449,65	287.314,84	1.304.326,84	4,84	684.878,37
Assistência ao Idoso	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.270,00	6.870,00	0,00	0,00	0,00	6.870,00	0,00	0,00	0,00	6.870,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.450,00	160.550,00	280,00	148.889,00	0,47	11.661,00	17.367,42	102.039,35	0,38	58.510,65
Assistência Comunitária	1.403.467,77	1.663.845,21	112.055,29	1.259.380,07	4,02	404.465,14	249.867,69	1.088.284,31	4,04	575.560,90
Administração Geral	105.290,00	157.940,00	6.285,67	153.486,49	0,49	4.453,51	20.079,73	114.003,18	0,42	43.936,82
SAÚDE	6.899.260,00	9.329.675,59	591.337,41	6.928.658,23	22,09	2.401.017,36	1.283.012,20	5.880.499,75	21,83	3.449.175,84
Atenção Básica	1.641.370,00	4.139.440,70	295.959,95	2.583.102,95	8,24	1.556.337,75	557.074,92	2.313.399,10	8,59	1.826.041,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.781.980,00	4.487.616,63	295.377,46	4.116.564,28	13,12	371.052,35	703.103,52	3.363.372,63	12,48	1.124.244,00
Suporte Profilático e Terapêutico	83.250,00	310.988,26	0,00	148.041,00	0,47	162.947,26	7.936,00	125.673,66	0,47	185.314,60
Vigilância Sanitária	25.080,00	25.080,00	0,00	9.700,00	0,03	15.380,00	2.200,00	7.650,00	0,03	17.430,00
Vigilância Epidemiológica	367.580,00	366.550,00	0,00	71.250,00	0,23	295.300,00	12.697,76	70.404,36	0,26	296.145,64
TRABALHO	60.540,00	93.143,00	0,00	82.602,51	0,26	10.540,49	17.983,34	65.921,40	0,24	27.221,60
Fomento ao Trabalho	60.540,00	93.143,00	0,00	82.602,51	0,26	10.540,49	17.983,34	65.921,40	0,24	27.221,60
EDUCAÇÃO	10.398.939,00	10.512.876,06	972.428,38	8.555.878,88	27,28	1.956.997,18	1.756.353,90	7.787.040,01	28,90	2.725.836,05
Ensino Fundamental	7.194.072,00	7.934.242,62	772.294,34	6.871.334,00	21,91	1.062.908,62	1.430.614,49	6.150.485,75	22,83	1.783.756,87
Ensino Médio	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
Educação Infantil	3.088.617,00	2.520.833,44	199.454,91	1.683.865,75	5,37	836.967,69	325.060,28	1.635.875,13	6,07	884.958,31
Educação de Jovens e Adultos	51.650,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

Educação Especial	10.500,00	2.500,00	679,13	679,13	0,00	1.820,87	679,13	679,13	0,00	1.820,87
CULTURA	182.160,00	355.297,67	4.486,70	260.887,37	0,83	94.410,30	41.957,68	237.770,71	0,88	117.526,96
Difusão Cultural	182.160,00	355.297,67	4.486,70	260.887,37	0,83	94.410,30	41.957,68	237.770,71	0,88	117.526,96
DIREITOS DA CIDADANIA	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
URBANISMO	4.410.650,00	6.683.800,56	626.167,34	5.007.316,82	15,96	1.676.483,74	1.228.668,42	3.759.161,50	13,95	2.924.639,06
Infra-Estrutura Urbana	934.530,00	2.666.913,83	346.236,20	1.267.069,37	4,04	1.399.844,46	542.272,17	634.681,06	2,36	2.032.232,77
Serviços Urbanos	3.476.120,00	4.016.886,73	279.931,14	3.740.247,45	11,92	276.639,28	686.396,25	3.124.480,44	11,60	892.406,29
HABITAÇÃO	500.230,00	366.212,09	11.388,20	28.189,75	0,09	338.022,34	10.839,10	27.135,65	0,10	339.076,44
Habitação Rural	198.000,00	31.462,09	0,00	0,00	0,00	31.462,09	0,00	0,00	0,00	31.462,09
Habitação Urbana	302.230,00	334.750,00	11.388,20	28.189,75	0,09	306.560,25	10.839,10	27.135,65	0,10	307.614,35
SANEAMENTO	273.280,00	271.120,00	0,00	0,00	0,00	271.120,00	0,00	0,00	0,00	271.120,00
Saneamento Básico Urbano	273.280,00	271.120,00	0,00	0,00	0,00	271.120,00	0,00	0,00	0,00	271.120,00
GESTÃO AMBIENTAL	671.530,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	138.110,00	185.110,00	0,00	0,00	0,00	185.110,00	0,00	0,00	0,00	185.110,00
Controle Ambiental	128.750,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00
Recursos Hídricos	387.280,00	386.250,00	0,00	0,00	0,00	386.250,00	0,00	0,00	0,00	386.250,00
Demais Subfunções	17.390,00	16.890,00	0,00	0,00	0,00	16.890,00	0,00	0,00	0,00	16.890,00
AGRICULTURA	1.839.890,00	1.767.993,73	115.462,71	1.103.097,36	3,52	664.896,37	227.264,71	993.515,08	3,69	774.478,65
Abastecimento	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Extensão Rural	1.808.860,00	1.741.963,73	115.462,71	1.101.164,48	3,51	640.799,25	227.264,71	991.582,20	3,68	750.381,53
Promoção da Produção Agropecuária	22.830,00	17.830,00	0,00	1.932,88	0,01	15.897,12	0,00	1.932,88	0,01	15.897,12
Demais Subfunções	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.000,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	424.500,00
Turismo	418.000,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	424.500,00
ENERGIA	72.000,00	103.907,36	-10,45	103.164,46	0,33	742,90	12.779,00	103.149,62	0,38	757,74
Energia Elétrica	72.000,00	103.907,36	-10,45	103.164,46	0,33	742,90	12.779,00	103.149,62	0,38	757,74
DESPORTO E LAZER	696.188,08	1.369.274,20	101.119,88	1.170.568,09	3,73	198.706,11	249.026,14	1.047.402,87	3,89	321.871,33
Desporto Comunitário	696.188,08	1.369.274,20	101.119,88	1.170.568,09	3,73	198.706,11	249.026,14	1.047.402,87	3,89	321.871,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.855.411,16	40.952.528,55	2.932.129,22	31.366.041,00	100,00	9.586.487,55	6.299.082,36	26.943.333,76	100,00	14.009.194,79
FONTE: Sistema e-Pública (1485-8558-185). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/11/2025 e hora de emissão: 13:23.										
GENILSON MEDEIROS MAIA FABIA	PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF					FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS		KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Prefeito Municipal	CONTROLADORA					Secretário de Finanças		Contadora		
CPF:455.474.244-04						CPF 877.385.464-68		CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9561A9F6

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2025-SFN-ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.545,90	97.712,40	76.798,74	0,00	27.459,56	8.606,10	500.626,60	431.310,16	328.013,47	8.466,31	172.752,92	200.212,48	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Fernando	4.927,70	44.831,60	25.233,28	0,00	24.526,02	0,00	244.248,24	191.230,77	191.230,77	8.466,31	44.551,16	69.077,18	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 5/2025											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1											
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		No Bimestre (b)		Até Bimestre (c)		Saldo a Realizar (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		86.799.317,00	86.799.317,00	17.516.879,83		80.993.734,56		5.805.582,44			
1 Receitas Correntes		77.793.580,00	77.793.580,00	16.031.842,21		77.826.654,11		-33.074,11			
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.386.760,00	5.386.760,00	1.367.074,38		5.140.836,39		245.923,61			
1.1.1 Impostos		5.212.160,00	5.212.160,00	1.348.518,24		4.956.425,35		255.734,65			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		247.056,00	247.056,00	60.413,00		213.615,86		33.440,14			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		177.280,00	177.280,00	54.617,00		128.337,20		48.942,80			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		94.240,00	94.240,00	34.590,49		42.380,46		51.859,54			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		82.694,00	82.694,00	20.026,51		83.549,83		-855,83			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		346,00	346,00	0,00		2.406,91		-2.060,91			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		69.776,00	69.776,00	5.796,00		85.278,66		-15.502,66			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		69.776,00	69.776,00	5.796,00		85.278,66		-15.502,66			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.255.400,00	3.255.400,00	822.240,71		3.063.074,66		192.325,34			
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		0,00	0,00	0,00		5.661,25		-5.661,25			
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		0,00	0,00	0,00		5.661,25		-5.661,25			
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo		0,00	0,00	0,00		5.661,25		-5.661,25			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.255.400,00	3.255.400,00	822.240,71		3.057.413,41		197.986,59			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.834.200,00	2.834.200,00	698.471,27		2.322.708,38		511.491,62			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.834.200,00	2.834.200,00	698.471,27		2.322.708,38		511.491,62			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		2.834.200,00	2.834.200,00	698.471,27		2.322.708,38		511.491,62			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		421.200,00	421.200,00	123.769,44		734.705,03		-313.505,03			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		421.200,00	421.200,00	123.769,44		734.705,03		-313.505,03			
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal		421.200,00	421.200,00	123.769,44		734.705,03		-313.505,03			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.709.704,00	1.709.704,00	465.864,53		1.679.734,83		29.969,17			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.709.704,00	1.709.704,00	465.864,53		1.679.734,83		29.969,17			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.709.704,00	1.709.704,00	465.864,53		1.679.734,83		29.969,17			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.703.200,00	1.703.200,00	462.422,78		1.652.394,87		50.805,13			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		6.360,00	6.360,00	3.441,75		26.948,99		-20.588,99			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		144,00	144,00	0,00		390,97		-246,97			
1.1.2 Taxas		129.600,00	129.600,00	17.031,75		130.193,47		-593,47			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		129.600,00	129.600,00	17.031,75		130.193,47		-593,47			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		129.600,00	129.600,00	17.031,75		130.193,47		-593,47			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		129.600,00	129.600,00	17.031,75		130.193,47		-593,47			

1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	17.031,75	130.193,47	-593,47
1.1.3 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	1.524,39	54.217,57	-9.217,57
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	1.524,39	54.217,57	-9.217,57
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	45.000,00	45.000,00	1.524,39	54.217,57	-9.217,57
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	45.000,00	45.000,00	1.524,39	54.217,57	-9.217,57
1.2 Contribuições	3.789.000,00	3.789.000,00	574.776,86	3.368.826,69	420.173,31
1.2.1 Contribuições Sociais	3.045.000,00	3.045.000,00	464.978,71	2.777.800,78	267.199,22
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.045.000,00	3.045.000,00	464.978,71	2.777.800,78	267.199,22
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	464.978,71	2.777.800,78	267.199,22
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.045.000,00	3.045.000,00	464.978,71	2.730.609,57	314.390,43
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.045.000,00	3.045.000,00	464.978,71	2.726.492,11	318.507,89
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	103.000,00	103.000,00	13.032,23	62.988,93	40.011,07
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	653.000,00	653.000,00	107.502,09	502.645,33	150.354,67
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	24.000,00	24.000,00	4.757,21	19.799,73	4.200,27
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.264.000,00	2.264.000,00	339.687,18	1.765.291,86	498.708,14
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	375.766,26	-375.766,26
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4.117,46	-4.117,46
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4.117,46	-4.117,46
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	47.191,21	-47.191,21
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	47.191,21	-47.191,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	109.798,15	591.025,91	152.974,09
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTengi				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 5/2025					
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	109.798,15	591.025,91	152.974,09
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	109.798,15	591.025,91	152.974,09
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	744.000,00	744.000,00	109.798,15	591.025,91	152.974,09
1.3 Receita Patrimonial	463.299,00	463.299,00	209.285,29	1.038.222,78	-574.923,78
1.3.2 Valores Mobiliários	463.299,00	463.299,00	209.285,29	1.038.222,78	-574.923,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	463.299,00	463.299,00	209.285,29	1.038.222,78	-574.923,78
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	105.299,00	105.299,00	86.982,24	463.539,07	-358.240,07
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.299,00	105.299,00	86.982,24	463.539,07	-358.240,07
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	28.800,00	28.800,00	47.821,27	168.885,39	-140.085,39
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.880,00	2.880,00	299,91	1.565,50	1.314,50
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.800,00	28.800,00	0,00	61.994,59	-33.194,59
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	35,00	35,00	1.221,42	10.485,38	-10.450,38
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	23.400,00	23.400,00	15.649,86	142.233,31	-118.833,31
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.920,00	7.920,00	1.968,49	11.739,10	-3.819,10
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.224,00	1.224,00	167,20	758,00	466,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.448,00	2.448,00	471,95	1.929,61	518,39
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	432,00	432,00	3.970,88	15.090,89	-14.658,89
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	720,00	720,00	999,22	8.693,21	-7.973,21
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	720,00	720,00	964,24	5.949,82	-5.229,82
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	648,00	648,00	199,40	495,91	152,09
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.200,00	7.200,00	13.248,40	33.718,36	-26.518,36
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	358.000,00	358.000,00	122.303,05	574.683,71	-216.683,71
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	358.000,00	358.000,00	122.303,05	574.683,71	-216.683,71
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	357.000,00	357.000,00	122.303,05	571.638,56	-214.638,56
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	1.000,00	1.000,00	0,00	7.472,45	-6.472,45
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	0,00	-4.427,30	4.427,30
1.7 Transferências Correntes	68.115.641,00	68.115.641,00	13.879.862,23	68.169.026,31	-53.385,31
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.015.020,00	48.015.020,00	8.338.630,94	43.510.797,74	4.504.222,26
1.7.1.1 Transferências Decontas de Participação na Receita da União	28.532.871,00	28.532.871,00	5.098.834,54	26.061.541,09	2.471.329,91
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.532.641,00	28.532.641,00	5.095.168,97	26.056.145,64	2.476.495,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	3.785.413,97	23.208.483,93	3.724.157,07
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	3.785.413,97	23.208.483,93	3.724.157,07
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.665.801,00	33.665.801,00	4.705.457,13	28.883.998,01	4.781.802,99
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	24.951,99	125.248,14	-125.248,14
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.733.160,00	-6.733.160,00	-944.995,15	-5.800.762,22	-932.397,78

1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	1.309.755,00	2.847.661,71	-1.247.661,71
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	1.309.755,00	2.847.661,71	-1.247.661,71
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	1.309.755,00	2.847.661,71	-1.247.661,71
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	3.665,57	5.395,45	-5.165,45
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	3.665,57	5.395,45	-5.165,45
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	288,00	288,00	4.581,93	6.744,25	-6.456,25
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58,00	-58,00	-916,36	-1.348,80	1.290,80
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.132.992,00	1.132.992,00	138.425,68	675.395,09	457.596,91
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.132.992,00	1.132.992,00	138.425,68	675.395,09	457.596,91
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	41.472,00	41.472,00	19.416,25	48.945,35	-7.473,35
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	41.472,00	41.472,00	19.416,25	48.945,35	-7.473,35
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	41.472,00	41.472,00	19.416,25	48.945,35	-7.473,35
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	313.920,00	313.920,00	0,00	43.209,22	270.710,78
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	313.920,00	313.920,00	0,00	43.209,22	270.710,78
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	777.600,00	777.600,00	119.009,43	583.240,52	194.359,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	777.600,00	777.600,00	119.009,43	583.240,52	194.359,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.635.310,00	8.635.310,00	1.571.882,28	8.220.563,96	414.746,04
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.317.790,00	8.317.790,00	1.571.882,28	8.220.563,96	97.226,04
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	960.638,82	4.833.899,19	-713.469,19
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 5/2025					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	960.638,82	4.833.899,19	-713.469,19
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.469.630,00	3.469.630,00	0,00	891.562,55	2.578.067,45
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	388.979,06	1.146.056,24	-1.146.056,24
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	322.904,00	1.331.732,00	-1.331.732,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	17.175,66	85.878,30	-85.878,30
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	94.960,10	285.710,10	-285.710,10
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	650.800,00	650.800,00	136.620,00	1.092.960,00	-442.160,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	2.207.636,61	108.363,39
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	2.207.636,61	108.363,39
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.316.000,00	2.316.000,00	434.255,84	2.207.636,61	108.363,39
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	58.847,10	307.538,14	22.461,86
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	58.847,10	307.538,14	22.461,86
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00	160.000,00	16.343,10	95.018,14	64.981,86
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	170.000,00	170.000,00	42.504,00	212.520,00	-42.520,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	28.031,70	135.712,50	71.647,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	28.031,70	135.712,50	71.647,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	207.360,00	207.360,00	11.960,10	113.640,90	93.719,10
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	0,00	16.071,60	22.071,60	-22.071,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	73.232,27	674.410,23	633.589,77
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	73.232,27	674.410,23	633.589,77
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.248.000,00	1.248.000,00	73.232,27	674.410,23	573.589,77
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	36.000,00	36.000,00	16.876,55	61.367,29	-25.367,29
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	36.000,00	36.000,00	16.876,55	61.367,29	-25.367,29
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	293.520,00	293.520,00	0,00	0,00	293.520,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.508.016,00	1.508.016,00	352.634,18	1.816.398,23	-308.382,23
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	241.819,37	1.305.217,84	-645.217,84
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	660.000,00	660.000,00	241.819,37	1.305.217,84	-645.217,84
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	37.776,25	385.403,25	69.636,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	455.040,00	455.040,00	37.776,25	385.403,25	69.636,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	37.776,25	385.403,25	69.636,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	390.902,00	390.902,00	52.738,56	105.477,14	285.424,86
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	390.902,00	390.902,00	52.738,56	105.477,14	285.424,86
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	390.902,00	390.902,00	52.738,56	105.477,14	285.424,86
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 5/2025					
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	20.300,00	20.300,00	-20.300,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	20.300,00	20.300,00	-20.300,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.029.760,00	3.029.760,00	1.074.246,12	5.465.628,95	-2.435.868,95
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	901.537,43	5.292.920,26	-3.011.960,26
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	901.537,43	5.292.920,26	-3.011.960,26
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	901.537,43	5.292.920,26	-3.011.960,26
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	172.708,69	172.708,69	-172.708,69
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	172.708,69	172.708,69	-172.708,69
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	100.748,65	465.072,12	1.155.763,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	100.748,65	465.072,12	1.155.763,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.620.836,00	1.620.836,00	100.748,65	465.072,12	1.155.763,88
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	576.000,00	576.000,00	30.251,56	120.288,74	455.711,26
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	86.400,00	86.400,00	22.640,67	111.380,23	-24.980,23
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	201.600,00	201.600,00	28.680,00	145.604,28	55.995,72
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	72.000,00	72.000,00	13.090,00	59.400,08	12.599,92
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	684.836,00	684.836,00	6.086,42	28.398,79	656.437,21
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.041.875,00	1.041.875,00	0,00	0,00	1.041.875,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.513.360,00	2.513.360,00	1.859,49	806.198,30	1.707.161,70
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	800.000,00	1.189.600,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	800.000,00	1.189.600,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	800.000,00	1.189.600,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	1.859,49	6.198,30	3.161,70
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	1.859,49	6.198,30	3.161,70
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.414.087,00	5.414.087,00	2.197.691,40	7.388.483,89	-1.974.396,89
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.155.287,00	4.155.287,00	1.097.653,40	4.962.322,11	-807.035,11
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	974.090,94	4.435.827,96	-835.827,96
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	974.090,94	4.435.827,96	-835.827,96
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 5/2025					
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.217.613,61	5.544.784,68	-1.044.784,68
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-900.000,00	-900.000,00	-243.522,67	-1.108.956,72	208.956,72
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	113.081,64	483.624,96	28.554,04
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	113.081,64	483.624,96	28.554,04
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	640.224,00	640.224,00	141.352,03	604.531,10	35.692,90
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-128.045,00	-128.045,00	-28.270,39	-120.906,14	-7.138,86
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	4.026,25	18.783,99	-13.691,99
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	4.026,25	18.783,99	-13.691,99
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.365,00	6.365,00	5.032,78	23.479,86	-17.114,86
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.273,00	-1.273,00	-1.006,53	-4.695,87	3.422,87
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.016,00	38.016,00	6.454,57	24.085,20	13.930,80
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.016,00	38.016,00	6.454,57	24.085,20	13.930,80
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	0,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	0,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	0,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	172.800,00	172.800,00	0,00	250.000,00	-77.200,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	817.200,00	817.200,00	0,00	553.637,72	263.562,28
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	471.600,00	471.600,00	0,00	553.637,72	-82.037,72
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	471.600,00	471.600,00	0,00	553.637,72	-82.037,72
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	471.600,00	471.600,00	0,00	553.637,72	-82.037,72
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.800,00	268.800,00	1.100.038,00	1.622.524,06	-1.353.724,06
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	17.875,00	10.925,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	17.875,00	10.925,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	17.875,00	10.925,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	1.100.038,00	1.604.649,06	-1.364.649,06
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	1.100.038,00	1.604.649,06	-1.364.649,06
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	4.611,06	235.388,94
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	1.100.038,00	1.600.038,00	-1.600.038,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	39.977,14	185.059,20	1.197.340,80
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	39.977,14	185.059,20	1.197.340,80
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	39.977,14	185.059,20	1.197.340,80
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	1.382.400,00	1.382.400,00	39.977,14	185.059,20	1.197.340,80
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.304.134,00	13.304.134,00	3.303.562,75	17.084.685,48	-3.780.551,48
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.303.562,75	17.084.685,48	-3.780.551,48
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.303.562,75	17.084.685,48	-3.780.551,48
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.304.134,00	13.304.134,00	3.303.562,75	17.084.685,48	-3.780.551,48
1.9 Outras Receitas Correntes	38.880,00	38.880,00	843,45	109.741,94	-70.861,94
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.880,00	38.880,00	843,45	93.470,28	-54.590,28
1.9.2.1 Indenizações	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	13.824,00	13.824,00	0,00	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.2 Restituições	25.056,00	25.056,00	843,45	38.292,26	-13.236,26
1.9.2.2.99 Outras Restituições	25.056,00	25.056,00	843,45	38.292,26	-13.236,26
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	25.056,00	25.056,00	843,45	38.292,26	-13.236,26
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99 Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	16.271,66	-16.271,66
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	16.271,66	-16.271,66
2 Receitas de Capital	9.005.737,00	9.005.737,00	1.485.037,62	3.167.080,45	5.838.656,55

2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	135.000,00	-135.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 5/2025					
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	135.000,00	-135.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	135.000,00	-135.000,00
2.2 Alienação de Bens	112.320,00	112.320,00	0,00	31.696,00	80.624,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	112.320,00	112.320,00	0,00	31.696,00	80.624,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	0,00	31.696,00	80.624,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	0,00	31.696,00	80.624,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	112.320,00	112.320,00	0,00	31.696,00	80.624,00
2.4 Transferências de Capital	8.666.417,00	8.666.417,00	1.485.037,62	3.000.384,45	5.666.032,55
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.378.417,00	8.378.417,00	1.485.037,62	2.700.384,45	5.678.032,55
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.515.618,00	1.515.618,00	0,00	0,00	1.515.618,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	802.054,00	802.054,00	0,00	0,00	802.054,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.964,00	367.964,00	0,00	0,00	367.964,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.693.418,00	3.693.418,00	0,00	715.346,83	2.978.071,17
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 5/2025					
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00

2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	715.346,83	2.154.391,17
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	715.346,83	2.154.391,17
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	715.346,83	2.154.391,17
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.409.000,00	2.409.000,00	1.485.037,62	1.985.037,62	423.962,38
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	1.485.037,62	1.985.037,62	-382.437,62
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	1.485.037,62	1.985.037,62	-382.437,62
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.602.600,00	1.602.600,00	1.485.037,62	1.985.037,62	-382.437,62
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	300.000,00	-12.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	7.333.000,00	7.333.000,00	195.916,61	3.426.509,90	3.906.490,10
7.2 Contribuições	7.258.000,00	7.258.000,00	192.962,29	3.423.555,58	3.834.444,42
7.2.1 Contribuições Sociais	7.258.000,00	7.258.000,00	192.962,29	3.423.555,58	3.834.444,42
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.258.000,00	7.258.000,00	192.962,29	3.423.555,58	3.834.444,42
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.186.000,00	7.186.000,00	192.962,29	3.370.054,10	3.815.945,90
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	192.962,29	3.370.054,10	3.815.945,90
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	192.962,29	3.370.054,10	3.815.945,90
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	236.000,00	236.000,00	15.114,37	131.656,00	104.344,00
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.489.000,00	1.489.000,00	60.679,53	330.938,80	1.158.061,20
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	55.000,00	55.000,00	4.685,11	34.617,43	20.382,57
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	5.404.000,00	5.404.000,00	112.483,28	2.872.841,87	2.531.158,13
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	72.000,00	72.000,00	0,00	53.501,48	18.498,52
7.9 Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	2.954,32	2.954,32	72.045,68
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	2.954,32	2.954,32	72.045,68
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	2.954,32	2.954,32	72.045,68
7.9.2.2.99 Outras Restituições	75.000,00	75.000,00	2.954,32	2.954,32	72.045,68
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	75.000,00	75.000,00	2.954,32	2.954,32	72.045,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.712.796,44	84.420.244,46	9.712.072,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Bimestre: 5/2025					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.712.796,44	84.420.244,46	9.712.072,54
DÉFICIT (VI) ¹				2.808.221,35	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				87.228.465,81	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	6.607.144,72		5.439.824,96	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.607.144,72		5.439.824,96	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 5/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.410.701,00	103.435.168,41	10.542.987,75	98.264.816,95	5.170.351,46	15.477.331,47	83.322.044,47	20.113.123,94	82.428.455,48	0,00
3 Despesas Correntes	71.250.716,00	94.887.773,94	10.058.693,24	91.474.466,19	3.413.307,75	14.648.354,67	78.931.912,62	15.955.861,32	78.362.994,29	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.847.133,00	46.981.036,38	3.894.354,87	44.696.709,93	2.284.326,45	7.508.790,73	41.471.829,87	5.509.206,51	41.208.280,06	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.847.133,00	46.981.036,38	3.894.354,87	44.696.709,93	2.284.326,45	7.508.790,73	41.471.829,87	5.509.206,51	41.208.280,06	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	6.645.636,14	954.363,86	1.154.389,56	5.746.886,78	1.853.113,22	5.746.886,78	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	306.288,32	93.711,68	47.143,94	247.529,92	152.470,08	247.529,92	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.582.247,00	4.938.516,62	276.106,62	4.914.516,62	24.000,00	905.111,00	4.408.583,40	529.933,22	4.397.858,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.202.901,00	26.843.615,99	3.370.292,69	26.820.374,02	23.241,97	4.945.504,73	26.090.121,30	753.494,69	26.089.940,69	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.656.184,00	1.433.651,62	-54.966,04	1.373.319,44	60.332,18	65.078,96	1.185.123,55	248.528,07	1.181.642,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.745.892,00	2.440.728,66	302.921,60	2.440.727,80	0,86	391.562,54	1.599.960,97	840.767,69	1.521.280,97	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	124.774,00	125.319,26	0,00	105.182,98	20.136,28	0,00	102.959,34	22.359,92	102.959,34	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.470.567,00	3.173.204,23	0,00	2.090.664,61	1.082.539,62	0,00	2.090.664,61	1.082.539,62	1.920.181,93	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.408,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	126.726,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	309.365,42	21.634,58	309.365,42	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	126.726,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	309.365,42	21.634,58	309.365,42	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	126.726,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	309.365,42	21.634,58	309.365,42	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.276.857,00	47.575.737,56	6.164.338,37	46.446.756,26	1.128.981,30	7.139.563,94	37.150.717,33	10.425.020,23	36.845.348,81	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	933.576,00	978.382,31	205.045,00	977.382,31	1.000,00	145.089,81	627.249,31	351.133,00	627.249,31	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	922.776,00	978.382,31	205.045,00	977.382,31	1.000,00	145.089,81	627.249,31	351.133,00	627.249,31	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	586.560,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	52.759,66	288.700,08	71.299,92	288.700,08	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	586.560,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	52.759,66	288.700,08	71.299,92	288.700,08	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.756.721,00	46.237.355,25	5.959.293,37	45.109.373,95	1.127.981,30	6.941.714,47	36.234.767,94	10.002.587,31	35.929.399,42	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	261.168,00	132.917,49	34.225,00	111.737,50	21.179,99	23.425,00	100.937,50	31.979,99	100.937,50	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.790.669,00	10.783.283,89	1.860.002,73	10.571.077,18	212.206,71	2.013.990,00	8.360.010,14	2.423.273,75	8.328.952,01	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	351.478,00	55.820,00	20.000,00	55.800,00	20,00	0,00	35.800,00	20.020,00	35.800,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.102.152,00	623.140,72	141.890,40	623.140,12	0,60	99.494,96	343.330,22	279.810,50	343.330,22	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	234.200,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	774.654,00	736.500,90	39.190,00	463.140,00	273.360,90	95.500,00	301.690,00	434.810,90	301.690,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.343.810,00	756.826,80	32.365,00	723.121,80	33.705,00	120.155,34	540.820,18	216.006,62	540.820,18	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	24.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.474.909,00	24.531.434,58	3.384.624,37	24.032.509,53	498.925,05	3.973.785,31	18.366.439,53	6.164.995,05	18.178.613,57	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	761.030,00	580.189,52	4.646,28	561.285,40	18.904,12	93.496,37	395.625,77	184.563,75	393.100,44	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	291.680,00	140.800,00	0,00	140.800,00	0,00	17.169,13	132.006,61	8.793,39	132.006,61	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	596.000,00	742.000,00	149.000,00	742.000,00	0,00	148.996,80	684.186,78	57.813,22	684.186,78	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	746.438,00	117.835,08	25.100,00	117.600,00	235,08	30.200,00	106.400,00	11.435,08	106.400,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.232,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	608.930,00	6.569.748,26	148.870,44	6.551.041,35	18.706,91	244.842,41	6.493.227,59	76.520,67	6.409.268,49	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253.731,00	437.858,01	119.379,15	416.121,07	21.736,94	80.659,15	374.293,62	63.564,39	374.293,62	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	21.959.984,00	8.347.393,47	484.294,51	6.790.350,76	1.557.042,71	828.976,80	4.390.131,85	3.957.261,62	4.065.461,19	0,00
44 INVESTIMENTO	19.687.104,00	6.930.131,77	464.294,51	5.390.350,76	1.539.781,01	710.990,33	3.155.988,67	3.774.143,10	2.831.318,01	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	19.687.104,00	6.930.131,77	464.294,51	5.390.350,76	1.539.781,01	710.990,33	3.155.988,67	3.774.143,10	2.831.318,01	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	13.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.584,00	0,53	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.959.524,00	4.278.295,61	160.231,71	3.035.292,16	1.243.003,45	374.382,01	1.606.731,66	2.671.563,95	1.445.433,72	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.969.342,00	1.252.816,27	276.063,40	1.171.506,13	81.310,14	231.307,83	424.104,54	828.711,73	260.731,82	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.395.838,00	1.199.019,36	27.999,40	1.183.552,47	15.466,89	105.300,49	1.125.152,47	73.866,89	1.125.152,47	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	973.280,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	973.280,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	973.280,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00	11.261,70	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 -			
Bimestre: 5/2025										
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.299.600,00	1.406.000,00	20.000,00	1.400.000,00	6.000,00	117.986,47	1.234.143,18	171.856,82	1.234.143,18	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.299.600,00	1.406.000,00	20.000,00	1.400.000,00	6.000,00	117.986,47	1.234.143,18	171.856,82	1.234.143,18	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.299.600,00	1.406.000,00	20.000,00	1.400.000,00	6.000,00	117.986,47	1.234.143,18	171.856,82	1.234.143,18	0,00
9 Reserva de Contingência	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	481.616,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	456.708,67	3.356.908,34	0,00
3 Despesas Correntes	481.616,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	456.708,67	3.356.908,34	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.616,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	456.708,67	3.356.908,34	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	481.616,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	456.708,67	3.356.908,34	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	476.432,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	456.708,67	3.356.908,34	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.892.317,00	107.621.680,68	11.200.987,75	102.221.329,22	5.400.351,46	16.119.311,77	87.051.848,07	20.569.832,61	85.785.363,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.892.317,00	107.621.680,68	11.200.987,75	102.221.329,22	5.400.351,46	16.119.311,77	87.051.848,07	20.569.832,61	85.785.363,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.892.317,00	107.621.680,68	11.200.987,75	102.221.329,22	5.400.351,46	16.119.311,77	87.051.848,07	20.569.832,61	85.785.363,82	0,00
RESERVA DO RPPS	240.000,00	240.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES						EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO			
###.680.044-##	###.551.054-##						###.484.394-##			
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal						Prefeito			

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	86.982.984,83	74.390.580,00	75.809.775,26	77.256.045,39	78.729.906,91	80.231.886,20	81.762.519,68	83.322.354,01	84.911.946,26	86.531.864,16	88.182.686,23
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 15/08/2025.											
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO				EDER GUILHERME DANTAS LOPES				EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO			
###.680.044-##				###.551.054-##				###.484.394-##			
Secretária De Planejamento E Finanças				Controlador Municipal				Prefeito			

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.323.000,00	6.792.311,73
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	2.777.800,78
Ativo	3.045.000,00	2.730.609,57
Inativo	0,00	47.191,21
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.920.000,00	3.423.555,58
Ativo	5.920.000,00	3.423.555,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	358.000,00	574.683,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	358.000,00	574.683,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	16.271,66
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	16.271,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.323.000,00	6.792.311,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.000.000,00	6.951.924,46	5.994.416,70	5.994.416,70	0,00
Aposentadorias	7.600.000,00	6.645.636,14	5.746.886,78	5.746.886,78	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	306.288,32	247.529,92	247.529,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.132.000,00	6.951.924,46	5.994.416,70	5.994.416,70	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	191.000,00	-159.612,73	797.895,03	797.895,03	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		195.109,42
Investimentos e Aplicações		3.705.556,93
Outros Bens e Direitos		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		1.338.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.338.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		888.000,00	665.316,29	513.880,81	510.399,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		364.000,00	307.285,44	223.633,29	220.151,79	0,00
Demais Despesas Correntes		524.000,00	358.030,85	290.247,52	290.247,52	0,00
Despesas de Capital (XIV)		450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		1.338.000,00	665.316,29	513.880,81	510.399,31	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-665.316,29	-513.880,81	-510.399,31	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			36,28		
Investimentos e Aplicações			738.319,91		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO		EDER GUILHERME DANTAS LOPES		EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO	
###.680.044-##		###.551.054-##		###.484.394-##	
Secretária De Planejamento E Finanças		Controlador Municipal		Prefeito	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.212.160,00	4.950.764,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.280,00	128.337,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	69.776,00	85.278,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.704,00	1.679.734,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.400,00	3.057.413,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.650.142,00	38.036.447,75
2.1- Cota-Parte FPM	28.532.641,00	31.856.907,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.932.641,00	29.009.246,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	2.847.661,71
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	5.544.784,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.092,00	23.479,86
2.4- Cota-Parte ITR	230,00	6.744,25
2.5- Cota-Parte IPVA	512.179,00	604.531,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.862.302,00	42.987.211,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.210.028,40	7.036.669,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.255.547,10	3.709.045,75
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.362.694,00	22.439.600,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.332.934,00	17.146.680,07
6.1.1- Principal	13.304.134,00	17.084.685,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.800,00	61.994,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	604.800,00	0,00
6.2.1- Principal	604.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.280.960,00	5.292.920,26
6.3.1- Principal	2.280.960,00	5.292.920,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	144.000,00	0,00
6.4.1- Principal	144.000,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.094.105,60	10.048.015,73

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					22.439.600,33
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.100.571,14	24.870.519,83	23.216.304,41	22.843.409,15	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.223.148,00	16.993.148,00	16.725.072,14	16.352.176,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.677.000,00	3.677.000,00	3.535.802,58	3.456.844,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.500.148,00	13.270.148,00	13.149.353,96	12.855.416,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	46.000,00	39.915,60	39.915,60	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.877.423,14	7.877.371,83	6.491.232,27	6.491.232,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.968.921,86	1.968.921,86	1.296.277,75	1.296.277,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.790.454,87	4.790.403,56	4.174.686,23	4.174.686,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.118.046,41	1.118.046,41	1.020.268,29	1.020.268,29	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.470.694,43	21.268.399,88	20.895.504,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.324.873,87	17.138.527,22	16.765.631,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.145.820,56	4.129.872,66	4.129.872,66	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.783.148,00	15.534.075,38	15.161.180,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.822.814,90	3.029.748,29	3.029.748,29	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.303.820,56	426.047,29	426.047,29	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.707.720,23	15.534.075,38	15.534.075,38	69,23
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.660.751,01	3.029.748,29	3.029.748,29	57,24
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	793.938,04	426.047,29	426.047,29	8,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.243.960,03	1.171.200,45	1.171.200,45	0,00	5,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO
---	-----------------------------	---	---	---	--	--

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.399.825,40	(2.399.825,40)	EXERCÍCIO ATUAL (x)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.149.825,40	(2.149.825,40)		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	(250.000,00)		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.017.912,01	4.020.409,22	2.935.680,44	2.904.207,35	0,00	
20.1- Educação Infantil	599.050,23	599.050,23	411.915,10	410.238,82	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.179.577,95	3.182.075,16	2.344.731,42	2.314.934,61	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	239.283,83	239.283,83	179.033,92	179.033,92	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.118.483,15	28.890.929,05	26.151.984,85	25.747.616,50	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.244.972,09	6.244.972,09	5.243.995,43	5.163.361,22	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	6.244.972,09	6.244.972,09	5.243.995,43	5.163.361,22	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.873.511,06	22.645.956,96	20.907.989,42	20.584.255,28	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.935.680,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.036.669,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.972.350,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.746.802,96		9.972.350,19	23,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	879.047,67	774.930,21	373.271,17	0,00	505.776,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224.660,76	120.543,30	113.266,27	0,00	111.394,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	394.382,01	394.382,01	0,00	0,00	394.382,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	260.004,90	260.004,90	260.004,90	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.193.320,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.184.120,00
31.1.1- Salário-Educação		660.720,00
31.1.2- PDDE		2.074,00
31.1.3- PNAE		455.760,00
31.1.4 - PNATE		391.550,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		674.016,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.009.200,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
		2.395.660,27
		1.842.022,55
		1.313.911,05
		0,00
		391.353,07
		105.973,05
		30.785,38
		553.637,72
		0,00
		0,00
		0,00

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.772.912,47	3.761.906,85	3.262.451,49	3.249.400,06	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	788.703,05	785.996,45	713.520,66	705.692,05	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.890.903,57	1.882.604,75	1.699.581,78	1.694.358,96	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	871.974,24	871.974,24	632.774,24	632.774,24	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.331,41	221.331,41	216.574,81	216.574,81	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.891.395,62	32.652.835,90	29.414.436,34	28.997.016,56	0,00	
33.1- Despesas Correntes	31.216.986,90	30.978.479,39	28.727.967,20	28.338.421,63	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	18.999.473,22	18.759.493,22	18.370.763,19	17.997.867,93	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	835.208,47	835.208,47	510.911,47	510.911,47	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.382.305,21	11.383.777,70	9.846.292,54	9.829.642,23	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.674.408,72	1.674.356,51	686.469,14	658.594,93	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.674.408,72	1.674.356,51	686.469,14	658.594,93	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	380.508,04	143.500,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.439.600,33	1.313.911,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.103.414,05	1.399.740,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(283.305,68)	57.670,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.095.003,19	192,55
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	358.229,32	30,15
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	453.468,19	57.833,36
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.521.708,13	13.846.549,49	8.686.245,10	9.038.451,34	7.168.628,65	7.650.450,06	8.542.683,48	8.927.180,45	9.353.954,57	8.245.176,90	9.101.859,04	8.148.694,27	106.231.581,48	85.556.116,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	397.179,34	640.780,06	394.643,04	461.212,38	423.553,23	451.900,18	477.321,46	524.818,06	497.880,36	542.433,30	727.602,11	639.472,27	6.178.795,79	5.386.760,00
IPTU	51.535,08	78.604,13	13.141,26	5.600,58	6.488,47	4.047,97	3.448,70	3.623,84	4.277,20	33.092,18	5.306,54	49.310,46	258.476,41	177.280,00

ISS	101.789,27	200.706,15	110.707,28	94.159,86	89.359,75	131.235,46	178.887,04	222.169,46	165.721,72	221.629,73	251.558,67	214.305,86	1.982.230,25	1.709.704,00
ITBI	0,00	2.700,00	0,00	33.050,00	1.885,71	7.252,16	1.750,00	5.100,00	13.884,79	16.560,00	0,00	5.796,00	87.978,66	69.776,00
IRRF	225.153,91	344.024,89	240.100,69	295.256,92	317.778,99	300.229,97	286.062,51	287.821,70	270.891,39	237.030,53	462.032,41	360.208,30	3.626.592,21	3.255.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.701,08	14.744,89	30.693,81	33.145,02	8.040,31	9.134,62	7.173,21	6.103,06	43.105,26	34.120,86	8.704,49	9.851,65	223.518,26	174.600,00
Contribuições	271.466,66	335.014,02	307.111,20	427.597,87	322.431,41	354.807,03	302.458,63	387.722,87	301.308,88	390.611,94	289.222,26	285.554,60	3.975.307,37	3.789.000,00
Receita Patrimonial	58.911,55	99.236,26	111.419,47	94.305,31	93.638,99	110.674,24	90.414,05	161.113,43	69.538,18	97.833,82	85.689,58	123.595,71	1.196.370,59	463.299,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.911,55	99.236,26	111.419,47	94.305,31	93.638,99	110.674,24	90.414,05	161.113,43	69.538,18	97.833,82	85.689,58	123.595,71	1.196.370,59	463.299,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.802.031,82	12.755.564,28	7.817.893,37	8.055.335,78	6.323.058,62	6.733.068,61	7.672.489,34	7.826.330,23	8.485.227,15	7.193.719,63	7.998.953,20	7.099.620,13	94.763.292,16	75.878.177,00
Cota-Parte do FPM	2.906.301,45	4.688.247,96	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	39.451.457,27	35.265.801,00
Cota-Parte do ICMS	357.476,45	464.682,28	558.013,34	491.644,39	478.585,66	572.451,91	530.437,70	518.266,77	613.277,30	564.494,00	556.201,60	661.412,01	6.366.943,41	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.678,70	34.784,72	21.662,07	27.528,19	36.095,86	64.099,32	83.489,84	76.896,74	67.299,83	86.107,22	67.581,17	73.770,86	678.994,52	640.224,00
Cota-Parte do ITR	240,85	85,77	26,67	45,07	817,91	610,75	0,00	25,64	194,86	441,42	3.326,77	1.255,16	7.070,87	288,00
Transferências da LC 61/1989	863,59	1.013,88	1.996,78	2.260,38	2.461,61	2.311,17	2.245,33	2.556,15	2.193,11	2.422,55	2.569,05	2.463,73	25.357,33	6.365,00
Transferências do FUNDEB	2.165.425,91	2.574.158,19	3.079.376,51	2.201.061,31	1.863.597,04	2.255.629,53	2.240.964,11	2.499.231,18	1.954.391,38	2.078.254,50	2.137.687,82	2.240.121,05	27.289.898,53	16.333.894,00
Outras Transferências Correntes	1.332.044,87	4.992.591,48	1.167.124,03	1.320.972,35	1.299.529,80	1.153.272,84	1.390.645,66	1.211.709,44	2.150.606,54	1.613.053,23	1.616.161,44	1.695.858,55	20.943.570,23	19.131.605,00
Outras Receitas Correntes	-7.881,24	15.954,87	55.178,02	0,00	5.946,40	0,00	0,00	27.195,86	0,00	20.578,21	391,89	451,56	117.815,57	38.880,00
DEDUÇÕES (II)	-904.777,45	-1.054.739,54	-1.021.671,02	-1.322.211,09	-937.977,18	-1.038.672,26	-1.116.179,36	-1.201.068,61	-847.122,03	-1.098.259,83	-882.194,93	-923.797,93	-12.348.671,23	11.165.536,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-219.201,52	-281.981,61	-245.129,50	-370.405,41	-259.260,46	-296.861,75	-242.854,76	-328.941,00	-239.930,15	-329.439,04	-234.718,73	-230.259,98	-3.278.983,91	3.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-24.663,79	-20.198,22	-62.263,06	-45.145,33	-46.730,44	-76.977,34	-65.148,77	-49.049,77	-38.727,47	-68.338,48	-61.493,08	-60.809,97	-619.545,72	358.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-660.912,14	-752.559,71	-714.278,46	-906.660,35	-631.986,28	-664.833,17	-808.175,83	-823.077,84	-568.464,41	-700.482,31	-585.983,12	-632.727,98	-8.450.141,60	7.762.536,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.616.930,68	12.791.809,95	7.664.574,08	7.716.240,25	6.230.651,47	6.611.777,80	7.426.504,12	7.726.111,84	8.506.832,54	7.146.917,07	8.219.664,11	7.224.896,34	93.882.910,25	74.390.580,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2025

Bimestre: 5/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.865,25	2.745,81	0,00	0,00	0,00	800.000,00	500.000,00	500.000,00	600.038,00	2.404.649,06	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.616.930,68	12.791.809,95	7.664.574,08	7.714.375,00	6.227.905,66	6.611.777,80	7.426.504,12	7.726.111,84	7.706.832,54	6.646.917,07	7.719.664,11	6.624.858,34	91.478.261,19	73.490.580,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.600,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	146.848,00	293.696,00	157.872,00	21.252,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	21.252,00	1.746.024,00	820.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	79.510,63	159.021,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.531,89	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.390.572,05	12.339.092,69	7.506.702,08	7.693.123,00	6.070.033,66	6.453.905,80	7.268.632,12	7.568.239,84	7.548.960,54	6.489.045,07	7.561.792,11	6.603.606,34	89.493.705,30	72.228.180,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO					EDER GUILHERME DANTAS LOPES					EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO				
###.680.044-##					###.551.054-##					###.484.394-##				
Secretária De Planejamento E Finanças					Controlador Municipal					Prefeito				

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025					
Bimestre: 5/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.410.701,00	103.435.168,41	10.542.987,75	98.264.816,95	96,13	5.170.351,46	15.477.331,47	83.322.044,47	95,72	20.113.123,94	0,00	
01 LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	59.348,88	3.001.411,82	2,94	601.996,18	562.583,05	2.731.876,35	3,14	871.531,65	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	59.348,88	3.001.411,82	2,94	601.996,18	562.583,05	2.731.876,35	3,14	871.531,65	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	372.240,00	249.091,25	8.939,15	249.091,25	0,24	0,00	30.443,90	249.091,25	0,29	0,00	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	372.240,00	249.091,25	8.939,15	249.091,25	0,24	0,00	30.443,90	249.091,25	0,29	0,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.751.101,00	9.439.772,70	828.192,13	9.134.788,02	8,94	304.984,68	1.383.629,31	7.992.937,31	9,18	1.446.835,39	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.060.229,00	8.166.057,69	822.686,08	7.862.606,03	7,69	303.451,66	1.183.628,53	6.896.760,07	7,92	1.269.297,62	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	872.012,00	748.905,94	94.041,09	747.666,31	0,73	1.239,63	128.469,53	673.423,41	0,77	75.482,53	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	565.540,00	335.836,68	-51.914,94	335.835,78	0,33	0,90	44.898,23	295.928,73	0,34	39.907,95	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	52.680,00	292,49	0,00	0,00	0,00	292,49	0,00	0,00	0,00	292,49	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	90.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	188.679,90	-36.620,10	188.679,90	0,18	0,00	26.633,02	126.825,10	0,15	61.854,80	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	69.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	160.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	160.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.156.694,00	3.417.937,35	368.500,90	3.377.834,63	3,30	40.102,72	641.518,56	2.869.650,19	3,30	548.287,16	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	322.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.815.914,00	669.467,31	67.270,43	660.907,89	0,65	8.559,42	103.496,49	616.279,72	0,71	53.187,59	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.802.048,00	2.748.470,04	301.230,47	2.716.926,74	2,66	31.543,30	538.022,07	2.253.370,47	2,59	495.099,57	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	34.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.410.000,00	10.410.000,00	85.201,36	7.617.240,75	7,45	2.792.759,25	1.312.470,77	6.508.297,51	7,48	3.901.702,49	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.328.000,00	1.328.000,00	85.201,36	665.316,29	0,65	662.683,71	110.937,27	513.880,81	0,59	814.119,19	0,00	
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025					
Bimestre: 5/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.082.000,00	9.082.000,00	0,00	6.951.924,46	6,80	2.130.075,54	1.201.533,50	5.994.416,70	6,89	3.087.583,30	0,00	
10 SAÚDE	18.870.494,00	28.123.209,13	3.650.908,17	28.071.886,30	27,46	51.322,83	4.607.380,96	23.873.560,04	27,42	4.249.649,09	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.480,00	592,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.518.886,00	18.615.174,75	1.967.634,33	18.591.128,41	18,19	24.046,34	3.032.387,01	16.464.853,91	18,91	2.150.320,84	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.505.136,00	8.192.342,40	1.545.408,57	8.190.226,40	8,01	2.116,00	1.455.546,08	6.333.865,01	7,28	1.858.477,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	996.030,00	795.907,34	137.660,79	784.277,12	0,77	11.630,22	31.225,50	634.858,53	0,73	161.048,81	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.554,00	2.296,88	204,48	1.357,52	0,00	939,36	232,88	1.101,92	0,00	1.194,96	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	589.248,00	515.935,49	0,00	504.896,85	0,49	11.038,64	87.989,49	438.880,67	0,50	77.054,82	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	49.560,00	960,27	0,00	0,00	0,00	960,27	0,00	0,00	0,00	960,27	0,00
11 TRABALHO	782.208,00	3.756,30	0,00	2.000,00	0,00	1.756,30	0,00	2.000,00	0,00	1.756,30	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	191.568,00	3.156,10	0,00	2.000,00	0,00	1.156,10	0,00	2.000,00	0,00	1.156,10	0,00
333 EMPREGABILIDADE	590.640,00	600,20	0,00	0,00	0,00	600,20	0,00	0,00	0,00	600,20	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.635.879,00	29.185.395,62	4.834.882,94	29.166.835,90	28,53	18.559,72	4.863.833,99	26.109.096,00	29,99	3.076.299,62	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.669.527,00	20.546.084,39	3.415.789,59	20.530.231,47	20,08	15.852,92	3.380.038,07	18.843.188,32	21,65	1.702.896,07	0,00
362 ENSINO MÉDIO	470.560,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	211.104,00	871.974,24	161.920,00	871.974,24	0,85	0,00	84.640,00	632.774,24	0,73	239.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.394.977,00	6.142.675,14	980.827,28	6.139.968,54	6,01	2.706,60	1.155.861,01	5.177.340,82	5,95	965.334,32	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	560.383,00	1.624.661,65	276.346,07	1.624.661,65	1,59	0,00	243.294,91	1.455.792,62	1,67	168.869,03	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	38.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	2.043.778,00	1.669.765,42	244.006,07	1.657.365,42	1,62	12.400,00	149.929,55	1.351.433,97	1,55	318.331,45	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	73.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.931.574,00	1.665.765,42	244.006,07	1.653.365,42	1,62	12.400,00	149.929,55	1.347.433,97	1,55	318.331,45	0,00
695 TURISMO	38.816,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2025

Bimestre: 5/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	7.197.220,00	10.696.614,46	344.455,26	9.649.628,42	9,44	1.046.986,04	1.355.324,64	6.832.368,55	7,85	3.864.245,91	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.040.564,00	7.757.974,24	599.395,21	6.715.394,93	6,57	1.042.579,31	924.694,08	4.758.784,03	5,47	2.999.190,21	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.081.056,00	2.938.640,22	-254.939,95	2.934.233,49	2,87	4.406,73	430.630,56	2.073.584,52	2,38	865.055,70	0,00
605 ABASTECIMENTO	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	547.354,00	2.938,00	0,00	0,00	0,00	2.938,00	0,00	0,00	0,00	2.938,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	547.354,00	2.938,00	0,00	0,00	0,00	2.938,00	0,00	0,00	0,00	2.938,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.954.786,00	351.332,54	18.972,48	343.361,21	0,34	7.971,33	43.976,35	322.241,42	0,37	29.091,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	891.972,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	236.400,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,12	0,00	12.759,66	108.700,08	0,12	11.299,92	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	740.214,00	230.732,54	18.972,48	223.361,21	0,22	7.371,33	31.216,69	213.541,34	0,25	17.191,20	0,00
605 ABASTECIMENTO	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.677.998,00	2.769.976,05	20.762,72	2.764.280,64	2,70	5.695,41	298.837,16	1.879.253,48	2,16	890.722,57	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.764.198,00	2.537.835,77	-5.073,28	2.532.200,54	2,48	5.635,23	196.291,19	1.711.954,01	1,97	825.881,76	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	178.384,00	67.104,00	0,00	67.104,00	0,07	0,00	22.368,00	67.104,00	0,08	0,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	268.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	57.336,00	46.443,84	25.836,00	46.443,84	0,05	0,00	20.090,34	20.607,84	0,02	25.836,00	0,00

665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	219.960,00	118.592,44	0,00	118.532,26	0,12	60,18	60.087,63	79.587,63	0,09	39.004,81	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	620.762,00	106.370,00	0,00	106.130,00	0,10	240,00	3.600,00	101.330,00	0,12	5.040,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	74.880,00	91.730,00	0,00	91.730,00	0,09	0,00	0,00	91.730,00	0,11	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
695	TURISMO	464.882,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,01	0,00	3.600,00	9.600,00	0,01	4.800,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.132.640,00	359.903,36	-15.970,25	359.903,36	0,35	0,00	0,00	278.928,92	0,32	80.974,44	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.132.640,00	359.903,36	-15.970,25	359.903,36	0,35	0,00	0,00	278.928,92	0,32	80.974,44	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.762.628,00	1.032.059,23	74.787,94	1.032.059,23	1,01	0,00	105.816,76	676.470,88	0,78	355.588,35	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	760.856,00	30.000,00	5.000,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	25.000,00	0,03	5.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.970.044,00	1.002.059,23	69.787,94	1.002.059,23	0,98	0,00	105.816,76	651.470,88	0,75	350.588,35	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.523.894,00	1.813.638,00	20.000,00	1.731.000,00	1,69	82.638,00	117.986,47	1.543.508,60	1,77	270.129,40	0,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.447.894,00	1.737.638,00	20.000,00	1.731.000,00	1,69	6.638,00	117.986,47	1.543.508,60	1,77	194.129,40	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		481.616,00	4.186.512,27	658.000,00	3.956.512,27	3,87	230.000,00	641.980,30	3.729.803,60	4,28	456.708,67	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	210.240,00	163.404,04	40.000,00	163.404,04	0,16	0,00	19.799,48	140.449,41	0,16	22.954,63	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.240,00	163.404,04	40.000,00	163.404,04	0,16	0,00	19.799,48	140.449,41	0,16	22.954,63	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.096,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,05	0,00	1.604,16	29.027,67	0,03	20.972,33	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.456,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,05	0,00	1.604,16	29.027,67	0,03	20.972,33	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10	SAÚDE	5.000,00	257.108,23	0,00	257.108,23	0,25	0,00	42.373,75	254.986,18	0,29	2.122,05	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	257.108,23	0,00	257.108,23	0,25	0,00	42.373,75	254.986,18	0,29	2.122,05	0,00
12	EDUCAÇÃO	241.280,00	3.706.000,00	618.000,00	3.486.000,00	3,41	220.000,00	578.202,91	3.305.340,34	3,80	400.659,66	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	102.080,00	2.815.000,00	325.000,00	2.595.000,00	2,54	220.000,00	340.536,89	2.525.165,07	2,90	289.834,93	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	139.200,00	891.000,00	293.000,00	891.000,00	0,87	0,00	237.666,02	780.175,27	0,90	110.824,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		93.892.317,00	107.621.680,68	11.200.987,75	102.221.329,22	100,00	5.400.351,46	16.119.311,77	87.051.848,07	100,00	20.569.832,61	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO				EDER GUILHERME DANTAS LOPES				EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO				
###.680.044-##				###.551.054-##				###.484.394-##				
Secretária De Planejamento E Finanças				Controlador Municipal				Prefeito				

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2025			
Bimestre: 5/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2024 (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00		500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28

ORÇAMENT ÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT ÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO				EDER GUILHERME DANTAS LOPES				EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO				
###.680.044-##				###.551.054-##				###.484.394-##				
Secretária De Planejamento E Finanças				Controlador Municipal				Prefeito				

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.390.580,00	74.457.897,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.386.760,00	5.140.836,39
IPTU	177.280,00	128.337,20
ISS	1.709.704,00	1.679.734,83
ITBI	69.776,00	85.278,66
IRRF	3.255.400,00	3.057.413,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.600,00	190.072,29
Receitas de Contribuições	744.000,00	591.025,91
Receita Patrimonial	105.299,00	463.539,07
Aplicações Financeiras (II)	105.299,00	463.539,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.115.641,00	68.169.026,31
Cota-Parte do FPM	28.532.641,00	26.056.145,64
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	4.435.827,96
Cota-Parte do IPVA	512.179,00	483.624,96
Cota-Parte do ITR	230,00	5.395,45
Transferências da LC 61/1989	5.092,00	18.783,99
Transferências do FUNDEB	16.333.894,00	22.550.314,43
Outras Transferências Correntes	19.131.605,00	14.618.933,88
Demais Receitas Correntes	38.880,00	93.470,28
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	38.880,00	93.470,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	74.285.281,00	73.994.358,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.378.000,00	6.204.310,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	358.000,00	590.955,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.005.737,00	3.167.080,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	135.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.320,00	31.696,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.320,00	31.696,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	8.666.417,00	3.000.384,45
Convênios	3.981.418,00	715.346,83
Outras Transferências de Capital	4.684.999,00	2.285.037,62
Outras Receitas de Capital	227.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	227.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.005.737,00	3.032.080,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.669.018,00	83.230.750,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.291.018,00	77.026.439,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.028.286,21	87.813.737,71	76.153.418,71	75.215.086,62	28.200,00	134.208,50	134.208,50
Pessoal e Encargos Sociais	41.675.548,65	41.394.012,30	38.983.583,48	38.350.619,91	7.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	331.000,00	331.000,00	309.365,42	309.365,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.021.737,56	46.088.725,41	36.860.469,81	36.555.101,29	21.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.697.286,21	87.482.737,71	75.844.053,29	74.905.721,20	28.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.046.000,00	7.617.240,75	6.508.297,51	6.504.816,01	2.047,46	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.897.393,47	6.790.350,76	4.390.131,85	4.065.461,19	0,00	260.004,90	260.004,90
Investimentos	6.480.131,77	5.390.350,76	3.155.988,67	2.831.318,01	0,00	260.004,90	260.004,90
Inversões Financeiras	11.261,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.261,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.406.000,00	1.400.000,00	1.234.143,18	1.234.143,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.491.393,47	5.390.350,76	3.155.988,67	2.831.318,01	0,00	260.004,90	260.004,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	440.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.124.680,68	100.490.329,22	85.508.339,47	84.241.855,22	30.247,46	394.213,40	394.213,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	95.628.680,68	92.873.088,47	79.000.041,96	77.737.039,21	28.200,00	394.213,40	394.213,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.435.566,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]						-1.133.013,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						343.616,43	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		463.539,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		309.365,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-978.839,62	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		16.068.016,16	14.833.872,98
DEDUÇÕES (XL)		4.943.248,34	3.421.855,79
Disponibilidade de Caixa		4.943.248,34	3.421.855,79
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.749.335,01	5.686.522,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.561.790,82	1.533.590,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		244.295,85	731.075,70

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.124.767,82	11.412.017,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-287.249,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	680.188,68	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-28.200,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-315.449,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-469.623,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.707.144,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.707.144,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	240.000,00	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO		EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##		###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças		Controlador Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 5/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.132.317,00
Previsão Atualizada	94.132.317,00
Receitas Realizadas	84.420.244,46
Déficit Orçamentário	2.631.603,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.707.144,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.892.317,00
Dotação Atualizada	107.621.680,68
Despesas Empenhadas	102.221.329,22
Despesas Liquidadas	87.051.848,07
Despesas Pagas	85.785.363,82
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	102.221.329,22
Despesas Liquidadas	87.051.848,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.882.910,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.478.261,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.493.705,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	6.792.311,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.951.924,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.994.416,70
Despesas Previdenciárias Pagas	5.994.416,70
Resultado Previdenciário	797.895,03

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	343.616,43	-1.133.013,27	-329,73
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	680.188,68	-287.249,37	-42,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82
Poder Executivo	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Executivo	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.064.569,14	0,00	424.460,86	1.640.108,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.972.350,19	25,00	23,20
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.534.075,38	70,00	69,23
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	3.029.748,29	0,00	57,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	426.047,29	15,00	8,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.843.240,49	1.942.275,34	681.798,92	10.016,43
Despesas Previdenciárias	15.052.501,58	6.666.166,69	2.861.945,25	76.985,88
Resultado Previdenciário	-11.209.261,10	-4.723.891,35	-2.180.146,33	-66.969,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.931.123,78	15,00	24,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##

Secretária De Planejamento E Finanças

Controlador Municipal

Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.212.160,00	5.212.160,00	4.950.764,10	94,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.280,00	177.280,00	128.337,20	72,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.776,00	69.776,00	85.278,66	122,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.704,00	1.709.704,00	1.679.734,83	98,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.255.400,00	3.255.400,00	3.057.413,41	93,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.812.678,00	38.812.678,00	35.188.786,04	90,66
Cota-Parte FPM	33.665.801,00	33.665.801,00	29.009.246,15	86,16
Cota-Parte ITR	288,00	288,00	6.744,25	2.341,75
Cota-Parte IPVA	640.224,00	640.224,00	604.531,10	94,42
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	5.544.784,68	123,21
Cota-Parte IPI-Exportação	6.365,00	6.365,00	23.479,86	368,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.024.838,00	44.024.838,00	40.139.550,14	91,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.067.388,00	10.990.438,58	10.984.598,45	99,94	9.868.427,63	89,79	9.833.986,42	89,47	0,00
Despesas Correntes	4.687.208,00	10.952.596,58	10.946.756,45	99,94	9.830.585,63	89,75	9.796.144,42	89,44	0,00
Despesas de Capital	380.180,00	37.842,00	37.842,00	100,00	37.842,00	100,00	37.842,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	808.110,00	312.863,79	72.531,50	23,18	59.993,15	19,17	56.172,30	17,95	0,00
Despesas Correntes	430.104,00	312.754,17	72.531,50	23,19	59.993,15	19,18	56.172,30	17,96	0,00
Despesas de Capital	378.006,00	109,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.768,00	4.975,70	4.111,70	82,63	2.703,00	54,32	2.703,00	54,32	0,00
Despesas Correntes	176.112,00	4.111,70	4.111,70	100,00	2.703,00	65,73	2.703,00	65,73	0,00
Despesas de Capital	34.656,00	864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	36.600,00	325,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.600,00	325,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.080,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.712,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.227.946,00	11.309.195,54	11.061.241,65	97,80	9.931.123,78	87,81	9.892.861,72	87,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.061.241,65	9.931.123,78	9.892.861,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		11.061.241,65	9.931.123,78	9.892.861,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.020.932,52	6.020.932,52	6.020.932,52

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.020.932,52	6.020.932,52	6.020.932,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.040.309,13	3.910.191,26	3.871.929,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,55	24,74	24,64

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024		6.020.932,52	9.931.123,78	3.910.191,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910.191,26
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		5.770.185,52	8.962.920,32	3.192.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192.734,80
Empenhos de 2021		5.411.393,95	8.928.482,44	3.517.088,49	36.421,60	0,00	0,00	0,00	36.421,60	0,00	3.517.088,49
Empenhos de 2020 e anteriores		206.754,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.437.008,00	10.437.008,00	8.470.563,96	81,15
Proveniente da União	10.264.208,00	10.264.208,00	8.220.563,96	80,08
Proveniente dos Estados	172.800,00	172.800,00	250.000,00	144,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.437.008,00	10.437.008,00	8.470.563,96	81,15

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2025				
Bimestre: 5/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.456.498,00	7.881.844,40	7.863.638,19	99,76	6.851.412,46	86,92	6.833.590,03	86,70	0,00
Despesas Correntes	6.514.310,00	7.871.019,40	7.852.813,19	99,76	6.840.587,46	86,90	6.822.765,03	86,68	0,00
Despesas de Capital	942.188,00	10.825,00	10.825,00	100,00	10.825,00	100,00	10.825,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.697.026,00	7.879.478,61	7.877.694,90	99,97	6.093.871,86	77,33	5.882.002,75	74,64	0,00
Despesas Correntes	3.044.310,00	7.878.328,60	7.877.694,90	99,99	6.093.871,86	77,34	5.882.002,75	74,66	0,00
Despesas de Capital	652.716,00	1.150,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	785.262,00	790.931,64	780.165,42	98,63	632.155,53	79,92	632.155,53	79,92	0,00
Despesas Correntes	736.734,00	784.685,04	780.165,42	99,42	632.155,53	80,56	632.155,53	80,56	0,00
Despesas de Capital	48.528,00	6.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.554,00	2.296,88	1.357,52	59,10	1.101,92	47,97	1.101,92	47,97	0,00
Despesas Correntes	99.642,00	1.368,88	1.357,52	99,17	1.101,92	80,49	1.101,92	80,49	0,00
Despesas de Capital	6.912,00	928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	589.248,00	515.935,49	504.896,85	97,86	438.880,67	85,06	438.880,67	85,06	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	504.896,85	504.896,85	100,00	438.880,67	86,92	438.880,67	86,92	0,00
Despesas de Capital	49.248,00	11.038,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.960,00	634,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.960,00	634,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.647.548,00	17.071.121,82	17.027.752,88	99,74	14.017.422,44	82,11	13.787.730,90	80,76	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.523.886,00	18.872.282,98	18.848.236,64	99,87	16.719.840,09	88,59	16.667.576,45	88,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.505.136,00	8.192.342,40	7.950.226,40	97,04	6.153.865,01	75,11	5.938.175,05	72,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	996.030,00	795.907,34	784.277,12	98,53	634.858,53	79,76	634.858,53	79,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.554,00	2.296,88	1.357,52	59,10	1.101,92	47,97	1.101,92	47,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	589.248,00	515.935,49	504.896,85	97,86	438.880,67	85,06	438.880,67	85,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	49.560,00	960,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.080,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.875.494,00	28.380.317,36	28.088.994,53	98,97	23.948.546,22	84,38	23.680.592,62	83,44	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025	
Bimestre: 5/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO		EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##		###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças		Controlador Municipal	Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:39B836F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

Município de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 5/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	24.502.967,56	13.467.787,44

1 Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	5.364.061,39	22.307.680,91	4.113.074,09
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	149.459,39	512.645,46	-12.645,46
1.1.1 Impostos	480.000,00	480.000,00	149.409,39	499.420,58	-19.420,58
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	11.438,41	24.290,76	25.709,24
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	11.438,41	23.238,61	16.761,39
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38.000,00	38.000,00	11.438,41	23.136,74	14.863,26
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	101,87	148,13
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	44.601,22	245.793,48	34.206,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	44.601,22	245.793,48	34.206,52
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	44.601,22	245.793,48	34.206,52
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	44.601,22	245.793,48	34.206,52
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	44.601,22	245.793,48	34.206,52
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000,00	150.000,00	93.369,76	229.336,34	-79.336,34
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	150.000,00	150.000,00	93.369,76	229.336,34	-79.336,34
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000,00	150.000,00	93.369,76	229.336,34	-79.336,34
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	93.369,76	229.336,34	-79.336,34
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	50,00	13.224,88	6.775,12
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	50,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	50,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	50,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	50,00	7.240,56	-2.240,56
1.2 Contribuições	175.000,00	175.000,00	32.467,60	170.622,56	4.377,44
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	32.467,60	170.622,56	4.377,44
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	32.467,60	170.622,56	4.377,44
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	32.467,60	170.622,56	4.377,44
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	175.000,00	175.000,00	32.467,60	170.622,56	4.377,44
1.3 Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	120.504,34	610.393,43	-310.393,43
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.2 Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	120.504,34	508.293,43	-213.293,43
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	295.000,00	295.000,00	120.504,34	508.293,43	-213.293,43
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	295.000,00	295.000,00	120.504,34	508.293,43	-213.293,43
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.000,00	295.000,00	120.504,34	508.293,43	-213.293,43
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	70.000,00	70.000,00	33.309,11	110.072,00	-40.072,00
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	923,53	3.794,82	-794,82
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	5.638,59	30.473,30	-28.473,30
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.750,00	5.750,00	1.551,84	19.574,15	-13.824,15
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	20.512,28	67.164,33	7.835,67
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	630,43	3.355,04	6.644,96
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	563,31	2.986,72	2.013,28
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	5.440,99	23.294,17	-22.294,17
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.601,94	7.021,30	2.978,70
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	26.823,66	102.914,10	7.085,90
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		3.000,00	3.000,00	620,85	6.098,47
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		250,00	250,00	22.887,81	131.545,03
1.3.6 Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	95.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	95.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		0,00	0,00	0,00	95.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo		0,00	0,00	0,00	95.000,00

1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	4.550,00	9.650,04	-4.650,04
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	4.550,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	4.550,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	4.550,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	4.550,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	5.054.405,66	20.981.195,44	4.408.804,56
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.769.497,68	16.360.277,66	4.138.522,34
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.601.200,00	16.601.200,00	2.548.236,23	13.028.759,45	3.572.440,55
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	2.547.584,51	13.028.073,00	3.571.927,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.198.474,39
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	1.889.990,48	11.601.525,61	3.198.474,39
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	2.362.488,01	14.501.906,54	3.998.093,46
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-472.497,53	-2.900.380,93	-799.619,07
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	657.594,03	1.426.547,39	373.452,61
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	651,72	686,45	513,55
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	651,72	686,45	513,55
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	814,62	858,01	641,99
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-162,90	-171,56	-128,44
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	805.000,00	805.000,00	60.508,24	296.760,65	508.239,35
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	60.508,24	296.760,65	8.239,35
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.003,52	5.140,40	-5.140,40
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.003,52	5.140,40	-5.140,40
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.003,52	5.140,40	-5.140,40
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	59.504,72	291.620,25	8.379,75
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	59.504,72	291.620,25	8.379,75
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.195.000,00	2.195.000,00	1.042.572,03	2.469.697,20	-274.697,20
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.055.000,00	2.055.000,00	1.034.957,48	2.398.244,03	-343.244,03
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	688.733,74	1.817.129,85	2.870,15
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	688.733,74	1.817.129,85	2.870,15
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	220.000,00	220.000,00	36.432,00	182.160,00	37.840,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	652.301,74	1.634.969,85	-34.969,85
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	333.571,16	524.567,80	-324.567,80
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	333.571,16	524.567,80	-324.567,80
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	333.571,16	524.567,80	-324.567,80

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	3.306,58	27.816,38	-27.816,38
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	3.306,58	27.816,38	-27.816,38
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	3.306,58	27.816,38	-27.816,38
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	9.346,00	28.730,00	6.270,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	9.346,00	28.730,00	6.270,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	9.346,00	28.730,00	6.270,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	7.614,55	71.453,17	68.546,83
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	7.614,55	71.453,17	68.546,83
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	7.614,55	71.453,17	68.546,83
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	356.000,00	356.000,00	39.685,10	350.830,33	5.169,67
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	29.426,52	274.323,66	-174.323,66

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	29.426,52	274.323,66	-174.323,66
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	7.014,00	70.017,50	-17,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	70.000,00	70.000,00	7.014,00	70.017,50	-17,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	7.014,00	70.017,50	-17,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	3.244,58	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	3.244,58	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	3.244,58	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	50.000,00	45.491,03	75.808,75	-25.808,75
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	7.761,49	38.079,21	-28.079,21
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	7.761,49	38.079,21	-28.079,21
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	7.761,49	38.079,21	-28.079,21
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	37.729,54	37.729,54	-37.729,54
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	37.729,54	37.729,54	-37.729,54
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	32.588,15	136.336,78	143.663,22
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	32.588,15	136.336,78	143.663,22
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	32.588,15	136.336,78	143.663,22
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	32.588,15	136.336,78	143.663,22
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211.600,00	211.600,00	416,90	2.084,50	209.515,50
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	2.084,50	109.515,50
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	2.084,50	109.515,50
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	111.600,00	111.600,00	416,90	2.084,50	109.515,50
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	847.928,47	2.358.997,41	-67.797,41
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.011.200,00	2.011.200,00	341.402,53	1.571.037,18	440.162,82
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	327.399,13	1.496.667,02	423.332,98
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	327.399,13	1.496.667,02	423.332,98

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	409.248,84	1.870.867,49	529.132,51
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000,00	-480.000,00	-81.849,71	-374.200,47	-105.799,53
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	10.402,55	59.619,60	20.380,40
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	10.402,55	59.619,60	20.380,40
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	13.003,19	74.524,55	25.475,45
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-2.600,64	-14.904,95	-5.095,05
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.353,26	6.340,63	-3.140,63
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.353,26	6.340,63	-3.140,63
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.691,59	7.891,85	-3.891,85
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-338,33	-1.551,22	751,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	2.247,59	8.409,93	-409,93
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	2.247,59	8.409,93	-409,93
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	6.525,94	30.973,82	19.026,18
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	6.525,94	30.973,82	19.026,18
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	6.525,94	30.973,82	19.026,18
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	500.000,00	500.000,00	-490.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	170.000,00	170.000,00	0,00	256.986,41	-86.986,41
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	436.979,51	2.261.920,37	338.079,63
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	436.979,51	2.261.920,37	338.079,63
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	436.979,51	2.261.920,37	338.079,63
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	436.979,51	2.261.920,37	338.079,63
1.9 Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	2.674,40	23.173,98	27.581,02
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	2.674,40	23.173,98	22.826,02
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	2.674,40	23.173,98	17.826,02
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	2.674,40	23.173,98	17.826,02
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	2.674,40	23.173,98	17.826,02
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
2 Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	774.972,00	2.195.286,65	9.354.713,35
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00

2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	36.900,00	13.100,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	774.972,00	1.158.386,65	8.841.613,35
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	774.972,00	1.158.386,65	8.691.613,35
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	0,00	193.414,65	9.456.585,35
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00

2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	774.972,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	774.972,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	774.972,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	24.502.967,56	13.467.787,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	24.502.967,56	13.467.787,44
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				24.502.967,56	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00		201.640,50	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00		201.640,50	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
3 Despesas Correntes	25.562.755,00	26.186.698,68	3.867.403,78	21.585.075,31	4.601.623,37	4.418.356,45	18.292.544,89	7.894.153,79	18.189.041,76	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.632.800,00	1.226.030,42	8.857.046,95	1.775.753,05	1.560.980,71	7.290.044,19	3.342.755,81	7.202.278,90	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.693.900,00	10.632.800,00	1.226.030,42	8.857.046,95	1.775.753,05	1.560.980,71	7.290.044,19	3.342.755,81	7.202.278,90	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	956.500,00	1.119.200,00	306.360,03	890.219,41	228.980,59	183.581,39	566.350,92	552.849,08	566.350,92	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.217.800,00	7.598.400,00	790.340,15	6.396.819,07	1.201.580,93	1.107.136,95	5.398.731,64	2.199.668,36	5.381.692,53	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260.000,00	1.160.300,00	-13.965,67	863.309,41	296.990,59	148.091,39	680.226,92	480.073,08	611.540,22	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.500,00	59.700,00	25.200,00	45.200,00	14.500,00	6.282,58	26.018,71	33.681,29	23.979,23	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	78.000,00	96.500,00	3.000,00	92.737,45	3.762,55	6.424,21	88.919,10	7.580,90	88.919,10	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.100,00	73.800,00	0,00	53.806,86	19.993,14	2.794,96	53.806,86	19.993,14	53.806,86	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.000,00	524.900,00	115.095,91	514.954,75	9.945,25	106.669,23	475.990,04	48.909,96	475.990,04	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	370.000,00	36.391,52	145.150,24	224.849,76	36.391,52	145.150,24	224.849,76	145.150,24	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	370.000,00	36.391,52	145.150,24	224.849,76	36.391,52	145.150,24	224.849,76	145.150,24	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	370.000,00	36.391,52	145.150,24	224.849,76	36.391,52	145.150,24	224.849,76	145.150,24	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	15.183.898,68	2.604.981,84	12.582.878,12	2.601.020,56	2.820.984,26	10.857.350,46	4.326.548,22	10.841.612,62	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	198.500,00	191.500,00	0,00	114.542,00	76.958,00	12.828,00	94.052,00	97.448,00	94.052,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	197.000,00	191.000,00	0,00	114.542,00	76.458,00	12.828,00	94.052,00	96.948,00	94.052,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	346.000,00	451.000,00	60.000,00	429.162,88	21.837,12	57.049,39	370.663,98	80.336,02	370.663,98	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	346.000,00	451.000,00	60.000,00	429.162,88	21.837,12	57.049,39	370.663,98	80.336,02	370.663,98	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.924.355,00	14.541.398,68	2.544.981,84	12.039.173,24	2.502.225,44	2.751.106,87	10.392.634,48	4.148.764,20	10.376.896,64	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	310.000,00	351.000,00	28.930,00	164.015,00	186.985,00	28.400,00	153.775,00	197.225,00	153.775,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.052.450,00	3.691.240,00	509.584,38	3.026.483,25	664.756,75	597.785,75	2.542.967,31	1.148.272,69	2.542.967,31	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.500,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.013.500,00	911.500,00	101.804,61	566.756,96	344.743,04	121.912,25	456.565,40	454.934,60	456.565,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.455,00	49.455,00	0,00	8.935,58	40.519,42	0,00	4.467,79	44.987,21	4.467,79	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.494.150,00	1.474.350,00	209.991,94	1.060.831,24	413.518,76	208.521,71	908.922,31	565.427,69	908.922,31	0,00
PESSOA FÍSICA										
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.262.100,00	7.079.743,68	1.561.095,29	6.436.186,23	643.557,45	1.712.498,75	5.651.468,85	1.428.274,83	5.648.192,36	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	455.000,00	467.000,00	124.556,85	430.951,51	36.048,49	76.174,07	352.147,94	114.852,06	339.686,59	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.500,00	75.500,00	5.400,00	22.100,04	53.399,96	2.100,00	13.492,40	62.007,60	13.492,40	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	7.397,35	2.602,65	0,00	7.397,35	2.602,65	7.397,35	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.700,00	324.410,00	3.618,77	297.013,67	27.396,33	3.714,34	283.826,26	40.583,74	283.826,26	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	37.000,00	0,00	18.502,41	18.497,59	0,00	17.603,87	19.396,13	17.603,87	0,00
4 Despesas de Capital	12.358.000,00	13.242.496,79	130.054,17	2.875.611,12	10.366.885,67	360.957,07	2.082.577,68	11.159.919,11	2.082.577,68	0,00
44 INVESTIMENTO	12.133.000,00	13.017.496,79	130.054,17	2.680.942,46	10.336.554,33	330.487,90	1.919.292,52	11.098.204,27	1.919.292,52	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.133.000,00	13.017.496,79	130.054,17	2.680.942,46	10.336.554,33	330.487,90	1.919.292,52	11.098.204,27	1.919.292,52	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.165.000,00	11.142.682,33	93.168,19	1.483.824,55	9.658.857,78	296.659,92	1.454.123,07	9.688.559,26	1.454.123,07	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.000,00	1.836.814,46	36.885,98	1.197.117,91	639.696,55	33.827,98	465.169,45	1.371.645,01	465.169,45	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	30.469,17	163.285,16	36.714,84	163.285,16	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	30.469,17	163.285,16	36.714,84	163.285,16	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	30.469,17	163.285,16	36.714,84	163.285,16	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				42.281,13				4.127.844,99		4.231.348,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.502.967,56	15.018.509,04	4.779.313,56	24.502.967,56	19.104.072,90	24.502.967,56	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E714F8D3

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

Município de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 5/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	100,00	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	100,00	19.104.072,90	0,00

01 LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	263.140,74	1.086.350,12	4,44	433.649,88	233.540,74	1.056.750,12	5,19	463.249,88	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	263.140,74	1.086.350,12	4,44	433.649,88	233.540,74	1.056.750,12	5,19	463.249,88	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.497.500,00	3.621.900,00	248.785,21	3.062.959,60	12,52	558.940,40	512.961,86	2.497.648,78	12,26	1.124.251,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.250.500,00	3.385.900,00	240.229,86	2.859.480,95	11,69	526.419,05	477.485,46	2.347.229,68	11,52	1.038.670,32	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	247.000,00	236.000,00	8.555,35	203.478,65	0,83	32.521,35	35.476,40	150.419,10	0,74	85.580,90	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.588.155,00	1.588.155,00	172.065,38	963.463,12	3,94	624.691,88	193.352,88	771.593,15	3,79	816.561,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	885.000,00	915.000,00	142.762,07	749.718,44	3,06	165.281,56	154.871,94	596.756,07	2,93	318.243,93	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00	179.000,00	3.627,31	127.828,11	0,52	51.171,89	19.760,03	102.624,49	0,50	76.375,51	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	524.655,00	486.655,00	25.676,00	85.916,57	0,35	400.738,43	18.720,91	72.212,59	0,35	414.442,41	0,00
10 SAÚDE	6.528.500,00	6.548.500,00	698.034,14	5.017.928,64	20,51	1.530.571,36	932.103,49	4.246.957,64	20,84	2.301.542,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.692.500,00	2.544.500,00	307.341,58	2.179.772,37	8,91	364.727,63	402.731,87	1.800.159,45	8,84	744.340,55	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.877.000,00	1.777.000,00	139.521,88	1.296.107,00	5,30	480.893,00	224.791,60	1.079.656,19	5,30	697.343,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.432.000,00	1.586.000,00	154.449,39	1.132.378,66	4,63	453.621,34	232.891,75	1.061.357,36	5,21	524.642,64	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	431.000,00	545.000,00	92.793,93	349.831,87	1,43	195.168,13	70.230,99	248.688,62	1,22	296.311,38	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.000,00	96.000,00	3.927,36	59.838,74	0,24	36.161,26	1.457,28	57.096,02	0,28	38.903,98	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.585.600,00	13.530.600,00	963.865,00	5.450.592,72	22,28	8.080.007,28	1.215.996,52	4.719.067,31	23,16	8.811.532,69	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	85.000,00	18.870,65	68.183,44	0,28	16.816,56	6.056,40	55.240,19	0,27	29.759,81	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.564.600,00	11.690.600,00	777.953,84	4.748.257,86	19,41	6.942.342,14	880.900,20	4.072.337,16	19,99	7.618.262,84	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.928.000,00	1.737.000,00	167.040,51	634.151,42	2,59	1.102.848,58	329.039,92	591.489,96	2,90	1.145.510,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
13 CULTURA	1.189.000,00	1.322.500,00	342.524,70	742.836,84	3,04	579.663,16	400.520,70	730.336,84	3,58	592.163,16	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.049.000,00	1.194.500,00	342.524,70	742.836,84	3,04	451.663,16	400.520,70	730.336,84	3,58	464.163,16	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.181.000,00	5.173.769,69	824.691,57	3.823.710,23	15,63	1.350.059,46	773.320,96	3.271.974,85	16,06	1.901.794,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.594.000,00	4.710.143,68	779.666,19	3.615.177,72	14,78	1.094.965,96	732.644,51	3.105.509,09	15,24	1.604.634,59	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	526.000,00	452.626,01	45.025,38	208.532,51	0,85	244.093,50	40.676,45	166.465,76	0,82	286.160,25	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	780.000,00	782.000,00	3.712,59	205.353,09	0,84	576.646,91	3.712,59	205.353,09	1,01	576.646,91	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	710.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	222.000,00	0,00	201.640,50	0,82	20.359,50	0,00	201.640,50	0,99	20.359,50	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	3.712,59	3.712,59	0,02	46.287,41	3.712,59	3.712,59	0,02	46.287,41	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00	88.000,00	0,00	50.000,00	0,20	38.000,00	5.568,75	26.780,14	0,13	61.219,86	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	0,20	5.000,00	5.568,75	26.780,14	0,13	28.219,86	0,00
20 AGRICULTURA	1.720.000,00	2.039.600,00	265.741,84	1.884.618,26	7,70	154.981,74	279.408,77	1.583.925,66	7,77	455.674,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.568.600,00	265.741,84	1.540.794,89	6,30	27.805,11	265.836,07	1.240.102,29	6,09	328.497,71	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	380.000,00	0,00	343.823,37	1,41	36.176,63	13.572,70	343.823,37	1,69	36.176,63	0,00
605 ABASTECIMENTO	34.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	111.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	38.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	29.000,00	65.356,32	0,00	36.356,32	0,15	29.000,00	0,00	36.356,32	0,18	29.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	52.356,32	0,00	36.356,32	0,15	16.000,00	0,00	36.356,32	0,18	16.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

25 ENERGIA	150.000,00	1.039.814,46	0,00	989.814,46	4,05	50.000,00	0,00	300.000,00	1,47	739.814,46	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	1.039.814,46	0,00	989.814,46	4,05	50.000,00	0,00	300.000,00	1,47	739.814,46	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	1.345.000,00	178.505,26	806.884,13	3,30	538.115,87	161.965,61	619.943,27	3,04	725.056,73	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
695 TURISMO	656.000,00	650.000,00	117.769,34	453.228,34	1,85	196.771,66	98.310,22	339.410,93	1,67	310.589,07	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	471.000,00	60.735,92	353.655,79	1,45	117.344,21	63.655,39	280.532,34	1,38	190.467,66	0,00
813 LAZER	293.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	595.000,00	565.000,00	36.391,52	339.818,90	1,39	225.181,10	66.860,69	308.435,40	1,51	256.564,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	595.000,00	565.000,00	36.391,52	339.818,90	1,39	225.181,10	66.860,69	308.435,40	1,51	256.564,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	100,00	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	100,00	19.104.072,90	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9753F0B

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

Município de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025				
Bimestre: 5/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	16,17	24.502.967,56	64,53	13.467.787,44
Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	5.364.061,39	20,30	22.307.680,91	84,43	4.113.074,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	149.459,39	29,89	512.645,46	102,53	-12.645,46
Impostos	480.000,00	480.000,00	149.409,39	31,13	499.420,58	104,05	-19.420,58
Taxas	20.000,00	20.000,00	50,00	0,25	13.224,88	66,12	6.775,12
Contribuições	175.000,00	175.000,00	32.467,60	18,55	170.622,56	97,50	4.377,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	32.467,60	18,55	170.622,56	97,50	4.377,44
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	120.504,34	40,17	610.393,43	203,46	-310.393,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	120.504,34	40,85	508.293,43	172,30	-213.293,43
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	4.550,00	91,00	9.650,04	193,00	-4.650,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	4.550,00	182,00	9.650,04	386,00	-7.150,04
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	5.054.405,66	19,91	20.981.195,44	82,64	4.408.804,56
Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.769.497,68	18,39	16.360.277,66	79,81	4.138.522,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	847.928,47	37,01	2.358.997,41	102,96	-67.797,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	436.979,51	16,81	2.261.920,37	87,00	338.079,63
Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	2.674,40	5,27	23.173,98	45,66	27.581,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	2.674,40	5,81	23.173,98	50,38	22.826,02
Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	774.972,00	6,71	2.195.286,65	19,01	9.354.713,35
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	36.900,00	73,80	13.100,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	36.900,00	147,60	-11.900,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	774.972,00	7,75	1.158.386,65	11,58	8.841.613,35
Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	774.972,00	7,87	1.158.386,65	11,76	8.691.613,35

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	27,01	24.502.967,56	103,44	13.467.787,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	6.139.033,39	27,01	24.502.967,56	103,44	13.467.787,44
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					24.502.967,56		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00			201.640,50		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00			201.640,50		

Município de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 5/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
Despesas Correntes	25.562.755,00	26.186.698,68	3.867.403,78	21.585.075,31	4.601.623,37	4.418.356,49	18.292.544,89	7.894.153,79	18.189.041,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.632.800,00	1.226.030,42	8.857.046,95	1.775.753,05	1.560.980,71	7.290.044,19	3.342.755,81	7.202.278,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	370.000,00	36.391,52	145.150,24	224.849,76	36.391,52	145.150,24	224.849,76	145.150,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	15.183.898,68	2.604.981,84	12.582.878,12	2.601.020,56	2.820.984,26	10.857.350,46	4.326.548,22	10.841.612,62	0,00
Despesas de Capital	12.358.000,00	13.242.496,79	130.054,17	2.875.611,12	10.366.885,67	360.957,07	2.082.577,68	11.159.919,11	2.082.577,68	0,00
INVESTIMENTO	12.133.000,00	13.017.496,79	130.054,17	2.680.942,46	10.336.554,33	330.487,90	1.919.292,52	11.098.204,27	1.919.292,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	30.469,17	163.285,16	36.714,84	163.285,16	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.460.686,43	15.018.509,04	4.779.313,56	20.375.122,57	19.104.072,90	20.271.619,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				42.281,13			4.127.844,99		4.231.348,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	37.970.755,00	39.479.195,47	3.997.457,95	24.502.967,56	15.018.509,04	4.779.313,56	24.502.967,56	19.104.072,90	24.502.967,56	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7